JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Confresa 11
Câmara Municipal de Diamantino 12
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 13
Câmara Municipal de Nova Olímpia 14
Câmara Municipal de Paranatinga 15
Câmara Municipal de Poconé 15
Câmara Municipal de Ponte Branca 19
Câmara Municipal de Porto Esperidião 19
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 19
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 19
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 20
Câmara Municipal de Tangará da Serra 20
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 21
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 26
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 31
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 32
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 33
Prefeitura Municipal de Água Boa 33
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 40
Prefeitura Municipal de Alto Garças 41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 57
Prefeitura Municipal de Araguaiana 57
Prefeitura Municipal de Araguainha 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 58
Prefeitura Municipal de Arenápolis 61
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 66
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 66
Prefeitura Municipal de Cáceres 69
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 87
Prefeitura Municipal de Campo Verde 93
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 97
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 100
Prefeitura Municipal de Canarana 102
Prefeitura Municipal de Carlinda 104
Prefeitura Municipal de Castanheira 107
Prefeitura Municipal de Cláudia 108
Prefeitura Municipal de Cocalinho 110
Prefeitura Municipal de Colíder 113
Prefeitura Municipal de Colniza 114
Prefeitura Municipal de Comodoro 117
Prefeitura Municipal de Confresa 118

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 168
Prefeitura Municipal de Cuiabá 172
Prefeitura Municipal de Curvelândia 172
Prefeitura Municipal de Diamantino 172
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 173
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 174
Prefeitura Municipal de General Carneiro 175
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 177
Prefeitura Municipal de Guiratinga 177
Prefeitura Municipal de Indiavaí 178
Prefeitura Municipal de Itanhangá 178
Prefeitura Municipal de Itaúba 186
Prefeitura Municipal de Itiquira 186
Prefeitura Municipal de Jaciara 187
Prefeitura Municipal de Jangada 187
Prefeitura Municipal de Jauru 237
Prefeitura Municipal de Juara 239
Prefeitura Municipal de Juína 242
Prefeitura Municipal de Juruena 438
Prefeitura Municipal de Juscimeira 439
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 474
Prefeitura Municipal de Luciara 519
Prefeitura Municipal de Marcelândia 520
Prefeitura Municipal de Matupá 533
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 535
Prefeitura Municipal de Nobres 535
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 545
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 551
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 553
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 554
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 555
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 556
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 557
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 558
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 558
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 560
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 561
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 574
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 574
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 578
Prefeitura Municipal de Paranatinga 583
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 588
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 599
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 601
Prefeitura Municipal de Poconé 608
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 610
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 610
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 610
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 610
Prefeitura Municipal de Poxoréu 620
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 620
Prefeitura Municipal de Rio Branco 621
Prefeitura Municipal de Rondolândia 621
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 626
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 627
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 627
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 627
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 631
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 671
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 676
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 679
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 679
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 680

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 682
Prefeitura Municipal de São José do Povo 684
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 685
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 686
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 687
Prefeitura Municipal de Sorriso 687
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 691
Prefeitura Municipal de Torixoréu 696
Prefeitura Municipal de União do Sul 700
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 701
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 704
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 710
Prefeitura Municipal de Vila Rica 715

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	243,354.46	225,473.32	223,664.37	262,708.89	211,570.29	251,469.87	241,519.91	231,917.61	254,822.14	283,046.22	232,039.60	280,185.28	2,941,771.96	
Pessoal Ativo	243,354.46	225,473.32	223,664.37	262,708.89	211,570.29	251,469.87	241,519.91	231,917.61	254,822.14	283,046.22	232,039.60	280,185.28	2,941,771.96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	193,720.19	191,566.95	189,414.07	222,053.77	192,198.02	202,608.41	205,183.71	195,500.78	217,766.17	238,292.52	214,672.65	236,468.72	2,499,445.96	
Obrigações Patronais	49,634.27	33,906.37	34,250.30	40,655.12	19,372.27	48,861.46	36,336.20	36,416.83	37,055.97	44,753.70	17,366.95	43,716.56	442,326.00	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	243,354.46	225,473.32	223,664.37	262,708.89	211,570.29	251,469.87	241,519.91	231,917.61	254,822.14	283,046.22	232,039.60	280,185.28	2,941,771.96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	173.009.601,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	173.009.601,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.941.771,96	1,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.380.576,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.861.547,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.342.518,45	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 39 /2023

04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispões sobre a concessão do controle de jornada por sistema de produtividade e de teletrabalho, instituída pela Resolução nº 269 de 03 de outubro de 2023, para a servidora lotada do cargo de Advogada."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Rafael Govari**,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno,

Considerando a Resolução nº269/2023, que "*dispõe sobre o controle de jornada por sistema de produtividade e implementa o teletrabalho ao cargo de Advogado no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT"*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, estabelecido o controle de jornada por sistema de produtividade e de teletrabalho à servidora Angélica Liese Leobet, lotada no cargo de Advogada, de acordo com o ordenado na Resolução nº269/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana-MT, 04 de outubro de 2023.

Rafael Govari

Presidente da Câmara Municipal de Canarana – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

Pregão presencial	:	**002/2023**
Objeto	:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA, PISO, PINTURA, FORRO E INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**
Órgão	:	**Câmara Municipal de Confresa – MT**

Às 9h do dia 04 de outubro de 2023, reuniram-se a Pregoeira Jocilaine Santos Fortes de Sousa e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº.80/2023 para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedi-

mentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, para atender este Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos, Projetos Arquitetônicos e Elétricos. A Pregoeira abriu a sessão no horário pré-estabelecido, e efetuou o Credenciamento dos interessados. Estavam presentes no horário pré-estabelecido para o credenciamento, as seguintes empresas:

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CPF/RG	REPRESENTANTE
RC CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA	ME	40.574. 277.0001/ 42	330. 673. 411.04	GEZI PEREIRA DE LIRA
ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI	ME	38.160. 801.0001/ 97	726. 765. 741.91	TELMA DA SILVA AGUIAR

Ambas as empresas foram credenciadas, porém durante o credenciamento, o Sr. Gezi de Lira representante da empresa RC CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA questionou o fato de que a Sra. Telma Aguiar representante da empresa ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI assinou as declarações do credenciamento. Segundo o questionamento, a procuração de representação não prevê o direito de assinatura das declarações, as quais deveriam estar assinadas pelo proprietário da empresa. Dado aos fatos, o representante da empresa RC CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA decidiu interpor recurso ao ato de credenciamento da licitante ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI. A Sra. Pregoeira decidiu acolher o recurso. Sendo que, os representantes concordaram em razoar e contra razoar o recurso oralmente durante a sessão do certame para dar mais agilidade ao processo. Fica registrado a razão do Sr. Gezi de Lira, a respeito da assinatura das declarações do credenciamento pela representante da empresa concorrente. A Sra. Telma Aguiar representante da empresa ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI apresentou suas contrarrazões: “entendo que o recurso apresentado pela empresa requerente possui um caráter meramente protelatório, pois o edital deixa claro que uma declaração simples particular, me confere poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, incluindo assinar declarações, o proprietário da empresa me outorga na declaração amplos poderes para praticar todos os atos do certame.” A licitante RC CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA acrescentou que quaisquer documentos devem ser assinados pelo proprietário da empresa. A sessão foi interrompida por 1 (uma) hora para análise jurídica do recurso e será retomada às 11h. A sessão foi retomada às 11h e 10 min, e o parecer jurídico em anexo a esta ata foi lido e juntado ao processo. A pregoeira decidiu por acatar o parecer jurídico e dar sequência ao procedimento licitatório, por entender que acolher o recurso seria excesso de formalismo. A seguir as empresas credenciadas apresentaram suas propostas escritas, conforme descrita na tabela:

PROPOSTA INICIAL	
LICITANTES	VALOR
RC CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA	606.702,08
ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI	599.666,97

Classificadas as propostas, as licitantes foram convidadas a apresentar lance verbal. A empresa RC CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA optou por não ofertar lances. Sendo assim, foi classificada com o Menor Preço Global, a empresa **ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI** com o valor de **R$ 599.666,97.** Encerrada a fase de lances, iniciou-se a fase de habilitação das empresas. Foi aberto o envelope com os documentos da habilitação da empresa **ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI**, que foi classificada como melhor proponente. Após analisados minuciosamente pela pregoeira e sua equipe constatou-se que estava tudo de acordo com o edital e a empresa **ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI** foi declarada **HABILITADA**. Em seguida, a Pregoeira arguiu se algum licitante se interessava em interpor recurso. A empresa RC CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA manifestou interesse em apresentar recurso. Nestes termos, a pregoeira abriu os prazos recursais conforme edital. A Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

_____

Jocilaine Santos Fortes de Sousa – Pregoeira

Portaria Nº.80/2023

_____

Weslaine da Silva Santos – Equipe de Apoio

Portaria Nº. 80/2023

_____

Deusimar Coutinho Ribeiro - Equipe de Apoio

Portaria Nº. 80/2023

_____

GEZI PEREIRA DE LIRA

Representante da empresa

RC CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA

_____

TELMA DA SILVA AGUIAR

Representante da empresa

ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 005/2023

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **GILSON CORREA ALVES**.

Objeto.....: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para decoração do Mini Centro Olímpico Municipal e para confecção de Diplomas em aço inox, para a Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Diamantinense**.

Valor.....: **R$ 10.270,00** (dez mil duzentos e setenta reais) – (Lote 01 – Placas e homenagem).

Vigência.....: Início: 11/09/2.023 Término: 11/10/2023.

DIAMANTINO /MT em 05 de outubro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 004/2023

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **VANCAN DECORAÇÕES - EDILEUZA CRISTINA DE SOUZA**.

Objeto.....: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para decoração do Mini Centro Olímpico Municipal e para confecção de Diplomas em aço inox, para a Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Diamantinense**.

Valor.....: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) – (Lote 02 – Móveis e decorações).

Vigência.....: Início: 11/09/2.023 Término: 11/10/2023.

DIAMANTINO /MT em 05 de outubro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 79/2023

PORTARIA Nº. 79/2023

Dispõe sobre o horário de Expediente, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, no dia 05 de outubro de 2023 e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a realização da Sessão Ordinária no dia 05 de outubro de 2023, às 08:00h, conforme Ato da Presidência nº 006/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica definido horário de expediente, sendo das 07:00h as 13:00h, no dia 05 de outubro de 2023.

Art. 2º **-** Convoca todos os servidores a cumprirem o horário de expediente na referida data, conforme esta Portaria.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 04 de outubro de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 005/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 005/2023

REVOGA O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 004/2023.

O Vereador Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Ato da Presidência nº 004/2023, em que Transfere a Sessão Ordinária do dia 02/10/2023 (segunda-feira) para o dia 06/10/2023 (sexta-feira), às 09h00min.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 04 de outubro de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2023

O Vereador Arnildo Gerhardt Neto, Presidente Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o convite oficial do Senador Jayme Campos e do Governador do Estado Mauro Mendes para a entrega de maquinários às prefeituras do Estado de Mato Grosso a ser realizada no dia 02/10/2023 as 16:00hs no município de Cuiabá/MT;

Considerando disposto no parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 02/10/2023 (segunda-feira) para o dia 05/10/2023 (quinta-feira), às 08h00min.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de outubro de 2023

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 001/2023

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET 10 MB FULL DUPLEX LINK DEDICADO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 009/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 009/2022.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Assinatura: 06/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder o servidor JOSE SATURNINO LEITE, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 03 de Outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de Outubro de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 041/2023

PORTARIA Nº 041/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Nomear o Senhor VANDE NOEL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, em caráter excepcional, em substituição o titular que encontra se de férias, a partir de 03 de Outubro de 2023, conforme a lei nº 1004/2022.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de Outubro de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 041/2023

PORTARIA Nº 041/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Nomear o Senhor VANDE NOEL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, em caráter excepcional, em substituição o titular que encontra se de férias, a partir de 03 de Outubro de 2023, conforme a lei nº 1004/2022.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de Outubro de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2023

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	127.409,77	43.896,50	171.306,27
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	37.336,92	5.386,29	42.723,21
INSS Inst.Nac.Seg.Social	84.366,65	11.984,17	96.350,82
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	131.078,56	21.138,91	152.217,47
Emprest.Consig.-Caixa	2.417,87	299,99	2.717,86
Pensão Alimentícia	8.293,66	1.439,77	9.733,43
Recebimento de Indebito	3.432,00	0,00	3.432,00
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	20.492,79	5.961,71	26.454,50
CONSIGNACAO BRADESCO	251.622,16	31.352,63	282.974,79
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	39.307,58	4.485,66	43.793,24
IRRF - EMPRESAS	524,50	164,64	689,14
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.628,00	652,79	2.280,79
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	37.154,12	5.697,09	42.851,21
CARTAO DE TODOS	2.613,60	326,70	2.940,30
ACAO JUDICIAL 2022	4.668,65	756,22	5.424,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	3.004.737,99	375.932,16	3.380.670,15
SOMA. . . :	**3.757.084,82**	**509.475,23**	**4.266.560,05**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	17.120,94	17.120,94
SOMA. . . :	**0,00**	**17.120,94**	**17.120,94**
TOTAL . . . . :	**3.757.084,82**	**526.596,17**	**4.283.680,99**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	2.433.108,91	299.737,46	2.732.846,37
SOMA. . . :	**2.433.108,91**	**299.737,46**	**2.732.846,37**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Restos a Pagar A LIQUIDAR	13.697,59	0,00	13.697,59
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	37.336,92	0,00	37.336,92
INSS Inst.Nac.Seg.Social	81.201,39	0,00	81.201,39
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	131.078,56	21.138,91	152.217,47
Emprest.Consig.-Caixa	2.417,87	299,99	2.717,86
Pensão Alimentícia	8.293,66	1.439,77	9.733,43
CONSIGNACAO BRADESCO	251.622,16	31.352,63	282.974,79
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	39.307,58	4.485,66	43.793,24
IRRF - EMPRESAS	524,43	164,64	689,07
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.628,00	0,00	1.628,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	37.154,12	5.697,09	42.851,21
CARTAO DE TODOS	2.612,80	326,70	2.939,50
ACAO JUDICIAL 2022	4.668,65	756,22	5.424,87
SOMA. . . :	**611.543,73**	**65.661,61**	**677.205,34**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	873.629,28	873.629,28
SOMA. . . :	**0,00**	**873.629,28**	**873.629,28**
TOTAL . . . . :	**3.044.652,64**	**1.239.028,35**	**4.283.680,99**

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

Usuário: KID(00039) Data Hora: 04/10/2023 08:48:00 | Mês: 09

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO - RENÚNCIA

ATA DE SESSÃO - RENÚNCIA DO VEREADOR SILVANO DOS TECLADOS

Octogésima Oitava Sessão Ordinária da Legislatura 2021/2024, Vigésima Sétima sessão do ano de 2023, realizada aos três dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, terça-feira, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na sala de sessões “Lamartin José da Silva”, da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Amazonas,

número quinhentos e doze, Bairro Centro. Na verificação de frequência registrou-se sete presenças e duas ausências de Vereador, do Vereador Valmir Oliveira de Almeida, Tigordo e do Vereador Silvano da Silva Costa, Silvano dos Teclados. O Presidente convidou o Vereador Edinho Gregório para fazer uma oração. Antes de prosseguir com a sessão, abriu um espaço para fazer a leitura do Requerimento/Ver-SSC/Nº004/2023, de autoria do Vereador Silvano da Costa Silva, Vereador Silvano dos Teclados, datado de 02 de outubro de 2023, protocolado sob o número 210/2023 no dia 03 de outubro de 2023, às 10 horas e vinte minutos, nele constando o requerimento de renúncia do Cargo de Vereador referente ao quadriênio 2021/2024, para tratar de assuntos de foro íntimo, que depois de tornada pública as ordens e as bases regimentais sobre o tema, foi lido o requerimento contendo a renúncia e logo após o Presidente declarou extinto o cargo de Vereador do Vereador Silvano dos Teclados. Em seguida declarou aberta a sessão. Na fase do Expediente, durante o Pequeno Expediente foi lida e apreciada a ata da sessão anterior, cujo resultado foi sua aprovação com o voto favorável de cada um dos sete vereadores presentes à sessão, portanto, por maioria absoluta. Na fase de leitura do material da pauta, durante a primeira etapa de leitura não houve matérias a serem lidas. Durante a apreciação das matérias avulsas e acessórias às matérias da pauta, não houve matérias a serem lidas. Durante a segunda etapa de leitura onde é lido o material aprovado na reunião das comissões, foram lidas as matérias Indicação nº 082/2023, sobre aquisição ônibus para as igrejas. Indicação nº 083/2023, sobre cobertura em espaço interno da Creche Municipal. Indicação nº 084/2023, sobre construção de Mini Eta no Bairro Jardim das Oliveiras. Indicação nº 085/2023, sobre denominação de auditório com o nome do falecido Professor Valdeci. Indicação nº 086/2023, sobre aquisição de kit de equipamentos de limpeza da cidade. Indicação nº 087/2023, sobre implantação de bebedouro na praça de esporte Jaime Mânica. Indicação nº 088/2023, sobre modificação do trânsito em frente as escolas visando implantar sentido único. Moção de Aplauso nº 007/2023, a agentes comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias. Moção de Reconhecimento nº 002/2023, ao Pastor José Maria. Durante o Grande Expediente usaram da palavra os Vereadores Edson Noel da Silva, Vereador Edinho Gregório e o Presidente Eguinaldo Rodrigues Feitoza, Vereador Irmão Guina. Na fase da Ordem do Dia não houve deliberação por não conter matérias na pauta. Na fase de Explicação Pessoal usaram da palavra os vereadores Sergio Schefer, Vereador Serginho da Saúde, Eugenio Lima de Oliveira, Vereador Buchecha e Edson Noel da Silva, Vereador Edinho Gregório. NADA MAIS HAVENDO a ser tratado, o Presidente informou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia dez de outubro de dois mil e vinte e três, terça-feira, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na sala de sessões “Lamartin José da Silva” da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT. Em seguida o Presidente declarou encerrada a presente sessão e para constar, ordenou ao Secretário-Geral, Valdino Carlos Rodrigues, _____ a lavratura da presente ata que segue assinada pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário, e registrada na entidade, ficando à disposição para consulta de vereadores e cidadãos. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

EDSON NOEL DA SILVA, _____,

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, Presidente _____,

EUGENIO LIMA DE OLIVEIRA, _____,

MARCIO CARVALHO DA MATTA, _____,

SERGIO SCHEFER, _____,

SILVANO DA SILVA COSTA, _____,

UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA, _____,

VALMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA, _____,

VALTER PEREIRA DA SILVA, _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701/2023

CONTRATADA: ARAUJO ENGENHARIA E CONSULTORIA

R INUIBA Nº545 QUADRA011 LOTE 0019, Bairro LOTEAMENTO VERTENTE DAS AGUAS

CEP: 78.850-000

CNPJ: 47.808.947/0001-97

NOME FANTASIA: ARAUJO ENGENHARIA E CONSULTORIA

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 25/09/2023

DA AUTORIZAÇÃO:04/10/2023

DA CONTRATAÇÃO:04/10/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 21.107,44 (VINTE E UM MIL, CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	UNID	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DO TIPO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA REFORMA, AMPLIACAO E/OU CONSTRUCAO, 442092-6 (cód.1)
02	01	UNID	ELABORACAO DE PROJETO - ARQUITETONICO PARA REGULARIZACAO DA ACESSIBILIDADE 00032070 UNIDADE (cód.: 1)
03	01	UNID	ELABORACAO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICA - SPDA 331175-9 UNIDADE (cód.: 1)
04	01	UNID	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DE EDIFICACOES PUBLICAS 00031167 UNIDADE (cód.: 1)

PARANATINGA-MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – GESTÃO 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

EMENTA: PROCESSO N.º 8.981-8/2022, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022.

PARECER Nº 072/2023**.**

Relatora: Vereadora Jocilma Amaral, UB.

Relatório:

O processo nº 8.981/2022, ora em análise trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, relativas ao exercício de 2022, gestão do Prefeito Municipal Ataíl Marques do Amaral. O processo foi publicado no Diário Oficial de Contas TCE-MT, no dia 06 de setembro de 2023, Ano 12 n.º 23125 página 8. O Parecer Prévio nº 23/2023-TP, FAVORÁVEL, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, foi lido na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de

2023. Em seguida, foi despachada a comissão de Justiça, Economia e Finanças, consoante art. 209, §§ 1º e 2º da Resolução nº 202/1990, Regimento Interno desta Casa de Leis, através do OF. CM. Nº 079/2023 datado de 21 de setembro de 2023, para análise e parecer. Esta vereadora foi designada a Relatora das Contas conforme o OF. CJEF. Nº 073/2023 datado de 25 de setembro de 2023. Também foi distribuída cópia do Processo aos demais vereadores/vereadoras que compõe o Poder Legislativo, para conhecimento e análise.

Os autos encontram-se para análise desta Comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, que disciplinam a sua tramitação e a emissão de parecer sob a responsabilidade desta Comissão e necessidade de apreciação e julgamento pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o relatório.

II – DA AUTONOMIA DO PODER LEGISLATIVO.

Inicialmente, cumpre lembrar que a matéria relacionada à obrigatoriedade, apreciação e julgamento das contas anuais prestadas pelo chefe do Poder Executivo é tratada pela Constituição Federal da República de 1988, notadamente nos artigos 70 e 71 "I", e, especialmente para os municípios, no art. 31, §§ 1º e 2º, devendo essas prescrições ser simetricamente observadas pelas Constituições dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios.

O artigo 31 da Constituição Federal assim dispõe acerca do Parecer Prévio do TCE:

"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

"§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver".

"§ 2º O parecer prévio, emitido pelo o órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal".

"§ 3º As contas dos Municípios ficarão durante 60 dias, anualmente, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei".

A Constituição Federal é bastante clara e precisa quanto à competência do Poder Legislativo para julgar as contas de governo do chefe do Poder Executivo, após a necessária e indispensável atuação do Tribunal de Contas do Estado, mediante a emissão de parecer prévio sobres tais contas. Essa competência foi outorgada ao Legislativo, por certo, por ser o Poder que representa o povo, fonte primária e titular dos recursos e bens públicos.

Neste sentido, cumpre enaltecer que o Legislador Constitucional, ao prescrever esse procedimento complexo para o julgamento das contas anuais, participação do TCE-MT e do Poder Legislativo, de certo almejou que a decisão sobre contas anuais, tivesse cunho político-administrativo, não apenas valoração política pelo Legislativo nem somente técnico-jurídica consubstanciada no parecer do Tribunal de Contas.

Neste caso, cumpre enaltecer que a deliberação das cortes de contas, embora conclusiva, constitui peça técnico-jurídica de natureza opinativa, não possuindo conteúdo vinculativo-decisório sua função é avaliar o cumprimento do orçamento, dos planos de Governo, dos programas governamentais, dos limites impostos aos níveis de endividamento, aos gastos: mínimo e máximo, previstos no ordenamento para saúde, educação e gastos com pessoal, com emissão de parecer prévio com vistas fim de auxiliar o julgamento das contas pelo Poder Legislativo.

Ante ao exposto, resta claro que o Poder originário de fiscalização é da Câmara Municipal, que pode exercê-lo com absoluta autonomia decisória, possuindo o encargo de discutir as irregularidades apontadas no parecer de forma absolutamente independente.

III – DA ANÁLISE DAS CONTAS.

O Relatório Técnico Preliminar de contas anuais de Governo do exercício de 2022, da 6ª Secretaria de Controle Externo do TCE-MT, cujo objetivo é subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Após análise, em consonância com a equipe técnica, conforme item 11 do Relatório Técnico Preliminar, conclui-se pela citação do responsável, Sr. Atail Marques do Amaral, Prefeito Municipal, para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades: 1) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) Indisponibilidade financeira de R$ - 3.356.072,98 para cobertura dos restos a pagar inscritos na fonte de recursos 500, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. - Tópico - 5.2.1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

1.2) Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022 - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO.

2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

2.1) Realizou abertura de créditos adicionais suplementares sem prévia autorização legislativa no valor de R$ 1.216.162,50. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) - Tópico - 3.1.3.1.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) A realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos na Fonte 700 no montante de R$ 322.070,77. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

3.2) A realização de abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro sem disponibilidade de recursos nas Fontes 631 e 701 foi no montante de R$ 1.233.698,00. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Ato contínuo, em atendimento aos postulados constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, o Prefeito Municipal foi devidamente citado acerca dos achados de auditoria, ocasião que apresentou defesa.

No Relatório Técnico de Defesa, a Secex concluiu pelo saneamento das irregularidades **DB99** (item n.º 1.2), **FB02** (item n.º 2.1) e **FB03** (itens nº 3. 1 e 3.2), restando mantida a irregularidade **DB99** (item n.º 1.2).

Encaminhado o processo ao Ministério Público de Contas, para análise e parecer, por meio dos Pareceres 4.412 e 4.909/2023, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opina da seguinte forma: **pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé, exercício de 2022.**

PARECER Nº 4.412/2023:

Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual), manifesta-se:

a) Pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé, referente ao exercício de 2022, sob a gestão do Sr. Altair Marques do Amaral, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 172 do Regimento Interno TCE/MT (Resolução nº 16/2021);

b) Pelo saneamento das irregularidades DB99 – item nº 1.2 e FB03.

c) Pela manutenção das irregularidades FB02 – item nº 2.1 e irregularidade DB99 – item nº 1.1;

d) Pela recomendação ao Poder Legislativo, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, para que determine à Prefeitura Municipal de Poconé que:

d.1) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15%;

d.2) se abstenha de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa, de modo a cumprir o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) pela notificação do responsável para apresentação de alegações finais sobre as irregularidades mantidas, no prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, sendo, posteriormente, devolvidos os autos ao MPC, para se manifestar sobre as alegações finais, consoante disposição expressa no art. 110, do Regimento Interno.

Após a defesa do chefe do Poder Executivo retornando os autos ao Ministério Público, através do **PARECER Nº 4.909/2023,** manifesta-se:

a) Pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé, referente ao exercício de 2022, sob a gestão do Sr. Altair Marques do Amaral, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 172 do Regimento Interno TCE/MT (Resolução nº 16/2021);

b) Pelo saneamento das irregularidades DB99 – item nº 1.2 e FB03 – itens 3.1 e 3.2;

c) Pela manutenção das irregularidades FB02 – item nº 2.1 e

irregularidade DB99 – item nº 1.1;

d) Pela recomendação ao Poder Legislativo, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, para que determine à Prefeitura Municipal de Poconé que:

d.1) Reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15%;

d.2) Se abstenha de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa, de modo a cumprir o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) Por ressalvar os fatos contábeis contidos no quociente do resultado da execução orçamentária, pela utilização do superávit financeiro para o sanar a ocorrência de déficit de execução orçamentária, mostrando-se necessário dar ciência à atual gestão da Prefeitura Municipal de Poconé, de que a ocorrência de déficit de execução orçamentária só é permitida quando há superávit financeiro de exercícios anteriores em valores suficientes para suprir o apontado déficit, mediante a abertura de créditos adicionais e desde que não afete o equilíbrio de caixa, princípio basilar previsto no art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Conselheiro Relator Antonio Joaquim (II Razões do Voto), em consonância com o Ministério de Contas, manteve o apontamento, com recomendação ao Poder Legislativo de Poconé para que determine ao chefe do Poder Executivo que adote providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1º e 8º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Diferente do Ministério Público de Contas o Conselheiro Relator manteve a irregularidade com expedição de recomendação ao Poder Legislativo de Poconé para que recomende ao chefe do Poder Executivo que proceda medidas efetivas visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias , nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade.

Dá análise global das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, o Conselheiro Relator concluiu pela emissão de parecer favorável à aprovação, pois execução orçamentária foi superavitária e, ainda, houve equilíbrio e superávit financeiros no Balanço Patrimonial, denotando-se, por conseguinte, que as contas representaram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do ente em 31 de dezembro de 2022. Acolhendo em parte o Parecer Ministerial 4.909/2023, da lavra do procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com a ressalva da irregularidade relacionada à indisponibilidade financeira de R$ 3.356.072,98 para cobertura dos restos a pagar inscritos na fonte de recurso 500, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF **(DB99 – subitem 1.1).** Recomendando ao Poder Legislativo do Município que, quando da deliberação das contas anuais de governo, referente ao exercício de 2022:

I) determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que **adote** as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1° e 8º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF);

II) recomende ao chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do superávit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43, da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição da República;

b) proceda a medidas efetivas visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) fixe um percentual único na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares, sem o estabelecimento de condições e/ou exclusões para determinação da importância/limite, em caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7°, I da Lei 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso decide, em Sessão Plenária, nos termos do voto do Relator e de acordo em parte, com o Parecer 4.909/2023 do Ministério Público de Contas, emite PARECER FAVORAVEL à aprovação das contas anuais de governo, de responsabilidade Atail Marques do Amaral, Chefe do Poder Executivo de Poconé, no exercício com a ressalva à indisponibilidade financeira de R$ 3.356.072,98 para cobertura dos restos a pagar inscritos na fonte de recurso 500, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF **(DB99 – subitem 1.1)**; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, **determine** ao Chefe do Poder Executivo de Poconé que adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1° e 8º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF); e, ainda, ***recomende***que:

I) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável

na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei 4. 320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição da República;

II) proceda a medidas efetivas visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

III - fixe um percentual único na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares, sem o estabelecimento de condições e/ ou exclusões para determinação da importância/limite, em caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7°, inciso I, da Lei 4.320/64.

RELATORA: Vereadora Jocilma Amaral, UB:

Analisando o Processo das Contas Anuais do Município de Poconé-MT, exercício 2022, sob Gestão do Prefeito Municipal Atail Marques do Amaral, em que a contabilidade do município este sob a responsabilidade do Sr. Uebson Aparecido Arciso (CRC-MT MT – 011805/0), e a unidade de controle interno do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Ademar Vivan Júnior, considerando que foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em SAÚDE **(29,26%)** Receita Base R$ 68.650.550,23 valor aplicado R$ 20.091.887,66 **(Limite: 15% - Regular)**; EDUCAÇÃO (aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) Receita BaseR$ 77.431.752,01 valor aplicado R$ 26.815.830,68 **(34,63%);** FUNDEB R$ 17.211.063,06 valor aplicado R$ 18.471.730,70 **(100,47%) Limite: 70%.** O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública, o equivalente a 100,47% da receita base do FUNDEB, atendendo ao percentual mínimo de 70% estabelecido no art. 26 da Lei nº 14.113/2020, alterada pela Lei nº 14.276/ 2021, e inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal; REPASSE AO PODER LEGISLATIVO: Receita Base 2021 R$ 66.712.514,00, valor repassado R$ 4.360.955,85 (**6,53%**). Limite máximo 7%, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores a proporção estabelecida na LOA e ocorreram até o dia 20 de cada mês. Regular. PESSOAL: Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

Receita Corrente Liquida – RCL= 132.393.852,87 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Poder	Valor no exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	66.518.307,03	50,24%	54	Regular
Legislativo	2.720.774,69	2,05%	6	Regular
Município	69.239.081,72	52,29%	60	Regular

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 126 – Doc. 202640/2023-TCE-MT).

De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2022, a despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de **50,24%** do total da receita corrente liquida, observando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar 101/2000 – LRF. O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE-MT a prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal, de acordo com a Resolução Normativa 36/2012 – TCE-MT. Dados com base no Relatório Técnico do TCE-MT.

Por último, levando-se em consideração o que consta nos autos, em que o gestor cumpriu os requisitos constitucionais: recursos para saúde, educação, repasse para o Legislativo, bem como cumpriu o limite máximo de gastos com pessoal do Poder Executivo e do Município como um todo, e a constatação de ausência de dano ao Erário, esta Relatora OPINA para que a Comissão emita parecer favorável pela APROVAÇÃO das Contas Anuais de Governo, da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, referente ao exercício financeiro de 2022, gestão Prefeito Municipal Ataíl Marques do Amaral "TATÁ AMARAL", expedindo-se neste ato Projeto de Decreto Legislativo e remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

É O VOTO DA RELATORA.

Sala das Comissões em 29 de setembro de 2023.

Vereadora Jocilma Amaral, UB.

Relatora

Acompanhando o voto da senhora Relatora, a Comissão de Justiça, Economia e Finanças emite o Parecer n.º 072/2023, favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, referente ao exercício de 2022, gestor Ataíl Marques do Amaral, com acatamento as recomendações constadas no Parecer Prévio n.º 23/TP/TCE-MT, e que seja submetido à deliberação do Soberano Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

Autoria: Comissão de Justiça, Economia e Finanças.

EMENTA: APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, GESTOR ATAIL MARQUES DO AMARAL "TATÁ AMARAL", PREFEITO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, gestor Sr. Ataíl Marques do Amaral, "TATÁ AMARAL", Prefeito Municipal.

§ 1º - Determina ao Chefe do Poder Executivo de Poconé que adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1° e 8º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

§ 2º - Recomendaao chefe do Poder Executivo que:

I) Aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei 4. 320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição da República;

II) Proceda a medidas efetivas visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III) Fixe um percentual único na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares, sem o estabelecimento de condições e/ ou exclusões para determinação da importância/limite, em caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7°, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S.M.J. Esse é o nosso entendimento.

Sala das comissões, 29 de setembro de 2023.

Membros

Vereador Márcio Fernandes, MDB.

Presidente

Vereadora Jocilma Amaral, UB.

Relatora

Vereadora Jossielma Silva, PTB.

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Vereador **REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, alínea "L" do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica **aprovado** por unanimidade as **Contas Anuais de Governo** da **Prefeitura Municipal de Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, referente ao **Exercício de 2021**, sob a Gestão do Excelentíssimo Prefeito **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **Processo Nº 41.197-3/2021,** sendo 09 (nove) votos favoráveis a aprovação, acompanhando assim o Parecer Prévio Favorável à Aprovação, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Artigo 2º - O Poder Legislativo de Ponte Branca/MT, conforme o **Parecer Prévio Nº 87/2022 – PP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, **determina** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que tome medidas quanto:

a) observe que a abertura de créditos adicionais (especial ou suplementar) seja precedida de autorização legislativa, em observância ao art. 167, V, da Constituição Federal e ao art. 42 da Lei nº 4.320/1964;

b) efetue a abertura de crédito adicionais, decorrentes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, somente mediante a existência do respectivo recurso, em observância ao art. 167, incisos II e V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

c) não permita a abertura de créditos extraordinários para o atendimento de casos previsíveis e que não sejam urgentes, em observância ao art. 167, § 3º, da Constituição Federal; art. 41, III, da Lei 4.320/1964; e,

d) recomendar ainda que, nas ações voltadas para a suplementação orçamentária, principalmente no caso de créditos especiais e de suplementação por superávit financeiro, seja efetuada de acordo com os valores efetivamente conveniados e apurados conforme saldo do balanço anterior, respectivamente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

Atenciosamente,

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente

CPF: 938.193.901-20

CI/RG: 3188866-6 SSP/MT

End. Rua Couto Magalhães, S/Nº, Setor Rodoviária

CEP: 78.610-000 Ponte Branca – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

EDITAL No. 03/23

A Câmara Municipal de Porto Esperidião, por meio deste, torna público para os efeitos do Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que se encontra em discussão nesta Casa de Leis o Processo nº. 8.994-0/2022 TCE-MT (com seus respectivos anexos e apensos), referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de porto Esperidião, exercício 2022, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, contendo o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Leitura em Plenário do Parecer Prévio se dará na Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2023, sendo encaminhado no dia seguinte para a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para, no prazo máximo de 30 dias, emissão de Parecer, propostas de medidas legais, outras providências cabíveis e elaboração do Projeto Decreto Legislativo.

Porto Esperidião – MT, em 04 de outubro de 2023.

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 12/2023

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica CONVOCADO o Senhor MARCIO REGINALDO DA ROCHA, para nomeação e posse ao Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, por ter sido aprovada com 63,00 pontos e classificada em Primeiro lugar no Concurso Público nº 001/2023, realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, tendo sido homologado em 26 de Maio de 2023.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 30 dias para a apresentação do convocado munido dos documentos exigível para o ato de nomeação e posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Outubro de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 789/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ: LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LER SE Á:

LEI MUNICIPAL Nº 789/2023

DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 770/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

O Senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo primeiro da Lei municipal Nº 770/2023 de 23 de maio de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído como direitos social dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT o décimo terceiro subsídio."

Art. 2º Ficam revogados o artigo 2º, *caput* e §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei municipal Nº 770/2023 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições contrarias da Lei municipal Nº 770/2023 de 23 de maio de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente - Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 008/2023

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 008/2023, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SOFÁS.

Pelo presente Termo, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, nº 38, Centro, São José do Rio Claro – MT, Inscrita no CNPJ/MF n° 37.500.949/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente do Legislativo Municipal Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13508792 SSP/MT, inscrito no CPF nº 924.706.101-68, residente e domiciliado na no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, inscrição estadual nº 13.662.219-6, estabelecida na Avenida Alzira Santana s/n, quadra 17, lote 02, Bairro Ikarai, na cidade de Várzea Grande – MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, extinguir consensualmente o Contrato nº 008/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica extinto de forma consensual amigável, o **CONTRATO Nº 008/2023,** celebrado em 15 de setembro de 2023, para a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS CONFOME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023,de acordo com o que determina o artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula décima, item 10.4 do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Caso o contrato tenha despesas pendentes de pagamento, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro - MT, 03 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome: FRANCIELI MARA SCHNEIDER

CPF: 982.695.421-72

_____

Nome: EDUARDO JOSÉ DA SILVA

CPF: 039.060.701-07

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023 - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 8h, na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão ao vivo pela internet, em respeito a Lei Municipal nº 5.144, de 28 de junho de 2019, realizou-se sessão pública para receber e conferir a integridade dos envelopes 1 e 2, abrir os Envelopes nº 1; e conferir os documentos constantes nos Envelopes nº 1, habilitando os concorrentes que atenderem aos requisitos do item 8 do Termo de Referência, anexo ao Edital. A Sessão Pública foi realizada com a presença de todos os integrantes, no final assinados, da Comissão Permanente de Licitação, sendo: Adriano Serbate (Presidente), Marcos Antonio Figueiró (Secretário), Marciela Di Domenico, Larissa Ariane Grella e Geane Fabrício Mota (membros),nomeados pela Portaria nº 022, de 01 (um) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), que conduziram de acordo com os termos das Leis n.º 8.666/93, 12.378/10, e Lei 5.194/66, e suas alterações, com o objetivo de contratar empresa especializada na elaboração de projetos e serviços para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com memorial descritivo e planilha orçamentária completa, de acordo com a proposta arquitetônica em anexo ao Edital. O Presidente da Comissão Licitação, Sr. Adriano Serbate, declarou instalada a sessão de recepção dos envelopes. Também declarou que, a partir do momento de instalação da sessão, é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes. O Presidente da CPL determinou que os licitantes apresentassem credenciamento. A seguir, o Presidente registrou a presença dos licitantes e seus respectivos representantes devidamente credenciados: PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.676.251/0001-96, representada pelo Sr. DIEGO MATIAS FERNANDES SANTOS, CPF 338.819.308-84, RG 419242545 SSP-SP; GRANTES ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 44.689.015/0001-84, representada pelo Sr. LAFAIETE TEIXEIRA DE QUADROS, CPF 315.465.791-68, RG 02704145 SSP-MT. O Presidente, então, convidou os licitantes presentes por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem seus envelopes “01” – HABILITAÇÃO e “02” – PROPOSTA DE PREÇOS. Ato contínuo o presidente da CPL informou aos presentes o recebimento, por Correios, dos envelopes 1 e 2, de três (03) licitantes: ML PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.268.022/0001-07; IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.085.188/0001-34; e LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 29.092.872/0001-09. Ato contínuo, determinou a verificação da inviolabilidade dos invólucros, verificando que todos estavam devidamente fechados. A seguir, o Presidente da Comissão de Licitação convocou os membros e todos os representantes dos licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes, após o que a Comissão de Licitação recolheu as assinaturas apostas nos fechos dos envelopes para efeito de suas garantias. A seguir, o Presidente determinou a abertura dos invólucros nº 1. Ato contínuo o Presidente determinou que os membros da CPL verificassem a habilitação das licitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência anexo ao Edital. Ao final, o presidente declarou habilitadas as seguintes licitantes: IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.085.188/0001-34; PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.676.251/0001-96; GRANTES ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 44.689.015/0001-84; ML PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.268.022/0001-07; e LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 29.092.872/0001-09. A seguir, o Presidente informou os licitantes quanto a possibilidade de recurso quanto à habilitação, no prazo de 5 dias, conforme parágrafo 1º do art. 109, e inciso III do art. 43 da Lei 8.666, de 1993, a Lei de Licitações. A seguir o Presidente perguntou aos lici-

tantes presentes se haveria intenção de interposição de recursos, ao que o Sr. DIEGO MATIAS FERNANDES SANTOS, representante da licitante PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, disse que sim, quando à licitante ML PROJETOS LTDA ME que não teria CAT-A, com atestado; e quanto a licitante LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, que não teria atestado de capacidade técnica comprovando a execução de obras com três pavimentos. O Presidente informou que após decisão acerca dos recursos e das contrarrazões, será convocada uma nova Sessão desta vez para a abertura dos Invólucros 2, contendo as propostas de preços dos habilitados. Ato contínuo, o Presidente determinou a publicação desta Ata. Nada mais havendo a tratar, a Presidência da CPL declarou encerrada a sessão às 10h45 e, para constar, determinou a este Secretário a leitura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada.

ADRIANO SERBATE

Presidente

MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ

Secretário

MARCIELA DI DOMENICO

Membro

LARISSA ARIANE GRELLA

Membro

GEANE FABRÍCIO MOTA

Membro

PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 23.676.251/0001-96

DIEGO MATIAS FERNANDES SANTOS, CPF 338.819.308-84

GRANTES ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 44.689.015/0001-84

LAFAIETE TEIXEIRA DE QUADROS, CPF 315.465.791-68

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023-CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015 de 13 de setembro de 2023

CONCURSO n° 001/2020

A Diretoria da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, representada pelo senhor Alfredo Vinicius Amoroso, Diretor Presidente e a senhora Rita de Cassia Podenciano, Diretora Administrativa e Financeira, no uso das atribuições legais e regulamentares, **CONVOCAM** pelo presente instrumento, a candidata abaixo descrita, aprovada no Concurso Público referente ao Edital n° 001/2020 e homologado através da Resolução n° 88 de 29 de junho de 2021, para ingressarem nos respectivos cargos, regidos pelo regime da C. L. T., nos termos do artigo 173, § 1°, II, da Constituição Federal do Brasil e de acordo com as Resoluções n° 003/2021, n° 40/2020, n ° 003/2021 e n° 97/2021:

1)Dos aprovados e ora convocados:

Auxiliar de escritório em geral					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
04	3619	DANIELE NUNES DE ALMEIDA MELO	36	Aprovada	Ampla Concorrência

2)Local de apresentação:

A convocada conforme quadro acima, **deverá** se **apresentar na CODER** – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Jardim Marialva, nesta cidade, **das 07h00mim às 11h00mim e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira**, no Departamento de Recursos Humanos.

Para a contratação, a convocada deverá apresentar cópia da documentação acompanhada da via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade.;

b) C.P.F.;

c)Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

d)Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) Comprovante de endereço atualizado;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (nos empregos que a exigirem, de acordo com a categoria);

i)Declaração de bens (se não houver, emitir Certidão informando que não possui bens) (Anexo I do edital)

j) Certidão de Nascimento dos filhos (Cartão de vacinação para menores de 07 anos; comprovante de frequência escolar para filhos de 08 a 14 anos);

k) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital n° 001/2020);

l)Registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

m)Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior correspondente ao emprego;

n) Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Rondonópolis/MT);

o) Declaração do INSS – Extrato Previdenciário (PIS/PASEP);

p) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos (pode ser retirada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso);

q) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público (Anexo

II edital);

r) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função (Anexo III do edital).

s) Exames laboratoriais (hemograma completo, ácido úrico, glicose, colesterol completo, VDRL, VHS, parasitológico, glicemia), teste ergométrico, raio x tórax, eletrocardiograma, ultrassom pélvica (sexo feminino);

t) Avaliação psicológica (laudo com métodos utilizados na avaliação);

u) 01 (uma) foto recente 3x4 colorida.

Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva da convocada.

3) Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, findo o prazo sem apresentação do(a) convocado(a), este será considerado desistente.

O candidato(a) convocado(a) para tomar posse no cargo, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá solicitar sua prorrogação por adicionais 30 (trinta) dias, podendo ainda solicitar que seja alocado(a) para o final da lista de **aprovados**, desde que, em tais condições, os requerimentos sejam apresentados no curso do prazo fixado para a posse no cargo.

Caso seja indeferido o pedido de prorrogação, o candidato(a) deverá tomar posse no prazo fixado pela Administração, sob pena de perda da respectiva vaga.

Rondonópolis – MT, 13 de setembro de 2.023

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA

Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 CONCURSO N° 001/2020-CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017 de 03 de outubro de 2023

CONCURSO n° 001/2020

A Diretoria da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, representada pelo senhor Alfredo Vinicius Amoroso, Diretor Presidente e a senhora Rita de Cassia Podenciano, Diretora Administrativa e Financeira, no uso das atribuições legais e regulamentares, **CONVOCAM** pelo presente instrumento, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público referente ao Edital n° 001/2020 e homologado através da Resolução n° 88 de 29 de junho de 2021, para ingressarem nos respectivos cargos, regidos pelo regime da C. L. T., nos termos do artigo 173, § 1°, II, da Constituição Federal do Brasil e de acordo com as Resoluções n° 003/2021, n° 40/2020, n ° 003/2021 e n° 97/2021:

1)Dos aprovados e ora convocados:

Auxiliar de escritório em geral – ampla concorrência					
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Nota final**	**Situação final**	**Modalidade**
5º	17371	VICTOR HUGO JOSE RIBEIRO	36	Aprovado	Ampla concorrencia
6º	21296	VENÂNCIO UBIRATAN QUINTINO MOREIRA BRAGA	36	Aprovado	Ampla concorrencia
7º	10574	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	36	Aprovado	Ampla concorrencia

2)Local de apresentação:

Os convocados conforme quadro acima, **deveram** se **apresentar na CODER** – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Jardim Marialva, nesta cidade, **das 07h00mim às 11h00mim e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira**, no Departamento de Recursos Humanos.

Para a contratação, os convocados deveram apresentar cópia da documentação acompanhada da via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade.;

b) C.P.F.;

c)Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

d)Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) Comprovante de endereço atualizado;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (nos empregos que a exigirem, de acordo com a categoria);

i)Declaração de bens (se não houver, emitir Certidão informando que não possui bens) (Anexo I do edital)

j) Certidão de Nascimento dos filhos (Cartão de vacinação para menores de 07 anos; comprovante de frequência escolar para filhos de 08 a 14 anos);

k) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital n° 001/2020);

l)Registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

m)Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior correspondente ao emprego;

n) Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Rondonópolis/MT);

o) Declaração do INSS – Extrato Previdenciário (PIS/PASEP);

p) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos (pode ser retirada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso);

q) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público (Anexo

II edital);

r) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função (Anexo III do edital).

s) Exames laboratoriais (hemograma completo, ácido úrico, glicose, colesterol completo, VDRL, VHS, parasitológico, glicemia), teste ergométrico, raio x tórax, eletrocardiograma, ultrassom pélvica (sexo feminino);

t) Avaliação psicológica (laudo com métodos utilizados na avaliação);

u) 01 (uma) foto recente 3x4 colorida.

Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva da convocada.

3) Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, findo o prazo sem apresentação do(a) convocado(a), este será considerado desistente.

O candidato(a) convocado(a) para tomar posse no cargo, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá solicitar sua prorrogação por adicionais 30 (trinta) dias, podendo ainda solicitar que seja alocado(a) para o final da lista de **aprovados**, desde que, em tais condições, os requerimentos sejam apresentados no curso do prazo fixado para a posse no cargo.

Caso seja **indeferido** o pedido de prorrogação, o candidato(a) deverá tomar posse no prazo fixado pela Administração, sob pena de perda da respectiva vaga.

Rondonópolis – MT, 03 de outubro de 2.023

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA

Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 CONCURSO N° 001/2020-CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016 de 27 de setembro de 2023

CONCURSO n° 001/2020

A Diretoria da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, representada pelo senhor Alfredo Vinicius Amoroso, Diretor Presidente e a senhora Rita de Cassia Podenciano, Diretora Administrativa e Financeira, no uso das atribuições legais e regulamentares, **CONVOCAM** pelo presente instrumento, a candidata abaixo descrita, aprovada no Concurso Público referente ao Edital n° 001/2020 e homologado através da Resolução n° 88 de 29 de junho de 2021, para ingressarem nos respectivos cargos, regidos pelo regime da C. L. T., nos termos do artigo 173, § 1°, II, da Constituição Federal do Brasil e de acordo com as Resoluções n° 003/2021, n° 40/2020, n ° 003/2021 e n° 97/2021:

1)Dos aprovados e ora convocados:

Auxiliar de escritório em geral - concorrência PCD					
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Nota final**	**Situação final**	**Modalidade**
01	22264	MIQUÉIAS OLIVEIRA CARDOZO	32	Aprovado	**PcD**

2)Local de apresentação:

O convocado conforme quadro acima, **deverá** se **apresentar na CODER** – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Jardim Marialva, nesta cidade, **das 07h00mim às 11h00mim e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira**, no Departamento de Recursos Humanos.

Para a contratação, o convocado deverá apresentar cópia da documentação acompanhada da via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade.;

b) C.P.F.;

c)Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

d)Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) Comprovante de endereço atualizado;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (nos empregos que a exigirem, de acordo com a categoria);

i)Declaração de bens (se não houver, emitir Certidão informando que não possui bens) (Anexo I do edital)

j) Certidão de Nascimento dos filhos (Cartão de vacinação para menores de 07 anos; comprovante de frequência escolar para filhos de 08 a 14 anos);

k) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital n° 001/2020);

l)Registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

m)Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior correspondente ao emprego;

n) Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Rondonópolis/MT);

o) Declaração do INSS – Extrato Previdenciário (PIS/PASEP);

p) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos (pode ser retirada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso);

q) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público (Anexo

II edital);

r) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função (Anexo III do edital).

s) Exames laboratoriais (hemograma completo, ácido úrico, glicose, colesterol completo, VDRL, VHS, parasitológico, glicemia), teste ergométrico, raio x tórax, eletrocardiograma, ultrassom pélvica (sexo feminino);

t) Avaliação psicológica (laudo com métodos utilizados na avaliação);

u) 01 (uma) foto recente 3x4 colorida.

Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva da convocada.

3) Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, findo o prazo sem apresentação do(a) convocado(a), este será considerado desistente.

O candidato(a) convocado(a) para tomar posse no cargo, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá solicitar sua prorrogação por adicionais 30 (trinta) dias, podendo ainda solicitar que seja alocado(a) para o final da lista de **aprovados**, desde que, em tais condições, os requerimentos sejam apresentados no curso do prazo fixado para a posse no cargo.

Caso seja **indeferido** o pedido de prorrogação, o candidato(a) deverá tomar posse no prazo fixado pela Administração, sob pena de perda da respectiva vaga.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2.023

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA

Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO N° 01 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 CONCURSO N° 001/2020-CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO N° 01 de 02 de outubro de 2023

CONCURSO n° 001/2020

A Diretoria da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, representada pelo senhor Alfredo Vinicius Amoroso, Diretor Presidente e a senhora Rita de Cassia Podenciano, Diretora Administrativa e Financeira, no uso das atribuições legais e regulamentares, por determinação judicial **RECONVOCA** pelo presente instrumento, o candidato abaixo descrito, aprovado no Concurso Público referente ao Edital n° 001/2020 e homologado através da Resolução n° 88 de 29 de junho de 2021, para ingressarem nos respectivos cargos, regidos pelo regime da C. L. T., nos termos do artigo 173, § 1°, II, da Constituição Federal do Brasil e de acordo com as Resoluções n° 003/2021, n° 40/2020, n ° 003/2021 e n° 97/2021:

1)Do aprovado e ora reconvocado:

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
15	25517	ITAMAR ANTONIO DE SOUZA	26	Aprovado	**Ampla concorrencia**

2)Local de apresentação:

O reconvocado conforme quadro acima, **deverá** se **apresentar na CODER** – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Jardim Marialva, nesta cidade, **das 07h00mim às 11h00mim e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira**, no Departamento de Recursos Humanos.

Para a contratação, o convocado deverá apresentar cópia da documentação acompanhada da via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade.;

b) C.P.F.;

c)Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

d)Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

e) Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) Comprovante de endereço atualizado;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (nos empregos que a exigirem, de acordo com a categoria);

i)Declaração de bens (se não houver, emitir Certidão informando que não possui bens) (Anexo I do edital)

j) Certidão de Nascimento dos filhos (Cartão de vacinação para menores de 07 anos; comprovante de frequência escolar para filhos de 08 a 14 anos);

k) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital n° 001/2020);

l)Registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

m)Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior correspondente ao emprego;

n) Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Rondonópolis/MT);

o) Declaração do INSS – Extrato Previdenciário (PIS/PASEP);

p) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos (pode ser retirada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso);

q) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público (Anexo

II edital);

r) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função (Anexo III do edital).

s) Exames laboratoriais (hemograma completo, ácido úrico, glicose, colesterol completo, VDRL, VHS, parasitológico, glicemia), teste ergométrico, raio x tórax, eletrocardiograma, ultrassom pélvica (sexo feminino);

t) Avaliação psicológica (laudo com métodos utilizados na avaliação);

u) 01 (uma) foto recente 3x4 colorida.

Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva da convocada.

3) Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, findo o prazo sem apresentação do(a) convocado(a), este será considerado desistente.

O candidato(a) convocado(a) para tomar posse no cargo, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá solicitar sua prorrogação por adicionais 30 (trinta) dias, podendo ainda solicitar que seja alocado(a) para o final da lista de **aprovados**, desde que, em tais condições, os requerimentos sejam apresentados no curso do prazo fixado para a posse no cargo.

Caso seja **indeferido** o pedido de prorrogação, o candidato(a) deverá tomar posse no prazo fixado pela Administração, sob pena de perda da respectiva vaga.

Rondonópolis – MT, 02 de outubro de 2.023

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA

Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023 INEXIGIBILIDADE N° 07/2023

Processo Administrativo 21/2023 Inexigibilidade n° 07/2023 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GOSPEL ENCONTRO DAS ÁGUAS. TERMO DE CONVÊNIO N° 0814-2023, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023, CONTRATADA:

Empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

Excelentíssimos Senhores Prefeitos:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral que será realizada no dia 19 de Outubro de 2023, às 15h, Local: Auditório Milton Figueiredo, próximo a Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso. ***De acordo com o Estatuto no artigo 21º*** *do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

A pauta da Assembleia Geral é a seguinte:

Reunião Estratégica do Plano de Ação Regional a ser apresentado pela equipe de governo com técnicos da SEDEC-MT, SEAF-MT, SEMA-MT, INDEA, EMPAER, INTERMAT, DESENVOLVE-MT, PGE-MT e JUCEMAT, a ser implantado e desenvolvido em parceria com os Municípios do Consórcio.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de todos os senhores Prefeitos para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 26 de setembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 05 de setembro de 2023.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.042.0000008/2022	084/2023	Prévia	Metalúrgica Araguaia LTDA	Fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem).	Água Boa - MT
2942.007.042.0000008/2022	086/2023	Instalação	Metalúrgica Araguaia LTDA	Fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem).	Água Boa - MT
2942.007.042.0000008/2022	090/2023	Operação	Metalúrgica Araguaia LTDA	Fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem).	Água Boa - MT
2942.007.049.0000001/2023	085/2023	Prévia	Recanto GD LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto, por meio de fonte solar para sistemas helitermicos e fotovolcaicos de 1 a 5 MWH	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.007.049.0000001/2023	087/2023	Instalação	Recanto GD LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto, por meio de fonte solar para sistemas helitermicos e fotovolcaicos de 1 a 5 MWH	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.007.048.0000014/2023	087/2023	Prévia	Agropecuária Roncador LTDA	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Querência - MT
2942.007.048.0000014/2023	091/2023	Instalação	Agropecuária Roncador LTDA	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Querência - MT
2942.007.042.0000011/2022	032/2023	Prévia	V. P. SIVA	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos guincho 24h	Água Boa - MT
2942.007.042.0000011/2022	034/2023	Instalação	V. P. SIVA	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos guincho 24h	Água Boa - MT
2942.007.042.0000011/2022	027/2023	Operação	V. P. SIVA	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos guincho 24h	Água Boa - MT
2942.007.048.0000017/2023	083/2023	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência - MT
2942.007.048.0000017/2023	085/2023	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência - MT
2942.007.048.0000017/2023	089/2023	Operação	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência - MT

2942.007.042.0000016/2023	086/2023	Prévia	Pedro Alberto Rezende	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000016/2023	090/2023	Instalação	Pedro Alberto Rezende	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000016/2023	092/2023	Operação	Pedro Alberto Rezende	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000013/2023	067/2023	Prévia	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000013/2023	069/2023	Instalação	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000013/2023	072/2023	Operação	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Água Boa - MT
2942.007.048.0000018/2023	082/2023	Prévia	Agropecuária Itaquere do Araguaia LTDA	Manutenção e reparação de veículos automotores.	Querência - MT
2942.007.048.0000018/2023	084/2023	Instalação	Agropecuária Itaquere do Araguaia LTDA	Manutenção e reparação de veículos automotores.	Querência - MT
2942.007.048.0000018/2023	088/2023	Operação	Agropecuária Itaquere do Araguaia LTDA	Manutenção e reparação de veículos automotores.	Querência - MT
2942.006.086.0000005/2023	082/2023	Autorização	Luiz Carlos Capra	Armazéns de Grãos.	Canarana - MT
2942.006.086.0000005/2023	080/2023	Prévia	Luiz Carlos Capra	Armazéns de Grãos.	Canarana - MT
2942.006.086.0000005/2023	082/2023	Instalação	Luiz Carlos Capra	Armazéns de Grãos.	Canarana - MT
2942.006.042.0000006/2023	051/023	Prévia	Marvaldi Gorgen	Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas.	Querência - MT
2942.006.042.0000006/2023	053/2023	Instalação	Marvaldi Gorgen	Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas.	Querência - MT
2942.006.002.0000003/2023	090/2023	Prévia	Theya Geração de Energia Solar LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto, por meio de fonte solar para sistemas helitermicos e fotovolcaicos de 1 a 5 MWH	Água Boa - MT
2942.006.002.0000003/2023	094/2023	Instalação	Theya Geração de Energia Solar LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto, por meio de fonte solar para sistemas helitermicos e fotovolcaicos de 1 a 5 MWH	Água Boa - MT
2942.006.002.0000007/2022	081/2023	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000007/2022	083/2023	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Água Boa - MT
2942.004.085.0000001/2023	069/2023	Operação	Francisco Assis Kappann	Armazém de grãos	Canarana - MT
2942.004.025.0000003/2022	087/2023	Operação	Tim S.A	Construção de estação de redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Querência - MT
2942.004.026.0000002/2022	067/2023	Operação	Tim S.A	Construção de estação de redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.017.136.0000002/2023	089/2023	Instalação	Salomão Desenvolvimento Imobiliário LTDA	Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais.	Querência - MT
2942.008.088.0000001/2023	082/2023	Operação	José Claudemar Roveroto & Cia TLDA	Etração de argila cerâmica canarana.	Canarana - MT
2942.008.056.	083/2023	Operação	Lavoro Agrocomercial S.A	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Querência - MT

0000003/2023					
2942.002.082.0000002/2023	079/2023	Prévia	EGF Empresa de Geração de Energia Fotovoltaica 7 LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeraão distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto, por meio de fonte solar para sistemas helitermicos e fotovoltaicos.	Canarana - MT
2942.008.055.0000007/2023	088/2023	Prévia	Instituto Matogrossense de Odontologia LTDA	Atividades de clínica odontológica (cínica, consultório e ambulatório) atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises cínicas, serviços de raio-x radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue entre outros.	Nova Xavantina - MT
2942.008.055.0000007/2023	092/2023	Instalação	Instituto Matogrossense de Odontologia LTDA	Atividades de clínica odontológica (cínica, consultório e ambulatório) atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises cínicas, serviços de raio-x radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue entre outros.	Nova Xavantina - MT
2942.008.055.0000007/2023	093/2023	Operação	Instituto Matogrossense de Odontologia LTDA	Atividades de clínica odontológica (cínica, consultório e ambulatório) atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises cínicas, serviços de raio-x radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue entre outros.	Nova Xavantina - MT
2942.008.055.0000006/2023	091/2023	Operação	Cleocir Ronsini	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Nova Xavantina - MT
2942.012.090.0000002/2023	071/2023	Prévia	Grãos & Graos Industrial e Comercial LTDA	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	Água Boa - MT
2942.012.090.0000002/2023	074/2023	Instalação	Grãos & Graos Industrial e Comercial LTDA	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	Água Boa - MT
2942.012.090.0000002/2023	075/2023	Operação	Grãos & Graos Industrial e Comercial LTDA	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	Água Boa - MT
2942.003.083.0000001/2023	093/2023	Instalação	Greenyellow UFV Gestão e Instalação Voltaica 027 LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeraão distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto, por meio de fonte solar para sistemas helitermicos e fotovoltaicos.	Canarana - MT
2942.008.056.0000019/2022	047/2023	Operação	Dalmocar Peças e Serviços LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.016.128.0000001/2023	084/2023	Operação	HTF Peças e Serviços LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros e serviços de usinagem, tornearia e solda.	Querência - MT
2942.008.050.0000003/2023	071/2023	Operação	Lavoro Agrocomercial S. A.	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Água Boa - MT
2942.008.050.0000009/2021	068/2023	Operação	Estrelandia Recapagens LTDA	Reforma de pneumáticos usados.	Água Boa - MT
2942.008.055.0000008/2023	085/2023	Operação	UFS Comercio e Industria LTDA	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.	Nova Xavantina - MT
2942.008.055.0000009/2023	086/2023	Operação	J M de Matos Silva & cia LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Nova Xavantina – MT
2942.013.165.0000016/2023	053/2023	Declaração	Kanna Locações LTDA	Aluguel de maquinas agrícolas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.	Canarana - MT
2942.013.098.0000011/2023	054/2023	Declaração	Viveiro do Gauchinho	Produção de mudas e eucaliptos.	Água Boa – MT
2942.013.104.0000014/2023	055/2023	Declaração	Murilo Henrique Borges Samborkis – Hotel Suiá	Serviço de hospedagem.	Querência - MT
2942.013.098.0000012/2023	056/2023	Declaração	M.A.K. Safa & Cia LTDA	Imóvel comercial com salas alugadas para lojas e comércios em geral.	Água Boa - MT
2942.013.103.0000002/2023	662/2023	Oficio Indeferimento	Ceramica Araés LTDA Filial	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil, exceto azulejos e piso.	Nova Xavantina – MT
2942.013.165.0000018/2023	057/2023	Declaração	Hotel Polyanna	Hotelaria	Canarana - MT
2942.013.104.0000012.2023	058/2023	Declaração	M Gheller LTDA	Comercio varejista de ferragens e ferramentas.	Querência - MT
2942.013.104.0000013/2023	686/2023	Oficio Indeferimento	Casa Rural Assistência Mecânica LTDA	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores aeronaves e outros.	Querência - MT

2942.013.098.0000010/2023	051/2023	Declaração	Fiagril LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo sem deposito no local,	Água Boa - MT
2942.013.100.0000005/2023	040/2023	Declaração	José Ricardo Marques Santos	Serviços de agronomia e de consultoria ás atividades agrícolas e pecuária.	Cocalinho - MT
2942.013.103.0000003/2023	047/2023	Declaração	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	Construção de estabelecimento de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares.	Nova Xavantina – MT
2942.013.098.0000008/2023	048/2023	Declaração	Cootrab Coop de Transporte Rodov de Água Boa	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.	Água Boa - MT
2942.013.104.0000008/2023	049/2023	Declaração	Almeida Gás LTDA	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo.	Querência - MT
2942.013.165.0000013/2023	050/2023	Declaração	L. J. Mullher & Cia LTDA	Comercio varejista de mercadoria em gera, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.	Canarana - MT
2942.013.099.0000006/2023	052/2023	Declaração	Damares M Silva	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearia e armazém.	Campinápolis - MT
2942.013.098.0000009/2023	041/2023	Declaração	Mesquita de Oliveira LTDA	Comercio varejista de bebidas e comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GP).	Água Boa - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008.2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 021/2023 torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o dia 04 de outubro de 2023, às 09h30min (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br (SELCORP), fica remarcada para o dia **em 19/10/2023 às 15h00min** (horário de Brasília),

O motivo determinante de sua prorrogação se dá em virtude de ocorrência de problemas técnicos. Tendo em vista, que tal incidente, poderia acarreta prejuízo aos interessados, procederemos a devolução dos prazos com devida prorrogação e Reabertura do certame licitatório conforme data supracitada

O Edital estará disponível no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de média digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 04 de outubro de 2023.

Carlino Agostinho

Pregoeiro

PORTARIA Nº 021/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 055/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 055/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2023

HOMOLOGAÇÃO

Tornamos público a empresa ganhadora do Processo Administrativo – Dispensa de licitação nº 011/2023, tendo por OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE, CUSTOMIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, SUPORTE DE DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Define-se pela contratação da empresa, **PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 19.697.300/0001-08**, com a proposta mensal de até R$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais) sendo que esse valor é alcançado de acordo com os módulos a serem utilizados, e valor global anual de até R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais).

Barra do Garças-MT, 04 de outubro 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Presidente do CISGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATO Nº 185/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE, CUSTOMIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, SUPORTE DE DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO", ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 04/10/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de outubro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **24 DE OUTUBRO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 029/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2023,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 04 de outubro de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

38º TERMO DE RATIFICAÇÃO

38º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da pessoa jurídica **SPEEDMAX TELECOM E INFRMATICA LTDA, o valor de R$ 2.278,80 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), sendo R189,90 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** mensal.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a seus incisos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de outubro de 2023

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidência do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MMT CIRURGIA E ENDOSCOPIA LTDA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, MUCOSECTOMIA E POLIPECTOMIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 26/09/2023 A 26/09/2024.

VALOR: R$ 409.260,00 (Quatrocentos e nove mil duzentos reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.1.633.0000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 09/09/2023 A 09/12/2023.

VALOR: R$ 443.626,60 (Quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: (9) 01.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.1.633.0000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA NECCHI MARTINS LTDA**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, MUCOSECTOMIA E POLIPECTOMIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 26/09/2023 A 06/09/2024.

VALOR: R$ 413.181,25 (Quatrocentos e treze mil cento e oitenta e um reais e vinte cinco centavos).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.1.633.0000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: EDUARDO J F DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS EIRELI

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, MUCOSECTOMIA E POLIPECTOMIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 26/09/2023 A 26/09/2024.

VALOR: R$ 323.586,15 (Trezentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.1.633.0000000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.064/2023 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA PREGOEIRA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a srª **LÍDIA BARBOSA DE BRITO**, Pregoeira, portadora do RG: 738.758 SSP/MT e inscrita no CPF nº 460.205.271-15 para atuar como Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

RESOLUÇÃO N.065/2023 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrôni**ca.

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** como Pregoeira Oficial, via da Resolução n. 65/2023, de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Consórcio, para comporem a Equipe de Apoio, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira:

I – LÍDIA BARBOSA DE BRITO – PREGOEIRA – CPF: 460.205.271-15

II – RENATA MORAES M. FARIAS – MATRICULA 187 – CPF: 008.031.791-03

III –DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES – MATRICULA -209 - CPF:028.821.421-88

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII -O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – Demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

I - Prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - Formalizar os atos processuais; e

III - Realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 014/2023

RESOLUÇÃO N.º 014/2023

Dispõe sobre a nomeação e remuneração do cargo do **Controlador Interno** do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, e considerando o que dispõe o Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Átila Rezende Waldschmidt**, portador do RG n.° 1466863-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 704.687.881-15, para ocupar o cargo de Controlador Interno do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT a partir do dia 01 de janeiro de 2.023.

Artigo 2º - Fixa o valor da remuneração do cargo de Controlador Interno para R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 10 de maio de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 018/2023

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada no dia 20 de setembro do corrente ano, da qual se lavrou Ata e CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, autorizado a fazer contratações para atender a necessidade de excepcional interesse público, para a função de **Auxiliar de Contabilidade**.

§ 1º - Fica autorizada a contratação de 01 (um) Auxiliar de Contabilidade.

Artigo 2º - O contratado deverá passar por entrevista e análise de currículo, tendo preferência na contratação, o profissional que comprovar experiência e mostrar perfil mais adequado para o exercício das funções.

Artigo 3º - O contrato será efetuado por instrumento legal específico, individualizado, com os direitos sociais estabelecidos na Constituição da República Federal, no que couber, inclusive quanto ao Regime Geral da Previdência Social, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Resolução correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do exercício de 2.023, atendidas as correspondentes diretrizes orçamentárias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente aplicável à matéria.

Artigo 5º - Revoga-se o inciso II do Artigo 3º da Resolução 18/2.018, no que couber.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor doCORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 023/2023

RESOLUÇÃO Nº 023/2023

Nomeação de profissional para atender a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada no dia 20 de setembro do ano de dois mil e vinte e três, da qual se lavrou Ata, e Resolução 018/2.023 e CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear a senhora **GABRIELE LOURENÇO NOGUEIRA RIBEIRO**, portadora do RG sob o nº 20.639.46-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.901.021-08, para desempenhar a função de Auxiliar de Contabilidade, para atender a necessidade de excepcional interesse público, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período.

Artigo 2º - Revoga-se a Resolução 019/2.023, no que couber.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2.023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor doCORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 024/2.023

RESOLUÇÃO Nº 024/2.023

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, e considerando o que dispõe o Regimento Interno, e considerando a reunião realizada no dia 03 de outubro do corrente ano, do qual se lavrou Ata,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **AUDIMAR ROCHA SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 60378-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.682.261-04,

para ocupar o Cargo de Secretário Executivo, que também desempenhará a função de Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 04 de outubro de 2.023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 98/SERRAPREV/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 19026120.1.00014/21-2 páginas: 01/04 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 29/07/2021, Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 031335/2019 de 31/05/2019, emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Previdência e Certidão de Tempo de Serviço Militar, emitida pelo Ministério da Defesa em nome do Sr.**Carlos Valmir Marques Freitas** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.277 dias líquidos, correspondentes a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/11/1979 a 31/08/1980	**GOYA ORGANIZAÇÃO CONTABIL**	**00 anos, 10 Meses e 00 dias**
05/05/1982 a 31/05/1982	**UNIDADE CENTR PLANE E ASS VENDAS TREINAME PESSOAL LTDA**	**00 anos, 00 meses e 26 dias**
06/09/1983 a 26/03/1984	**BANCO SANTANDER**	**00 anos, 06 Meses e 21 dias**
01/07/1989 a 06/02/1990	**MUNICIPIO TANGARA DA SERRA**	**00 anos, 07 Meses e 06 dias**
07/02/1990 a 26/06/1990	**MUNICIPIO TANGARA DA SERRA**	**00 anos, 04 Meses e 20 dias**
27/06/1990 a 04/01/1993	**MUNICIPIO TANGARA DA SERRA**	**02 anos, 06 Meses e 08 dias**
01/03/1994 a 31/05/1994	**MUNICIPIO TANGARA DA SERRA**	**00 anos, 03 Meses e 00 dias**
01/06/1982 a 20/07/1982	**MINISTÉRIO DA DEFESA**	**00 anos, 01 Mês e 20 Dias**
27/03/1984 a 10/02/1985	**ESTADO DE MATO GROSSO**	**00 anos, 10 Meses e 21 Dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 04 de outubro de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
2.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 199/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 035/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KIST & SEIBEL LTDA / CNPJ: 06.315.786/0001-12

OBJETO CONTRATO: Contratação de Serviço de uma perfuração de poço artesiano no Bairro Universitário, no município de Água Boa-MT

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do CNPJ da empresa contratada, modificando CNPJ n.° 06.315.786/0001-12 para o CNPJ n.° 06.315.786/0002-01, o qual se trata de uma filial da empresa contratada e mantém as mesmas condições de habilitação.

1.2. JUSTIFICA-SE o apostilamento em uma exigência da Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, a qual notificou a empresa notificação de nº 62743/1833/27/2023 que informa a inconsistência de possuir atividades de comércio e prestação de serviços com CNAE's iniciados nos capítulos 41, 42 e 43, ensejando a necessidade de alteração contratual com a finalidade de adequação à legislação vigente.

1.3. Frisa-se que a empresa KIST & SEIBEL LTDA não estava irregular perante a legislação, pois, tal fato se deu pelo advento do DECRETO 1.403 de 30 de Maio de 2022, que introduziu alterações no RICMS - Regulamento do ICMS de Mato Grosso, vedando a utilização dos CNAE's já inseridos nesta empresa, pois a perfuração de poços, segundo o entendimento desse órgão, estaria enquadrado como Construção Civil.

1.4. Integram o presente apostilamento notificação, solicitação da empresa, alteração contratual, cartão CNPJ e certidões negativas de débitos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sidnei Kist e Mauro André Seibel.

DATA: 22/09/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 114/2023.

CONCORRÊNCIA 007/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de Clínica de Hemodiálise no Munícipio de Água Boa – MT, conforme segue:

Classificação	Empresa	Situação
1ª	SLN Construtora e Incorporadora Ltda	Classificada e Vencedora

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 04 de outubro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 020/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 33.666.256/0001-91.

FUNDAMENTO:Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade: MDE 25% Fonte de recurso: 1.5.00 – recurso próprio Código reduzido: 282	**R$ 120.214,31** **Órgão: Secretaria Municipal de Educação** Projeto/Atividade: PNAE - FUNDAMENTAL Código reduzido: 286

Água Boa-MT, 03 de Outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - 4º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**42.389.582,00**	**42.389.582,00**	**38.192.082,87**	**90,10**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.826.880,00	9.826.880,00	8.684.826,86	88,38
IPTU	6.850.000,00	6.850.000,00	6.848.810,34	99,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.976.880,00	2.976.880,00	1.836.016,52	61,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000.220,00	7.000.220,00	12.731.349,34	181,87
ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	12.731.324,48	181,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	220,00	220,00	24,86	11,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.062.482,00	18.062.482,00	11.853.286,00	65,62
ISS	17.620.000,00	17.620.000,00	11.559.740,67	65,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	442.482,00	442.482,00	293.545,33	66,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.500.000,00	7.500.000,00	4.922.620,67	65,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**86.730.000,00**	**86.730.000,00**	**51.343.347,43**	**59,20**
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	17.922.884,99	52,71
Cota-Parte ITR	5.100.000,00	5.100.000,00	1.231.271,79	24,14
Cota-Parte IPVA	7.450.000,00	7.450.000,00	5.958.622,25	79,98
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	26.126.387,57	65,32
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	104.180,83	57,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**129.119.582,00**	**129.119.582,00**	**89.535.430,30**	**69,34**

ALRFRREOAnexo12 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.960.340,00	13.303.632,00	12.080.196,35	90,80	11.153.095,38	83,83	10.862.005,24	81,65	0,00
Despesas Correntes	8.730.900,00	11.978.177,00	11.523.978,27	96,21	10.874.746,31	90,79	10.583.656,17	88,36	0,00
Despesas de Capital	3.229.440,00	1.325.455,00	556.218,08	41,96	278.349,07	21,00	278.349,07	21,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.316.340,00	10.091.490,00	9.008.141,84	89,26	6.572.951,31	65,13	6.482.211,53	64,23	0,00
Despesas Correntes	7.161.340,00	9.936.490,00	9.008.141,84	90,66	6.572.951,31	66,15	6.482.211,53	65,24	0,00
Despesas de Capital	1.155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	724.370,00	780.040,00	447.171,85	57,33	431.840,32	55,36	422.013,53	54,10	0,00
Despesas Correntes	721.370,00	777.040,00	447.171,85	57,55	431.840,32	55,58	422.013,53	54,31	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.520,00	85.520,00	55.937,29	65,41	32.959,26	38,54	32.959,26	38,54	0,00
Despesas Correntes	72.510,00	82.510,00	55.937,29	67,79	32.959,26	39,95	32.959,26	39,95	0,00
Despesas de Capital	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.653.430,00	4.767.346,00	3.484.007,34	73,08	2.784.699,85	58,41	2.762.498,77	57,95	0,00
Despesas Correntes	3.443.430,00	4.557.346,00	3.341.269,66	73,32	2.664.510,17	58,47	2.642.309,09	57,98	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	142.737,68	67,97	120.189,68	57,23	120.189,68	57,23	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.730.000,00**	**29.028.028,00**	**25.075.454,67**	**86,38**	**20.975.546,12**	**72,26**	**20.561.688,33**	**70,83**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.075.454,67	20.975.546,12	20.561.688,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.075.454,67**	**20.975.546,12**	**20.561.688,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	13.430.314,55		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	11.645.140,13	7.545.231,58	7.131.373,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,01**	**23,43**	**22,96**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.767.423,10	0,00	1.767.423,10	690.672,71	1.076.750,39	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	97.075,96	0,00	97.075,96	48.155,40	0,00	48.920,56	-48.920,56
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	206,23	0,00	206,23	206,23	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.499,14	0,00	2.499,14	0,00	0,00	2.499,14	-2.499,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-51.419,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-51.419,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.252.398,00	43.552.398,00	22.910.073,57	52,60
Proveniente da União	18.389.720,00	18.389.720,00	7.730.264,31	42,04
Proveniente dos Estados	16.862.678,00	25.162.678,00	15.179.809,26	60,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	547.000,00	547.000,00	326.828,51	59,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**35.799.398,00**	**44.099.398,00**	**23.236.902,08**	**52,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.744.790,00	13.810.473,80	5.249.229,87	38,01	3.408.865,51	24,68	3.402.987,69	24,64	0,00
Despesas Correntes	13,254,790,00	13,680,473,80	5,249,229,87	38,37	3,408,865,51	24,92	3,402,987,69	24,87	0,00
Despesas de Capital	490,000,00	130,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24,894,628,00	33,238,284,96	29,496,563,95	88,74	22,606,769,37	68,01	22,395,403,30	67,38	0,00
Despesas Correntes	23.754,618,00	33.064,831,96	29.366.358,20	88,81	22.487.348,60	68,01	22.275.982,53	67,37	0,00
Despesas de Capital	1,140,010,00	173,453,00	130.205,75	75,07	119,420,77	68,85	119,420,77	68,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	419.020,00	419.020,00	10.044,00	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	415.520,00	415.520,00	10.044,00	2,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	139.630,00	139.630,00	71.900,17	51,49	18.351,17	13,14	18.351,17	13,14	0,00
Despesas Correntes	136.030,00	136.030,00	71.900,17	52,86	18.351,17	13,49	18.351,17	13,49	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54,520,00	14,520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54,520,00	14,520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**39,252,588,00**	**47,621,928,76**	**34,827,737,99**	**73,13**	**26,033,986,05**	**54,67**	**25,816,742,16**	**54,21**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.705.130,00	27.114.105,80	17.329.426,22	63,91	14.561.960,89	53,71	14.264.992,93	52,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.210.968,00	43.329.774,96	38.504.705,79	88,86	29.179.720,68	67,34	28.877.614,83	66,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.143.390,00	1.199.060,00	457.215,85	38,13	431.840,32	36,01	422.013,53	35,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	215.150,00	225.150,00	127.837,46	56,78	51.310,43	22,79	51.310,43	22,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.707.950,00	4.781.866,00	3.484.007,34	72,86	2.784.699,85	58,23	2.762.498,77	57,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**63.982.588,00**	**76.649.956,76**	**59.903.192,66**	**78,15**	**47.009.532,17**	**61,33**	**46.378.430,49**	**60,51**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	39.252.588,00	47.621.928,76	34.827.737,99	73,13	26.033.986,05	54,67	25.816.742,16	54,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**24,730,000,00**	**29,028,028,00**	**25,075,454,67**	**86,38**	**20,975,546,12**	**72,26**	**20,561,688,33**	**70,83**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 22.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.° 001/2019

CONTRATADO(A): RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ CNPJ: 07.475.058/0001-30

OBJETO CONTRATO: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa-MT.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) dias, prorrogando do dia 03/10/2023 à 09/10/2023.

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA:

1.1.3. JUSTIFICA-SE na necessidade de realizar os trâmites de recebimento definitivo

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada IOLMAR RAVANELI.

Data de Assinatura: 03/10/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
6.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 199/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 035/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KIST & SEIBEL LTDA / CNPJ: 06.315.786/0001-12

OBJETO CONTRATO: Contratação de Serviço de uma perfuração de poço artesiano no Bairro Universitário, no município de Água Boa-MT

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 23/09/2023 à 21/01/2024;

1.1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a a prorrogação na necessidade de aguardar a regularização de outros processos de outorgas em andamento, uma vez que que o serviço se encontra concluído, no entanto, não é possível efetuar o pagamento enquanto o processo de outorga do Município não estiver liberado. Considerando que o município possui processo de outorga em tramitação junto a SEMA, o que culminou na paralisação do processo de outorga sob responsabilidade da CONTRATADA até que a Prefeitura finalize seu processo junto a SEMA. Contudo, os restantes das outorgas sob responsabilidade do município já estão protocolados (segue protocolo em anexo) no órgão ambiental e aguardam análise.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sidnei Kist e Mauro André Seibel.

DATA: 22/09/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 045/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha para a Prefeitura de Água Boa e suas Secretarias.

REALIZAÇÃO: 23/10/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de outubro de 2023.

_____

***Alícia Lopes Maciel* Pregoeira Oficial**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 016/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 33.666.256/0001-91

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Órgão: Secretaria Municipal de Educação** Projeto/Atividade: MDE 25% Fonte de recurso: 1.5.00 – recurso próprio Código reduzido: 282	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 15.055,77** **Órgão: Secretaria Municipal de Educação** Projeto/Atividade: PNAE – FUNDAMENTAL Código reduzido: 286

Água Boa-MT, 03 de Outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/ 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a **Convocação da 1° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Do município de Alto Boa Vista/MT**, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 217, de 10/04/2023/CONEDE, que cria a Convoca a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Resolução nº 03, de 26/06/2023/CONEDE, que cria a Comissão Organizadora da V Conferência ESTADUAL dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso;

Considerando a reunião da Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em sua Reunião Plenária em 04 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 1° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada na data de 18 de outubro de 2023 em Alto Boa Vista/MT, tendo como Tema, subtema e eixos:

TEMA CENTRAL - **Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência.**

SUB TEMA - **Construindo um Brasil mais inclusivo.**

EIXOS TEMÁTICOS

1- Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;

2- Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada.

3- Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;

4- Cidadania e acessibilidade; e.

5- Desafios para comunicação universal.

Artigo 2º - A 1° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada por uma Comissão Organizadora formada por entidades governamental e não governamental tendo o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista/MT. **Parágrafo Único –** As despesas com a organização e realização, equipamentos de som, tecnologia assistiva, informática, decoração, alimentação, espaço físico acessível, equipe de recursos humanos, despesas diárias e passagens para os DELEGADOS ELEITOS para representar o Município na CONFERÊNCIA ESTADUAL e demais itens necessários para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de que trata o *caput* deste artigo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - A 1° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo debater a temática relacionadas as pessoas com deficiência no âmbito Municipal, apresentando propostas para implementação e ou aprimoramento das politicas publicas.

Artigo 4º - Durante a Conferência Municipal será eleito os delegados para participação da Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência, conforme orientação do CONEDE.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista/MT 05 de outubro de 2023.

_____

Elba Camelo da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando n° 106/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0003290	ROBERTO MARTINS DE MATOS	11°

Alto Garças- MT, 04 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2023.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 104/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0002240	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	10°

Alto Garças- MT, 03 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 104/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0002240	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	10°

Alto Garças- MT, 03 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre desligamento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal n° 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal n° 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 53, da Lei Municipal n° 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1°. Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Jesuita de Araújo e Silva Caitano**, portador (a) da matrícula sob n° 133-1, do cargo de **Técnico (a) Administrativo Educacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 04 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 117/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 117/2022.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 117/2022.

Pregão Eletrônico 026/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS ALPHA 3 LTDA, inscrita no CNPJ sob n.48.151.795/0001-65** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS ALPHA 3 LTDA, inscrita no CNPJ sob n.48.151.795/0001-65**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 117/2022, PREGÃO ELETRÔNICO. 026/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 22 dezembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 22.12.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS ALPHA 3 LTDA

CNPJ sob n.48.151.795/0001-65

Sra. VERONICA ALESSANDRA PIRES PERINE

RG n. 30507723 SSP/MT

CPF nº: 062.360.261-06,

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 064/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 064/2022.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 064/2022.

RDC 010/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **"CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA", inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **"CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA", inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79**, ambos já qualificados no **Contrato Público n° 064/2022, RDC. 012/2022** têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia **29 de julho de 2023**, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, **tem seu termino em 29.07.2024.**

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 28 de julho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N.º 09287868 SSP/MT

CPF SOB N.º 604.418.441-20

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

“CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA”

inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79

ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE

CPF 928.269.031-87

RG:13782037, SSPMT

Empresa Contratada

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023

REGISTRO DE PREÇO: Nº 023/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, COMPRESSORES, PRODUTOS DE BORRACHARIA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.234.216,85 (um milhão e duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos): **SOLANGE GOMES KAIZER 52247821120 CNPJ: 29.526.021/0001-27** com os lotes: 61 e 63 no valor total de R$ 4.897,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais). **MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 34.885.693/0001-69** com os lotes: 6, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 24, 26, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 48 no valor total de R$ 847.301,85 (oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos). **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 27.614.905/0001-08** com os lotes: 7, 53, 59 e 60 no valor total de R$ 18.573,80 (dezoito mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos). **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA CNPJ: 42.188.998/0001-40** com os lotes: 54 e 55 no valor total de R$ 39.348,00 (trinta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais). **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA CNPJ: 07.370.626/0001-39** com os lotes: 20 e 29 no valor total de R$ 57.534,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais). **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 10.830.704/0001-45** com os lotes: 11 e 12 no valor total de R$17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais). **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07** com os lotes: 21 e 22 no valor total de R$ 9.313,50 (nove mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos). **BMQ PARTS E RENTAL LTDA CNPJ: 33.439.689/0001-04** com os lotes: 1, 2, 27 e 47 no valor total de R$ 5.503,65 (cinco mil e quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos). **BARCELLOS COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 15.100.601/0001-43** com os lotes: 13, 14, 15, 19 e 25 no valor total de R$ 34.341,05 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos). **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA CNPJ: 08.720.473/0001-75** com os lotes: 3, 4, 5, 23, 32, 33, 34, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 62, 64, 65 e 66 no valor total de R$ 199.644,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 103/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 103/2022.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 103/2022.

Pregão Presencial 008/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **TULIO MARCELO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob n. 27.231.221/0001-27** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **TULIO MARCELO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob n. 27.231.221/0001-27**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 103/2022, PREGÃO PRESENCIAL. 008/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 17 outubro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 17.10.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TULIO MARCELO DE SOUZA ME

CNPJ sob n. 27.231.221/0001-27

TULIO MARCELO DE SOUZA

RG 1676268-1 SSP MT

CPF sob o nº 015.892.121-69

CONTRATADA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR 08/23 RESULTADO ELEIÇOES
CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023 - AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 A Comissão Especial Eleitoral do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Paraguai/MT, no uso das atribuições legais, **DIVULGA** Lista dos Conselheiros Tutelares Eleitos do Município de Alto Paraguai-MT.

1ºlugar	Rosimeire Leonardo Bezerra	595 votos
2ºlugar	Irmão Gil	590 votos
3º lugar	Elis Regina da Costa	550 votos
4º lugar	Keila Cristina Ferreira Tanan	530 votos
5ºlugar	Mariceia Mendes de A.Araújo	499 votos
	SUPLENTES	
6º	Edemilson Yamaguti	480 votos
7º	Ivanete Francisca Cordeiro	454 votos
8º	Eunice Rodrigues Tanan	421 votos

Alto Paraguai-MT 03 de Outubro de 2023

Charlesson Ferreira da Silva

Presidente da Comissao Eleitoral

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PLANTONISTA UNIDADE DE SAÚDE CAPÃO VERDE, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), SERVIÇOS TÉCNICOS ELETIVOS (RAIO X), SERVIÇOS TÉCNICOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (RAIO X), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME: MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY ME
CNPJ: 40.764.408/0001-54

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº04: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ELETIVOS (RAIO X)

1 - NOME: MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY ME CNPJ: 40.764.408/0001-54

LOTE Nº05: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (RAIO X)

1 - NOME: MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY ME CNPJ: 40.764.408/0001-54

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 04 de outubro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 131/2023
DE SEXTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1385/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1586**	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
17010000000	CONVNIO ESTADO - OUTROS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º - - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termo de convênio assinado entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 170100000000 outras transferências do estado

TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 136/2023
DE QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por ecesso de arrecadacao até o montante de R$ 328.780,49 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1557**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	328.780,49
SUBTOTAL		**328.780,49**
TOTAL		**328.780,49**

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termo de convênio assinado entre o Município de Alto Taquari e Órgãos da União fonte de recurso 170000000000 – Outras transferências da União

TOTAL	**328.780,49**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

A Pregoeira e sua equipe, torna público que, devido a existências de alguns vícios encontrados no Termo de Referencia e no edital, **FICA SUSPENSO A DATA DE ABERTURA, POR TEMPO INDETERMINADO**, até que se conclua todas as alterações necessárias no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 036/2023 que tem por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 04 de Outubro de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 138/2023
DE QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1349/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por operação de crédito até o montante de R$ 152.697,08 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1587**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
17540000000	OPERACAO DE CREDITO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.697,08
	SUBTOTAL	**152.697,08**
	TOTAL	**152.697,08**

Art. 2º - - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, fianciamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA

TOTAL **152.697,08**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023 – DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados e aos licitantes que a **ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023** cujo objeto é a:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**. Como não houve manifestação de recurso, FICA MARCADO A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS PARA O DIA 09/10/2023 às 07:30 horas (MT).** Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 04 de Outubro de 2023

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 135/2023
DE QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, PrefeitA Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de ATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1345/2023, e em consonância com aLei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 250.588,73 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), nas dotaçõesorçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1557**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.588,73
	SUBTOTAL	**250.588,73**
	TOTAL	**250.588,73**

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termo de convênio assinado entre o Município de Alto Taquari e Órgãos da União fonte de recurso 170000000000 – Outras transferências da União

TOTAL	**250.588,73**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2023 – RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

Na publicação realizada na data de 04/10/2023 do resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, onde se lê: cujo objeto é a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT. (CONVÊNIO FEDERAL). **Deve-se ler: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA TRIFÁSICA NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EM ALTO TAQUARI-MT.** Sagrou-se vencedora a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 15.984.883/0001-99, com sua proposta no valor de **R$ 392.538,40 (Trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).** Ficando como segunda classificada a empresa ELÉTRICA TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0001-85, com a proposta no valor total de R$ 394.865,77 (Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 04 de Outubro de 2023

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 130/2023
DE QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuiçõeslegais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com aLei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 898.562,72 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320,00
Cód. Reduzido	**33**	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.492,72
Cód. Reduzido	**44**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**46**	
002.06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.810,00
Cód. Reduzido	**88**	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**90**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**92**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00
Cód. Reduzido	**93**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**94**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Cód. Reduzido	**96**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Cód. Reduzido	**97**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
Cód. Reduzido	**112**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**122**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**127**	
006.12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
Cód. Reduzido	**144**	
006.13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220,00
Cód. Reduzido	**164**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**194**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**196**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
Cód. Reduzido	**219**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**220**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320,00
Cód. Reduzido	**228**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320,00
Cód. Reduzido	**245**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**247**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**387.882,72**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**326**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000,00
Cód. Reduzido	**327**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
	SUBTOTAL	**385.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**334**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	680,00
Cód. Reduzido	**372**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
SUBTOTAL		**125.680,00**
TOTAL		**898.562,72**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**69**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**132**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.800,00
Cód. Reduzido	**140**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1475**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
17490000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
Cód. Reduzido	**170**	
007.14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.820,00
Cód. Reduzido	**1500**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.452,72
Cód. Reduzido	**211**	
008.27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**242**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
	SUBTOTAL	**460.072,72**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**330**	
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.000,00
	SUBTOTAL	**385.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**343**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	680,00
Cód. Reduzido	**333**	
013.10.302.7020.1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.810,00
Cód. Reduzido	**416**	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**53.490,00**
	TOTAL	**898.562,72**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 2100763-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.898.131-08, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **03/10/2023 à 30/03/2024**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 03/10/2023 à 30/01/2024 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 31/01/2024 à 30/03/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 187/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.**

CONTRATADO**:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE

VALOR TOTAL - R$ 11.571.000,00 (onze milhões quinhentos e setenta e um mil reais).

VIGÊNCIA –12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA N° 316/2023.

Na Publicação do dia 03 de Outubro de 2023, edição nº 4.332 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

Apiacás-MT, 02 de Setembro de 2023.

Leia-se:

Apiacás-MT, 02 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 155/2023

De 01 de setembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de setembro de 2023, aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ALESSANDRA CRISTINA GOULART	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
FERNANDA ALVES DOS REIS PARREIA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
RENATO DUTRA BARBOSA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CARMEM SILVA ARAUJA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
RAFAELA GOMES DA SILVA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA DA GUIA FERREIRA GONÇALVES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
RIZONILDA ALVES MORAES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
URSULINA RODRIGUES CORREA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ROSA DE JESUS NUNES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARCOS FLORIO SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
LAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Sr. Francisco Gonçalves Naves, em atendimento ao disposto do art. 9° e 48° da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA TODA A POPULAÇÃO, para participar de audiência pública, que será realizada no dia 10 de outubro de 2023, às 14:00 horas, no CRAS de Araguainha, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a com a seguinte pauta:

1. Discussão, apresentação da minuta do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para exercício 2024.

A reunião se dará de forma presencial e obedecerá rigorosamente, as regras sanitárias proporcionando aos participantes a proteção através dos protocolos sanitários vigentes.

Araguainha -MT, 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVESPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/ 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2023

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUNTAGA**, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.267.152/0001-43, com sede na Rua Carlos Luz, 693, Centro, Araputanga – MT, representado por seu Diretor Executivo Interino o Sr. José Orlando de Souza, brasileiro, convivente, funcionário público, portador da carteira de identidade com registro geral n.º xxxxxx-7 SSP/MT inscrito no cadastro nacional de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o n.º 888.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, 1077, B. Centro, Araputanga – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **C. P. SISTEMAS LTDA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 51.038.045/0001-96, Av. Sergipe, 1058, Sala 03 – Bairro Centro – São José dos Quatro Marcos – MT, CEP.: 78.285-000, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF. 890.XXX.XXX-87 e do RG. xxxxxxxx-8 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic e Cargas Tempestivas ao TCE/MT e todos os reenvio que porventura vier a necessitar, em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:12 meses, contando a partir de sua assinatura do contrato. VALOR CONTRATADO:R$ 33.600,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELA DE R$ 2.800,00

FORMA DE PAGAMETNO:mensal.

DOTAÇÃO: (09) 09.272.1021.2099 3.3.90.39.000 – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 22/09/2023

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA OU NO SIC: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/publicacoes...

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveiras no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia10 de outubro de 2023**,** Terça-Feira, às 09h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da Ata Anterior;

2 – Informe sobre a eleição do conselho tutelar

3 – Relatório de Uso do Sípia

4 – Informe sobre Selo UNICEF

5 - Informes Gerais

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Silvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia); 5. Edmar da Rocha (APADA); 6. Aparecida Figueiredo dos Reis (APAE-ARA);

MEMBROS SUPLENTES:

1. Elisandra Cristina Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Reginaldo Luiz Schiavinato (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia); 5. Erik Clemente (APADA); 6. Gley Simone Silva dos Santos (APAE-ARA);

Araputanga/MT, 04 de outubro de 2023.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva do CMDCA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 22/2023/CMS/ARAPUTANGA/MT

RESOLUÇÃO Nº 22/2023/CMS/ARAPUTANGA/MT

“Dispõe Plano de Aplicação de Emenda

Parlamentar com termo de compromisso n°250/2023. ’’

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1. 574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo p o r Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A Reunião Ordinária do dia seis de setembro de dois mil e vinte e três, onde foi apresentada a este conselho a necessidade de aprovação do Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar com termo de compromisso n°250/2023, que será para a aquisição de um analisador de bioquímica para atender as demandas de exames laboratoriais solicitados pelas cinco unidades básicas de saúde do município.

RESOLVE:

Artigo 1°- Ser favorável ao Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar com termo de compromisso n°250/2023.

Araputanga-MT 06/09/2023.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde de Araputanga-MT

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 10/2023

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 04 de outubro de 2023, quarta-feira, às 14:00 hs, na sa-

la deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1- Apresentação do Relatório quadrimestral.

2-Apresentação de Emenda parlamentar estadual.

3- Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Wanderson Floriano da Silva

3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza

4- Viviane Seben Marquezini

5- Jose Ricardo Ribeiro

6- Matheus Silva Fernandes

7- Priscilla Cristina da silva

8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho

9- Chrisciany Moraes Pereira França

10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira

11- Elza Dias de Oliveira Carvalho

12- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

13- Irani Fernandes da Silva

14- Amanda Pires Carleto

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Jussara Araújo Pereira França

2- Lucas Soares Pereira

3- Adriana Campos

4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

5 – Rodrigo Camilo De Souza

6- Maria do Socorro lima

7- Mariony Soares de Oliveira

8- Adelson luiz Batista

9- Claudinéia A. Santos

10- Inácio Antônio da Silva

11- Lucas Rios

12- Gleide Aparecida da Silva

13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha

Araputanga/MT, 02 de outubro de 2023.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 031-2023 DESIGNAR O SERVIDOR FISCAL CONTRATO N. 07-2023

PORTARIA-PRE N. 031/2023

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2023.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA, Diretor Executivo Interino do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sra. **AMANDA DE LIRA DUTRA – ASSESSORA DE BENEFÍCIOS**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 07/2023**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa C. P. SISTEMAS LTDA, representada pelo Sr. José Carlos Padovam Junior, cujo objeto é **"Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic e Cargas Tempestivas ao TCE/MT e todos os reenvio que porventura vier a necessitar, em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT."**

Art. 2° - A servidora hora nomeada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 22 de Setembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executiva Interino

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através Diretor Executivo Interino, Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município "***Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic e Cargas Tempestivas ao TCE/MT e todos os reenvio que porventura vier a necessitar, em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT***." A prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor global de R$ 33.600,00** (Trinta e Três Mil Seiscentos Reais) dividido em 12 parcelas mensais no valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, haja vista o valor de seu objeto ser inferior ao limite mínimo estabelecido para as licitações e estar em conformidade com o inciso III do Art. 72, Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, não sendo necessária a abertura de processo licitatório, ficando dispensado de tal obrigatoriedade legal para esta contratação **publica** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga - MT, 22 de Setembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo Interino do PREVIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 529/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 292/2023, CUJO OBJETO

É LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundas da Inexigibilidade nº 019/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 292/2023 – pessoa física JORGE SOARES DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 111.736.881-53.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Jaqueline Campos Dias – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 28/09/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 58/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
ADRIANA DONATO DE SOUZA	PROFESSORA	29/09/2023 a 05/10/2023	LICENÇA SAÚDE
ELIANE DA SILVA ARAÚJO	MONITORA DE CRECHE	28/09/2023 a 07/10/2023	LICENÇA SAÚDE
MARCIA BARBOSA CASSIA	PROFESSORA	02/10/2023 a 15/10/2023	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de outubro de 2023

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.088

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 088/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	52.609,32
		Sub-Total:	**52.609,32**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	304	06.001.10.302.0016.2054.3.3.90.39.1.500.1002000	6.380,00
Cód. red.:	325	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000	15.935,00
Cód. red.:	326	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.500.1002000	2.327,00
		Sub-Total:	**24.642,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	398	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.14.1.660.0000000	600,00
		Sub-Total:	**600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	467	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000	10.320,00
		Sub-Total:	**10.320,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	484	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.36.1.759.0000000	2.904,00
Cód. red.:	493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	4.506,00
		Sub-Total:	**7.410,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	504	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	900,00
		Sub-Total:	**900,00**
		Total Parcial Suplementado:	**96.481,32**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	298	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.40.1.500.1002000	18.262,00
Cód. red.:	587	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.30.1.500.1002000	3.380,00
Cód. red.:	588	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.39.1.500.1002000	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

		Sub-Total:	**24.642,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 408	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000000		4.900,00
		Sub-Total:	**4.900,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 485	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000		13.224,00
		Sub-Total:	**13.224,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 511	09.001.20.608.0006.1096.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 512	09.001.20.608.0006.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 513	09.002.20.122.0002.1069.4.4.90.52.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 517	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		12.715,32
Cód. red.: 519	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**35.715,32**
		Total Parcial Reduzido:	**96.481,32**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de setembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.089

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 089/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1710/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de R$.101.976,68(cento e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.605.0000000	316,00
Cód. red.:	290	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.605.0000000	33.977,92
Cód. red.:	585	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000	67.682,76
		Sub-Total:	**101.976,68**
		Total Parcial Suplementado:	**101.976,68**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.605.000.000 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem) no orçamento corrente, no valor de R$ 101.976,68(cento e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de setembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.090

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 090/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1693/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 212	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.2.540.1070000		110.130,32
		Sub-Total:	**110.130,32**
		Total Parcial Suplementado:	**110.130,32**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.540.107.0000 (Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos) no orçamento corrente.

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de setembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2.023

EMENTA: "*Dispõe a revogação do decreto municipal n° 020, de 26 de junho de 2.023 e dá outras providências*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor:

DECRETA:

Art. 1º -Fica revogado o decreto municipal n° 020, de 26 de junho de 2. 014, qual *"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA AGUAS DE ARENÁPOLIS HOMOLOGADA PELO DECRETO 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"*.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARCO COM MOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

EMPRESA: LF COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 34.075.769/0001-90

VALOR: 114.000,00

DATA ASSINATURA: 11/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CUJO OBJETO É A CONTRAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

EMPRESA: **Engeconstro Engenharia Ltda**

CNPJ: 28.081.423/0001-00

VALOR: 150.000,00

DATA ASSINATURA: 24/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, QUAL SEJA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS.

EMPRESA: a L7 Engenharia Construtora Ltda

CNPJ: 23.739.499/0001-59

VALOR: 15.000,00

DATA ASSINATURA: 19/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CPF: JOSE MARIA DIAS DA SILVA

VALOR: **R$ 8.400,00**

DATA ASSINATURA: 22/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE METERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.877.656/0001-80

VALOR: **R$ 946.437,60**

DATA ASSINATURA: 16/05/2023

PORTARIA Nº 147/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Secretario Municipal de Agricultura e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAFAEL VINICIUS DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nºRG 2182295-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 050.723.191-05, do cargo em comissão de **Secretario Municipal de Agricultura**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT CONFORME O CONVÊNIO Nº 1225/2021/SEMA/MT.

EMPRESA: BACULERE EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 62.227.640/0001-96

VALOR: 52.900,00

DATA ASSINATURA: 11/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

VALOR: 525.700,00

DATA ASSINATURA: 11/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2023

PORTARIA Nº 255/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSA DAS NEVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 627.235 SSP/MT, CPF nº 452.758. 821-49, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **02843668378**, Categoria **AE**, cargo de Lubrificador, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 03 de outubro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 19/10/2023 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.11/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DERIVADOS DE AÇOUGUE PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de outubro de 2023

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**THAIS DE MIRANDA LEAL**

CNPJ:**37.505.382/0001-15**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 42.500,00 (quarenta cinco mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 29/09/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT,29 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES**

CNPJ:**37.424.351/0001-30**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 42.500,00 (quarenta cinco mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 29/09/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT,29 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**L. PORTILHO MENON**

CNPJ:**44.585.202/0001-18**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Validade: Iniciando-se em 29/09/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT,29 de setembro de 2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 242/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 – ADESÃO Á ARP - MODALIDADE N° 27/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 02 ao Contrato n°. **242/2022**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recuperação, cadastramento de galerias de rede de água pluviais e execução de serviços de controle de dejetos e limpeza de fossas sépticas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.405.787/0001-74, situado na Av. Décima Primeira Avenida, Quadra 103, nº 336, Lt 17, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-060, representada neste ato por Sr. (a) GERDIMARIA MARQUES PEDROZO, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 23/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta - Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 23/09/2022 até o dia 25/09/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 771.857,16 (setecentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) durante 12 (doze) meses, pelos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

4.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** dá-se-a em razão do prazo de vigência do contrato está próximo ao fim e para que a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos proceda com os trâmites pertinentes ao serviço de limpeza e desobstrução das galerias pluviais que se fazem necessários, é imprescindível a elaboração do Termo Aditivo. Além disso, o período de chuvas intensas no Município se aproxima, devido a isso, é importante que hajam meios de redução das incidências de pontos de alagamentos decorrentes do entupimento das galerias pluviais devido o fluxo de dejeto que escoam.

4.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **sétima** prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos temos do Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

21.002.26.451.0125.2426.3390390000.15000000000 - 973

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 25 de Setembro de 2023

_____

_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO

Prefeito Municipal **EIRELI**

CONTRATANTE CNPJ: 17.405.787/0001-74

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**TOLEDO CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ:**47.674.263/0001-40**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 261.152,00 (duzentos e sessenta um mil e cento e cinquenta dois reais).

Validade: Iniciando-se em 04/10/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças – MT, 04 de outubro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA MR. GYN PARA A REALIZAÇÃO DO 3° BARRA MOTO SHOW.
Favorecido	Empresa: PROFECIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 50.316.425/0001-82
Valor Global	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **162/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **162/2023**, Modalidade nº **021/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 04 de outubro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA**

CNPJ:**50.492.293/0001-40**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos noventa reais).

Validade: Iniciando-se em 29/09/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT,29 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**J DE MATOS JUNIOR LTDA**

CNPJ:**44.529.707/0001-65**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 261.152,00 (duzentos e sessenta um mil e cento e cinquenta dois reais).

Validade: Iniciando-se em 04/10/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças – MT, 04 de outubro de 2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 328/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021- ADESÃO A ARP Nº 032/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 02 ao Contrato n°.**328/2021**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria contábil, execução orçamentária e contabilidade pública, bem como, consultoria financeira, na elaboração de peças de planejamento, PPA, LDO e LOA, consultoria no preenchimento do siconfi (PREO, RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF, APLIC - Auditoria pública informatizada de contas, a fim de atender as exigências do TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com a nova contabilidade pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.727.102/0001-67, situado na Avenida Brasil, nº 1661 w, sala A, bairro Residencial Acácia, em Nova Mutum - MT, representada neste ato por Sr. (a) Nivaldo Almeida Queiroz, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

1.3 - Acrescimo de valor 4,057050% ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 28/09/2021 até o dia 27/09/2024.

2.2- Fica alterada à Cláusula Terceira - Dos Preços e das Condições de Pagamento: acrescido o **valor de4,057050%** ao contrato originário, sendo pago mensal a empresa fornecedora o valor de R$ 10.169,37, conforme tabela abaixo:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UND Fornecimento	Valor do Contrato Inicial	Valor Mensal	INPC	Valor Mensal atualizado	Valor do Contrato atualizado
01	56880	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO SERVICO DE CONSULTORIA CONTABIL DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	R$108.000,00	9.772,88	4,057050%	R$ 10.169,37	122.032,44
Valor Global do Aditivo				**R$ 122.032,44**				

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e Art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

4.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o REAJUSTE DE ACRESCIMO DE VALOR** dá-se-a em razão a previsão contratual sendo aplicado o reajuste anual em conformidade com variação do índice contratualmente acordado.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima **sexta** prevê: O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas

4.4 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **terceira** prevê .Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, pro rata tempore, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

36 - 03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 28 de Setembro de 2023

_____ _____

Adilson Gonçalves de Macedo NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME

Prefeito Municipal CNPJ: 10.727.102/0001-67

CONTRATANTE CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA**

CNPJ:**41.431.939/0001-98**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais).

Validade: Iniciando-se em 29/09/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT,29 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ:**33.142.216/0001-40**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em 29/09/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT,29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: DPC ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/10/2023 a 13/04/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. **PRORROGAR** o prazo de execução dos serviços contratados por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2023 a 29/01/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 04 de outubro de 2023.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 04 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 240/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 240/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. º 240/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI,** para mais **R$ 18.641,70 (dezoito mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), correspondente à 24,19% do valor original contratado, alterando seu valor inicial de R$ 77.078,86 para R$ 95.720,56.**

Cáceres – MT, 04 de outubro de 2023

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 822 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I e § 1º da Lei n° 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a elaboração do calendário escolar, definindo o início e o término do ano letivo das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.423 de 21 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2024, no nível da Educação Infantil e Ensino Fundamental/Anos iniciais.

Art. 2º O calendário escolar para educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá observar a carga horária cadastrada na Matriz Curricular e distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 3º Fixar nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, o início do ano letivo de 2024 em **05/02/2024** e o término em **13/12/2024**.

§ 1º Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2024, ocorrerá o período das férias escolares, pelo prazo de 15 (quinze) dias, **15/07/2024 a 29/07/**

2024, destinado a alunos e profissionais que estão em exercício em sala de aula (professores regentes, articuladores de salas de recursos multifuncionais, sendo para as ADI'S – Auxiliares de Desenvolvimento Infantil o período de recesso escolar;

§ 2º No término do ano letivo de 2024, ocorrerá o período das férias escolares, **com início em 16/12/2024 e término em 14/01/2025**, com duração de 30 (trinta) dias;

§ 3º As férias dos demais servidores lotados nas Instituições de Ensino, seguirão cronograma especifico de cada Instituição de Ensino, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, deverá ser inserido pela Instituição de Ensino no sistema ETI Brasil/SME, observando o disposto nos seguintes incisos:

I - caberá ao diretor escolar juntamente com o Conselho Deliberativo Escolar – CDE, discutir e aprovar o calendário escolar do ano letivo de 2024, lavrado em ata;

II - caberá ao diretor escolar encaminhar o Calendário Escolar via Sistema 1DOC, à INSPEÇÃO ESCOLAR/SME, para análise até o dia **13/10/2023**.

III - a Inspeção Escolar deverá analisar o calendário escolar de 2024, enviado pelas Instituições de Ensino; observar se cumprem com as normas e legislações vigentes e aprovar ou devolver, se necessária correção, até o dia **20/10/2023**.

Parágrafo Único. Após a aprovação, as Instituições de Ensino deverão enviar para A INSPEÇÃO ESCOLAR/SME, 03 (três) vias do Calendário Escolar 2024, juntamente com a Matriz Curricular, devidamente assinados, até o dia **25/10/2023,** para homologação e posterior arquivamento.

Art. 5º Após a homologação do calendário escolar de 2024, 01 (uma) via do documento deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Educação - SME, 01 (uma) via na Instituição de Ensino e outra via para Conselho Municipal de Educação.

§ 1º As Instituições de Ensino deverão dar publicidade do calendário escolar homologado para a comunidade escolar.

§ 2º O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2024 para as escolas regulares, deverá observar o seguinte cronograma:

a) retorno das férias escolares - 2023/2024 – Conforme calendário/2023 de cada Instituição Escolar;

b) **29/01/2024 a 02/02/2024** - Período da Semana Pedagógica;

c) **05/02/2024** - início do ano letivo/2024;

d) **05/02/2024 a 26/04/2024** - 1º Bimestre;

e) **29/04/2024 a 12/07/2024** - 2º Bimestre;

f) **15/07/2024 a 29/07/2024** - férias escolares;

g) **30/07/2024 a 04/10/2024** - 3º Bimestre;

h) **07/10/2024 a 13/12/2024** - 4º Bimestre;

i) **13/12/2024** - término ano letivo;

j) **16/12/2024 a 14/01/2025** - férias escolares.

Art. 6º Compete a Coordenação Administrativa/Inspeção Escolar-SME, acompanhar o cumprimento efetivo do calendário escolar.

Art. 7º O descumprimento do calendário escolar, pelos diretores escolares, poderá incorrer em responsabilização conforme legislações vigentes.

Art. 8º Os casos omissos nesta portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 809 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 512, de 29 de setembro de 2020**,** que "*Regulamenta o controle de assiduidade e pontualidade do registro de frequência dos servidores, bem como institui o banco de horas no âmbito da Administração Direta do Município de Cáceres/MT e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 35.431, de 21 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, para exercerem a função de **Gestor de Ponto** nas respectivas unidades educacionais.

Parágrafo Único. A designação dos servidores não gerará acréscimos nos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ADMINISTRADOR DO PONTO ELETRÔNICO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ERICK JOHN CORREA	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRACIELLA OLIVEIRA COELHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ COORDENADORE DE GFESTÃO DE PESSOAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTORES DO PONTO ELETRÔNICO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CAIC

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
FABIO GUSTAVO PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM CAIC
RITYELE MARQUES MARTINS	DIREÇÃO ESCOLAR	EM CAIC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
LUIZ FELIPE GONÇALVES AMARANTE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CMEC
VALQUIRIA SOARES DE SOUZA	PRESIDENTE CMEC	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ORISVALDO JOSÉ DA SILVA	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:

NOELMA APARECIDA GONÇALVES	GRENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
ROBSON LAGE BRITO	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
MICHELLE KAROLINE MODESTO	DIREÇÃO ESCOLAR	EM 16 DE MARÇO
IGOR NEVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM 16 DE MARÇO

ESCOLA MUNICIPAL CLARINOPOLIS

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM CLARINOPOLIS
MARCIA NOVAKC	DIREÇÃO ESCOLAR	EM CLARINOPOLIS

EM BRINCANDO E APRENDENDO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEROA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM BRINCANDO E APRENDENDO
SELMA GATTAS DIAS AIRES SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR	EM BRINCANDO E APRENDENDO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES	DIREÇÃO ESCOLAR	EM BURITI
SOLANGE APARECIDA DA COSTA BORGES	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM BURITI

ESCOLA MUNICIPAL BUSCANDO O SABER

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO	DIREÇÃO ESCOLAR	EM BUSCANDO O SABER
MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	SECRETÁRIA ESCOLAR	EM BUSCANDO O SABER

ESCOLA MUNICIPAL DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
CINTHIA MENDES FARIA DA COSTA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
LUCINALDA CARNEIRO LIMA	DIREÇÃO ESCOLAR	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA

ESCOLA MUNICIPAL DOM MÁXIMO BIENNÉS

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS
VANIA DA SILVA LARA	SECRETÁRIA ESCOLAR	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS

ESCOLA MUNICIPAL Dr. JOSE RIDRIGUES FONTES

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
LEONARDO CARVALHO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM Dr. JOSE RODRIGUES FONTES
WANCLEA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE	DIREÇÃO ESCOLAR	EM Dr. JOSE RODRIGUES FONTES

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	DIREÇÃO ESCOLAR	EM DUQUE DE CAXIAS
WAILTON REBERT NERES DA ROSA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM DUQUE DE CAXIAS

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM FAZENDO ARTE
DEBHORA BELUSSI	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM FAZENDO ARTE

ESCOLA MUNICIPAL FREI GRIGNION

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR	EM FREI GRIGNION
LUISA CORREA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM FREI GRIGNION

ESCOLA MUNICIPAL GARCÊS

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
JULIENE LEMES DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM GARÇÊS
WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	EM GARCÊS

ESCOLA MUNICIPAL GOTINHAS DO SABER

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ADRIELE PRADO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM GOTINHAS DO SABER
SUELI DA SILVA BENACCHIO	DIREÇÃO ESCOLAR	EM GOTINHAS DO SABER

ESCOLA MUNICIPAL IRENE COELHO CRUZ

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
GEOVANI ASSIS FERREIRA DE MORAES	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM IRENE COELHO CRUZ
VANEIDE DA SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR	EM IRENE COELHO CRUZ

ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CAMPOS

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
EVERALDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM ISABEL CAMPOS
REGINALDO CODECO	DIREÇÃO ESCOLAR	EM ISABEL CAMPOS

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GUANABARA

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
DEISIANE DE SOUZA LIMA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM JARDIM GUANABARA
LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	DIREÇÃO ESCOLAR	EM JARDIM GUANABARA

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAISO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ	DIREÇÃO ESCOLAR	EM JARDIM PARAISO
GIRLANE ORTIZ DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM JARDIM PARAISO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
JESSICA MARIA MIRANDA DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM LARANJEIRA I
LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU	DIRETOR ESCOLAR	EM LARANJEIRA I

ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM LIMOEIRO

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU	DIRETOR ESCOLAR	EM LIMOEIRO

ESCOLA MUNICIPAL MADRE MARIA ESTEVÃO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUI	DIREÇÃO ESCOLAR	EM MADRE MARIA ESTEVÃO
RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM MADRE MARIA ESTEVÃO

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	EM NSA SRA APARECIDA
MARCIA NOVAKC	DIREÇÃO ESCOLAR	EM NSA SRA APARECIDA

ESCOLA MUNICIPAL NOVO ORIENTE

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
JANI CLAUDIA PEREIRA	DIREÇÃO ESCOLAR	EM NOVO ORIENTE
VICENTINA MARIA DA SILVA RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM NOVO ORIENTE

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM PAULO FREIRE
LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU	DIREÇÃO ESCOLAR	EM PAULO FREIRE

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SÁBIO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
EVA CONCEIÇÃO	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM PEQUENO SÁBIO
JANEIDE PEREIRA DA SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR	EM PEQUENO SÁBIO

ESCOLA MUNICIPAL Prof. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
DELIANNE SILVA DE JESUS	DIREÇÃO ESCOLAR	EM PROF EDUARDO BENEVIDES LINDOTE
MARINA DA SILVA KIRNEW	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM PROF EDUARDO BENEVIDES LINDOTE

ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA	DIREÇÃO ESCOLAR	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA
MARCONDES DE LUQUE FRANCO	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM ERENICE SIMÃO ALAVERENGA

ESCOLA MUNICIPAL PROVÍNCIA DE AREZZO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR	EM FREI GRIGNION
CLEUSA CRUZ NUNES	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM PROVINCIA DE AREZZO

ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO DA SILVA

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA
KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO	DIREÇÃO ESCOLAR	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM ROÇA VELHA
MARCIA NOVAKC	DIREÇÃO ESCOLAR	EM SANTA CATARINA

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM SANTA CATARINA
MARCIA NOVAKC	DIREÇÃO ESCOLAR	EM SANTA CATARINA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
HILDA DA SILVA MÁGIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO	DIREÇÃO ESCOLAR	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ADRIANA NOVAES ZUCHINI	DIREÇÃO ESCOLAR	EM SANTOS DUMONT
MARCIANO BISPO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM SANTOS DUMONT

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ROSICLER FURTADO BERTOLDO	APOIO/SECRETARIA ESCOLAR	EM SÃO FRANCISCO
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO	DIREÇÃO ESCOLAR	EM SÃO FRANCISCO

ESCOLA MUNICIPAL SOTECO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM SOTECO
MARCIA NOVAKC	DIREÇÃO ESCOLAR	EM SOTECO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
LUCIANA NUNES	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM TANCREDO NEVES
PAULO DOS SANTOS	DIREÇÃO ESCOLAR	EM TANCREDO NEVES

ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ANDREANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM UNIÃO
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO	DIREÇÃO ESCOLAR	EM UNIÃO

ESCOLA MUNICIPAL VILA IRENE

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
GLEICE APARECIDA TEOTONIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EM VILA IRENE
SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS	DIREÇÃO ESCOLAR	EM VILA IRENE

ESCOLA MUNICIPAL VILA REAL

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
FÁTIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ	DIREÇÃO ESCOLAR	EM VILA REAL
JOSIELIS ORTIZ GERALDES	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM VILA REAL

ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA RÉGIA

NOME COMPLETO:	CARGO/FUNÇÃO:	LOCAL DE LOTAÇÃO:
ANILDE RIBEIRO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM VITÓRIA RÉGIA
ROSINEIDE LUIZ	DIREÇÃO ESCOLAR	EM VITÓRIA RÉGIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76-2023 COM REGISTRO DE PREÇO, COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres.

Realização: 23 de outubro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 04 de outubro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 808 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.864, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02(dois) anos, a iniciar com efeitos desde 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 668 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.354 de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Transporte Escolar no Município de Cáceres; CONSIDERANDO a necessidade de composição da mesa diretiva do Conselho Municipal de Transporte Escolar para o mandato referente ao biênio 2023/2025; CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.314 de 22 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a mesa diretiva do Conselho Municipal de Transporte Escolar para o mandato referente ao biênio 2023/2025:

Presidente

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Vice-Presidente

Fábio Luiz Santos Lourenço

Secretária

Regilane Alves dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023. Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 023/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 023/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 023/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI,** para mais **R$ 146.286,57 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).** Correspondente aproximadamente à **2%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 7.810.933,20** para **R$ 7.957.219,77**.

Cáceres – MT, 04 de outubro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 816 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.494 de 15 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Luciana de Souza Gattas Crepaldi

Suplente: Rosane Penha Mendes

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
266/23 PGM	AMANA EDUCACIONAL EIRELI.	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para realizar qualificação para professores, Gestores Escolares, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Apoio Educacional que	25/09/23	04 meses

		atendem as crianças de 1 a 5 anos de idade nas Unidades Escolares Municipais de Cáceres-MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.		

§ 1º As senhoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - OUTUBRO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/10/2023 17:30	https://meet.google.com/rjp-dksr-sxa

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite
5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Nycollas Fernandes Almeida
15.909/2023	Contar Contabilidade	Mirielle Garcia R. de Lima
15.090/2023	Elza da Silva Lopes	Jovanil de Campos
8.897/2022	Jair de Oliveira	Richard Rodrigues da Silva
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia R. de Lima
18.022/2023	Rodolfo Aparecido Nespoli	Nycollas Fernandes Almeida
3.884/2023	Nilmara de Carvalho	Jovanil de Campos
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil/Vitor Miguel
24.177/2022	Raimundo Ribeiro Souza	Miriele Garcia/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
16/10/2023 17:30	https://meet.google.com/gwn-gbbu-ubq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/10/2023 17:30	https://meet.google.com/ovt-uddg-fyd

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira
4.045/2022	Franco Valério C. da Cunha	Nycollas/Richard Rodrigues
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia R. de Lima
7.588/2023	Luís Eduardo C. Fernandes	Jovanil de Campos
2.229/2022	Paulo de Jesus Ribeiro	Richard Rodrigues da Silva

Cáceres, 04 de Outubro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 815 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 32.086, de 29 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA**., como Subencarregada responsável pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto nº.430 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2023.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REINTEGRAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O PROCESSO JUDICIAL CONFORME PARECER JURIDICO.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, JOSÉ CARLOS GOMES BRITO,** brasileiro (a) residente e domiciliado na rua dos Motoristas, Nº 260, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1419940-8 SSP-MT e CPF Nº 000.418.961-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSÉ CARLOS GOMES BRITO** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) horas semanais**, conforme cumprimento de determinação judicial nº 10091707520238110006.**

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Reintegração da Contratação por prazo determinado tem início com em **05 de Outubro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 564/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CARLUCE DA SILVA CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Aguape, Nº 171, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1419957-2 SSP-MT e CPF Nº 006.042.891-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CARLUCE DA SILVA CAMPOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche III C (Educação Especial), turno matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 04 de Outubro de 2023 e término em 21 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 027/2023 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA" **DECRETO Nº 648 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.** Onde se corrige a justificativa, data de incio e término, Horas Semanais e cargas horárias.

ONDE SE LÊ:

MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	**DIAS 04/08/2023, 07/08/2023, 08/08/2023, 14/08/2023, 15/08/2023, 21/08/2023, 22/08/2023, 28/08/2023 E 29/08/2023**	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.384/2023.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	**DE 14/08/2023 À 26/12/2023**	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.946/2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSE RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	**DIAS 07/08/2023, 08/08/2023, 09/08/2023, 14/08/2023, 15/08/2023 E 16/08/2023**	**EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.990/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.435/2023**.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIARIAS)	HORA DO SONO	**DE 14/08/2023, 15/08/2023, 16/08/2023, 17/08/2023 E 18/08/2023**	**HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.**
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIARIAS)	HORA DO SONO	**DE 21/08/2023, 22/08/2023, 23/08/2023, 24/08/2023 E 25/08/2023**	**HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.**
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIARIAS)	HORA DO SONO	**DIAS 01/08/2023, 02/08/2023, 03/08/2023 E 04/08/2023**	**HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.**
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIARIAS)	HORA DO SONO	**DIAS 07/08/2023, 08/08/2023, 09/08/2023, 10/08/2023 E 11/08/2023**	**HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.**
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIARIAS)	HORA DO SONO	**DIAS 28/08/2023, 29/08/2023, 30/08/2023 E 31/08/2023**	**HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.**

LEIA-SE:

MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	**DIAS 04/08/2023, 07/08/2023, 08/08/2023, 14/08/2023**	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.384/2023.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	**DE 15/08/2023 À 26/12/2023**	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETI-

	(30HS/ AULA)					VOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31. 946/2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PE-DAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSE RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	**DIAS 07/08/ 2023, 08/08/ 2023, 09/08/ 2023**	**EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.990/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.435/2023.**
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PE-DAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	**DE 01/08/ 2023 À 30/ 08/2023**	**HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.**

Cáceres, 22 de Setembro de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 814 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 35.903, de 26 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão de Inquérito Administrativo Especial**, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, instaurado por força da Portaria nº 304 de 14 de maio de 2020.

PRESIDENTE

Sebastião Claudiney Sonaque Filho

MEMBROS

Patrícia Maria Silva Frade

Elivania Martins de Souza

Art.2º Fica o cargo da Secretaria, que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 801 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.864 de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, a partir de 08 de outubro de 2023 o prazo para a Comissão Especial de processo Administrativo, concluir os trabalhos conforme Portaria nº 661 de 09 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 807 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.539, de 24 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 430, de 21 de junho de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 817 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 35.922, de 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **SETEMBRO/2023**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SETEMBRO/2023

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
VANILDA SOARES PRUDENCIO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B – IV
WELLINGTON RAMOS DENIS	Educador/orientador Social (S/G)	Progressão de Nível	16/02/2018	B – I	B – II
JHONATAN ARLAN OLIVEIRA SOUZA	Agente de Trânsito(S/G)	Progressão de Nível	11/02/2020	B – II	B – III
ESTELA MARA BRANDINI	Atend.Consultório Dentário(P/G)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – II	G – III
BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/1994	J – II	J – III
EURICO JOSE DA SILVA	Motorista de ônibus(P/G)	Progressão de Nível	16/05/2018	B – II	B – III

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 824 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.693, de 18 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 430, de 21 de junho de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 818 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 36.102, de 26 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para analisar as propostas técnicas e de preços das empresas participantes na Tomada de Preço 09/2023.

MEMBROS

Engenheiros Civis:

Thais Dutra de Souza Militão

Andre Luís dos Santos

Arquiteto e Urbanista:

Thales Avila Brito

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 508 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE OUTUBRO**, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 753 e 754 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	3664	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	13.09.2022 A 12.09.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.223 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.223 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia Comissão para realização de Concurso Público e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 117/2023 e Lei Complementar Municipal nº 125/2023.

DECRETA

Art. 1º. O Concurso Público nº 001/2023, no que couber, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **MARILENE CORREA BORGES**, servidora efetiva municipal, inscrita na matrícula sob o n° 0181, como Presidente;

II - **ALICE MANZANO DELUCI**, servidora efetiva municipal, inscrita na matrícula sob o n° 3551, como Secretária;

III – **SCARLATH SILVA SOUZA,** servidora efetiva municipal, inscrita na matrícula sob o n° 3906, como Membro.

IV – **YANN DIEGGO SOUZA T. DE ALMEIDA**, servidor efetivo municipal, inscrito na matrícula sob o nº3596, como MEMBRO.

Art. 2º. A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. As competências da Comissão:

I – Fiscalizar a aplicação das provas;

II – Fiscalizar a correção das provas;

III – Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V – Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

§1º. O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

§2º. No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I. recrutar pessoal para auxiliar na aplicação de provas objetivas;

II. realizar outras atividades necessárias para garantir efetividade e celeridade ao certame.

Art.4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou a conversão em abono pecuniário os serviços prestados por força do disposto no Inciso I, §2º do art. 3º.

Parágrafo único. Aos Profissionais colaboradores no Concurso Público referenciado neste Decreto que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023.

ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo indicada, da chamada pública nº 13/2023, para atuar na Escola Municipal Carinho e Ternura, no atendimento a aluno com necessidades educacionais especiais.

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer no dia 11 de outubro de 2023, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 4.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023						
1.1 – ESCOLAS MUNICIPAIS						
ORD.	CONDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.	LOCAL	ESCOLA	CARGO

1º	Hella Thabata da Silva Souza	34,0	15/01/1990	*Rede Municipal*	*Sede*	PROFESSOR
1.2 – AAE/NUTRIÇÃO						
1º	Henrique Piniru Ajavê	15,0	*28/03/1972*	*Aldeia São José*	*EMI Parinaiá*	AAE-NUTRIÇÃO
1º	Silverio Tsihoi´re Tserenhowa	15,0	*10/02/1987*	*Aldeia Santa Rosa*	*EMI Santa Rosa*	AAE-NUTRIÇÃO
1.5 AAE/APOIO Á DOCÊNCIA						
1º	Maria Cristiane Ribeiro Lara	31,5	*07/09/1981*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
2º	Myllena Prado e Silva	25,0	*24/12/1997*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
3º	Flávia Amorim Leles	15,5	*25/03/1996*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA

Campinápolis, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Revoga a Lei Ordinária Municipal nº 1.259 de 05 de novembro de 2019."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogada expressamente a Lei Ordinária Municipal nº 1.259 de 05 de novembro de 2019.

Paragrafo Único. Os imóveis, lotes urbanos, situados nas quadras sob os nº 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da extensão do loteamento denominado "Serra do Roncador", devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob as Matrículas 2025 a 2122, 2135 e 2136 encontram-se mantidos no patrimônio do município de Campinápolis – MT.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 506 DE 02 DE OUTUBRODE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 11 de abril de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
100	Janet Aparecida Franco de Miranda	14.03.2022 a 13.03.2023	02.10.2023 a 31.10.2023	Outubro de 2023

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 509 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 371/SEMED/2023 de 04 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº471 de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA , para exercer o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.393 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.393 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade de Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2024, conforme estabelecido pelos art. 8º , 9º e 18º § 4º da lei municipal 1.317/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - Fica compatibilizado conforme o Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei, as metas físicas/financeiras para 2024 do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Conforme a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de Maio de 2001 (Atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF no 02, de 13/07/2012 e alterações posteriores, até o nível de modalidade de aplicação, conforme art. 6º:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12°. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13°. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 6º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 7º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14°. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2023, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15°. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2024, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2023.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16°. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17°. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18°. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

§ 1º. - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

§ 2º. - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

§ 3º. - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art. 20°. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23°. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2024, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2023;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar cargos e realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2024, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29° - Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30°. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, fontes de recursos, subelementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justifica-

damente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor; II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre, elementos, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência. § 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 32º Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

§ único. Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 33°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 34°. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 35°. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2023, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2024 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 36°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37°. Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 04 de outubro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

OBS: ANEXOS - veja junto ao site: https://www.campinapolis.mt.gov.br

---

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.225 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.225 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras Providências, revoga-se Decreto nº 4.123/2023 e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade perene de realizações de licitações, pregões e contratações públicas;

Considerando a Portaria Municipal n° 032/2021, a Lei Federal n° 10.520/2002, as disposições contidas no Decreto Federal n° 3.555/2000;

DECRETA

Art. 1º - A **Equipe de Apoio ao Pregoeiro** no âmbito da Administração Pública Municipal, Poder Executivo, terá a seguinte composição:

I- IVONE DOS SANTOS CARDOSO – 1ª Secretária;

II- RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO - 2º Secretária;

III – AGRIMAR ROSA PIRES — Membro;

IV - WANDERLEY PEREIRA DE LIMA - Membro;

Art. 2º – Fica nomeado como **Pregoeiro Substituto**, no âmbito da Administração Pública Municipal/ Poder Executivo, o servidor: **LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA**, portador do CPF nº 047.612.571-56.

Parágrafo único. A Pregoeira Substituta conduzirá os Certames Licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal/ Poder Executivo durante os afastamentos legais e /ou impedimentos da Pregoeira Oficial.

Art. 3º. Compete ao Pregoeiro, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio e conduzir todos os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão;

II – Credenciar os interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas e dos demais atos inerentes ao certame;

III – receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes de propostas de preços e dos envelopes de documentos de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisar e desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

V – Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando o disposto nos inícios VIII e IX do Art. 4° da Lei Federal n° 10. 520/02;

VI – Classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e os lances, e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X – Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuízo de outros elementos, o registro

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados para a etapa de lances;

c) Dos lances da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente, quando necessário.

Parágrafo único. O Pregoeiro Substituto nomeado no caput do artigo 2º, no desempenho de suas atividades deverá observar as disposições inerentes às atribuições do Pregoeiro.

Art.4º. As atribuições da Equipe de Apoio ao Pregoeiro são as seguintes:

I – Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos internos e externos do Pregão;

II- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III- Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV- Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro;

V – Outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º. Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

Art. 6°. Fica mantido como **Pregoeira Oficial**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis, a Sra. **DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**, nomeada através da Portaria n° 452 de 01 de setembro de 2023.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2023..

Art. 8°. Fica revogado o Decretos n° 4.123 de 11 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 03 de outubro de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 164/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janair Aparecida da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 7.941,28

Data Rescisão: 02/10/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento para a servidora **PRISCILLA GONÇALVES FEITOSA**, matrícula funcional nº 6054, conforme solicitado no memorando nº 1244/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 214, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL; PARA ENFRENTAMENTO DAS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS E ECONÔMICAS NO SETOR CULTURAL DECORRENTES DE CALAMIDADES PÚBLICAS OU PANDEMIAS; PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11. 525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e em especial;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural; para enfrentamento das conseqüências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a União entregou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 3. 862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de renda emergencial aos trabalhadores da cultura, pessoa física ou jurídica, subsídio em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais como Associações Culturais e Micros empreendedores Individuais (MEI);

CONSIDERANDO que compete a União fazer o repasse dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal pela plataforma eletrônica fe-

deral, e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público intermunicipal, sem a necessidade de celebração de convênio, de contrato de repasse ou de outro instrumento congênere, conforme o § 9º do Art. 3º da LC Nº 195/2022. A movimentação da referida conta bancária ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos;

CONSIDERANDO que os recursos previstos, serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

CONSIDERANDO ainda que os recursos previstos, serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que compete a cada Município fazer o repasse dos recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, cujos valores e período de concessão deverão ser definidos pelo ente da Federação que tenha recebido recursos da União em regulamentação ou nos próprios editais ou em outras formas de seleção pública utilizadas;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo do Parecis, recebeu o valor de R$ 341.879,93 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme valor aprovado pela **Plataforma Transferegov.br,** para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural para enfrentamento das conseqüências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias;

CONSIDERANDO que compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para apoio a produções audiovisuais, apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos I, II e III do art. 6º e também ao art. 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Técnico Gestor da Lei Paulo Gustavo, para implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá; II – Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura; III – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado; IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, por ela indicado; V – 5 (cinco) representantes da sociedade civil atuantes na área das artes, a serem definidos pela classe artística.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão definidos de forma participativa e democrática em conjunto com a classe artística.

§ 2º Caberá aos titulares das áreas indicadas neste artigo à indicação de um servidor titular e de um servidor suplente para a sua representação, devendo fazê-lo diretamente ao Prefeito Municipal, que os designará por portaria.

Art. 3º. Compete ao Comitê Técnico Gestor da Lei Paulo Gustavo, a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 195/2022:

I. Deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município; II. Estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município; III. Definir contrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio de que trata os incisos I, II e III do art. 6º e o art. 8º, da Lei Federal nº 195/2022, que serão formalizadas no ato do recebimento do benefício e prestadas em período a ser definido em edital. A *priori* é que sejam realizadas em prol de alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares; IV. Providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet com divulgações, compartilhamento dos conteúdos transmitidos pela internet e disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais relativas às ações dos incisos I, II e III do art. 6º e o art. 8º, da Lei Federal nº 195/2022; V. Realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados; VI. Elaborar o relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; b) solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou c) solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas. VII. Realizar busca ativa dos trabalhadores da cultura que possam ser beneficiários da renda emergencial de que tratam os incisos I, II e III do art. 6º e o art. 8º, da Lei Federal nº 195/2022, esclarecendo acerca do direito e dos respectivos critérios de elegibilidade, orientando-os quanto ao cadastramento junto à Secretaria de Cultura.

Art. 4º. O Comitê Gestor realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, de forma virtual ou presencial, registrando em ata, as deliberações.

Art. 5º. Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao Comitê Gestor, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a

execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado e a sociedade civil.

Art. 6º. Os entes da Federação que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos desta Lei Complementar e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a partir de suas respectivas administrações.

Art. 5º. Não será permitido efetuar repasses com base nos recursos oriundos desta Lei Complementar para potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), caso a previsão de repasses desta Lei Complementar implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

CAPITULO II

DO SUBSÍDIO EM ÚNICA PARCELA

Art. 6º. O subsídio de que tratam os incisos I, II e III do art. 6º e o art. 8º, da Lei Federal nº 195/2022, será concedido a Pessoas físicas, Pessoas Jurídicas, Associações Culturais e Micros empreendedores Individuais (MEI), e demais organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:

I. Apresentação de documentos que comprovem: a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural; II. Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município; III. Comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2021 e 2022; IV. Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural; V. No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município; VI. Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural; VII. Apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º e 8º da lei Federal nº 195/2022; VIII. Plano de trabalho requerendo o subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural e compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) no período definido nos editais, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita dentro do prazo estipulado em edital;

Parágrafo único. Compreendem-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou nos editais de cada ente da Federação.

Art. 7º. É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios para manutenção, ainda que o requerente seja responsável por mais de um espaço artístico e cultural ou que o mesmo receba em nome de alguma instituição e também na condição de pessoa física gerando recebimento cumulativo.

Art. 8º. O beneficiário do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do recebimento do valor integral, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§ 1º O prazo para prestação de contas do valor pago, em parcela única, será definida por meio dos editais. Os editais serão lançados respeitando o art. 6º e seus incisos bem como o art. 8º e suas exigências totalizando em 4 (quatro) editais em suas especificidades;

§ 2º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento, notas fiscais, relatório de execução do objeto e relatórios de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

I. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pelo ente da Federação no regulamento ou no instrumento de seleção; II. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 4º O agente público competente deverá elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II. Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 5º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; II. Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou III. Decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 9º. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar nº 195/2022; ou II. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 10º. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente da Federação avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

I. Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II. Reprovação da prestação de informações, parcial ou total. III. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 11º. Compete ao Comitê Gestor verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto, definir o valor do subsídio pago de forma integral para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamenta-

do, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de protocolo da solicitação.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 12. O Comitê Técnico Gestor da Lei Paulo Gustavo para implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata os incisos I, II e III do art. 6º e também o art. 8º da Lei Federal nº 195/2022.

§ 1º Os editais referidos no *caput* deste artigo deverão conter, no mínimo:

I. O objeto; II. Os prazos; III. O limite de financiamento; IV. O valor máximo por projeto; V. As condições de participação; VI. As formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução; VII. A forma e o prazo para prestação de contas; VIII. Os formulários de apresentação; e IX. A relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá ao Comitê Gestor o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 11. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I. Transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado; II. Transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Parágrafo único. Para os incisos do art. 6º e o art. 8º, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto. A vigência do prazo para finalização do projeto, previsto em edital, terá início a partir da data de pagamento.

Art. 12. O Comitê Gestor fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

§ 1º O Comitê Gestor poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 13. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Art. 14. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecido no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o Comitê Gestor comunicar, de imediato:

I. A Secretaria Municipal da Fazenda, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente; II. Ao Conselho Municipal de Cultura, para anotação de observação no cadastro municipal de cultura do proponente.

Art. 15. A não apresentação tempestiva da prestação de contas acarretará na devolução do dinheiro pelo proponente para a conta específica da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis gerada para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, ficando o mesmo inscrito na dívida ativa municipal até o ressarcimento ao erário.

Art. 16. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:

I. Homologação; II. Homologação com ressalva; III. Homologação parcial; e IV. Rejeição.

§ 1º A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o alcance do das metas do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

§ 2º Nos casos de homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 14 deste Decreto.

§ 3º Se o proponente proceder à devolução dos valores de forma corrigida pela Secretaria Municipal da Fazenda e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

Art. 17. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder à devolução dos recursos indevidamente aplicados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Comitê Gestor providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 195/2022 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.

Art. 19. Compete ao Comitê Gestor o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 195/2022, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 20. Compete ao Comitê Gestor a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 25º do Decreto Federal Nº 11.525/2023.

Parágrafo único. Não poderão participar do chamamento público servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou servidores que estejam em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815, DE 02 OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 018/2023, lavrada em 02 de outubro de 2023;

o Memorando nº 1225/2023/SMS/CNP expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o Decreto Executivo 90/2023 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 009/2023, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 1225/2023/SMS/CNP expedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Designar membros da

Comissão, a saber: Presidente: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional n° 1903; Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional n° 836; Membros: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administraçã

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 075/2023

Pregão Eletrônico 075/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 075/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano.

Prorroga sua abertura no dia 24 de outubro de 2023 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **04 de outubro de 2023**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 224, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências; o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, passando a vigorar com a seguinte composição:

Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102; Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; Mikaele Silva Kuriki nº 5293; Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378; Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional n° 5326; Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008; Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688.

Art. 2º Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente deProcedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os valores previstos no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.331/2022, desde que atendidas às disposições da referida Lei.

Art. 3º A designação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

Art. 4º As demais disposições pertinentes à referida Comissão encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 2.331/2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Executivo nº 90, de 11 de abril de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 29 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 114/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **TDR INFORMÁTICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ 02.587.070/0001-13;

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024.

Valor: Fica aditado o valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito reais) que corresponde aos itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
49261	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO (CESSÃO DE USO MENSAL) CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO MEMORIAL.	12	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00

Dotação: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação Programática: 12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000

Procedimento Licitatório: Adesão à ATA de Registro de Preços nº 047/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, da Prefeitura Municipal de Miranda/MS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO R. ATILIO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): R. ATILIO – COMERCIO DE PNEUS

Referente à **FA: 51002001210000742**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo à Reclamada R. ATILIO – COMERCIO DE PNEUS, CNPJ: 09.069.809/0001-44, **conforme fls. 55/59.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, R. ATILIO – COMERCIO DE PNEUS, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 28/09/2023.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz - Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON - Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 221, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO EXECUTIVO Nº 47, DE 17 ABRIL DE 2014, REGULAMENTA A RETENÇÃO NA FONTE – SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO

o Memorando do Departamento de Fiscalização nº 095/2023, de 27 de setembro de 2023. a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto Executivo nº 047/2014, incluindo a nomeação de Substituto Tributário do Contribuinte abaixo relacionado:

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ: 96.295.654/0006-73.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE PLANTÃO DA PERMISSAO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro 2023 até 02 de janeiro de 2024, a escala do plantão dos serviços funerários conforme tabela a seguir:

ESCALA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
MÊS REF.:	**SETEMBRO**		
HORÁRIO INÍCIO:	18:00 HRS	**HORÁRIO TÉRMINO:**	17:59
05/09/2023 ATÉ 12/09/2023			PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI
12/09/2023 ATÉ 19/09/2023			FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA
19/09/2023 ATÉ 26/09/2023			PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI
26/09/2023 ATÉ 03/10/2023			FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA
MÊS REF.:	**OUTUBRO**		
HORÁRIO INÍCIO:	18:00 HRS	**HORÁRIO TÉRMINO:**	17:59
03/10/2023 ATÉ 10/10/2023			PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI
10/10/2023 ATÉ 17/10/2023			FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA
17/10/2023 ATÉ 24/10/2023			PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI
24/10/2023 ATÉ 31/10/2023			FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA
MÊS REF.:	**NOVEMBRO**		
HORÁRIO INÍCIO:	18:00 HRS	**HORÁRIO TÉRMINO:**	17:59
31/10/2023 ATÉ 07/11/2023			PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI
07/11/2023 ATÉ 14/11/2023			FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA
14/11/2023 ATÉ 21/11/2023			PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI
21/11/2023 ATÉ 28/11/2023			FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA
28/11/2023 ATÉ 05/12/2023			PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI
MÊS REF.:	**DEZEMBRO**		
HORÁRIO INÍCIO:	18:00 HRS	**HORÁRIO TÉRMINO:**	17:59
05/12/2023 ATÉ 12/12/2023			FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA
12/12/2023 ATÉ 19/12/2023			PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI
19/12/2023 ATÉ 26/12/2023			FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA

26/12/2023 ATÉ 02/01/2024	PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3014, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO – SINTEP CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder o direito real de uso, a título precário e gratuito, com encargo, ao Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.007.842/0037-53, com sede na Rua Belo Horizonte, nº. 289, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, um imóvel urbano, sob **matrícula nº. 9.672**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, lote nº. 20, quadra nº. 32, (Área Pública III), do loteamento denominado Estação da Luz, situado no perímetro urbano da cidade de Campo Verde/MT, contendo a configuração de um polígono regular, medindo 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, com dimensão de 15,00 x 30,00 (quinze metros de frente e fundos por trinta metros de ambos os lados), pelo período que durar as atividades do SINTEP SUB SEDE CAMPO VERDE.

§1º - O negócio jurídico autorizado pela presente lei, será efetivado mediante a formalização do respectivo Instrumento de Concessão de Uso.

Art. 2º. A Concessão de Uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente para instalação da Sede do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação de solo, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve legislação de regência, licenças ambientais, serviços de reparações e conservações necessárias, deverá ter início em até 06 (seis) meses após a concessão de licença de operação pelos órgãos fiscalizadores, com prazo para a conclusão em até 12(doze) meses, contados da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso haja necessidade de dilação dos prazos estipulados acima o Concessionário deverá apresentar por ofício as devidas justificativas para apreciação do Executivo Municipal.

Art. 3º. O Termo de Concessão de Uso **terá vigência de 15 (quinze) anos a contar da data da publicação da presente norma,** podendo ser prorrogado mediante aditivo em consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.

Art. 4º. A concessão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo, ser objeto de locação, cessão a título gratuito, oneroso, alienado, oferecido à penhora, caução, arresto, garantia ou quitação de dívidas de qualquer espécie, seja tributária, comercial, trabalhista ou judiciária, devendo o imóvel inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

Art. 5º. Havendo a extinção da empresa Concessionária, ou findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título.

Art. 6º. A Concessão do Direito Real de Uso será rescindida de pleno direito, revertendo a posse do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I – A Concessionária fizer uso do imóvel para fins distintos do determinado nesta lei;

II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - Houver paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias, sem justo motivo.

§ 1º - Em caso de rescisão a Concessionária deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a Concessionária retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 7º. Todas as despesas oriundas da aplicação da presente lei, correrão às expensas da Concessionária.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 139/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E SAÚDE EMOCIONAL E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MATO GROSSO**na modalidade Pregão (presencial) **n° 139/2023** a se realizar no dia **20/10/2023 às 08:30h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 03 de outubro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 634/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 111/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO PARA ATENDER SECRETARIAS DIVERSAS - (TELEFONICA BRASIL S.A.) – CNPJ: 02.558.157/0001-62), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 162/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 162/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUX. COZINHA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 03 de outubro de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2018

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: ELETRICISTA VEICULAR, MECÂNICO, FUNILEIRO E AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de outubro de 2023, contados a partir do dia 1º de outubro de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado como extensão da Rua C, do Distrito Industrial em Campo Verde-MT, como bem de uso comum do povo, destinado como implantação de via pública e autorizado o Município a permitir a construção de meio-fio, pavimentação de calçamento do passeio público, no seguinte bem público: Uma área de 2.905,7m² (dois mil novecentos e cinco vírgula sete metros quadrados) do imóvel rural, denominado Lote nº 04-A, conforme consta da Matrícula nº 15.894, fls. 120 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RI-01, de coordenadas 694718,22 e Y 8276270,00; deste, segue confrontando com o Loteamento Industrial IV, com azimute de 116º59`05,3" e distância de 20,00 m, até interceptar o vértice RI-02, deste, segue confrontando com os lotes 3, 4, 5 e 6, quadra 2, do Distrito Industrial II, com azimute de 200º17`12,5" e distância de 144,87 m, até interceptar o vértice RI-03, deste, segue confrontando com o Loteamento Industrial III, com azimute de 296º51`47,4" e distância de 20,35 m, até interceptar o vértice RI-04, deste, segue confrontando com a Fazenda São Francisco de Assis, lote 4-A, com azimute de 20º17`19,5" e distância de 144,30 m, até interceptar o vértice RI-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. Área recebida via Dação em pagamento de imóvel autorizada pela Lei nº. 2.928, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 140/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL,** localizada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**na** modalidade Pregão (presencial) **n° 140/2023** a se realizar no dia **18 de outubro de 2023 às 8H, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br** Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 03 de outubro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO LABORATORIAL AVL 9180 DA MARCA ROCHE.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de Outubro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Po-

deres, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 04 de Outubro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 635/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 072/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO VERDE - (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI) – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2022, CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T.T. MORENO DA SILVA EIRELI

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 229. 010,39 (duzentos e vinte e nove mil, e dez reais e trinta e nove centavos), e fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 288.932,28 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 023 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 023 de 2023

Dispõe sobre aprovação do Protocolo de Planejamento Familiar 2023.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 015/2023 DE 12/09/2023.

- Aprovação do Protocolo de Planejamento Familiar 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 022 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 022 de 2023

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Pactuação as Ações de Alto Risco Sanitário.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 015/2023 DE 12/09/2023.

- Aprovação do Termo de Adesão e Pactuação as Ações de Alto Risco Sanitário, com ressalva do prazo para atualização, sendo este de 06 meses.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 636/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA SARAH LIGIA SOARES DE MORAES, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 043/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL 12 - (DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA) – CNPJ: 10.212.613/0001-46), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

RETIFICADO O OBJETO DE ACORDO COM O EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna **PÚBLICO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 032/2023 a começar no **dia 13/09/2023 ao dia 13/09/2024,** os interessados deverão trazer o envelope com toda a documentação ou enviar via Sedex na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde sito Praça dos Três poderes n. 003 – Campo Real II . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 03 de outubro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA A PRIMEIRA FASE

EDITAL 001/2023

Da Secretaria Municipal de Educação - SME

Processo de seleção de composição dos cargos de gestores escolares das instituições de ensino da rede pública municipal de Campo Verde, Mato Grosso.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA A PRIMEIRA FASE

CANDIDATO(A) INTERESSADO(A)	UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA	INSCRIÇÃO
1. ALESSANDRA APARECIDA BITENCOURT MASCARIN	C. E. AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE	DEFERIDA
2. ÂNGELA MARIA BORSARI TREVIZAN	C. E. AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE	DEFERIDA
3. CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR	E. M. MONTEIRO LOBATO	DEFERIDA
4. CARLA APARECIDA DE MATTOS LIMA	E. M. SÃO LOURENÇO	DEFERIDA
5. CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA	E. M. MONTEIRO LOBATO	DEFERIDA
6. ELIETE JULIANO GONÇALVES DE CIRQUEIRA	C. E. BEM-ME-QUER	DEFERIDA
7. ELISABETE MARIA RENA	E. M. PARAÍSO	DEFERIDA
8. ELISÂNGELA MAZURKEWICZ	E. M. SÃO LOURENÇO	DEFERIDA
9. FÁTIMA ADIB NAFI	C. M. FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO	DEFERIDA
10. HEDVANIA XAVIER DE MORAES	C. E. BEM-ME-QUER	DEFERIDA
11. IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA DE MORAES	C. M. FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO	DEFERIDA
12. JACILDA CARMEN DA SILVA	E. M. ÁUREA GONÇALVES MARQUETI	DEFERIDA
13. JOSIANE APARECIDA DA LUZ	C. M. FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO	DEFERIDA

14. LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	E. M. DONA MARIA ARTEMIR PIRES	DEFERIDA
15. LUCIENE SILVA LIMA	C. E. PAULO FREIRE	DEFERIDA
16. PATRÍCIA FERNANDES RODRIGUES DE MATTOS	C. E. BEM-ME-QUER	DEFERIDA
17. ROBERTO OLIVEIRA LOPES	C. E. PAULO FREIRE	DEFERIDA
18. ROSELAINE APARECIDA SELVA	C. M. CORA CORALINA	DEFERIDA
19. SAMARA GOMES DE OLIVEIRA	C. M. PADRE JOÃO	DEFERIDA
20. SANDRA SANCHES DA SILVA	C. E. BEM-ME-QUER	DEFERIDA
21. TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO	C. M. FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO	DEFERIDA
22. WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ	E. M. SANTO ANTÔNIO	DEFERIDA
23. WALTEIR GREGORIO DA SILVA	E. M. PARAÍSO	DEFERIDA

Não houve inscrições indeferidas.

Não houve inscrições para Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati.

Campo Verde/MT, 04 de outubro de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

port. 356/21

Fernanda Carina

Nascimento Melo Eickhoff

Presidente da Comissão Central

Representante titular SME

Ana Paula Babilônia

Advogada/Prefeitura

Dhomini Yego de Souza

Representante titular CME

Ronaldo José Perin

Representante Suplente CME

Waldiney dos Santos Guimarães

Representante suplente de pais

APM – C. E. Paulo Freire

Letícia Maria Rocha Andrade

Representante SME

Suplente da Comissão Central

Neuzeli Marques Nôbrega

Representante Suplente

de Professores

Isabel Ferreira Gomes

Representante Titular

de Professores

Vera Lúcia de Freitas

Representante titular de pais

APM – Creche Francisco Tirado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de decoração de festa Natalina.

Contratado: CASA NOEL LTDA, CNPJ nº 49.366.231/0001-02.

Valor global: R$ 39.324,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 25/2023; Processo Licitatório nº 112/2023.

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 238/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Psicólogo(a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n° 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 238/2022, amigavelmente a partir de 02/10/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e JESSICA ONOFRE DOS SANTOS/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e RENATA AMALIA BISPO/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Obra de Construção do Campo Experimental e Horto Florestal

DO ADITAMENTO: Aumento de objeto e valores

DO VALOR: Acresce ao valor global do contrato o montante de R$ 17. 157,94 (Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONTRUTORA EAC LTDA CNPJ: 17.224.869/0001-12 CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 138/2023.

OBJETO: empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 30 (trinta) dias passando a vigorar de 07/10/2023 a 06/11/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e ANTONIO SANTANA LEITE CORREIA, CNPJ: 33.564.031/0002-05/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 201, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 034/2023, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Finanças;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ABIDIEL MUNIZ SANTOS,** inscrito noCPF sob nº. 046.***.***-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Contábil com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 038/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 038/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/09/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos/materiais permanentes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 12.313.826/0001-90,** vencedora dos itens (01, 06, 29, 32, 42, 45, 50, 56, 57, 58, 84, 86 e 87), com valor total de R$ 73.908,17 (setenta e três mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos), **SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 04. 648.8014/0001-19**, vencedora do item (02), com valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07**, vencedora dos itens (03, 04, 08, 10, 18, 19, 20, 23, 35, 38, 46, 51, 54, 62, 64, 70, 74, 88, 89 e 93), com valor total de R$ 340.762,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e dois reais), **CIRURGICA FENIX LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 41.934.829/ 0001-49**, vencedora dos itens (05 e 83), com valor total de R$ 12.264,00 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03**, vencedora dos itens (07, 17, 30, 34 e 55), com valor total de R$ 50.807,00 (cinquenta mil, oitocentos e sete reais), **COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 46.093.723/0001-83**, vencedora dos itens (09, 24, 25, 27, 33, 39, 40, 43, 65, 67, 69, 71, 77, 78, 79, 80, 85 e 91), com valor total de R$ 174. 519,99 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 13.719.523/0001-34**, vencedora dos itens (11 e 21), com valor total de R$ 37.615,60 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 33.813. 237/0001-40**, vencedora dos itens (12, 16, 47, 49, 61, 63, 66, 75, 81, 82 e 92), com valor total de R$ 53.790,85 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03**, vencedora dos itens (13 e 14), com valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), **METACORP COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 51.297.756/0001-85**, vencedora do item (16), com valor total de R$ 26.579,82 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 39.822.881/0001-61**, vencedora do item (28), com valor total de R$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais), **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 26.527. 362/0001-29**, vencedora do item (36), com valor total de R$ 7.197,00 (sete mil, cento e noventa e sete reais) e **QUICKBUM E COMMERCE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 30.323.616/0001-64**, vencedora do item (48), com valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). O item (37), foi declarado "DESERTO", pois não houve propostas para o item, até a data da sessão. Os itens (15, 22, 31, 41, 44, 52, 53, 59, 60, 68, 72, 73, 76 e 90), foram declarados "FRACASSADOS".

As empresas **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.053.176/0001-11, ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 24.103.721/0001-95, PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 31.372.346/0001-44 e TATÁ CO-**

MÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11,** foram declaradas **"INABILITADAS"** por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, conforme relatado na ata de recebimento de documentos.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de outubro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 202, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA IRMÃ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da irmã da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **L. CAPELETTI**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em cargo comissionado de Assessor de Planejamento, através da Portaria nº. 22/2021, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua irmã, ocorrido no dia 29 de setembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 213/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Psicólogo(a).

DO OBJETO Contratação na função de Psicólogo(a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 6.857,04(Seis mil, oitocentos e cinquenta sete reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

01- Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades

Ficha: 322

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 02/10/2024

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção Do Campo Experimental e Horto Florestal

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R$ 14. 875,25 (Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA EAC LTDA CNPJ: 17.224.869/0001-12 CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 203, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 537/2023, de 04 de outubro de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NICLÉA BARBOSA CALIXTO,**inscrito noCPF sob nº 060.***.***-73,do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, nomeado através da Portaria nº. 26, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 26, de 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 196, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO:

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2023, ao servidor abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Ires Aparecida Rutili dos Santos	20/01/2022 a 19/01/2023

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Adair Santos Batista	20/01/2023 a 19/01/2023

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2023, ao servidor abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Ires Aparecida Rutili dos Santos	01/07/2021 a 30/06/2022

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Adair Santos Batista	20/01/2022 a 19/01/2023

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Objeto:	Aquisição de Cargas de Gás GLP acondicionado em vasilhames de 13 Kg (gás de cozinha), onde o certame realizado na modalidade de Pregão Presencial foi considerado deserto, para isso necessitam de um novo processo por compra direto, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal pelo período de 04 meses.
Favorecido:	Joabe Pereira da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46. 589.590/0001-30;
Prazo de Execução:	120 (cento e vinte) dias;
Valor Global:	R$ 11.562,00 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 032/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 27 de Setembro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 061/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414.0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 27.430,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais); **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais); **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais); **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais); **C.M.K. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.003.490/0001-06, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 04 de outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 047/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **J L PEREIRA ARCHILLA,** inscrita no CNPJ sob o nº 78.556.156/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 15.182,00 (quinze mil cento e oitenta e dois reais); **ERICA DE FÁTIMA GENTIL,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais); **R PRATES DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26. 624.608/0001-80, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.159,06 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e seis centavos); **G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.364,33 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos); **MARCOS S. BIUDES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 30.570,00 (trinta mil quinhentos e setenta reais); **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.065.989/0001-26, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.355,00 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais); **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 73.525,00 (setenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais); **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.190,00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 15.182,00 (quinze mil cento e oitenta e dois reais); **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.192.091/0001-29, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 14.127,00 (quatorze mil cento e vinte e sete reais); **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELE-**

TRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.499.117/0002-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais); **VM COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.136.740/0001-13, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 93,94 (noventa e três reais e noventa e quatro centavos); **IMPERIO SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 70.982,67 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos); **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); **A H DA S MORAES,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.080,30 (oito mil, oitenta reais e trinta centavos); **MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.027/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 04 de outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alfaces para merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de Outubro de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 026/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00003616/202

O Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.210.672/0003-78** com sede à Avenida Perimetral Sul, nº 104, Setor Sul, no município de Vila Rica - MT, CEP 78645-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **SAMUEL FILIPE DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, empresário, solteiro portador da carteira de identidade RG nº 24059017 SESP/MT, e CPF nº 064.292.011-71, residente e domiciliado na avenida Brasil, s/n, no bairro setor norte, no município de Vila Rica – MT, CEP 78645-000, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 00003616/2023, Pregão Presencial nº. 05/2023, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XVII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida salvo notas fiscais que encontram-se em aberto na Secretaria de Finanças aguardando pagamentos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023, homologada na data de 20 de junho de 2023, visando o Registro de Preços para possível aquisição de frios, para ser utilizado pelas secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunha, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. Canabrava do Norte/MT, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Canabrava do Norte, 04 de outubro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**SAMUEL FILIPE DA SILVA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.756/2023/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.756/2023/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEGERENTE DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 97° da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **RENATA DOS SANTOS MATTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****-6, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.968.***-**, para exercer o cargo de **GERENTE** na **GERENCIA DE RELAÇÕES**

GOVERNAMENTAIS, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotada no Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte - MT

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o : **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra Optica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT e Disponibilizar no mínimo 500 (quinhentos) megas full (dedicado) por fibra óptica** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/10/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 04 de Outubro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.776 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.776 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº083/2023 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0008 – DIFUSÃO DA CULTURA REGIONAL E LOCAL

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social

Proj:/Ativ: 2.039 – Realização de Festividades e Eventos Culturais

05.06.0008.2.039.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, através do termo de Convênio nº 0948/2023:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0948/2023 R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.780 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.780 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº087/2023 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para dar cobertura às dotações existente na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto Esportes e Lazer FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**15.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**15.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL.

CONVÊNIO Nº 0845/2023 R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.778 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.778 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº085/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura às dotações existente na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto Esportes e Lazer FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT.

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1412/2023 R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.779 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.779 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº086/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R$ 5.000.511,00 (Cinco milhões, quinhentos e onze reais) para dar cobertura a dotações da Lei Municipal 1.690 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de Saúde-UBS

06.02.10.301.09.33.90.00 – Aplicações Diretas R$ 3.600.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 1.400.511,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 25470001 R$ 3.600.000,00

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 25470003 R$ 1.400.511,00

TOTAL DO REPASSE R$ 5.000.511,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.777 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.777 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº084/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 3o, da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3o (...)

I – Dois membros do poder público, sendo:

a) Um Representante do Poder Público Municipal; b) Um Representante do Poder Público Estadual e ou Federal

II (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 724, de 24 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 191/2023.

PORTARIA Nº. 191/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pelas seguintes Obras no Município de Carlinda/MT a partir do dia 02 de outubro de 2023:

EXECUÇÃO DIRETA 002.2020 – RECUPERAÇÃO E CONSTUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO DIRETA 002/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS PALMEIRAS, RUA DAS FIGUEIRAS, AVENIDA DOS IPÊS E RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO DIRETA 003/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS MARAVILHAS, RUA LÍRIO BRANCO, RUA DAS ORQUÍDEAS, ALAMEDA EW-1 E ALAMEDA EW-3, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. EXECUÇÃO DIRETA 001.2022 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 059/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.784/0001-76, estabelecida Rua Saldanha Marinho nº 458, bairro Centro, cidade de Campos dos Goytacazes.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 031/2023;

CONSIDERANDO, o Contrato Administrativo nº 34/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega do item solicitado por meio da Requisição de Compra n.° 4364/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, do Termo de Referência que trata do prazo de entrega dos itens e a Cláusula Decima, da Obrigação das Partes:

6 — PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

6.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

10 — DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

a) Do fornecedor dos produtos:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONSIDERANDO, que já foi concedida solicitação de prorrogação do prazo de entrega, e mesmo assim a fornecedora não efetivou a entrega do produto.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.784/0001-76,** para que no prazo de 02 (dois) dias, regularize a pendência narrada e providencie a entrega completa do item, solicitado por meio da Requisição de Compra n.° 4364/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio do Contrato Administrativo n.° 34/2023, derivado do Pregão Eletrônico n.° 31/2023.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

PORTARIA Nº. 190/2023.

PORTARIA Nº. 190/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão para Avaliação do Período de Estágio Probatório, Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 14, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº. 893/2015.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT:

Secretário de Administração e Finanças

Daiane Rosa da Silva – Presidente

Departamento de Recursos Humanos

Solange Pereira da Silva – Secretária

Procuradoria Geral do Município

Monali Ribeiro

Servidores Estáveis

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Alexsandra Evangelista Escorsin

Artigo. 2º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo. 3º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Artigo 4°- A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 398/2023.

DECRETO Nº 398/2023.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA n.º 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão **para exercer a função de avaliadores e fiscalizadores dos resultados atingidos referentes aos Termos de Parceria 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022, seguem abaixo os representantes:**

Representante do Instituto Paiaguás

Zilmara Rodrigues da Costa;

Representante da Procuradoria Geral

Monali Ribeiro;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Elaine Juviniano de Lima;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maria das Dores da Costa;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elizangela Lopes de Oliveira;

Representante da Secretaria Municipal de Obras

Lúcio Tragino Costa

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 200/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 192/2023.

PORTARIA N.º 192/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 066/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.° 232/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.° 5466/2023

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.° 054/2023;

CONSIDERANDO os prejuízos que a promitente fornecedora tem causado a esta municipalidade, com sucessivos atrasos nas entregas e também com a realização de entregas parciais;

CONSIDERANDO os transtornosque a promitente fornecedora vem causando ao Município de Carlinda-MT através de atrasos constantes nas solicitações realizadas;

CONSIDERANDO que mesmo após arealização de Notificação Extrajudicial a referida empresa não regularizou as pendências existentes;

CONSIDERANDO que em demonstração de boa fé houve deslocamento de caminhão do Município de Carlinda-MT até município vizinho, para transportar o item pedrisco limpo e sanar o transtorno que estava sendo causado naquele momento, afinal, o item é necessário para o andamento de obras locais. Porém ao chegar na pedreira não foi possível carregar o caminhão devido a pendências da promitente fornecedora com a mesma, fazendo assim com que o caminhão retornasse vazio ao Município, sem o produto.

CONSIDERANDO que frequentemente a fornecedora apresenta notas fiscais que representam o faturamento de toda a solicitação realizada, mas na verdade realiza entregas parciais.

CONSIDERANDO que além de realizar faturamentos sem o respectivo fornecimento, a promitente fornecedora realiza cobranças sob a alegação de que o município não estaria cumprindo suas obrigações financeiras.

CONSIDERANDO que mesmo após diversas tentativas de diálogo e solução dos impasses existentes não houve manifestação de interesse por parte da empresa em solucionar e sanar as condutas causadoras de transtornos ao Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28. 922.960/0001-28, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços N° 232/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.422/2023

LEI Nº 1.422/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DA OLIMPÍADA DE CARLINDA LER E SOLETRAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida a premiação em pecúnia da Olimpíada de Carlinda Ler e Soletrar, no âmbito municipal, com a finalidade de estimular a melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º. O projeto compreenderá a competição entre estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental das unidades escolares das Redes Municipal e Estadual do Município de Carlinda.

Art. 3º. A premiação será distribuída entre os envolvidos neste propósito, capacitação e elevação do nível da educação municipal.

Art. 4º. Os alunos vencedores em 1º lugar de cada ano receberão o prêmio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º. Os professores dos alunos vencedores em 1º lugar serão premiados com o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 6º. Os auxiliares de sala dos alunos vencedores em 1º lugar serão premiados com R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º. Os diretores, coordenadores e secretários escolares responsáveis pelas turmas dos alunos vencedores em 1º lugar serão premiados com o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada um.

Art. 8º. A Secretária Municipal de Educação será premiada com o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 9º. Os servidores técnicos da Secretaria Municipal de Educação serão premiados com o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 10. Os vigias, motoristas, monitores, merendeiras e apoio do serviço de limpeza serão premiados, por sorteio, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por função.

Art. 11. O investimento será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento próprio vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **27 de Outubro de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **26 de Dezembro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 60/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA:CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, estabelecida a Rua Para (Lot. C Verdejantes), n° 09, bairro São Simão, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.145-445.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 029/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 98/2022;

CONSIDERANDO, a entrega parcial dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.° 2148/2023 e 1748/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e dos prazos e a Cláusula Decima, da Obrigação das Partes:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41,** para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a pendência narrada e providencie a entrega completa dos itens, solicitados por meio das Requisições de Compra n.° 2148/2023 e 1748/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços nº 98/2022, derivada do Pregão Eletrônico n.° 29/2023.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

DECRETO Nº 399/2023

DECRETO Nº 399/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de outubro de 2023, conforme segue tabela abaixo:

Número do Contrato.	Modalidade do Processo Licitatório	Objeto
016/2019	Dispensa de Licitação nº 005/2019	Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.
063/2020	Tomada de Preço 12/2020	Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem nas diversas avenidas do município de Carlinda: rotatória 04, trecho da Avenida Arapongas e trecho Avenida Antônio Castilho.
063/2022	Tomada de Preços nº 002/2022.	Contratação de empresa para reforma e ampliação da nova sede da prefeitura municipal de Carlinda-MT.
022/2023	Concorrência Pública n.º 002/2022	Contratação de empresa para execução de construção de escola nova com 12 salas, localizada no município de Carlinda/MT através do Termo de Convênio nº 0455-2022 com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES - EPP CPF/CNPJ: 20.405.929/0001-08**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;

VALOR: R$ 46.571,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: 29.09.2023 a 29.09.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 49/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, FUNILARIA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, TROCA DE VIDROS, APLICAÇÃO DE INSULFILM E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia 19/10/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 04 de outubro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 144/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:144/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

ONDE SE LÊ FORNECEDOR REGISTRADO:**VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA 06366098123 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **47.817.723/0001-41;**

LEIA SE: FORNECEDOR REGISTRADO:FABIO PEDRO DE SOUZA PIO 030943491129 ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.963.211/0001-03

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR;**

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA:03/**10/2023 a 03/10/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 90/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 46/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **JOSE MARGREITER ME CPF/CNPJ: 10.991.187/0001-96**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS EM TIP TOP DE PNEUS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 665.250,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03.10.2023 a 03.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Outubro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 04 de Outubro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 165/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, JUCINEI CORREIA DA LUZ como Fiscal de Contratos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **JUCINEI CORREIA DA LUZ** inscritaCPF n° ***500.321-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
038/2022	**BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E INTRANET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA** inscrito no CPF n° ***638.881-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 906/2023, torna público a retificação a seguir elencada do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens nele expresso, para:

ONDE LÊ-SE: 9. DAS PROVAS: 9.1 O **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, objeto deste Edital consistirá de prova escrita. **9.2** As provas realizar-se-ão no dia **16/11/2023**, com início às 18:30h, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.

LEIA-SE:

9. DAS PROVAS: 9.1 O **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, objeto deste Edital consistirá de prova escrita. **9.2** As provas realizar-se-ão no dia **15/11/2023**, com início às 08:00h, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições. **ONDE LÊ-SE:**

9.10 O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 08 h do dia 17/11/ 2023, e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia;

LEIA-SE:

9.10 O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 08 h do dia 16/11/ 2023, e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia;

ONDE LÊ-SE:

ANEXO III CRONOGRAMA

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO 001/2023

ESPECIFICAÇÃO	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	02/10/ 2023
Período de inscrições	16/10 a 30/10/ 2023
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas.	01/11/ 2023
Interposição de recursos referente as incrições indeferidas	03/06/11/ 2023
Publicação do resultado após interposição de recursos	07/11/ 2023
Realização da prova escrita objetiva	16/11/ 2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	17 /11/ 2023
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita;	24/11/ 2023
Interposição de recursos referente ao gabarito, edital provisório referente a prova escrita e classificação.	27 e 28/ 11/2023
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova	30/11/ 2023
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita.	05/12/ 2023
Homologação do resultado	12/12/ 2023

LEIA-SE:

ESPECIFICAÇÃO	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	02/10/ 2023
Período de inscrições	16/10 a 30/10/ 2023
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas.	01/11/ 2023
Interposição de recursos referente as incrições indeferidas	03/06/11/ 2023
Publicação do resultado após interposição de recursos	07/11/ 2023
Realização da prova escrita objetiva	15/11/ 2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	16 /11/ 2023
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita;	24/11/ 2023
Interposição de recursos referente ao gabarito, edital provisório referente a prova escrita e classificação.	27 e 28/ 11/2023
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova	30/11/ 2023
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita.	05/12/ 2023
Homologação do resultado	12/12/ 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação DECRETO Nº 906/ 2023 de 21 de setembro de 2023

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 164/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES como Fiscal de Contratos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES** inscritaCPF n° ***588.889-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
049/2022	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTARTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**
50/2022	**SEGUROS SURA S.A.**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTARTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**
051/2022	**GENTE SEGURADORA S.A**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTARTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrito no CPF n° ***021.341-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, ,** e, de outro lado, o **Sr. JOSUE DEPRA**, LOCADOR.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **04 de setembro de 2024.**

O prazo de locação do imóvel será de mais 11 (onze) meses

O valor do presente aditivo é de R$ **17.336,00 (dezessete mil trezentos e trinta e seis reais)**, que será pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ **1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

Cláudia – MT, 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT E SUAS SECRETARIAS**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

AUTO POSTO KARAJAS LTDA, CNPJ 20.416.774/0001-05

Valor do proponente: **3.932.030,00** (Três milhões, novecentos e trinta e dois mil e trinta reais).

Valor total do registro de preços: **3.932.030,00** (Três milhões, novecentos e trinta e dois mil e trinta reais).

Cocalinho – MT, 04 de Outubro de 2023.

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2023 DA PREFEITURA DE COCALINHO – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2023 DA PREFEITURA DE COCALINHO – MT.

O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023. RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO KARAJAS LTDA** CNPJ Nº 20.416.774/0001-05 situada na AV. HERMANO RIBEIRO DA SILVA, SN, QUADRA 06 LOTE 1 2 3 55 6 7 8 10, CENTRO, na cidade de Cocalinho – MT, CEP: 78.680-000, neste ato representada por seu representante legal a srº **CLEITON DA SILVA MATOS**, Brasileiro, Supervisor Administrativo, portador do RG nº 5160699 SPTC/GO e CPF nº 025.316.161-44, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho, estado de Mato Grosso, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT E SUAS SECRETARIAS.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

Item	3613 Código	AUTO POSTO KARAJAS LTDA CNPJ: 20.416.774/0001-05 AV HERMANO RIBEIRO DA SILVA QUADRA06 LOTE 1 2 3 - CENTRO, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Telefone: (66)93586-1188 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.007.094	OLEO DIESEL S10.	LITRO	220000	6,99	1.537.800,00
2	002.007.096	OLEO DIESEL S500	LITRO	215000	6,79	1.459.850,00
3	002.276.017	ETANOL COMUM	LITRO	30000	3,93	117.900,00
4	002.298.001	GASOLINA COMUM	LITRO	126000	6,48	816.480,00
		Total do Proponente				3.932.030,00

Valor total do registro de preços: R$ 3.932.030,00 (Três milhões, novecentos e trinta e dois mil e trinta reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nas mesmas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2023;

5.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

5.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

5.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

5.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

5.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital e da presente Ata de Registro de Preços;

5.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, sito na Av. Araguaia, nº 767, Bairro Centro, no Município de Cocalinho-MT;

5.9. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 020/2023;

5.10. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos dos produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

5.11. Fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 020/2023;

5.12. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

5.13. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

6.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

6.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

6.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital;

7.2. O prazo de entrega do referido objeto será de imediato, a contar da emissão da NAD;

7.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.4. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

8.1. O Departamento de Compras do Poder Executivo do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

8.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

8.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1. 8.6.2. E 8.6.4. Da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

8.8.1. Por razão de interesse público; ou,

8.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qual quer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocalinho/MT, 04 de Outubro de 2023

GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

AUTO POSTO KARAJAS LTDA

CNPJ Nº 20.416.774/0001-05

DECRETO Nº 2356/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2356/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Perita Oficial do Município e Convoca servidores para perícia médica.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em especial a que lhe confere os incisos IX e XII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal do Município, considerando os dispositivos constantes das alíneas “b”, “c” e “f” do inciso VII do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 006/2.015, incisos I, III e IV do art. 81 Lei Municipal nº 056/91 e alíneas “b”, “c” e “g” do inciso VII do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 003/2.011

Considerando que compete ao Gestor Público cumprir e fazer cumprir a lei, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com vistas a evitar o desperdício dos recursos públicos;

Considerando ainda que o gestor público deve instrumentalizar, por meio de suas prerrogativas legais, mecanismos capazes de acompanhar da efetiva prestação dos serviços públicos, evitando interrupções capazes de trazer prejuízo à sociedade;

Considerando, por fim, Processo Licitatório nº 058/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2023,

DECRETA:

Art. 1º A Dra. Fernanda Moraes de Abreu, medica perita, portadora do CPF nº 221.226.498-44 e inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº CRM-MT 13517, será a perita oficial do Município de Cocalinho.

Art. 2º Conforme prevê o Decreto Municipal nº 2186, de 08 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 2353/2023, de 02 de outubro de 2023, os afastamentos dos em decorrência de orientação médica deverão ser periciados pela perita oficial do Município, observadas a exceções nele previstas.

Art. 3º Todos os servidores que já estejam afastados para tratamento de saúde e ainda aqueles que estejam desempenhando função diferente de seu concurso (desvio de função), por orientação médica, deverão passar por nova perícia médica.

§ 1º Os servidores em situação prevista no caput deverão procurar a Divisão de Recursos Humanos ou secretaria onde estão vinculados para solicitar encaminhamento e posterior agendamento de perícia médica.

§ 2º Os servidores que se enquadram nesta convocação, e não a fizer, poderão ter seus vencimentos suspensos até a realização da perícia, podendo ainda ser considerado como dias faltosos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ALEX MARQUES DA SILVA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 041/2021. **Objeto:** Prestação de serviços em ministrar aulas de informática básica para alunos do Programa de Inclusão Digital a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 11.200,00 para o Cód. Red. 766. Data de assinatura: 02/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023, publicada na página 151 na Edição nº 4.333 do Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de outubro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
CARVALHO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 44.941.373/0001-32	01	**56.370,00**

LEIA-SE:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
CARVALHO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 44.941.373/0001-32	01	**55.800,00**

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 05 de outubro de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 361/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso**, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI:

"DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para compor a comissão incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 6582/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

I – Presidente:

DEJAIME DA SILVA – Matricula 73

II – Membro:

SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA– Matricula 1383

III – Membro:

VALESCA SALETE CAMPOS – Matrícula 1045

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, consoante estabelece o art. 179 da Lei Municipal nº 2.408/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Fica revogada a portaria n° 356/2023.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES

PARA ASSINATURA DE CONTRATO

LEILÃO DE IMÓVEL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, neste ato **CONVOCA-SE** os **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES**, homologado na licitação sob a modalidade de Leilão de Imóvel nº 001/2023, datado de 20/09/2023, originário do Processo Administrativo nº 096/2023, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos da Lei nº 3.304/2023, na modalidade de LEILÃO DE IMÓVEL, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em tempo, registramos que **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES** deverá comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias a contar da publicação deste, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal com endereço na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste – Centro - CEP. 78.500.000 - Colíder/MT.

Arrematantes:

ARREMATANTE	CPF/CNPJ
GRACIELI CRISTINA BETARELLI	031.325.251-38
JCM PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	23.448.107/0001-00
JORGE LAUTERER ROMEIRO	254.967.511-87
MATEUS PONTES CARLESSO	079.703.331-92
NEIDE APARECIDA SANTOS LLOPIS	981.765.281-53

Colíder/MT, 04 de outubro de 2023.

_____

MARCIO ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE N° 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 036/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DOS 35º JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES (35º JEVTP) 2023, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1559/2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT. **Sessão de abertura dia 19/10/2023 às 08h30-min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 04 de outubro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/GP/2023

PORTARIA Nº163/GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 196/GP/2020 de 01 de julho de 2020, que designou o Servidor **Thiago Rodrigo Dias Alves**, matrícula nº. 3373-1, como **Coordenador de Vigilância Sanitária e Fiscal Sanitário**, vinculado a Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/GP/2023

PORTARIA Nº165/GP/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº. 8237/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Gilciana Barros Silva,** matricula nº. 6909-3, efetiva no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 40 horas semanais**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/GP/2023

PORTARIA Nº164/GP/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº. 8217/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Maria do Carmo Silva Pereira Perez,** matricula nº. 2412-4, efetiva no Cargo de Operador de ETA - Sede, 40 horas semanais**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Processo Administrativo: 7.303/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, caracterização de instalações e de localização e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação junto a pessoa física Sra. Laudeci Alberto Silva**,** CPF: ***.559.891-****,** para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DOS IDOSOS DO GRUPO DA 3ª IDADE ALEGRIA DE VIVER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 82.159,08 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos).

Colniza – MT, 04 de outubro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/GP/2023

PORTARIA Nº162/GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Daniella Souza da Silva**, portadora do RG nº. **96335** SSP/SP e do CPF nº. ***10368***, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento Responsável pelo GPE – Sis-**

tema de Gestão de Planejamento Estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, através do DECRETO Nº. 066/GP/2023, de 20 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 04 de outubro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES (ZONA RURAL) PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
01	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	11	01/07/1995	63,0

Colniza/MT, 04 de outubro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N. º20 /PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N. º20 /PREVI-COLNIZA/2023

Dispõe sobre prorrogação do Censo Previdenciário presencial e Online para servidores ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO atingir todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas na realização do Censo Previdenciário.

CONSIDERANDO, o art. 6°. do Decreto N°084/GP/2023, o Decreto 097/GP/2023 e a necessidade de concluir o Censo Previdenciário com êxito.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período para realização da atualização cadastral para Censo Previdenciário.

§1° Ficando o período de atendimento On-Line, através do endereço eletrônico (internet) https://nuvem.agendacenso.com.br/previcolniza, prorrogado até dia 05/10/2023, podendo o mesmo ser realizado a qualquer hora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 04 de outubro de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS; WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 04 de outubro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO – ZELADORA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
22	**FERNANDA DE LUCA TEIXEIRA LIMA**	293	27/03/2003	20,0

Colniza/MT, 04 de outubro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°065/2022

DATA: 16/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: ADITIVO O **REEQUILIBRIO DE SUPRESSÃO** DE TODOS OS ITENS REFERENTE A COMBUSTÍVEL QUE A FORNECEDORA VENCEU NO PREGÃO DE N°059/2022, SENDO ELES OS ITENS, CONFORME TABELA ABAIXO:

QUADRO DE REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR DO UNIT. DO ITEM COM A SUPRESSÃO	PORCENTAGEM APROXIMA DA SUPRESSÃO OCORRIDA
01	OLEO COMBUSTIVEL - **DIESEL, ADITIVADO (S-10)**	**R$ 6,68**	**R$ 5,36**	**-19.76%**
02	COMBUSTIVEL - **GASOLINA, COMUM** (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	**R$ 5,85**	**R$ 5,65**	**-3.42%**
03	COMBUSTIVEL - **ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM,** UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACOR-	**R$ 4,15**	**R$ 3,97**	**-4.34%**

	DO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA AN			
04	OLEO COMBUSTIVEL - **DIESEL, COMUM**	**R$ 6,74**	**R$ 5,30**	**-21.36%**

TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N°007/2023

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N°007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2023

DATA: 26/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENTE 26. 42% DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2023 DO PREGÃO DE N°083/2022, CONFORME TABELA ABAIXO:

TEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR COM O REEQUILIBRIO
06	**ACHOCOLATADO EM PO – PACOTE 400 GR**	**R$ 4,58**	**R$ 5,79**

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°039/2023

DATA: 04/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: ADITIVO O REEQUILIBRIO DE ACRESCIMO DE VALOR DOS ITENS 1, 3 E 5, BEM COMO SUPRESSÃO DO 4 REFERENTE A COMBUSTÍVEL QUE A FORNECEDORA VENCEU NO PREGÃO DE N°039/2023, SENDO ELES OS ITENS, CONFORME TABELA ABAIXO:

QUADRO DE REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR COM REEQUILIBRIO	PORCENTAGEM APROXIMA DA SUPRESSÃO OCORRIDA
01	ÓLEO **COMBUSTIVEL DIESEL (S-10)**	**R$ 5,36**	**R$ 6,27**	**16.98%**
03	: COMBUSTIVEL - **GASOLINA, COMUM (C),** AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	**R$ 5,93**	**R$ 6,34**	**6.91%**
04	**COMBUSTIVEL – ALCOOL HIDRATADO,** CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	**R$ 3,97**	**R$ 3,84**	**-3.27%**
05	OLEO COMBUSTIVEL - **DIESEL COMUM**	**R$ 5,30**	**R$ 6,07**	**14.53%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 258/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 184/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 48.373.392/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.966.987-6

TELEFONE/FAX: (65) 9 9246-2772

ENDEREÇO: RUA JOÃO DE BARRO, Nº 77, QD. 27, BAIRRO RECANTOS DOS PASSOS

CIDADE: CUIABA-MT CEP: 78048-405

EMAIL: dkinformaticame@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ 341, AGENCIA 0288, CONTA CORRENTE 98848-8

PIX. 48373392000160

REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO DREHMER

CPF Nº: 023.885.861-86

VALOR: R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.		VALOR	TOTAL
51	6873	MONITOR 18.5 - BASICO - CONEXAO VGA E HDMI	82,0000	UN	PCTOP - M1P185HDMI	300,00	24.600,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 245**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 48.373.392/0001-60

Representante Legal: DIOGO DREHMER

CPF Nº: 023.885.861-86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 509/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 509/2023 de 29 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 19/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 19/09/2023 a 16/01/2024 a servidora pública municipal ELIZA SAMARA ROSA BERNARDES, matricula 014254, comissionada no cargo de ENCARREGADO II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19/09/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 256/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 184/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.847.290-4

TELEFONE/FAX: (66) 9 9956-7456

ENDEREÇO: R DA ESPERANÇA,1938 - S, LOTE 08, BAIRRO: PARQUE ALVORADA

CIDADE: JUARA-MT CEP: 78575-000

EMAIL: **sonicinformatica2020@gmail.com**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2836-3, C/C 31689-X

REPRESENTANTE LEGAL: ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA

CPF Nº: 018.577.121-10

VALOR: R$ 157.713,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Treze Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 22115 ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA **CNPJ:** 40.080.144/0001-10							
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UN.**		**VALOR**	**TOTAL**
14	1752	CABO VGA/VGA PARA MONITOR	73,0000	UN	PLUS CABLE MON1802	27,00	1.971,00
21	17942	COMPUTADOR I5 3.5GH, 8GB RAM, SSD 240GB, W10, 1TB, MONITOR 19 LED HDMI E VGA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM TECLADO E MOUSE	69,0000	UN	SONIC_I5_8GB	1.569,00	108.261,00
		EM EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, COM CABOS, CONECTORES,					
		MANUAIS, COM FONTE ATX AUTO SWITCH.					
88	16068	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000	30,0000	UN	TPLINK SG116E	550,00	16.500,00
33	13831	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATXPC 500WKP-522	70,0000	UN	KNUP KP-522 500W	175,00	12.250,00
76	15993	PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 8GB GDDR5; 256BITS; 1664 NUC	3,0000	UN	RADEON XFX RX580GTS	3.400,00	10.200,00
36	1761	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 2 TB	19,0000	UN	SEAGATE STKM2000400	449,00	8.531,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 245**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026

	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/0001-10

Representante Legal: ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA

CPF Nº: 018.577.121-10

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 253/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 184/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ERICA DE FÁTIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82 ESCRIÇÃO ESTADUAL: 13.808.314-2

TELEFONE/FAX: 66-3566-1339- 1240

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 92N, LOTE RT1C, BAIRRO: MODULO 01

CIDADE: JUINA - MT CEP:78.320-000

EMAIL: olmieletro@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG. 2226-8, C/C 34.385-4

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO KAYQUE RIBEIRO DE SOUZA

CPF Nº: 045.622.061-52

VALOR TOTAL: R$ 670.936,00 (Seiscentos e Setenta Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 20909 ERICA DE FATIMA GENTIL **CNPJ:** 36.656.877/0001-82								
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
5	13612	BATERIA PARA NOBREAK	59,0000	UN	MULTI / EN013	99,0000	5.841,00
38	15406	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 3 X 1 - IMPRESSORA, SCANNER, COP	14,0000	UN	ELGIN / M6550NWELGIN / M6550NW	1.330,0000	18.620,00
45	17888	MICROCOMPUTADOR - COMPLETO 9A GERACAO DO PROCESSADOR INTEL® COR I7-9700T, COM MONITOR DE 21,5” (MODELO REFERENCIA): QUALIDADE	10,0000		PC BRASIL / PCB-103L1NPC BRASIL / PCB-	4.000,0000	40.000,00
		IGUAL OU SUPERIOR MONITOR DELL DE 21.5" P2219H WINDOWS 10 PRO					
		SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUES (BRASIL),MEMORIA DE					
46	17890	MICROCOMPUTADOR – DESKTOP COMPLETO (MODELO REFERENCIA: DELL XPS 8960), PROCESSADOR INTEL® CORE I7-13700 (2.1GHZ ATE 5.1GHZ, CA-CHE	5,0000	UN	DELL / XPS 8960 + P2722H	11.900,0000	59.500,00
		DE 24M, 16-CORE, 13A GERACAO); COM MONITOR DE 27” (MODELO DE					
		REFERENCIA: DELL P2719H); PLACA DE VIDEO NVIDIA® GEFORCE® R					
48	17900	MICROCOMPUTADOR - LGA COM A 10A GERACAO DE PROCESSADORES IN-TEL O GERACAO SUPERIOR, REDE RJ45 ONBOARD GIGA ETHERNET (1000/100/10),	20,0000	UN	PC BRASIL / PCB-103L2N	3.800,0000	76.000,00
		VIDEO ONBOARD INTEGRADO A PLACA MAE; PROCESSADOR INTEL CORE I7 10A					
		GERACAO OU SUPERIOR, POSSUIR 08 (OITO) NUCLEOS FISIC					
66	15995	NOTEBOOK - SSD 256GB, 8GB RAM, TELA 15.6, LCD FORMATO WIDESC	58,0000	UN-	SAMSUNG / NP550XDA-KH2BRSAMSUNG /	3.000,0000	174.000,00
41	16062	IMPRESSORA TERMICA PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS	6,0000	UN-	ELGIN / L42 PRO	1.200,0000	7.200,00
77	6969	PROJETOR DATA SHOM MS531 3300 LUMENS 1920X1200 USB HDMI	25,0000	UN	ACER / X1123H-PACER / X1123HP	3.000,0000	75.000,00
89	13639	SWITCH - COMUTADOR REDE LOCAL ETHERNET 16 PORTAS	27,0000	UN	TP LINK / SG1016D	270,0000	7.290,00
25	15998	DISCO SOLIDO - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SOLIDO (SSD), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 480 GB, FORMATO 2.5 POLEGADAS,	77,0000	UN	DUEX / DX480A	150,0000	11.550,00
		INTERFACE SATA 3.0 (6 GB/S) E COMPATIVEL COM A VERSAO 2.0,					
		VELOCIDADE DE LEITURA 500 MB/S E GRAVACAO 450 MB/S OU SUPERIOR.					
19	11966	COMPUTADOR DESKTOP INTEL I7, 3,2GHZ, 1TB, 8 GB, MONITOR 18,5	3,0000	UN	PC BRASIL / PCB-23L1N	1.320,0000	3.960,00
20	16110	COMPUTADOR I5 3.5GH, 4GB RAM, SSD 120GB, W10, HD 1TB, MONITO	73,0000	UN	PC BRASIL / PCB-33L1N	1.350,0000	98.550,00
31	13829	FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMADAS PRETO GABINETE PLASTICO PP-	105,0000	UN	C3 TECH / FL61BK	42,0000	4.410,00
43	17881	LEITOR DE CODIGO DE BARRA – LEITOR PARA BOLETO BANCARIO E DANFE, ESPECIFICACOES: COMUNICACAO: USB	4,0000	UN	EXBOM / LCB-150 USB	200,0000	800,00
58	5722	MOUSE PAD COM APOIO	41,0000	UN	YAKAO / 04	20,0000	820,00
61	16006	MOUSE SEM FIO COR: PRETO MATERIAL: ABS TIPO DE CONEXÃO: CONE	10,0000	UN	C3 TECH / M-W012BK	45,00	450,00
62	16121	MOUSE SEM FIO- TECNOLOGIA WIRELLES DE 2.4GHZ,PLUG-AND-	60,0000	UN	C3 TECH / M-W012BK	40,00	2.400,00
34	11946	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTA-DOR - 450 W	280,0000	UN	DUEX / DX500FSE	145,00	40.600,00
35	14986	HD EXTERNO 1 TB	9,0000	UN	SEAGATE / STE-A1000400	350,00	3.150,00
75	1773	PLACA DE REDE PCI- EXPRESS GIGABIT 10/100/1000	5,0000	UN	TP LINK / TG3468	155,00	775,00

81	6747	ROTEADOR +REPETIDOR WIRELESS 4 PORTAS DUAL BAND AC 750MBPS	45,0000	UN	TP LINK / ARCHER C50TP LINK / ARCHER C	250,00	11.250,00
84	17905	SUPORTE ARTICULAVEL PARA MONITOR DE TV - EM ACO CARBONO,FIXACAO EM PAREDE,100X100 MM,400X400 MM,PINTURA EPOXI ELETROSTATICA.	10,0000	UN	BRASFORMA / BRA3.0BRASFORMA / BRA3.	100,00	1.000,00
91	1783	TECLADO MULTIMIDIA USB PADRAO ABNT2	62,0000	UN	C3 TECH / KG10BK	85,00	5.270,00
93	6760	TELA DE PROJECAO COM TRIPE 1.80X1.80 TTMI80SA TT 160 TS	15,0000	UN	SUMAY / TTQS100	1.500,00	22.500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 245**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ERICA DE FÁTIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Representante legal: BRUNO KAYQUE RIBEIRO DE SOUZA

CPF Nº: 045.622.061-52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 508/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 508/2023 de 29 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 422/2023 CGPMC de 28/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ESTEVAM RODELLO NETO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 14154986 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR desde 01/09/2023, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 259/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 184/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.714.367/0001-30

TELEFONE/FAX: (63) 3361-1013

ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS, SETOR CENTRAL, CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS-TO, CEP: 77600-000

EMAIL: **shopmedistribuidora@gmail.com**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO – AG. 1554, C/C 48.156-4

REPRESENTANTE LEGAL: OTAVIO SANTIAGO FILHO

CPF Nº: 477.181.451-15

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.		VALOR	TOTAL
37	16212	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	5,0000	UN	BROTHER	4.000,00	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 245**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-

GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.714.367/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: OTÁVIO SANTIAGO FILHO

CPF Nº: 477.181.451-15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 254/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 184/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 22.328.534/0001-84 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.576.828-4

TELEFONE/CEL.: 65-3634-0804/ 65 99684-3700

ENDEREÇO: RUA DUZENTOS, 94, 2º SALA 06, BAIRRO :JD EMPRERIAL

CIDADE: CUIABÁ - MT CEP:78.075-648

EMAIL: compraslf@rmmicro.com.br ou licitacaolf@rmmicro.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG. 0184-8, C/C 52878-1

REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA PALERMO FERNANDES SANCHES

CPF Nº 05624761139

RG 26592037 SSP/MT

VALOR: R$ 23.919,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Dezenove Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
10	13396	CABO HDMI 3 METROS	3,0000	UN	HAYOM CB1101	20,0000	60,00
52	13834	MONITOR DE VIDEO COM 21,5 POLEGADAS LED COM RESOLUCAO FUL	5,0000	UN	AOC 22PES	1.190,0000	5.950,00
24	13617	DISCO SOLIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 240 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MININA DE 12	106,0000	UN	KINGSTON SA400S37	139,0000	14.734,00
		MESES					
26	16113	ESTACAO DE SOLDA - TIPO DIGITAL,DE RETRABALHO TEMPERATURA CO	5,0000	UN	YAXUM 881D	635,0000	3.175,00
							23.919,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 245**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Representante legal: FLAVIA PALERMO FERNANDES SANCHES

CPF Nº 05624761139

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 510/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 510/2023 de 29 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 17/08/2023 o Ofício 2747/2023 SMS de 20/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA, matricula 012734, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Pastor Reinaldo Milhomem.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 06/09/2016 a 05/09/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias ininterruptos no período de 01/10/2023 a 29/12/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 184/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

TELEFONE/FAX: (63) 9 8440-9348

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1266, LT. 18, BAIRRO: ST. BRASIL

CIDADE: ARAGUAINA-TO CEP: 77.824-360

EMAIL: vianacionaldistribuidoraltda@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL BARROSO MACÊDO

CPF Nº: 049.614.591-60

VALOR: R$ 132.711,80 (Cento e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Onze Reais e Oitenta Centavos).

Fornecedor:66874 VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 39.822.881/0001-61

ITEM			DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
	49	17940	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I7 10A GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 08 (OITO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA	2,0000	UN	CONCÓRDIA/ I710700	6.600,00	13.200,0000
			CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 480; TECLADO					
			USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 " FULL					
	27	16063	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TERMICA	100,0000	UN	ILABEL / 50X30MM	178,00	17.800,0000
	29	8277	FILTRO DE LINHA CABO 1,5MT BIV. AZUL	4,0000	UN	MADE BASICS/ FL4	105,00	420,0000
	50	16118	MICROSCOPIO DIGITAL USB 1000X HD LUPA ELETRONICOS PC	3,0000	UN	DW/1600X	585,00	1.755,0000
63		8623	MULTIMETRO DIGITAL EHC ALICATE AMPERIMETRO	11,0000	UN	FOXLUX/ 3002	140,0000	1.540,0000
72		15989	PLACA DE REDE LOCAL - PCI-EXPRESS X1 GIGABIT, CONTENDO UMA	126,0000	UN	DEX/DP-02	100,0000	12.600,0000
73		11951	PLACA DE REDE - PADRAO WIRELESS PCI	81,0000	UN	TP-LINK/TL WN781ND	150,0000	12.150,0000
78		13830	PROTETOR DE LINHA COM 3 TOMADAS -2 USB SEM FIO	15,0000	UN	INTELBRAS / EPE 204 USB	190,0000	2.850,0000
79		16065	RIBBON PARA IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA	100,0000	UN	IKANTO/ AWR1 110X74	280,0000	28.000,0000
86		16067	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS	9,0000	UN	TP-LINK/ LS1008G	660,0000	5.940,0000
87		1782	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	32,0000	UN	MERCUSYS/ MS108	378,0000	12.096,0000
92		17887	TECLADO MULTIMIDIA USB PADRAO ABNT2 COMPRIMENTO DO CABO 150 CM	235,0000	UN	MYMAX/ MKS6350	98,9000	23.241,5000
95		16116	TESTADOR - TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTACAO ATX COM POSSIBIL	7,0000	UN - UNIDADE	POWER SUPLPLY/TESTER IV	159,9000	1.119,3000

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 245**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

Representante Legal: RAFAEL BARROSO MACÊDO

CPF Nº: 049.614.591-60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 507/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 507/2023 de 28 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 2713/2023 SMS de 01/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CLARA MARINHO LUZ, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 28507061 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 245/2023 ADM DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022

SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**252 a 261/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.877.656/0001-80	R$79.009,00
CONTRATADA	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$670.936,00
CONTRATADA	L.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	22.328.534/0001-84	R$ 23.919,00
CONTRATADA	R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	43.152.399/0001-39	R$33.384,56
CONTRATADA	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	40.080.144/0001-10	R$157.713,00
CONTRATADA	OLIVEIRA E SILVA LTDA-ME	25.344.776/0001-50	R$97.450,00
CONTRATADA	DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R$24.600,00
CONTRATADA	SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA	47.714.367/0001-30	R$20.000,00
CONTRATADA	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$132.711,80
CONTRATADA	MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	31.496.882/0001-51	R$174.193,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 28/09/2023 a 28/09/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de setembro de 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 257/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro,

casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 184/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: OLIVEIRA E SILVA LTDA-ME

CNPJ: 25.344.776/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL 29.516.716-5

TELEFONE/FAX: 63 - 9 9135-3340

ENDEREÇO: AV. RIO FORMOSO, QD 58, LT 14-A, CENTRO

CIDADE: FORMOSO DO ARAGUAIA- TO CEP:77.470-000

EMAIL: eletromagazineadm@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ N° 341, AG.: 2799, CONTA: 99604-2

REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA

CPF Nº: 005.184.401-09

VALOR: R$ 97.450,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 62534 OLIVEIRA E SILVA LTDA **CNPJ:** 25.344.776/0001-50							
Item		**Descrição**	**Quant.**	**UN.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
65	17059	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADOR	5,0000	UN	VLP/ VSI 10K	16. 270,00	81. 350,00
99	16066	TRIFASICO,CHAVEAMENTO ON-LINE SENOIDAL,POTENCIA MAXIMA DE 10 KVA,FORMATO DE ONDA SENOIDAL ON-LINE,TENSAO DE ENTRADA: 380/220V (TRIFASICO),VARIACAO DE ENTRADA: +/- 15%,FREQUENCIA DE ENTRADA: TRANSFORMADOR TIPO AUTO 2000 VA, BIVOLT	70,0000	UN	M1/ 2000 VA	230,0000	16. 100,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 245**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS

	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

OLIVEIRA E SILVA LTDA-ME

CNPJ: 25.344.776/0001-50

Representante legal: GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA

CPF Nº: 005.184.401-09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 513/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria 513/2023 de 03 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em OUTUBRO/2023, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 03 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PROXIMA	
				N/C	SALARIO	N/C	SALARIO
010668	SOLEDADE SALES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	13/06/2008	9/B	1.744,63	9/C	1.903,23
012640	WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA	PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	11/07/2016	6/A	8.200,09	6/B	9.020,10

012747	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	30/09/2016	6/A	4.100,05	6/B	4.510,06
001216	MARIA APARECIDA MARTINS SOUZA	PROF LIC PL EM HISTORIA	01/10/2008	5/D	7.286,20	6/D	7.653,58

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 255/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 184/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R. I. VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.152.399/0001-39

TELEFONE/FAX: 63-9 9930-1906

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, Nº1193, QD. 148, LT 28, SETOR JARDIM PAULISTA

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS -TO CEP:77.600-000

EMAIL: **ridistribuidorapsoto@gmail.com**

DADOS BANCÁRIOS: COD DO BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0804-4

CONTA: 57765-0

CHAVE PIX: ridistribuidorapsoto@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ISABELA MARTINS ANDRADE

CPF Nº: 000.035.701-42

VALOR: R$ 33.384,56 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
1	17683	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL 3 SAIDAS	26,0000	UN	MULTILASER / ADAPTADOR A5	22,0000	572,0000
3	16119	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45 CAT5 CAT6 TIPO AMP PROFISSIONAL	12,0000	UN	LINK+/LK-1035	179,0000	2.148,0000
4	13613	BATERIA MICROCOMPUTADOR	154,0000	UN	KNUP / KP-BT2032 3V	9,5400	1.469,1600
6	17886	CABO - CABO ADAPTADOR DUPLICADOR HDMI 1 ENTRADA 2 SAIDAS CABO DUPLICADOR HDMI.	10,0000	UN	IUNIT / CABO ADAPTADOR DUPLICADOR S	57,2400	572,4000
13	17885	CABO - TIPO: VGA DUPLICADOR, Y MACHO + 2 FEMEA	10,0000	UN	IT-BLUE / CABO VGA DUPLICADOR	37,0000	370,0000
15	16029	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS),	27,0000	UN	MULTILASER / CAIXA DE SOM SP144	70,0000	1.890,0000
22	1755	CONECTOR RJ45 CAT5 PACOTE COM 100 UNIDADES	77,0000	UN	FORTREK / RJ45-201	60,0000	4.620,0000
23	6927	DISCO RIGIDO (HD) 500GB	7,0000	UN	WD / WD500AAKX 500GB	153,0000	1.071,0000
28	16064	ETIQUETA ADESIVA TERMO TRANSFERENCIA PARA IMPRESSORA TERMICA	100,0000	UN	COUCHE / ETIQUETA ADESIVA 100X100M	55,0000	5.500,0000
67	17904	PAINEL ELETRONICO - TIPO INDICADOR DE CHAMADA,COM 3 DIGITOS PARA INDICACAO DE SENHA E 2 DIGITOS PARA INDICACAO DE ATENDIMENTO	1,0000	UN	LEDSEE / PAINEL ELETRONICO PA000769/	952,0000	952,0000

69	1770	PASTA TERMICA PRATA PRA PROCESSADOR 15 GRAMAS	53,0000	UN	IMPLASTEC / PASTA TERMICA PRATA 15G	60,0000	3.180,0000
70	17680	PEN DRIVE 64GB FLASH 3.0	16,0000	UN	MASTERDRIVER / PEN DRIVE 64GB	60,0000	960,0000
71	13637	PENDRIVE CAPACIDADE 32 GB COMPATIVEL WINDOWS E LINUX	122,0000	UN	MASTERDRIVER / PEN DRIVE 32GB	40,0000	4.880,0000
82	16012	ROTULADOR - ROTULADOR - ELETRONICO PORTATIL, COM FUNCAO DE DATA E HORA, DISPLAY LCD COM 12 CARACTERES, IMPRIME ATE DUAS LINHAS,	10,0000	UN	BROTHER / BROTHER PT80	520,0000	5.200,0000
		DESIGN QUE SE ADAPTA A SUAS MAOS, PRECISAO NA DIGITACAO COM					
		TECLADO QWERTY, 9 OPCOES DE ESTILOS PARA CONFIGURAR O TEXTO, 2					

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 245**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

R. I. VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.152.399/0001-39

Representante legal: ISABELA MARTINS ANDRADE

CPF Nº: 000.035.701-42

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 129/2023

DECRETO Nº 000129/2023 de 03 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01201/23, de 20 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(07) 3.3.90.30.00.00.00.00.2001 Material de Consumo 15.000,00

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2001 Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica 105.000,00

_____

Total Suplementação 120.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 02.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(03) 3.1.90.11.00.00.00.00.2001 Venc e Vantagens Fixas 95.000,00

(04) 3.1.90.13.00.00.00.00.2001 Obrigaçãoes Patronais 25.000,00

_____

Total Suplementação 120.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 261/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 184/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.496.882/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.491.850-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15632901

TELEFONE/FAX: (63) 3361-1051/3602-1968/3602-2178

ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYÃO, Nº570, QD. 12, LT. 15, CENTRO

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS-TO CEP: 77600-000

E-MAIL: moveisparaiso.esc@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: KARLOS KAIQUE TELES PEREIRA

CPF Nº: 063.883.251-90

VALOR: R$ 174.193,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cento e Noventa e Três Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	UN.		VALOR	TOTAL
2	13638	ADAPTADOR WIRELESSA INTERFACEAMENTO VIA USB	67,0000	UN	TP LINK/T3U	99,00	6.633,00
9	1750	CABO DE REDE CAT5E CX COM 305 MT	74,0000	UN	ELGIN/CAT5E	440,00	32.560,00
18	16060	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET TAB 8" T515 4GI 32GB/2GB RAM	150,0000	UN	SAMSUNG/T515	900,00	135.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 245**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259

	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.496.882/0001-51

Representante Legal: KARLOS KAIQUE TELES PEREIRA

CPF Nº: 063.883.251-90

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 252/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 184/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.666.219-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 91320

TELEFONE/FAX: (65) 3686-1330

ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N, QUADRA 17 LOTE 02, BAIRRO: IKARAY

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT **CEP:** 78.130-634

EMAIL: **hedilsonrafael@hotmail.com**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICREDI, CONTA: 47109-5, AGENCIA: 0804

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF Nº: 005.422.341-57

VALOR: R$ 79.009,00 (Setenta e Nove Mil e Nove Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP								
Descrição		**Quant.**	**UN.**	**Marca**	**Valor**		**Total**	
7	13641	CABO -CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE)10 MTS	75,0000	UN	PROELETRONIC CAHD-2010	90,0000	6.750,0000	
8	13616	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA COMPUTADOR	134,0000	UN	MEGATRON	40,0000	5.360,0000	
11	17902	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D , 20 METROS	20,0000	UN	AGUARIO	205,0000	4.100,0000	
12	17293	CABO HDMI (MACHO X MACHO) (1,80)(2.0) (4K) (PROELET	30,0000	M	PROELETRONIC CAHD - 2010	20,0000	600,0000	
17	6704	CARREGADOR DE BATERIA NOTEBOOK UNIVERSAL	25,0000	UN	MULTILASER CB082	170,0000	4.250,0000	
30	17883	FILTRO DE LINHA - DE 4 TOMADAS, BIVOLT, COM FUSIVEL	5,0000	UN	MEGATRON	120,0000	600,0000	
32	6940	FONE DE OUVIDOS C/CONTROLE DE SOM, ARCO AJUSTAVEL 30 MW	3,0000	UN	MULTILASER PH041	199,0000	597,0000	
42	11921	KIT TECLADO E MOUSE-TECLADO MULTIMIDIA C/ FIO E MOUSE C/ FIO	64,0000	UN	MAXPRINT COMBO ESSENCIAL	90,0000	5.760,0000	
44	1765	MEMORIA RAM , DDR3 CAPACIDADE 4 GB, FREQUENCIA: 1333 MHZ	77,0000	UN	GOLDENTEC 46961	300,0000	23.100,0000	
54	17884	MOUSE - DE SENSOR OPTICO, FIO E CONECTOR USB.	10,0000	UN	MULTILASER MO300	25,0000	250,0000	
56	1767	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI	54,0000	UN	HAYOM MU2914	15,0000	810,0000	
57	17903	MOUSE - OPTICO USB, COMPRIMENTO DO FIO NO MINIMO DE 1,5 M, PRETO 1000 DPI, COM BOTAO SCROLL, DESIGN PARA AMBIDESTRO, COMPATIVEL COM WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10 E LINUX.	80,0000	UN	HAYOM MU2914	35,00	2.800,00	
59	1768	MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	174,0000	UN	GLOBAL TIME MP0003B	13,00	2.262,00	
60	6219	MOUSE SEM FIO	3,0000	UN	C3TECH M-W17BK	25,00	75,00	
68	16039	PASSADOR DE SLIDES	4,0000	UN	EXBOM - LPT-8 2761	90,00	360,00	
74	1772	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	29,0000	UN	MULTILASER GA131	100,00	2.900,00	
94	13634	TESTADOR DE CABO DE REDE ETHERNET	10,0000	UN	EXBOM / MODELO 3461EXBOM / MODELO	199,00	1.990,00	
96	9061	TOMADA EM RJ45 EM TERMOPLASTICO	130,0000	UN	TRAMONTINA	49,00	6.370,00	
97	13212	TRANSFORMADOR - 1000VA-FONTE TRANSFORMADORA 110/220,	11,0000	UN	IPEC TEC / MODELO MT2000	435,00	4.785,00	
98	1785	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 1500 VA - 110/220 V	5,0000	UN	IPEC TEC / MODELO MT2000	520,00	2.600,00	
100	16117	ZUMBIDOR IDENTIFICADOR TESTADOR DE CABOS RJ 45 E RJ 11 E PON	10,0000	UN	SECCON / MODELO WH-806R	269,00	2.690,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 245**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026

	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF Nº: 005.422.341-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N. º209 /2023.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Clarindo do Nascimento Lino	2525	2022/2023	15/09/2023	14/10/2023
Grazielle Androvicis Abrunhoza Martins	1637	2018/2019	04/09/2023	18/10/2023
Jaquelina Dias Batista	3156	2021/2022	19/08/2023	17/09/2023
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	1987	2020/2021	29/08/2023	27/09/2023
Leticia Silva dos Santos	4169	2022/2023	04/09/2023	18/09/2023
Loreci Fernandes	438	2022/2023	19/09/2023	18/10/2023
Lucineis Bazilio Pereira	3056	2022/2023	11/09/2023	10/10/2023
Marizete Krieser	3231	2021/2022	01/09/2023	30/09/2023
Noemi Cardoso de Azevedo	2181	2018/2019	21/08/2023	19/09/2023
Pollyana Lorraimy de Almeida Silva	3381	2022/2023	19/09/2023	17/10/2023
Regiane Dias Batista	3466	2020/2021	07/08/2023	05/09/2023
Silvia Regina Von Borrowsky Enderle	3662	2019/2020	04/09/2023	03/10/2023

Volquimar Rodrigues Coutinho	4248	2022/2023	12/09/2023	11/10/2023
Wilson Storki	383	2019/2020	02/10/2023	31/10/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 30/09/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de outubro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 036/2023 PROCESSO 073/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 036/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR (URGENCIA/EMERGENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SAMU E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 05 de outubro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 23 de outubro de 2023 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 23 de outubro de 2023 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 04 de outubro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 031/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO
ROSELI CAVALCANTE PERERA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VIVIANE PEREIRA DUTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2023 PROCESSO Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 070/2023

b) Licitação Nr: 021/2023

c) Modalidade: DISPENSA FÍSICA

d) Data Homologação: 04/10/2023

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM MATERIAIS INCLUSO PARA UBS DE NOVA ESPERANÇA".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica GEOVANE TORRENTE SILVA inscrita sob CNPJ 22.109.511/0001-89, endereçada em Lagradouro AV 7 de setembro, número 211, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Primavera, Município de Cotriguaçu, Uf MT doravante designado "CONTRATADO" denominado "CONTRATADO".

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM MATERIAIS INCLUSO PARA UBS DE NOVA ESPERANÇA".**

PROCESSO: 070/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 15.181,70 (quinze mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 02 meses a partir de 04 de outubro de 2023 podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Publicação do resultado preliminar do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar Cotriguaçu/MT para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), na Resolução n.º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal n.º 1.224/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado preliminar da votação do processo de escolha dos candidatos a conselheiros tutelares.

Resultado Preliminar de Classificação:

		seção 01	seção 02	seção 03	Total
1°	Rosenilda Santos	27	36	13	**76**
2°	Francivaldo Morais	42	28	3	**73**
3°	Ivoneide Silva	25	19	12	**56**
4°	Daiane Perrude	7	4	36	**47**
5°	Maristela Gilioli	11	26	9	**46**
6°	Ana Claudia	10	4	17	**31**
7°	Rosangela Pereira	13	13	0	**26**
8°	Lucinalva Araújo	13	11	0	**24**
9°	Catiele Santos	8	5	4	**17**
10°	Talita Rafaela	8	9	0	**17**
11°	Tania Barbosa	10	6	0	**16**
12°	Daiane Reis	10	4	0	**14**
13°	Janaina dos Santos	4	5	0	**9**
14°	Cleonice Santos	2	0	0	**2**
15°	Rosane Santos	1	0	0	**1**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de outubro de 2023.

REINALDO VALIGUZSKI

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Cotriguaçu – Mato Grosso

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COTRIGUAÇU - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 1.224/2023, convoca servidores municipais para auxiliar no processo de escolha dos candidatos a conselheiros tutelares, no dia 01/10/2023 das 08:00 às 17:00 horas. Dando-lhes o direito de serem dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento, pelo dobro dos dias de convocação, com fulcro no § 4.º do art. 13 da Lei Municipal 1.224/2023 em conjunto ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Cotriguaçu 22 de setembro de 2023.

REINALDO VALIGUSKI

Presidente do CMDCA/Cotriguaçu-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COTRIGUAÇU - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 1.224/2023, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR que dispõe sobre o RESULTADO DA ELEIÇÃO para Conselheiro Tutelar de Cotriguaçu-MT.

CONSIDERANDO que houve empate na votação entre as candidatas CATIELE SANTOS e TALITA RAFAELA, ressalta-se que o critério de desempate utilizado foi o estabelecido no § 4º do art. 30 da Lei Municipal n.º 1.224/2023, o qual dispõe que havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade; persistindo o empate, será realizado sorteio público; e,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 30 da Lei Municipal n.º 1.224/2023, os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. A classificação final ficou da seguinte forma:

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024-2028:

Classificação	Nomes dos Candidatos	seção 01	seção 02	seção 03	Total de Votos
1°	Rosenilda Santos	27	36	13	**76**
2°	Francivaldo Morais	42	28	3	**73**
3°	Ivoneide Silva	25	19	12	**56**
4°	Daiane Perrude	7	4	36	**47**
5°	Maristela Gilioli	11	26	9	**46**
6°	Ana Claudia	10	4	17	**31**
7°	Rosangela Pereira	13	13	0	**26**
8°	Lucinalva Araujo	13	11	0	**24**
9°	Catiele Santos	8	5	4	**17**
10°	Talita Rafaela	8	9	0	**17**
11°	Tania Barbosa	10	6	0	**16**
12°	Daiane Reis	10	4	0	**14**
13°	Janaina dos Santos	4	5	0	**9**

14°	Cleonice Santos	2	0	0	**2**
15°	Rosane Santos	1	0	0	**1**

REINALDO VALIGUSKI

Presidente do CMDCA/Cotriguaçu-MT

PORTARIA N.º 204/2023.

Nomeia Diretor do Departamento de Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de agosto de 2023, a Senhora ALICE VILASBÔAS FERREIRA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.898.281-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de agosto de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de outubro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 210/2023.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aldenicy Matias da Silva	1786	2017/2022	01/09/2023	30/09/2023
Eder Aparecido Fabiano	2538	2012/2017	23/08/2023	21/09/2023
Maria Rosangela Barros da Hora	1697	2007/2012	19/09/2023	18/10/2023
Neusa Maria do Nascimento Mallmann	1959	2018/2023	31/08/2023	29/09/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de outubro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e 003/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO

LAIANE TOSTAS BARBOZA

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO/ CENTRO

JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065.736/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS JUNTO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO, COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS A ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, CUJAS ÁREAS ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2023 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 04 de outubro 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 053/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: C. P. SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ: 51.038.045/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltado a gestão pública, com finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamentária, planejamento, e prestações de contas, contratos e orientações técnicas diversas, para atender os setores administrativos/contábeis deste município, em conformidade com o **termo de referência anexo I**.

VALOR: R$ 129.360,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOSÉ CARLOS PADOVAN JUNIOR, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2023

NOMEIA **CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PUBLICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) candidato(a) **NATHALIA ALMEIDA TAMANDARE CATOSSO,** matricula funcional n° 3240, aprovado(a) no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargode **ODONTÓLOGO,** com lotação na Secretaria municipal de Saúde,fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2022, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura**, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 059/2023, Dispensa de Licitação nº 030/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA SEREM EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **J N DA ROCHA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 51.215.434/0001-40, no valor total de R$ 23.552,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Curvelândia/MT, 04 de outubro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 345/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **ALAIR SILVA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 14331292 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.240.591-08, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **05/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA 344/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora MARCIA REGINA MARTINS, portadora do RG nº 0823449-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 535.283.957-68, como Fiscal do Contrato nº 145/2022, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo de lives por conexão via internet nas redes sociais para a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora Efetiva a Sra. **SANDRA BERENICE WAGNER**, portadora do RG nº 740941 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 724. 887.430-20, para exercer a função de Gestor de Contratos, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com data retroativa a **29 de agosto de 2023**, revogando-se a **Portaria 047/2023**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 055/2022

CONTRATADO(a):JAQUELINE BARROS DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 055/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **30 de Setembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO DO CONTRATO 091/2022, do dia 25 de setembro de 2023, pagina 212, nº 4326 no que segue:

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de ***R$ 516.184,96 (quinhentos e dezesseis mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos),que segue :***

Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR ANO	VALOR MÊS
1	Gestão de Planejamento e Contabilidade	3	26.965,00	80.895,00	6.741,25
2	Gestão Administrativa	2	16.281,00	32.562,00	2.713,50
3	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	2	16.052,00	32.104,00	2.675,33
4	Gestão Tributária	3	36.686,00	110.058,00	9.171,50
5	Gestão de Informações Controle Externo	1	8.959,00	8.959,00	746,58
9	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	1	27.205,00	27.205,00	2.267,08
12	Gestão de Rastreamento GPS e Comunicação GPRS/GSM	40	2.325,00	93.000,00	7.750,00
14	Gestão de Portais "WEB"	1	7.654,00	7.654,00	637,83
16	Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	1	61.347,00	61.347,00	5.112,25
TOTAL SERVIÇOS MENSAIS					**37.815,33**
TOTAL SERVIÇOS ANO				**453.784,00**	

Previdência Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃODOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES	QTDE.	VALORANO
1	Gestão de Planejamento e Contabilidade	1	10.800,00
2	Gestão Administrativa	1	
3	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	1	
5	Gestão de Informações Controle Externo	1	
9	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	1	
14	Gestão de Portais "WEB"	1	
TOTALSERVIÇOSMENSAIS			**900,00**

CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃODOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES –	QTDE.	VALORANO

1	Gestão de Planejamento e Contabilidade	1	**51.600,96**
2	Gestão Administrativa	1	
3	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	1	
5	Gestão de Informações Controle Externo	1	
9	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	1	
14	Gestão de Portais "WEB"	1	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOSA SER PAGO MENSALMENTE			**4.300,08**

LEIA-SE:

VALOR:O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de **R$37.815,33 (trinta e sete mil e oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos),** para **R$ 44.840,50 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) mensais**, tendo em vista o reajuste de 4,24%, referente ao índice acumulado do IPCA durante todo o período contratual.

O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de ***R$ 538.086,06 (quinhentos e trinta e oito mil e oitenta e seis reais e seis centavos), valor correspondente aos sistemas da administração, Previdência Social e Câmara Municipal que segue :***

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES	QTDE.	VALOR ANO
1	Gestão de Planejamento e Contabilidade	3	95.168,64
2	Gestão Administrativa	2	44.784,83
3	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	2	44.307,48
4	Gestão Tributária	3	114.727,85
5	Gestão de Informações Controle Externo	1	20.180,29
9	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	1	39.200,49
12	Gestão de Rastreamento GPS e Comunicação GPRS/GSM	40	96.946,06
14	Gestão de Portais "WEB"	1	18.820,42
16	Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	1	63.950,00
VALOR PAGO POR ANO			**538.086,06**
VALOR PAGO POR MÊS			**44.840,50**

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMAS

APROVA PROJETO EXECUTIVO- PROCAD

PROCAD – SUAS 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 812/2022 de 30 de março de 2022 e conforme deliberação do Pleno em reunião ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2023.

Considerando o Decreto Estadual nº 721/2020 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º. – APROVAR PROJETO EXECUTIVO- PROCAD – SUAS 2023

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal/MT, 14 de Agosto de 2023

_____

Marta Marques

Presidente do CMAS/ Feliz Natal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 007

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 010/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2023

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **JOÃO MARINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federais que regulamentam os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 04 de outubro de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	LT	OLEO DIESEL B S500 COMUM	7,10	7,26
02	LT	ÓLEO DIESEL BS10 COMUM	7,25	7,52

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de outubro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis n°. 001/2023, tendo por objeto a disponibilidade por Cessão de 01 (um) **imóvel**

Descrição.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEITO-MT

CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

PROCESSO Nº: 001/2023

OBJETO: O Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis tem como objetivo a cessação de 01 (um**)** imóvel**,** localizado na quadrada n.º 32 nos lotes n. º 17 e 18, RuaRachid J. Mamed**,** S/Nºno Município deGENERAL CARNEIRO/MT**,** enquanto se der a vigência, com a destinação especifica para a instalação da Unidade Local de Execução do INDEA/MT

General Carneiro-MT, 04 de outubro de 2023

ASSINAM:

Pela Prefeitura Municipal de General carneiro:

–

_____

Marcelo de Aquino

Prefeito municipal

Pelo INDEA/MT:

_____

EMANUELE G. DE ALMEIDA.

Presidente

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2023

Processo nº. 001/2023

***TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE* GENERAL CARNEIRO O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT**

*O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno,* inscrito no CNPJ sob o n°03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, s/n, bairro Bom Jesus da Lapa, Município de General Carneiro-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** Marcelo de Aquino, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 604.224.401-91, doravante denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA – INDEA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJnº14.939.979/0001-72, com endere-

ço na Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº 277, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, representado neste ato pela Senhora Presidente **EMANUELE G. DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. º 10549 OAB/MT, inscrita no CPF/MF sob n. º 919.290.241-34, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, sujeitando-se o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso deum imóvel de propriedade do **CEDENTE** localizado na* quadra nº 32, lotes nº 17 e 18, na Rua Rachid J. Mamed, no Município de General Carneiro. *O bem imóvel cedido será destinado específica e exclusivamente para abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA no município de*** General Carneirolivre de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO IMÓVEL

*O bem imóvel entregue pelo **CEDENTE deverá** ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** de acordo com as suas necessidades e em cumprimento da destinação específica pela qual foi cedido, qual seja, abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA** sempre em consonância com o interesse público norteador de todas as entidades que prestam atividades estatais, e sob sua inteira responsabilidade.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I- *O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.*

II – *Usando-o de forma diversa que não do interesse público, restará o **CEDENTE** o direito de rescindir de plano o presente TERMO.*

III - *Obriga-se, ainda, o **CESSIONÁRIO,** durante o prazo de vigência do presente TERMO, a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o imóvel cedido.*

IV - *O **CESSIONÁRIO**, obriga-se à conservação, limpeza e segurança da sala cedida.*

V – ***Recaindo sobre o* CESSIONÁRIO, anteriormente a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO, desinteresse na utilização do bem, o comunicará de imediato o CEDENTE, *sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.***

VI – *Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a efetuá-los somente após autorização do **CEDENTE**.*

VII – *Obriga-se o **CEDENTE** a respeitar o prazo de vigência neste **TERMO** estabelecido, ressalvado o disposto no inciso II, não prometendo ou repassando-o a qualquer título, ainda que para tempo posterior a sua vigência, por estar o presente passível de renovação por interesse do **CESSIONÁRIO**;*

CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

*Havendo risco ao bem imóvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, e seus acessórios, bem como aos pertencentes da **CESSIONÁRIA,** deverá então comunicar de imediato o **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração do eventual responsável, se necessário.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

*O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do **CEDENTE,** independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.*

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 11. 109 de 20 de abril de 2020, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

*O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no Ordenamento Jurídico Vigente, desde que haja interesse da administração do **CESSIONÁRIO**, com a apresentação de relatórios com respectivas justificativas.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

*A inexecução total ou parcial deste **TERMO** enseja sua rescisão pela pessoa lesada conforme o disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

*As questões decorrentes da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de* Barra do Garças-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA.***

General Carneiro-MT, 04 de Outubro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal, de General Carneiro-MT

CEDENTE

EMANUELE G. DE ALMEIDA

Presidente do INDEA

CESSIONÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, **através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 20/10/2023, às 08:30 horas**, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIESEL, DE NO MÍNIMO 4 TEMPOS, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 193 HP, CABINE SEMIABERTA OU TOTALMENTE FECHADA E COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 15.870KG CONFORME ESPECÍFICOS DO**

TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONVÊNIO 942185/2023-MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

Entrega das Propostas: A partir de 05/10/2023 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 04 de outubro de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA TERCERIZADA CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ:07.958.41/0001-99	
CEP: 78.698-000	**CIDADE/UF: PONTAL DO ARAGUAIA/MT**
TELEFONES: 66/ 99244-6512	**E-MAIL: auroraempreendimentosjr@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO RONE DOS SANTOS	
RG: 2385197-0	**CPF: 053.942.631-83**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 04 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

Objeto : Contratação de empresa de engenharia para **reforma e ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT. Conforme Termo de Convênio nº 1817/2021.**

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos da Concorrência Públcia nº 002/2023, com base no Inc. VI, art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe a empresa **BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ : 06.163.565/0001-76, a qual sagrou-se vencedora do processo supra referenciado, com o valor global de R$ 5.737.722,95 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). Sendo assim, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Glória D'Oeste/MT, 04 de outubro de 2023.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - **Prefeita.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PE 10-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, NOVO ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,**conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.379.987/0001-04, com o valor total de **R$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de outubro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, NOVO ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.379.987/0001-04, com o valor total de **R$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de outubro de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PE 11-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM UMA ESTIMATIVA DE 500 INSCRITOS PARA OS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,**conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 71.358.766/0001-90, com o valor total de **R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de outubro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM UMA ESTIMATIVA DE 500 INSCRITOS PARA OS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 71.358.766/0001-90, com o valor total de **R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de outubro de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022

1º ADITIVO – Valor e Prazo

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

CONTRATADO: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA.

CNPJ: 14.961.171/0001-91.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES, DE NATUREZA CLÍNICA E CIRÚRGICA.

Prazo: Sendo até 31/12/2023.

VALOR: R$ 152.780,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2023

2º ADITIVO – VALOR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

CONTRATADO: THIAGO S. DOS SANTOS.

CNPJ: 41.223.566/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma do Centro Social Anilson Ferreira.

VALOR: 23.781,45 (vinte e três mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2023

1º ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

CONTRATADO: R. S DE SOUZA.

CNPJ: 49.733.160/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma cozinha no CRAS.

Prazo: Até 11/11/023.

VALOR: R$ 18.222,86 (dezoito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 245/2023

PORTARIA N°245/2023

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDILAINE ALVES DA SILVA, matrícula 1244, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 23/09/2016 a 22/09/2021, paga em uma única parcela em setembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 247/2023

PORTARIA N°247/2023

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DIEGO MENDES, portador do CPF nº. 122.***.***-10, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2023

PORTARIA N°256/2023

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua licença prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		**Quant Dias**
			Inicio	Fim	
ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	1103	04/03/2018 a 03/03/2023	06/09/2023	04/12/2023	90

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 06 de setembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2023

PORTARIA N°248/2023

SÚMULA: “Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação do servidor EDINEI RACCOLT CARDOZO, matricula 1824, comissionado no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Itanhangá-MT, o qual passará a ser lotado na **Secretaria Municipal de** Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 249/2023

PORTARIA N°249/2023

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora SOLANGE MARIA DA SILVA, matricula 1113, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotad**a** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 250/2023

PORTARIA N°250/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LEOMAR FLECK HENNIG,** matricula 1963, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 251/2023

PORTARIA N°251/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALEXANDRO MODESTO DOS SANTOS,** matricula 1950, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira Oficial designada através da Portaria n° 195/2023 de 07 de agosto de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 039/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos de assessoria e consultoria na prestação de contas de informes mensais junto ao Governo Federal, relacionados aos sistemas E-Social e EFD-Reinf/ DCTFWeb para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de outubro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 04 de outubro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2023

PORTARIA N°252/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA, matricula 1827, nomeada no cargo em comissão de Encarregado de Divisão a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 253/2023

PORTARIA N° 253/2023

SÚMULA: "Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL / NÍVEL.

Nível "3" para "4"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
947	**ENOQUE JACONI**	GUARDA DE PATRIMÔNIO 40H

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 254/2023

PORTARIA N°254/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDNA SELINGER MARTIN, matricula 228, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/09/2023 até 12/10/2023.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 12 de setembro de 2023.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 255/2023

PORTARIA N°255/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora POLIANA APARECIDA ESSER, matricula 1981, ocupante do cargo contratado de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14/09/2023 até 12/11/2023.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 14 de setembro de 2023.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 261/2023

PORTARIA N°261/2023

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CLAUDINE LORENZONI LINCK, matricula n° 1335, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 21 de setembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2023 PROCESSO DE ADESÃO N° 012/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2023

PROCESSO DE ADESÃO N° 012/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 076/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 014/2023, promovido pelo Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA A COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15, com sede na Avenida do Contorno, n° 2565, Bairro: Residencial Parque das Árvores, no município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.160-000**.**

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 29.985,00** (vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES	21	CX	R$ 142,00	R$ 2.982,00
2	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25MM, COM EFEITO EM Z.	22	CX	R$ 275,00	R$ 6.050,00

3	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W.	20	CX	R$ 245,00	R$ 4. 900,00
4	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	20	CX	R$ 275,00	R$ 5. 500,00
5	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20MM EFEITO LEQUE.	20	CX	R$ 345,00	R$ 6. 900,00
6	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 44MM, CORES	20	CX	R$ 155,00	R$ 3. 100,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	21	Serviço	R$ 4,50	R$ 94,50
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM Z.	22	Serviço	R$ 4,50	R$ 99,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W	20	Serviço	R$ 4,50	R$ 90,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V	20	Serviço	R$ 4,50	R$ 90,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20MM POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE.	20	Serviço	R$ 4,50	R$ 90,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44MM	20	Serviço	R$ 4,50	R$ 90,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 04 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2023

PORTARIA N°260/2023

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **TATIANE OLIVEIRA DE LIMA,** matricula 1878, do cargo em comissão de Encarregado de Setor – Educação 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29 de setembro de 2023

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2023

PORTARIA N°259/2023

SÚMULA: “Concede Promoção Horizontal por Titulação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO a promoção horizontal por nova titulação profissional é a passagem do Profissional da Educação Básica do sistema público de ensino do Município de Itanhangá, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos de uma Classe para outra.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Horizontal por nova Titulação profissional cumprimento com o Artigo 22, da Lei Complementar 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL / CLASSE.

Nível “A” para “B”	
MATRICULA	SERVIDOR
1341	MAYKA BORGES DAMACENO GOIS

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262/2023

PORTARIA N°262/2023

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora NAIR PIRES DOPP HAYASHI, matricula n° 430, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotada na Secretaria Municipal Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 29 de setembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2023

PORTARIA N°257/2023

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

FÉRIAS NORMAIS					
Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	1230	18/08/2021 a 17/08/2022	01/09/2023	10/09/2023	10
CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	1203	08/08/2022 a 07/08/2023	01/09/2023	30/09/2023	30
RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	1105	05/03/2022 a 04/03/2023	04/09/2023	03/10/2023	30
RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	1227	16/08/2019 a 15/08/2020	04/09/2023	08/09/2023	05
REBECA SARON PASTENE MOREIRA	1677	26/04/2021 a 25/04/2022	11/09/2023	13/09/2023	03
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2020 a 26/11/2021	21/09/2023	30/09/2023	10
ROSILEIDE RIMAR WEBER	1502	12/12/2021 a 11/12/2022	04/09/2023	03/10/2023	30
SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	1286	14/02/2021 a 13/02/2022	12/09/2023	11/10/2023	30
SUELEN CEZARIO DIPERRO	1226	16/08/2021 a 15/08/2022	01/09/2023	30/09/2023	30
THABITA PASTENE MOREIRA	1820	28/03/2022 a 27/03/2023	11/09/2023	15/09/2023	05
ABONO PECUNIÁRIO					
ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	1230	18/08/2021 a 17/08/2022	11/09/2023	20/09/2023	10
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2020 a 26/11/2021	11/09/2023	20/09/2023	10

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2023

PORTARIA N°258/2023

SÚMULA: “Concede Promoção Horizontal por Titulação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 13, da Lei Complementar Municipal 121/2022,

CONSIDERANDO a Promoção Horizontal por Titulação Profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos na Lei Complementar 121/2022, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a res-

pectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e 03 (três) anos da Classe C para a Classe D.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Horizontal por nova Titulação profissional cumprimento com o Artigo 13, da Lei Complementar 121/2022 e ANEXO VI - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL / CLASSE.

Nível “A” para “B”	
MATRICULA	SERVIDOR
1234	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE GODINHO

Nível “B” para “C”	
MATRICULA	SERVIDOR
430	NAIR PIRES DOPP HAYASHI

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 243/2023

PORTARIA N°243/2023

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, CINEIDE DALLABRIDA POZZATO, matricula 1512, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia 30H, para assumir o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica III, da Escola Municipal Paulo Freire**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 244/2023

PORTARIA N°244/2023

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II da Lei Complementar Municipal 119/2022.

CONSIDERANDO o salário maternidade poderá ter início no período entre vinte e oito dias antes do parto ou na data de ocorrência deste.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora ROSANE MARIA RECH BARON**,** matricula 1896, contratada no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 21/08/2023 até 18/12/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 21 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246/2023

PORTARIA N°246/2023

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KATRY BOHRER MEDEIROS**,** portadora do CPF nº. 068***.***-51, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **19 *de Outubro de 2023*, ás 14:00 horas*/minutos (Horário de Mato Grosso)***, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o *registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).*

Itaúba/MT. 04 de outubro de 2023

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **19 *de Outubro de 2023*, ás 08:00 horas*/minutos (Horário de Mato Grosso)***, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o *registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada não armada e serviços de brigadistas de incêndio para atender as necessidades durante a realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e religiosos a serem realizados no município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).*

Itaúba/MT. 04 de outubro de 2023

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 341/2021, a partir de 02/10/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alteração, conforme processo de dispensa nº 21/2023, oriundo do processo administrativo nº 045/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a seguinte empresa:

Empresa: **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, Nome Fantasia "Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza", portadora do CNPJ 21.058.617/0001-38, Inscrição Estadual 13.559.360-3 Estabelecida na Avenida Alzira Santana (Lot. S.Jorge), S/nº, Quadra 17, lote 05, Bairro Ikaray, Várzea Grande- Mato Grosso, CEP 78.130-724. Tel (065) 3368-6100/(065) 3054-4847.**

OBJETO: Aquisição de 04(quatro) fragmentadoras de papéis automáticas, com a seguinte especificação: Capacidade Folhas: Automática: no mínimo 120 folhas A4 de 75 gramas m² . Manual: 10 folhas A4 de 75 gramas m². Tamanho de partículas: Mini partículas de no mínimo (4 mm x 12 mm). Nível de Segurança: P4. Velocidade de Fragmentação: No mínimo 2metros/minuto; Nível de ruído: Abaixo de 60 dB; Tempo de Funcionamento: Automático: no mínimo 60 minutos ligado / 45minutos descanso; Tamanho da Bandeja: Automática, A4, alimentação automática/manual: No mínimo 220mm, Sensores de Segurança: Proteção contra superaquecimento, sobrecarga (liga e desliga automaticamente). Deve conter Indicadores de cesto cheio e porta aberto, Rodas para facilitar o descolamento; Voltagem 127V.

VALOR GLOBAL: R$ 15.579,12 (Quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, da data da ordem de fornecimento,

Itiquira-MT, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 402, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 402, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **LEONARDO MARTINS COSTA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 02 de outubro de 2023**, o servidor efetiva abaixo relacionado:

1- LEONARDO MARTINS COSTA CPF: 058.***.***-83 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 04 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLAUDILENE MELO FERREIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 188/2022, a partir de 02/10/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.195, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.195, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Promove Adequação Orçamentária no Âmbito do Município de Jaciara-MT e Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023 no Valor de R$ 250.075,94."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Jaciara-MT, crédito especial, no valor de R$ 250.075,94, conforme dotação abaixo identificada:

Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Órgão	05	Secr. Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unid. Orç	01	Secr. Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0016	Desenvolvimento Cultural
Proj/Ativ.	2493	Manut. Lei Paulo Gustavo
Elemento	3.3.90	R$ 219.871,74
Elemento	4.4.90	R$ 30.204,20
TOTAL GERAL		**R$ 250.075,94**

Art. 2º.Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e Decreto Federal 11.525/2023.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 2.060/2021, de 13/12/2021, Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, na Lei nº. 2.136/2022, de 21/12/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei n.º 2. 137, de 23/12/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 as metas relacionadas, com sua respectiva classificações orçamentário previsto no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Setembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA/MT.

PRAZO: ATÉ 14/09/2024

VALOR: R$ 516.960,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

CONTRATADO: GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ Nº 22.670.260/0001-07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

RREO 4 BIM

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.786.253,00	56.786.253,00	20.940.829,48	36,88	36.255.461,18	63,85	20.530.791,82
RECEITAS CORRENTES	32.578.296,34	32.578.296,34	19.941.567,61	61,21	35.256.199,31	108,22	-2.677.902,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.233,20	2.492.233,20	731.464,97	29,35	1.728.519,92	69,36	763.713,28
Impostos	2.199.433,20	2.199.433,20	729.296,62	33,16	1.710.827,57	77,78	488.605,63
Taxas	292.800,00	292.800,00	2.168,35	0,74	17.692,35	6,04	275.107,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.146.000,00	1.146.000,00	166.460,23	14,53	694.324,60	60,59	451.675,40
Contribuições Sociais	801.000,00	801.000,00	132.653,22	16,56	535.221,00	66,82	265.779,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	345.000,00	345.000,00	33.807,01	9,80	159.103,60	46,12	185.896,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.552.050,00	1.552.050,00	208.897,35	13,46	524.627,79	33,80	1.027.422,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.552.050,00	1.552.050,00	208.897,35	13,46	524.627,79	33,80	1.027.422,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.382.913,14	27.382.913,14	18.834.332,43	68,78	32.306.905,87	117,98	-4.923.992,73
Transferências da União e de suas Entidades	13.866.376,00	13.866.376,00	16.815.040,48	121,26	24.744.838,75	178,45	-10.878.462,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.106.537,14	9.106.537,14	1.358.726,87	14,92	4.947.466,39	54,33	4.159.070,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	4.400.000,00	660.565,08	15,01	2.614.600,73	59,42	1.785.399,27
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100,00	2.100,00	412,63	19,65	1.821,13	86,72	278,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	412,63	37,51	1.821,13	165,56	-721,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	24.207.956,66	24.207.956,66	999.261,87	4,13	999.261,87	4,13	23.208.694,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	53.250,00	53.250,00		0,00		0,00	53.250,00
Alienação de Bens Móveis	53.250,00	53.250,00		0,00		0,00	53.250,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.154.706,66	24.154.706,66	999.261,87	4,14	999.261,87	4,14	23.155.444,79
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.154.706,66	24.154.706,66	999.261,87	4,14	999.261,87	4,14	23.155.444,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.033.000,00	1.033.000,00	195.380,10	18,91	786.733,39	76,16	246.266,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.819.253,00	57.819.253,00	21.136.209,58	36,56	37.042.194,57	64,07	20.777.058,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.819.253,00	57.819.253,00	21.136.209,58	36,56	37.042.194,57	64,07	20.777.058,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.819.253,00	57.819.253,00	21.136.209,58	36,56	37.042.194,57	64,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		383.437,96			383.437,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		383.437,96			383.437,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.498.479,41	56.655.854,84	4.676.004,16	21.872.318,69	34.783.536,15	4.726.976,54	19.545.514,31	37.110.340,53	19.367.493,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.107.080,96	30.297.780,93	4.543.753,08	19.799.778,16	10.498.002,77	4.573.270,21	17.600.575,22	12.697.205,71	17.435.021,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.824.379,41	13.830.700,04	2.049.844,29	8.245.657,05	5.585.042,99	2.050.479,54	8.245.524,13	5.585.175,91	8.201.787,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.277.701,55	16.462.080,89	2.493.908,79	11.554.121,11	4.907.959,78	2.522.790,67	9.355.051,09	7.107.029,80	9.233.234,87	
DESPESAS DE CAPITAL	27.820.998,45	25.327.673,91	132.251,08	2.072.540,53	23.255.133,38	153.706,33	1.944.939,09	23.382.734,82	1.932.471,55	
INVESTIMENTOS	27.720.998,45	25.227.673,91	132.251,08	2.038.537,76	23.189.136,15	153.706,33	1.910.936,32	23.316.737,59	1.910.936,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	34.002,77	65.997,23	0,00	34.002,77	65.997,23	21.535,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.570.400,00	1.030.400,00			1.030.400,00			1.030.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.773,59	1.546.836,12	193.479,36	767.569,78	779.266,34	193.479,36	767.569,78	779.266,34	700.174,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.819.253,00	58.202.690,96	4.869.483,52	22.639.888,47	35.562.802,49	4.920.455,90	20.313.084,09	37.889.606,87	20.067.667,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.819.253,00	58.202.690,96	4.869.483,52	22.639.888,47	35.562.802,49	4.920.455,90	20.313.084,09	37.889.606,87	20.067.667,87	
SUPERÁVIT (XIII)				14.402.306,10			16.729.110,48		16.974.526,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.819.253,00	58.202.690,96	4.869.483,52	37.042.194,57		4.920.455,90	37.042.194,57		37.042.194,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.033.000,00	1.033.000,00	195.380,10	18,91	786.733,39	76,16	246.266,61
RECEITAS CORRENTES	1.033.000,00	1.033.000,00	195.380,10	18,91	786.733,39	76,16	246.266,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.033.000,00	1.033.000,00	195.380,10	18,91	786.733,39	76,16	246.266,61
Contribuições Sociais	1.033.000,00	1.033.000,00	195.380,10	18,91	786.733,39	76,16	246.266,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.773,59	1.546.836,12	193.479,36	767.569,78	779.266,34	193.479,36	767.569,78	779.266,34	700.174,39	
DESPESAS CORRENTES	1.320.773,59	1.546.836,12	193.479,36	767.569,78	779.266,34	193.479,36	767.569,78	779.266,34	700.174,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.773,59	1.546.836,12	193.479,36	767.569,78	779.266,34	193.479,36	767.569,78	779.266,34	700.174,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.498.479,41	56.655.854,84	4.676.004,16	21.872.318,69	96,61	34.783.536,15	4.726.976,54	19.545.514,31	96,22	37.110.340,53	
Legislativa	1.176.500,00	1.180.500,00	186.677,49	903.890,19	3,99	276.609,81	194.290,13	770.269,23	3,79	410.230,77	
Ação Legislativa	1.176.500,00	1.180.500,00	186.677,49	903.890,19	3,99	276.609,81	194.290,13	770.269,23	3,79	410.230,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.974.895,62	6.658.347,63	921.924,90	4.633.157,31	20,46	2.025.190,32	952.829,53	4.113.746,84	20,25	2.544.600,79	
Planejamento e Orçamento	128.000,00	130.000,00	26.898,66	79.620,63	0,35	50.379,37	26.898,66	79.620,63	0,39	50.379,37	
FU04 - Administração Geral	4.623.933,62	5.389.360,62	713.037,86	3.813.369,39	16,84	1.575.991,23	725.974,29	3.324.208,31	16,36	2.065.152,31	
Administração Financeira	1.118.112,00	1.107.112,01	180.638,38	731.243,13	3,23	375.868,88	198.606,58	700.993,74	3,45	406.118,27	
Controle Interno	97.850,00	24.875,00	1.350,00	8.924,16	0,04	15.950,84	1.350,00	8.924,16	0,04	15.950,84	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.503.460,49	1.726.861,96	239.228,99	1.261.867,50	5,57	464.994,46	244.382,59	961.275,40	4,73	765.586,56	
Assistência ao Idoso	40.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	109.768,00	1.100,00	9.037,00	0,04	100.731,00	1.563,66	7.373,17	0,04	102.394,83	
Assistência Comunitária	209.400,00	165.800,00	18.646,88	91.786,25	0,41	74.013,75	18.646,88	91.786,25	0,45	74.013,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.039.860,49	1.425.093,96	219.482,11	1.161.044,25	5,13	264.049,71	224.172,05	862.115,98	4,24	562.977,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	495.700,00	1.035.700,00	163.902,35	612.529,06	2,71	423.170,94	182.169,58	585.306,08	2,88	450.393,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	495.700,00	1.035.700,00	163.902,35	612.529,06	2,71	423.170,94	182.169,58	585.306,08	2,88	450.393,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.992.108,00	8.800.242,54	1.211.318,99	5.949.040,68	26,28	2.851.201,86	1.382.012,25	5.405.904,91	26,61	3.394.337,63	
Atenção Básica	1.605.508,00	2.876.230,98	462.453,34	2.208.225,73	9,75	668.005,25	536.217,30	1.969.513,01	9,70	906.717,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.485.600,00	3.038.344,83	374.958,10	1.708.291,39	7,55	1.330.053,44	454.224,69	1.707.782,40	8,41	1.330.562,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	347.000,00	182.500,00	0,00	100.000,00	0,44	82.500,00	0,00	100.000,00	0,49	82.500,00	
Vigilância Sanitária	126.500,00	55.379,90	9.775,90	43.195,75	0,19	12.184,15	9.775,90	43.195,75	0,21	12.184,15	
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	73.000,00	2.640,00	13.744,46	0,06	59.255,54	2.640,00	13.744,46	0,07	59.255,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.292.500,00	2.574.786,83	361.491,65	1.875.583,35	8,28	699.203,48	379.154,36	1.571.669,29	7,74	1.003.117,54	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.822.394,43	11.724.899,16	1.158.506,51	4.599.182,86	20,31	7.125.716,30	1.066.331,96	4.265.338,63	21,00	7.459.560,53	
Ensino Fundamental	8.367.424,66	7.951.795,09	580.774,31	2.128.547,23	9,40	5.823.247,86	487.331,97	1.834.494,85	9,03	6.117.300,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.175.369,77	3.427.768,07	521.575,18	2.259.148,95	9,98	1.168.619,12	521.575,18	2.228.571,73	10,97	1.199.196,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	273.600,00	339.336,00	56.157,02	211.486,68	0,93	127.849,32	57.424,81	202.272,05	1,00	137.063,95	
FU12 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Cultura	1.280.000,00	1.409.240,02	31.390,39	77.691,94	0,34	1.331.548,08	31.390,39	77.691,94	0,38	1.331.548,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200.000,00	1.285.700,00	0,00	7.779,27	0,03	1.277.920,73	0,00	7.779,27	0,04	1.277.920,73	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	123.540,02	31.390,39	69.912,67	0,31	53.627,35	31.390,39	69.912,67	0,34	53.627,35	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.236.070,87	13.138.896,87	178.300,27	1.978.452,74	8,74	11.160.444,13	188.516,59	1.936.743,62	9,53	11.202.153,25	
Infra-Estrutura Urbana	11.496.000,00	11.512.126,00	0,00	1.088.749,02	4,81	10.423.376,98	0,00	1.088.749,02	5,36	10.423.376,98	
Serviços Urbanos	475.000,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.265.070,87	1.616.270,87	178.300,27	889.703,72	3,93	726.567,15	188.516,59	847.994,60	4,17	768.276,27	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.510.700,00	4.089.459,95				4.089.459,95				4.089.459,95	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.510.700,00	4.089.459,95				4.089.459,95				4.089.459,95	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	400.000,00	124.807,00	14.775,00	49.261,42	0,22	75.545,58	14.775,00	49.261,42	0,24	75.545,58	
Saneamento Básico Rural	400.000,00	124.807,00	14.775,00	49.261,42	0,22	75.545,58	14.775,00	49.261,42	0,24	75.545,58	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	119.200,00	49.700,00	7.150,00	7.150,00	0,03	42.550,00	7.150,00	7.150,00	0,04	42.550,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	103.800,00	34.300,00	7.150,00	7.150,00	0,03	27.150,00	7.150,00	7.150,00	0,04	27.150,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	593.500,00	660.463,96	151.441,87	549.440,35	2,43	111.023,61	65.598,04	426.529,12	2,10	233.934,84	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	111.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	482.500,00	616.463,96	151.441,87	549.440,35	2,43	67.023,61	65.598,04	426.529,12	2,10	189.934,84	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	51.000,00	66.581,38	0,00	35.560,94	0,16	31.020,44	0,00	35.560,94	0,18	31.020,44	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
FU23 - Administração Geral	29.000,00	44.581,38	0,00	35.560,94	0,16	9.020,44	0,00	35.560,94	0,18	9.020,44	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 03/10/2023 20:06:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	660.000,00	47.006,77				47.006,77				47.006,77	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	660.000,00	47.006,77				47.006,77				47.006,77	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.227.550,00	4.146.037,59	339.004,00	1.038.950,02	4,59	3.107.087,57	322.827,28	743.825,24	3,66	3.402.212,35	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.070.000,00	4.043.187,59	334.524,00	1.031.869,94	4,56	3.011.317,65	318.347,28	736.745,16	3,63	3.306.442,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	157.550,00	102.850,00	4.480,00	7.080,08	0,03	95.769,92	4.480,00	7.080,08	0,03	95.769,92	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	885.000,00	766.710,01	72.383,40	176.143,68	0,78	590.566,33	74.703,20	166.910,94	0,82	599.799,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	420.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
Lazer	220.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU27 - Administração Geral	230.000,00	290.520,01	70.193,40	169.175,88	0,75	121.344,13	72.513,20	159.943,14	0,79	130.576,87	
FU27 - Demais Subfunções	15.000,00	16.190,00	2.190,00	6.967,80	0,03	9.222,20	2.190,00	6.967,80	0,03	9.222,20	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.570.400,00	1.030.400,00				1.030.400,00				1.030.400,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.773,59	1.546.836,12	193.479,36	767.569,78	3,39	779.266,34	193.479,36	767.569,78	3,78	779.266,34	
TOTAL (III) = (I + II)	57.819.253,00	58.202.690,96	4.869.483,52	22.639.888,47	100,00	35.562.802,49	4.920.455,90	20.313.084,09	100,00	37.889.606,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.773,59	1.546.836,12	193.479,36	767.569,78	3,39	779.266,34	193.479,36	767.569,78	3,78	779.266,34	
Legislativa	15.000,00	11.000,00	1.587,18	5.738,37	0,03	5.261,63	1.587,18	5.738,37	0,03	5.261,63	
Ação Legislativa	15.000,00	11.000,00	1.587,18	5.738,37	0,03	5.261,63	1.587,18	5.738,37	0,03	5.261,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	219.716,38	179.716,38	15.296,03	54.182,14	0,24	125.534,24	15.296,03	54.182,14	0,27	125.534,24	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	155.566,38	115.566,38	8.077,03	29.784,78	0,13	85.781,60	8.077,03	29.784,78	0,15	85.781,60	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	7.219,00	24.397,36	0,11	25.602,64	7.219,00	24.397,36	0,12	25.602,64	
Controle Interno	12.150,00	12.150,00				12.150,00				12.150,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.589,51	128.989,51	11.492,62	45.428,48	0,20	83.561,03	11.492,62	45.428,48	0,22	83.561,03	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU08 - Administração Geral	59.989,51	128.389,51	11.492,62	45.428,48	0,20	82.961,03	11.492,62	45.428,48	0,22	82.961,03	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	277.292,00	328.432,00	52.630,20	201.919,64	0,89	126.512,36	52.630,20	201.919,64	0,99	126.512,36	
Atenção Básica	132.292,00	136.492,00	10.191,48	80.135,15	0,35	56.356,85	10.191,48	80.135,15	0,39	56.356,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.500,00	123.440,00	33.393,66	86.410,34	0,38	37.029,66	33.393,66	86.410,34	0,43	37.029,66	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.000,00	65.000,00	9.045,06	35.374,15	0,16	29.625,85	9.045,06	35.374,15	0,17	29.625,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	638.096,57	808.619,10	104.719,52	428.144,68	1,89	380.474,42	104.719,52	428.144,68	2,11	380.474,42	
Ensino Fundamental	169.075,34	281.293,54	43.892,56	188.418,68	0,83	92.874,86	43.892,56	188.418,68	0,93	92.874,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	459.021,23	527.325,56	60.826,96	239.726,00	1,06	287.599,56	60.826,96	239.726,00	1,18	287.599,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	64.929,13	64.929,13	7.098,33	29.581,19	0,13	35.347,94	7.098,33	29.581,19	0,15	35.347,94	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	64.929,13	64.929,13	7.098,33	29.581,19	0,13	35.347,94	7.098,33	29.581,19	0,15	35.347,94	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.500,00	10.500,00	655,48	2.575,28	0,01	7.924,72	655,48	2.575,28	0,01	7.924,72	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.500,00	10.500,00	655,48	2.575,28	0,01	7.924,72	655,48	2.575,28	0,01	7.924,72	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.450,00	2.450,00				2.450,00				2.450,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.450,00	2.450,00				2.450,00				2.450,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,500,945.93	2,626,223.40	2,513,127.33	4,258,512.64	2,400,081.16	2,798,408.24	2,506,402.48	2,397,455.61	2,964,660.29	4,169,447.56	3,064,986.77	17,429,749.98	49,630,002.39	36,403,162.54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193,100.73	130,241.26	136,687.89	516,196.77	120,582.55	140,643.06	137,149.07	114,762.85	132,992.37	359,925.05	411,946.80	319,518.17	2,704,746.57	2,492,233.20
IPTU	5,622.36	12,088.89								270.98	0.00	420.00	18,402.23	137,700.00
ISS	159,627.14	118,152.37	136,687.89	201,499.77	116,696.55	133,640.06	128,374.07	113,397.85	132,682.37	141,174.56	222,061.73	317,968.17	1,921,962.53	1,641,733.20
ITBI	500.00				480.00	500.00	5,200.00	400.00		33,440.00	188,246.72	600.00	229,366.72	240,000.00
IRRF				314,697.00						175,274.51	0.00	0.00	489,971.51	180,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27,351.23				3,406.00	6,503.00	3,575.00	965.00	310.00	765.00	1,638.35	530.00	45,043.58	292,800.00
Contribuições	95,326.23	111,382.10	76,817.65	34,091.87	67,416.22	82,069.72	67,930.29	112,573.21	131,562.16	66,312.75	79,100.78	87,359.45	1,011,942.45	1,146,000.00
Receita Patrimonial	69,581.95	111,279.60	58,097.58	55,416.28	47,453.84	50,742.73	50,603.64	34,615.34	71,556.11	60,758.78	51,705.09	157,192.26	819,003.20	1,552,050.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	69,581.95	111,279.60	58,097.58	55,416.28	47,453.84	50,742.73	50,603.64	34,615.34	71,556.11	60,758.78	51,705.09	157,192.26	819,003.20	1,552,050.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														3,000.00
Transferências Correntes	2,142,852.13	2,272,408.91	2,239,753.18	3,652,384.22	2,163,220.05	2,524,952.73	2,250,719.48	2,135,504.21	2,628,549.63	3,691,450.98	2,522,234.10	16,865,267.47	45,089,297.09	31,207,779.34
Cota-Parte do FPM	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	12,377,829.15	12,182,970.00
Cota-Parte do ICMS	544,172.12	511,149.78	512,816.44	485,266.15	499,959.83	450,053.80	478,207.00	429,512.78	560,429.17	486,578.40	517,555.81	578,401.36	6,054,102.64	6,901,361.00
Cota-Parte do IPVA	39,695.94	38,372.18	31,853.87	27,656.70	55,831.22	43,348.92	59,977.44	49,288.36	212,258.95	117,842.79	73,573.18	69,140.09	818,919.64	780,000.00
Cota-Parte do ITR	3,466.92	122,677.75	5,830.75	4,667.77	3,879.32	43.16	1,550.86	4,570.52	355.24	659.02	51.54	584.30	148,337.15	150,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,831.11	23,123.79	12,063.55	22,412.39	2,570.57	2,173.02	2,046.21	2,344.35	2,343.20	2,717.63	2,237.61	8,460.04	85,323.47	35,000.00
Transferências do FUNDEB	332,672.98	365,786.81	341,841.90	335,313.95	321,924.64	320,492.52	297,523.14	285,448.59	390,915.03	337,731.73	313,670.81	346,894.27	3,990,216.37	4,400,000.00
Outras Transferências Correntes	379,470.13	411,550.42	330,208.79	1,215,284.55	278,430.44	357,792.86	584,916.53	419,414.09	411,789.41	1,764,700.92	413,519.27	15,047,491.26	21,614,568.67	6,748,448.34
Outras Receitas Correntes	85.89	911.53	1,771.03	423.50	1,408.50						0.00	412.63	5,013.08	2,100.00
DEDUÇÕES (II)	337,725.29	371,189.93	387,945.31	318,326.98	379,474.98	438,385.52	339,452.11	353,441.21	430,064.85	383,572.75	326,074.06	359,748.30	4,425,401.29	4,625,866.20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	68,618.45	76,800.50	76,817.65		67,416.22	69,466.76	66,205.51	67,781.92	65,364.62	66,312.75	65,389.15	67,264.07	757,457.60	801,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269,106.84	294,389.43	311,127.66	318,326.98	312,058.76	368,898.76	273,246.60	285,659.29	364,700.23	317,260.00	260,684.91	292,484.23	3,667,943.69	3,824,866.20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,163,221.64	2,255,033.47	2,125,182.02	3,940,185.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,166,950.37	2,044,014.40	2,534,595.44	3,785,874.81	2,738,912.71	17,070,001.68	45,204,601.10	31,777,296.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				729,599.00						200,000.00	0.00	14,560,882.50	15,490,481.50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,163,221.64	2,255,033.47	2,125,182.02	3,210,586.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,166,950.37	2,044,014.40	2,534,595.44	3,585,874.81	2,738,912.71	2,509,119.18	29,714,119.60	31,777,296.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							46,872.00	52,080.00	52,728.00	71,280.00	66,000.00	71,280.00	360,240.00	577,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,163,221.64	2,255,033.47	2,125,182.02	3,210,586.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,120,078.37	1,991,934.40	2,481,867.44	3,514,594.81	2,672,912.71	2,437,839.18	29,353,879.60	31,199,896.34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.500,00	1.184.326,15
Receita de Contribuições dos Segurados	801.000,00	535.221,00
Ativo	801.000,00	535.221,00
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	697.400,00	649.105,15
Ativo	697.400,00	649.105,15
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.500.500,00	1.184.326,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		99.653,93	99.653,93	99.653,93	
Aposentadorias		10.488,00	10.488,00	10.488,00	
Pensões por Morte		89.165,93	89.165,93	89.165,93	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		99.653,93	99.653,93	99.653,93	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.500.500,00	1.084.672,22	1.084.672,22	1.084.672,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	253.037,03
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.076,81
Investimentos e Aplicações	6.434.218,17
Outros Bens e Direitos	167.893,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	335.600,00	137.628,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	335.600,00	137.628,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	241.700,00	104.849,97	77.650,71	77.537,81	
Pessoal e Encargos Sociais	4.100,00	398,76	265,84	265,84	
Demais Despesas Correntes	237.600,00	104.451,21	77.384,87	77.271,97	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	71,16	47,44	47,44	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	253.700,00	104.921,13	77.698,15	77.585,25	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	81.900,00	32.707,11	59.930,09	60.042,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.775.196,34	34.720.978,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.233,20	1.728.519,92
IPTU	137.700,00	690,98
ISS	1.641.733,20	1.305.995,36
ITBI	240.000,00	228.866,72
IRRF	180.000,00	175.274,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.800,00	17.692,35
Contribuições	345.000,00	159.103,60
Receita Patrimonial	1.550.050,00	524.627,79
Aplicações Financeiras (II)	1.550.050,00	524.627,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.382.913,14	32.306.905,87
Cota-Parte do FPM	9.926.376,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	5.521.088,80	3.200.558,71
Cota-Parte do IPVA	632.000,00	545.073,43
Cota-Parte do ITR	120.000,00	9.355,23
Transferências da LC nº 61/1989	35.000,00	24.892,63
Transferências do FUNDEB	4.400.000,00	2.614.600,73
Outras Transferências Correntes	6.748.448,34	19.278.054,78
Demais Receitas Correntes	5.000,00	1.821,13
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	1.821,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	30.225.146,34	34.196.350,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.834.100,00	1.321.954,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.207.956,66	999.261,87
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	53.250,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	53.250,00	
Transferências de Capital	24.154.706,66	999.261,87
Convênios	23.729.695,53	999.261,87
Outras Transferências de Capital	425.011,13	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	24.207.956,66	999.261,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.267.203,00	36.517.566,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.433.103,00	35.195.612,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.820.917,05	19.954.890,04	17.782.886,36	17.550.050,58	374.765,27	9.000,00	9.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.592.436,16	8.505.220,14	8.505.220,14	8.394.087,68	81.522,14		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	16.223.480,89	11.449.669,90	9.277.666,22	9.155.962,90	293.243,13	9.000,00	9.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.815.917,05	19.954.890,04	17.782.886,36	17.550.050,58	374.765,27	9.000,00	9.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.023.700,00	612.457,90	585.258,64	585.145,74			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.315.673,91	2.072.469,37	1.944.891,65	1.932.424,11	2.619,88	304.203,95	71.239,18
Investimentos	25.215.673,91	2.038.466,60	1.910.888,88	1.910.888,88	2.619,88	304.203,95	71.239,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	34.002,77	34.002,77	21.535,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.215.673,91	2.038.466,60	1.910.888,88	1.910.888,88	2.619,88	304.203,95	71.239,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.030.400,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	71,16	47,44	47,44			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.097.690,96	22.605.885,70	20.279.081,32	20.046.132,64	377.385,15	313.203,95	80.239,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.061.990,96	21.993.356,64	19.693.775,24	19.460.939,46	377.385,15	313.203,95	80.239,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	16.013.809,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	15.277.048,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	524.627,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	85.821,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.715.854,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		20.657.866,11
Disponibilidade de Caixa		20.657.866,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	21.493.792,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	651.215,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	184.711,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-20.657.866,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	20.657.866,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	651.215,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	21.309.081,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	20.870.275,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	383.437,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	383.437,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.739,01	722.612,72	320.101,47		418.250,26	43.078,07	394.673,14	313.203,95	80.239,18		357.512,03	775.762,29
PODER EXECUTIVO	15.739,01	722.612,72	320.101,47		418.250,26	43.078,07	394.673,14	313.203,95	80.239,18		357.512,03	775.762,29
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.739,01	779.896,40	377.385,15		418.250,26	43.078,07	394.673,14	313.203,95	80.239,18		357.512,03	775.762,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.819.253,00
Previsão Atualizada	57.819.253,00
Receitas Realizadas	37.042.194,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	383.437,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.819.253,00
Dotação Atualizada	58.202.690,96
Despesas Empenhadas	22.639.888,47
Despesas Liquidadas	20.313.084,09
Despesas Pagas	20.067.667,87
Superávit Orçamentário	16.729.110,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.639.888,47
Despesas Liquidadas	20.313.084,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	45.204.601,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.714.119,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.353.879,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.184.326,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	99.653,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	99.653,93
Despesas Previdenciárias Pagas	99.653,93
Resultado Previdenciário	1.084.672,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		15.277.048,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		20.657.866,11	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	795.635,41	0,00	377.385,15	418.250,26
Poder Executivo	795.635,41	0,00	377.385,15	418.250,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	437.751,21	0,00	80.239,18	357.512,03
Poder Executivo	437.751,21	0,00	80.239,18	357.512,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.233.386,62	0,00	457.624,33	775.762,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Date: 2023.10.03 20:08:08 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADES DE VAQUEJADOR E RAIZAMA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: ATÉ 15/03/2024

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ Nº 17.982.134/0001-58

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

RGF 2QD 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.378.190,19	1.414.317,36	1.419.082,71	1.425.728,36	1.261.526,46	1.134.912,92	930.972,88	960.333,83	969.825,61	909.680,19	963.550,97	1.031.450,78	13.799.572,26	
Pessoal Ativo	1.378.190,19	1.414.317,36	1.419.082,71	1.425.728,36	1.261.526,46	1.134.912,92	930.972,88	960.333,83	969.825,61	909.680,19	963.550,97	1.031.450,78	13.799.572,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.255.341,50	1.258.624,41	1.282.964,81	1.263.009,48	1.060.290,85	1.010.585,84	796.501,92	794.288,32	869.566,66	766.515,25	803.375,37	864.935,46	12.025.999,87	
Obrigações Patronais	122.848,69	155.692,95	136.117,90	162.718,88	201.235,61	124.327,08	134.470,96	166.045,51	100.258,95	143.164,94	160.175,60	166.515,32	1.773.572,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.268,13	8.459,35	5.037,00	606,00	79.359,40	73.000,01	85.084,41	83.339,78	87.751,46	93.429,06	71.872,40	84.435,76	690.642,76	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	18.268,13	8.459,35	5.037,00	606,00	79.359,40	73.000,01	85.084,41	83.339,78	87.751,46	93.429,06	71.872,40	84.435,76	690.642,76	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.359.922,06	1.405.858,01	1.414.045,71	1.425.122,36	1.182.167,06	1.061.912,91	845.888,47	876.994,05	882.074,15	816.251,13	891.678,57	947.015,02	13.108.929,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	45.204.601,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	15.490.481,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	360.240,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.353.879,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.108.929,50	44,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.851.094,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.058.540,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.265.985,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	986.572,52	997.164,04	995.174,84	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	986.572,52	997.164,04	995.174,84	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	986.572,52	984.696,50	982.707,30	
Internos	986.572,52	984.696,50	982.707,30	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	12.467,54	12.467,54	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	12.467,54	12.467,54	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.668.409,26	3.900.639,82	20.657.866,11	
Disponibilidade de Caixa	4.668.409,26	3.900.639,82	20.657.866,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.455.188,14	4.517.438,11	21.493.792,90	
(-) Restos a Pagar Processados	738.351,73	433.119,30	651.215,03	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.427,15	183.678,99	184.711,76	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.681.836,74	-2.903.475,78	-19.662.691,27	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.437.296,12	30.607.492,07	45.204.601,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	729.599,00	729.599,00	15.490.481,50	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.707.697,12	29.877.893,07	29.714.119,60	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,21	3,34	3,35	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,99	-9,72	-66,17	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	37.724.755,34	35.853.471,68	35.656.943,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.952.279,81	32.268.124,52	32.091.249,17	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial		10.009.393,08	10.009.393,08	
RP Não-Processados	437.751,21	428.751,21	124.547,26	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.437.296,12	30.607.492,07	45.204.601,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	729.599,00	729.599,00	15.490.481,50	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.707.697,12	29.877.893,07	29.714.119,60	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.204.601,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	15.490.481,50	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.714.119,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.754.259,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.278.833,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.079.988,37	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	45.204.601,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.714.119,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.353.879,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.108.929,50	44,66
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.851.094,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.058.540,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.265.985,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-19.662.691,27	-66,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.537.106,31	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Date: 2023.10.03 20:09:43 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 010/2023, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 20/12/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO, DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAURU.**

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2023 até 30 de setembro 2024

VALOR: R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

PORTARIA Nº269/2023, DE 02 DE OUTUBRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo médico Dr. **DANIELA MENEGUCGI, CRM-MT 5812**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 01/09/2023 à 01/10/2023, ao-servidor **MAURICIO MARCIANO DA SILVA, mat. 1342** portador do RG Nº

612923 SSP/MT e CPF Nº 393 xxx.xxx-87 , em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 02 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3.438/2023, **DISPENSA nº. 038/2023**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 04/10/2023. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO AS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, tendo como vencedora a empresa **C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 35.551.460/0001-92, no valor de **R$ 14.252,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 04 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1026, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovado em redação final a seguinte:

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R$ 50.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

748 08.244.0081.2097.0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO AT 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 045 PROCAD

749 08.244.0081.2097.0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO AT 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 045 PROCAD

750 08.244.0081.2097.0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO AT 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 045 PROCAD

751 08.244.0081.2097.0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO AT 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 045 PROCAD

761 08.244.0081.2020.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADAST 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 012 Programa Bolsa Família

762 08.244.0081.2020.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADAST 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 012 Programa Bolsa Família

763 08.244.0081.2020.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADAST 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 012 Programa Bolsa Família

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

764 08.244.0081.2020.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADAST 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 012 Programa Bolsa Família

765 08.244.0081.2020.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADAST 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 012 Programa Bolsa Família

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

115 08.243.0081.2659.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA) -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 032 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

116 08.243.0081.2659.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA) -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 032 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

117 08.244.0081.2013.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 005 Programa - IGD SUAS

118 08.244.0081.2013.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 005 Programa - IGD SUAS

119 08.244.0081.2013.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 005 Programa - IGD SUAS

139 08.244.0081.2681.0000 MANUTENCAO COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL -5.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 041 PROGRAMA AUXILIO BRASIL

020402FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

140 08.244.0081.2681.0000 MANUTENCAO COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL -13.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11660

1 Recursos do Exercício Corrente

500041 PROGRAMA AUXILIO BRASIL

141 08.244.0081.2681.0000 MANUTENCAO COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11660

1 Recursos do Exercício Corrente

500041 PROGRAMA AUXILIO BRASIL

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei

Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como

apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da

Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a

Dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor

total.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 05 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER.**

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 até 19 de outubro de 2024

VALOR: R$ 131.430,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta reais).

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

OBJETO: ***TERMO DE CESSÃO Nº. 07/2023/CIDESAT (ANEXO) - PARA O USO REMUNERADO CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Nº. 078/2021/ CIDESAT, DE UMA MOTONIVELADORA DE PROPRIEDADE DO GOVERNO DE MATO GROSSO, CEDIDA AO CONSÓRCIO, POR TEMPO DETERMINADO E DIAS ESPECÍFICOS.***

VALOR:R$ 4.688,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2023 até 05 de outubro de 2023

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - Nº: 07 /2023

O MUNICÍPIO DE JAURU, Pessoa Jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr º **Valdeci José De Souza,** vem através do presente autorizar V. SR ª a dar início aos **SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DA PRAÇA JOÃO ROSSI, MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, mediante ao regime de empreitada por preço global conforme o contrato **nº: 077/2023**, firmado com a empresa **PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA** inscrita no CNPJ: 19.568.425.0001-20 representada neste ato pelo S.r. º**JOÃO PINTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº. 21582645 SSP/SE, e do CPF nº. 015.546.845-60, residente e domiciliado na Rua Raimundo E F Filho, nº. 73, Bairro Centro, CEP 49.480-000, município de Simão Dias-SE, decorrente da modalidade **TOMADA DE PREÇO 006/2023.**

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT 04 de outubro de 2023

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – LICENCIAMENO AMBIENTAL – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – LICENCIAMENO AMBIENTAL – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ 15.072.663/0001-99, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente de Juara, a Licença Prévia (PL) e Licença de Instalação (LI) para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZÓIA.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 DO CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 011/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa

na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 DO CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 011/2023/SECAD, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICPAL DE ENSINO,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., cujo fornecedor registrado é a empresa: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 68.858.539/0001-10, sendo vencedora com valor global de **R$ 760.580,00 (setecentos e sessenta mil quinhentos e oitenta reais).**

Juara –MT 04 de outubro de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – LICENCIAMENO AMBIENTAL – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – LICENCIAMENO AMBIENTAL – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ 15.072.663/0001-99, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente de Juara, a Licença Prévia (PL) e Licença de Instalação (LI) para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS ALVORADA E VILA OPERÁRIA.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

GABINETE
NOVA_DECISÃO ADMINISTRATIVA/2023 FC 2023/ Nº 021/ 2023_ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

Juara/MT, 04 de outubro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA/2023

FC 2023/ Nº 021/2023

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Fiscalização de Contratos referente as providencias quanto a ata de registro de preço nº 043-C/2023 – pregão nº 041/2023, fornecedor **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.333.523/0001-00**, **eis que a empresa após Decisão administrativa apresentou pedido de reconsideração se dispondo a entregar os produtos.**

Em sua petição de pedido de reconsideração a empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.333.523/0001-00 assim se manifestou: "A empresa Original Soluções vem esclarecer e pedir compreensão pelo acontecimento, fato é que esta ordem de fornecimento não chegou até seus gestores, bem como também a notificação, passada despercebida pelo e-mail, um erro gravíssimo da equipe de colaboradores, as medidas necessárias já foram tomadas internamente. Não houve má-fé da administração quanto a entrega dos produtos, tendo em vista que pata se colocar em posição de uma empresa apta a atender órgãos públicos temos um custo (certidão em dia, plataformas para participar das licitações, funcionários, estoque dentre outros), assim esperamos ansiosos pelas compras, então de forma alguma não entregaríamos os produtos. Pedimos que seja reconsiderada esta decisão quanto a esta empresa, tendo em vista que a mesma não é reincidente, e está disposta a entregar os produtos".

Pois, bem, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

De fato, se no âmbito dos contratos privados o não cumprimento das obrigações avençadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz à resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante, o que foi realizado conforme decisões acostadas aos autos FC Nº 021/2023.

É dever da Administração Pública exigir a garantia da qualidade da obra com o cumprimento do objeto licitado e suas adequações se necessário.

Cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o poder-dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações contratuais.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Deste modo, em sendo o Prefeito o Ordenador de Despesas do Município de Juara, é sua a atribuição de aplicação de penalidades, bem como rever os seus atos de acordo com o **Princípio da Autotutela**.

No caso em questão a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.333.523/0001-00**, deixou de cumprir as obrigações relativas ao descumprimento de fornecimento de itens - ordem de fornecimento nº 5312/ 2023, pelo que a penalidade de suspensão e cancelamento da ata deveria permanecer.

No entanto, levando em consideração o Princípio da boa-fé, bem como o pedido de reabilitação da empresa perante a municipalidade, consistente na reparação dos danos com a entrega dos itens, ou seja, cumprimento da ordem de fornecimento, há de ser deferida a solicitação da empresa.

Salienta-se a importância do efeito pedagógico da penalidade já aplicada.

Tal fato, demonstra a boa-fé da empresa na solução do caso, bem como traz economicidade ao município no atendimento da demanda, e também celeridade no fornecimento dos produtos.

De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei 8.666/93, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DO EXPOSTO

Portanto, após o cumprimento da ordem de fornecimento em aberto, determino a reabilitação da empresa nos termos do inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e, clausula 18.1 do Edital, pelo que Retifico a decisão dos processos **FC 21/2023, nos seguintes termos:**

No processo FC 21/2023, no dispositivo da decisão, ONDE SE LÊ:

DETERMINO:

Cancelamento **da Ata de Registro de preço 043-C/2023,** objetodo Pregão Eletrônico nº 041/2023, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 043-C/2023, da empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 13.333. 523/0001-00**. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento dos itens da presente Ata.

"Aplico a Empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 13.333.523/ 0001-00, a penalidade disposta na clausula 18.1 do edital, c/c art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93**, qual seja a PENALIDADE de** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juara, por prazo de 18 (dezoito) meses".

LEIA-SE:

"**DETERMINO** a empresaORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.333. 523/0001-00, **que no prazo de 05 dias úteis, proceda com o fornecimento da ordem de fornecimento em aberto nº 5312/2023 da Ata de Registro de Preço nº 043-C/2023 – Pregão nº 041/2023.**

Aplico ainda a empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.333. 523/0001-00, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com fundamento no inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, devendo a mesma atentar quando a ordem de fornecimentos dos produtos, para que não haja ocorrências no fornecimento, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, podendo causar o desabastecimento de itens extremamente necessários.

A RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO FC Nº 021/2023, SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS APÓS A COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO EM ABERTO, ficando a princípio suspensa a decisão anterior.

Notifique-se a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.333. 523/0001-00, da presente decisão.**

Remeta-se cópia desta decisão as Secretaria Municipal interessadas, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 082/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Materiais Descartáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **20.10.2023 às 08h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 04 de outubro de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 081/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNÍCIPIO DE JUARA - MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 05/10/ 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de outubro de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de outubro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°095/2023 DE 04/10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº003/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.224 DO DIA 02/05/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Item	Nome	Classificação
01	ROSILMA MARTINS PEREIRA	29°
02	MICHELE FERNANDA GOVEA CAMARA	30°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 04 de Outubro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 080/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por lote, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Equipamentos, Brindes e Fantasias Personalizadas",**em Atendimento a Equipe de Imunização / Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **19.10.2023 às 08h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 04 de outubro de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – LICENCIAMENO AMBIENTAL – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – LICENCIAMENO AMBIENTAL – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ 15.072.663/0001-99, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente de Juara, a Licença Prévia (PL) e Licença de Instalação (LI) para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CENTRO, JOÃO DE BARRO E SÃO GABRIEL.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.106/2023. DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

LEI N.º 2.106/2023.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, dispondo sobre as alterações na legislação tributária, observando as determinações constantes e impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão especificadas no Anexo I-1 – METAS FISCAIS – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – EXERCÍCIO DE 2024, da presente Lei, desta passando a fazer parte integrante, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

§ 1.º Atendendo o disposto no art. 4.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as metas fiscais, a metodologia e memória de cálculo das metas anuais, os riscos fiscais e as obras em andamento para o exercício financeiro de 2024, estão especificadas ou relacionadas nos ANEXO I-2, ANEXO I-3, ANEXO I-4, ANEXO I-5, ANEXO I-6, ANEXO I-7, ANEXO I-8, ANEXO I-9, ANEXO I-10, ANEXO II-1, ANEXO II-2, ANEXO II-3, ANEXO II-4, ANEXO II-5, ANEXO III e ANEXO IV, da presente Lei, desta passando a ser partes integrantes.

§ 2.º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3.º Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual, correspondente ao período de 2022 a 2025.

Art. 4.º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput*, deste artigo, aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja em conformidade com o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5.º As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1.º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes; e,

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2.º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

§ 4.º A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6.º O orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

I - o pagamento do serviço da dívida;

II - o pagamento de pessoal e seus encargos;

III - os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

IV - o cumprimento de precatórios judiciais;

V - a manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI - a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

VII - a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde; e,

VIII - o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Parágrafo único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8.º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre receitas e despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente, as constantes dos §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, do art. 165, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º, da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas, desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários, cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a 3% (três por cento) do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação prevista no art. 84, inciso II, alínea c, da Portaria MPAS n.º 1.467/22;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo art. 84, inciso III, da Portaria MPAS n.º 1.467/22; e,

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9.º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2.º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1.º Ao ser determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, em especial, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 2.º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3.º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, observado o previsto no art. 31, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita reverta-se no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais, a cargo do Município, e que não afetará as ações de caráter social, em especial, das áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o limite estabelecido nas Leis 8.666/93 de 21/06/1993 e 14.133/2021 de 10/06/2021, no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1.º Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2.º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 15. Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão no Orçamento do Município e seja firmado convênio, termo, ajuste ou outro instrumento congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1.º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2.º A regra de que trata o *caput*, deste artigo, aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

§ 3.º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou instrumentos congênere, e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, e cumpridas as exigências previstas no arts. 16 e 17, todos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixadas nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2.º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou, de provas e títulos, e processos seletivos simplificados ou seletivos públicos, visando ao preenchimento dos cargos e funções, nos termos da lei.

§ 3.º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do chefe do executivo.

Art. 19. Fica constituído uma reserva de contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo, 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1.º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2.º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput*, deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 20. A mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto no art. 12, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 21. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1.º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

§ 2.º Os casos de renúncia de receita, a qualquer título, dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária, a receita e a despesa, decorrente de convênios a serem celebrados pelo Município com a União Federal ou com o Estado de Mato Grosso, desde que protocolados os referidos convênios até a data de 15 de agosto de 2022.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em dotações já existentes, bem como efetuar a transposição de recursos entre fontes de uma mesma dotação orçamentária até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário.

Parágrafo único: As transposições de recursos entre fontes de uma mesma dotação orçamentária já existente não afetarão o limite de remanejamento autorizados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. Em atendimento ao disposto no art. 4.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, integram a presente Lei, os seguintes anexos:

I – ANEXOS DE METAS FISCAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO I-1 - METAS FISCAIS - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024;

b) ANEXO I-2 - METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

c) ANEXO I-3 - METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

d) ANEXO I-4 - METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

e) ANEXO I-5 - METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

f) ANEXO I-6 - METAS FISCAIS - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

g) ANEXO I-7 - METAS FISCAIS - ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

h) ANEXO I-8 - METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS;

i) ANEXO I-9 - METAS FISCAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS;

j) ANEXO I-10 - METAS FISCAIS - METAS ANUAIS;

II – ANEXOS DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO II-1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA;

b) ANEXO II-2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – DESPESAS;

c) ANEXO II-3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – RECEITAS;

d) ANEXO II-4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL; e,

e) ANEXO II-5 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO;

III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS, denominado ANEXO III - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS; e,

IV – ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, denominado ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2023, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaborada, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; e,

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 04 de outubro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Observação: Endereço Eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos Cidadãos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinam...

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1513 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.500.000,00
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	14 - DIREITOS DE CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	1512 - CONSTRUCAO DA SEDE DO PROCON	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	80.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	14.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.694.000,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**Unidade Orçamentária: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**150.000,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**Unidade Orçamentária: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	120.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**120.000,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**Unidade Orçamentária: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	450.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**450.000,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**Unidade Orçamentária: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	280.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**280.000,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**Unidade Orçamentária: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

Agili Softwares para Area Publica

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1100 - CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	160.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	270.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**495.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS — **Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**100.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1222 - CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	14.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPV	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	290.276,22
						Total do Órgão / Unidade:	**6.559.276,22**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1203 - TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	170.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	550.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1219 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1220 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	430.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.300.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.800.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.500,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	700.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	290.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.612.500,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.600.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	850.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	270.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.220.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	24.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2225 - COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	70.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	120.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2932 - REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.374.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0031 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.350,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	650.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	550.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	19.000.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**35.202.350,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1302 - CONSTR., REFORMA E AMPL.UNIDADES DA ATENCAO BASICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	320.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1316 - AQUISICAO VEICULOS,EQUIP. MAT. PERM.ATENCAO BASICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2303 - SAUDE BUCAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	9.000.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2305 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1325 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1326 - CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	35.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2301 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.650.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2345 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9222 - PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	53.192,46
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9236 - PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	144.887,30
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1319 - AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.000.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.000.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.400.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2318 - HOSPITAL MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	23.854.804,45
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.500.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Pág: 005

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2329 - LABORATORIO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.000.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2337 - MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.500.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2338 - MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	800.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2341 - MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.000.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	130.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2308 - VIGILANCIA SANITARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.800.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2343 - LABORATORIO DE AGUA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	120.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2311 - CTA/SAE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.300.000,00
0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2312 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.000.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00
0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**88.372.884,21**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	450.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**450.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	700.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**700.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.200.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000.000,00
0024 - GESTÃO DE PESSOAS	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0030 - QUALIFICAÇÃO DOS	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0036 - GESTÃO EM SAÚDE E	04 - ADMINISTRACAO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.080.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	850.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.100.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.250,00
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	135.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**140.250,00**

Agili Softwares para Area Publica

Pág: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**250.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	14 - DIREITOS DE CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**500.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.350,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	9010 - AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	210.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	70.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**637.350,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1511 - PLANO DIRETOR	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	130.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	130.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.000.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.718.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**100.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**250.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1505 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	35.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**535.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1509 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1510 - AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP. UNIDAD.SOC.DE EXEC.DIRETA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1603 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.000.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	550.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	70.000,00
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1606 - CONSTRUCAO, REF. AMPL. UNIDADE DO CRAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	80.000,00
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2606 - SERVICOS PROGRAMAS E PROJETOS BENEFICIOS SOC.PSB	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1609 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.UNID.ACOLHIMENTO CRIANCA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2614 - SERVICO DA UNIDADE DE ACOLH.CRIANCA ADOLESCENTE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	800.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	70.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2611 - SERVICOS PROGR.PROJETOS E BENEFICIOS SOC.PSE/CREAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	550.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.570.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1604 - CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	35.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**105.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1608 - ACOES DO CONSELHO MUN. DIREITOS DA PESSOA IDOSA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2613 - SERVICOS INSTITUICAO LOGA PERMANENCIA PESSOA IDOSA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2640 - PROGRAMA DA FAMILIA ACOLHEDORA PARA PESSOA IDOSA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	80.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.200.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		**Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1713 - AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO SECRETARIA AGRICULTU	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.300.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1712 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	210.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1709 - CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	507.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0021 - GESTÃO AMBIENTAL	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.059.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		**Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	110.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.675,00
						Total do Órgão / Unidade:	**619.675,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		**Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	40.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.250,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.932,00
						Total do Órgão / Unidade:	**451.182,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.500.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	9008 - AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.100.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.200.000,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1804 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	12.100.000,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1812 - IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	546.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	260.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.230.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1820 - PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	850.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2823 - MANUTUTENCAO DE ESTRADAS,VEICULOS, E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.000.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	800.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1809 - CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**48.796.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA — **Unidade Orçamentária: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	120.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	190.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**335.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**400.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.870.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.070.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		**Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.000.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1906 - CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	130.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1908 - CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1911 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	800.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1913 - REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2905 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	35.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2906 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2908 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2910 - MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	140.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Pág: 014

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2935 - PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2937 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2938 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	63.000,00
0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO	27 - DESPORTO E LAZER 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	75.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.449.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		**Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1912 - URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	27 - DESPORTO E LAZER 695 - TURISMO	2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**411.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		**Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2953 - INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	11 - TRABALHO 845 - TRANSFERENCIAS	2954 - FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**355.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		**Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1403 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	450.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	24 - COMUNICACOES 695 - TURISMO	2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRACAO 692 - COMERCIALIZACAO	2956 - DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.030.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		**Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**100.000,00**

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1981 - ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	26.750,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	428.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1983 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	321.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	321.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.607.250,00
						Total do Órgão / Unidade:	**7.704.000,00**

Órgão: 12 - PREVI - JUINA		**Unidade Orçamentária: 001 - PREVI - JUINA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2080 - MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	14.314.000,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	140.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.564.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

							Total do Órgão / Unidade:	**16.018.600,00**
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**Unidade Orçamentária: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**						
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**				
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.030.000,00	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPV	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	409.723,78	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9219 - PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	16.444,28	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9221 - PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.712,10	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9223 - PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	16.197,72	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9224 - PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	14.131,21	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9226 - PRECATORIO JUD.1006086-21.2022.6.11.0000-GOV.MT	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.520,31	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9227 - PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	27.057,73	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9228 - PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	59.586,02	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9229 - PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	85.223,59	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9230 - PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.417,32	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9231 - PRECATORIO 1018626-04.2022.8.11.0000-CARMEM LUCIA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	105.507,45	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9232 - PRECATORIO 1021041-57.2022.8.11.0000-MARCELI VIEI	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.535,64	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9233 - PRECATORIO 1021764-76.2022.8.11.0000-SIMONE CRISTI	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.713,73	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9234 - PRECATORIO 1024455-63.2022.8.11.0000-DENAIRA BRAZ	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	434.639,33	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9235 - PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	17.260,50	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9237 - PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	33.658,17	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9238 - PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	92.678,54	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9239 - PRECATORIO 1018083-98.2022.8.11.0000-FLORISMAR DA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	852.235,88
						Total do Órgão / Unidade:	**3.327.243,30**
Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA		**Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	P	0002 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	130.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	P	0003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA PREDIO CAMARA	UNIDADE	1,00	930.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	A	0004 - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	UNIDADE	1,00	90.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES	A	0005 - REMUNERACAO DE VEREADORES E SERVIDORES	UNIDADE	1,00	3.500.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	A	0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSO	UNIDADE	1,00	1.500.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO	A	0007 - LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	UNIDADE	1,00	250.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.400.000,00**
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.500.000,00**
						TOTAL GERAL:	**272.191.910,73**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	190.613.452,83	0,14	6,53	215.779.216,90	0,12	5,15	25.165.764,07	13,20
Receitas Primárias (I)	190.227.577,83	0,14	6,32	209.823.034,64	0,12	2,25	19.595.456,81	10,30
Despesa Total	190.613.452,83	0,14	6,53	215.887.373,56	0,12	5,20	25.273.920,73	13,25
Despesas Primárias (II)	188.405.875,31	0,14	5,30	213.968.292,45	0,12	4,27	25.562.417,14	13,56
Resultado Primário (I - II)	1.821.702,52	0,00	1,02	-4.145.257,81	0,00	-2,02	-5.966.960,33	-327,54
Resultado Nominal	-1.339.575,81	0,00	-0,75	-9.791.616,87	-0,01	-4,77	-8.452.041,06	630,94
Dívida Pública Consolidada	5.498.108,49	0,00	3,07	4.661.792,40	0,00	2,27	-836.316,09	-15,21
Dívida Consolidada Líquida	-290.016,51	0,00	-0,16	-45.212.933,68	-0,03	-22,03	-44.922.917,17	15.489,77

FONTE: MUNICIPIO DE JUINA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	138.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	178.650.000.000,00

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 31/07/2023 06:55:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	
IPTU - Isencao para unico imovel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, invalidos e viuvas, cuja renda mensal nao ultrapasse 2 salarios minimos	IPTU	1.740.000,00	1.850.000,00	2.000.000,00	Aumento Permanente da Receita pela expansao da base tributaria.
TOTAL		1.740.000,00	1.850.000,00	2.000.000,00	

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	139.892.000,52	100,00	142.607.757,36	100,00	122.369.596,71	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	139.892.000,52	100,00	142.607.757,36	100,00	122.369.596,71	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSS - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	21.142.646,51
(-) Transferência Constitucionais	10.000.000,00
(-) Transferência ao FUNDEB	4.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.142.646,51
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.142.646,51
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	7.142.646,51

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA
Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	199.753.266,59	215.779.216,90	8,02	231.344.965,19	7,21	272.191.910,70	17,65	287.487.960,40	5,61	305.510.010,15	6,26
Receita Primária (I)	195.519.061,89	209.823.034,64	7,31	231.344.965,19	10,25	272.191.910,70	17,65	287.487.960,40	5,61	305.510.010,15	6,26
Despesa Total	171.998.894,92	215.887.373,56	25,51	231.344.965,19	7,16	272.191.910,70	17,65	287.487.960,40	5,61	305.510.010,15	6,26
Despesa Primária (II)	170.530.906,92	213.968.292,45	25,47	229.577.340,70	7,29	270.247.523,77	17,71	285.349.134,78	5,58	303.157.301,97	6,24
Resultado Primário (I - II)	24.988.154,97	-4.145.257,81	-116,58	1.767.624,49	-142,64	1.944.386,93	10,00	2.138.825,62	10,00	2.352.708,18	10,00
Resultado Nominal	-22.644.422,14	-9.791.616,87	-56,75	45.215.572,17	-561,77	-33.567.642,44	-174,23	8.775.213,06	-126,14	6.986.493,53	-20,38
Dívida Pública Consolidada	6.116.539,64	4.661.792,40	-23,78	4.498.108,49	-3,51	4.947.919,33	10,00	5.442.711,26	10,00	5.986.982,38	10,00
Dívida Consolidada Líquida	-35.421.316,81	-45.212.933,68	27,64	2.638,49	-100,00	-33.565.003,95	-229,28	-24.789.790,89	-26,14	-17.803.297,36	-28,18

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	230.655.096,93	228.812.281,60	-0,79	231.344.965,19	1,10	261.346.049,63	12,96	265.406.167,28	1,55	271.202.849,66	2,18
Receita Primária (I)	225.765.860,76	222.496.345,93	-1,44	231.344.965,19	3,97	261.346.049,63	12,96	265.406.167,28	1,55	271.202.849,66	2,18
Despesa Total	198.607.123,96	228.926.970,92	15,26	231.344.965,19	1,05	261.346.049,63	12,96	265.406.167,28	1,55	271.202.849,66	2,18
Despesa Primária (II)	196.912.038,22	226.891.977,31	15,22	229.577.340,70	1,18	259.479.139,48	13,02	263.431.623,68	1,52	269.114.338,18	2,15
Resultado Primário (I - II)	28.853.822,54	-4.395.631,38	-115,23	1.767.624,49	-140,21	1.866.910,15	5,61	1.974.543,59	5,76	2.088.511,47	5,77
Resultado Nominal	-26.147.514,24	-10.383.030,52	-60,29	45.215.572,17	-535,47	-32.230.093,55	-171,28	8.101.193,74	-125,13	6.201.947,20	-23,44
Dívida Pública Consolidada	7.062.768,32	4.943.364,66	-30,00	4.498.108,49	-9,00	4.750.762,67	5,61	5.024.659,58	5,76	5.314.675,88	5,77
Dívida Consolidada Líquida	-40.900.994,52	-47.943.794,87	17,21	2.638,49	-100,00	-32.227.560,20	-539,54	-22.885.700,60	-28,98	-15.804.081,10	-30,94

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	8,89	6,04 *	4,15 *	4,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1547	Valor Corrente x 1,0604	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0415	Valor Corrente / 1,0832	Valor Corrente / 1,1265

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOTA EXPLICATIVA: A PREVISÃO DO RESULTADO NOMINAL E RESULTADO PRIMÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024, 2025 E 2026 NÃO LEVAM EM CONTA DESPESAS ORIGINADAS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO..

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis	583.360,00		33.880,00
Alineação de Bens Imóveis	1.606.423,24	1.600.341,57	3.993.411,91
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	7.686,48	1.106.979,23	2.556.290,60
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2022 (g) = ((Ia - IId) + f)	2021 (h)=((Ib - IIe) + f)	2020 (I) = (Ic - IIf)
VALOR(III)	4.146.460,41	1.964.363,65	1.471.001,31

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA
Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022				95.737.208,62
2023	16.857.600,32	6.261.859,42	10.595.740,90	106.332.949,52
2024	17.575.160,43	6.571.677,93	11.003.482,50	117.336.432,02
2025	18.287.092,25	7.351.528,21	10.935.564,04	128.271.996,06
2026	18.853.672,67	8.874.429,48	9.979.243,19	138.251.239,25
2027	20.499.091,14	10.229.744,05	10.269.347,09	148.520.586,34
2028	21.163.422,47	11.186.624,68	9.976.797,79	158.497.384,13
2029	21.812.898,58	12.233.632,37	9.579.266,21	168.076.650,34
2030	22.377.099,12	13.318.273,28	9.058.825,84	177.135.476,18
2031	23.029.206,55	14.130.576,15	8.898.630,40	186.034.106,58
2032	23.888.884,32	15.293.682,60	8.595.201,72	194.629.308,30
2033	24.401.682,98	16.510.823,66	7.890.859,32	202.520.167,62
2034	24.991.584,79	17.485.288,66	7.506.296,13	210.026.463,75
2035	25.548.107,46	18.584.570,06	6.963.537,40	216.990.001,15
2036	25.975.769,26	20.036.283,79	5.939.485,47	222.929.486,62
2037	26.733.936,77	21.008.678,24	5.725.258,53	228.654.745,15
2038	27.040.205,77	22.214.015,29	4.826.190,48	233.480.935,63
2039	27.322.068,40	23.377.652,10	3.944.416,30	237.425.351,93
2040	27.511.204,39	24.676.067,94	2.835.136,45	240.260.488,38
2041	27.471.173,32	26.217.040,61	1.254.132,71	241.514.621,09
2042	28.465.140,20	27.675.220,10	789.920,10	242.304.541,19
2043	28.455.493,96	28.779.240,60	-323.746,64	241.980.794,55
2044	16.753.777,64	29.722.289,92	-12.968.512,28	229.012.282,27
2045	15.480.848,13	31.294.074,13	-15.813.226,00	213.199.056,27
2046	14.171.018,75	32.427.895,02	-18.256.876,27	194.942.180,00
2047	12.902.560,35	33.656.836,45	-20.754.276,10	174.187.903,90
2048	11.549.173,52	33.763.078,27	-22.213.904,75	151.973.999,15
2049	10.430.168,87	33.909.028,67	-23.478.859,80	128.495.139,35
2050	9.308.853,09	32.939.817,60	-23.630.964,51	104.864.174,84
2051	8.179.059,45	31.856.247,95	-23.677.188,50	81.186.986,34
2052	4.487.137,65	30.660.353,75	-26.173.216,10	55.013.770,24
2053	3.222.941,81	29.298.591,92	-26.075.650,11	28.938.120,13
2054	1.963.331,72	27.830.986,74	-25.867.655,02	3.070.465,11
2055	713.636,20	26.266.292,55	-25.552.656,35	-22.482.191,24
2056	457.102,70	24.615.674,03	-24.158.571,33	-46.640.762,57
2057	174,59	22.892.709,06	-22.892.534,47	-69.533.297,04
2058	174,59	21.105.035,79	-21.104.861,20	-90.638.158,24
2059	174,59	19.278.555,27	-19.278.380,68	-109.916.538,92
2060	174,59	17.433.652,29	-17.433.477,70	-127.350.016,62
2061	174,59	15.592.682,25	-15.592.507,66	-142.942.524,28
2062	174,59	13.779.651,51	-13.779.476,92	-156.722.001,20
2063	174,59	12.045.783,44	-12.045.608,85	-168.767.610,05
2064	174,59	10.365.442,41	-10.365.267,82	-179.132.877,87
2065		8.785.943,88	-8.785.943,88	-187.918.821,75
2066		7.328.592,75	-7.328.592,75	-195.247.414,50
2067		6.007.968,73	-6.007.968,73	-201.255.383,23
2068		4.834.065,41	-4.834.065,41	-206.089.448,64
2069		3.810.415,32	-3.810.415,32	-209.899.863,96
2070		2.940.326,51	-2.940.326,51	-212.840.190,47
2071		2.224.904,85	-2.224.904,85	-215.065.095,32
2072		1.662.538,78	-1.662.538,78	-216.727.634,10
2073		1.249.883,71	-1.249.883,71	-217.977.517,81
2074		975.377,01	-975.377,01	-218.952.894,82
2075		821.141,17	-821.141,17	-219.774.035,99
2076		756.952,93	-756.952,93	-220.530.988,92
2077		739.920,62	-739.920,62	-221.270.909,54
2078		735.544,74	-735.544,74	-222.006.454,28
2079		731.498,01	-731.498,01	-222.737.952,29
2080		727.166,34	-727.166,34	-223.465.118,63
2081		722.527,07	-722.527,07	-224.187.645,70
2082		717.564,58	-717.564,58	-224.905.210,28
2083		713.874,22	-713.874,22	-225.619.084,50
2084		709.924,67	-709.924,67	-226.329.009,17
2085		705.695,57	-705.695,57	-227.034.704,74
2086		701.166,64	-701.166,64	-227.735.871,38
2087		696.322,71	-696.322,71	-228.432.194,09
2088		692.720,69	-692.720,69	-229.124.914,78
2089		688.866,01	-688.866,01	-229.813.780,79
2090		684.738,89	-684.738,89	-230.498.519,68

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

2091		680.319,35	-680.319,35	-231.178.839,03
2092		675.598,01	-675.598,01	-231.854.437,04
2093		672.006,81	-672.006,81	-232.526.443,85
2094		668.902,76	-668.902,76	-233.195.346,61
2095		663.534,37	-663.534,37	-233.858.880,98
2096		660.576,70	-660.576,70	-234.519.457,68

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.770.347,93	2.387.150,35	5.115.654,09
RECEITAS CORRENTES	3.770.347,93	2.387.150,35	5.115.654,09
Receitas de Contribuição dos Segurados	3.770.347,93	2.387.150,35	5.115.654,09
Pessoal Civil	3.770.347,93	2.387.150,35	5.115.654,09
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.320.572,61	3.434.743,47	6.503.817,07
RECEITAS CORRENTES	6.320.572,61	3.434.743,47	6.503.817,07
Receitas de Contribuições			
Patronal	6.320.572,61	3.434.743,47	6.503.817,07
Pessoal Civil	6.320.572,61	3.434.743,47	6.503.817,07
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)	**10.090.920,54**	**5.821.893,82**	**11.619.471,16**

DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	5.918.605,74	6.377.411,10	8.524.261,64
ADMINISTRAÇÃO	433.898,30	308.630,13	328.318,04
Despesas Correntes	433.233,46	303.310,13	327.875,29
Despesas de Capital	664,84	5.320,00	442,75
PREVIDÊNCIA	5.484.707,44	6.068.780,97	8.195.943,60
Pessoal Civil	5.470.323,17	6.062.621,17	8.192.793,12
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	14.384,27	6.159,80	3.150,48
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	14.384,27	6.159,80	3.150,48
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**5.918.605,74**	**6.377.411,10**	**8.524.261,64**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**4.172.314,80**	**-555.517,28**	**3.095.209,52**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	272.191.910,70	261.346.049,63	0,175	0,000	287.487.960,40	265.406.167,28	0,175	0,000	305.510.010,15	271.202.849,66	0,182	0,000
Receitas Primárias (I)	272.191.910,70	261.346.049,63	0,175	0,000	287.487.960,40	265.406.167,28	0,175	0,000	305.510.010,15	271.202.849,66	0,182	0,000
Receitas Primárias Correntes	250.331.485,16	240.356.682,82	0,161	0,000	267.729.870,40	247.165.685,37	0,163	0,000	283.776.111,15	251.909.552,72	0,169	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	37.555.448,87	0,025	0,000	43.960.587,00	40.583.998,33	0,026	0,000	40.505.960,00	35.957.354,63	0,024	0,000
Contribuições	20.061.300,00	19.261.929,90	0,012	0,000	21.065.850,00	19.447.793,57	0,012	0,000	16.404.575,00	14.562.427,87	0,009	0,000
Transferências Correntes	172.431.603,46	165.560.829,05	0,111	0,000	185.757.183,53	171.489.275,78	0,113	0,000	208.224.701,30	184.842.167,15	0,124	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	18.724.581,70	17.978.474,98	0,012	0,000	16.946.249,87	15.644.617,67	0,010	0,000	18.640.874,85	16.547.603,06	0,011	0,000
Receitas Primárias de Capital	21.860.425,54	20.989.366,81	0,014	0,000	19.758.090,00	18.240.481,90	0,012	0,000	21.733.899,00	19.293.296,93	0,013	0,000
Despesa Total	272.191.910,70	261.346.049,63	0,175	0,000	287.487.960,40	265.406.167,28	0,175	0,000	305.510.010,15	271.202.849,66	0,182	0,000
Despesas Primárias (II)	270.254.810,70	259.486.136,05	0,174	0,000	285.357.150,40	263.439.023,63	0,174	0,000	303.166.119,15	269.122.165,24	0,181	0,000
Despesas Primárias Correntes	229.203.339,77	220.070.417,44	0,147	0,000	244.654.928,42	225.863.117,07	0,149	0,000	258.393.674,98	229.377.430,07	0,154	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	99.282.628,68	95.326.575,78	0,064	0,000	109.210.891,54	100.822.462,64	0,066	0,000	120.131.980,69	106.641.793,77	0,071	0,000
Outras Despesas Correntes	129.920.711,09	124.743.841,66	0,083	0,000	135.444.036,88	125.040.654,43	0,082	0,000	138.261.694,29	122.735.636,29	0,082	0,000
Despesas Primárias de Capital	35.276.220,93	33.870.591,38	0,022	0,000	31.049.446,98	28.664.555,92	0,019	0,000	34.154.391,67	30.319.033,88	0,020	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	5.775.250,00	5.545.127,22	0,003	0,000	9.652.775,00	8.911.350,62	0,005	0,000	10.618.052,50	9.425.701,28	0,006	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.937.100,00	1.859.913,58	0,001	0,000	2.130.810,00	1.967.143,64	0,001	0,000	2.343.891,00	2.080.684,42	0,001	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	425.428,00	408.476,23	0,000	0,000	490.592,21	452.910,09	0,000	0,000	538.659,00	478.170,43	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	362.697,50	348.245,31	0,000	0,000	381.094,95	351.823,25	0,000	0,000	429.143,00	380.952,50	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	1.999.830,50	1.920.144,50	0,001	0,000	2.240.307,26	2.068.230,48	0,001	0,000	2.453.407,00	2.177.902,35	0,001	0,000
Dívida Pública Consolidada	8.971.950,33	8.614.450,62	0,005	0,000	9.869.145,36	9.111.101,69	0,006	0,000	10.856.059,89	9.636.981,70	0,006	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 33.565.003,95	- 32.227.560,20	0,021	0,000	- 24.789.790,89	- 22.885.700,60	0,015	0,000	- 17.803.297,36	- 15.804.081,10	0,010	0,000

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEL	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	5,15	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,15	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	155.011.870,00	163.718.690,00	166.993.063,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024		2025		2026	
Valor Corrente /	1,0415	Valor Corrente /	1,0832	Valor Corrente /	1,1265

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI

Contador CRC MT - 011911/O-4

NOTA EXPLICATIVA: A PREVISÃO DO RESULTADO NOMINAL E RESULTADO PRIMÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024, 2025 E 2026 NÃO LEVAM EM CONTA DESPESAS ORIGINADAS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO..

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	6.116.539,64	4.661.792,40	4.498.108,49	4.947.919,33	5.442.711,26	5.986.982,38
Dívida Mobiliária	6.116.539,64	4.661.792,40	4.498.108,49	4.947.919,33	5.442.711,26	5.986.982,38
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	41.537.856,45	49.874.726,08	4.495.470,00	38.512.923,28	30.232.502,15	23.790.279,74
Ativo Disponível	45.414.224,78	54.436.494,25	8.153.680,00	42.536.954,28	34.658.936,25	28.659.357,25
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	3.876.368,33	4.561.768,17	3.658.210,00	4.024.031,00	4.426.434,10	4.869.077,51
DCL (III) = (I - II)	-35.421.316,81	-45.212.933,68	2.638,49	-33.565.003,95	-24.789.790,89	-17.803.297,36

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	161.197.175,27	189.591.302,26	196.144.515,19	229.421.964,77	244.895.415,92	258.658.211,23
Pessoal e Encargos Sociais	72.647.088,72	86.621.944,85	90.256.935,17	99.282.628,68	109.210.891,54	120.131.980,69
Juros e Encargos da Dívida	221.070,92	464.333,87	198.750,00	218.625,00	240.487,50	264.536,25
Outras Despesas Correntes	88.329.015,63	102.505.023,54	105.688.830,02	129.920.711,09	135.444.036,88	138.261.694,29
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	88.329.015,63	102.505.023,54	105.688.830,02	129.920.711,09	135.444.036,88	138.261.694,29
DESPESAS DE CAPITAL (II)	10.801.719,65	26.296.071,30	27.222.950,00	36.994.695,93	32.939.769,48	36.233.746,42
Investimentos	9.554.802,57	24.841.324,06	25.654.075,51	35.268.934,00	31.041.431,36	34.145.574,49
Inversões Financeiras			6.624,49	7.286,93	8.015,62	8.817,18
Concessão de Empréstimos e Financiamentos			6.624,49	7.286,93	8.015,62	8.817,18
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.246.917,08	1.454.747,24	1.562.250,00	1.718.475,00	1.890.322,50	2.079.354,75
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			7.977.500,00	5.775.250,00	9.652.775,00	10.618.052,50
TOTAL (IV)=(I+II+III)	171.998.894,92	215.887.373,56	231.344.965,19	272.191.910,70	287.487.960,40	305.510.010,15

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	72.647.088,72	0,00
2022	86.621.944,85	19,23
2023	90.256.935,17	4,19
2024	99.282.628,68	9,99
2025	109.210.891,54	9,99
2026	120.131.980,69	9,99

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	221.070,92	0,00
2022	464.333,87	110,03
2023	198.750,00	-57,19
2024	218.625,00	10,00
2025	240.487,50	10,00
2026	264.536,25	10,00

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	88.329.015,63	0,00
2022	102.505.023,54	16,04
2023	105.688.830,02	3,10
2024	129.920.711,09	22,92
2025	135.444.036,88	4,25
2026	138.261.694,29	2,08

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	9.554.802,57	0,00
2022	24.841.324,06	159,98
2023	25.654.075,51	3,27
2024	35.268.934,00	37,47
2025	31.041.431,36	-11,98

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

2026	34.145.574,49	9,99

Notas:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	6.624,49	100,00
2024	7.286,93	9,99
2025	8.015,62	9,99
2026	8.817,18	9,99

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.246.917,08	0,00
2022	1.454.747,24	16,66
2023	1.562.250,00	7,38
2024	1.718.475,00	10,00
2025	1.890.322,50	10,00
2026	2.079.354,75	10,00

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	7.977.500,00	100,00
2024	5.775.250,00	-27,60
2025	9.652.775,00	67,14
2026	10.618.052,50	10,00

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	192.156.504,71	205.213.768,41	215.015.965,19	250.331.485,16	267.729.870,40	283.776.111,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.366.456,90	34.109.492,46	32.243.500,00	39.114.000,00	43.960.587,00	40.505.960,00
Contribuições	14.730.656,27	8.358.843,49	12.325.000,00	20.061.300,00	21.065.850,00	16.404.575,00
Receita Patrimonial	2.501.113,22	6.180.994,28	2.808.000,00	6.407.700,00	3.397.680,00	3.737.448,00
Aplicações Financeiras	2.151.376,18	5.956.182,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	349.737,04	224.812,02	2.808.000,00	6.407.700,00	3.397.680,00	3.737.448,00
Transferências Correntes	134.196.975,08	140.731.348,34	156.442.300,00	172.431.603,46	185.757.183,53	208.224.701,30
Demais Receitas Correntes	8.361.303,24	15.833.089,84	11.197.165,19	12.316.881,70	13.548.569,87	14.903.426,85
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.361.303,24	15.833.089,84	11.197.165,19	12.316.881,70	13.548.569,87	14.903.426,85
RECEITAS DE CAPITAL	7.596.761,88	10.565.448,49	16.329.000,00	21.860.425,54	19.758.090,00	21.733.899,00
Operações de Crédito	2.082.828,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.600.341,57	2.189.783,24	1.109.000,00	1.209.000,00	1.341.890,00	1.476.079,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.600.341,57	2.189.783,24	1.109.000,00	1.209.000,00	1.341.890,00	1.476.079,00
Transferência de Capital	3.913.591,79	8.375.665,25	15.200.000,00	20.630.025,54	18.392.000,00	20.231.200,00
Convênios	3.227.194,24	8.375.665,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	686.397,55	0,00	15.200.000,00	20.630.025,54	18.392.000,00	20.231.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	24.200,00	26.620,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	24.200,00	26.620,00
TOTAL	199.753.266,59	215.779.216,90	231.344.965,19	272.191.910,70	287.487.960,40	305.510.010,15

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA
Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	32.366.456,90	0,00
2022	34.109.492,46	5,38
2023	32.243.500,00	-5,47
2024	39.114.000,00	21,30
2025	43.960.587,00	12,39
2026	40.505.960,00	-7,85

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.730.656,27	0,00
2022	8.358.843,49	-43,25
2023	12.325.000,00	47,44
2024	20.061.300,00	62,76
2025	21.065.850,00	5,00
2026	16.404.575,00	-22,12

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.501.113,22	0,00
2022	6.180.994,28	147,12
2023	2.808.000,00	-54,57
2024	6.407.700,00	128,19
2025	3.397.680,00	-46,97
2026	3.737.448,00	10,00

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	134.196.975,08	0,00
2022	140.731.348,34	4,86
2023	156.442.300,00	11,16
2024	172.431.603,46	10,22
2025	185.757.183,53	7,72
2026	208.224.701,30	12,09

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	8.361.303,24	0,00
2022	15.833.089,84	89,36
2023	11.197.165,19	-29,27
2024	12.316.881,70	9,99
2025	13.548.569,87	10,00
2026	14.903.426,85	9,99

Notas:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.082.828,52	0,00
2022	0,00	-100,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.600.341,57	0,00
2022	2.189.783,24	36,83
2023	1.109.000,00	-49,35
2024	1.209.000,00	9,01
2025	1.341.890,00	10,99
2026	1.476.079,00	10,00

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.913.591,79	0,00
2022	8.375.665,25	114,01
2023	15.200.000,00	81,47
2024	20.630.025,54	35,72
2025	18.392.000,00	-10,84
2026	20.231.200,00	10,00

Notas:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	20.000,00	100,00
2024	21.400,00	7,00
2025	24.200,00	13,08
2026	26.620,00	10,00

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Resultado Primário (I)	1.944.386,93	2.138.825,62	2.352.708,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	425.428,00	490.592,21	538.659,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	362.697,50	381.094,95	429.143,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	2.007.117,43	2.248.322,88	2.462.224,18

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

NOTA EXPLICATIVA: A PREVISÃO DO RESULTADO NOMINAL E RESULTADO PRIMÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024, 2025 E 2026 NÃO LEVAM EM CONTA DESPESAS ORIGINADAS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO..

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	192.156.504,71	205.213.768,41	215.015.965,19	250.331.485,16	267.729.870,40	283.776.111,15
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	32.366.456,90	34.109.492,46	32.243.500,00	39.114.000,00	43.960.587,00	40.505.960,00
Contribuições	14.730.656,27	8.358.843,49	12.325.000,00	20.061.300,00	21.065.850,00	16.404.575,00
Receita Patrimonial	2.501.113,22	6.180.994,26	2.808.000,00	6.407.700,00	3.397.680,00	3.737.448,00
Aplicações Financeiras (II)	2.151.376,18	5.956.182,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	349.737,04	224.812,02	2.808.000,00	6.407.700,00	3.397.680,00	3.737.448,00
Transferências Correntes	134.196.975,08	140.731.348,34	156.442.300,00	172.431.603,46	185.757.183,53	208.224.701,30
Demais Receitas Correntes	8.361.303,24	15.833.089,84	11.197.165,19	12.316.881,70	13.548.569,87	14.903.426,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.361.303,24	15.833.089,84	11.197.165,19	12.316.881,70	13.548.569,87	14.903.426,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	190.005.128,53	199.257.586,15	215.015.965,19	250.331.485,16	267.729.870,40	283.776.111,15
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.596.761,88	10.565.448,49	16.329.000,00	21.860.425,54	19.758.090,00	21.733.899,00
Operações de Crédito (VI)	2.082.828,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.600.341,57	2.189.783,24	1.109.000,00	1.209.000,00	1.341.890,00	1.476.079,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.600.341,57	2.189.783,24	1.109.000,00	1.209.000,00	1.341.890,00	1.476.079,00
Transferência de Capital	3.913.591,79	8.375.665,25	15.200.000,00	20.630.025,54	18.392.000,00	20.231.200,00
Convênios	3.227.194,24	8.375.665,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	686.397,55	0,00	15.200.000,00	20.630.025,54	18.392.000,00	20.231.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	24.200,00	26.620,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	24.200,00	26.620,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.513.933,36	10.565.448,49	16.329.000,00	21.860.425,54	19.758.090,00	21.733.899,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	195.519.061,89	209.823.034,64	231.344.965,19	272.191.910,70	287.487.960,40	305.510.010,15
RECEITA TOTAL	199.753.266,59	215.779.216,90	231.344.965,19	272.191.910,70	287.487.960,40	305.510.010,15
DESPESAS CORRENTES (XIII)	161.197.175,27	189.591.302,28	196.144.515,19	229.421.964,77	244.895.415,92	258.658.211,23
Pessoal e Encargos Sociais	72.647.088,72	86.621.944,85	90.256.935,17	99.282.628,68	109.210.891,54	120.131.980,69
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	221.070,92	464.333,87	198.750,00	218.625,00	240.487,50	264.536,25
Outras Despesas Correntes	88.329.015,63	102.505.023,54	105.688.830,02	129.920.711,09	135.444.036,88	138.261.694,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correnets	88.329.015,63	102.505.023,54	105.688.830,02	129.920.711,09	135.444.036,88	138.261.694,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	160.976.104,35	189.126.968,39	195.945.765,19	229.203.339,77	244.654.928,42	258.393.674,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.801.719,65	26.296.071,30	27.222.950,00	36.994.695,93	32.939.769,48	36.233.746,42
Investimentos	9.554.802,57	24.841.324,06	25.654.075,51	35.268.934,00	31.041.431,36	34.145.574,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	6.624,49	7.286,93	8.015,62	8.817,18
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	6.624,49	7.286,93	8.015,62	8.817,18
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.246.917,08	1.454.747,24	1.562.250,00	1.718.475,00	1.890.322,50	2.079.354,75
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.554.802,57	24.841.324,06	25.654.075,51	35.268.934,00	31.041.431,36	34.145.574,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	7.977.500,00	5.775.250,00	9.652.775,00	10.618.052,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	170.530.906,92	213.968.292,45	229.577.340,70	270.247.523,77	285.349.134,78	303.157.301,97
DESPESA TOTAL	171.998.894,92	215.887.373,58	231.344.965,19	272.191.910,70	287.487.960,40	305.510.010,15
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	24.988.154,97	-4.145.257,81	1.767.624,49	1.944.386,93	2.138.825,62	2.352.708,18

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

NOTA EXPLICATIVA: A PREVISÃO DO RESULTADO NOMINAL E RESULTADO PRIMÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024, 2025 E 2026 NÃO LEVAM EM CONTA DESPESAS ORIGINADAS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO..

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INTERPERIES	100.000,00	Utilizacao da Reseva de Contingencia	450.000,00
FRUSTRACAO NA ARRECADACAO	100.000,00		
DESPESA NAO ORCADA OU ORCADA A MENOR	50.000,00		
SURTO EPIDEMIOLOGICO	200.000,00		
TOTAL	450.000,00	TOTAL	450.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45) LDO 2024				
R$ 1,00				
IDENTIFICAÇÃO	**CUSTO TOTAL DA OBRA**	**VALOR EXECUTADO DA OBRA**	**VALOR A EXECUTAR DA OBRA**	**Data prevista para Término**
OBRAS EM ANDAMENTO				
Sistema de Esgotamento Sanitário - Convênio 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - TC/PAC	4.675.623,27	54.187,93	4.621.435,34	25/10/2023
Construção de um Centro de Educação Infantil (Pro-Infância) - Creche Nosso Lar	1.346.905,85	336.368,17	1.010.537,68	31/12/2023
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – “DR. CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS”,	652.097,43	323.142,23	328.955,20	02/12/2023
CONSTRUÇÃO DE 13 ESTUFAS AGRÍCOLAS COM DIMENSÃO DE 25M X 10M CADA conforme TERMO DE CONVENIO Nº 0752-2020 /SEAF	592.808,17	443.739,25	149.068,92	13/10/2023
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, DIVERSAS RUAS - BAIRRO PALMITEIRA	1.603.502,10	520.692,33	1.082.809,77	20/10/2023
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , AV. JOINVILLE, ENTRE OUTRAS NO BAIRRO PADRE DUILIO	3.462.469,35	242.163,09	3.220.306,26	31/01/2023
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Padre Duílio - RUA IPES	191.279,92	0,00	191.279,92	13/03/2024
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO	2.329.380,63	1.463.729,46	865.651,17	18/10/2023
PAV. ASFALTICA RUA WALDELINO E PROLONGAMENTO - SÃO JOSE OPERARIO	406.676,38	122.011,88	284.664,50	03/10/2023
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE FRIO	368.648,52	55.777,58	312.870,94	27/03/2024
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIARIA E CALÇADA, INCLUSIVE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUA PLUVIAIS, NOS TRECHOS DA AV. LONDRINA (PROLONGAMENTO DE PISTA DUPLA ENTRE A RUA TAUBATÉ E AV. SÃO PAULO) E NA AV. SÃO PAULO (ENTRE AV. LONDRINA E AV. OLAVO INACIO HENZ), BAIRRO MOD 06	886.939,07	13.166,20	873.772,87	31/12/2023
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO NA AVENIDA CAMPO GRANDE NO BAIRRO MODULO 06	260.177,00	16.492,05	243.684,95	31/12/2023
REFORMA E AMPL. DA SEDE DA VIGILANCIA SANITARIA	486.101,50	212.049,77	274.051,73	09/10/2023
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS RUA TERRA RICA - MOD 05	136.310,07	0,00	136.310,07	31/12/2023
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ILUM.ULISSES GUIM E OLAVO HENZ	94.617,02	0,00	94.617,02	31/12/2023
COBERTURA QUADRA ESC. OSVALDO CRUZ - FILADELFIA	801.002,32	0,00	801.002,32	31/12/2023
COBERTURA QUADRA ALVARES DE AZEVEDO - TERRA ROXA	981.627,15	0,00	981.627,15	31/12/2023
CONSTRUÇÃO 06 SALAS AULA - ESC. NOVE DE MAIO	887.444,01	218.504,61	668.939,40	02/05/2024
CONTRUÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	1.703.387,43	0,00	1.703.387,43	31/12/2023
CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL - PALMITEIRA	440.457,06	0,00	440.457,06	03/05/2024

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO NA AVENIDA BAURU RUA IIERE, ITARARÉ E ITANHAÉM NO BAIRRO MODULO 06	634.177,16	148.054,61	486.122,55	31/12/2023
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – QUARTA Etapa	1.709.290,88	0,00	1.709.290,88	09/06/2024
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Terceira Etapa	530.843,90	35.406,43	495.437,47	31/12/2023
TOTAL	**25.181.766,19**	**4.205.485,59**	**20.976.280,60**	

CONTABILIDADE
419-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

419-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 419/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.107.875,00 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1366 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		40.000,00
Cód. Red. 2864 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000		5.000,00
Cód. Red. 2394 02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.39.1.500.1001000		1.600,00
	Sub-Total:	**46.600,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3443 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000		193.000,00
Cód. Red. 3495 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000		1.500,00
Cód. Red. 3510 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.40.1.500.1002000		22.873,00
Cód. Red. 3543 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000		15.334,00
Cód. Red. 3544 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		38.000,00
Cód. Red. 3566 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000		15.000,00
Cód. Red. 3597 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000		21.000,00
Cód. Red. 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		14.100,00
Cód. Red. 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000		1.560,00
Cód. Red. 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000		66.097,00
	Sub-Total:	**388.464,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3123 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000		85.000,00
	Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		191.000,00
Cód. Red. 3634 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000		74.000,00
	Sub-Total:	**265.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2893 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.40.1.500.0000000		700,00
	Sub-Total:	**700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3130 04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000		2.600,00
	Sub-Total:	**2.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1827 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.30.1.500.0000000		5.001,00
Cód. Red. 1830 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		29.750,00
Cód. Red. 1840 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		42.200,00
	Sub-Total:	**76.951,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2996 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.500.0000000		2.300,00
	Sub-Total:	**2.300,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3327 08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000		234.900,00
	Sub-Total:	**234.900,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2914 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.40.1.501.0000000		5.360,00
	Sub-Total:	**5.360,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.107.875,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3054 02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1156 02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3434 03.105.10.122.0014.2301.3.1.90.11.1.500.1002000	80.000,00
Cód. red.: 3458 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.30.1.602.0000800	40.000,00
Cód. red.: 3460 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.602.0000800	155.607,00
Cód. red.: 3535 03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	53.000,00
Cód. red.: 3588 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	66.097,00
Sub-Total:	**394.704,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 3637 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 1180 04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1763 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.30.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.: 1766 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.39.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.: 1776 04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:	**135.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1799 04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.11.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2508 04.199.28.843.0005.9009.4.6.90.71.1.501.0000000	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1833 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.500.0000000	31.951,00
Cód. red.: 3132 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 1837 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1852 05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.501.0000000		15.000,00
	Sub-Total:	**76.951,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2716 06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.11.1.500.0000000		90.600,00
	Sub-Total:	**90.600,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2587 08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.39.1.501.0000000		5.360,00
Cód. red.: 2148 08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 2149 08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 3149 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.500.0000000		165.260,00
	Sub-Total:	**245.620,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.107.875,00**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de janeiro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
420-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

420-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 420/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.788.931,06 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 1391 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	475.000,00
Cód. Red. 1394 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	510.000,00
Cód. Red. 1152 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.2.550.0000000	360.750,00
Sub-Total:	**1.345.750,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 3088 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.2.569.0000000	35.908,64
Cód. Red. 1155 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000	363.700,00
Sub-Total:	**399.608,64**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 3473 03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.2.621.0000000	14.804,48
Cód. Red. 3481 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.2.621.0000000	179.737,28
Cód. Red. 3419 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.2.704.0000901	1,00
Cód. Red. 3502 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.2.621.0000000	251.235,77
Cód. Red. 3504 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.2.621.0000000	21.966,85
Cód. Red. 3514 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.2.621.0000000	51.235,41
Sub-Total:	**518.980,79**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 1711 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000	4.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2905 07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.2.501.0000000		1,00
	Sub-Total:	**1,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.700.0000000		114.491,68
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		398.858,00
	Sub-Total:	**513.349,68**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2593 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.93.2.501.0000000		3.309,95
	Sub-Total:	**3.309,95**
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2609 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.2.500.0000000		3.931,00
	Sub-Total:	**3.931,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.788.931,06**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de janeiro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
436-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

436-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 436/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 423.889,00 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3085 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000		110.000,00
	Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3445 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000		135.908,00
Cód. Red. 3445 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.659.0000000		26.791,00
Cód. Red. 3495 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000		1.000,00
Cód. Red. 3580 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.1.600.0000000		76.155,00
Cód. Red. 3601 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000		22.600,00
Cód. Red. 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		5.860,00
	Sub-Total:	**268.314,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1711 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000		100,00
	Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3632 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.36.1.500.0000000		3.100,00
	Sub-Total:	**3.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1840 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		16.200,00
	Sub-Total:	**16.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000		1.875,00
	Sub-Total:	**1.875,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3154 08.220.15.452.0028.2833.3.1.90.94.1.500.0000000	24.300,00
Sub-Total:	**24.300,00**
Total Parcial Suplementado:	**423.889,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1391 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000	110.000,00
Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3401 03.105.10.122.0014.1325.4.4.90.52.1.500.1002000	19.999,00
Cód. red.: 3442 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	54.500,00
Cód. red.: 3486 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	40.957,00
Cód. red.: 3523 03.105.10.302.0015.2316.4.4.90.52.1.621.0000000	19.999,00
Cód. red.: 3534 03.105.10.302.0015.2319.4.4.90.52.1.500.1002000	9.999,00
Cód. red.: 3568 03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.1.621.0000000	45.000,00
Cód. red.: 3413 03.105.10.303.0017.1320.4.4.90.52.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.: 3414 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.500.1002000	59.999,00
Cód. red.: 3610 03.105.10.304.0016.2343.4.4.90.52.1.500.1002000	6.001,00
Cód. red.: 3626 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	5.860,00
Sub-Total:	**268.314,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	3.100,00
Sub-Total:	**3.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1837 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000	16.200,00
Sub-Total:	**16.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2750 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.36.1.500.0000000		1.975,00
	Sub-Total:	**1.975,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2178 08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.11.1.500.0000000		24.300,00
	Sub-Total:	**24.300,00**
	Total Parcial Reduzido:	**423.889,00**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de fevereiro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
503-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

503-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 503/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.778.986,85 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1275 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		13.450,00
	Sub-Total:	**13.450,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1359 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000		384.580,70
Cód. Red. 1360 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000		58.300,00
Cód. Red. 3082 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.94.1.500.1001000		10.620,97
Cód. Red. 1366 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		853.200,00
Cód. Red. 2864 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000		1.200,00
	Sub-Total:	**1.307.901,67**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1374 02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000		32.499,98
Cód. Red. 1379 02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.540.0000000		49.980,00
	Sub-Total:	**82.479,98**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3085 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000		28.200,00
	Sub-Total:	**28.200,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1157 02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. Red. 1158 02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000		79.999,99
	Sub-Total:	**89.999,99**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1552 02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.540.0000000		99.000,00
	Sub-Total:	**99.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3442 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		252.000,00
Cód. Red. 3445 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.659.0000000		26.760,00
Cód. Red. 3446 03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		21.724,00
Cód. Red. 3448 03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000		12.355,92
Cód. Red. 3450 03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.94.1.500.1002000		1.010,00
Cód. Red. 3505 03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000		35.000,00
Cód. Red. 3507 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000		103.563,00
Cód. Red. 3519 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.600.0000000		4.080,00
Cód. Red. 3521 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000		109.600,00
Cód. Red. 3544 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		42.000,00
Cód. Red. 3571 03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000		9.974,21
Cód. Red. 3573 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000		4.000,00
Cód. Red. 3576 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000		497.250,00
Cód. Red. 3603 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.14.1.500.1002000		1.534,00
Cód. Red. 3603 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.14.1.501.0000000		1.534,00
Cód. Red. 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		136.100,00
	Sub-Total:	**1.258.485,13**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1733 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000		3.900,00
	Sub-Total:	**3.900,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		130.501,00
Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.501.0000000		11.354,32
Cód. Red. 3634 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000		51.500,00
	Sub-Total:	**193.355,32**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1769 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		52.400,92
Cód. Red. 1770 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.500.0000000		7.200,00
	Sub-Total:	**59.600,92**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1780 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000		760,00
	Sub-Total:	**760,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3130 04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000	1.968,00
Sub-Total:	**1.968,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1830 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. Red. 1840 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	7.300,00
Sub-Total:	**12.300,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2685 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	6.200,00
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	270.000,00
Cód. Red. 2747 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	20.000,00
Sub-Total:	**296.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2840 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.30.1.501.0000000	1.000,00
Cód. Red. 2844 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.39.1.501.0000000	728,00
Sub-Total:	**1.728,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1212 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.700.0000000	1.137.164,00
Cód. Red. 3212 08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000	3.020,00
Sub-Total:	**1.140.184,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2196 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	1.040.172,69
Cód. Red. 2196 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	1,00
Sub-Total:	**1.040.173,69**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2851 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.501.0000000	77.480,00
Sub-Total:	**77.480,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3161 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.94.1.500.0000000	71.820,15
Sub-Total:	**71.820,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

	Total Parcial Suplementado:	**5.778.986,85**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3053 02.100.12.122.0002.1222.4.4.90.51.1.500.1001000		4.999,99
Cód. red.: 3053 02.100.12.122.0002.1222.4.4.90.51.1.569.0000000		190.000,00
	Sub-Total:	**194.999,99**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1379 02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000		7.500,00
Cód. red.: 1394 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000		19.999,99
	Sub-Total:	**27.499,99**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3091 02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.500.1001000		28.200,00
	Sub-Total:	**28.200,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2524 02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.39.1.500.0000000		79.999,99
	Sub-Total:	**79.999,99**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3439 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000		994,00
Cód. red.: 3447 03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.39.1.500.1002000		2.950,00
Cód. red.: 3453 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.39.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 3696 03.105.10.122.0041.2342.3.1.90.11.1.602.0000800		585.000,00
Cód. red.: 3460 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.621.0000000		50.000,00
Cód. red.: 3461 03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.1.602.0000800		49.999,00
Cód. red.: 3462 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000		15.201,00
Cód. red.: 3468 03.105.10.301.0013.2302.3.1.91.13.1.500.1002000		3.000,00

Cód. red.: 3472 03.105.10.301.0013.2302.3.3.90.39.1.600.0000000	1.500,00
Cód. red.: 3479 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.39.1.600.0000000	35.000,00
Cód. red.: 3484 03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.600.0000000	50.000,00
Cód. red.: 3485 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.14.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 3488 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	251.000,00
Cód. red.: 3489 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 3490 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.92.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 3419 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.500.1002000	450.000,00
Cód. red.: 3503 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.13.1.600.0000000	26.000,00
Cód. red.: 3504 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	5.600,00
Cód. red.: 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	61.400,00
Cód. red.: 3515 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.13.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 3518 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.14.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 3520 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.36.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3522 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.40.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3529 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.30.1.600.0000000	3.100,00
Cód. red.: 3533 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.92.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 3545 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.40.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 3547 03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.621.0000000	60.000,00
Cód. red.: 3555 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.40.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 3565 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	67.108,00
Cód. red.: 3566 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 3574 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.600.0000000	50.000,00

Cód. red.: 3575 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.36.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 3577 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.40.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3586 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.600.0000000	50.000,00
Cód. red.: 3588 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	100.000,00
Cód. red.: 3589 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.40.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3590 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.92.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3596 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000	19.184,00
Cód. red.: 3607 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.30.1.500.1002000	16.200,00
Cód. red.: 3626 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	2.580,00
Cód. red.: 3417 03.105.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.700.0000000	250.000,00
Sub-Total:	**2.245.816,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1833 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.500.0000000	120.000,00
Sub-Total:	**120.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2566 05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.700.0000000	150.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2703 06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.11.1.500.0000000	75.000,00
Cód. red.: 2569 06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.1.501.0000000	95.000,00
Cód. red.: 3016 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.30.1.501.0000000	1.000,00
Cód. red.: 2716 06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.11.1.500.0000000	340.000,00
Cód. red.: 3013 06.180.08.244.0007.1606.3.3.90.39.1.501.0000000	5.000,01
Cód. red.: 2808 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000	45.000,00
Sub-Total:	**561.000,01**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3310 06.190.08.243.0006.1604.3.3.90.30.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 3313 06.190.08.243.0006.1604.4.4.90.51.1.501.0000000	4.999,99
Sub-Total:	**14.999,99**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1193 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.501.0000000	45.000,00
Cód. red.: 1193 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.700.0000000	350.000,00
Cód. red.: 2581 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.501.0000000	24.000,00
Cód. red.: 2581 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.700.0000000	50.000,00
Cód. red.: 1199 07.100.20.606.0019.1702.3.3.50.41.1.500.0000000	19.000,00
Sub-Total:	**488.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2087 07.110.18.541.0021.2715.3.3.90.30.1.500.0000000	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2474 07.120.04.122.0002.2719.3.1.90.11.1.500.0000000	65.000,00
Sub-Total:	**65.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2122 08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.11.1.500.0000000	254.470,88
Cód. red.: 2585 08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.501.0000000	80.000,00
Cód. red.: 2585 08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.700.0000000	250.000,00
Cód. red.: 2141 08.190.15.451.0028.2824.4.4.90.51.1.799.0000000	120.000,00
Cód. red.: 3148 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.30.1.500.0000000	195.000,00
Cód. red.: 2151 08.190.26.451.0027.2831.3.3.90.30.1.799.0000000	140.000,00
Cód. red.: 3062 08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.501.0000000	80.000,00

Cód. red.: 2162 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000		150.000,00
Cód. red.: 1213 08.190.26.782.0029.1808.4.4.90.51.1.501.0000000		35.000,00
Cód. red.: 1213 08.190.26.782.0029.1808.4.4.90.51.1.700.0000000		80.000,00
	Sub-Total:	**1.384.470,88**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1216 08.220.15.452.0028.1807.4.4.90.52.1.799.0000000		150.000,00
Cód. red.: 2189 08.220.15.452.0028.2833.3.1.90.11.1.500.0000000		100.000,00
	Sub-Total:	**250.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2279 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 1217 09.100.27.812.0009.1905.4.4.90.51.1.501.0000000		14.000,00
Cód. red.: 1219 09.100.27.812.0009.1907.4.4.90.52.1.799.0000000		100.000,00
	Sub-Total:	**144.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**5.778.986,85**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de junho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
504-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

504-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 504/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.835.932,09 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro		
Cód. Red. 1148 02.110.12.361.0032.2211.3.3.90.30.2.551.0000000		360,00
Cód. Red. 1152 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.2.550.0000000		7.140,00
	Sub-Total:	**7.500,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro		
Cód. Red. 1155 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000		4.254,00
	Sub-Total:	**4.254,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro		
Cód. Red. 3447 03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.39.2.500.1002000		10.000,00
Cód. Red. 3521 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.2.621.0000000		10.970,00
	Sub-Total:	**20.970,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Superávit financeiro		
Cód. Red. 1797 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.501.0000000		10.578,00
	Sub-Total:	**10.578,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro		
Cód. Red. 2721 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.661.0000000		1.046,00
Cód. Red. 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		5.535,67
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000		1.084,33
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000		2.302,08
Cód. Red. 2760 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000		3.510,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 2811 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.14.2.661.0000000		3.222,00
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000		6.266,70
	Sub-Total:	**22.967,19**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2905 07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.2.501.0000000		313.120,41
	Sub-Total:	**313.120,41**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.501.0000000		413.851,87
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.700.0000000		141.289,37
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000		191.790,00
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		456.775,25
Cód. Red. 1212 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.755.0000000		52.836,00
Cód. Red. 2159 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.501.0000000		200.000,00
	Sub-Total:	**1.456.542,49**
	Total Parcial Suplementado:	**1.835.932,09**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de junho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
506-2023 SUPLEMENTAR POR EXCESSO

506-2023 SUPLEMENTAR POR EXCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 506/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.158.654,24 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Excesso de arrecadação	
Cód. Red. 2196 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	1.158.654,24
Sub-Total:	**1.158.654,24**
Total Parcial Suplementado:	**1.158.654,24**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de junho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
511-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

511-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 511/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.088.322,41 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 3460 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	956.495,27
Cód. Red. 3461 03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.2.603.0000800	166.757,07
Cód. Red. 3488 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000	800.000,00
Cód. Red. 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	508.218,69
Cód. Red. 3521 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.2.659.0000000	10.970,00
Cód. Red. 3531 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.2.600.0000000	220.218,69
Cód. Red. 3580 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000	425.662,69
Sub-Total:	**3.088.322,41**
Total Parcial Suplementado:	**3.088.322,41**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 12 de junho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 04/10/2023 09:46:50 Página: 1 de 1
Data da emissão: 04/10/2023 09:46:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
485-2023 ESPECIAL POR SUPERAVIT

485-2023 ESPECIAL POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 485/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2076/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R$ 1.703.387,43 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 3698	08.190.15.451.0028.2825.4.4.90.51.2.711.0000804	1.703.387,43

Sub-Total:	**1.703.387,43**
Total Parcial Suplementado:	**1.703.387,43**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 19 de abril de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
520-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

520-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 520/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.644.008,90 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1270 01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000		320,00
Cód. Red. 1275 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		3.500,00
	Sub-Total:	**3.820,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3077 01.100.04.122.0004.2007.3.1.90.94.1.500.0000000		4.950,00
	Sub-Total:	**4.950,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1359 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000		477.000,00
Cód. Red. 1360 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000		56.370,00
Cód. Red. 3082 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.94.1.500.1001000		68.300,00
Cód. Red. 1361 02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000		37.300,58
	Sub-Total:	**638.970,58**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1374 02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. Red. 1379 02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000		15.000,00
Cód. Red. 1397 02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000		59.305,17
Cód. Red. 1397 02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000		1.088.824,30
	Sub-Total:	**1.168.129,47**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3442 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		412.356,61
Cód. Red. 3446 03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		70.528,00
Cód. Red. 3448 03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000		10.300,00
Cód. Red. 3470 03.105.10.301.0013.2302.3.3.90.30.1.600.0000000		13.500,00
Cód. Red. 3473 03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.600.0000000		6.200,00

Cód. Red. 3479 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.39.1.600.0000000		9.500,00
Cód. Red. 3505 03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000		35.000,00
Cód. Red. 3506 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.14.1.500.1002000		1.916,00
Cód. Red. 3507 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000		32.182,00
Cód. Red. 3507 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000		15.782,00
Cód. Red. 3513 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000		3.000,00
Cód. Red. 3518 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.14.1.500.1002000		1.917,00
Cód. Red. 3519 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.600.0000000		17.106,00
Cód. Red. 3521 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000		108.803,00
Cód. Red. 3541 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.14.1.500.1002000		1.440,00
Cód. Red. 3544 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		65.972,38
Cód. Red. 3552 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		1.650,00
Cód. Red. 3552 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.600.0000000		20.272,00
Cód. Red. 3554 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.500.1002000		3.060,00
Cód. Red. 3554 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000		28.250,00
Cód. Red. 3559 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.500.1002000		2.000,00
Cód. Red. 3562 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000		49.636,69
Cód. Red. 3571 03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000		14.000,00
Cód. Red. 3573 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000		6.000,00
Cód. Red. 3574 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00
Cód. Red. 3576 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000		503.259,34
Cód. Red. 3414 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.501.0000000		1,00
Cód. Red. 3601 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.604.0000000		6.701,00
Cód. Red. 3618 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000		15.000,00
Cód. Red. 3618 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.600.0000000		2.580,00
	Sub-Total:	**1.458.913,02**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3123 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000		3.820,00
	Sub-Total:	**3.820,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		161.286,26
Cód. Red. 3634 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000		82.017,01
	Sub-Total:	**243.303,27**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1769 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		57.501,00
Cód. Red. 1770 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.500.0000000		6.700,00
Cód. Red. 1771 04.150.04.122.0023.2416.3.1.91.13.1.500.0000000		2.600,00
	Sub-Total:	**66.801,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1780 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000		1.080,00
	Sub-Total:	**1.080,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3130 04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000		6.700,00
Cód. Red. 1803 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.1.501.0000000		75,00
	Sub-Total:	**6.775,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1830 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
Cód. Red. 3132 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000		37.500,00
Cód. Red. 1839 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000		6.160,00
Cód. Red. 1187 05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000		260.000,00
	Sub-Total:	**403.660,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2685 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. Red. 2711 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.500.0000000		3.500,00
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		2.500,00
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000		5.912,00
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000		1.000,00
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.661.0000000		1.035,00
	Sub-Total:	**14.947,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3035 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000		7.400,00
Cód. Red. 3035 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.501.0000000		760,00
	Sub-Total:	**8.160,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2067 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.501.0000000		900,00
	Sub-Total:	**900,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2126 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000		124.000,00
Cód. Red. 2129 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000		306.708,56
Cód. Red. 3061 08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.501.0000000		100.000,00
Cód. Red. 3212 08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000		28.090,00
	Sub-Total:	**558.798,56**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2185 08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.39.1.500.0000000		1,00
	Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2282 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000		22.080,00
Cód. Red. 2851 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000		5.000,00
Cód. Red. 2851 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.501.0000000		25.500,00
	Sub-Total:	**52.580,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2203 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.14.1.501.0000000		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2605 13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.500.0000000		6.400,00
	Sub-Total:	**6.400,00**
	Total Parcial Suplementado:	**4.644.008,90**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1391 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000		200.000,00
Cód. red.: 1394 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000		80.000,00
	Sub-Total:	**280.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1401 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1413 02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.11.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1448 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.500.1001000	149.000,00
Cód. red.: 1449 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000	250.000,00
Cód. red.: 1450 02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.500.1001000	110.000,00
Cód. red.: 1459 02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.500.1001000	250.000,00
Sub-Total:	**759.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3439 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 3403 03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	3.600,00
Cód. red.: 3405 03.105.10.122.0014.2336.3.3.90.39.1.500.1002000	1.500,00
Cód. red.: 3447 03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.39.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 3453 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.39.1.500.1002000	2.900,00
Cód. red.: 3696 03.105.10.122.0041.2342.3.1.90.11.1.602.0000800	365.000,00
Cód. red.: 3460 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.602.0000800	200.000,00
Cód. red.: 3462 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 3463 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.39.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 3469 03.105.10.301.0013.2302.3.3.90.14.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 3472 03.105.10.301.0013.2302.3.3.90.39.1.600.0000000	805,00
Cód. red.: 3474 03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.13.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 3478 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 3481 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000	450.000,00

Cód. red.: 3486 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	29.362,00
Cód. red.: 3489 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3490 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.92.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 3499 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.93.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 3418 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.755.0000000	200.000,00
Cód. red.: 3508 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	23.700,00
Cód. red.: 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	53.485,24
Cód. red.: 3510 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.40.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3511 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.92.1.600.0000000	700,00
Cód. red.: 3520 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.36.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3522 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.40.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 3528 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.14.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 3533 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.92.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 3545 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.40.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 3555 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.40.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 3561 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.14.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 3566 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3574 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.600.0000000	41.617,00
Cód. red.: 3575 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.36.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3577 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.40.1.600.0000000	1.500,00
Cód. red.: 3581 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.11.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.: 3586 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.: 3586 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.621.0000000	35.000,00

Cód. red.: 3588 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000		130.000,00
Cód. red.: 3589 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.40.1.600.0000000		2.000,00
Cód. red.: 3590 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.92.1.600.0000000		1.500,00
Cód. red.: 3595 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 3596 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000		142.047,60
Cód. red.: 3414 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.601.0000000		5.000,00
Cód. red.: 3607 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.30.1.500.1002000		8.800,00
Cód. red.: 3608 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.36.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 3609 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 3610 03.105.10.304.0016.2343.4.4.90.52.1.500.1002000		999,00
Cód. red.: 3415 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.500.1002000		6.775,00
Cód. red.: 3415 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000		10.000,00
Cód. red.: 3614 03.105.10.305.0016.2309.3.1.91.13.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 3619 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.40.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 3620 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.92.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		3.004,36
Cód. red.: 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000		20.000,00
	Sub-Total:	**1.923.295,20**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1759 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 1760 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.13.1.500.0000000		25.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3057 05.100.04.121.0002.1511.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2566
05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.700.0000000 — 90.000,00

Sub-Total: 90.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2722
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000 — 27.399,20

Cód. red.: 2722
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.660.0000000 — 4.000,00

Cód. red.: 2728
06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.1.500.0000000 — 10.000,00

Cód. red.: 2764
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.661.0000000 — 460,00

Sub-Total: 41.859,20

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2905
07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.1.501.0000000 — 48.000,00

Cód. red.: 2051
07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.1.500.0000000 — 35.000,00

Sub-Total: 83.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2097
07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.30.1.500.0000000 — 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2144
08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.39.1.500.0000000 — 24.000,00

Cód. red.: 2148
08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000 — 100.000,00

Cód. red.: 3148
08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.30.1.500.0000000 — 100.000,00

Cód. red.: 3149
08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.500.0000000 — 948.000,00

Cód. red.: 2151
08.190.26.451.0027.2831.3.3.90.30.1.799.0000000 — 10.000,00

Cód. red.: 2152
08.190.26.451.0027.2831.3.3.90.39.1.799.0000000 — 34.854,50

Sub-Total: 1.216.854,50

Total Parcial Reduzido: 4.644.008,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 3 de julho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
521-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

521-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 521/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.180.621,16 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Superávit financeiro

Cód. Red. 1331 01.140.04.122.0002.2011.4.4.90.52.2.501.0000000	3.466,00
Sub-Total:	**3.466,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 1394 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.570.0000000	139.306,79
Cód. Red. 1148 02.110.12.361.0032.2211.3.3.90.30.2.551.0000000	1.290,62
Sub-Total:	**140.597,41**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 3419 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.2.501.0000000	149.028,36
Cód. Red. 3514 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.2.621.0000000	68.800,00
Cód. Red. 3516 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.94.2.621.0000000	2.001,00
Cód. Red. 3524 03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.11.2.621.0000000	27.701,00
Cód. Red. 3596 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.2.621.0000000	141.358,00
Cód. Red. 3414 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.2.501.0000000	1,00
Sub-Total:	**388.889,36**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 1711 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 2721 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.661.0000000	1.467,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		3.536,76
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000		890,00
Cód. Red. 2760 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000		1.965,08
Cód. Red. 2811 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.14.2.661.0000000		1.074,00
	Sub-Total:	**8.932,84**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2579 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.2.500.0000000		60.301,00
	Sub-Total:	**60.301,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000		486.991,65
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		327,90
Cód. Red. 1212 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.755.0000000		90.115,00
	Sub-Total:	**577.434,55**
	Total Parcial Suplementado:	**1.180.621,16**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 3 de julho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
523-2023 SUPLEMENTAR POR EXCESSO

523-2023 SUPLEMENTAR POR EXCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 523/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 284.698,52 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação	
Cód. Red. 1445 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	100.240,00
Cód. Red. 1450 02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	110.600,00
Cód. Red. 1457 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	73.858,52
Sub-Total:	**284.698,52**
Total Parcial Suplementado:	**284.698,52**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 3 de julho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 04/10/2023 10:28:54 Página: 1 de 1
Data da emissão: 04/10/2023 10:28:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
526-2023 ESPECIAL POR ANULAÇÕES

526-2023 ESPECIAL POR ANULAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 526/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2091/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R$ 793.512,23 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	793.512,23

Sub-Total:	**793.512,23**
Total Parcial Suplementado:	**793.512,23**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2589	08.190.15.452.0028.1810.4.4.90.51.1.755.0000000	443.519,23
Cód. red.:	2590	08.190.15.452.0028.1811.4.4.90.51.1.799.0000000	49.999,00
Cód. red.:	3060	08.190.17.512.0022.1822.4.4.90.51.1.501.0000000	49.999,00
Cód. red.:	3060	08.190.17.512.0022.1822.4.4.90.51.1.700.0000000	99.999,00
Cód. red.:	3061	08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.501.0000000	100.000,00
Cód. red.:	3061	08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.700.0000000	49.996,00

Sub-Total:	**793.512,23**
Total Parcial Reduzido:	**793.512,23**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 6 de julho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
527-2023 ESPECIAL POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 527/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2091/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R$ 871.048,92 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.: 369	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.500.0000000	638.377,35
Cód. red.: 369	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.501.0000000	232.671,57
	Sub-Total:	**871.048,92**
	Total Parcial Suplementado:	**871.048,92**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 6 de julho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
532-2023 ESPECIAL POR SUPERAVIT

532-2023 ESPECIAL POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 532/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2097/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R$ 110.000,00 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	3700	01.150.04.122.0004.1403.3.3.50.41.2.500.0000000	60.000,00

Sub-Total: 60.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Superávit financeiro

Cód. red.:	3701	09.110.23.695.0011.1404.3.3.50.41.2.500.0000000	50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Suplementado: 110.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 21 de julho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 04/10/2023 10:37:16 Página: 1 de 1
Data da emissão: 04/10/2023 10:37:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
536-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

536-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 536/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.795.337,94 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1270 01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. Red. 1275 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		6.055,25
	Sub-Total:	**7.055,25**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1330 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		2.350,01
	Sub-Total:	**2.350,01**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1359 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000		137.069,23
Cód. Red. 1360 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000		9.070,00
Cód. Red. 3082 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.94.1.500.1001000		16.271,13
Cód. Red. 1361 02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000		13.000,00
Cód. Red. 1363 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000		40.000,00
Cód. Red. 2864 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000		3.423,31
	Sub-Total:	**218.833,67**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1374 02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000		29.999,00
Cód. Red. 1153 02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000		34.000,00
	Sub-Total:	**63.999,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1401 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000		254.652,47
Cód. Red. 3085 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000		19.499,00
	Sub-Total:	**274.151,47**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3442 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	300.000,00
Cód. Red. 3442 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.605.0000000	23.487,84
Cód. Red. 3443 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	99.667,58
Cód. Red. 3448 03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	10.187,52
Cód. Red. 3407 03.105.10.122.0014.9213.3.3.90.91.1.500.1002000	1.492,16
Cód. Red. 3408 03.105.10.122.0014.9217.3.3.90.91.1.500.1002000	6.771,23
Cód. Red. 3477 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	13.000,00
Cód. Red. 3488 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	189.000,00
Cód. Red. 3489 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	8.300,00
Cód. Red. 3491 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	31.750,00
Cód. Red. 3491 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.600.0000000	10.514,40
Cód. Red. 3505 03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	37.000,00
Cód. Red. 3507 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	38.700,00
Cód. Red. 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	120.000,00
Cód. Red. 3519 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	3.000,00
Cód. Red. 3521 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	75.000,00
Cód. Red. 3534 03.105.10.302.0015.2319.4.4.90.52.1.500.1002000	1.800,00
Cód. Red. 3544 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	59.400,00
Cód. Red. 3545 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.40.1.600.0000000	100,00
Cód. Red. 3551 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.14.1.500.1002000	6.141,00
Cód. Red. 3552 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	2.310,00
Cód. Red. 3555 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.40.1.500.1002000	100,00
Cód. Red. 3556 03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	41.023,95
Cód. Red. 3559 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.500.1002000	1.999,01
Cód. Red. 3561 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.14.1.500.1002000	1.535,00
Cód. Red. 3562 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	74.800,00
Cód. Red. 3562 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	96.264,00
Cód. Red. 3571 03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000	3.626,21
Cód. Red. 3573 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000	8.000,00
Cód. Red. 3576 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	572.370,00
Cód. Red. 3594 03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	2.000,00
Cód. Red. 3601 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000	2.807,59
Cód. Red. 3606 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	720,00
Cód. Red. 3618 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	44.076,00
Cód. Red. 3619 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.40.1.500.1002000	600,00
Cód. Red. 3624 03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	9.000,00

	Sub-Total:	**1.896.543,49**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1711 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000		200,00
	Sub-Total:	**200,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3123 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000		1.992,05
	Sub-Total:	**1.992,05**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1727 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.14.1.500.0000000		1.500,00
Cód. Red. 1733 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. Red. 2889 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.40.1.500.0000000		15.000,00
	Sub-Total:	**21.500,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3632 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.36.1.500.0000000		9.386,74
Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		172.383,48
Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.501.0000000		5.681,16
Cód. Red. 3634 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000		51.600,00
	Sub-Total:	**239.051,38**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1769 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		52.749,94
Cód. Red. 1770 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.500.0000000		6.660,00
Cód. Red. 1771 04.150.04.122.0023.2416.3.1.91.13.1.500.0000000		2.900,00
	Sub-Total:	**62.309,94**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1780 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000		1.092,00
Cód. Red. 3128 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.94.1.500.0000000		2.490,65
Cód. Red. 1783 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.30.1.500.0000000		283,18
Cód. Red. 1786 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.39.1.500.0000000		300,00
	Sub-Total:	**4.165,83**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1793 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000		21.237,33

	Sub-Total:	**21.237,33**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3130 04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000		2.844,09
Cód. Red. 1802 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.14.1.501.0000000		1.534,00
Cód. Red. 1805 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.36.1.500.0000000		4.246,00
Cód. Red. 1806 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.501.0000000		850,60
	Sub-Total:	**9.474,69**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2559 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000		23.000,00
Cód. Red. 1187 05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000		66.500,00
	Sub-Total:	**89.500,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3134 05.120.04.122.0002.2507.3.1.90.94.1.500.0000000		729,84
	Sub-Total:	**729,84**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2685 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		58.300,00
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000		25.850,00
Cód. Red. 2745 06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. Red. 2746 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.14.1.660.0000000		2.301,00
Cód. Red. 2747 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000		20.000,00
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000		700,00
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000		15.000,00
Cód. Red. 2760 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000		400,00
Cód. Red. 2812 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000		15.000,00
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.661.0000000		2.000,00
	Sub-Total:	**150.551,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2839 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.14.1.501.0000000		2.148,00
Cód. Red. 2840 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.30.1.501.0000000		7.800,00
Cód. Red. 2844 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.39.1.501.0000000		6.260,00
	Sub-Total:	**16.208,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3031 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	25.000,00
Cód. Red. 3035 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.501.0000000	3.000,00
Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2029 07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.13.1.500.0000000	5.000,00
Cód. Red. 3142 07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000	797,03
Cód. Red. 2032 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. Red. 2035 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	19.902,00
Sub-Total:	**30.699,03**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2066 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.14.1.501.0000000	2.760,00
Cód. Red. 2067 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.501.0000000	1.000,00
Cód. Red. 2070 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.501.0000000	590,00
Sub-Total:	**4.350,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2478 07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2129 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	170.000,00
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000	19.000,00
Cód. Red. 2131 08.190.04.122.0002.2822.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Cód. Red. 3327 08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000	375.000,00
Cód. Red. 3212 08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000	29.470,00
Sub-Total:	**613.470,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2914 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.40.1.501.0000000	400,00
Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2851 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000	10.800,00
Sub-Total:	**10.800,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2203 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.14.1.501.0000000		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2605 13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.500.0000000		7.700,00
Cód. Red. 3336 13.100.04.122.0002.9211.3.3.90.91.1.501.0000000		1.727,29
Cód. Red. 3338 13.100.04.122.0002.9215.3.3.90.91.1.501.0000000		644,41
Cód. Red. 3339 13.100.04.122.0002.9216.3.3.90.91.1.501.0000000		694,26
	Sub-Total:	**10.765,96**
	Total Parcial Suplementado:	**3.795.337,94**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2323 02.100.12.122.0002.2235.3.3.90.30.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 3305 02.100.12.122.0002.2235.3.3.90.39.1.500.1001000		2.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1377 02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.36.1.500.1001000		999,00
Cód. red.: 1147 02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.552.0000000		30.000,00
Cód. red.: 1149 02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.30.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 1150 02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.39.1.500.1001000		1.500,00
	Sub-Total:	**34.499,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3087 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.36.1.500.1001000		999,00
Cód. red.: 1154 02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.552.0000000		150.000,00
	Sub-Total:	**150.999,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3411 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000		11.067,58

Cód. red.: 3481 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000	250.000,00
Cód. red.: 3486 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	2.552,84
Cód. red.: 3486 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	3.500,00
Cód. red.: 3493 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.30.1.600.0000000	8.000,00
Cód. red.: 3419 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.500.1002000	1.500.000,00
Cód. red.: 3531 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	130,00
Cód. red.: 3552 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.600.0000000	6.300,00
Cód. red.: 3554 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	660,00
Cód. red.: 3565 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	1.500,00
Cód. red.: 3574 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	40.857,40
Cód. red.: 3574 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.600.0000000	6.000,00
Cód. red.: 3586 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.600.0000000	14.000,00
Cód. red.: 3586 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.621.0000000	4.000,00
Cód. red.: 3413 03.105.10.303.0017.1320.4.4.90.52.1.601.0000000	10.514,40
Cód. red.: 3596 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.: 3604 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000	12.826,00
Cód. red.: 3611 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.500.1002000	185.000,00
Sub-Total:	**2.076.908,22**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1833 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.500.0000000	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2566 05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.700.0000000	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2681 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 3019 06.180.08.243.0008.1609.3.3.90.39.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 2568 06.180.08.243.0008.1609.4.4.90.51.1.501.0000000		31.000,00
Cód. red.: 3262 06.180.08.243.0008.2612.4.4.90.52.1.660.0000000		9.000,00
Cód. red.: 2707 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000		400,00
Cód. red.: 3017 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.39.1.501.0000000		3.000,00
Cód. red.: 2571 06.180.08.244.0006.1603.4.4.90.51.1.501.0000000		4.000,00
Cód. red.: 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000		800,00
Cód. red.: 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.660.0000000		35.000,00
Cód. red.: 2808 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000		55.000,00
	Sub-Total:	**145.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2579 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 2581 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.700.0000000		50.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2097 07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 2098 07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.39.1.500.0000000		37.431,72
Cód. red.: 2099 07.120.20.602.0019.2721.4.4.90.52.1.500.0000000		25.000,00
	Sub-Total:	**77.431,72**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3062 08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.700.0000000		300.000,00
Cód. red.: 2159 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.750.0000000		97.900,00
Cód. red.: 2162 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 2340 08.190.26.782.0029.1809.4.4.90.51.1.501.0000000		80.000,00

	Sub-Total:	**497.900,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2195 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.36.1.501.0000000		400,00
Cód. red.: 2196 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000		350.000,00
	Sub-Total:	**350.400,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2274 09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.11.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 3155 09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.94.1.500.0000000		50.000,00
	Sub-Total:	**110.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2222 10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.11.1.501.0000000		38.000,00
	Sub-Total:	**38.000,00**
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2612 13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.799.0000000		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**3.795.337,94**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de agosto de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
537-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

537-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 537/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 497.964,49 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 3445 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.2.621.0000000	49.900,00
Cód. Red. 3480 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.2.621.0000000	5.226,00
Cód. Red. 3491 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	82.802,00
Cód. Red. 3419 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.2.501.0000000	17.844,97
Sub-Total:	**155.772,97**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. Red. 3637 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.501.0000000	2.630,50
Sub-Total:	**2.630,50**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 2721 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.661.0000000	3.614,00
Cód. Red. 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000	10.777,94
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000	798,00
Cód. Red. 2746 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.14.2.661.0000000	460,00
Cód. Red. 2760 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000	531,59
Cód. Red. 2811 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.14.2.661.0000000	460,00
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	850,60
Sub-Total:	**17.492,13**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000	35.615,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000		12.818,40
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		105.035,89
Cód. Red. 2159 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.501.0000000		81.509,36
Cód. Red. 2162 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.2.501.0000000		81.509,36
	Sub-Total:	**316.488,89**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2285 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.2.501.0000000		5.580,00
	Sub-Total:	**5.580,00**
	Total Parcial Suplementado:	**497.964,49**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de agosto de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
538-2023 SUPLEMENTAR POR EXCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 538/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 821.473,00 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 1444 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.30.1.540.0000000	220.350,00
Cód. Red. 1445 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	46.492,00
Cód. Red. 1449 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	94.277,00
Cód. Red. 1450 02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	124.190,00
Cód. Red. 1457 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	26.600,00
Cód. Red. 1460 02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	63.364,00
Cód. Red. 1461 02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	246.200,00
Sub-Total:	**821.473,00**
Total Parcial Suplementado:	**821.473,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de agosto de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.107/2023. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.986/2021.

LEI N.º 2.107/2023.

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual do Município de Juína/MT, para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.986/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera parcialmente as metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.986/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1.º da Constituição Federal, na forma especificadas no Anexo I – CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO e no Anexo II - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, que passa a ser parte integrante da presente lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual - LOA.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 04 de outubro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Observação: Endereço Eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos Cidadãos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjui-nam...

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Próprios	100.000,00	120.000,00	130.000,00	210.000,00
1002 - CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	Próprios	550.000,00	500.000,00	930.000,00	500.000,00
2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	Próprios	60.000,00	65.000,00	90.000,00	100.000,00
2002 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES	Próprios	3.010.000,00	3.150.000,00	3.500.000,00	3.700.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	Próprios	1.000.000,00	1.100.500,00	1.500.000,00	1.700.000,00
2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO	Próprios	150.000,00	178.000,00	250.000,00	280.000,00
	Total do Programa 0001	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**6.400.000,00**	**6.490.000,00**
	Total da SubFunção 031	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**6.400.000,00**	**6.490.000,00**
	Total da Função 01	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**6.400.000,00**	**6.490.000,00**

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1511 - PLANO DIRETOR	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	Próprios	150.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Próprios	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.600,00
2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	Próprios	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.600,00
2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Próprios	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.600,00
	Total do Programa 0002	**203.000,00**	**163.600,00**	**183.600,00**	**204.800,00**

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	Próprios	100.000,00	110.000,00	130.000,00	200.000,00
2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	Próprios	2.000.000,00	1.850.000,00	2.000.000,00	2.350.000,00
	Total do Programa 0018	**2.100.000,00**	**1.960.000,00**	**2.130.000,00**	**2.550.000,00**
	Total da SubFunção 121	**2.303.000,00**	**2.123.600,00**	**2.313.600,00**	**2.754.800,00**

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1403 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	0,00	0,00	150.000,00	180.000,00
1513 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL	Próprios	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1713 - AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO SECRETARIA AGRICULTU	Próprios	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Próprios	970.000,00	1.150.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Próprios	850.000,00	1.000.000,00	1.030.000,00	1.150.000,00
2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	Próprios	200.000,00	260.000,00	280.000,00	300.000,00
2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	Próprios	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Próprios	4.750.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.650.000,00
2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	Próprios	250.000,00	220.000,00	250.000,00	330.000,00
2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Próprios	1.900.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.530.000,00
2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Próprios	350.000,00	400.000,00	500.000,00	550.000,00
2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	Próprios	410.000,00	450.000,00	350.000,00	400.000,00
2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Próprios	10.000.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	13.000.000,00
2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB	Próprios	3.500.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00
2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Próprios	1.500.000,00	2.150.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Próprios	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	Próprios	50.000,00	60.000,00	300.000,00	350.000,00
2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	Próprios	50.000,00	52.000,00	450.000,00	500.000,00
2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	Próprios	10.000,00	10.000,00	100.000,00	150.000,00
9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPV	Próprios	65.000,00	309.723,78	409.723,78	500.000,00
9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000	Próprios	42.721,73	0,00	0,00	0,00
9196 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 3849-73.2010.811.0025	Próprios	7.515,96	0,00	0,00	0,00
9198 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50243-93.2014.5.23	Próprios	46.556,03	0,00	0,00	0,00
9199 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50245-63.2014.5.23	Próprios	36.578,35	0,00	0,00	0,00
9201 - PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO	Próprios	31.055,75	0,00	0,00	0,00
9202 - PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME	Próprios	224.511,70	0,00	0,00	0,00
9203 - PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA	Próprios	182.532,57	0,00	0,00	0,00
9204 - PRECAT.JUDICIAL 0032351.82.2019.8.11.0000 -SILVIO	Próprios	42.929,74	58.772,32	0,00	0,00
9206 - PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA	Próprios	25.733,33	0,00	0,00	0,00
9207 - PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA	Próprios	33.466,67	0,00	0,00	0,00
9208 - PRECATORIO JUD.52759-94.2019.811-BARBOSA S.ADV.	Próprios	17.537,84	0,00	0,00	0,00
9209 - PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SANEAM.MT	Próprios	175.478,37	341.567,43	0,00	0,00
9211 - PRECATORIO JUDICIAL 1006789.83.2021.8.11.0 MARCELO	Próprios	57.945,97	62.944,87	0,00	0,00
9214 - PRECATORIO 0000511.94.2014.5.23.0081 - CLARICE	Próprios	35.866,67	0,00	0,00	0,00
9215 - PRECATORIO 1019009.50.2020.8.11.0000 - MIGUEL	Próprios	13.568,41	14.738,93	0,00	0,00
9216 - PRECATORIO 1022080.60.2020.8.11.0000 - WESLEY	Próprios	19.248,74	20.909,29	0,00	0,00
9218 - PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO CALIA	Próprios	0,00	40.726,80	0,00	0,00
9219 - PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	Próprios	0,00	14.459,75	16.444,28	0,00
9220 - PRECATORIO 1001215-38.2020.811.0025-GOV.MT	Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
9221 - PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	Próprios	0,00	36.247,34	20.712,10	0,00
9223 - PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	Próprios	0,00	14.170,57	16.197,72	0,00
9224 - PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	Próprios	0,00	12.362,67	14.131,21	0,00
9225 - PRECATORIO JUD.0056118-52.2019.8.11.0000-MARINEIDE	Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
9226 - PRECATORIO JUD.1006086-21.2022.6.11.0000-GOV.MT	Próprios	0,00	0,00	55.520,31	0,00
9227 - PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	Próprios	0,00	0,00	27.057,73	0,00
9228 - PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	Próprios	0,00	0,00	59.586,02	0,00
9229 - PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	Próprios	0,00	0,00	85.223,59	0,00
9230 - PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	Próprios	0,00	0,00	20.417,32	0,00
9231 - PRECATORIO 1018626-04.2022.8.11.0000-CARMEM LUCIA	Próprios	0,00	0,00	105.507,45	0,00
9232 - PRECATORIO 1021041-57.2022.8.11.0000-MARCELI VIEI	Próprios	0,00	0,00	20.535,64	0,00
9233 - PRECATORIO 1021764-76.2022.8.11.0000-SIMONE CRISTI	Próprios	0,00	0,00	15.713,73	0,00
9234 - PRECATORIO 1024455-63.2022.8.11.0000-DENAIRA BRAZ	Próprios	0,00	0,00	434.639,33	0,00
9235 - PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	Próprios	0,00	0,00	17.260,50	0,00
9237 - PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	Próprios	0,00	0,00	33.658,17	0,00
9238 - PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	Próprios	0,00	0,00	92.678,54	0,00
9239 - PRECATORIO 1018083-98.2022.8.11.0000-FLORISMAR DA	Próprios	0,00	0,00	852.235,88	0,00
	Total do Programa 0002	**26.093.247,83**	**29.653.623,75**	**29.442.243,30**	**30.705.000,00**

PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total do Programa 0003	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1100 - CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	Próprios	0,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Próprios	150.000,00	165.000,00	150.000,00	160.000,00
2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	Próprios	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	Próprios	35.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
2019 - T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM	Próprios	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Programa 0004	**455.000,00**	**635.000,00**	**645.000,00**	**680.000,00**

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	Próprios	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total do Programa 0018	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

PROGRAMA: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Próprios	250.000,00	800.000,00	250.000,00	300.000,00
2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Próprios	250.000,00	260.000,00	850.000,00	950.000,00
2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Próprios	110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00
	Total do Programa 0023	**615.000,00**	**1.185.000,00**	**1.240.250,00**	**1.405.512,00**
	Total da SubFunção 122	**27.563.247,83**	**31.883.623,75**	**31.747.493,30**	**33.220.512,00**

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	Próprios	360.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Próprios	600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS	Próprios	6.500,00	7.000,00	7.350,00	7.715,00
	Total do Programa 0005	**966.500,00**	**1.057.000,00**	**1.157.350,00**	**1.257.715,00**
	Total da SubFunção 123	**966.500,00**	**1.057.000,00**	**1.157.350,00**	**1.257.715,00**

SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Próprios	300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
	Total do Programa 0002	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 124	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**

SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO

PROGRAMA: 0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	Próprios	300.000,00	150.000,00	250.000,00	300.000,00
	Total do Programa 0037	**300.000,00**	**150.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**
	Total da SubFunção 126	**300.000,00**	**150.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**

SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	Próprios	100.000,00	60.000,00	100.000,00	130.000,00
	Total do Programa 0002	**100.000,00**	**60.000,00**	**100.000,00**	**130.000,00**

PROGRAMA: 0030 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Programa 0030	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 127	**110.000,00**	**70.000,00**	**110.000,00**	**140.000,00**

SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Programa 0024	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2953 - INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES	Próprios	5.000,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da SubFunção 128	**55.000,00**	**60.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**

SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS

PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	Próprios	900.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
	Total do Programa 0005	**900.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
	Total da SubFunção 129	**900.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**

SUBFUNÇÃO: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR

PROGRAMA: 0036 - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Programa 0036	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 331	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

SUBFUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZACAO

PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2956 - DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO	Próprios	5.000,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da SubFunção 692	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da Função 04	**32.512.747,83**	**36.859.223,75**	**37.338.443,30**	**39.598.027,00**

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1608 - ACOES DO CONSELHO MUN. DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Próprios	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2613 - SERVICOS INSTITUICAO LOGA PERMANENCIA PESSOA IDOSA	Próprios	960.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.280.000,00
2640 - PROGRAMA DA FAMILIA ACOLHEDORA PARA PESSOA IDOSA	Próprios	0,00	0,00	80.000,00	85.000,00
	Total do Programa 0008	**1.080.000,00**	**1.020.000,00**	**1.200.000,00**	**1.485.000,00**
	Total da SubFunção 241	**1.080.000,00**	**1.020.000,00**	**1.200.000,00**	**1.485.000,00**

SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1604 - CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	Próprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	Próprios	500.000,00	500.000,00	600.000,00	650.000,00
	Total do Programa 0006	**585.000,00**	**595.000,00**	**705.000,00**	**765.000,00**

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1609 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.UNID.ACOLHIMENTO CRIANCA AD	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2612 - ACOES ESTRATEGICAS DO PETI	Próprios	60.000,00	65.000,00	0,00	0,00
2614 - SERVICO DA UNIDADE DE ACOLH.CRIANCA ADOLESCENTE	Próprios	660.000,00	720.000,00	800.000,00	880.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total do Programa 0008	**770.000,00**	**835.000,00**	**850.000,00**	**930.000,00**
Total da SubFunção 243	**1.355.000,00**	**1.430.000,00**	**1.555.000,00**	**1.695.000,00**

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1509 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL	Próprios	100.000,00	130.000,00	150.000,00	160.000,00
1510 - AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP. UNIDAD.SOC.DE EXEC.DIRETA	Próprios	50.000,00	50.000,00	300.000,00	50.000,00
1603 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL	Próprios	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	Próprios	1.900.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	400.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	Próprios	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Total do Programa 0006		**2.610.000,00**	**3.345.000,00**	**3.170.000,00**	**3.485.000,00**

PROGRAMA: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA PSP/CRAS)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1606 - CONSTRUCAO, REF. AMPL. UNIDADE DO CRAS	Próprios	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
2606 - SERVICOS PROGRAMAS E PROJETOS BENEFICIOS SOC.PSB	Próprios	1.500.000,00	1.400.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00
2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	Próprios	450.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Total do Programa 0007		**2.020.000,00**	**1.675.000,00**	**1.330.000,00**	**1.785.000,00**

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES	Próprios	20.000,00	20.000,00	70.000,00	70.000,00
2611 - SERVICOS PROGR.PROJETOS E BENEFICIOS SOC.PSE/CREAS	Próprios	850.000,00	550.000,00	550.000,00	750.000,00
Total do Programa 0008		**870.000,00**	**570.000,00**	**620.000,00**	**820.000,00**

PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2639 - Programa de Enfrentamento ao COVID-19	Próprios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total do Programa 0041		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total da SubFunção 244		**5.550.000,00**	**5.640.000,00**	**5.120.000,00**	**6.090.000,00**
Total da Função 08		**7.985.000,00**	**8.090.000,00**	**7.875.000,00**	**9.270.000,00**

FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2080 - MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	Próprios	0,00	4.932.500,00	14.314.000,00	16.000.000,00
2101 - RECURSO DE REGIME PROPRIO (RPPS) - EXECUTIVO	Próprios	0,00	55.000,00	0,00	0,00
2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA	Próprios	698.800,00	0,00	0,00	0,00
2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	Próprios	4.622.000,00	0,00	0,00	0,00
2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	Próprios	50.000,00	0,00	140.000,00	150.000,00
Total do Programa 0035		**5.370.800,00**	**4.987.500,00**	**14.454.000,00**	**16.150.000,00**
Total da SubFunção 272		**5.370.800,00**	**4.987.500,00**	**14.454.000,00**	**16.150.000,00**
Total da Função 09		**5.370.800,00**	**4.987.500,00**	**14.454.000,00**	**16.150.000,00**

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0014 - GESTÃO DO SUS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1325 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	Próprios	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1326 - CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE	Próprios	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
2301 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	Próprios	400.000,00	2.072.230,03	2.650.000,00	2.700.000,00
2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	Próprios	200.000,00	210.000,00	200.000,00	210.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	Próprios	15.000,00	50.000,00	200.000,00	220.000,00
2345 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	Próprios	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
9210 - PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA	Próprios	78.058,61	93.016,90	0,00	0,00
9213 - PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO	Próprios	43.949,49	47.740,94	0,00	0,00
9217 - PRECATORIO 1006524.81.2021.8.11.0000 - PREVENIA	Próprios	93.607,88	101.683,27	0,00	0,00
9222 - PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	Próprios	0,00	46.879,63	53.192,46	0,00
9236 - PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	Próprios	0,00	0,00	144.887,30	0,00
	Total do Programa 0014	**835.615,98**	**2.726.550,77**	**3.368.079,76**	**3.265.000,00**

PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19	Outros	450.000,00	2.500.000,00	100.000,00	50.000,00
	Total do Programa 0041	**450.000,00**	**2.500.000,00**	**100.000,00**	**50.000,00**
	Total da SubFunção 122	**1.285.615,98**	**5.226.550,77**	**3.468.079,76**	**3.315.000,00**

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1301 - CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	Próprios	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1302 - CONSTR., REFORMA E AMPL.UNIDADES DA ATENCAO BASICA	Próprios	250.000,00	320.000,00	1.000.000,00	430.000,00
1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	150.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Próprios	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1316 - AQUISICAO VEICULOS,EQUIP. MAT. PERM.ATENCAO BASICA	Próprios	200.000,00	220.000,00	1.000.000,00	350.000,00
2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	Próprios	1.800.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00
2303 - SAUDE BUCAL	Próprios	200.000,00	372.770,00	500.000,00	600.000,00
2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	Próprios	7.200.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00
2305 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	Próprios	100.000,00	110.000,00	200.000,00	250.000,00
2306 - NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	Próprios	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2307 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	Próprios	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2330 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	Próprios	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2340 - PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D	Próprios	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Programa 0013	**10.155.000,00**	**11.922.770,00**	**14.320.000,00**	**14.470.000,00**
	Total da SubFunção 301	**10.155.000,00**	**11.922.770,00**	**14.320.000,00**	**14.470.000,00**

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1303 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE	Próprios	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1319 - AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	Próprios	200.000,00	460.000,00	2.000.000,00	550.000,00
1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	Outros	400.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00
1323 - REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	Próprios	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Próprios	4.300.000,00	5.200.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00
2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	Próprios	1.400.000,00	1.600.000,00	2.400.000,00	3.000.000,00
2318 - HOSPITAL MUNICIPAL	Próprios	19.803.081,29	22.245.934,56	23.854.804,45	26.105.404,45
2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	Próprios	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Próprios	1.900.000,00	2.500.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00
2322 - PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE	Próprios	270.000,00	0,00	0,00	0,00
2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	Próprios	1.300.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00
2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	Próprios	1.200.000,00	1.153.869,89	1.000.000,00	1.200.000,00
2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
2329 - LABORATORIO MUNICIPAL	Próprios	2.400.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00
2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	Próprios	750.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

2337 - MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	Próprios	3.400.000,00	4.200.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
2338 - MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	Próprios	1.200.000,00	1.430.000,00	800.000,00	1.000.000,00
2341 - MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT	Próprios	5.500.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	7.320.000,00
	Total do Programa 0015	**45.443.081,29**	**52.964.804,45**	**62.484.804,45**	**64.360.404,45**
	Total da SubFunção 302	**45.443.081,29**	**52.964.804,45**	**62.484.804,45**	**64.360.404,45**

SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1309 - CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL	Próprios	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Programa 0016	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROGRAMA: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1320 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/FARMACIA BASICA	Próprios	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2312 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	Próprios	2.000.000,00	2.420.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
	Total do Programa 0017	**2.050.000,00**	**2.480.000,00**	**3.000.000,00**	**3.300.000,00**
	Total da SubFunção 303	**2.100.000,00**	**2.480.000,00**	**3.000.000,00**	**3.300.000,00**

SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	Próprios	100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
2308 - VIGILANCIA SANITARIA	Próprios	1.200.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
2343 - LABORATORIO DE AGUA	Próprios	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Programa 0016	**1.350.000,00**	**1.610.000,00**	**2.030.000,00**	**2.250.000,00**
	Total da SubFunção 304	**1.350.000,00**	**1.610.000,00**	**2.030.000,00**	**2.250.000,00**

SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	Próprios	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	Próprios	150.000,00	550.000,00	400.000,00	450.000,00
2310 - VIGILANCIA AMBIENTAL	Próprios	30.000,00	0,00	0,00	0,00
2311 - CTA/SAE	Próprios	660.000,00	730.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
	Total do Programa 0016	**1.040.000,00**	**1.490.000,00**	**1.870.000,00**	**2.030.000,00**
	Total da SubFunção 305	**1.040.000,00**	**1.490.000,00**	**1.870.000,00**	**2.030.000,00**
	Total da Função 10	**61.373.697,27**	**75.694.125,22**	**87.172.884,21**	**89.725.404,45**

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO
SUBFUNÇÃO: 845 - TRANSFERENCIAS
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2954 - FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA	Próprios	5.000,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da SubFunção 845	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da Função 11	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1222 - CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO	Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total do Programa 0002		**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**
Total da SubFunção 122		**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Próprios	3.000.000,00	3.900.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Programa 0002		**3.050.000,00**	**3.950.000,00**	**6.050.000,00**	**6.550.000,00**

PROGRAMA: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1203 - TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Próprios	350.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	Próprios	600.000,00	400.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00
1218 - CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI	Próprios	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1219 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA	Outros	50.000,00	0,00	350.000,00	0,00
1220 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA	Outros	50.000,00	0,00	430.000,00	0,00
2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN	Próprios	200.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	Próprios	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Próprios	700.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Próprios	2.000.000,00	2.400.000,00	3.800.000,00	4.500.000,00
2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	Próprios	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	Próprios	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Próprios	2.500.000,00	500.000,00	650.000,00	700.000,00
2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	Próprios	8.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	Próprios	200.000,00	400.000,00	700.000,00	1.000.000,00
2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	Próprios	240.000,00	260.000,00	290.000,00	320.000,00
9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPV	Próprios	0,00	400.966,22	290.276,22	300.000,00
Total do Programa 0032		**15.107.500,00**	**20.340.966,22**	**25.552.776,22**	**30.025.000,00**
Total da SubFunção 361		**18.157.500,00**	**24.290.966,22**	**31.602.776,22**	**36.575.000,00**

SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	Próprios	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total do Programa 0004		**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
Total da SubFunção 364		**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	Próprios	600.000,00	620.000,00	1.600.000,00	3.000.000,00
2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Próprios	150.000,00	200.000,00	500.000,00	700.000,00
2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	Próprios	700.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	Próprios	3.500.000,00	400.000,00	550.000,00	600.000,00
2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	Próprios	12.500.000,00	18.000.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00
2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	Próprios	300.000,00	330.000,00	850.000,00	1.100.000,00
2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	Próprios	400.000,00	250.000,00	270.000,00	290.000,00
Total do Programa 0034		**18.150.000,00**	**20.700.000,00**	**23.770.000,00**	**26.790.000,00**
Total da SubFunção 365		**18.150.000,00**	**20.700.000,00**	**23.770.000,00**	**26.790.000,00**

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA: 0031 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	Próprios	2.000,00	2.200,00	2.350,00	2.500,00
	Total do Programa 0031	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total da SubFunção 367	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total da Função 12	**36.524.500,00**	**45.210.166,22**	**55.594.126,22**	**63.588.500,00**

FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN	Próprios	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Próprios	1.200.000,00	1.350.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00
2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Próprios	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
2225 - COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	Próprios	150.000,00	250.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00
2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	Próprios	200.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
2932 - REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	Próprios	50.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2934 - CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO	Próprios	230.000,00	500.000,00	0,00	0,00
	Total do Programa 0033	**1.970.000,00**	**2.354.000,00**	**2.388.000,00**	**3.121.000,00**
	Total da SubFunção 392	**1.970.000,00**	**2.354.000,00**	**2.388.000,00**	**3.121.000,00**
	Total da Função 13	**1.970.000,00**	**2.354.000,00**	**2.388.000,00**	**3.121.000,00**

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DE CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1512 - CONSTRUCAO DA SEDE DO PROCON	Próprios	0,00	0,00	80.000,00	30.000,00
2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	Próprios	310.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
	Total do Programa 0003	**310.000,00**	**450.000,00**	**580.000,00**	**580.000,00**
	Total da SubFunção 422	**310.000,00**	**450.000,00**	**580.000,00**	**580.000,00**
	Total da Função 14	**310.000,00**	**450.000,00**	**580.000,00**	**580.000,00**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Programa 0018	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total da SubFunção 127	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1812 - IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA	Próprios	500.000,00	520.000,00	546.000,00	550.000,00
1814 - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	Próprios	400.000,00	450.000,00	0,00	0,00
1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	Próprios	241.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	Próprios	200.000,00	200.000,00	300.000,00	200.000,00
2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Programa 0028	**1.391.000,00**	**1.475.000,00**	**1.166.000,00**	**1.085.000,00**
	Total da SubFunção 451	**1.391.000,00**	**1.475.000,00**	**1.166.000,00**	**1.085.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	Próprios	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1811 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA	Próprios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1813 - CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA	Próprios	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS	Próprios	70.257,73	20.000,00	25.000,00	30.000,00
2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	Próprios	1.500.000,00	1.700.000,00	3.870.000,00	4.000.000,00
2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	Próprios	3.500.000,00	3.200.000,00	4.230.000,00	4.650.000,00
	Total do Programa 0028	**5.840.257,73**	**5.690.000,00**	**8.825.000,00**	**9.380.000,00**
	Total da SubFunção 452	**5.840.257,73**	**5.690.000,00**	**8.825.000,00**	**9.380.000,00**
	Total da Função 15	**7.331.257,73**	**7.265.000,00**	**10.091.000,00**	**10.565.000,00**

FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA: 0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1505 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	Próprios	150.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO	Próprios	30.000,00	35.000,00	35.000,00	45.000,00
	Total do Programa 0038	**180.000,00**	**535.000,00**	**535.000,00**	**545.000,00**
	Total da SubFunção 482	**180.000,00**	**535.000,00**	**535.000,00**	**545.000,00**
	Total da Função 16	**180.000,00**	**535.000,00**	**535.000,00**	**545.000,00**

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	Próprios	3.500.000,00	3.000.000,00	1.200.000,00	500.000,00
1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	Próprios	300.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00
1981 - ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS	Próprios	25.000,00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T	Próprios	400.000,00	400.000,00	428.000,00	457.960,00
1983 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES	Próprios	100.000,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	Próprios	100.000,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES	Próprios	4.875.000,00	6.175.000,00	6.607.250,00	7.069.757,50
	Total do Programa 0022	**9.300.000,00**	**10.500.000,00**	**9.004.000,00**	**8.843.280,00**
	Total da SubFunção 512	**9.300.000,00**	**10.500.000,00**	**9.004.000,00**	**8.843.280,00**
	Total da Função 17	**9.300.000,00**	**10.500.000,00**	**9.004.000,00**	**8.843.280,00**

FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	300.000,00	450.000,00	507.000,00	558.000,00
2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	Próprios	30.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
	Total do Programa 0021	**335.000,00**	**555.500,00**	**623.000,00**	**685.000,00**
	Total da SubFunção 541	**335.000,00**	**555.500,00**	**623.000,00**	**685.000,00**

SUBFUNÇÃO: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Próprios	3.000,00	3.500,00	3.675,00	3.858,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total do Programa 0021	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
Total da SubFunção 543	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
Total da Função 18	**338.000,00**	**559.000,00**	**626.675,00**	**688.858,00**

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	Próprios	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Total do Programa 0019		**5.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total da SubFunção 122		**5.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**

SUBFUNÇÃO: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1712 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	Próprios	50.000,00	50.000,00	210.000,00	50.000,00
2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	Próprios	60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00
2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	Próprios	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total do Programa 0019		**190.000,00**	**200.000,00**	**340.000,00**	**190.000,00**
Total da SubFunção 601		**190.000,00**	**200.000,00**	**340.000,00**	**190.000,00**

SUBFUNÇÃO: 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA	Próprios	50.000,00	200.000,00	50.000,00	60.000,00
Total do Programa 0019		**80.000,00**	**235.000,00**	**90.000,00**	**105.000,00**
Total da SubFunção 602		**80.000,00**	**235.000,00**	**90.000,00**	**105.000,00**

SUBFUNÇÃO: 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF	Próprios	4.750,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	Próprios	5.000,00	5.650,00	5.932,00	6.229,00
Total do Programa 0019		**9.750,00**	**10.650,00**	**11.182,00**	**11.741,00**
Total da SubFunção 604		**9.750,00**	**10.650,00**	**11.182,00**	**11.741,00**

SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	Próprios	200.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1709 - CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL	Outros	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1711 - IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	Próprios	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	Próprios	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	Próprios	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Total do Programa 0019		**590.000,00**	**755.000,00**	**820.000,00**	**885.000,00**

PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0021		**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total da SubFunção 605		**610.000,00**	**775.000,00**	**840.000,00**	**905.000,00**

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	Próprios	10.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	Próprios	5.000,00	5.500,00	5.000,00	6.500,00
2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	Próprios	5.000,00	5.500,00	5.000,00	6.500,00
2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total do Programa 0019	**30.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**66.000,00**
	Total da SubFunção 606	**30.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**66.000,00**
	Total da Função 20	**924.750,00**	**1.268.650,00**	**1.323.182,00**	**1.277.741,00**

FUNÇÃO: 22 - INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Programa 0010	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	Total da SubFunção 661	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	Total da Função 22	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SUBFUNÇÃO: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	Próprios	5.000,00	5.000,00	400.000,00	450.000,00
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**
	Total da SubFunção 691	**5.000,00**	**5.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**

SUBFUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZACAO
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 692	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1912 - URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E	Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total do Programa 0011	**205.000,00**	**205.500,00**	**206.000,00**	**206.500,00**
	Total da SubFunção 695	**205.000,00**	**205.500,00**	**206.000,00**	**206.500,00**
	Total da Função 23	**215.000,00**	**215.500,00**	**611.000,00**	**661.500,00**

FUNÇÃO: 24 - COMUNICACOES
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 695	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 24	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

PROGRAMA: 0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA	Próprios	200.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	Próprios	5.000.000,00	5.421.300,00	6.200.000,00	6.400.000,00
	Total do Programa 0026	**5.200.000,00**	**5.721.300,00**	**6.550.000,00**	**6.800.000,00**
	Total da SubFunção 752	**5.200.000,00**	**5.721.300,00**	**6.550.000,00**	**6.800.000,00**
	Total da Função 25	**5.200.000,00**	**5.721.300,00**	**6.550.000,00**	**6.800.000,00**

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1804 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	Próprios	3.500.000,00	7.000.000,00	12.100.000,00	11.000.000,00
1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Próprios	500.000,00	250.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	Próprios	200.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
	Total do Programa 0027	**4.200.000,00**	**7.550.000,00**	**13.450.000,00**	**12.400.000,00**
	Total da SubFunção 451	**4.200.000,00**	**7.550.000,00**	**13.450.000,00**	**12.400.000,00**

SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1820 - PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	Outros	1.000.000,00	1.000.000,00	850.000,00	0,00
2823 - MANUTUTENCAO DE ESTRADAS,VEICULOS, E EQUIPAMENTOS	Próprios	3.500.000,00	5.500.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00
2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	Próprios	330.000,00	360.000,00	400.000,00	440.000,00
	Total do Programa 0028	**4.830.000,00**	**6.860.000,00**	**9.250.000,00**	**8.940.000,00**

PROGRAMA: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	Próprios	190.000,00	400.000,00	800.000,00	900.000,00
1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS	Próprios	200.000,00	150.000,00	300.000,00	350.000,00
1809 - CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	Próprios	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	Próprios	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
	Total do Programa 0029	**740.000,00**	**1.030.000,00**	**1.660.000,00**	**1.890.000,00**
	Total da SubFunção 782	**5.570.000,00**	**7.890.000,00**	**10.910.000,00**	**10.830.000,00**
	Total da Função 26	**9.770.000,00**	**15.440.000,00**	**24.360.000,00**	**23.230.000,00**

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	Próprios	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
	Total do Programa 0011	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
	Total da SubFunção 695	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**

SUBFUNÇÃO: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA: 0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	Próprios	50.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
	Total do Programa 0039	**50.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**
	Total da SubFunção 811	**50.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE PARA TODOS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	Próprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1906 - CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO	Próprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1907 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ONIBUS	Próprios	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1908 - CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	Próprios	100.000,00	100.000,00	1.000.000,00	100.000,00
1910 - CONSTR. REF. AMPLIACAO DE PISTA DE SKATE	Próprios	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1911 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	180.000,00	620.000,00	800.000,00	900.000,00
1913 - REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA	Próprios	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2905 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE	Próprios	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
2906 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2908 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2910 - MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	Próprios	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
2935 - PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2937 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2938 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	Próprios	55.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
	Total do Programa 0009	**805.000,00**	**1.245.500,00**	**2.374.000,00**	**1.622.650,00**
	Total da SubFunção 812	**805.000,00**	**1.245.500,00**	**2.374.000,00**	**1.622.650,00**
	Total da Função 27	**858.000,00**	**1.319.500,00**	**2.454.000,00**	**1.708.650,00**

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	Próprios	850.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
9008 - AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	Próprios	1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	100.000,00
9010 - AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	Próprios	0,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
	Total do Programa 0005	**2.150.000,00**	**1.700.000,00**	**1.660.000,00**	**720.000,00**
	Total da SubFunção 841	**2.150.000,00**	**1.700.000,00**	**1.660.000,00**	**720.000,00**

SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
	Total do Programa 0005	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total da SubFunção 843	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total da Função 28	**2.200.000,00**	**1.760.000,00**	**1.730.000,00**	**800.000,00**

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	Próprios	3.104.700,00	3.977.500,00	1.564.600,00	1.800.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Próprios	250.000,00	4.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
	Total do Programa 9999	**3.354.700,00**	**7.977.500,00**	**3.064.600,00**	**3.800.000,00**
	Total da SubFunção 999	**3.354.700,00**	**7.977.500,00**	**3.064.600,00**	**3.800.000,00**
	Total da Função 99	**3.354.700,00**	**7.977.500,00**	**3.064.600,00**	**3.800.000,00**
	TOTAL GERAL	**190.613.452,83**	**231.344.965,19**	**272.191.910,73**	**287.487.960,45**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/C-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 1513 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1513	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		970.000,00	1.150.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
	Total da Ação 2005	**970.000,00**	**1.150.000,00**	**1.500.000,00**	**1.550.000,00**
	Total do Programa 0002	**970.000,00**	**1.150.000,00**	**1.600.000,00**	**1.650.000,00**
	Total da SubFunção 122	**970.000,00**	**1.150.000,00**	**1.600.000,00**	**1.650.000,00**
	Total da Função 04	**970.000,00**	**1.150.000,00**	**1.600.000,00**	**1.650.000,00**

FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
AÇÃO: 1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
	Total da Ação 1217	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**
	Total do Programa 0033	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**
	Total da SubFunção 392	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**
	Total da Função 13	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DE CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
AÇÃO: 1512 - CONSTRUCAO DA SEDE DO PROCON

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	80.000,00	30.000,00
	Total da Ação 1512	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**30.000,00**
	Total do Programa 0003	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**30.000,00**
	Total da SubFunção 422	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**30.000,00**
	Total da Função 14	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**30.000,00**
	Total da Unidade 001	**980.000,00**	**1.162.000,00**	**1.694.000,00**	**1.695.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

UNIDADE: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	165.000,00	150.000,00	160.000,00
	Total da Ação 2007	**150.000,00**	**165.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**
	Total do Programa 0004	**150.000,00**	**165.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**
	Total da SubFunção 122	**150.000,00**	**165.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**
	Total da Função 04	**150.000,00**	**165.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**
	Total da Unidade 100	**150.000,00**	**165.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**

UNIDADE: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total da Ação 2008	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total do Programa 0003	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total da SubFunção 122	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total da Função 04	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
	Total da Unidade 110	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

UNIDADE: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
	Total da Ação 2010	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total do Programa 0002	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 124	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da Função 04	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da Unidade 130	**300.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**

UNIDADE: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	260.000,00	280.000,00	300.000,00
	Total da Ação 2011	**200.000,00**	**260.000,00**	**280.000,00**	**300.000,00**
	Total do Programa 0002	**200.000,00**	**260.000,00**	**280.000,00**	**300.000,00**
	Total da SubFunção 122	**200.000,00**	**260.000,00**	**280.000,00**	**300.000,00**
	Total da Função 04	**200.000,00**	**260.000,00**	**280.000,00**	**300.000,00**
	Total da Unidade 140	**200.000,00**	**260.000,00**	**280.000,00**	**300.000,00**

UNIDADE: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
AÇÃO: 1100 - CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
	Total da Ação 1100	**0,00**	**150.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**

AÇÃO: 2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 2012	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

AÇÃO: 2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
	Total da Ação 2015	**250.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**	**280.000,00**

AÇÃO: 2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		35.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	Total da Ação 2018	**35.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**

AÇÃO: 2019 - T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2019	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0004	**305.000,00**	**470.000,00**	**495.000,00**	**520.000,00**
Total da SubFunção 122	**305.000,00**	**470.000,00**	**495.000,00**	**520.000,00**
Total da Função 04	**305.000,00**	**470.000,00**	**495.000,00**	**520.000,00**
Total da Unidade 150	**305.000,00**	**470.000,00**	**495.000,00**	**520.000,00**

UNIDADE: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
	Total da Ação 2016	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total do Programa 0002	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da SubFunção 122	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da Função 04	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da Unidade 160	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da Órgão 01	**2.115.000,00**	**2.657.000,00**	**3.289.000,00**	**3.415.000,00**

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 1222 - CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total da Ação 1222	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

AÇÃO: 2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2235	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0002	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**
	Total da SubFunção 122	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.000.000,00	3.900.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 2203	**3.000.000,00**	**3.900.000,00**	**6.000.000,00**	**6.500.000,00**

AÇÃO: 2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 2412	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	Total do Programa 0002	**3.050.000,00**	**3.950.000,00**	**6.050.000,00**	**6.550.000,00**

PROGRAMA: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	400.966,22	290.276,22	300.000,00
	Total da Ação 9001	**0,00**	**400.966,22**	**290.276,22**	**300.000,00**
	Total do Programa 0032	**0,00**	**400.966,22**	**290.276,22**	**300.000,00**
	Total da SubFunção 361	**3.050.000,00**	**4.350.966,22**	**6.340.276,22**	**6.850.000,00**

SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
AÇÃO: 2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
	Total da Ação 2202	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
	Total do Programa 0004	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
	Total da SubFunção 364	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
	Total da Função 12	**3.265.000,00**	**4.567.966,22**	**6.559.276,22**	**7.071.000,00**
	Total da Unidade 100	**3.265.000,00**	**4.567.966,22**	**6.559.276,22**	**7.071.000,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 1203 - TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
	Total da Ação 1203	**150.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**

AÇÃO: 1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 1214	**350.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**

AÇÃO: 1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	400.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00
	Total da Ação 1215	**600.000,00**	**400.000,00**	**2.000.000,00**	**5.000.000,00**

AÇÃO: 1218 - CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1218	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 1219 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	350.000,00	0,00
	Total da Ação 1219	**50.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**

AÇÃO: 1220 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	430.000,00	0,00
	Total da Ação 1220	**50.000,00**	**0,00**	**430.000,00**	**0,00**

AÇÃO: 2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	300.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2206	**200.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
	Total da Ação 2208	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**

AÇÃO: 2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		700.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
	Total da Ação 2209	**700.000,00**	**1.000.000,00**	**1.300.000,00**	**1.400.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.000.000,00	2.400.000,00	3.800.000,00	4.500.000,00
	Total da Ação 2210	**2.000.000,00**	**2.400.000,00**	**3.800.000,00**	**4.500.000,00**

AÇÃO: 2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
	Total da Ação 2211	**6.000,00**	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.500,00**

AÇÃO: 2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2215	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**

AÇÃO: 2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
	Total da Ação 2216	**1.500,00**	**2.000,00**	**2.500,00**	**3.000,00**

AÇÃO: 2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	400.000,00	700.000,00	1.000.000,00
	Total da Ação 2232	**200.000,00**	**400.000,00**	**700.000,00**	**1.000.000,00**

AÇÃO: 2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		240.000,00	260.000,00	290.000,00	320.000,00
	Total da Ação 2239	**240.000,00**	**260.000,00**	**290.000,00**	**320.000,00**
	Total do Programa 0032	**4.607.500,00**	**5.440.000,00**	**9.612.500,00**	**13.025.000,00**
	Total da SubFunção 361	**4.607.500,00**	**5.440.000,00**	**9.612.500,00**	**13.025.000,00**
	Total da Função 12	**4.607.500,00**	**5.440.000,00**	**9.612.500,00**	**13.025.000,00**
	Total da Unidade 110	**4.607.500,00**	**5.440.000,00**	**9.612.500,00**	**13.025.000,00**

UNIDADE: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Agili Softwares para Area Publica

Página: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	620.000,00	1.600.000,00	3.000.000,00
	Total da Ação 1216	**600.000,00**	**620.000,00**	**1.600.000,00**	**3.000.000,00**

AÇÃO: 2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	200.000,00	500.000,00	700.000,00
	Total da Ação 2218	**150.000,00**	**200.000,00**	**500.000,00**	**700.000,00**

AÇÃO: 2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		700.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
	Total da Ação 2219	**700.000,00**	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**

AÇÃO: 2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	330.000,00	850.000,00	1.100.000,00
	Total da Ação 2233	**300.000,00**	**330.000,00**	**850.000,00**	**1.100.000,00**

AÇÃO: 2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	250.000,00	270.000,00	290.000,00
	Total da Ação 2240	**400.000,00**	**250.000,00**	**270.000,00**	**290.000,00**
	Total do Programa 0034	**2.150.000,00**	**2.300.000,00**	**4.220.000,00**	**6.190.000,00**
	Total da SubFunção 365	**2.150.000,00**	**2.300.000,00**	**4.220.000,00**	**6.190.000,00**
	Total da Função 12	**2.150.000,00**	**2.300.000,00**	**4.220.000,00**	**6.190.000,00**
	Total da Unidade 120	**2.150.000,00**	**2.300.000,00**	**4.220.000,00**	**6.190.000,00**

UNIDADE: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
AÇÃO: 1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1221	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 1909	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

AÇÃO: 2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.350.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00
	Total da Ação 2222	**1.200.000,00**	**1.350.000,00**	**1.000.000,00**	**1.300.000,00**

AÇÃO: 2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
	Total da Ação 2223	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**

AÇÃO: 2225 - COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	250.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00
	Total da Ação 2225	**150.000,00**	**250.000,00**	**1.000.000,00**	**1.400.000,00**

AÇÃO: 2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
	Total da Ação 2226	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

AÇÃO: 2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
	Total da Ação 2931	**200.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**

AÇÃO: 2932 - REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 2932	**50.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2934 - CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		230.000,00	500.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2934	**230.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total do Programa 0033	**1.960.000,00**	**2.342.000,00**	**2.374.000,00**	**3.106.000,00**
	Total da SubFunção 392	**1.960.000,00**	**2.342.000,00**	**2.374.000,00**	**3.106.000,00**
	Total da Função 13	**1.960.000,00**	**2.342.000,00**	**2.374.000,00**	**3.106.000,00**
	Total da Unidade 130	**1.960.000,00**	**2.342.000,00**	**2.374.000,00**	**3.106.000,00**

UNIDADE: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.500.000,00	500.000,00	650.000,00	700.000,00
	Total da Ação 2227	**2.500.000,00**	**500.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**

AÇÃO: 2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		8.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
	Total da Ação 2228	**8.000.000,00**	**14.000.000,00**	**15.000.000,00**	**16.000.000,00**
	Total do Programa 0032	**10.500.000,00**	**14.500.000,00**	**15.650.000,00**	**16.700.000,00**
	Total da SubFunção 361	**10.500.000,00**	**14.500.000,00**	**15.650.000,00**	**16.700.000,00**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO: 2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	400.000,00	550.000,00	600.000,00
	Total da Ação 2229	**3.500.000,00**	**400.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**

AÇÃO: 2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		12.500.000,00	18.000.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00
	Total da Ação 2230	**12.500.000,00**	**18.000.000,00**	**19.000.000,00**	**20.000.000,00**
	Total do Programa 0034	**16.000.000,00**	**18.400.000,00**	**19.550.000,00**	**20.600.000,00**
	Total da SubFunção 365	**16.000.000,00**	**18.400.000,00**	**19.550.000,00**	**20.600.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA: 0031 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
AÇÃO: 2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.000,00	2.200,00	2.350,00	2.500,00
	Total da Ação 2231	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total do Programa 0031	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total da SubFunção 367	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total da Função 12	**26.502.000,00**	**32.902.200,00**	**35.202.350,00**	**37.302.500,00**
	Total da Unidade 140	**26.502.000,00**	**32.902.200,00**	**35.202.350,00**	**37.302.500,00**
	Total da Órgão 02	**38.484.500,00**	**47.552.166,22**	**57.968.126,22**	**66.694.500,00**

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 1325 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	Total da Ação 1325	**0,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**

AÇÃO: 1326 - CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	Total da Ação 1326	**0,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**

AÇÃO: 2301 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	2.072.230,03	2.650.000,00	2.700.000,00
	Total da Ação 2301	**400.000,00**	**2.072.230,03**	**2.650.000,00**	**2.700.000,00**

AÇÃO: 2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	210.000,00	200.000,00	210.000,00
	Total da Ação 2314	**200.000,00**	**210.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2336	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

AÇÃO: 2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	50.000,00	200.000,00	220.000,00
	Total da Ação 2339	**15.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**

AÇÃO: 2345 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	Total da Ação 2345	**0,00**	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**

AÇÃO: 9210 - PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		78.058,61	93.016,90	0,00	0,00
	Total da Ação 9210	**78.058,61**	**93.016,90**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9213 - PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		43.949,49	47.740,94	0,00	0,00
	Total da Ação 9213	**43.949,49**	**47.740,94**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9217 - PRECATORIO 1006524.81.2021.8.11.0000 - PREVENIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		93.607,88	101.683,27	0,00	0,00
	Total da Ação 9217	**93.607,88**	**101.683,27**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9222 - PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	46.879,63	53.192,46	0,00
	Total da Ação 9222	**0,00**	**46.879,63**	**53.192,46**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 9236 - PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	144.887,30	0,00
	Total da Ação 9236	**0,00**	**0,00**	**144.887,30**	**0,00**
	Total do Programa 0014	**835.615,98**	**2.726.550,77**	**3.368.079,76**	**3.265.000,00**

PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS

AÇÃO: 2342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		450.000,00	2.500.000,00	100.000,00	50.000,00
	Total da Ação 2342	**450.000,00**	**2.500.000,00**	**100.000,00**	**50.000,00**
	Total do Programa 0041	**450.000,00**	**2.500.000,00**	**100.000,00**	**50.000,00**
	Total da SubFunção 122	**1.285.615,98**	**5.226.550,77**	**3.468.079,76**	**3.315.000,00**

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1301 - CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1301	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 1302 - CONSTR., REFORMA E AMPL.UNIDADES DA ATENCAO BASICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	320.000,00	1.000.000,00	430.000,00
	Total da Ação 1302	**250.000,00**	**320.000,00**	**1.000.000,00**	**430.000,00**

AÇÃO: 1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
	Total da Ação 1307	**150.000,00**	**300.000,00**	**320.000,00**	**340.000,00**

AÇÃO: 1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1310	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 1316 - AQUISICAO VEICULOS,EQUIP. MAT. PERM.ATENCAO BASICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	220.000,00	1.000.000,00	350.000,00
	Total da Ação 1316	**200.000,00**	**220.000,00**	**1.000.000,00**	**350.000,00**

AÇÃO: 2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.800.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00
	Total da Ação 2302	**1.800.000,00**	**2.100.000,00**	**2.300.000,00**	**2.500.000,00**

AÇÃO: 2303 - SAUDE BUCAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	372.770,00	500.000,00	600.000,00
	Total da Ação 2303	**200.000,00**	**372.770,00**	**500.000,00**	**600.000,00**

AÇÃO: 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		7.200.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00
	Total da Ação 2304	**7.200.000,00**	**8.500.000,00**	**9.000.000,00**	**10.000.000,00**

AÇÃO: 2305 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	200.000,00	250.000,00
	Total da Ação 2305	**100.000,00**	**110.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**

AÇÃO: 2306 - NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2306	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2307 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2307	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2330 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2330	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2340 - PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2340	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total do Programa 0013	**10.155.000,00**	**11.922.770,00**	**14.320.000,00**	**14.470.000,00**
	Total da SubFunção 301	**10.155.000,00**	**11.922.770,00**	**14.320.000,00**	**14.470.000,00**

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 1303 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1303	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 1319 - AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	460.000,00	2.000.000,00	550.000,00
	Total da Ação 1319	**200.000,00**	**460.000,00**	**2.000.000,00**	**550.000,00**

AÇÃO: 1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00
	Total da Ação 1322	**400.000,00**	**3.000.000,00**	**5.000.000,00**	**3.000.000,00**

AÇÃO: 1323 - REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1323	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.300.000,00	5.200.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00
	Total da Ação 2315	**4.300.000,00**	**5.200.000,00**	**8.000.000,00**	**8.500.000,00**

AÇÃO: 2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.400.000,00	1.600.000,00	2.400.000,00	3.000.000,00
	Total da Ação 2316	**1.400.000,00**	**1.600.000,00**	**2.400.000,00**	**3.000.000,00**

AÇÃO: 2318 - HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		19.803.081,29	22.245.934,56	23.854.804,45	26.105.404,45
	Total da Ação 2318	**19.803.081,29**	**22.245.934,56**	**23.854.804,45**	**26.105.404,45**

AÇÃO: 2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
	Total da Ação 2319	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**

AÇÃO: 2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.900.000,00	2.500.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00
	Total da Ação 2321	**1.900.000,00**	**2.500.000,00**	**1.200.000,00**	**1.500.000,00**

AÇÃO: 2322 - PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		270.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2322	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.300.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00
	Total da Ação 2326	**1.300.000,00**	**1.350.000,00**	**1.500.000,00**	**1.650.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.153.869,89	1.000.000,00	1.200.000,00
	Total da Ação 2327	**1.200.000,00**	**1.153.869,89**	**1.000.000,00**	**1.200.000,00**

AÇÃO: 2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
	Total da Ação 2328	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**

AÇÃO: 2329 - LABORATORIO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.400.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00
	Total da Ação 2329	**2.400.000,00**	**2.700.000,00**	**3.000.000,00**	**3.200.000,00**

AÇÃO: 2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		750.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2333	**750.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2337 - MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.400.000,00	4.200.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
	Total da Ação 2337	**3.400.000,00**	**4.200.000,00**	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**

AÇÃO: 2338 - MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.430.000,00	800.000,00	1.000.000,00
	Total da Ação 2338	**1.200.000,00**	**1.430.000,00**	**800.000,00**	**1.000.000,00**

AÇÃO: 2341 - MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.500.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	7.320.000,00
	Total da Ação 2341	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**	**7.000.000,00**	**7.320.000,00**
	Total do Programa 0015	**45.443.081,29**	**52.964.804,45**	**62.484.804,45**	**64.360.404,45**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da SubFunção 302	**45.443.081,29**	**52.964.804,45**	**62.484.804,45**	**64.360.404,45**

SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO: 1309 - CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1309	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total do Programa 0016	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROGRAMA: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 1320 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/FARMACIA BASICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1320	**50.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2312 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.000.000,00	2.420.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
	Total da Ação 2312	**2.000.000,00**	**2.420.000,00**	**3.000.000,00**	**3.300.000,00**
	Total do Programa 0017	**2.050.000,00**	**2.480.000,00**	**3.000.000,00**	**3.300.000,00**
	Total da SubFunção 303	**2.100.000,00**	**2.480.000,00**	**3.000.000,00**	**3.300.000,00**

SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO: 1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
	Total da Ação 1317	**100.000,00**	**110.000,00**	**130.000,00**	**150.000,00**

AÇÃO: 2308 - VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
	Total da Ação 2308	**1.200.000,00**	**1.400.000,00**	**1.800.000,00**	**2.000.000,00**

AÇÃO: 2343 - LABORATORIO DE AGUA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 2343	**50.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total do Programa 0016	**1.350.000,00**	**1.610.000,00**	**2.030.000,00**	**2.250.000,00**
Total da SubFunção 304	**1.350.000,00**	**1.610.000,00**	**2.030.000,00**	**2.250.000,00**

SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO: 1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total da Ação 1318	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

AÇÃO: 1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1321	**100.000,00**	**100.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	550.000,00	400.000,00	450.000,00
	Total da Ação 2309	**150.000,00**	**550.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**

AÇÃO: 2310 - VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2310	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2311 - CTA/SAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		660.000,00	730.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
	Total da Ação 2311	**660.000,00**	**730.000,00**	**1.300.000,00**	**1.400.000,00**
	Total do Programa 0016	**1.040.000,00**	**1.490.000,00**	**1.870.000,00**	**2.030.000,00**
	Total da SubFunção 305	**1.040.000,00**	**1.490.000,00**	**1.870.000,00**	**2.030.000,00**
	Total da Função 10	**61.373.697,27**	**75.694.125,22**	**87.172.884,21**	**89.725.404,45**

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
AÇÃO: 1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	3.000.000,00	1.200.000,00	500.000,00
	Total da Ação 1305	**3.500.000,00**	**3.000.000,00**	**1.200.000,00**	**500.000,00**
	Total do Programa 0022	**3.500.000,00**	**3.000.000,00**	**1.200.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 512	**3.500.000,00**	**3.000.000,00**	**1.200.000,00**	**500.000,00**
	Total da Função 17	**3.500.000,00**	**3.000.000,00**	**1.200.000,00**	**500.000,00**
	Total da Unidade 105	**64.873.697,27**	**78.694.125,22**	**88.372.884,21**	**90.225.404,45**
	Total da Órgão 03	**64.873.697,27**	**78.694.125,22**	**88.372.884,21**	**90.225.404,45**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		360.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
	Total da Ação 2403	**360.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total do Programa 0005	**360.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 123	**360.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da Função 04	**360.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total da Unidade 100	**360.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
	Total da Ação 2404	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**
	Total do Programa 0005	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**
	Total da SubFunção 123	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**
	Total da Função 04	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**
	Total da Unidade 110	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**

UNIDADE: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		900.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
	Total da Ação 2405	**900.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
	Total do Programa 0005	**900.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
	Total da SubFunção 129	**900.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
	Total da Função 04	**900.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
	Total da Unidade 120	**900.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**

UNIDADE: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.750.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.650.000,00
	Total da Ação 2410	**4.750.000,00**	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**	**6.650.000,00**
	Total do Programa 0002	**4.750.000,00**	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**	**6.650.000,00**
	Total da SubFunção 122	**4.750.000,00**	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**	**6.650.000,00**

SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0030 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AÇÃO: 2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 2413	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total do Programa 0030	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 127	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS
AÇÃO: 2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2412	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total do Programa 0024	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total da SubFunção 128	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

SUBFUNÇÃO: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA: 0036 - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR
AÇÃO: 2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG

Agili Softwares para Area Publica

Página: 021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 2414	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total do Programa 0036	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 331	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da Função 04	**4.820.000,00**	**5.575.000,00**	**6.080.000,00**	**6.735.000,00**
	Total da Unidade 140	**4.820.000,00**	**5.575.000,00**	**6.080.000,00**	**6.735.000,00**

UNIDADE: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
AÇÃO: 2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	800.000,00	250.000,00	300.000,00
	Total da Ação 2415	**250.000,00**	**800.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**

AÇÃO: 2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	260.000,00	850.000,00	950.000,00
	Total da Ação 2416	**250.000,00**	**260.000,00**	**850.000,00**	**950.000,00**
	Total do Programa 0023	**500.000,00**	**1.060.000,00**	**1.100.000,00**	**1.250.000,00**
	Total da SubFunção 122	**500.000,00**	**1.060.000,00**	**1.100.000,00**	**1.250.000,00**
	Total da Função 04	**500.000,00**	**1.060.000,00**	**1.100.000,00**	**1.250.000,00**
	Total da Unidade 150	**500.000,00**	**1.060.000,00**	**1.100.000,00**	**1.250.000,00**

UNIDADE: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
AÇÃO: 1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
	Total da Ação 1401	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,00**

AÇÃO: 2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 2417	**110.000,00**	**120.000,00**	**135.000,00**	**150.000,00**
Total do Programa 0023	**115.000,00**	**125.000,00**	**140.250,00**	**155.512,00**
Total da SubFunção 122	**115.000,00**	**125.000,00**	**140.250,00**	**155.512,00**
Total da Função 04	**115.000,00**	**125.000,00**	**140.250,00**	**155.512,00**
Total da Unidade 160	**115.000,00**	**125.000,00**	**140.250,00**	**155.512,00**

UNIDADE: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
PROGRAMA: 0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AÇÃO: 2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	150.000,00	250.000,00	300.000,00
	Total da Ação 2419	**300.000,00**	**150.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**
	Total do Programa 0037	**300.000,00**	**150.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**
	Total da SubFunção 126	**300.000,00**	**150.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**
	Total da Função 04	**300.000,00**	**150.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**
	Total da Unidade 170	**300.000,00**	**150.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**

UNIDADE: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DE CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
AÇÃO: 2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		310.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
	Total da Ação 2420	**310.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
	Total do Programa 0003	**310.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
	Total da SubFunção 422	**310.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
	Total da Função 14	**310.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
	Total da Unidade 180	**310.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**

UNIDADE: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		6.500,00	7.000,00	7.350,00	7.715,00
	Total da Ação 2425	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.350,00**	**7.715,00**
	Total do Programa 0005	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.350,00**	**7.715,00**
	Total da SubFunção 123	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.350,00**	**7.715,00**
	Total da Função 04	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.350,00**	**7.715,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		850.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
	Total da Ação 9003	**850.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**

AÇÃO: 9010 - AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
	Total da Ação 9010	**0,00**	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**
	Total do Programa 0005	**850.000,00**	**500.000,00**	**560.000,00**	**620.000,00**
	Total da SubFunção 841	**850.000,00**	**500.000,00**	**560.000,00**	**620.000,00**

SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
	Total da Ação 9009	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total do Programa 0005	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total da SubFunção 843	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
	Total da Função 28	**900.000,00**	**560.000,00**	**630.000,00**	**700.000,00**
	Total da Unidade 199	**906.500,00**	**567.000,00**	**637.350,00**	**707.715,00**
	Total da Órgão 04	**8.811.500,00**	**10.077.000,00**	**11.057.600,00**	**12.248.227,00**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 1511 - PLANO DIRETOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1511	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
	Total da Ação 2406	**150.000,00**	**110.000,00**	**130.000,00**	**150.000,00**

AÇÃO: 2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.600,00
	Total da Ação 2407	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.200,00**	**1.600,00**

AÇÃO: 2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.600,00
	Total da Ação 2408	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.200,00**	**1.600,00**

AÇÃO: 2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.600,00
	Total da Ação 2409	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.200,00**	**1.600,00**
	Total do Programa 0002	**203.000,00**	**163.600,00**	**183.600,00**	**204.800,00**

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: 2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	130.000,00	200.000,00
	Total da Ação 2502	**100.000,00**	**110.000,00**	**130.000,00**	**200.000,00**

AÇÃO: 2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.000.000,00	1.850.000,00	2.000.000,00	2.350.000,00
	Total da Ação 2504	**2.000.000,00**	**1.850.000,00**	**2.000.000,00**	**2.350.000,00**
	Total do Programa 0018	**2.100.000,00**	**1.960.000,00**	**2.130.000,00**	**2.550.000,00**
	Total da SubFunção 121	**2.303.000,00**	**2.123.600,00**	**2.313.600,00**	**2.754.800,00**

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

AÇÃO: 2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2503	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0002	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total da Ação 1501	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total do Programa 0018	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total da SubFunção 122	**305.000,00**	**305.000,00**	**305.000,00**	**305.000,00**
	Total da Função 04	**2.608.000,00**	**2.428.600,00**	**2.618.600,00**	**3.059.800,00**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1502	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 2505	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	Total do Programa 0018	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total da SubFunção 127	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total da Função 15	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total da Unidade 100	**2.708.000,00**	**2.528.600,00**	**2.718.600,00**	**3.159.800,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	60.000,00	100.000,00	130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 2506	**100.000,00**	**60.000,00**	**100.000,00**	**130.000,00**
Total do Programa 0002	**100.000,00**	**60.000,00**	**100.000,00**	**130.000,00**
Total da SubFunção 127	**100.000,00**	**60.000,00**	**100.000,00**	**130.000,00**
Total da Função 04	**100.000,00**	**60.000,00**	**100.000,00**	**130.000,00**
Total da Unidade 110	**100.000,00**	**60.000,00**	**100.000,00**	**130.000,00**

UNIDADE: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	220.000,00	250.000,00	330.000,00
	Total da Ação 2507	**250.000,00**	**220.000,00**	**250.000,00**	**330.000,00**
	Total do Programa 0002	**250.000,00**	**220.000,00**	**250.000,00**	**330.000,00**
	Total da SubFunção 122	**250.000,00**	**220.000,00**	**250.000,00**	**330.000,00**
	Total da Função 04	**250.000,00**	**220.000,00**	**250.000,00**	**330.000,00**
	Total da Unidade 120	**250.000,00**	**220.000,00**	**250.000,00**	**330.000,00**

UNIDADE: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA: 0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
AÇÃO: 1505 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Total da Ação 1505	**150.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

AÇÃO: 2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	35.000,00	45.000,00
	Total da Ação 2508	**30.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**45.000,00**
	Total do Programa 0038	**180.000,00**	**535.000,00**	**535.000,00**	**545.000,00**
	Total da SubFunção 482	**180.000,00**	**535.000,00**	**535.000,00**	**545.000,00**
	Total da Função 16	**180.000,00**	**535.000,00**	**535.000,00**	**545.000,00**
	Total da Unidade 130	**180.000,00**	**535.000,00**	**535.000,00**	**545.000,00**
	Total da Órgão 05	**3.238.000,00**	**3.343.600,00**	**3.603.600,00**	**4.164.800,00**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
AÇÃO: 2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	500.000,00	600.000,00	650.000,00
	Total da Ação 2605	**500.000,00**	**500.000,00**	**600.000,00**	**650.000,00**
	Total do Programa 0006	**500.000,00**	**500.000,00**	**600.000,00**	**650.000,00**

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE)
AÇÃO: 1609 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.UNID.ACOLHIMENTO CRIANCA AD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1609	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 2612 - ACOES ESTRATEGICAS DO PETI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2612	**60.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2614 - SERVICO DA UNIDADE DE ACOLH.CRIANCA ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		660.000,00	720.000,00	800.000,00	880.000,00
	Total da Ação 2614	**660.000,00**	**720.000,00**	**800.000,00**	**880.000,00**
	Total do Programa 0008	**770.000,00**	**835.000,00**	**850.000,00**	**930.000,00**
	Total da SubFunção 243	**1.270.000,00**	**1.335.000,00**	**1.450.000,00**	**1.580.000,00**

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
AÇÃO: 1509 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	130.000,00	150.000,00	160.000,00
	Total da Ação 1509	**100.000,00**	**130.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**

AÇÃO: 1510 - AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP. UNIDAD.SOC.DE EXEC.DIRETA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	300.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1510	**50.000,00**	**50.000,00**	**300.000,00**	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 1603 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1603	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

AÇÃO: 2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.900.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
	Total da Ação 2601	**1.900.000,00**	**2.500.000,00**	**2.000.000,00**	**2.500.000,00**

AÇÃO: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
	Total da Ação 2604	**400.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**

AÇÃO: 2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
	Total da Ação 2607	**60.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**
	Total do Programa 0006	**2.610.000,00**	**3.345.000,00**	**3.170.000,00**	**3.485.000,00**

PROGRAMA: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA PSP/CRAS)

AÇÃO: 1606 - CONSTRUCAO, REF. AMPL. UNIDADE DO CRAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
	Total da Ação 1606	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**

AÇÃO: 2606 - SERVICOS PROGRAMAS E PROJETOS BENEFICIOS SOC.PSB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.500.000,00	1.400.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00
	Total da Ação 2606	**1.500.000,00**	**1.400.000,00**	**1.000.000,00**	**1.400.000,00**

AÇÃO: 2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		450.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 2608	**450.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**
Total do Programa 0007	**2.020.000,00**	**1.675.000,00**	**1.330.000,00**	**1.785.000,00**

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE)
AÇÃO: 2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	70.000,00	70.000,00
	Total da Ação 2603	**20.000,00**	**20.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

AÇÃO: 2611 - SERVICOS PROGR.PROJETOS E BENEFICIOS SOC.PSE/CREAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		850.000,00	550.000,00	550.000,00	750.000,00
	Total da Ação 2611	**850.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**	**750.000,00**
	Total do Programa 0008	**870.000,00**	**570.000,00**	**620.000,00**	**820.000,00**

PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS
AÇÃO: 2639 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2639	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total do Programa 0041	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total da SubFunção 244	**5.550.000,00**	**5.640.000,00**	**5.120.000,00**	**6.090.000,00**
	Total da Função 08	**6.820.000,00**	**6.975.000,00**	**6.570.000,00**	**7.670.000,00**
	Total da Unidade 180	**6.820.000,00**	**6.975.000,00**	**6.570.000,00**	**7.670.000,00**

UNIDADE: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
AÇÃO: 1604 - CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1604	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total da Ação 2602	**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	Total da Ação 2604	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**
	Total do Programa 0006	**85.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**	**115.000,00**
	Total da SubFunção 243	**85.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**	**115.000,00**
	Total da Função 08	**85.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**	**115.000,00**
	Total da Unidade 190	**85.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**	**115.000,00**

UNIDADE: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE)
AÇÃO: 1608 - ACOES DO CONSELHO MUN. DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1608	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

AÇÃO: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Ação 2604	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

AÇÃO: 2613 - SERVICOS INSTITUICAO LOGA PERMANENCIA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		960.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.280.000,00
	Total da Ação 2613	**960.000,00**	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.280.000,00**

AÇÃO: 2640 - PROGRAMA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	80.000,00	85.000,00
	Total da Ação 2640	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**85.000,00**
	Total do Programa 0008	**1.080.000,00**	**1.020.000,00**	**1.200.000,00**	**1.485.000,00**
	Total da SubFunção 241	**1.080.000,00**	**1.020.000,00**	**1.200.000,00**	**1.485.000,00**
	Total da Função 08	**1.080.000,00**	**1.020.000,00**	**1.200.000,00**	**1.485.000,00**
	Total da Unidade 195	**1.080.000,00**	**1.020.000,00**	**1.200.000,00**	**1.485.000,00**
	Total da Órgão 06	**7.985.000,00**	**8.090.000,00**	**7.875.000,00**	**9.270.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 1713 - AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO SECRETARIA AGRICULTU

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total da Ação 1713	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

AÇÃO: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.900.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.530.000,00
	Total da Ação 2702	**1.900.000,00**	**2.100.000,00**	**2.300.000,00**	**2.530.000,00**
	Total do Programa 0002	**1.900.000,00**	**2.100.000,00**	**2.330.000,00**	**2.560.000,00**
	Total da SubFunção 122	**1.900.000,00**	**2.100.000,00**	**2.330.000,00**	**2.560.000,00**
	Total da Função 04	**1.900.000,00**	**2.100.000,00**	**2.330.000,00**	**2.560.000,00**

FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
AÇÃO: 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	450.000,00	507.000,00	558.000,00
	Total da Ação 1708	**300.000,00**	**450.000,00**	**507.000,00**	**558.000,00**
	Total do Programa 0021	**300.000,00**	**450.000,00**	**507.000,00**	**558.000,00**
	Total da SubFunção 541	**300.000,00**	**450.000,00**	**507.000,00**	**558.000,00**
	Total da Função 18	**300.000,00**	**450.000,00**	**507.000,00**	**558.000,00**

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	6.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2703	**5.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total do Programa 0019	**5.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total da SubFunção 122	**5.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 1712 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	210.000,00	50.000,00
	Total da Ação 1712	**50.000,00**	**50.000,00**	**210.000,00**	**50.000,00**

AÇÃO: 2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total da Ação 2704	**60.000,00**	**60.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

AÇÃO: 2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
	Total da Ação 2705	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total do Programa 0019	**190.000,00**	**200.000,00**	**340.000,00**	**190.000,00**
	Total da SubFunção 601	**190.000,00**	**200.000,00**	**340.000,00**	**190.000,00**

SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
	Total da Ação 1701	**200.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**

AÇÃO: 1709 - CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Ação 1709	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

AÇÃO: 1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total da Ação 1710	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 1711 - IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1711	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
	Total da Ação 2706	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**

AÇÃO: 2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
	Total da Ação 2707	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**
	Total do Programa 0019	**590.000,00**	**755.000,00**	**820.000,00**	**885.000,00**

PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

AÇÃO: 1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Ação 1706	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	Total do Programa 0021	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	Total da SubFunção 605	**610.000,00**	**775.000,00**	**840.000,00**	**905.000,00**

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

AÇÃO: 1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
	Total da Ação 1702	**10.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**40.000,00**

AÇÃO: 2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	5.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2708	**5.000,00**	**5.500,00**	**5.000,00**	**6.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	5.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2709	**5.000,00**	**5.500,00**	**5.000,00**	**6.500,00**

AÇÃO: 2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2710	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**

AÇÃO: 2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2712	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**
	Total do Programa 0019	**30.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**66.000,00**
	Total da SubFunção 606	**30.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**66.000,00**
	Total da Função 20	**835.000,00**	**1.023.000,00**	**1.222.000,00**	**1.161.000,00**
	Total da Unidade 100	**3.035.000,00**	**3.573.000,00**	**4.059.000,00**	**4.279.000,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	400.000,00	500.000,00	550.000,00
	Total da Ação 2713	**350.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
	Total do Programa 0002	**350.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
	Total da SubFunção 122	**350.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**
	Total da Função 04	**350.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**

FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
AÇÃO: 2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
	Total da Ação 2714	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**7.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
	Total da Ação 2715	**30.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**
	Total do Programa 0021	**35.000,00**	**105.500,00**	**116.000,00**	**127.000,00**
	Total da SubFunção 541	**35.000,00**	**105.500,00**	**116.000,00**	**127.000,00**

SUBFUNÇÃO: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
AÇÃO: 1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.000,00	3.500,00	3.675,00	3.858,00
	Total da Ação 1704	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
	Total do Programa 0021	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
	Total da SubFunção 543	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
	Total da Função 18	**38.000,00**	**109.000,00**	**119.675,00**	**130.858,00**
	Total da Unidade 110	**388.000,00**	**509.000,00**	**619.675,00**	**680.858,00**

UNIDADE: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		410.000,00	450.000,00	350.000,00	400.000,00
	Total da Ação 2719	**410.000,00**	**450.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**
	Total do Programa 0002	**410.000,00**	**450.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**
	Total da SubFunção 122	**410.000,00**	**450.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**
	Total da Função 04	**410.000,00**	**450.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
	Total da Ação 2720	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	200.000,00	50.000,00	60.000,00
	Total da Ação 2721	**50.000,00**	**200.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**
	Total do Programa 0019	**80.000,00**	**235.000,00**	**90.000,00**	**105.000,00**
	Total da SubFunção 602	**80.000,00**	**235.000,00**	**90.000,00**	**105.000,00**

SUBFUNÇÃO: 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.750,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
	Total da Ação 2722	**4.750,00**	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,00**

AÇÃO: 2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.650,00	5.932,00	6.229,00
	Total da Ação 2723	**5.000,00**	**5.650,00**	**5.932,00**	**6.229,00**
	Total do Programa 0019	**9.750,00**	**10.650,00**	**11.182,00**	**11.741,00**
	Total da SubFunção 604	**9.750,00**	**10.650,00**	**11.182,00**	**11.741,00**
	Total da Função 20	**89.750,00**	**245.650,00**	**101.182,00**	**116.741,00**
	Total da Unidade 120	**499.750,00**	**695.650,00**	**451.182,00**	**516.741,00**
	Total da Órgão 07	**3.922.750,00**	**4.777.650,00**	**5.129.857,00**	**5.476.599,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	13.000.000,00
	Total da Ação 2822	**10.000.000,00**	**11.500.000,00**	**11.500.000,00**	**13.000.000,00**

AÇÃO: 2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2834	**3.500.000,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0002	**13.500.000,00**	**15.100.000,00**	**11.500.000,00**	**13.000.000,00**
Total da SubFunção 122	**13.500.000,00**	**15.100.000,00**	**11.500.000,00**	**13.000.000,00**
Total da Função 04	**13.500.000,00**	**15.100.000,00**	**11.500.000,00**	**13.000.000,00**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 1812 - IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	520.000,00	546.000,00	550.000,00
	Total da Ação 1812	**500.000,00**	**520.000,00**	**546.000,00**	**550.000,00**

AÇÃO: 1814 - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	450.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1814	**400.000,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		241.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
	Total da Ação 1821	**241.000,00**	**250.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**

AÇÃO: 2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	300.000,00	200.000,00
	Total da Ação 2824	**200.000,00**	**200.000,00**	**300.000,00**	**200.000,00**

AÇÃO: 2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2825	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total do Programa 0028	**1.391.000,00**	**1.475.000,00**	**1.166.000,00**	**1.085.000,00**
	Total da SubFunção 451	**1.391.000,00**	**1.475.000,00**	**1.166.000,00**	**1.085.000,00**

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Total da Ação 1810	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

AÇÃO: 1811 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1811	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 1813 - CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1813	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	3.200.000,00	4.230.000,00	4.650.000,00
	Total da Ação 2835	**3.500.000,00**	**3.200.000,00**	**4.230.000,00**	**4.650.000,00**
	Total do Programa 0028	**4.070.000,00**	**3.770.000,00**	**4.730.000,00**	**5.150.000,00**
	Total da SubFunção 452	**4.070.000,00**	**3.770.000,00**	**4.730.000,00**	**5.150.000,00**
	Total da Função 15	**5.461.000,00**	**5.245.000,00**	**5.896.000,00**	**6.235.000,00**

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
AÇÃO: 1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1822	**300.000,00**	**300.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total do Programa 0022	**300.000,00**	**300.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total da SubFunção 512	**300.000,00**	**300.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total da Função 17	**300.000,00**	**300.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA: 0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AÇÃO: 1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
	Total da Ação 1823	**200.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000.000,00	5.421.300,00	6.200.000,00	6.400.000,00
	Total da Ação 2826	**5.000.000,00**	**5.421.300,00**	**6.200.000,00**	**6.400.000,00**
	Total do Programa 0026	**5.200.000,00**	**5.721.300,00**	**6.550.000,00**	**6.800.000,00**
	Total da SubFunção 752	**5.200.000,00**	**5.721.300,00**	**6.550.000,00**	**6.800.000,00**
	Total da Função 25	**5.200.000,00**	**5.721.300,00**	**6.550.000,00**	**6.800.000,00**

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
AÇÃO: 1804 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	7.000.000,00	12.100.000,00	11.000.000,00
	Total da Ação 1804	**3.500.000,00**	**7.000.000,00**	**12.100.000,00**	**11.000.000,00**

AÇÃO: 1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	250.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	Total da Ação 1806	**500.000,00**	**250.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

AÇÃO: 2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
	Total da Ação 2831	**200.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**
	Total do Programa 0027	**4.200.000,00**	**7.550.000,00**	**13.450.000,00**	**12.400.000,00**
	Total da SubFunção 451	**4.200.000,00**	**7.550.000,00**	**13.450.000,00**	**12.400.000,00**

SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 1820 - PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000.000,00	1.000.000,00	850.000,00	0,00
	Total da Ação 1820	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**850.000,00**	**0,00**

AÇÃO: 2823 - MANUTUTENCAO DE ESTRADAS,VEICULOS, E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

Agili Softwares para Area Publica

Página: 040

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	5.500.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00
	Total da Ação 2823	**3.500.000,00**	**5.500.000,00**	**8.000.000,00**	**8.500.000,00**
	Total do Programa 0028	**4.500.000,00**	**6.500.000,00**	**8.850.000,00**	**8.500.000,00**

PROGRAMA: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
AÇÃO: 1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		190.000,00	400.000,00	800.000,00	900.000,00
	Total da Ação 1702	**190.000,00**	**400.000,00**	**800.000,00**	**900.000,00**

AÇÃO: 1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	150.000,00	300.000,00	350.000,00
	Total da Ação 1808	**200.000,00**	**150.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**

AÇÃO: 1809 - CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
	Total da Ação 1809	**100.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**
	Total do Programa 0029	**490.000,00**	**750.000,00**	**1.350.000,00**	**1.550.000,00**
	Total da SubFunção 782	**4.990.000,00**	**7.250.000,00**	**10.200.000,00**	**10.050.000,00**
	Total da Função 26	**9.190.000,00**	**14.800.000,00**	**23.650.000,00**	**22.450.000,00**

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO: 9008 - AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	100.000,00
	Total da Ação 9008	**1.300.000,00**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**100.000,00**
	Total do Programa 0005	**1.300.000,00**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**100.000,00**
	Total da SubFunção 841	**1.300.000,00**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**100.000,00**
	Total da Função 28	**1.300.000,00**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**100.000,00**
	Total da Unidade 190	**34.951.000,00**	**42.366.300,00**	**48.796.000,00**	**48.685.000,00**

UNIDADE: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.257,73	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	Total da Ação 1824	**70.257,73**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**
	Total do Programa 0028	**70.257,73**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**
	Total da SubFunção 452	**70.257,73**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**
	Total da Função 15	**70.257,73**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
AÇÃO: 2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Total da Ação 2828	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**

AÇÃO: 2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
	Total da Ação 2829	**150.000,00**	**170.000,00**	**190.000,00**	**210.000,00**
	Total do Programa 0029	**250.000,00**	**280.000,00**	**310.000,00**	**340.000,00**
	Total da SubFunção 782	**250.000,00**	**280.000,00**	**310.000,00**	**340.000,00**
	Total da Função 26	**250.000,00**	**280.000,00**	**310.000,00**	**340.000,00**
	Total da Unidade 200	**320.257,73**	**300.000,00**	**335.000,00**	**370.000,00**

UNIDADE: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		330.000,00	360.000,00	400.000,00	440.000,00
	Total da Ação 2830	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**440.000,00**
	Total do Programa 0028	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**440.000,00**
	Total da SubFunção 782	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**440.000,00**
	Total da Função 26	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**440.000,00**
	Total da Unidade 210	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**440.000,00**

UNIDADE: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Agili Softwares para Area Publica

Página: 042

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total da Ação 1807	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

AÇÃO: 2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.500.000,00	1.700.000,00	3.870.000,00	4.000.000,00
	Total da Ação 2833	**1.500.000,00**	**1.700.000,00**	**3.870.000,00**	**4.000.000,00**
	Total do Programa 0028	**1.700.000,00**	**1.900.000,00**	**4.070.000,00**	**4.200.000,00**
	Total da SubFunção 452	**1.700.000,00**	**1.900.000,00**	**4.070.000,00**	**4.200.000,00**
	Total da Função 15	**1.700.000,00**	**1.900.000,00**	**4.070.000,00**	**4.200.000,00**
	Total da Unidade 220	**1.700.000,00**	**1.900.000,00**	**4.070.000,00**	**4.200.000,00**
	Total da Órgão 08	**37.301.257,73**	**44.926.300,00**	**53.601.000,00**	**53.695.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.500.000,00	2.150.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
	Total da Ação 2902	**1.500.000,00**	**2.150.000,00**	**2.000.000,00**	**2.100.000,00**
	Total do Programa 0002	**1.500.000,00**	**2.150.000,00**	**2.000.000,00**	**2.100.000,00**
	Total da SubFunção 122	**1.500.000,00**	**2.150.000,00**	**2.000.000,00**	**2.100.000,00**
	Total da Função 04	**1.500.000,00**	**2.150.000,00**	**2.000.000,00**	**2.100.000,00**

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA: 0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO
AÇÃO: 2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
	Total da Ação 2904	**50.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**
	Total do Programa 0039	**50.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**
	Total da SubFunção 811	**50.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
AÇÃO: 1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total da Ação 1905	**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**

AÇÃO: 1906 - CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total da Ação 1906	**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**

AÇÃO: 1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
	Total da Ação 1907	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**

AÇÃO: 1908 - CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	1.000.000,00	100.000,00
	Total da Ação 1908	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.000.000,00**	**100.000,00**

AÇÃO: 1910 - CONSTR. REF. AMPLIACAO DE PISTA DE SKATE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 1910	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 1911 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		180.000,00	620.000,00	800.000,00	900.000,00
	Total da Ação 1911	**180.000,00**	**620.000,00**	**800.000,00**	**900.000,00**

AÇÃO: 1913 - REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 044

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 1913	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

AÇÃO: 2905 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	Total da Ação 2905	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**

AÇÃO: 2906 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2906	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

AÇÃO: 2908 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total da Ação 2908	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

AÇÃO: 2910 - MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
	Total da Ação 2910	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**

AÇÃO: 2935 - PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 2935	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**

AÇÃO: 2937 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 2937	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

AÇÃO: 2938 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		55.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
	Total da Ação 2938	**55.000,00**	**60.000,00**	**63.000,00**	**66.150,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0009	**805.000,00**	**1.245.500,00**	**2.374.000,00**	**1.622.650,00**
Total da SubFunção 812	**805.000,00**	**1.245.500,00**	**2.374.000,00**	**1.622.650,00**
Total da Função 27	**855.000,00**	**1.315.500,00**	**2.449.000,00**	**1.702.650,00**
Total da Unidade 100	**2.355.000,00**	**3.465.500,00**	**4.449.000,00**	**3.802.650,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
	Total da Ação 2925	**160.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**
	Total do Programa 0002	**160.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**
	Total da SubFunção 122	**160.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**
	Total da Função 04	**160.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**

FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL
AÇÃO: 1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total da Ação 1902	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**

AÇÃO: 1912 - URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total da Ação 1912	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
	Total do Programa 0011	**205.000,00**	**205.500,00**	**206.000,00**	**206.500,00**
	Total da SubFunção 695	**205.000,00**	**205.500,00**	**206.000,00**	**206.500,00**
	Total da Função 23	**205.000,00**	**205.500,00**	**206.000,00**	**206.500,00**

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL
AÇÃO: 2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
	Total da Ação 2930	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
	Total do Programa 0011	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da SubFunção 695	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Total da Função 27	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Total da Unidade 110	**368.000,00**	**389.500,00**	**411.000,00**	**432.500,00**
Total da Órgão 09	**2.723.000,00**	**3.855.000,00**	**4.860.000,00**	**4.235.150,00**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
UNIDADE: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	300.000,00	350.000,00
	Total da Ação 2952	**50.000,00**	**60.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**
	Total do Programa 0002	**50.000,00**	**60.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**
	Total da SubFunção 122	**50.000,00**	**60.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**

SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA
AÇÃO: 2953 - INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total da Ação 2953	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da SubFunção 128	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da Função 04	**55.000,00**	**65.000,00**	**320.000,00**	**375.000,00**

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO
SUBFUNÇÃO: 845 - TRANSFERENCIAS
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA
AÇÃO: 2954 - FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total da Ação 2954	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da SubFunção 845	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da Função 11	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**

FUNÇÃO: 22 - INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
AÇÃO: 1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 1951	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

AÇÃO: 1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação 1952	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total do Programa 0010	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	Total da SubFunção 661	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	Total da Função 22	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	Total da Unidade 100	**75.000,00**	**85.000,00**	**355.000,00**	**415.000,00**

UNIDADE: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 1403 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	150.000,00	180.000,00
	Total da Ação 1403	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**180.000,00**

AÇÃO: 2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	52.000,00	450.000,00	500.000,00
	Total da Ação 2955	**50.000,00**	**52.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
	Total do Programa 0002	**50.000,00**	**52.000,00**	**600.000,00**	**680.000,00**
	Total da SubFunção 122	**50.000,00**	**52.000,00**	**600.000,00**	**680.000,00**

SUBFUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZACAO
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA
AÇÃO: 2956 - DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total da Ação 2956	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da SubFunção 692	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
	Total da Função 04	**55.000,00**	**57.000,00**	**620.000,00**	**705.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SUBFUNÇÃO: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
AÇÃO: 2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	400.000,00	450.000,00
	Total da Ação 2958	**5.000,00**	**5.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**
	Total da SubFunção 691	**5.000,00**	**5.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**

SUBFUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZACAO
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
AÇÃO: 2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2957	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 692	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 23	**10.000,00**	**10.000,00**	**405.000,00**	**455.000,00**

FUNÇÃO: 24 - COMUNICACOES
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
AÇÃO: 2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação 2959	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 695	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 24	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Unidade 110	**70.000,00**	**72.000,00**	**1.030.000,00**	**1.165.000,00**

UNIDADE: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	100.000,00	150.000,00
	Total da Ação 2960	**10.000,00**	**10.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0002	**10.000,00**	**10.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**
Total da SubFunção 122	**10.000,00**	**10.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**
Total da Função 04	**10.000,00**	**10.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**
Total da Unidade 120	**10.000,00**	**10.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**
Total da Órgão 10	**155.000,00**	**167.000,00**	**1.485.000,00**	**1.730.000,00**

ÓRGÃO: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
AÇÃO: 1981 - ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
	Total da Ação 1981	**25.000,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.622,50**

AÇÃO: 1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		400.000,00	400.000,00	428.000,00	457.960,00
	Total da Ação 1982	**400.000,00**	**400.000,00**	**428.000,00**	**457.960,00**

AÇÃO: 1983 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
	Total da Ação 1983	**100.000,00**	**300.000,00**	**321.000,00**	**343.470,00**

AÇÃO: 1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
	Total da Ação 1984	**100.000,00**	**300.000,00**	**321.000,00**	**343.470,00**

AÇÃO: 2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.875.000,00	6.175.000,00	6.607.250,00	7.069.757,50
	Total da Ação 2981	**4.875.000,00**	**6.175.000,00**	**6.607.250,00**	**7.069.757,50**
	Total do Programa 0022	**5.500.000,00**	**7.200.000,00**	**7.704.000,00**	**8.243.280,00**
	Total da SubFunção 512	**5.500.000,00**	**7.200.000,00**	**7.704.000,00**	**8.243.280,00**
	Total da Função 17	**5.500.000,00**	**7.200.000,00**	**7.704.000,00**	**8.243.280,00**
	Total da Unidade 001	**5.500.000,00**	**7.200.000,00**	**7.704.000,00**	**8.243.280,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 050

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Órgão 11	**5.500.000,00**	**7.200.000,00**	**7.704.000,00**	**8.243.280,00**

ÓRGÃO: 12 - PREVI - JUINA
UNIDADE: 001 - PREVI - JUINA
FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
AÇÃO: 2080 - MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	4.932.500,00	14.314.000,00	16.000.000,00
	Total da Ação 2080	**0,00**	**4.932.500,00**	**14.314.000,00**	**16.000.000,00**

AÇÃO: 2101 - RECURSO DE REGIME PROPRIO (RPPS) - EXECUTIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	55.000,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2101	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		698.800,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2421	**698.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.622.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 2422	**4.622.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	140.000,00	150.000,00
	Total da Ação 2424	**50.000,00**	**0,00**	**140.000,00**	**150.000,00**
	Total do Programa 0035	**5.370.800,00**	**4.987.500,00**	**14.454.000,00**	**16.150.000,00**
	Total da SubFunção 272	**5.370.800,00**	**4.987.500,00**	**14.454.000,00**	**16.150.000,00**
	Total da Função 09	**5.370.800,00**	**4.987.500,00**	**14.454.000,00**	**16.150.000,00**

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
AÇÃO: 9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

Agili Softwares para Area Publica

Página: 051

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.104.700,00	3.977.500,00	1.564.600,00	1.800.000,00
	Total da Ação 9991	**3.104.700,00**	**3.977.500,00**	**1.564.600,00**	**1.800.000,00**
	Total do Programa 9999	**3.104.700,00**	**3.977.500,00**	**1.564.600,00**	**1.800.000,00**
	Total da SubFunção 999	**3.104.700,00**	**3.977.500,00**	**1.564.600,00**	**1.800.000,00**
	Total da Função 99	**3.104.700,00**	**3.977.500,00**	**1.564.600,00**	**1.800.000,00**
	Total da Unidade 001	**8.475.500,00**	**8.965.000,00**	**16.018.600,00**	**17.950.000,00**
	Total da Órgão 12	**8.475.500,00**	**8.965.000,00**	**16.018.600,00**	**17.950.000,00**

ÓRGÃO: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		850.000,00	1.000.000,00	1.030.000,00	1.150.000,00
	Total da Ação 2009	**850.000,00**	**1.000.000,00**	**1.030.000,00**	**1.150.000,00**

AÇÃO: 9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		65.000,00	309.723,78	409.723,78	500.000,00
	Total da Ação 9001	**65.000,00**	**309.723,78**	**409.723,78**	**500.000,00**

AÇÃO: 9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		42.721,73	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9195	**42.721,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9196 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 3849-73.2010.811.0025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		7.515,96	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9196	**7.515,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9198 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50243-93.2014.5.23

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		46.556,03	0,00	0,00	0,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 052

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação 9198	**46.556,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9199 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50245-63.2014.5.23

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		36.578,35	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9199	**36.578,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9201 - PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		31.055,75	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9201	**31.055,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9202 - PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		224.511,70	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9202	**224.511,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9203 - PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		182.532,57	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9203	**182.532,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9204 - PRECAT.JUDICIAL 0032351.82.2019.8.11.0000 -SILVIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		42.929,74	58.772,32	0,00	0,00
	Total da Ação 9204	**42.929,74**	**58.772,32**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9206 - PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.733,33	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9206	**25.733,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9207 - PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		33.466,67	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9207	**33.466,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 053

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 9208 - PRECATORIO JUD.52759-94.2019.811-BARBOSA S.ADV.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		17.537,84	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9208	**17.537,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9209 - PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SANEAM.MT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		175.478,37	341.567,43	0,00	0,00
	Total da Ação 9209	**175.478,37**	**341.567,43**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9211 - PRECATORIO JUDICIAL 1006789.83.2021.8.11.0 MARCELO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		57.945,97	62.944,87	0,00	0,00
	Total da Ação 9211	**57.945,97**	**62.944,87**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9214 - PRECATORIO 0000511.94.2014.5.23.0081 - CLARICE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		35.866,67	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9214	**35.866,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9215 - PRECATORIO 1019009.50.2020.8.11.0000 - MIGUEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		13.568,41	14.738,93	0,00	0,00
	Total da Ação 9215	**13.568,41**	**14.738,93**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9216 - PRECATORIO 1022080.60.2020.8.11.0000 - WESLEY

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		19.248,74	20.909,29	0,00	0,00
	Total da Ação 9216	**19.248,74**	**20.909,29**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9218 - PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO CALIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	40.726,80	0,00	0,00
	Total da Ação 9218	**0,00**	**40.726,80**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 9219 - PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	14.459,75	16.444,28	0,00
	Total da Ação 9219	**0,00**	**14.459,75**	**16.444,28**	**0,00**

AÇÃO: 9220 - PRECATORIO 1001215-38.2020.811.0025-GOV.MT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9220	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9221 - PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	36.247,34	20.712,10	0,00
	Total da Ação 9221	**0,00**	**36.247,34**	**20.712,10**	**0,00**

AÇÃO: 9223 - PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	14.170,57	16.197,72	0,00
	Total da Ação 9223	**0,00**	**14.170,57**	**16.197,72**	**0,00**

AÇÃO: 9224 - PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	12.362,67	14.131,21	0,00
	Total da Ação 9224	**0,00**	**12.362,67**	**14.131,21**	**0,00**

AÇÃO: 9225 - PRECATORIO JUD.0056118-52.2019.8.11.0000-MARINEIDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação 9225	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AÇÃO: 9226 - PRECATORIO JUD.1006086-21.2022.6.11.0000-GOV.MT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	55.520,31	0,00
	Total da Ação 9226	**0,00**	**0,00**	**55.520,31**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 9227 - PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	27.057,73	0,00
	Total da Ação 9227	**0,00**	**0,00**	**27.057,73**	**0,00**

AÇÃO: 9228 - PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	59.586,02	0,00
	Total da Ação 9228	**0,00**	**0,00**	**59.586,02**	**0,00**

AÇÃO: 9229 - PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	85.223,59	0,00
	Total da Ação 9229	**0,00**	**0,00**	**85.223,59**	**0,00**

AÇÃO: 9230 - PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	20.417,32	0,00
	Total da Ação 9230	**0,00**	**0,00**	**20.417,32**	**0,00**

AÇÃO: 9231 - PRECATORIO 1018626-04.2022.8.11.0000-CARMEM LUCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	105.507,45	0,00
	Total da Ação 9231	**0,00**	**0,00**	**105.507,45**	**0,00**

AÇÃO: 9232 - PRECATORIO 1021041-57.2022.8.11.0000-MARCELI VIEI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	20.535,64	0,00
	Total da Ação 9232	**0,00**	**0,00**	**20.535,64**	**0,00**

AÇÃO: 9233 - PRECATORIO 1021764-76.2022.8.11.0000-SIMONE CRISTI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	15.713,73	0,00
	Total da Ação 9233	**0,00**	**0,00**	**15.713,73**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

AÇÃO: 9234 - PRECATORIO 1024455-63.2022.8.11.0000-DENAIRA BRAZ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	434.639,33	0,00
	Total da Ação 9234	**0,00**	**0,00**	**434.639,33**	**0,00**

AÇÃO: 9235 - PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	17.260,50	0,00
	Total da Ação 9235	**0,00**	**0,00**	**17.260,50**	**0,00**

AÇÃO: 9237 - PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	33.658,17	0,00
	Total da Ação 9237	**0,00**	**0,00**	**33.658,17**	**0,00**

AÇÃO: 9238 - PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	92.678,54	0,00
	Total da Ação 9238	**0,00**	**0,00**	**92.678,54**	**0,00**

AÇÃO: 9239 - PRECATORIO 1018083-98.2022.8.11.0000-FLORISMAR DA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	852.235,88	0,00
	Total da Ação 9239	**0,00**	**0,00**	**852.235,88**	**0,00**
	Total do Programa 0002	**1.908.247,83**	**1.926.623,75**	**3.327.243,30**	**1.650.000,00**
	Total da SubFunção 122	**1.908.247,83**	**1.926.623,75**	**3.327.243,30**	**1.650.000,00**
	Total da Função 04	**1.908.247,83**	**1.926.623,75**	**3.327.243,30**	**1.650.000,00**
	Total da Unidade 100	**1.908.247,83**	**1.926.623,75**	**3.327.243,30**	**1.650.000,00**
	Total da Órgão 13	**1.908.247,83**	**1.926.623,75**	**3.327.243,30**	**1.650.000,00**

ÓRGÃO: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
AÇÃO: 1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	120.000,00	130.000,00	210.000,00
	Total da Ação 1001	**100.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**	**210.000,00**

AÇÃO: 1002 - CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		550.000,00	500.000,00	930.000,00	500.000,00
	Total da Ação 1002	**550.000,00**	**500.000,00**	**930.000,00**	**500.000,00**

AÇÃO: 2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	90.000,00	100.000,00
	Total da Ação 2001	**60.000,00**	**65.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**

AÇÃO: 2002 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.010.000,00	3.150.000,00	3.500.000,00	3.700.000,00
	Total da Ação 2002	**3.010.000,00**	**3.150.000,00**	**3.500.000,00**	**3.700.000,00**

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000.000,00	1.100.500,00	1.500.000,00	1.700.000,00
	Total da Ação 2003	**1.000.000,00**	**1.100.500,00**	**1.500.000,00**	**1.700.000,00**

AÇÃO: 2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	178.000,00	250.000,00	280.000,00
	Total da Ação 2004	**150.000,00**	**178.000,00**	**250.000,00**	**280.000,00**
	Total do Programa 0001	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**6.400.000,00**	**6.490.000,00**
	Total da SubFunção 031	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**6.400.000,00**	**6.490.000,00**
	Total da Função 01	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**6.400.000,00**	**6.490.000,00**
	Total da Unidade 001	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**6.400.000,00**	**6.490.000,00**
	Total da Órgão 14	**4.870.000,00**	**5.113.500,00**	**6.400.000,00**	**6.490.000,00**

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Agili Softwares para Area Publica

Página: 058

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
AÇÃO: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	4.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
	Total da Ação 9999	**250.000,00**	**4.000.000,00**	**1.500.000,00**	**2.000.000,00**
	Total do Programa 9999	**250.000,00**	**4.000.000,00**	**1.500.000,00**	**2.000.000,00**
	Total da SubFunção 999	**250.000,00**	**4.000.000,00**	**1.500.000,00**	**2.000.000,00**
	Total da Função 99	**250.000,00**	**4.000.000,00**	**1.500.000,00**	**2.000.000,00**
	Total da Unidade 999	**250.000,00**	**4.000.000,00**	**1.500.000,00**	**2.000.000,00**
	Total da Órgão 99	**250.000,00**	**4.000.000,00**	**1.500.000,00**	**2.000.000,00**
	TOTAL GERAL	**190.613.452,83**	**231.344.965,19**	**272.191.910,73**	**287.487.960,45**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

CONTABILIDADE
457-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 457/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.557.202,00 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1275 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	1.200,00
Sub-Total:	**1.200,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3048 01.150.04.122.0004.2018.3.3.50.41.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1366 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	78.000,00
Sub-Total:	**78.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3085 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000	16.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3401 03.105.10.122.0014.1325.4.4.90.52.1.500.1002000	51.000,00
Cód. Red. 3442 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	338.270,00
Cód. Red. 3445 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	22.700,00
Cód. Red. 3448 03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	13.754,00
Cód. Red. 3491 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	50.600,00
Cód. Red. 3500 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	23.000,00
Cód. Red. 3507 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	55.100,00
Cód. Red. 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	120.500,00
Cód. Red. 3546 03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.621.0000000	20.000,00
Cód. Red. 3562 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	900,00
Cód. Red. 3576 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	1.200,00
Cód. Red. 3588 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	4.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 3601 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000		1.963,00
Cód. Red. 3603 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.14.1.500.1002000		535,00
Cód. Red. 3606 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000		51.650,00
Cód. Red. 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		66.100,00
	Sub-Total:	**821.472,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		136.190,00
Cód. Red. 3634 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000		27.100,00
	Sub-Total:	**163.290,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1769 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		5.986,00
	Sub-Total:	**5.986,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1793 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000		13.800,00
Cód. Red. 1797 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.1.500.0000000		19.800,00
	Sub-Total:	**33.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1839 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000		53.200,00
Cód. Red. 1840 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		12.821,00
	Sub-Total:	**66.021,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3136 06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.94.1.500.0000000		8.730,00
Cód. Red. 2570 06.180.08.244.0006.1510.4.4.90.52.1.501.0000000		5.500,00
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.500.0000000		26.000,00
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000		610,00
	Sub-Total:	**40.840,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2067 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.501.0000000		1.500,00
Cód. Red. 2070 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.501.0000000		500,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.500.0000000		66,00
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000		4.376,00
Cód. Red. 1212 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.700.0000000		300.001,00
Cód. Red. 3327 08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000		10.000,00
	Sub-Total:	**314.443,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2164 08.200.26.782.0029.2828.3.3.90.30.1.501.0000000		1.350,00
Cód. Red. 2171 08.200.26.782.0029.2829.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
	Sub-Total:	**11.350,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.557.202,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1320 01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		4.200,00
	Sub-Total:	**4.200,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1378 02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000		48.000,00
	Sub-Total:	**48.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3088 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 3091 02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.500.1001000		16.000,00
	Sub-Total:	**46.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3460 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.621.0000000		50.000,00
Cód. red.: 3462 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000		80.000,00
Cód. red.: 3463 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.39.1.600.0000000		80.000,00
Cód. red.: 3411 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000		95.000,00
Cód. red.: 3482 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.13.1.500.1002000		100.000,00

Cód. red.: 3513 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.755.0000000		110.000,00
Cód. red.: 3521 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 3535 03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000		48.040,00
Cód. red.: 3562 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000		32.000,00
Cód. red.: 3565 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000		80.000,00
Cód. red.: 3576 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000		80.000,00
Cód. red.: 3604 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 3415 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 3616 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 3626 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000		40.000,00
	Sub-Total:	**870.040,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3630 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000		38.000,00
Cód. red.: 1179 04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.30.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.: 1180 04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.39.1.500.0000000		18.000,00
	Sub-Total:	**60.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1766 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.39.1.500.0000000		36.000,00
	Sub-Total:	**36.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1187 05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000		66.021,00
	Sub-Total:	**66.021,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3311 06.190.08.243.0006.1604.3.3.90.39.1.501.0000000		18.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3008 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.30.1.501.0000000		15.000,00
Cód. red.: 3009 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.39.1.501.0000000		7.840,00
	Sub-Total:	**22.840,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2032 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000		35.600,00
	Sub-Total:	**35.600,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2586 08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.30.1.501.0000000		40.000,00
Cód. red.: 3060 08.190.17.512.0022.1822.4.4.90.51.1.700.0000000		150.000,00
Cód. red.: 3061 08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.700.0000000		150.001,00
	Sub-Total:	**340.001,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2176 08.200.26.782.0029.2829.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.557.202,00**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de março de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
492-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

492-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 492/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.796.626,72 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 1155 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000	22.848,43
Sub-Total:	**22.848,43**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. Red. 1439 02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.2.500.0000000	471.000,00
Sub-Total:	**471.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 3460 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	14.710,00
Cód. Red. 3465 03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.11.2.604.0000000	98.296,95
Cód. Red. 3502 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.2.621.0000000	125.795,77
Cód. Red. 3507 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.2.501.0000000	67.442,04
Cód. Red. 3512 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.2.755.0000000	29.338,49
Cód. Red. 3562 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.2.501.0000000	45.014,00
Cód. Red. 3565 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.2.501.0000000	128.260,64
Cód. Red. 3576 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.2.501.0000000	115.254,32
Cód. Red. 3588 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.2.501.0000000	14.910,00
Cód. Red. 3599 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.11.2.604.0000000	16.094,22
Sub-Total:	**655.116,43**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 2711 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.2.661.0000000	62,05

Cód. Red. 2714 06.180.08.243.0008.2614.4.4.90.52.2.661.0000000		1.490,00
Cód. Red. 2721 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.661.0000000		1.886,00
Cód. Red. 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		16.896,43
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000		300,00
Cód. Red. 2728 06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.2.661.0000000		2.630,50
Cód. Red. 2747 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000		2.418,00
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000		280,00
Cód. Red. 2754 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.2.501.0000000		182,55
Cód. Red. 2759 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.14.2.660.0000000		767,00
Cód. Red. 2760 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000		4.239,98
Cód. Red. 2764 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.2.660.0000000		425,30
	Sub-Total:	**31.577,81**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 3031 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.2.501.0000000		21.130,13
	Sub-Total:	**21.130,13**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000		22.437,92
Cód. Red. 3149 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000		62.000,00
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000		270.516,00
Cód. Red. 2159 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.501.0000000		100.000,00
Cód. Red. 2162 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.2.501.0000000		140.000,00
	Sub-Total:	**594.953,92**
	Total Parcial Suplementado:	**1.796.626,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de maio de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

POR SUPERAVIT

CONTABILIDADE
491-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

491-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 491/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.458.951,88 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1270 01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	500,00
Cód. Red. 1275 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	99.444,00
Sub-Total:	**99.944,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3078 01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000000	754,00
Sub-Total:	**754,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1360 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	50.108,92
Cód. Red. 3082 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.94.1.500.1001000	8.520,00
Cód. Red. 1366 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	170.000,00
Cód. Red. 1368 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	14.000,00
Sub-Total:	**242.628,92**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1158 02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000	19.999,99
Sub-Total:	**19.999,99**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1445 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	67.000,00
Cód. Red. 1457 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	70.200,00
Sub-Total:	**137.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3442 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	240.000,00
Cód. Red. 3446 03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	16.122,00
Cód. Red. 3467 03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.94.1.500.1002000	860,00

Cód. Red. 3477 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.621.0000000		13.000,00
Cód. Red. 3488 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000		33.000,00
Cód. Red. 3507 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000		200.997,40
Cód. Red. 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		148.796,98
Cód. Red. 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000		170.000,00
Cód. Red. 3521 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000		83.200,00
Cód. Red. 3531 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000		11.750,00
Cód. Red. 3552 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		2.668,83
Cód. Red. 3559 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.500.1002000		2.001,00
Cód. Red. 3562 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000		74.000,00
Cód. Red. 3569 03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.11.1.500.1002000		10,00
Cód. Red. 3571 03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000		9.738,28
Cód. Red. 3573 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. Red. 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		22.032,00
	Sub-Total:	**1.029.176,49**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		131.840,00
Cód. Red. 3635 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.501.0000000		2.000,00
	Sub-Total:	**133.840,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1769 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		57.303,00
	Sub-Total:	**57.303,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1780 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000		280,48
	Sub-Total:	**280,48**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1793 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000		54.600,00
	Sub-Total:	**54.600,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3130 04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000		1.943,00
	Sub-Total:	**1.943,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1830 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		20.440,00
Cód. Red. 1840 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		67.860,00
	Sub-Total:	**88.300,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1871 05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.39.1.501.0000000		212.000,00
	Sub-Total:	**212.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		79.860,00
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000		5.400,00
Cód. Red. 2812 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000		10.000,00
	Sub-Total:	**95.260,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3035 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.501.0000000		60,00
	Sub-Total:	**60,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME **Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2066 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.14.1.501.0000000		8.510,00
Cód. Red. 2067 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.501.0000000		1.500,00
Cód. Red. 2070 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.501.0000000		502,00
	Sub-Total:	**10.512,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3327 08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000		252.500,00
	Sub-Total:	**252.500,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2851 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.501.0000000		22.150,00
	Sub-Total:	**22.150,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO **Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2203 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.14.1.501.0000000		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.458.951,88**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3399
01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.1.500.0000000 — 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1333
01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.11.1.500.0000000 — 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1379
02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000 — 14.000,00

Cód. red.: 1391
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000 — 50.000,00

Cód. red.: 1394
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000 — 120.000,00

Cód. red.: 1394
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000 — 200.000,00

Sub-Total: 384.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3092
02.130.13.392.0033.1221.3.3.90.30.1.500.1001000 — 20.000,00

Cód. red.: 3093
02.130.13.392.0033.1221.3.3.90.39.1.500.1001000 — 20.000,00

Cód. red.: 1425
02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000 — 49.000,00

Cód. red.: 2523
02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.30.1.500.0000000 — 19.999,99

Sub-Total: 108.999,99

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1441
02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.540.0000000 — 67.000,00

Cód. red.: 1452
02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.11.1.540.0000000 — 70.200,00

Sub-Total: 137.200,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3403
03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000 — 42.000,00

Cód. red.: 3458 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.30.1.602.0000800	80.000,00
Cód. red.: 3460 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.602.0000800	500.000,00
Cód. red.: 3461 03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.1.602.0000800	250.000,00
Cód. red.: 3411 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000	13.782,00
Cód. red.: 3513 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.755.0000000	2.025,00
Cód. red.: 3553 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.36.1.600.0000000	1.110,00
Cód. red.: 3554 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	1.558,83
Cód. red.: 3556 03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.621.0000000	1.000,00
Cód. red.: 3565 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	124.000,00
Cód. red.: 3568 03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.1.621.0000000	5.000,00
Cód. red.: 3588 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	33.753,40
Cód. red.: 3413 03.105.10.303.0017.1320.4.4.90.52.1.601.0000000	20.000,00
Cód. red.: 3598 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	70.000,00
Cód. red.: 3414 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.601.0000000	20.000,00
Cód. red.: 3609 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.39.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.: 3617 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 3626 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	6.022,00
Sub-Total:	**1.210.251,23**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1724 04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.500.0000000	55.000,00
Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1833 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2566 05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.700.0000000		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2703 06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.11.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 2569 06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.1.501.0000000		33.500,00
Cód. red.: 2747 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000		10.000,00
	Sub-Total:	**78.500,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2585 08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.501.0000000		120.000,00
Cód. red.: 3059 08.190.15.451.0028.1821.3.3.50.41.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 2589 08.190.15.452.0028.1810.4.4.90.51.1.799.0000000		30.000,66
Cód. red.: 3061 08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.501.0000000		95.000,00
	Sub-Total:	**285.000,66**
	Total Parcial Reduzido:	**2.458.951,88**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de maio de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
484-2023 ESPECIAL POR SUPERAVIT

484-2023 ESPECIAL POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 484/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2075/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R$ 443.418,36 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.:	3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.501.0000000	18.870,29
Cód. red.:	3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.704.0000901	93.386,32
Cód. red.:	3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.718.0000000	331.161,75
		Sub-Total:	**443.418,36**
		Total Parcial Suplementado:	**443.418,36**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 19 de abril de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 04/10/2023 08:53:46 Página: 1 de 1
Data da emissão: 04/10/2023 08:53:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
476-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

476-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 476/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 999.472,88 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. Red. 1366 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.2.751.0000000		5.671,17
	Sub-Total:	**5.671,17**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 1401 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000		846.225,00
	Sub-Total:	**846.225,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 3460 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800		14.700,00
Cód. Red. 3488 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.751.0000000		3.300,91
Cód. Red. 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000		12.047,20
	Sub-Total:	**30.048,11**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.2.751.0000000		14.399,76
	Sub-Total:	**14.399,76**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Superávit financeiro

Cód. Red. 1797 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.501.0000000		4.349,00
	Sub-Total:	**4.349,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 2711 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.2.661.0000000		320,00
Cód. Red. 2721 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.661.0000000		880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		921,22
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000		1.497,26
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000		700,00
Cód. Red. 2760 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000		236,66
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000		135,96
	Sub-Total:	**4.691,10**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 3035 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.2.751.0000000		5.327,79
	Sub-Total:	**5.327,79**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2129 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.2.751.0000000		17.867,27
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000		18.990,31
Cód. Red. 3149 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000		46.472,25
	Sub-Total:	**83.329,83**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2282 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.2.751.0000000		5.431,12
	Sub-Total:	**5.431,12**
	Total Parcial Suplementado:	**999.472,88**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 3 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
475-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

475-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 475/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.088.471,23 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3076 01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.501.0000000		1.968,13
Cód. Red. 1275 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		14.855,00
	Sub-Total:	**16.823,13**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1366 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		17.000,00
Cód. Red. 1368 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000		9.000,00
	Sub-Total:	**26.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1439 02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.500.0000000		289.000,00
Cód. Red. 1158 02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
	Sub-Total:	**290.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1445 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000		79.650,00
Cód. Red. 1457 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000		17.900,00
	Sub-Total:	**97.550,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3442 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	342.306,97
Cód. Red. 3445 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	40.328,00
Cód. Red. 3446 03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	21.950,00
Cód. Red. 3448 03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	12.349,92
Cód. Red. 3507 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	15.000,00
Cód. Red. 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	50.173,59
Cód. Red. 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	148.150,00
Cód. Red. 3519 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.600.0000000	14.805,00

Cód. Red. 3544 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		25.959,78
Cód. Red. 3552 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		1.300,00
Cód. Red. 3559 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.500.1002000		1.904,41
Cód. Red. 3571 03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000		40.924,92
Cód. Red. 3576 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000		211.925,00
Cód. Red. 3601 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000		2.000,00
Cód. Red. 3606 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000		5.372,34
Cód. Red. 3617 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.501.0000000		2.400,00
Cód. Red. 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000		66.100,00
	Sub-Total:	**1.002.949,93**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		152.830,00
Cód. Red. 3635 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.750.0000000		100,00
	Sub-Total:	**152.930,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1769 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.501.0000000		52.223,95
	Sub-Total:	**52.223,95**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1780 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000		600,00
Cód. Red. 1782 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.14.1.500.0000000		1.050,00
Cód. Red. 1783 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.30.1.500.0000000		1.050,00
	Sub-Total:	**2.700,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1802 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.14.1.501.0000000		2.763,00
Cód. Red. 1806 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
	Sub-Total:	**7.763,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 3134 05.120.04.122.0002.2507.3.1.90.94.1.501.0000000		9.796,10
	Sub-Total:	**9.796,10**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2572 06.180.08.244.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000		138.000,00

Cód. Red. 3138 06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.94.1.501.0000000		10.420,13
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000		43.609,00
	Sub-Total:	**192.029,13**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2129 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000		2.237,31
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.700.0000000		9.059,33
	Sub-Total:	**26.296,64**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1220 09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.1.700.0000000		186.502,00
Cód. Red. 1259 09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000		15.530,00
	Sub-Total:	**202.032,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2200 09.110.04.122.0002.2925.3.1.90.11.1.501.0000000		5.377,35
	Sub-Total:	**5.377,35**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 2244 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.39.1.501.0000000		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.088.471,23**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1291 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.0000000		16.448,13
Cód. red.: 1293 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		375,00
	Sub-Total:	**16.823,13**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3054 02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000		9.000,00
	Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2527 02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.500.0000000		260.000,00
	Sub-Total:	**260.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1441 02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.540.0000000		71.050,00
Cód. red.: 1452 02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.11.1.540.0000000		17.900,00
	Sub-Total:	**88.950,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3402 03.105.10.122.0014.1326.4.4.90.51.1.500.1002000		29.900,00
Cód. red.: 3464 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.500.1002000		47.900,00
Cód. red.: 3411 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 3477 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000		19.900,00
Cód. red.: 3488 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000		30.000,00
Cód. red.: 3531 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000		10.000,00
Cód. red.: 3535 03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000		250.000,00
Cód. red.: 3536 03.105.10.302.0015.2321.3.3.90.39.1.621.0000000		60.000,00
Cód. red.: 3537 03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.11.1.600.0000000		150.000,00
Cód. red.: 3562 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000		50.000,00
Cód. red.: 3566 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.600.0000000		15.000,00
Cód. red.: 3574 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.600.0000000		120.000,00
Cód. red.: 3588 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000		47.000,00
Cód. red.: 3596 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000		100.000,00
Cód. red.: 3604 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 3415 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000		20.000,00
Cód. red.: 3617 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.500.1002000		10.000,00
	Sub-Total:	**1.039.700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1759 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000	53.000,00
Cód. red.: 1763 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 1765 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 1766 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:	**128.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2508 04.199.28.843.0005.9009.4.6.90.71.1.501.0000000	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2694 06.180.08.243.0008.2612.3.3.90.30.1.759.0000000	19.999,00
Cód. red.: 2698 06.180.08.243.0008.2612.3.3.90.39.1.660.0000000	19.999,00
Cód. red.: 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	49.409,00
Cód. red.: 2808 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.: 3300 06.180.08.244.0041.2639.3.3.90.30.1.501.0000000	19.999,00
Cód. red.: 3302 06.180.08.244.0041.2639.3.3.90.39.1.501.0000000	19.999,00
Sub-Total:	**164.405,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 3035 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	35.000,00
Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2340 08.190.26.782.0029.1809.4.4.90.51.1.700.0000000	67.593,10
Sub-Total:	**67.593,10**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1216 08.220.15.452.0028.1807.4.4.90.52.1.799.0000000	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

	Sub-Total:	**35.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2279 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000		24.000,00
Cód. red.: 1253 09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.501.0000000		20.000,00
Cód. red.: 1255 09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.39.1.501.0000000		28.000,00
	Sub-Total:	**72.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2209 09.110.04.122.0002.2925.4.4.90.52.1.501.0000000		9.000,00
Cód. red.: 3066 09.110.23.695.0011.1912.4.4.90.51.1.501.0000000		30.000,00
Cód. red.: 3066 09.110.23.695.0011.1912.4.4.90.51.1.700.0000000		125.000,00
	Sub-Total:	**164.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.088.471,23**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 3 de abril de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

475-2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

CONTABILIDADE
458-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

458-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 458/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.017.651,94 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. Red. 2531
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.2.501.0000000 — 33.948,94

Sub-Total: 33.948,94

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 1379
02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.571.0000000 — 15.067,51

Cód. Red. 1397
02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000 — 822.113,00

Sub-Total: 837.180,51

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. Red. 1450
02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.2.540.1070000 — 111.964,00

Cód. Red. 1461
02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.2.540.1070000 — 226.139,67

Sub-Total: 338.103,67

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 3460
03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800 — 45.660,00

Cód. Red. 3491
03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.659.0000000 — 9.000,00

Cód. Red. 3419
03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.2.704.0000901 — 337.072,14

Cód. Red. 3579
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.93.2.501.0000000 — 11.975,72

Cód. Red. 3579
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.93.2.632.0000000 — 2.529,40

Sub-Total: 406.237,26

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 2707
06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.2.660.0000000 — 4.757,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 2569 06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.2.501.0000000		29.000,00
Cód. Red. 2569 06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.2.665.0000000		50.000,00
Cód. Red. 2570 06.180.08.244.0006.1510.4.4.90.52.2.500.0000000		214.632,00
Cód. Red. 2570 06.180.08.244.0006.1510.4.4.90.52.2.501.0000000		15.368,00
Cód. Red. 2721 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.661.0000000		1.886,00
Cód. Red. 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		3.541,75
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000		425,25
Cód. Red. 2746 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.14.2.661.0000000		460,00
Cód. Red. 2747 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000		2.900,00
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000800		15.000,00
Cód. Red. 2753 06.180.08.244.0007.2606.4.4.90.52.2.660.0000800		8.698,00
Cód. Red. 2760 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000		1.515,44
Cód. Red. 2767 06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.2.660.0000000		24.901,00
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000		1.350,52
	Sub-Total:	**374.435,34**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Superávit financeiro		
Cód. Red. 3031 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.2.501.0000000		1,00
	Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro		
Cód. Red. 1196 07.100.20.605.0019.2706.4.4.90.51.2.501.0000000		71.909,35
	Sub-Total:	**71.909,35**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro		
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000		27.246,12
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.701.0000000		210.000,00
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.755.0000000		7.120,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 2588 08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000		151.525,60
Cód. Red. 3149 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000		133.934,50
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		211.604,56
Cód. Red. 1212 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.755.0000000		24.999,00
	Sub-Total:	**766.429,81**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 1220 09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.2.755.0000000		153.957,06
	Sub-Total:	**153.957,06**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO **Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 1246 09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.2.500.0000000		1.418,00
Cód. Red. 1246 09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.2.701.0000000		34.031,00
	Sub-Total:	**35.449,00**
	Total Parcial Suplementado:	**3.017.651,94**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de março de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
458-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

458-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

CONTABILIDADE
437-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

437-2023 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 437/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.037.686,63 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 1379 02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.571.0000000	14.988,24
Cód. Red. 1391 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	300.000,00
Cód. Red. 1394 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.501.0000000	55.273,68
Cód. Red. 1394 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.553.0000000	180.212,38
Cód. Red. 1394 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	65.079,09
Cód. Red. 1397 02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	1,00
Sub-Total:	**615.554,39**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 3481 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.2.621.0000000	184.726,19
Cód. Red. 3512 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.2.500.1002000	67.968,00
Sub-Total:	**252.694,19**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. Red. 3637 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.718.0000000	10.578,00
Sub-Total:	**10.578,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 2707 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.2.660.0000000	5.000,00
Cód. Red. 2747 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.0000000	2.000,00
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000000	425,30
Cód. Red. 2759 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.14.2.660.0000000	1.074,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 2812 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.660.0000000		2.000,00
	Sub-Total:	**10.499,30**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2051 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.2.701.0000000		47.850,00
	Sub-Total:	**47.850,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 3148 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.30.2.751.0000000		363.993,64
Cód. Red. 3149 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000		22.890,00
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.501.0000000		1,00
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.700.0000000		113.314,82
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000		1,00
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		600.306,29
Cód. Red. 1212 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.755.0000000		1,00
	Sub-Total:	**1.100.507,75**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 2284 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.701.0000000		1,00
Cód. Red. 2284 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.755.0000000		1,00
	Sub-Total:	**2,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO **Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 1246 09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.2.701.0000000		1,00
	Sub-Total:	**1,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.037.686,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de fevereiro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 160/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/10/2023**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 051/2023, Processo Administrativo N.º 120/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-500 DE ALTA QUALIDADE COM GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO FROTA DA SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE JURUENA, conforme especificações e quantidades discriminadas.

Juruena - MT, 04 de Setembro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2023 VALIDADE DA ATA: DE 02/10/2023 ATÉ 02/10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2023 Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JURUENA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE JURUENA, de um lado o MUNICIPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 249504.610.001-93, neste ato representado pelo MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 06214525, SESP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 442.570.741-91, doravante denominado "MUNICIPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA** CPF/CNPJ: 23.414.622/0001-61 estabelecido(a) à Rua DOS ALPES 1999 QUADRA80 LOTE 14 SALA 02 JD EUROPA - GOIÂNIA-GO representado(a) neste ato por JAIME DE SOUZA PEREIRA, do CPF nº 852.841.061-72, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 19/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS ZERO HORAS ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA CONVENIO MAPA 922830/2021, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.
Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENSFAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDAItemDescriçãoMarcaUnd. medidaQuantidadeValor unitárioValor total1PA CARREGADEIRA NOVA ZERO HORASWjg Brasil - Wcp-500un1,0000R$ 355.890,0000R$ 355.890,00Valor totalR$ 355.890,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 160/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/10/2023**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 032/2023, Processo Administrativo N.º 125/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO PARA O DEPARTAMENTO DE TERRAS DO MUNICIPIO, DO TIPO TOPOGRAFO COM EQUIPE TECNICA, MATERIAIS PARA ASSESSORAMENTO AO REURBE NAS AREAS DO MUNICIPIO DE JURUENA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 04 de outubro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°. 161, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e pela presente Portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juruena-MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE Programa de substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA CREA: 53074

Profissional responsável pela aprovação Engenheiro Civil: **RAFAEL PIOVESAN** Responsável técnico CREA/MT: 48845

ARTIGO 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Juruena-MT**,** 03 de Outubro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

RAFAEL PIOVESAN

CREA/MT: 48845 - **Responsável Técnico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: “Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Material Esportivo, Para Atender As Necessidades Do Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 26.068.984/0001-36

VALOR: R$ 34.881,00

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000230	DAIANI PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 25959166 ssp MT	101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000136	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	RG 5619129 Ssp GO	101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000037	LUCENY DA SILVA GOMES	RG 21687439 SSP MT	101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

203 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000455	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	RG 15051129 SSP MT	203 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	CANCELADO
0000647	GABRIELA SOARES	RG 23764333 Ssp MT	203 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO
0000419	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 10322566 sejsp MT	203 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO
0000537	SHEILA CAMILA VIDOR	RG 1288562-2 ssp MT	203 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000366	ANA NERI SILVA BARROS	RG 1871361-0 SSP MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000159	CAMILA LOPES DA SILVA	RG 2575341-0 SSP MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000157	CRISLAINE FERREIRA ALENCAR	RG 25109790 Ssp MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000130	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	RG 5619129 Ssp GO	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000156	ELIETE FERREIRA SÁ TELES	RG 21188882 Mtt MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000509	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	RG 1859831-5 Ssp MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000222	IZABEL ALCANGELO DA SILVA	RG 25322869 Sejusp/mt MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000206	JÉSSICA KRISTINA DOS SANTOS	RG 2087899-0 SSP MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000252	KAMILA SILVA DOS SANTOS	RG 30859298 ssp MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000192	LAIZA ALVES CREMA	RG 2747495-0 SSP/MT MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000637	LUCIANA MARIA PEREIRA	RG 778341 Ssp MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000271	NAYARA ROSA DE CARVALHO	RG 22233202 Ssp MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000058	RAFAELA DE SOUZA BATISTA	RG 26151448 Secretaria de estado MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000293	VALQUÍRIA APARECIDA DA SILVA	RG 18712827 SSP MT	205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000238	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	RG 23886889 SSP MT MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000503	AMANDA APARECIDA DE LIMA	RG 28133927 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000207	ANA HILDA DE VASCONCELOS RIBAS	RG 06732267 SESP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000523	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	RG 09162852 ssp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000561	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	RG 31024254 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000187	CLEISON CUIM ANDRADE	RG 34569021 Ssp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000462	CLEITON DA SILVA BORBA	RG 22633472 ssp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000496	DAIANE COSTA ALVES	RG 22715002 Ssp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000160	DÉBORA SANTOS AGUIAR	RG 2002809-1 Ssp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000254	EDNA PACHECO DO CARMO	RG 2663902-5 SEJSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000312	ELISANGELA ALVES DOS ANJOS	RG 1244846-0 SSP /MT MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000120	GESIQUELI DA SILVA NERES	RG 22579346 ssp. MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000320	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	RG 2256643-0 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000495	GLAUBER KIM DE OLIVEIRA ATANASIO DE SOUZA	RG 26604337 Ssp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000418	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	RG 28562046 Ssp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000265	IVANETE JOSÉ DA ROCHA	RG 07106793 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000276	JAQUELINE TEODORA DA SILVA	RG 22010076 Ssp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000105	JÉSSICA DA SILVA NERES	RG 22579419 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000128	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	RG 07728069 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000322	KELY NAIANY GOMES DA SILVA	RG 27149501 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000511	KEVENI CRISTINA DE SOUZA	RG 23955040 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000452	LARISSA GONÇALO DE SOUZA	RG 23716053 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000231	LUCAS DA SILVA DOS ANJOS	RG 25113097 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000461	MARIA EDUARDA FEITOSA RODRIGUES	RG 31578926 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000476	MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	RG 34928405 SSS/MT MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000142	MATHEUS SANTANA GOIS	RG 26493675 Sejusp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000460	NATÂNIA FERREIRA FONSECA	RG 22565701 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000168	PRISCILA GONÇALO SILVA MÁRIO	RG 1750670-0 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000168	PRISCILA GONÇALO SILVA MÁRIO	RG 1750670-0 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000135	RICARDO GOMES DA SILVA	RG 27149455 Ssp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000263	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	RG 12615625 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000358	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	RG 18358395 ssp MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000389	ROSIMEIRE MENDES QUEIROZ	RG 1860670 9 MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000630	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	RG 27807185 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000213	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	RG 23879840 SSP MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000221	TATIANE MEIRELES DE BRITO	RG 27524132 058 MT	206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

207 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000631	DAYANE RODRIGUES DIAS	RG 17391490 SSP MT	207 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	DEFERIDO
0000510	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	RG 15051129 SSP MT	207 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	DEFERIDO
0000066	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	RG 25112937 Ssp MT	207 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	DEFERIDO
0000506	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	RG 18575846 SSP MT	207 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	INDEFERIDO
0000139	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 23367709 SESP MT	207 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

208 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE SANTA ELVIRA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000504	AMISAELY SANTOS DA SILVA FEITOSA	RG 22564772 Ssp MT	208 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE SANTA ELVIRA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	DEFERIDO
0000640	ELIAS FERNANDES DE SOUZA	RG 24716497 PCMG MG	208 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE SANTA ELVIRA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	DEFERIDO
0000005	PABLO MORAES SOUZA	RG 28713729 ssp MT	208 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE SANTA ELVIRA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	DEFERIDO
0000246	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	RG 29174988 Tjmt MT	208 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE SANTA ELVIRA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	INDEFERIDO
0000541	WENDERSON RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	RG 2615197-9 SSP MT	208 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE SANTA ELVIRA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

209 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000425	GEANDRO MATHEUS RODRIGUES FERREIRA	RG 29186609 sesp MT	209 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO
0000267	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	RG 22461159 ssp MT	209 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	CANCELADO
0000602	NEURACI RITA DE SOUZA	RG 670849-8 SSP/MT MT	209 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO
0000626	QUÉREN JAIANNY XAVIER PRADO	RG 31569102 SSP MT	209 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO
0000500	SIMONE FERREIRA ROCHA	RG 17506166 Ssp MT	209 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO
0000422	THAMIRYS LIMA SANTOS	RG 31282008 ssp MT	209 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

210 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA - ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000478	LUCAS HERMINIO XAVIER DIAS	RG 22577319 sspmt MT	210 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA - ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000517	ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	RG 16908104 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000268	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	RG 22636935 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000505	AMANDA APARECIDA DE LIMA	RG 28133927 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000642	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	RG 26486750 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000605	ANA CAROLINA RODOVALHO DA SILVA	RG 2780833-5 SSMT MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000355	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	RG 18224385 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000566	BRUNA CAROLINA SALES MODESTO	RG 22142614 ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000618	CAMILLA SUARES	RG 23598417 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000548	CARLOS GABRIEL ZUCHER OLIVEIRA	RG 21572780 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000270	CATIELEM MORAES SILVA	RG 25794418 Secretaria de estado MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000237	CRISLAINE FERREIRA ALENCAR	RG 25109790 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000034	DANIELLY TAYNARA SILVA SANTOS	RG 25312243 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000297	DARIANE MARTINS DA SILVA	RG 23884665 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000531	DÉBORA KAISE RODRIGUES DE SOUSA	RG 17590191 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000491	DOUGLAS BARBOSA DOS SANTOS	RG 24564109 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000334	DOUGLAS DA SILVA MOREIRA	RG 25924680 ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000200	EDIMARA PAES DIAS	RG 22514970 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000147	ELEAZA NUNES DA SILVA	RG 16279301 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000603	EVA CAMPOS DE ASSIS	RG 20591551 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000490	EVELLIN TAYNÁ PEREIRA	RG 22234110 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000399	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	RG 276164-9 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000576	FELIPE ROBERTO FRANCA MORAIS	RG 21882967 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000499	FLAVIA FERREIRA TORRES	RG 17395127 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000499	FLAVIA FERREIRA TORRES	RG 17395127 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000323	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	RG 29673453 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000592	FRANCIELLEN DE ALMEIDA FIGUEIREDO	RG 28139402 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000413	FRANCIELY SEMEÃO DE OLIVEIRA	RG 22240632 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000152	GABRIELA OLIVEIRA NASCIMENTO	RG 19723628 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000513	GEOLIANE SILVA MARQUES	RG 214441111 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000404	GESIQUELI DA SILVA NERES	RG 22579346 ssp. MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000446	GESSICA MENDES DE SOUZA	RG 1983617-1 SESP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000589	GLEICIELE RODRIGUES DA MATA	RG 2256673-2 13/11/2019 MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000607	IVANETE JOSÉ DA ROCHA	RG 07106793 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000225	IZABEL ALCANGELO DA SILVA	RG 25322869 Sejusp/mt MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000209	JÉSSICA KRISTINA DOS SANTOS	RG 2087899-0 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000326	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	RG 31159702 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000138	JULIANA BORGES DE SOUZA	RG 25988972 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000138	JULIANA BORGES DE SOUZA	RG 25988972 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000138	JULIANA BORGES DE SOUZA	RG 25988972 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000138	JULIANA BORGES DE SOUZA	RG 25988972 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000567	KALLINY SOUZA DOS SANTOS	RG 2913531-1 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000216	KARLENY ERMINDA DE ANDRADE DIAS	RG 22621008 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000586	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	RG 31159834 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000121	KRISTIANY KELLEN ROCHA	RG 22515070 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000588	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	RG 1449491308 SSP BA	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000349	LUCAS PATRICK CAVALCANTE FERNANDES	RG 2962255-7 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000620	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	RG 17269873 SEJUSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000124	LUCY DA SILVA GOMES	RG 21882517 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000003	MAISA RULIM DE FARIA	RG 25493183 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000469	MARIA THAYZA SILVA NASCIMENTO FONTANELI	RG 29506930 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000629	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	RG 2715491-2 ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000148	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	RG 23886919 SEJUSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000245	NARCIELLE PAULA DA SILVA	RG 21016720 ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000257	NAYARA ROSA DE CARVALHO	RG 22233202 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000132	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	RG 20466358 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000055	RAFAELA DE SOUZA BATISTA	RG 26151448 Secretaria de estado MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000400	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	RG 16453034 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000338	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	RG 12175404 SESP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000233	SAMARA DA CUNHA PESSOA	RG 24322989 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000396	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	RG 1542412-0 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000595	SANDRA REGINA DE SOUZA FELIX	RG 26653761 SEJUSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000253	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	RG 18368603 ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000052	TATIANE APARECIDA BORGES MENDONÇA	RG 2676334-2 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000052	TATIANE APARECIDA BORGES MENDONÇA	RG 2676334-2 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000052	TATIANE APARECIDA BORGES MENDONÇA	RG 2676334-2 Ssp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000032	THIAGO COSTA VERGILIO	RG 27386600 Spp MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000126	VANESSA BATISTA DA SILVA	RG 14796317 SSP/MT MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000126	VANESSA BATISTA DA SILVA	RG 14796317 SSP/MT MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000611	VANESSA FERREIRA DA SILVA	RG 27155595 Secretário de estado MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000234	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	RG 27807541 SESP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000234	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	RG 27807541 SESP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000643	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	RG 31050751 secretaria de segura MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000332	VITORIA FONSECA DOS REIS	RG 30395852 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000577	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	RG 8081053 SSP GO	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000080	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	RG 20715030 SSP MT	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000286	DEISY FERNANDA BATISTA SOARES	RG 2224227-9 SSP/MT MT	212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000374	ÉRICA SINOBRE BOCARDO	RG 14046512 SSP MT	212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000421	LILIANE CESARIO DOS SANTOS	RG 20992394 ssp MT	212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000441	MARIA SILVANA HENRIQUE ARAUJO	RG 2003003002760 SSPCE CE	212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000441	MARIA SILVANA HENRIQUE ARAUJO	RG 2003003002760 SSPCE CE	212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000006	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	RG 710074 Ssp MT	212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000587	NÁDIA REGINA DICKE	RG 11941740 SSP MT	212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000587	NÁDIA REGINA DICKE	RG 11941740 SSP MT	212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – WILSON LEMES DE MOURA (ESF 03 – SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – WILSON LEMES DE MOURA (ESF 03 – SANTA ELVI

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000177	CLAUDIA DIAS AMORIM	RG 24563862 ssp MT	213 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – WILSON LEMES DE MOURA (ESF 03 – SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – WILSON LEMES DE MOURA (ESF 03 – SANTA ELVIRA)	DEFERIDO
0000335	IARA ALINE MORAES DA COSTA	RG 28827899 SSP MT MT	213 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – WILSON LEMES DE MOURA (ESF 03 – SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – WILSON LEMES DE MOURA (ESF 03 – SANTA ELVIRA)	DEFERIDO
0000437	REGIANE GOMES HONORATO	RG 22585095 SSP MT MT	213 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – WILSON LEMES DE MOURA (ESF 03 – SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – WILSON LEMES DE MOURA (ESF 03 – SANTA ELVIRA)	DEFERIDO
0000328	SIMONE SANTANA SOUZA	RG 668393634 SSP SP	213 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – WILSON LEMES DE MOURA (ESF 03 – SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – WILSON LEMES DE MOURA (ESF 03 – SANTA ELVIRA)	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

6 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA (ESF 04 – IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA (ESF 04 – IRENÓPOLI

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000426	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	RG 22578544 Ssp MT	216 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA (ESF 04 – IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA (ESF 04 – IRENÓPOLIS)	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

GEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – MANOEL FRANCISCO COELHO NETO – (ESF 04 – PLACA DE SANTO ANTÔNIO) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – MANOEL FRANCISCO COELHO NETO – (ESF 04 – I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000327	SILVANA DE LIMA ROCHA	RG 863642 Ro RO	217 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – MANOEL FRANCISCO COELHO NETO – (ESF 04 – PLACA DE SANTO ANTÔNIO) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – MANOEL FRANCISCO COELHO NETO – (ESF 04 – PLACA DE SANTO ANTÔNIO)	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

TSB) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA E ASSENTAMENTOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE S

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000205	ADALCI CANDIDA ALMEIDA	RG 07989911 Sspmt MT	219 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (TSB) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA E ASSENTAMENTOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA E ASSENTAMENTOS	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000318	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	RG 15052478 Ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000318	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	RG 15052478 Ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000318	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	RG 15052478 Ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000575	ANA LUIZA DE JESUS NASCIMENTO	RG 27662403 SSPMT MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000215	BRENNO RICARDO MACEDO SOARES	RG 24056766 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000624	BRUNA CATARINA BOGO	RG 24153362 Ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000046	CHRISTIAN GEORGE CARDOSO	RG 25312227 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000596	DALBRO MONGE ALCANTARA DA SILVA	RG 09309039 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000197	DANILO TENORIO DOS SANTOS	RG 886028 SESP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000197	DANILO TENORIO DOS SANTOS	RG 886028 SESP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000197	DANILO TENORIO DOS SANTOS	RG 886028 SESP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000653	DARLON DIAS FARIAS	RG 7159319 SSP PA	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000527	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	RG 29134676 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000240	EVERSON BENEDITO DO NASCIMENTO	RG 10598014 sspmt MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000638	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA	RG 4259676 SSP GO	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000154	FELIPE JOSE DE AMORIM FERREIRA DA SILVA	RG 29279313 ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000154	FELIPE JOSE DE AMORIM FERREIRA DA SILVA	RG 29279313 ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000565	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	RG 22197486 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000601	JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS	RG 21180474 Ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000163	JULIANA LIMA DA CRUZ	RG 14057328 ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000146	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	RG 23634391 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000155	LEIA FRANCIELA SILVA CORREIA	RG 21653852 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000155	LEIA FRANCIELA SILVA CORREIA	RG 21653852 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000449	LETÍCIA BEZERRA HERMANN RAMOS	RG 20481896 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000453	LUCAS DAIAN DE ALMEIDA BRAGA	RG 26401673 SEJUSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000339	LUCAS PANIAGOA RODRIGUES	RG 23884878 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000336	MICHELI ARAUJO GIROTTO	RG 2808603-1 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000526	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	RG 000 ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000291	TÚLIO AGUIAR TABOSA	RG 19961561 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000333	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	RG 28135512 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000333	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	RG 28135512 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000432	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	RG 20861907 ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000314	WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ	RG 286323 SSP AP	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000043	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	RG 24240656 SSP MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000141	YASMIM ORTIZ LOPES	RG 24568449 ssp MT	301 - ADVOGADO - SEDE - SEDE	CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

302 - BIBLIOTECÁRIO - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000553	EVILYN ROBERTA SALES DE OLIVEIRA	RG 20744730 SSP MT	302 - BIBLIOTECÁRIO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000409	JULIANA VIVAN	RG 970204 SSP MT	302 - BIBLIOTECÁRIO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000150	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	RG 11169842 SSP MT	302 - BIBLIOTECÁRIO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000287	LEIDIANE DUARTE BARBOSA	RG 16848152 SSP MT	302 - BIBLIOTECÁRIO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000498	POLLYANA BARBOSA RIBEIRO	RG 14501937 SSP MT	302 - BIBLIOTECÁRIO - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000536	ANA PAULA FERREIRA BARBOSA	RG 394421735 SSP SP	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000137	EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	RG 25446410 SEJSP MT	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000386	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	RG 29673879 SSP MT	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000201	GEYSIANE RULIM CALACA	RG 1687970-8 ssp MT	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000201	GEYSIANE RULIM CALACA	RG 1687970-8 ssp MT	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000285	KARINNE DARIENE GOLLIN	RG 21007705 SSP MT	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000131	KRISLÂINY ANGÉLICA ROCHA	RG 22515496 SSP MT	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000481	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	RG 24307181 Ssp MT	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000549	SILVANI MARIA PEREIRA	RG 13815113 ssp MT	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000377	THAIS DA SILVA DE SOUSA	RG 149798 SSP TO	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000377	THAIS DA SILVA DE SOUSA	RG 149798 SSP TO	303 - ENFERMEIRO - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELV

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000438	ANDERSON LOPES MAIDANA	RG 11804955 SSP MT	304 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS	DEFERIDO
0000179	ANNY KAROLLINY DUARTE TELES	RG 6284971 PC GO	304 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS	DEFERIDO
0000218	HÉRICA CRISTINA SILVA	RG 024.139.281-03 Politec MT	304 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS	DEFERIDO
0000636	MAX PAULO ROCHA LEITE	RG 24559725 SSP MT	304 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

– ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE IRENÓPOLIS, PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS. - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE IRENÓPOL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000543	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	RG 22566619 SSP MT	305 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE IRENÓPOLIS, PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS. - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE IRENÓPOLIS, PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS.	INDEFERIDO
0000613	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	RG 21574545 SSP MT	305 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE IRENÓPOLIS, PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS. - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE IRENÓPOLIS, PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS.	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

306 - FONOAUDIÓLOGO - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000417	HOSANA FRANCIELE DA SILVA	RG 27651533 Sesp MT	306 - FONOAUDIÓLOGO - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

307 - ODONTÓLOGO - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000344	ADALY CAMILA COSTA SILVA	RG 2353639-0 SSP MT	307 - ODONTÓLOGO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000627	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	RG 02825900133 SSP MT	307 - ODONTÓLOGO - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA EL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000439	EVELYN MARIA DA SILVA ALMEIDA	RG 001940936 ssp MS	308 - ODONTÓLOGO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

:NDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS. - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIR.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000375	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	RG 18368212 sspp MT	311 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS. - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS.	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

313 - MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000649	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	RG 23697156 24/03/2009 MT	313 - MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000310	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	RG 745753 ssp RO	313 - MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

314 - PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000579	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	RG 24639940 SSP MT	314 - PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000564	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	RG 21590010 ssp MT	314 - PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SEDE - SEDE	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

315 - PROFESSOR (LETRAS - INGLÊS) - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000632	FERNANDA ALVES CURVELO	RG 16244524 SSP MT	315 - PROFESSOR (LETRAS - INGLÊS) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000623	FERNANDA MEIRELES MENDES	RG 0334375120074 SSP MA	315 - PROFESSOR (LETRAS - INGLÊS) - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000623	FERNANDA MEIRELES MENDES	RG 0334375120074 SSP MA	315 - PROFESSOR (LETRAS - INGLÊS) - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

316 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000289	KARLA GEANE BOTELHO DE SOUZA	RG 18414493-0 ssp MA	316 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	INDEFERIDO
0000535	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	RG 16282876 SSP MT	316 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	DEFERIDO
0000062	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	RG 2852308-3 Sesp MT	316 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

317 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE SANTA ELVIRA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000489	ANGELA RENATA DE SAT	RG 2897158 Ssp PI	317 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE SANTA ELVIRA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

318 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000411	ANA LUCIA DUARTE DE ARRUDA	RG 12659380 ssp MT	318 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO
0000474	JAINY BORGES DE SOUZA	RG 25989170 SSP MT	318 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO
0000560	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	RG 11059613 SJ PR	318 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO
0000379	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	RG 18368212 sspp MT	318 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO
0000208	SIMONE APARECIDA SANTIAGO	RG 627834504 SSP SP	318 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000325	ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	RG 35572884 ssp MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000236	ALINE DOS ANJOS SOUZA	RG 23884851 Secretaria de estado MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000236	ALINE DOS ANJOS SOUZA	RG 23884851 Secretaria de estado MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000471	ALTAMIRA GALVÃO PIRES	RG 30627494 Ssp MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000021	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	RG 6128973 SSP GO	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000127	CRISTIANE MARTINS ROCHA	RG 11339420 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000127	CRISTIANE MARTINS ROCHA	RG 11339420 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000581	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	RG 23425890 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000551	DIRCEU MOREIRA	RG 14046148 ssp MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000290	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 ssp MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000313	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	RG 09532935 SSP MT MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000180	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	RG 22775447 ssp MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000628	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	RG 001549483 ssp MS	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000072	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	RG 15978192 15978192 MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000072	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	RG 15978192 15978192 MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000242	LETÍCIA DE OLIVEIRA	RG 21313727 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000555	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	RG 1643121375 SSP BA	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000555	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	RG 1643121375 SSP BA	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000584	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	RG 1440872 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000308	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	RG 648016 Ssp MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000199	MARINEZIA SILVA DE OLIVEIRA	RG 0887354-2 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000354	MILTES DA SILVA BOAVENTURA	RG 13650920 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000292	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	RG 15611060 SSP/MT MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	CANCELADO
0000292	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	RG 15611060 SSP/MT MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000171	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	RG 7430108 Denatran -MCID MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000307	NORMA TEIXEIRA SANTOS	RG 16046153 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000522	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	RG 25493124 SEJSP MT MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000442	QUEILA NUNES DA SILVA	RG 1880157-9 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000430	RODOLFO SOUZA COSTA	RG 17866219 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000228	SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS	RG 9233500018 MTE MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000639	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	RG 179961343 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000212	SOIANY VIEIRA DA SILVA	RG 16737830 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000249	THALES HORST DRISNER	RG 19079400 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000239	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	RG 1059048-0 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000403	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	RG 25111590 República federativa MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000119	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	RG 22497854 SESP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000241	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	RG 1108293-3 SSP MT	321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

322 - PSICÓLOGO - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000321	ARILCE AUXILIADORA DE AMORIM SILVA	RG 06910203 SSP-MT MT	322 - PSICÓLOGO - SEDE - SEDE	INDEFERIDO
0000641	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	RG 643593093 SSP SP	322 - PSICÓLOGO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000250	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	RG B10000601340 POLITEC MT	322 - PSICÓLOGO - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000477	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	RG 23879912 ssp MT	322 - PSICÓLOGO - SEDE - SEDE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

323 - TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000280	DAIANI PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 25959166 ssp MT	323 - TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEDE - SEDE	DEFERIDO
0000219	HÉRICA CRISTINA SILVA	RG 024.139.281-03 Politec MT	323 - TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEDE - SEDE	DEFERIDO

TOTAL: 285

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

OBJETO: “Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Material Esportivo, Para Atender As Necessidades Do Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 48.468.317/0001-83

VALOR: R$ 82.893,75

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2023

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 036/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Instituto Social De Saúde São Lucas

OBJETO: "Contrato De Gestão Que Visa o Gerenciamento Técnico e Administrativo, Operacionalização e Execução Das Atividades e Serviços De Saúde a Serem Desenvolvidas No Hospital Municipal De Juscimeira"

PRAZO: 18/01/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Instituto Social De Saúde São Lucas – CNPJ: 96.295.654/0001-69

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2023

OBJETO: "Aquisição De Patrulha Mecanizada, Conforme Proposta De nº 000358/2020, Ministério Do Desenvolvimento Regional / Superint. De Desenvolvimento Do Centro Oeste / Plataforma + Brasil"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: ALEMÃO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP

CNPJ: 26.246.234/0001-07

VALOR: R$ 198.500,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2023

OBJETO: "Aquisição De Patrulha Mecanizada, Conforme Proposta De nº 000358/2020, Ministério Do Desenvolvimento Regional / Superint. De Desenvolvimento Do Centro Oeste / Plataforma + Brasil"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 22.825.872/0001-21

VALOR: R$ 12.400,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

OBJETO: "Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Material Esportivo, Para Atender As Necessidades Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: J. M. PRIMO - EPP

CNPJ: 09.022.870/0002-17

VALOR: R$ 25.172,10

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 195/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 195/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando que o servidor faz jus a sua licença prêmio reaproveitando seu período de gozo do primeiro Cargo Público de Guarda Municipal, levando em consideração que após ter encerrado o seu primeiro vinculo de um cargo já iniciou outro sem interrupção no mesmo órgão Publico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***NELITON DA SILVA MOTA, ADMINISTRADOR ESCOLAR,* Nível "06", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 03/09/2023 a 01/12/2023, conforme período aquisitivo 03/07/2011 a 03/07/2016.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Lambari D'Oeste - MT, 04 de outubro de 2023.

Ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo nº 51/2023, Pregão Presencial nº 13/2023, que diz respeito ao "***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA****",*** foi detectado vício no edital que fere o princípio da competitividade.

Diante do exposto, com base no princípio da autotutela, resolvo, para evitar possíveis prejuízos a esta administração municipal, ou a particulares, cancelar o presente processo licitatório.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 199/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições le-

gais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA, ASSESSORA JURIDICA Lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 28/09/2023 a 25/03/2024, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 198/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NAIR VITOR MODESTO, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, lotada na Secretaria Municipal de educação, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 25/09/2023 a 23/12/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e cinco de setembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 197/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DEVANIL DIAS FRANCISCO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Nível "01", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 27/09/2023 a 25/11/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e sete de setembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 196/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***CARLOS SILVA CRUZ, TECNICO EM ENFERMAGEM,* Nível "06", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/10/2023 a 29/12/2023, conforme período aquisitivo 03/07/2011 a 02/07/2016.**

***JOSUÉ FERREIRA, PROFESSOR LIC PLENA EM LETRAS,* Nível "06", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 29/09/2023 a 27/12/2023, conforme período aquisitivo 05/10/2016 a 04/10/2021.**

***CLEILTON TIAGO DE QUEIROZ, PSICOLOGO,* Nível "06", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assitencia Social, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/10/2023 a 29/12/2023, conforme período aquisitivo 11/03/2018 a 11/03/2023.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 194/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Nomeia o Senhor **LUIZ ELIAS GONÇALVES** para o exercício do Cargo em Comissão de Diretor Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, Lei Municipal nº 556 de 18 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LUIZ ELIAS GONCALVES,** Portadora da cédula de Identidade n° 687869 SSP/MT **e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 468.725.401-25, para o exercício do cargo em Comissão de Diretor Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 193/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga a Portaria n° 094/2023 que nomeia em caráter de substituição o Servidor **LUIZ ELIAS GONÇALVES** para o cargo de Diretor Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 094/2023 que nomeia em caráter de substituição o Servidor **LUIZ ELIAS GONÇALVES,** Portadora da cédula de Identidade n° 687869 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 468.725.401-25, para o exercício do cargo em substituição de Diretor Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 192/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: LUCIENE GIL DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2022 a 18/02/2023

Período de gozo: 27/09/2023 a 26/10/2023

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 191/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga a Portaria n° 019/2022 que nomeia a Servidora **LUCIENE GIL DOS SANTOS** para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 019/2022 que nomeia a Servidora **LUCIENE GIL DOS SANTOS,** Portadora da cédula de Identidade n° 1773352-9 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 020.354.311-40, para o exercício do cargo em Comissão de Diretora Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 190/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLEIBER TOMAZ DE SENE, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA, Nível "06", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 26/09/2023 a 24/12/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 189/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CLEUDSON FERNANDES MONTEIRO

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 25/02/2021 a 24/02/2022

Período de gozo: 01/10/2023 a 30/10/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 21/03/2022 a 20/03/2023

Período de gozo: 01/10/2023 a 30/10/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JESSICA PEREIRA DE SOUZA

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 10/01/2022 a 10/01/2023

Período de gozo: 01/10/2023 a 30/10/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSE GONÇALVES DO NASCIMENTO

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 05/06/2022 a 04/07/2023

Período de gozo: 01/10/2023 a 30/10/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALDIR ALBINO DE JESUS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 12/02/2022 a 12/02/2023

Período de gozo: 01/10/2023 a 30/10/2023

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 188/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

LIDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 20/09/1993

Elevação de **Nível C 10** para **Nível C 11**

VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS

FISCAL DE TRIBUTOS

Vinculado/Lotado: 01/09/1993

Elevação de **Nível A 10** para **Nível A 11**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 04 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127. 801-63	0137 /00019/2023
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127. 801-63	0137 /00020/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977. 698-81	0137 /00021/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977. 698-81	0137 /00022/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 04/10/2023

Data de desafixação: 19/10/2023

LEI MUNICIPAL N° 825/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 825/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a alteração da Lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste/MT e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do inciso III do art. 37 da Lei Municipal n. 758, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 [...]

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98 com redação determinada pela Lei Federal n.º 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, igual a 25,61 % (vinte e cinco inteiros e sessenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, da seguinte forma:

a) igual a 22,01 % (vinte e dois inteiros e um centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

b) igual a 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, para a cobertura da despesa administrativa do LAMBARI-PREVI, conforme a reavaliação atuarial realizada em junho de 2023, que faz parte integrante da presente Lei.

c) igual a 19,50 % (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento), referente à taxa de custo suplementar para o ano de 2023, conforme a tabela de equacionamento do déficit atuarial aprovada na reavaliação atuarial realizada em junho de 2023, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho de 2023, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL N° 825/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2023	19,50%	6.883.727,34	42.712.907,51	2.024.591,82	1.342.326,83	43.395.172,50
2	2024	24,00%	6.952.564,61	43.395.172,50	2.056.931,18	1.668.615,51	43.783.488,17
3	2025	29,65%	7.022.090,26	43.783.488,17	2.075.337,34	2.082.049,76	43.776.775,74
4	2026	29,94%	7.092.311,16	43.776.775,74	2.075.019,17	2.123.524,05	43.728.270,87

5	2027	30,23%	7.163.234,27	43.728.270,87	2.072.720,04	2.165.619,61	43.635.371,29
6	2028	30,52%	7.234.866,61	43.635.371,29	2.068.316,60	2.208.344,74	43.495.343,15
7	2029	30,81%	7.307.215,28	43.495.343,15	2.061.679,27	2.251.707,80	43.305.314,61
8	2030	31,11%	7.380.287,43	43.305.314,61	2.052.671,91	2.295.717,30	43.062.269,23
9	2031	31,40%	7.454.090,31	43.062.269,23	2.041.151,56	2.340.381,81	42.763.038,98
10	2032	31,69%	7.528.631,21	42.763.038,98	2.026.968,05	2.385.710,04	42.404.296,99
11	2033	31,98%	7.603.917,52	42.404.296,99	2.009.963,68	2.431.710,80	41.982.549,87
12	2034	32,27%	7.679.956,70	41.982.549,87	1.989.972,86	2.478.393,00	41.494.129,74
13	2035	32,56%	7.756.756,26	41.494.129,74	1.966.821,75	2.525.765,67	40.935.185,81
14	2036	32,85%	7.834.323,83	40.935.185,81	1.940.327,81	2.573.837,96	40.301.675,66
15	2037	33,14%	7.912.667,06	40.301.675,66	1.910.299,43	2.622.619,12	39.589.355,97
16	2038	33,44%	7.991.793,73	39.589.355,97	1.876.535,47	2.672.118,51	38.793.772,93
17	2039	33,73%	8.071.711,67	38.793.772,93	1.838.824,84	2.722.345,64	37.910.252,13
18	2040	34,02%	8.152.428,79	37.910.252,13	1.796.945,95	2.773.310,09	36.933.887,99
19	2041	34,31%	8.233.953,08	36.933.887,99	1.750.666,29	2.825.021,60	35.859.532,69
20	2042	34,60%	8.316.292,61	35.859.532,69	1.699.741,85	2.877.490,00	34.681.784,53
21	2043	34,89%	8.399.455,53	34.681.784,53	1.643.916,59	2.930.725,28	33.394.975,84
22	2044	35,18%	8.483.450,09	33.394.975,84	1.582.921,85	2.984.737,51	31.993.160,19
23	2045	35,47%	8.568.284,59	31.993.160,19	1.516.475,79	3.039.536,91	30.470.099,07
24	2046	35,77%	8.653.967,44	30.470.099,07	1.444.282,70	3.095.133,82	28.819.247,95
25	2047	36,06%	8.740.507,11	28.819.247,95	1.366.032,35	3.151.538,72	27.033.741,57
26	2048	36,35%	8.827.912,18	27.033.741,57	1.281.399,35	3.208.762,21	25.106.378,72
27	2049	36,64%	8.916.191,30	25.106.378,72	1.190.042,35	3.266.815,01	23.029.606,06
28	2050	36,93%	9.005.353,22	23.029.606,06	1.091.603,33	3.325.707,99	20.795.501,39
29	2051	37,22%	9.095.406,75	20.795.501,39	985.706,77	3.385.452,15	18.395.756,01
30	2052	37,51%	9.186.360,82	18.395.756,01	871.958,83	3.446.058,62	15.821.656,22
31	2053	37,80%	9.278.224,42	15.821.656,22	749.946,51	3.507.538,68	13.064.064,05
32	2054	38,10%	9.371.006,67	13.064.064,05	619.236,64	3.569.903,73	10.113.396,96
33	2055	38,39%	9.464.716,73	10.113.396,96	479.375,02	3.633.165,32	6.959.606,66
34	2056	38,68%	9.559.363,90	6.959.606,66	329.885,36	3.697.335,16	3.592.156,85
35	2057	38,97%	9.654.957,54	3.592.156,85	170.268,23	3.762.425,08	0,00

LEI MUNICIPAL N° 824/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 824/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R$ 97.651,00 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0003.2012 – Manutenção e Encargos da Sec. Mun. de Adm. e Planej.

(600) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 32.900,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – GERAL

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1015 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente P/ Atenção Básica

(579) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.600,00

Fonte 1.2.601.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

(687) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.740,00

Fonte 1.2.659.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0090.2041 – Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assist. Social

(621) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 7.698,00

Fonte 1.2.660.0 – 500-000 – Assistência Social

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.1035 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais

(578) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.500,00

Fonte 1.2.571.0 – 200-009 – Conv. Constr. e Ampl. E Reforma de Escola

12.361.0040.1097 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes

(697) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.860,00

Fonte 1.2.569.0 – 200-019 – FNDE – Equipamentos

12.361.0040.2051 – Locação e Manutenção do Transporte Escolar

(698) 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.915,00

Fonte 1.2.769.0 – 200-015 – Transp. Escolar – FETHAB

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

15.451.0100.1135 – Construção de Portal da Cidade

(582) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.500,00

Fonte 1.2.706.0 – 100-706 – Transf. Especial – Investimento

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento

(584) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.800,00

Fonte 1.2.754.0 – 100-105 – Operação de Crédito

26.782.0100.2093 – Manutenção de Estradas Vicinais - FETHAB

(699) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 661,00

Fonte 1.2.759.0 – 100-004 – FETHAB

04.122.0100.2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal

(700) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 3.657,00

Fonte 1.2.750.0 – 100-020 – CIDE

(701) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 469,00

Fonte 1.2.711.0 – 110-000 – GERAL

(702) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 577,00

Fonte 1.2.707.0 – 110-000 – GERAL

25.752.0100.2067 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

(703) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 774,00

Fonte 1.2.751.0 – 110-000 – GERAL

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 823/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 823/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial por **excesso de arrecadação** nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R$ 252.384,18 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1015 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente P/ Atenção Básica

(686) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 264,18

Fonte 1.1.659.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

(691) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 220.000,00

Fonte 1.1.601.0 – 300-003 – Atenção Básica – União

10.301.0020.2021 – Manutenção e Encargos ESF- Estratégica Saúde da Família

(704) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas pessoal civil ..... R$ 32.120,00

Fonte 1.1.605-0 – 300-003– Atenção Básica - União

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial por **anulação da despesa** nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R$ 45.322,03 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e três centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0050.2031 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

(679) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

(680) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

(681) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 1.000,00

Fonte 1.1.600.0 – 300-008 – Progr. Vigilância Sanitária

10.305.0060.2032 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica

(683) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 3.000,00

(684) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

Fonte 1.1.604.0 – 300-007 – Progr. Vigilância Epidemiológica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2130 – Manutenção Programa Procad

(678) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 23.322,03

Fonte 1.1.660.0 – 500-019 – PROCAD-SUAS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do Fundeb 70%

(685) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 3.000,00

Fonte 1.1.540.0 – 251-001 – FUNDEB 70%

Art. 3º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e no artigo 2º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

- Excesso de Arrecadação ..... R$ 252.384,18

- Anulação ..... R$ 45. 322,03

Anulação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0050.2031 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....-R$ 12.000,00

Fonte 1.1.600.0 – 300-008 – Progr. Vigilância Sanitária

10.305.0060.2032 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....-R$ 7.000,00

Fonte 1.1.604.0 – 300-007 – Progr. Vigilância Epidemiológica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2039 – Manutenção do Programa de Apoio a Família - PAIF

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....-R$ 23.322,03

Fonte 1.1.660.0 – 500-002 – Progr. PAIF

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do Fundeb 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....-R$ 3.000,00

Fonte 1.1.540.0 – 251-001 – FUNDEB 70%

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023

CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROK-ME

CNPJ: 20.153.708/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 78, INCISO XIV, E 79, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018

CONTRATADA: D. D. M - LTDA

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUINZENAL EM JORNAL REGIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 78, INCISO XIV, E 79, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023

CONTRATADA: W DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 22.524.134/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO – MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 78, INCISO XIV, E 79, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022

CONTRATADA: NATALINO ALVES DA MOTA – ME

CNPJ: 45.059.330/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 78, INCISO XIV, E 79, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.º LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 101/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 101/2022

LICITAÇÃO: CARONA Nº 14/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VALE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-39

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE -MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. VEIGA MEIRA – ME

CNPJ: 09.378.429/0001-91

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA

CNPJ: 04.121.894/0001-29

VIGÊNCIA: DE 14/09/2023 ATÉ 14/09/2024

VALOR DA DIÁRIA: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**050/2022-1**
Objeto:	**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE – MT. CONVENIO SINFRA 1970/2021.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**ARTHUR PEREIRA DE LOURES LAET**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 30 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**051/2022-1**
Objeto:	**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE – MT. CONVENIO SINFRA 0934/2021.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**ARTHUR PEREIRA DE LOURES LAET**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 30 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**050/2022-1**
Objeto:	**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI D’OESTE – MT. CONVENIO SINFRA 1970/2021.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA DE LOURES LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 30 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**051/2022-1**
Objeto:	**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI D’OESTE – MT. CONVENIO SINFRA 0934/2021.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA DE LOURES LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 30 de Junho de 2023.

DECRETO Nº 86/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 86/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre a classificação de bens de uso comum e de luxo no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Lambari D’Oeste/MT.

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II e XI e artigo 62, VI e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D’Oeste/MT, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Municipal regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela administração direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal de Lambari D’Oeste/MT, segundo as categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Nas contratações que envolvam a empregabilidade de recursos da União, deverão ser observadas as disposições do Decreto Federal n.° 10.818/2021 ou as normas a que vierem substituí-lo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

III - possua motivada, prévia e expressa justificativa de relevância de interesse público, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do inciso VII do *caput* do artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 85/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 85/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o §3° do artigo 8° da Lei Federal n.º 14.133/2021 para dispor sobre a atuação dos agentes públicos no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Lambari D'Oeste/MT.

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto Municipal regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 14/133/2021, tratando do exercício das funções do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I - Agente de Contratação

Art. 2º. O agente de contratação (titular e substituto), serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em caráter permanente ou especial, observando-se o disposto no artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no artigo 5º e no artigo 9° deste Decreto Municipal, observando-se o disposto no artigo 8º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, poderá, motivadamente, nomear mais de um agente de contratação em determinado procedimento de licitação ou contratação, devendo indicar, contudo, a quem compete a coordenação dos trabalhos.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 3º. A equipe de apoio será formada por dois agentes públicos, devendo ser composta por titulares e suplentes, que serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e prestará auxílio às atividades dos Agentes de Contratação e das Comissões de Contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9°.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12.

Seção III - Comissão de Contratação

Art. 4º. A Comissão de Contratação, será composto por no mínimo três agentes públicos, considerando titulares e suplentes, e será nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9°.

§1º. A comissão de que trata o *caput*, poderá ser permanente ou especial, e terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º. A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por aquele indicado no ato de nomeação.

Art. 5º. Na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação terá, no mínimo, três membros servidores efetivos, pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

Parágrafo único. Será admitida a contratação de assessoria e consultorias técnicas aos trabalhos da comissão de contratação.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, poderá ser contratado, por evento único e prazo determinado, serviço de assessoria e consultoria especializada, auxiliando os agentes públicos executores da licitação.

§1º. A assessoria contratada, responderá pela qualidade técnica das informações prestadas, devendo garantir confidencialidade sob as informações restritas que tiver acesso, ficando impedida de atuar como membro de comissão de contratação de forma cumulativa.

§2º. A atuação da assessoria e consultoria terceirizada, não diminui ou exonera a responsabilidade dos agentes que compõem a comissão de contratação, observando-se, em todo caso, os efeitos das orientações técnicas recebidas de terceiros.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo responsável máximo pelo órgão municipal demandante da licitação, com destaque a cada Secretaria Municipal, com as funções previstas pelos artigos 18 e 19 deste Decreto Municipal, observando-se, ainda, os requisitos para exercício da função estabelecidos pelo artigo 9°.

§1º. Ao exercício das funções de gestor e fiscal de contrato, o agente público a ser nomeado, será previamente e formalmente cientificado da pretensão da autoridade superior, sendo-lhe, ainda na fase de planejamento da licitação, informada suas atribuições e colhido seu aceite, condições indispensáveis ao futuro ato de designação.

§2º. Na designação de Gestor e Fiscal**,** será precedida da avaliação dos seguintes requisitos:

I- compatibilidade com as atribuições do cargo;

II- complexidade do objeto a ser gerido e fiscalizado;

III- quantitativo razoável de contratos por agente público;

IV- qualificação e capacidade técnica para as atividades; e

V- princípio da segregação das funções.

§3º. A verificação da necessidade de qualificação do Gestor e/ou Fiscal, deverá ser apontada pelo agente público responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deverá ser consumada até a data da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§4º. De modo excepcional e formalmente justificado, a gestão do contrato poderá ser delegada ao setor do órgão ou da entidade responsável pela demanda da contratação, observando-se, em todo caso, o princípio da segregação das funções.

§5º. Em não havendo a designação ou recomposição dos gestores e fiscais, titulares e suplentes, a responsabilidade pelas funções recairá sob o responsável originário pela nomeação, não obstante a instauração de processo administrativo de responsabilidade para apurar a omissão.

Art. 8º. As funções de fiscalização, poderão ser assistidas por assessoria e consultoria terceirizada, nos termos do artigo 21.

Seção V - Requisitos de Designação

Art. 9º. A designação de agente público para o cumprimento dos procedimentos de licitação e contratos do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT, deverá observar as seguintes condições:

I- ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração;

II- ter atribuições compatíveis com as atividades do segmento de licitações e contratos ou possuir formação atestada por certificação Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público de qualquer ente federado, inclusive Consórcios Municipais e desde que sejam compatíveis com o tema licitações e contratos, admitindo-se subsidiariamente as certificações eventualmente expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas da União; e

III- emissão de Declaração formal, consignando: não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados objeto da sua gestão ou fiscalização, nem que com eles tenha vínculo, até o terceiro grau, de parentesco, colateral ou por afinidade; bem como de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT; não obstante, mediante a justificativa prévia quanto a impossibilidade de imediato cumprimento dessa exigência, poderá designar provisoriamente agente público de outro vínculo.

Art. 10. A designação para as funções de agente de contratação, equipe de apoio, e comissão de contratação, gestor ou fiscal de contratos, não será objeto de recusa pelo agente público.

§1º. Havendo qualquer impedimento ao cumprimento das atribuições mencionadas no *caput*, inclusive de ordem técnica e capacitação, deverá ser formalmente e previamente comunicada pelo agente público ao seu superior hierárquico.

§2º. Não sendo suprível o impedimento indicado na forma do §1º, a autoridade responsável pela designação deverá substituir o indicado por outro agente público não impedido.

Seção VI - Da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, objetivando a preservação dos princípios que norteiam a licitação e contratos, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I- será avaliada para a prática de cada ato processual; e

II- poderá ser ajustada, conforme o caso, para os seguintes objetivos:

a) do fortalecimento das linhas de defesa de que trata o artigo 169 da Lei Federal n.° 14.133/2021; e

b) das características do objeto a ser contratado, seu valor e complexidade para a execução ou fornecimento.

Seção VII - Vedações

Art. 12. Todo aquele que atue como agente público nas licitações e contratações, inclusive os terceirizados, deverão expedir Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que se compromete a informar, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato superveniente que acarrete essa condição.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I- tomar decisões para a regular tramitação do processo, impulsionar os autos, podendo requisitar providências dos órgãos e setores que compõem a administração para atingir os fins almejados;

II- monitorar, acompanhar e gerir a tramitação de todo o processo da licitação, e, na fase preparatória e de planejamento, deverá auxiliar no cumprimento do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, inclusive segundo o grau de prioridade de cada objeto; e

III- ordenar, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, podendo para tanto:

a) receber, examinar e decidir os requerimentos de informações, esclarecimentos e impugnações, podendo requisitar informações dos agentes públicos responsáveis pela emissão de cada documento, quando necessário;

b) avaliar a conformidade e adequação da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) avaliar e julgar os requisitos e condições legais de habilitação;

d) sanear eventuais erros e falhas, desde que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

e.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no artigo 64, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

e.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para a celeridade na instrução processual.

§3º. Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de Estudos Técnico Preliminar - ETP, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço, minutas de editais e seus anexos, inclusive os contratos.

§4º. Para o regular cumprimento das funções estabelecidas no inciso II do *caput*, o setor de contratações enviará ao respectivo agente de contratação, Notificação Administrativa alertando quanto a eventual risco de não cumprimento dos prazos ou cronograma constante do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

§5º. Observado o disposto no artigo 9° deste Decreto Municipal, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do *caput*, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as seguintes vedações:

I- a edição de atos de caráter normativo;

II- a decisão de recursos administrativos;

III- as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

§6º. O não atendimento às diligências do agente de contratação, por outros agentes públicos, setores ou até autoridades hierárquicas superior, deverá ser formalmente certificada e juntada aos autos do processo; ensejando na correição pelo sistema de controle interno, quando não na instauração de processo administrativo de responsabilização do agente faltoso.

§7º. As diligências de que trata o §6º, terão seu prazo formalmente indicados no ato de requisição, devendo ser formalmente justificado, preservando-se o tempo hábil razoável para execução das mesmas.

Art. 14. A Assessoria Jurídica do Poder Executivo e a Controladoria Interna Municipal, deverá prestar apoio técnico ao agente de contratação e comissão de contratação.

§1º. A assistência técnica de que trata o *caput*, dar-se-á *ex-officio* ou a requisição do interesse, preservando-se, sempre que possível, o regular fluxo dos autos do processo.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gestão, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos, observando as disposições dos artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal n.° 4.320/1964.

§4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sendo facultada:

a) o reexame com divergência motivada da matéria;

b) a adesão aos seus próprios fundamentos;

c) concordância com os fundamentos da manifestação, porém, com motivação diversa ou complementar.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 15. A equipe de apoio, prestará auxílio aos agentes de contratação ou as comissões de contratação no exercício de suas funções, sejam eles permanentes ou especiais.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o apoio técnico consultivo dos serviços de assessoramento jurídico e controle interno do Poder Executivo Municipal.

Seção III - Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I- substituir o agente de contratação, quando a contratação tiver como objeto bens ou serviços especiais, observado o disposto nos artigos 3º , § 1º e 10;

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado autuado e disponível aos interessados, atribuindo-lhes, se for o caso, eficácia para os fins a que se destinam; e

IV- receber, avaliar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, devendo ser levada em consideração a posição individual de cada participante, inclusive quanto ao registro das divergências e conclusões, devendo tudo ser lavrado em ata circunstanciada obrigatoriamente juntada nos autos.

Seção IV - Atividades de Gestão e Fiscalização

Art. 17. Para fins de cumprimento deste Decreto Municipal, considera-se:

I- gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

II- fiscalização: o acompanhamento da execução do contrato, aferindo seus aspectos quantitativo e qualitativo, cumprimento de prazos, metas e finalidades, compatibilidade com o edital e contrato, recebimento provisório do objeto, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento, com o eventual auxílio do Gestor do Contrato.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos serão realizadas de forma prévia e concomitante, não obstante a prerrogativa de revisão e correição dos autos; sendo promovida por um único fiscal ou equipe de fiscalização, observada as demais condições legais para o exercício das funções.

Seção V – Gestor de Contrato

Art. 18. Caberá ao gestor do contrato:

I- coordenar as atividades de fiscalização e regularidade do contrato e do contratado;

II- despachar as diligências e providências requeridas pelos fiscais do contrato;

III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, alertando a autoridade superior se houver algum impeditivo a este;

IV- monitorar a sistematização dos procedimentos de fiscalização e seus respectivos registros;

V- avaliar a disponibilidade, feitos, cumprimento e ordenação dos atos correlatos à execução do objeto, tais como: ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações, providencias corretivas e sancionadoras, relatórios de fiscalização, pagamentos e outros;

VI- coordenar os atos preparatórios à instrução da contratação, enviando posteriormente à Central de Contratos para a formalização dos procedimentos de contratação, e posterior retorno para as atribuições de monitoramento de execução;

VII- elaborar o Relatório Final de que trata o artigo 174, § 3º , inciso VI , alínea "d" da Lei Feder al n.º 14.133/2021;

VIII- monitorar a gestão de riscos da execução do objeto, com apoio da fiscalização;

IX- homologar os relatórios de fiscalização do contrato, inclusive quanto ao registro de penalidades para integração e publicidade de informações;

X- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, expedindo o respectivo Termo Detalhado e seus documentos de comprovação; e

XI- adotar as medidas necessárias para o processo administrativo de penalização, até seu recebimento pela respectiva autoridade julgadora, observadas as disposições do artigo 158 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Seção VI - Fiscal do Contrato

Art. 19. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- auxiliar o gestor do contrato;

II- anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente eventuais falhas ou defeitos qualitativos e quantitativos verificados;

III- emitir notificações e prazo para a correção das falhas ou defeitos;

IV- requisitar providências ao gestor do contato, em tempo hábil, quando verificar a insuficiência de suas ações;

V- comunicar ao gestor do contrato, imediatamente após o conhecimento de fato que prejudique a execução do objeto contratado;

VI- fiscalizar a execução do objeto contratado, estando incluso a verificação e ordenação das notas fiscais e documentos fiscais para pagamento, promovendo o ateste de recebimento provisório, encaminhando ao gestor de contrato para termo de recebimento definitivo;

VII- comunicar ao gestor do contrato, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ou o maior prazo próximo a esse, quanto ao encerramento de vigência de instrumento de contrato sob sua fiscalização, especialmente nos casos de potencial renovação ou prorrogação do respectivo instrumento;

VIII- monitorar a gestão de riscos durante a vigência do contrato;

IX- auxiliar o gestor do contrato, na emissão do Relatório Final de cumprimento do objeto, em atendimento ao disposto no artigo 174, §3°, inciso VI, alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/2021;

X- promover o recebimento provisório do objeto, mediante Termo Detalhado e os respectivos comprovantes de liquidação da despesa; e

XI- monitorar as condições de regularidade de habilitação do contratado, com enfoque na parte trabalhista e previdenciária quando se tratar exclusivamente de locação de mão-de-obra.

Seção VII - Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no instrumento de contrato ou equivalente.

Seção VIII – Auxílio de Terceiros

Art. 21. Na contratação de terceiros para assessoramento aos fiscais de contrato, observar-se-á o seguinte:

I - o contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela orientação e informações prestadas, inclusive com termo de compromisso de confidencialidade, ficando impedido de atuar na condição de gestor ou fiscal do contrato no mesmo processo; e

II - o assessoramento de terceiros, não exonera ou diminui a responsabilidade do fiscal do contrato, observado, em todo caso, o contraditório, ampla defesa e efeitos das orientações ou informações prestadas por terceiros.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos preparatórios, na área de licitações e contratos, desde que não conflitem com a legislação geral e específica de regência.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá editar normas complementares aos casos omissos ou supervenientes, mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficia do Município de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 24. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, sendo de uso obrigatório a partir de 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 76, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.819

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 76** , **DE 29 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.819**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$32.304,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.304,00**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

705	08.244.0090.2131.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFICIOS EVENTUAIS	32.304,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 020	OUTRAS TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

297	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado	
299	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	-26.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado	
301	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	-4.304,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado	

Anulação (-) **-32.304,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 76** , **DE 29 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.819**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 74, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.890,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.890,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

319	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESC	766,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 005	Progr. PNAP	
322	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.002,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 007	Progr. PNAC	
324	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE	2.122,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	Progr. PNAE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.890,00**

Fontes de Recurso	
1 552	4.890,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 73, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.818

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 73** , **DE 09 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.818**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **14.000,00**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

659	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	14.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

659	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	136.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **136.000,00**

Fontes de Recurso	
1 759	136.000,00

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

441	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-14.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Anulação (-) **-14.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 73** , **DE 09 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.818**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 71, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 71** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.811**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$64.197,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.985,43**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

658	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	2.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	
710	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	13.780,80
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

321	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	3.020,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

692	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	37.212,35
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 754
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 105	Operação de Crédito	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

556	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	6.380,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
557	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	1.403,79
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 71** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.811**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **37.212,35**

Fontes de Recurso		
1	754	37.212,35

Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

50	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	-3.020,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

140	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-16.180,80
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

554	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública	-7.784,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-26.985,43**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 67, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.802

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.845,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.845,97**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

584	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	1.845,97
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 754
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 105	Operação de Crédito	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.845,97**

Fontes de Recurso	
2 754	1.845,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 66, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$822.941,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **822.941,44**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

113	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	135.979,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
116	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	47.884,53
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
118	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	103.075,35
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
125	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	218.481,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
133	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	67.993,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
628	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	7.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
706	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	896,91
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

694	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	21.402,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

318	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESC	821,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
323	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNA	7.040,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
342	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	98.008,44
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
344	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	8.627,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
346	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	31.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
634	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	2.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 08 FUNDEB

387	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	71.731,02
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

74	10.122.0010.1084.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS	-13.075,35	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
75	10.122.0010.1084.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS	-25.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
76	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-135.979,78	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
80	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-10.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
86	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-10.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
91	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-45.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
114	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-151.993,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
117	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-39.282,15	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
123	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-8.096,91	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

127	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-21.402,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Atenção Básica - Estado		
139	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-14.434,58	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
141	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
142	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-3.449,95	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
144	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
146	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
151	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
153	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
156	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

159	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-995,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
161	10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	-39.268,38	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	Progr. Informatizacao		
182	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA CO	-6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos		
211	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária		
218	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-7.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		
219	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-5.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		
221	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		
223	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-7.736,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

338	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-140.435,72	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
366	12.364.0045.2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	-7.861,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 08	FUNDEB				
385	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-71.731,02		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	251 001	FUNDEB 70%			

Anulação (-) **-822.941,44**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 65, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 795 de 12/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 795 de 12 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 795, de 12 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de agosto de 2023

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
626	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
132	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.565,19
134	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16,65
136	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		9.538,68
696	10.301.0020.2024.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.960,00
186	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.39.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.397,00
201	10.303.0038.2030.0000 3.3.90.30.00	0038 MATERIAL DE CONSUMO		6.627,60
630	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.46.00	0050 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
662	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.13.00	0060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.161,60
676	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.46.00	0060 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
270	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		2.772,34
282	08.244.0090.2039.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		9.368,01
300	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.492,64
592	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.000,00
632	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
319	12.306.0039.2055.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		420,00
381	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.36.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		104,20
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270,74
708	12.365.0039.2054.0000 3.1.90.94.00	0039 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.225,04
345	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		69,20
345	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		346,60
362	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.583,50
364	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.656,78
383	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.438,60
634	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.46.00	0040 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.999,80
636	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.94.00	0040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.982,39
707	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.94.00	0040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158,63
365	12.364.0045.2057.0000 3.3.90.30.00	0045 MATERIAL DE CONSUMO		3.368,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
461	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.30.00	0076 MATERIAL DE CONSUMO		946,98
640	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.46.00	0076 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
410	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		99.809,67
639	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.46.00	0100 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.606,66

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
641	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
529	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.585,20
642	04.122.0003.2073.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
643	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		800,00
644	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
645	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
646	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 293.271,70

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
85	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
124	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-1.565,19
129	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-16,65
135	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-6.158,68
137	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.92.00	0020 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-3.380,00
140	10.301.0020.2024.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-34.960,00
184	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.36.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.397,00
203	10.303.0038.2030.0000 3.3.90.32.00	0038 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-6.627,60
212	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.39.00	0050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
215	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.11.00	0060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.161,60
223	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.30.00	0060 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
228	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
234	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
268	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-2.772,34
284	08.244.0090.2039.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-4.400,00
285	08.244.0090.2039.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.968,01
297	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-1.492,64

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
320	12.306.0039.2055.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		-420,00
375	12.365.0039.2054.0000 3.1.90.11.00	0039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.225,04
379	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.14.00	0039 DIÁRIAS - CIVIL		-270,74
379	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.14.00	0039 DIÁRIAS - CIVIL		-104,20
339	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.158,63
347	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.47.00	0040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-1.999,80
347	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.47.00	0040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-346,60
347	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.47.00	0040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-69,20
356	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-6.583,50
360	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-15.656,78
384	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-66.438,60
384	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-13.982,39
366	12.364.0045.2057.0000 3.3.90.39.00	0045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.368,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
397	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
463	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-946,98
463	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
406	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-99.809,67
406	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-3.606,66

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
493	04.122.0003.2073.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
506	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.92.00	0003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-800,00
527	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-1.585,20
527	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
554	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
559	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-293.271,70

DECRETO Nº 64, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 64** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$304.972,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **304.972,01**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	1.924,71
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	9.998,90
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	3.600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	10.011,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.912,17
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
622	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 64** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

623	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
624	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	1.139,86
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

59	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	9.342,41
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	402,68
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	3.693,60
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
63	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	8.647,71
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
68	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	25.897,94
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
71	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO	616,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 64** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

625	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	2.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

711	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	86.283,33
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

262	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	8.094,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	
267	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	3.305,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	
282	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	2.240,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 002	Progr. PAIF	
290	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	69.434,79
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
294	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	888,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

316	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 64** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

380	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	12.853,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
346	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	14.129,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

397	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

419	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	17.133,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

498	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.521,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

41	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
42	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 64** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

43	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-2.000,00					
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
44	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-1.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
45	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-6.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
47	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	-20.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
49	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	-10.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
50	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	-40.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

65	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-8.388,21					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
72	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MU	-15.000,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

127	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-86.283,33					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	621		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 012	Atenção Básica - Estado						

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 64** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

254	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-13.639,91	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo		

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

314	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET	-1.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

396	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET	-200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

406	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL D	-67.567,79	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
414	04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANT	-15.018,15	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
415	04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANT	-12.853,12	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

499	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-1.521,50	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-304.972,01**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 64** , **DE 01 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 011/2023**, no dia **19/10/2023**, às 09h30min,

para **– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM, CONFORME O APOSTILAMENTO DO CONVENIO Nº 1730/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.** Segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 011/2023, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 04 de Outubro de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 03/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**– NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, CARLA TAIS PEREIRA SOUZA FERREIRA, portador(a) do RG nº 1065894261 SSP/RS, expedida em 25/05/2021, CPF nº 767.090.350-34, residente e domiciliado(a) à AV DOS PIONEIROS S/Nº, KM 2,8 SETOR CHACARAS , CEP: 78.535-000, telefone: (66) 99694-5373, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Documentário preservando a história gaúcha , contemplado através do **chamamento público 001/2023 - AUDIOVISUAL.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.501-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CARLA TAIS PEREIRA SOUZA FERREIRA

Agente Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 04/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**– NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, **DHENYFER AMORIM ARAUJO**, portador(a) do RG nº 31148506 SSP/MT, expedida em 14/06/2017, CPF nº 083.854.871-74, residente e domiciliado(a) à RUA PACAEMBU, 425 , CEP: 78.535-000, telefone: (66) 99941-6330, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mais turismo mais cultura , contemplado através do **chamamento público 001/2023 - AUDIOVISUAL.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.084,00 (nove mil e oitenta quatro reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.411-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DHENYFER AMORIM ARAUJO

Agente Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 05/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**– NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, **ANDERSON RICARDO KARCZMARSKI**, portador(a) do RG nº 2312114-9 SSP/MT, CPF nº 053.734.491-80, residente e domiciliado(a) à RUA EDUARDO GOMES DA SILVA, 726 , CEP: 78.535-000, telefone: (66) 99718-4243, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural cultura viva. Artesanato indígenas e suas histórias , contemplado através do **chamamento público 001/2023 - AUDIOVISUAL.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.413-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

marcelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ANDERSON RICARDO KARCZMARSKI

Agente Cultural

RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação e aplicação do PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, do Município de Marcelândia/MT em reunião ordinária realizada, no dia 26 de julho de 2023, as 16:00 h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e suas adequações Lei nº. 180/96, Lei nº 690/2009, Lei do SUAS n° 1.044/2021, de 24 de março de 2021.

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de ação e Aplicação do PROCAD - SUAS

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia-MT 26 de julho de 2023

_____

ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA

PRESIDENTE DO CMAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 08/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, CARLA TAIS PEREIRA DE SOUZA FERREIRA, portador(a) do RG nº 1065894261 SSP/RS, expedida em 20/06/2012, CPF nº 767.090.350-34, residente e domiciliado(a) à AVENIDA DOS PIONEIROS, KM 2,5, CEP: 78.535-000, telefones: (66) 99694-5373, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MEU GALPAO CULTURAL, contemplado através do **chamamento público 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.942,00 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.500-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CARLA TAIS PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

Agente Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 06/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, **TATIANY RODRIGUES PEREIRA**, portador(a) do RG nº 3148551-0 SSP/MT, expedida em 07/11/2017, CPF nº 031.041.641-85, residente e domiciliado(a) à RUA JOAO BIONDARO, Nº 1073, CEP: 78.535-000, telefones: (66) 99926-4261, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural curso de biscuit, contemplado através do **chamamento público 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.955,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.412-x, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

TATIANY RODRIGUES PEREIRA

Agente Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 01/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**– NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, **ANTONIO LUIZ FARIAS**, portador(a) do RG nº 0854781-5 SSP/MT, expedida em 28/04/2006, CPF nº 390.170.361-68, residente e domiciliado(a) à AVENIDA COLONIZADOR JOSE BIANCHINI, Nº 10, CEP: 78.535-000, telefone: (66) 99652-9839, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Resgate e Preservação da memória do município, contemplado através do **chamamento público 001/2023 - AUDIOVISUAL.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.084,63 (nove mil e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.414-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

Celso Luiz Padovani

prefeito Municipal

Antonio Luiz Farias

Agente Cultura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 07/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, **HELOISA MARIA BORDIN TRELLES**, portador(a) do RG nº 1053152532 SSP/RS, expedida em 03/04/1989, CPF nº 913.160.650-49, residente e domiciliado(a) à RUA JOAO BIONDARO, Nº 762, CEP: 78.535-000, telefones: (66) 99621-6712, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural bonecas alayomi, contemplado através do **chamamento público 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.898,00 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.409-x, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

HELOISA MARIA BORDIN TRELLES

Agente Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 09/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, SELMA APARECIDA SARTORI, portador(a) do RG nº 3480921-0 SSP/MT, expedida em 19/01/2021, CPF nº 700.148.001-01, residente e domiciliado(a) à RUA EMILIO BORIN, 328, CEP: 78.535-000, telefones: (66) 99692-9532, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTE EM COSTURA, contemplado através do **chamamento público 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.410-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

SELMA APARECIDA SARTORI

Agente Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13450 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

*"*Concede **RETORNO DE *LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE *LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES,*** matrícula nº 8943, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13455 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***DIONATON DOS SANTOS****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8710, o qual exercia o cargo de ***SUPERVISOR LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS,*** revogando a Portaria nº 12705 de **02** de janeiro de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 29 de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nª 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedora a Licitante: ÉTICA CONSTRUTORA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 26.631.473/0001-80 com valor total de R$ 16.924. 233,55. Matupá/MT, 04 de outubro 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13453 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA*****,** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matrícula nº 9152, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 13133 de **01** de junho de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação,

Onde Lê-se: período de **18/09/2023 à 09/10/2023,**

Leia-se: período de **18/09/2023 à 31/12/2023, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.** Maiores informações através do Edital nº. 0111/2023, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 04 de outubro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA– Presidente da Comissão de Licitação -

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13452 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,***matrícula nº 8943 a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 **de setembro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13448 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

*"*Concede **RETORNO DE *LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS,*** *no cargo de* ***NUTRICIONISTA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE *LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS,*** matrícula nº 9171, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13451 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ELIDIANE BENEDITA DA SILVA*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR PEDAGOGICO SMED,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13454 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Termo de Rescisão do Termo de Cessão Pessoal nº 001/2023 encaminhado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT informando a Revogação de Cedência da servidora ***RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO;***

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria N° 13145 de 06 de junho de 2023, a qual cedia a Sra. **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO,** CPF nº ***.402.771-**, servidora efetiva no cargo de **Enfermeiro**, Classe B, Nível 02, matrícula nº 7186, para o Município de Guarantã do Norte-MT, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da função para a qual for nomeada.

Art. 2º - Fica convocada a servidora para retorno imediato ao serviço e deve se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no horário das 07:00 às 11:00 horas a partir da data da publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAUDE
RESOLUÇÃO 21/2023 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 21/2023/CMS

Dispõe sobre: Aprovação da Prestação de Contas do 2º RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 03 de outubro de 2023, conforme ata nº 392 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1.833/2023/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º RDQA -Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol d'Oeste-MT;

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 04 de outubro de 2023

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 04 de outubro de 2023:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria 002/2021

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEREVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/10/2023 às 09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. Pregoeiro: Luismar da Silva Martins **- Portaria 661/2023. Mirassol d'Oeste, 05/10/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 464/2023

PORTARIA Nº. 464/2023

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra.**Lucélia Sebastiana de Almeida,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Lucélia Sebastiana de Almeida***, portadora do RG nº. 1235111-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 832.167.821-15, para o cargo interino de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, em substituição a Secretária Evelyn Bonatelli Hanel, que estará no gozo de férias, no período de 02/10/2023 à 21/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1778/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1778/2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra/indenização de uma área urbana com edificação, afetada em razão da construção de obra pública, de propriedade de Hilda Benedita Martins, portadora do CPF n° 370.881.149-68, matriculado sob o n° 2864 do RGI da comarca de Nobres, localizada no Lote 09, Quadra 04, Porto Público n. 03 (transversal da Av. Presidente Kubitscheck), com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), situada no município de Nobres, medindo 20x36 x 30x36, sendo ao Norte com 36,00 metros, margeando o Ribeirão Nobres; ao Sul com 36,00 metros, dividindo com o terreno de n° 08; do Nascente com 20,00 metros, frente ao Porto transversal n° 03 e ao Poente com 30,00 metros dividindo com o lote n° 10.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a efetuar a compra/indenização de uma área urbana com edificação, afetada em razão da construção de obra pública, de propriedade de Flávio Rodrigues Campos, portador do CPF n° 032.211.471-39, matriculado sob o n° 1164 do RGI da comarca de Nobres, localizado na Quadra 03, n° 09, situado na rua que demanda ao Porto Público no município de Nobres, com área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua que demanda ao Porto Público, medindo 20,00 metros; Fundos limitando-se com o lote n° 05, medindo 40,00 metros; lado direito limitando-se com o Ribeirão Nobres medindo 28,00, metros; lado esquerdo limitando-se com o lote n° 08, medindo 28 metros.

Art. 3º. Para os fins previstos no artigo 1º e artigo 2º desta Lei,fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial em razão de ausência de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.730/2022 para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO	
Projeto/Atividade	2129	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500.0000000	692.000,00

Art. 4º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º. Fica autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2023, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de outubro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1777/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1777/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.730/2022 para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 210. 000,00 (duzentos e dez mil reais), reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
1.502.0000000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos.	210.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, oriundos de Compensação das Perdas de Arrecadação do ICMS, conforme previsão da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2023, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de outubro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1776/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1776/2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do serviço de guincho, remoção e depósito em pátio de veículos automotores recolhidos através de medidas administrativas previstas na Lei Federal n° 9.503/1997 e Resolução n° 623/2016 do CONTRAN, aplicadas pelas autoridades de trânsito no âmbito do município de Nobres-MT, disciplina a cobrança de taxas, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Nobres-MT o Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos - PMRV, vinculado ao DTTU, que servirá para guarda e depósito de veículos automotores apreendidos pela autoridade competente e demais órgãos de segurança do município.

Art. 2°. Fica regulamentado, amparado na legislação pertinente, os serviços de guincho para transporte e remoção de veículos autuados pelas medidas administrativas previstas em Lei, assim como a guarda e depósito em pátio apropriado.

§ 1º. O Município de Nobres-MT, por meio do Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU, será responsável pelo gerenciamento dos serviços de remoção, guarda e depósito dos veículos, bem como a hasta pública, autuados pelas autoridades do trânsito com medidas administrativas, conforme previsão contida na legislação.

§ 2º. Os serviços, citados no *caput* e §1º deste artigo, consistem na execução de serviço público em decorrência do exercício de fiscalização de trânsito, exercida pela autoridade competente e demais órgãos de segurança do município de Nobres.

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços dispostos nesta Lei por meio de execução direta e, caso necessário e existente o interesse público, executará de forma indireta, neste caso, por particular credenciado por licitação, nos termos da legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE GUINCHO

Art. 4°. O serviço de guincho consiste na ação de promover a remoção e transporte de veículo automotor apreendido, do lugar da autuação confeccionada pelos agentes da autoridade de trânsito até ao Pátio destinado a guarda e depósito.

Parágrafo único. Os serviços de guincho poderão ser realizados por empresa prestadora de serviços com ramo de atividade econômica compatível para esta finalidade, selecionada por licitação, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 5°. A empresa habilitada no processo nos termos da Lei Federal n° 8. 666/1993 deverá obedecer ao seguinte:

I - Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as autuações realizadas pelos agentes da autoridade de trânsito, sendo essas de competência originária ou delegada por convênio, o qual especificará o local e o tipo de veículo a ser recolhido;

II - A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados para que as autoridades de trânsito possam requisitar os serviços imediatamente após a autuação dos veículos;

III - Após a requisição, quando estiver dentro do perímetro urbano, a empresa contratada/conveniada deverá chegar ao local indicado, para transportar o veículo a ser recolhido:

a) num prazo máximo de 20 (vinte) minutos;

b) em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 30 (trinta) quilômetros da base operacional da contratada/credenciada;

c) em locais distantes mais do que 30 quilômetros da base operacional da contratada/credenciada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

IV - O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta, presentes na legislação de trânsito, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

V - Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços determinados pela autoridade responsável, sejam eles de remoção, recolhimento e/ou transporte do veículo;

VI - Apresentar o veículo para o proprietário/motorista, a fim de que as irregularidades possam ser sanadas no prazo que lhe for estipulado, não sendo possível sanar a irregularidade dentro do pátio contratado/credenciado, somente será liberado para regularização fora do local de guarda, com autorização da autoridade de trânsito responsável pelo recolhimento;

VII - Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;

VIII - Cumprir os itinerários determinados pelo Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU;

IX - Responder pelos seus atos, sujeitando-se às normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;

X - Submeter-se à fiscalização das autoridades competentes;

XI - Substituir imediatamente o veículo quando este apresentar problemas mecânicos.

§ 1º. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada à autoridade de trânsito responsável pelo recolhimento, sendo admitida tolerância de 20% (vinte por cento) dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada;

§ 2º. Os veículos, objetos das medidas administrativas, serão transportados para o pátio da empresa responsável pela remoção, salvo por necessidade do serviço, onde, havendo mais de um contratado, a remoção poderá ser realizada por empresa que conste na escala de serviço.

§ 3º. A contratada é inteiramente responsável pela integridade do veículo transportado, desde o momento que se inicia o serviço de remoção, durante o trajeto do local do recolhimento do veículo, na permanência do mesmo no seu pátio, até o momento de devolução ao proprietário/motorista ou hasta pública.

§ 4º. A contratada/credenciada deve atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe seja aplicável, ficando obrigada a apresentar para o município o recolhimento mensal das obrigações acima previstas.

§ 5º. A empresa contratada de serviços de guincho deverá, no momento em que irá recolher o veículo para remoção ao depósito de Pátio, lacrar com adesivo todas as portas, capô, porta-malas e tampa do tanque, fornecer uma guia com a descrição completa do veículo recolhido, os números dos adesivos/lacres e seu posicionamento, constando ainda as informações necessárias sobre o estado de conservação do veículo, comprovando todo o procedimento com fotos tiradas contendo data e hora do recolhimento.

§ 6º. O proprietário ou responsável pelo veículo terá direito a uma via da guia de recolhimento, a qual deverá ser datada, registrada hora e assinada pela empresa prestadora de serviços de guincho e pátio.

Art. 6°. O motorista/operador deverá apresentar-se devidamente uniformizado com colete refletivo durante a prestação do serviço.

Art. 7°. O veículo de guincho deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, e os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

I - Câmera fotográfica digital com flash, ou aparelho celular que possua câmera fotográfica, que armazene no mínimo 100 imagens com pelo menos 08 (oito) megapixels de resolução cada;

II - 01 (um) Extintor de incêndio de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade;

III - Rolo de fita zebrada para delimitação/isolamento de área nas cores preto e amarelo com largura mínima de 70 (setenta) mm e comprimento mínimo de 100 (cem) metros;

IV - Mínimo de 10 (dez) cones de sinalização nos padrões definidos pela Contratante;

V - Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarela âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (Resolução nº 268, de 15/02/2008, do CONTRAN);

VI - Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação em LED;

VII - Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço;

VIII - Patins para movimentação e remoção de veículos;

IX - Possuir apólice de seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R$ 150.000,00.

Parágrafo único. O veículo de guincho deverá ser submetido a vistorias semestrais periódicas estabelecidas pelo DETRAN e pelo Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU.

Art. 8°. O edital de licitação, destinado à seleção da empresa, especificará o disposto neste capítulo, bem como outras exigências necessárias à execução do serviço público com qualidade e eficiência.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS DE DEPÓSITO EM PÁTIO

Art. 9°. O serviço de depósito em pátio consiste na guarda e depósito em Pátio de veículo apreendido em decorrência de ação fiscalizatória da autoridade competente, com objetivo de garantir a segurança ao patrimônio particular, até regularização do veículo ou das condições de habilitação por parte do motorista e/ou proprietário do veículo.

Parágrafo único. A execução dos serviços será realizada de forma direta pela Administração Municipal, através do Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU e, caso necessário e existente o interesse público, de forma indireta, neste caso, respeitando os trâmites legais na efetuação da contratação, credenciamento, concessão ou permissão de serviço público, mediante regular processo licitatório.

Art. 10. Para segurança e conservação do patrimônio particular, durante a execução dos serviços de Depósito em Pátio de veículos autuados e apreendidos, deverá ser observado o seguinte:

I - Controle de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo;

II - Responsabilidade desde a entrada no Pátio, até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;

III - Manter, sob suas expensas, durante todo tempo da permissão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos veículos depositados sob sua responsabilidade;

IV - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos prestados.

CAPÍTULO IV

DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 11. Caberá ao Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU, gerenciar, controlar e executar as atividades de trânsito em todo o território municipal e adotar medidas necessárias para a implementação dos serviços de guincho e de depósito em pátio de veículos que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento e parada em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, neste caso para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamento.

TÍTULO II

DA COBRANÇA

Art. 12. A execução do serviço de guincho e do serviço de depósito em pátio é fato gerador para cobrança da Taxa de Remoção, Taxa do Quilômetro adicional e da Taxa de Depósito em Pátio, visando à cobertura as despesas decorrentes da remoção e transporte, bem como, guarda e depósito diário dos veículos automotores autuados e apreendidos.

CAPÍTULO I

DA TAXA DE REMOÇÃO

Art. 13. A Taxa de Remoção consiste na cobrança pela execução do Serviço de Guincho previsto nesta Lei, em que o motorista e/ou proprietário do veículo será responsável pelo pagamento do transporte, guinchamento e remoção do local da autuação da autoridade de trânsito até a guarda em pátio credenciado.

Parágrafo único. A Taxa de Depósito em Pátio será cobrada por diária, considerando uma diária a cada 24 (vinte e quatro) horas, sendo considerada a data e hora de entrada do Pátio e da efetiva retirada do veículo retido.

Art. 14. O valor do Taxa de Remoção aplicado será condizente aos aplicados no mercado, calculado com base na Unidade Fiscal do Município vigente, conforme preconiza o Código Tributário Municipal, de acordo com o tipo de veículo, conforme estipulado no Anexo I da presente Lei.

§ 1º. A remoção pelo serviço de guincho no caso dos veículos definidos nos incisos I e II do Anexo I da presente Lei, estará sujeita a remoção coletiva, ocasião na qual poderão ser levados mais de um veículo no mesmo guincho.

§ 2º. Em casos de exigência por parte do condutor/proprietário de remoção com exclusividade, ocasião em que apenas o seu veículo será removido pelo serviço de guincho, será cobrada Taxa Adicional no valor de 12 UFM's.

§ 3º. Na situação do parágrafo anterior, deverá o Agente da Autoridade de Trânsito observar no Auto de Remoção que foi solicitado pelo condutor/proprietário o pedido da remoção com exclusividade.

§ 4º. No caso de veículos com característica alterada que dificultem a remoção, bem como, remoções que sejam dificultadas pelo condutor/proprietário, será cobrada Taxa Adicional no valor de 12 UFM's.

§ 5º. Deverá o agente da autoridade de trânsito observar no Auto de Remoção o (s) motivo (s) que dificultaram a remoção do veículo.

§ 6º. Nos casos em que o veículo estiver trancado, com roda virada ou engrenado, o Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU e/ou empresa contratada/credenciada fica isenta de responsabilidade por qualquer dano no veículo decorrente do ato da remoção.

§ 7º. O serviço de guincho considerará como fato gerador, para cobrança da taxa de remoção, o momento em que o veículo for guinchado, sendo que após este fato, o veículo não mais poderá ser liberado no local da infração.

Art. 15. O valor da taxa de remoção, em decorrência da execução de serviço de guincho, será fixo até o limite máximo de 30 (trinta) quilômetros, contados do pátio para guarda da empresa contratada/credenciada até o local da ocorrência.

CAPÍTULO II

DA TAXA DO QUILÔMETRO ADICIONAL

Art. 16. Quando a distância for superior a 30 (trinta) quilômetros, contados do pátio para guarda da empresa contratada/credenciada até o local da ocorrência, será cobrada uma tarifa extra, por quilômetro a mais percorrido, de acordo com o Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. A tarifa extra mencionada no *caput* será calculada com base na UFM – Unidade Fiscal do Município.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE DEPÓSITO EM PÁTIO

Art. 17. A Taxa de Depósito em Pátio consiste na cobrança pela guarda e depósito dos veículos automotores, apreendidos em pátio público ou pátio de empresa contratada/credenciada, visando à garantia do patrimônio do particular até regularização das infrações em face do veículo ou do condutor e recolhimentos das taxas devidas.

Parágrafo único. A Taxa de Depósito em Pátio será cobrada por diária, considerando uma diária a cada 24 (vinte e quatro) horas, sendo considerada a data e hora da entrada do Pátio e da efetiva retirada do veículo retido.

Art. 18. Os valores referentes à cobrança da Taxa de Depósito em Pátio são aqueles práticos no mercado, calculada com base na UFM, e estão especificados no Anexo III da presente lei.

Art. 19. Os valores referentes à cobrança da Taxa de Depósito em Pátio são aqueles praticados no mercado, calculada com base na UFM, conforme estipulado no Anexo III da presente Lei.

TÍTULO III

DOS VEÍCULOS APREENDIDOS

Art. 20. Em caso da autuação Administrativa prevista na Lei 9.503/97 sobre veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o do disposto no § 5º do art. 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 21. A liberação e retirada dos veículos automotores e similares apreendidos do Depósito em Pátio será solicitado ao Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU que, mediante autorização da Autoridade Municipal de Trânsito, expedirá documento liberatório.

§ 1º. A liberação do veículo será providenciada mediante a comprovação do pagamento de todas as taxas de remoção e de depósito em pátio, registrado pelo Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU, assim como a regularização de qualquer irregularidade constatada no veículo.

§ 2º. Quando não for possível sanar qualquer das irregularidades no pátio da empresa contratada, deverá o proprietário solicitar liberação condicionada, a qual será analisada pela Autoridade Municipal de Trânsito que, concordando, expedirá documento liberatório condicionado para posterior apresentação da regularização do veículo na Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU.

Art. 22. Fica autorizada a celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso ou o DETRAN de Mato Grosso, para a implantação do Pátio Unificado para recolhimento de veículo sinistrados ou de veículos apreendidos em decorrência de infração à legislação de Trânsito Municipal e também cuja competência pertença ao Estado.

Parágrafo único. Para os veículos autuados administrativamente pela autoridade de Trânsito Estadual, serão aplicadas as taxas e legislações próprias do DETRAN/MT.

Art. 23. O Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU notificará por escrito o proprietário do veículo recolhido ao local utilizado para depósito e, não sendo retirado por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, será levado a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa às multas, tributos, taxa de remoção, taxa de depósito em pátio e encargos legais, se houver, depositado à conta do ex-proprietário eventual valor remanescente, na forma da Lei.

Parágrafo único. Quando não for possível notificar o proprietário do veículo através de protocolo, a Administração Municipal o fará por edital e realizará ampla divulgação no período mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 24. Caberá ao Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, a promoção e execução do leilão, observando a legislação vigente.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, os veículos apreendidos ou removidos não reclamados serão levados à hasta pública

pelo Poder Público Municipal, na forma do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução pertinente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a venda dos veículos deverão ser destinados, obedecida as diretrizes estipuladas pela Resolução do CONTRAN pertinente, à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário desse veículo e o restante, se houver, depositado à conta do exproprietário.

Art. 26. Os valores devidos pelo proprietário do veículo guinchado e removido serão recolhidos aos cofres públicos mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal - quando os serviços tiverem sido executados pelo ente público e caso tenham sido executados pela empresa contratada/credenciada, serão pagos direto ao particular prestador dos serviços.

Art. 27. Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. A pessoa jurídica que for contratada/credenciada por licitação pública deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/1993, 8.987/1995, 13.160/2015, 14.113/2021 e suas alterações posteriores e às demais exigências que a Administração Pública assim determinar mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. Para a empresa habilitada no processo licitatório, será concedida pelo município de Nobres a permissão ou concessão para explorar o Serviço de Guincho e Guarda em decorrência de infração à legislação de trânsito, mediante termo de compromisso ou contrato, em que constarão obrigatoriamente as condições básicas desta lei.

Art. 30. Para os casos não previstos nesta Lei deverá prevalecer o disposto na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nas Resoluções do CONTRAN, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos), na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Concessões e Permissões), na Lei Federal 13.160, de 25 de agosto de 2015 (Dispõe sobre Retenção, Remoção e Leilão de Veículo), novas disposições legais que substitua, altere ou complementem as elencadas neste artigo e no contrato de Concessão de serviço tratado nesta Lei.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de outubro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS VALORES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/GUINCHO POR TIPO DE VEÍCULO – ART. 14, § 1°.			
VALORES EM UFM			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**VALOR EM UFM**
I	GUINCHO PARA VEÍCULOS DE 02 OU 03 RODAS.	SERVIÇO LIMITADO ATÉ 30 KM.	15
II	GUINCHO PARA VEÍCULOS DE 04 RODAS	SERVIÇO FIXO LIMITADO ATÉ 30 KM	20
III	GUINCHO PARA VEÍCULOS COM MAIS DE 04 RODAS	SERVIÇO FIXO LIMITADO ATÉ 30 KM	28

ANEXO II – DOS VALORES DA TAXA DO KM ADICIONAL (ACIMA DE 30KM) – ART. 16.			
VALORES EM UFM			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**VALOR EM UFM**
I	GUINCHO PARA VEÍCULOS DE 02 OU 03 RODAS.	VALOR DO KM ADICIONAL EM PERCURSO COM MAIS DE 30KM	1
II	GUINCHO PARA VEÍCULOS DE 04 RODAS	VALOR DO KM ADICIONAL EM PERCURSO COM MAIS DE 30KM	1,5
III	GUINCHO PARA VEÍCULOS COM MAIS DE 04 RODAS	VALOR DO KM ADICIONAL EM PERCURSO COM MAIS DE 30KM	2

ANEXO III – DOS VALORES DA TAXA DE DEPÓSITO EM PÁTIO – ART. 18.			
VALORES EM UFM			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**VALOR EM UFM**
I	ESTADIA PARA VEÍCULOS DE 02 OU 03 RODAS.	DIÁRIA – 24H	5
II	ESTADIA PARA VEÍCULOS DE 04 RODAS.	DIÁRIA – 24H	6,5
III	ESTADIA PARA VEÍCULOS COM MAIS DE 04 RODAS.	DIÁRIA – 24H	8

LEI MUNICIPAL Nº. 1775/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1775/2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.730/2022 para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Projeto/Atividade	2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil	1.500.0000000	10.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Projeto/Atividade	2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo – red. 122	1.500.0000000	10.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2023, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de outubro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 462/2023

PORTARIA Nº. 462/2023

"Dispõe sobre a Exoneração à pedido do Sra. ***Quezia da Rosa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar à pedido a Sra. ***Quezia da Rosa***, portador do RG nº. 16986806 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 016.781.481-80, do cargo em comissão Supervisor de Departamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 463/2023

PORTARIA Nº. 463/2023

"Dispõe sobre a Exoneração à pedido do Sra. ***Claudia Dalvana Concilio Alves,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar à pedido a Sra. ***Claudia Dalvana Concilio Alves***, portador do RG nº. 22814485 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 040. 197.651-38, do cargo Efetivo de Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 04/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1774/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1774/2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.730/2022 para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias**:**

ÓRGÃO	07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL	
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa	0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	
Projeto/Atividade	2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.0000000	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.0000000	3.200,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.0000000	6.800,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	003	FUNDEB 70	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-Função	367	EDUCACAO ESPECIAL	
Programa	0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE – FUNDEB 70	
Projeto/Atividade	2039	MAN E ENC COM ATI DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Red 114	1.540.1070000	40.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2023, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de outubro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1779/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1779/2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.730/2022 para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 731. 462,77 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	695	TURISMO	
Programa	0010	INFRAESTRUTURA A SERV. DO DESENVOLVIMENTO DO MUN.	
Projeto/Atividade	1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.700.0000000	481.462,77
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.500.0000000	250.358,77

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, **no valor de até R$ 481.462,77 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seta centavos)** oriundos do Termo de Convênio 016651/2020 junto ao Ministério do Turismo **e R$ 250.358,77 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)** oriundos de Tendência de Excesso de Arrecadação de recursos de impostos e transferências legais e constitucionais, conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2023, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de outubro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2023	
Modalidade:	Pregão Presencial
Número/Ano:	20/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VENCEDOR:

Nº ATA RP	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor

206	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	09.179.444/0001-00	R$ 303.000,00
		Total:	R$ 303.000,00

ASSINATURA: 29 de Setembro de 2023.

Validade da ata: de 29/09/2023 até 29/09/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 13/2021 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.001/2021

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 13/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.001/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Público nº 001/2021, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

CL.	INSCR	NOME	PF	SITUAÇÃO
4	27	SONISVALDO LUIZ COSTA FILHO	65	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 02 de outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta

a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____

_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

DECRETO Nº. 121/2023

DECRETO Nº. 121/2023

"Dispõe sobre o reajuste na tarifa básica de água potável".

O Prefeito Municipal de Nobres/MT, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições lhe conferida por Lei, considerando que o último reajuste efetuado foi incapaz de absorver a defasagem tarifária do período pretérito e, ainda considerando a inflação acumulada no último exercício,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste de 15 % (quinze por cento), na tarifa básica de água potável, sobre os valores praticados atualmente, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 04 de outubro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: VITORIA SOARES SCHENKEL

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional Nivel Superior de Saúde

Cargo: Profissional Nivel Superior de Saúde

VIGENCIA: 05/10/2023 à 01/04/2024

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 325;**

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600- FICHA 326

ou 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.621- FICHA 327.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: VITORIA CLARA SILVA DE MAGALHÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/10/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Outubro de 2023.

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 130/2022

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 2 DE OUTUBRO NO JORNAL AMM/MT PAGINA 4331 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023- SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL NÚCLEO URBANO: FREI SALVADOR ROUQUETTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **FREI SALVADOR ROUQUETTE**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Coronel Botelho, nº. 478, Centro, na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Silmar de Souza Gonçalves com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **TERRA ROXA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feitoé um NÚCLEO URBANOINFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *juspossidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito

[1]O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4]Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PORTARIA Nº 403 /2023

PORTARIA Nº *403 /2023*

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso da competência que lhe confere, nos atos lesivos tipificados naLei nº 12.846/2013, considerando:

Que a empresa G Manoel, no **processo 193/2023**, confessa o ato ilícito praticado perante a Administração Pública.

O resultado do processo de sindicância

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR**, destinado a apurar eventuais responsabilidades da empresa *G Manoel da Silva ME*, *(CNPJ nº 12.514.236/0001-25)*, *com sede na rua das petúnias, 19, quadra 12, cristo rei, Várzea Grande - MT*, face às irregularidades apontadas no processo de sindicância apurado, bem como a **confissão nos autos *(193/2023),*** (**especificamente quanto ao fato de recebimento indevido de valores públicos em decorrência de contratos administrativos**).

Art. 2º Constituir Comissão para apurar os fatos de que trata esta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a ser formada pelos seguintes servidores:

- EMANOEL ARCANJO DA SILVA, CPF 956.691.321-49, servidor público municipal, Professor, Matrícula n. 5925-1, como Presidente;

- LUCIÊNIO BATISTA DA SILVA, CPF n. 798.637.951-00, servidor público municipal, Fiscal de Tributos, Matrícula n. 6240-3, membro;

- MAXIMILIANO ALONSO DO NASCIMENTO, CPF 843.624.051-00, Professor, Matrícula n. 5362-1, como Secretário.

Art. 3° - Designar o Procurador Municipal Ricardo Correa Marques, Matricula n.5391-1 para assessorar a comissão na execução dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão designada, na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual.

Art. 6º - A Comissão designada encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 7° - DETERMINAR que seja suspenso todos os contratos administrativos, no qual a empresa indiciada esteja envolvido, até o julgamento final do referido PAR.

Art. 8° - Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão da presente apuração, contados a partir da notificação da Comissão.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Outubro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL NÚCLEO URBANO: LOTEAMENTO EDITE MARIA DE CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO EDITE MARIA DE CAMPOS**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Coronel Botelho, nº. 478, Centro, na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Silmar de Souza Gonçalves com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **TERRA ROXA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feitoé um NÚCLEO URBANOINFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *juspossidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito

[1]O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4]Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1505/2023

***"Súmula:** Autoriza a contratação de Servidor temporário para atender necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências".*

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado.

Parágrafo Único: O contrato temporário celebrado terá o prazo de 90 (noventa) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR FUNÇÃO.

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 HORAS

Parágrafo Único. A contratação autorizada por esta lei ocorrerá conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º O contrato temporário, autorizados por esta lei, cumprirá o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 3º O contrato ora autorizado terá duração de até noventa dias, prorrogável por igual prazo, em caso de necessidade e interesse público ou, a qualquer tempo cessando, não havendo mais a necessidade.

Parágrafo Único. A necessidade da contratação se dá por ocasião de a Assistente Social efetiva encontrar-se em licença para tratamento de saúde com prazo de noventa dias.

Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria contratante Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1507/2023

"SUMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT a Ceder, Mediante Comodato, Imóvel Público para Associação sem fins lucrativos e dá Outras Providencias."

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sem ônus, em regime de comodato os imóveis urbanos denominados: **LOTE 02** (dois) - frente com 27,85 metros para a TV Municipal, fundos 27,85 metros para o lote 11, lado direito 50 metros para a Estrada Itamaracá, lado esquerdo 50 metros para o lote 04; **LOTE 04** (quatro) - frente com 27,85 metros para a TV Municipal, , fundos 27,85 metros para o lote 11, lado direito 50 metros para o lote 02, lado esquerdo 50 metros para o lote 06; **estrutura parcial do barracão com secador de grãos** – parte que compreende secador de café (Espaço Café) e; **viveiro municipal**, todos lotados na chácara 195, matrícula 3595 da Serventia de Nova Monte Verde/MT; com a finalidade específica de fomentar a atividade da cafeicultura no Município, assistência técnica, fornecimento de mudas, colaborar para abertura de mercado a fim de comercialização do produto café e, atividades economicamente análogas da Associação dos Cafeicultores do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPNJ nº. 11.376.012/0001-31.

Art. 2º - O comodato far-se-á por Contrato, observadas as seguintes condições:

a) O Comodato das áreas denominadas Lote 02, Lote 04, Espaço café – estrutura parcial barracão do Secador e, Viveiro Municipal, todos lotados na Chácara 195, será gratuita;

b) A duração do comodato será pelo prazo de 02 anos, podendo haver prorrogação por igual período;

c) A comodatária ficará obrigada a conservar o imóvel, promovendo as medidas necessárias para tal fim;

d) Quaisquer benfeitorias que sejam introduzidas pela comodatária no imóvel reverterão ao Patrimônio Público quando da entrega e devolução do imóvel, não cabendo à comodatária qualquer indenização ou ressarcimento;

e) Toda a manutenção e conservação das instalações, bem como tarifas a serem pagas para concessionárias de energia, água, e documentação regulamentares, relativos à Associação dos Cafeicultores do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPNJ nº. 11.376.012/0001-31, serão de inteira responsabilidade do comodatário/beneficiário desta Lei, assim como também as taxas, tarifas e tributos municipais.

f) O contrato de comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela comodante em razão de interesse público nos seguintes casos especificados:

1. Dando o comodatário ao imóvel, outras destinações que não aquela prevista nesta lei, qual seja, uso exclusivo para uso em benefício do funcionamento das atividades essenciais proveitosas a Associação dos Cafeicultores do Estado de Mato Grosso.

2. A rescisão, denunciada pela comodante, far-se-á pôr notificação, observando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único - Poderá ainda a comodante, rescindir o contrato em razão de interesse público-conveniência e oportunidade, devendo apenas comunicar a comodatária previamente.

Art. 3º - A Associação dos Cafeicultores do Estado de Mato Grosso, beneficiada por esta lei, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de comodato, para instalar as edificações da referida Associação, sob pena de reversão do comodato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Bandeirantes, em 04 de outubro de 2023

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1506/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS."

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. **A realização de seleção pública** exigida na Emenda Constitucional nº 051/2006 para recrutamento de Agentes de combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde obedecendo a Lei nº 11.350/2006 que estabelece o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006 para atender a Lei Municipal Nº 530/2007 que regulamenta o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde e Agende de Combate a Endemias no Município de Nova Bandeirantes, **deve ser certificada pela Comissão de Certificação instituída através de Decreto Municipal do Prefeito formalizada pelo Secretário Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Ficam estabelecidos os Documentos que serão considerados pela Comissão de Certificação nomeada pelo Prefeito Municipal para efeito de comprovação da Seleção Pública para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias prevista no Parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, e da Lei Federal nº 11.350/06.

I- Edital do certame publicado em jornais de grande circulação ou diário oficial, convocando para o processo seletivo público; II- Relação de aprovados publicados em jornal de grande circulação ou diário oficial; III- Termo de posse para os cargos correlativos.

Art. . Na inexistência dos documentos referidos no parágrafo I, II e III, para o convencimento da comissão certificadora, poderão ser considerados outros meios comprobatórios, entre os quais a exibição de 2 (dois) ou mais dos seguintes documentos:

I. Ofício ou declaração emitidos pelo Escritório Regional de Saúde, dos Processos Seletivos administrado por eles, confirmando que o processo foi realizado com observância aos princípios Constitucionais aos quais a Administração Pública está sujeita quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. II. Cópia de contrato de prestação de serviço no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias; III. Certificado de Curso Introdutório para o cargo ministrado por entidades do Sistema Único de Saúde; IV. Holerites (primeiros três meses após a contratação e os três últimos); V. Declaração de moradores de que o agente trabalha na microárea desde a realização do processo seletivo (registrado em cartório); VI. Declaração de Gestores Públicos, à época do Processo Seletivo realizado pelo Município, com firma reconhecida em cartório e termo de responsabilidade sobre as informações, quanto à realização do certame e à relação de candidatos; VII. Matérias publicadas em jornais de grande circulação, como informativos editados pela Secretaria Municipal de Saúde, noticiando a realização de seleção pública e/ou conclusão de treinamentos; VIII. Comunicado convocando os candidatos e/ou agentes para participarem de seleção ou treinamentos; IX. Convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Nova Bandeirantes, para implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS. X. Certificado de conclusão de curso específico para capacitação e/ou exercício da atividade; XI. Relações de classificados da época, que possuam timbre ou data de carimbo;

Art. 4º. Para o convencimento da existência da aprovação na Seleção Pública de que trata esta Lei, a Comissão de Certificação poderá fazer as sindicâncias necessárias, inclusive inquirir testemunhas e solicitar outros documentos úteis à formação da sua convicção.

Art. 5º A comprovação da aprovação em Seleção Pública, nos casos de falta dos documentos previstos no artigo 2º, será apreciada pela Comissão de Certificação a luz dos documentos apresentados na forma do artigo 3º que emitirá parecer técnico específico com os fundamentos justificados do convencimento da existência da aprovação na seleção.

Art. 6º. Na aplicação da presente lei, levar-se-á em conta à dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho, o instrumento da ponderação, os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 7º O presente processo de certificação obriga ao Agente a ser regido pela Lei Municipal 530/2007 que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no Município de Nova Bandeirantes MT.

Art. 8º A referida lei servirá como base para possíveis e posteriores Processo de Certificação da realização de Seleção Pública para os cargos de Agente de Combate às endemias e Agentes Comunitários de Saúde no Município de Nova Bandeirantes MT.

Art. 9º Revoga-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 742/2012.

Prefeitura Municipal do Município de Nova Bandeirantes, 04 de outubro de 2023

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 541/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Daiane Riboldi, brasileira, casada, ocupante do cargo de Secretário Municipal Saúde, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, portador do Documento de Identificação nº 4589096 expedido pelo SSP/SC em 25/07/2019, inscrito no CPF nº 016.781.511-30, residente na Avenida dos Migrantes, Nº 799, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal determina que a Secretária acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 540/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a partir da data da presente portaria, a Srª. Daiane Riboldi, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nova Guarita - MT, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês outubro de do ano de dois mil e vinte e três

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDCA- Nº. 007/2023

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO QUADRIÊNIO 2024-2028.

O Plenário do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal n° 080/98 em Assembleia Extraordinária registrada na Ata N° 018/2023 realizada dia 02 de Outubro de 2023, no uso das atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Posse das candidatas a Conselheira Tutelar as senhoras:

Pricila Maria de Lima

Ionice Francisca do Nascimento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 02 de outubro de 2023.

Claudenice Nascimento Ferreira Mileski

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 542/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR em virtude da extinção do cargo através da Lei Complementar 088/2023, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Gesiane da Silva Rosa, matrícula 1936, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos e Programas Sociais, lotada no Fundo municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 194/2023/GP/PMNG, de 06/04/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – **ASS** – 03/10/2023 – **VCTO** – 03/10/2024 - **R$**: 52.710,00

CONTRATADO (A): REI DO MARMORE VIDRACARIA LTDA **CNPJ** 51.546.148/0001-67

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JANELAS, PORTAS, VIDROS TEMPERADOS E PINGADEIRAS DE GRANITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 04 de outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 101/2023

CONTRATO N° 101/2023 – **ASS** – 02/10/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 643.000,00

OBJ: ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIREL**I CNPJ** 07.838.209/0001-78

Nova Marilândia-MT,04 de Outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2023

DATA: 04 de Outubro de 2023

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MARIA DAS MERCÊS VIEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MARIA DAS MERCÊS VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade

sob o RG Nº 29XXXXX9-0 - SSP/SP, ocupante do Cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 05/10/2023 e termino no dia 24/10/2023, retornando às atividades no dia 25/10/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 04/10/2023.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – **ASS** – 03/10/2023 – **VCTO** – 03/10/2024 - **R$**: 51.535,00

CONTRATADO (A): RIDNEI MARCOS SOARES MANOEL **CNPJ** 43.763.568/0001-77

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JANELAS, PORTAS, VIDROS TEMPERADOS E PINGADEIRAS DE GRANITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 04 de outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 100/2023

CONTRATO N° 100/2023 – **ASS** – 02/10/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 263.511,50

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATADO (A) P. B. PEREIRA DE SOUZA **CNPJ** 11.649.177/0001-30

Nova Marilândia-MT,04 de Outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 04 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00083/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00085/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00086/2023
ELISEU JOSE SCHAFER	842.583.739-15	0111 /00102/2023
ERCILIO VILI SCHAEDLER	406.668.590-00	0111 /00105/2023
ERCILIO VILI SCHAEDLER	406.668.590-00	0111 /00106/2023
EXTRA EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.550.186/0001-46	0111 /00113/2023
EXTRA EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.550.186/0001-46	0111 /00114/2023
EXTRA EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.550.186/0001-46	0111 /00115/2023
FRIDOLINO SPIES RAMBO	357.261.720-00	0111 /00128/2023
FRIDOLINO SPIES RAMBO	357.261.720-00	0111 /00129/2023
OSCAR POST	176.064.979-15	0111 /00185/2023
OSCAR POST	176.064.979-15	0111 /00186/2023
REICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO LTDA	26.765.453/0001-00	0111 /00207/2023
REICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO LTDA	26.765.453/0001-00	0111 /00208/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

04/10/2023

19/10/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela portaria 105/2023 tornam publico o resultado da INEXIGIBILIDADE N°014/2023, tendo como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**

MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. O Senhor **LUIZ RODRIGUES** com o CPF: **468.XXX.XXX-49,** apresentou proposta no Valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com os termos no inciso V do artigo 74 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 04 de outubro de 2023.

EMILY R. BUCHS - Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 04 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADALBERTO FERREIRA MENDES	378.531.551-15	0111 /00044/2023
ANDRE GIMENEZ HOFFMANN	026.518.681-16	0111 /00061/2023
ANDRE GIMENEZ HOFFMANN	026.518.681-16	0111 /00062/2023
ANTENOR MICHELON	058.024.580-20	0111 /00064/2023
ANTENOR MICHELON	058.024.580-20	0111 /00065/2023
ANTONIO STEFANE FILHO	330.890.869-72	0111 /00072/2023
ANTONIO STEFANE FILHO	330.890.869-72	0111 /00073/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00075/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00076/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00077/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00078/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00079/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00080/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00081/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00082/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

04/10/2023

19/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

PROCESSO Nº.:753/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Rosinalva de Souza França - Presidente, Cláudio dos Santos Maria - Secretário, Mirian Barbosa Camargo Maciel, Alessandra Marta do Nascimento - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 118/2023 de 03 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ.: 28.418.133/0001-00**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do SALBUTAMOL, SULFATO, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANTERIOR	**VALOR REEQUILÍBRIO**
45	325713	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UND	R$ 4,45	**R$ 5,47**
71	31943	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UND	R$ 3,45	**R$ 4,56**
102	326060	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 30 GRAMAS	UND	R$ 13,40	**R$ 17,52**
152	31827	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	R$ 1,43	**R$ 1,78**

359	308191	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	R$ 9,95	**R$ 12,88**
371	326062	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	R$ 4,08	**R$ 5,77**

Nova Monte Verde/MT, 04 de outubro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

Cláudio dos Santos Maria

Secretário

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da Equipe de Apoio

Alessandra Marta do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 28.418.133/0001-00

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 083/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 20 (vinte) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de Abril de 2021 à 08 de Abril de 2022, a partir de 09 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 04 de outubro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O RECURSO DO PROCAD-SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 015/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O RECURSO DO PROCAD-SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária em ata nº 006/2023 realizada no dia, 14 de julho de 2023 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em unanimidade, o plano de ação para a utilização do Recurso do PROCAD-SUAS no âmbito do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 14 de julho de 2023

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1643/2023 "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1642/2023"

PORTARIA Nº 1643/2023 "Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1642/2023"

"Dispõe sobre a ***retificação da Portaria Nº 1642/2023*** *que dispõe sobre a Portaria de exoneração do servidor, Sr.* ***VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO. "***

O Secretário Municipal de Administração de NOVA NAZARE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria N° 1642, de 02/10/2023 - publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso no dia 03/10/2023, que concedeu a exoneração em favor do servidor, **Sr. VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO.**

Onde se lê: Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 30/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 02/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 02 de OUTUBRO de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA NAZARE/MT, 04 de Outubro de 2023.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 382 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 382 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023/PMNO, CONTRATO Nº 172/2023/PMNO,** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2022/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar os servidores, CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA 014.xxx.xxx-77**, CONTRATO Nº 172/2023/PMNO,** referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA 01137578165 (SOFT LANCHES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.855.664/0001-80, que tem por objeto:**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDADA OLACY FRABCUSCI DE MORAES E A RODOVIA MT-358.**

Art. 2º - Designar os servidores, IMGRECIO BISPO CAMPOS CPF 303.xxx.xxx-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e ata acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023/PMNO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:CRISTIANE DOS SANTOS SILVA 01137578165 (SOFT LANCHES)** inscrita sob o CNPJ nº 36.855.664/0001-80 **VALOR GLOBAL:** R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais – Lanchonete 01: com área coberta total de 26,47 m², contemplando um salão, uma cozinha e dois banheiros de uso público, construída em alvenaria, localizada nas coordenadas geográficas – 14°46'40''5-55°17'7''W-9°N, situada no Canteiro Central entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Rodovia –MT 358, no perímetro urbano na cidade de Nova Olímpia - MT. **OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDADA OLACY FRABCUSCI DE MORAES E A RODOVIA MT-358.**

VIGÊNCIA: O contrato de concessão real de uso terá a duração de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por termo aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

NOVA OLIMPIA – MT, de 05 de outubro de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 16/2023

Súmula: "Dispõe sobre Aprovação Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS 2023".

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 15 de setembro de 2023.

Valeria Almeida Ubeda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 001/2023 CONCESSÃO PENSÃO POR MORTE - RPPS

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. ***Maria Ines Fernandes de Morais****, em decorrência do falecimento do servidor Sr.* ***Edmundo Getulio Ribeiro****."*

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 40, §7º da CF/88 com redação da EC nº 103/2019 c/c Art. 28; Art 7º, I; Art 30, I; Art 32, §1º, V, "C", "6", da Lei Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena/MT, com redação alterada pela Lei Municipal nº 941 de 15 de junho de 2020;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do SR. **EDMUNDO GETULIO RIBEIRO,** brasileiro, portador da cédula de identidade - RG nº. 12.178.770-9 SSP/MT e CPF n°. 037.539.918-64, servidor efetivo no cargo de "Coveiro", Classe "I", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, na proporção de 60% e de forma **vitalícia** à SRA. **MARIA INES FERNANDES DE MORAIS**, brasileira, portadora da cédula de identidade - RG nº. 1198222-5 SESP/MT e do CPF n°. 411.729.491-15, na qualidade de companheira, a partir de **04/08/2023,** data do óbito, conforme processo administrativo do **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2023.07.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 03 de Outubro de 2023.

Bruna Maria Procópio Martins ParronDiretora Executiva

Homologo:

Paulinho BortoliniPrefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2023

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª **DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX1202-X SESP/MT e do CPF nº XXX.528.811-XX, para exercer o cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO I,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de outubro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/10/2023 a 02/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de ata de Registro de Preços nº 013/2023 a favor da contratação da empresa R DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.942.856/0001-51, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e organização para jogos esportivos realizados pelo departamento de esportes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 104.080,00 (Cento e Quatro Mil e Oitenta Reais). A referida Contratação será através de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 247/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 055/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 04 de outubro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA13/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: Aprovação Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad - Suas 2023.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se reuniram em reunião extraordinária o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Santa Helena – MT. A senhora secretária Franciele iniciou a reunião dando boas vindas a todos e informando que a pauta da reunião seria a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Procad, em seguida passou a palavra para a presidente do conselho, senhora Valeria Almeida Ubeda Costa que também e uma das responsáveis pelo projeto juntamente com a Cristina Aparecida Pecorari, a senhora Valeria cumprimentou a todos e iniciou a apresentação do relatório semestral do Procad, item por item, relatado todos as ações executadas, explicou também que foram adquirido dois tabletes e duas impressoras para execução do programa, porem não foram pagas neste semestre. Após apresentação do relatório, não havendo nenhuma duvidas os conselheiros deram parecer favorável, aprovando por unanimidade o Relatório Semestral de Execução do projeto Procad – Suas 2023, sendo elaborada a resolução 16/2023.

Sem mais a constar na presente ata, encerradas as pautas, eu Franciele Cristina de Oliveira que Secretariei e lavrei a presente ata. Faço a leitura e após a leitura a aprovação seja assinada pelos presentes:

Franciele Cristina de Oliveira_____

Cristina Aparecida Pecorari_____

Valeria Almeida Ubeda Costa_____

Silvio Pereira de Souza_____

Juliana da Cruz Lorca Barichelo_____

Leila Pimenta Zaneti_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Eva Aparecida Santos Vieira da Silva_____

Eva Neide Ferreira_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1110/2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PR

LEI MUNICIPAL Nº 1110/2023

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados no valor de R$ 22.392,49 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2023, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, mediante processo administrativo de reconhecimento de dívida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/10/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: DETERMINA E REGULAMENTA O LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a legislação, em especial o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei complementar 14/2006, de 27 de setembro de 2006.

Considerando a necessidade de efetuar o lançamento da contribuição de melhoria sobre imóveis beneficiados com obras públicas decorrente da execução de capa asfáltica, construção de meio-fio, sarjeta e ciclovia a ser realizado no Município de Nova Ubiratã-MT, consoante mapa e tabela anexo.

Considerando a valorização dos imóveis beneficiados pelas obras públicas, hipótese de incidência da contribuição, conforme dispõe a legislação Federal, artigo 145, inciso III, da Constituição Federal, Decreto Lei Federal 195/67, artigos 1º, 2º, inciso I, Código Tributário Nacional, Lei 5.172 e Lei Municipal complementar nº. 14/2006, de 27 de setembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto determina e regulamenta o lançamento da contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis urbanos conforme relação anexa, decorrente da valorização dos mesmos beneficiados por obras públicas.

Art. 2º - A base de cálculo para cobrança da Contribuição de Melhoria é o valor do custo total das obras conforme descrito a seguir:

RECURSO PRÓPRIO: **Avenida Juscelino Kubitscheck, Rua Goiás e transversais**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R$
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 945.091,73
	TOTAL	R$ 945.091,73
7.0	***REDUÇÃO DOS CUSTOS 55%***	***R$ 519.800,45***
8.0	***VALOR TOTAL DO CUSTO PARCELADO AOS PROPRIETÁRIOS***	***R$ 425.291,27***

Art. 3º - A cobrança será em forma de rateio proporcionalmente ao custo total da obra dividido pela área beneficiada que totaliza 22.825,79 M² (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados) dos imóveis diretamente beneficiados, aplicando-se os valores iguais por m² a todos os proprietários de imóveis contribuintes do tributo.

Parágrafo Único – Será reduzido à quantia de R$ 519.800,45 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento do custo total das obras.).

Art. 4º - O pagamento será realizado pelos contribuintes proprietários de imóveis na forma a seguir:

a) - Em parcela única o preço de R$ 14,90 p/m² (por metro quadrado) de área beneficiada, se efetuado seu pagamento total nos primeiros (30) trinta dias, a contar da notificação do lançamento.

b) - parceladamente o preço de R$ 18,63 p/m² (por metro quadrado), com os acrescimentos legais instituídos na legislação.

Art. 5º - O lançamento da Contribuição de Melhoria será efetuado através de Edital com pagamento à vista ou parceladamente em até 12 (doze) vezes, mensais e sucessivas, desde que cada parcela não seja inferior a 5 (cinco) Unidades Fiscais de Referência Municipal UFIRs.

§ 1º – Para o pagamento à vista, em uma só vez, de toda a contribuição devida a cada imóvel, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), nos termos em que determina o inciso I do artigo 235 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar 14/2006, resultando o preço final por m² de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) se pago nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da notificação do lançamento.

§ 2º – Para o pagamento parcelado, o valor devido da contribuição de melhoria será convertido em UFIR – Unidade Fiscal de referência Município instituído pelo artigo 308 da Lei complementar 14/2006, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês nos termos que determina o inciso II do artigo 235 da Lei complementar 14/2006.

Art. 6º - O lançamento da Contribuição de Melhoria aos contribuintes proprietários dos imóveis diretamente beneficiados deverá atender as exigências do Código Tributário Nacional, Lei Federal 5.172/66, Decreto-Lei Federal nº 195/67, Código Tributário Municipal Lei complementar 14/2006.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de. 14/09/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: DETERMINA E REGULAMENTA O LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a legislação, em especial o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei complementar 14/2006, de 27 de setembro de 2006.

Considerando a necessidade de efetuar o lançamento da contribuição de melhoria sobre imóveis beneficiados com obras públicas decorrente da execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta a ser realizado no Município de Nova Ubiratã-MT, consoante mapa e tabela anexo.

Considerando a valorização dos imóveis beneficiados pelas obras públicas, hipótese de incidência da contribuição, conforme dispõe a legislação Federal, artigo 145, inciso III, da Constituição Federal, Decreto Lei Federal 195/67, artigos 1º, 2º, inciso I, Código Tributário Nacional, Lei 5.172 e Lei Municipal complementar nº. 14/2006, de 27 de setembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto determina e regulamenta o lançamento da contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis urbanos conforme relação anexa, decorrente da valorização dos mesmos beneficiados por obras públicas.

Art. 2º - A base de cálculo para cobrança da Contribuição de Melhoria é o valor do custo total das obras conforme descrito a seguir:

RECURSO PRÓPRIO:
Rua Leste no Trecho entre a Rua Maranhão e a Rua Sul, e trecho da Avenida Tancredo Neves entre a Rua Leste e a Rua Verdes Campos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R$
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 308.621,36
	TOTAL	R$ 308.621,36
7.0	***REDUÇÃO DOS CUSTOS 55%***	***R$ 169.741,74***
8.0	***VALOR TOTAL DO CUSTO PARCELADO AOS PROPRIETÁRIOS***	***R$ 138.879,61***

Art. 3º - A cobrança será em forma de rateio proporcionalmente ao custo total da obra dividido pela área beneficiada que totaliza 6.652,08 M² (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e oito centímetros quadrados) dos imóveis diretamente beneficiados, aplicando-se os valores iguais por m² a todos os proprietários de imóveis contribuintes do tributo.

Parágrafo Único – Será reduzido à quantia de R$ 169.741,74 (cento e sessenta e nove reais, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento do custo total das obras.).

Art. 4º - O pagamento será realizado pelos contribuintes proprietários de imóveis na forma a seguir:

a) - Em parcela única o preço de R$ 16,69 p/m² (por metro quadrado) de área beneficiada, se efetuado seu pagamento total nos primeiros (30) trinta dias, a contar da notificação do lançamento.

b) - parceladamente o preço de R$ 20,87 p/m² (por metro quadrado), com os acrescimentos legais instituídos na legislação.

Art. 5º - O lançamento da Contribuição de Melhoria será efetuado através de Edital com pagamento à vista ou parceladamente em até 12 (doze) vezes, mensais e sucessivas, desde que cada parcela não seja inferior a 5 (cinco) Unidades Fiscais de Referência Municipal UFIRs.

§ 1º – Para o pagamento à vista, em uma só vez, de toda a contribuição devida a cada imóvel, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), nos termos em que determina o inciso I do artigo 235 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar 14/2006, resultando o preço final por m² de R$ 16,69 (dezesseis reais e sessenta e nove centavos) se pago nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da notificação do lançamento.

§ 2º – Para o pagamento parcelado, o valor devido da contribuição de melhoria será convertido em UFIR – Unidade Fiscal de referência Município instituído pelo artigo 308 da Lei complementar 14/2006, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês nos termos que determina o inciso II do artigo 235 da Lei complementar 14/2006.

Art. 6º - O lançamento da Contribuição de Melhoria aos contribuintes proprietários dos imóveis diretamente beneficiados deverá atender as exigências do Código Tributário Nacional, Lei Federal 5.172/66, Decreto-Lei Federal nº 195/67, Código Tributário Municipal Lei complementar 14/2006.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de. 14/09/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO AGOSTO 2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO

01	21	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	ENFERMEIRA	PARA OCUPAR LUGAR DO SERVIDOR AFANNAZIO JAZADJI FERREIRA BERTO EM VIRTUDE DO SERVIDOR ESTAR EM DESVIO DE FUNÇÃO.	29/08/2023	29/08/2024	R$: 6.729,54

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.461, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5461, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 600.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL R$600.000,00
1.800.1111000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO 600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.99.997.35.2050-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$600.000,00
1.800.1111000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de outubro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 04/10/2023, às 17:53:15. Protocolo: 08f48695-1eab-498f-8f4c-6f9a093ec9a8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.572, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.572, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do § 5° do artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/1993, autorizado a alienar, a título de relevante interesse público os bens móveis, conforme *Laudos - bens móveis – ativo imobilizado* que integram a presente lei, em função dos mesmos se encontrarem em condições de inservíveis, irrecuperáveis e anti-econômicos para o Município.

Art. 2º O processamento da alienação se dará através da CPL – Comissão Permanente de Licitação e/ou por uma Comissão especifica constituída para o objetivo fim.

Art. 3º A alienação de que trata esta Lei será realizada através da modalidade de público leilão, conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município, que será nomeado para o ato pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica a Divisão de Patrimônio do município responsável para proceder com a tramitação de toda a documentação necessária a efetiva e imediata transferência ao arrematante dos bens móveis leiloados, sob pena das sanções legais previstas em lei.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO BEM	CHASSI/Nº SERIE	VALOR
LOTE 01	01	**ONIBUS VW/15 190 EOD - PLACA OBE 3569**	**RENAVAN 00488061407 CHASSI 9532E82W3-CR259281**	R$ 50. 000,00
LOTE 03	01	**MICRO ONIBUS IVECO – PLACA OBM 1384**	**RENAVAM 00533847575 CHASSI 93ZL68C01D8446289**	R$ 44. 880,00
LOTE 04	01	**VEÍCULO FIAT MILLE WAY 1.0 FLEX 4P PLACA NJK 0393**	**RENAVAM 00199109060 CHASSI 9BD15844AA6348445**	R$ 7. 672,50
LOTE 05	01	**ÂMBULANCIA I MERCEDES BENS 415 MARIMAR A PLACA QBR 5741**	**RENAVAN 1107030177 8AC906633HE126488**	R$100. 000,00
LOTE 06	01	**ÂMBULANCIA FIAT DUCATO MAXI-CARGO PLACA QCQ 2347**	**RENAVAM 01163218674 CHASSI 3C6DFVDK0-JE119353**	R$100. 000,00
LOTE 07	01	**CAMINHAO TP CAVALINHO MEC US PER DE MAN CONS TR 4X2 MOTOR DIESEL PLACA DVT2170**	**RENAVAM 00987564838 - CHASSI 9BWYW82749R904149**	R$ 60. 000,00
LOTE 08	01	**DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS DA-800**		R$ 9. 350,0
LOTE 09		**MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RP 765740 MODELO RG 170B**	**CHASSI N9AF01765**	R$200. 000,00
LOTE 10		**MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RP 764741 MODELO RG 170B**	**CHASSI N9AF01771**	R$ 60. 000,00
LOTE 11	01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND RP765739 MODELO E215B**	**CHASSI NAAA05627**	R$150. 000,00
LOTE 12		**PÁ – CARREGADEIRA KOMATSU RP765742 WA180**	**CHASSI B1942**	R$ 35. 000,00
LOTE 13		**ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 15 A SERIE 671B 830**		R$ 8. 000,00
LOTE 14	01	**ROLO COMPRESSOR LISO**		R$ 12. 000,00
LOTE 15	01	**RETRO ESCAVADEIRA RANDON RDV406AUVL0007851**		R$150. 000,00
LOTE 17	01	PROCESSAMENTO DE DADOS		3. 000,00
LOTE 18	01	CADEIRAS (SUCATA)		400,00
LOTE 19	01	MESAS ESCOLARES (MODERNAS)		500,00
LOTE 20	01	MESAS ESCOLARES (ANTIGAS)		300,00
LOTE 21	01	CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES		R$ 5. 000,00
LOTE 22	01	UTENSILIOS DOMESTICOS		R$ 2. 000,00
LOTE 23	01	EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES		R$ 1. 000,00
LOTE 24	01	MESAS DE REFEITORIO		R$ 600,00
LOTE 25	01	MOVEIS (SUCATA)		R$ 500,00
LOTE 26	01	MOBILIARIO DE MADEIRA		R$ 400,00
LOTE 27	01	MATERIAL ELETRICO (SUCATA)		R$ 5. 000,00
LOTE 28	01	COFRE		R$ 300,00
LOTE 29	01	REFRIGERAÇAO (BEBEDOUROS)		R$ 3. 000,00
LOTE 30	01	CAIXAS DE SOM		R$ 500,00
LOTE 31	01	PORTOES		R$ 200,00
LOTE 32	01	ARQUIVOS		R$ 300,00
LOTE 33	01	CADEIRAS ESCOLARES		R$ 800,00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.023 – objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, **data de abertura 30/10/2.023, às 9h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 04 de outubro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.571, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.571, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2023 – data focal 31/12/2022, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e das outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO que o § 3º, artigo 53 da Portaria MTP 1.467/2022, determina que a taxa de administração do plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados, para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

Art. 1º Fica alterado o artigo 14º da Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2022 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art.14 - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,92% (dezesseis inteiros e noventa e dois centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

I - A alíquota de custo normal de 16,92% (dezesseis inteiros e noventa e dois centésimos por cento) refere-se à:

a) 14,15% (quatorze por cento e quinze centésimos por cento) destinada ao custeio dos benefícios previdenciários; e

b) 2,77% (cinco inteiros e doze centésimos por cento) destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;

"Parágrafo Único - O Limite de Gasto Anual da despesa de Administração (despesas correntes e de capital) do RPPS fica redefinido, constituindo-se a Reserva Administrativa nos moldes do previsto na alínea "b" do inciso I deste artigo, bem como do previsto no artigo 53, § 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para fins de ser corretamente dimensionada, e possibilitando sua utilização de forma legalmente distinta dos recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios previdenciários do plano."

Art. 2° Fica instituído e reavaliado o plano de amortização, com o fito de se observar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, destinado ao equacionamento do déficit atuarial.

§ 1º Nos termos das possibilidades previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 47 da Portaria MF nº 464/2018, o plano de equacionamento do déficit atuarial será efetivado por meio de aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, conforme definições da tabela anexo a esta Lei.

§ 2º O plano de equacionamento do déficit atuarial previsto nos anexos desta lei, definido em aporte financeiro anual complementar, com a finalidade de suplementar a alíquota de contribuição patronal, será repassado ao RPPS (PREVINX) em 12 (doze) prestações mensais de equivalente subdivisão do definido anual, permitida posterior reavaliação atuarial do plano nos moldes legais para fins de lhe dar efetividade e eficácia.

Art. 3º Os aumentos concernentes às contribuições previdenciárias patronais do Ente, bem como o relativo ao aporte financeiro destinado ao plano de equacionamento do déficit atuarial, previstas nos artigos 1º e 2º desta lei, serão exigidos a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.954/2023, cuja data focal é 31/12/2022, realizada em 09 de junho de 2023.

Art. 5º Altera-se nesse ato, a Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2022 e revoga-se neste ato, a Lei Municipal n.º 2.403 de 03 de maio de 2022 e a Lei Municipal n.º 2.290 de 29 de julho de 2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 4 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(100.406.983,70)			
1	2023	(102.707.832,04)	(2.300.848,34)	4.899.860,80	2.599.012,47
2	2024	(104.161.353,28)	(1.453.521,24)	5.012.142,20	3.558.620,96
3	2025	(104.110.522,54)	50.830,74	5.083.074,04	5.133.904,78
4	2026	(104.002.992,19)	107.530,35	5.080.593,50	5.188.123,85
5	2027	(103.832.240,56)	170.751,62	5.075.346,02	5.246.097,64
6	2028	(103.591.020,67)	241.219,89	5.067.013,34	5.308.233,23
7	2029	(103.271.279,64)	319.741,03	5.055.241,81	5.374.982,84
8	2030	(102.864.069,22)	407.210,42	5.039.638,45	5.446.848,87
9	2031	(102.359.446,32)	504.622,90	5.019.766,58	5.524.389,48
10	2032	(101.746.362,51)	613.083,81	4.995.140,98	5.608.224,79
11	2033	(101.012.541,26)	733.821,25	4.965.222,49	5.699.043,74
12	2034	(100.144.341,53)	868.199,73	4.929.412,01	5.797.611,74
13	2035	(99.126.606,22)	1.017.735,30	4.887.043,87	5.904.779,17
14	2036	(97.942.493,80)	1.184.112,42	4.837.378,38	6.021.490,80
15	2037	(96.573.291,19)	1.369.202,61	4.779.593,70	6.148.796,31
16	2038	(94.998.205,91)	1.575.085,28	4.712.776,61	6.287.861,89
17	2039	(93.194.135,12)	1.804.070,79	4.635.912,45	6.439.983,23

18	**2040**	**(91.135.409,04)**	2.058.726,08	4.547.873,79	**6.606.599,87**
19	**2041**	**(88.793.505,81)**	2.341.903,23	4.447.407,96	**6.789.311,19**
20	**2042**	**(86.136.734,76)**	2.656.771,06	4.333.123,08	**6.989.894,14**
21	**2043**	**(83.129.884,40)**	3.006.850,36	4.203.472,66	**7.210.323,02**
22	**2044**	**(79.733.831,44)**	3.396.052,96	4.056.738,36	**7.452.791,31**
23	**2045**	**(75.905.106,30)**	3.828.725,14	3.891.010,97	**7.719.736,12**
24	**2046**	**(71.595.410,36)**	4.309.695,94	3.704.169,19	**8.013.865,13**
25	**2047**	**(66.751.079,63)**	4.844.330,72	3.493.856,03	**8.338.186,75**
26	**2048**	**(61.312.488,88)**	5.438.590,76	3.257.452,69	**8.696.043,44**
27	**2049**	**(55.213.389,47)**	6.099.099,41	2.992.049,46	**9.091.148,87**
28	**2050**	**(48.380.173,78)**	6.833.215,69	2.694.413,41	**9.527.629,10**
29	**2051**	**(40.731.057,85)**	7.649.115,92	2.360.952,48	**10.010.068,40**
30	**2052**	**(32.175.173,30)**	8.555.884,55	1.987.675,62	**10.543.560,18**
31	**2053**	**(22.611.558,31)**	9.563.614,99	1.570.148,46	**11.133.763,45**
32	**2054**	**(11.928.036,62)**	10.683.521,69	1.103.444,05	**11.786.965,73**
33	**2055**	28,00	11.928.064,62	582.088,19	**12.510.152,81**
34	**2056**				
35	**2057**				

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APORTE FINANCEIRO

SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
0				
1	**2023**	2.599.012,47	2.558.950,62	40.061,85
2	**2024**	3.558.620,96	3.506.384,33	52.236,64
3	**2025**	5.133.904,78	5.058.544,71	75.360,07
4	**2026**	5.188.123,85	5.111.967,90	76.155,95
5	**2027**	5.246.097,64	5.169.090,71	77.006,94
6	**2028**	5.308.233,23	5.230.314,21	77.919,02
7	**2029**	5.374.982,84	5.296.084,01	78.898,83
8	**2030**	5.446.848,87	5.366.895,12	79.953,74
9	**2031**	5.524.389,48	5.443.297,52	81.091,96
10	**2032**	5.608.224,79	5.525.902,23	82.322,57
11	**2033**	5.699.043,74	5.615.388,06	83.655,69
12	**2034**	5.797.611,74	5.712.509,19	85.102,56
13	**2035**	5.904.779,17	5.818.103,51	86.675,66
14	**2036**	6.021.490,80	5.933.101,95	88.388,86
15	**2037**	6.148.796,31	6.058.538,75	90.257,56
16	**2038**	6.287.861,89	6.195.563,00	92.298,89
17	**2039**	6.439.983,23	6.345.451,37	94.531,86
18	**2040**	6.606.599,87	6.509.622,26	96.977,61
19	**2041**	6.789.311,19	6.689.651,57	99.659,61
20	**2042**	6.989.894,14	6.887.290,19	102.603,95
21	**2043**	7.210.323,02	7.104.483,41	105.839,60
22	**2044**	7.452.791,31	7.343.392,54	109.398,77
23	**2045**	7.719.736,12	7.606.418,89	113.317,23
24	**2046**	8.013.865,13	7.896.230,41	117.634,72
25	**2047**	8.338.186,75	8.215.791,35	122.395,40
26	**2048**	8.696.043,44	8.568.395,10	127.648,34
27	**2049**	9.091.148,87	8.957.700,81	133.448,06
28	**2050**	9.527.629,10	9.387.773,99	139.855,11
29	**2051**	10.010.068,40	9.863.131,62	146.936,78
30	**2052**	10.543.560,18	10.388.792,32	154.767,86
31	**2053**	11.133.763,45	10.970.332,06	163.431,39
32	**2054**	11.786.965,73	11.613.946,05	173.019,68
33	**2055**	12.510.152,81	12.326.517,54	183.635,27
34	**2056**	-	-	-
35	**2057**	-	-	-

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1171/2023

PORTARIA Nº 1171/2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** do servidor **Eduardo Celestino Barbosa,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no inciso III, § 1º, 2º e § 3º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o art. 30 da lei Municipal nº 1. 189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro

de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Eduardo Celestino Barbosa, brasileiro, portador do RG nº 552.626 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX. 071-15, portador do Título de Eleitor nº 011991361848, efetivo no cargo Assistente Administrativo, Classe "E/08", Matrícula Funcional nº 80, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 129 de janeiro de 1979 a 06 de janeiro de 1981; 27 de julho de 1983 a 31 de outubro de 1986; 17 de junho de 1987 a 24 de fevereiro de 1994 , totalizando 4.343 dias, 11 anos, 10 meses e 26 dias para o Regime Geral de Previdência social – RGPS e no período de 25 de fevereiro de 1994 a 08 de março de 1999; 12 de abril de 2002010 a 27 de setembro de 2023, totalizando 9.770 dias, 27 anos, 02 meses e 04 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, tendo um período de afastamento sem remuneração e contribuições de 09 de março de 1999 a 11 de abril de 2010, totalizando 1.030 dias, 02anos, 09 meses e 29 dias, totalizando 14.113 dias, 38 anos e 08 meses com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.09.00000014, a partir do dia 04 de outubro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 38/2020

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 e a empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.461.414/0001-67, resolvem firmar 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 38/2020, conforme **Parecer Jurídico nº 125/2023**, emitido em 19 de setembro de 2023, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação da Cláusula Sexta – Do Preço, visando à alteração do item 6.1, ...; atualizado pelo apostilamento no valor R$ 224.604,79 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos), totalizando R$ 2. 560.928,35 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.460, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5460, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 0,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$0,95
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 0,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$0,95
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 0,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de outubro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 04/10/2023, às 17:38:15. Protocolo: 1dcb4dac-bf6e-4934-856a-dcd65f4a3241

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.459, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5459, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.776,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$2.776,72
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.776,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.776,72
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.776,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de outubro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 04/10/2023, às 17:38:05. Protocolo: d2bb5307-1e37-46cf-9ec2-13d70430e87a

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.023 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 05/10/2.023 às 14h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/10/2.023 às 13h00 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/10/2.023 às 13h00 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/10/2.023 às 13h30 (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 04 de outubro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.458, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5458, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2570/2023, de 3 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 540.510,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$500.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 500.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$40.510,85
2.601.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 40.510,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$450.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 450.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$40.510,85
2.601.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 40.510,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de outubro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 04/10/2023, às 17:33:40. Protocolo: bca616d3-2300-4c82-aea9-3b5a5dcd402e

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.457, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5457, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2569/2023, de 3 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.44.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.44.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.44.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$31.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 31.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.26.781.43.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.26.781.43.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.26.781.43.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de outubro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 04/10/2023, às 17:33:17. Protocolo: 3d1dd2c2-4bb4-4a8f-90b5-63e11b733796

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.573, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX, e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 2.573, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação por interesse público ao ***Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX*** - CNPJ nº 04.909.731/0001-05, de 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana desta cidade, sito à Av. Couto Magalhães, Centro, setor Nova Brasília, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o nº 3 (três) da quadra nº 68 (sessenta e oito), avaliado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devidamente registrado e matriculado sob o n.º 8.470, em nome do Município de Nova Xavantina – MT, junto ao Cartório do 1º Ofício – Registro de Imóveis da Comarca de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º O imóvel urbano de que trata o art. 1º desta Lei, será destinado exclusivamente à ***construção da sede do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX***.

§ 1º O PREVINX deverá apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias o projeto técnico e ART da construção a ser executada no imóvel de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O PREVINX terá o prazo de 5 (cinco) anos para construção das instalações especificadas no *caput* deste artigo.

§ 3º Findado o período fixado no § 2º do *caput* deste artigo, sem que estejam concluídas às obras, a área objeto desta Lei será reincorporada ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

§ 4º Caso seja utilizada para fins que não esteja especificado no *caput* deste artigo, a referida área será reincorporada ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

Art. 3º Deverá constar no Registro do Imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, cláusula de reincorporação do imóvel ao patrimônio público municipal, se verificado o descumprimento de quaisquer dispositivos constante nesta Lei.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.944/2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 019/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 019/2023,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** SUPER CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 05.594.828/0001-39, com o valor global de R$**965. 472,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 04 de outubro de 2.023.

Luismar Bernardes da Silva

Chefe de Compras

Portaria nº 631/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°258/2023

PORTARIA N°258/2023

Designa Servidor para Fiscalizar Atas de Registro de Preço e Contratos do Munícipio de Novo Horizonte do Norte-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **MARCOS BERTINATI,** brasileiro, maior, servidor municipal matricula nº949, considerando a legislação vigente para atuar como **Fiscal de Ata de registro de preços e fiscal de contratos vigentes de fornecimento de materiais e serviços em geral como lubrificantes, combustível, pneus, peças em geral e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial do município de Novo Horizonte do Norte,** firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, no caso de prestação de serviços fiscalizarem o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 – A, 30/2023 – B, 30/2023 – C, 30/2023 – D REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 085/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **MADEIREIRA BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.520.373/0001-02 localizada na Av. André Maggi Bairro cidade de Sinop – MT CEP 78.554-400 representada pela sua sócia senhora **DEISE SOARES CASARIN** CPF nº 047.114.531-99 RG sob o nº 24212504 SEJSP/MT residente e domiciliado na Rua das Gardênias Bairro Jardim Imperial cidade Sinop – MT.

Cód. Pref.	Quant.	Forn.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238272	90	**MT³**	**PRANCHA** - EM MADEIRA **FAVEIRA DURA**, LARGURA DE 30 CM, ESPESSURA DE 8 CM, MEDINDO 5 MTS	6.250,00	562.500,00
238278	11	**MT³**	**CAIBRO -** DE MADEIRA **PEROBA COPIUBA**, LARGURA DE 5 CM, ESPESSURA 5 CM, MEDINDO 06 MTS	4.870,00	53.570,00
238280	30	**MT³**	**VIGA -** DE MADEIRA **FAVEIRA DURA,** LARGURACOM 30CM, ESPESSURA 30 CM MEDINDO 6,50 MTS	4.490,00	134.700,00
VALOR TOTAL					750. 770,00

Registro de Preço da empresa **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.275. 769/0001-61 localizada na Rua Um (Residencial JK) Bairro Santa Cruz cidade de Cuiabá – MT CEP 78.068-330 representada pela sua sócia senhora **MARISTELA BASSI** CPF nº 485.783.399-91 RG sob o nº 36453885 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Miguel Sutil Bairro Poção cidade Cuiabá – MT.

Cód. Pref.	Quant.	Forn.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238273	23	**MT³**	**TABUA** - DE MADEIRA **CEDRINHO** COM 30CM DE LARGURA, ESPESSURA DE 2,5 CM, MEDINDO 03 MTS.	3.800,00	87.400,00
238274	11	**MT³**	**TABUA** - DE MADEIRA **CANELA**, LARGURA DE 30 CM ESPESSURA DE 2,5 CM, MEDINDO 03 MTS	4.400,00	48.400,00
238275	21	**MT³**	**TABUA** - DE MADEIRA **CAMBARA**, LARGURA DE 30 CM, ESPESSURA DE 2,50 CM, MEDINDO 03 MTS	3.600,00	75.600,00
238277	6	**MT³**	**CAIBRO -** DE MADEIRA **CANELA**, LARGURA DE 5 CM, ESPESSURA 5 CM, MEDINDO 06 MTS	4.900,00	29.400,00
238279	21	**MT³**	**CAIBRO -** DE MADEIRA **CAMBARA**, LARGURA DE 5 CM, ESPESSURA 5 CM, MEDINDO 06 MTS	2.899,00	60.879,00
238282	30	**MT³**	**VIGA -** DE MADEIRA **JATOBÁ,** LARGURA DE 30CM, ESPESSURA 30 CM, MEDINDO 6,50 MTS	5.649,00	169.470,00
238283	30	**MT³**	**VIGA** - DE MADEIRADE **CHAMPANHE**, LARGURA DE 30CM, ESPESSURA DE 30 CM, MEDINDO 6,50 MTS	6.750,00	202.500,00
VALOR TOTAL					673. 649,00

Registro de Preço da empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.386.936/ 0001-44 localizada na Av. Miguel Sutil Bairro Pico do Amor cidade de Cuiabá – MT CEP 78.065-120 representada pelo seu sócio senhor **SEVERINO REZENDE DA SILVA** CPF nº 000.948.051-05 RG sob o nº 02676837203 residente e domiciliado na Rua Vinte Bairro Pedra 90 cidade Cuiabá – MT.

Cód. Pref.	Quant.	Forn.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238271	90	**MT³**	**PRANCHA** - EM MADEIRA **CHAMPANHE**, LARGURA 30 CM, ESPESSURA DE 08 CM, MEDINDO 5 MTS	5.895,00	530.550,00
238276	11	**MT³**	**RIPA -** DE MADEIRA DE **CEDRINHO**, LARGURA DE 5 CM, ESPESSURA 2,5 CM, MEDINDO 06 MTS	3.190,00	35.090,00
238281	30	**MT³**	**VIGA -** DE MADEIRA **GARAPEIRA,** LARGURADE 30CM, ESPESSURA 30 CM, MEDINDO 6,50 MTS	6.625,00	198.750,00
VALOR TOTAL					764. 390,00

Registro de Preço da empresa **J. FRANCIO** inscrita no CNPJ sob o nº 24.661.095/0001-52 localizada na Av. dos Jequitibás Bairro Jardim Primavera cidade de Sinop – MT CEP 78.550-396 representada pela sua sócia senhora **JUCIELLI FRANCIO** CPF nº 002.283.872-48 RG sob o nº 6072382 PC/PA residente e domiciliado na Avenida dos Jequitibás Bairro Jardim Imperial cidade Sinop – MT.

Cód. Pref.	Quant.	Forn.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238269	90	**MT³**	**PRANCHA** – MADEIRA **GARAPEIRA**, LARGURA DE 30 CM, ESPESSURA DE 8 CM, MEDINDO 5 MTS	4.840,00	435.600,00
238270	90	**MT³**	**PRANCHA** -EM MADEIRA **JATOBA,** LARGURA DE 30 CM, ESPESSURA DE 8,0 CM, MEDINDO 5 MTS	4.640,00	417.600,00
VALOR TOTAL					853. 200,00

Novo Mundo, 12 de setembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 – A E 31/2023 – B REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 086/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPRENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ALHISSON VAUCHINSKI** inscrita no CNPJ sob o nº 41.998.756/0001-59 localizada na Rua Linha Irani Bairro Cotrel cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu titular senhor **ALHISSON VAUCHINSKI** CPF nº 048.043.531-60 RG sob o nº 21143366 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Linha Irani, Bairro Cotrel cidade de Guarantã do Norte – MT.

LOTE 01: ALMOXARIFADO

CÓD.	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238122	UN.	8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS TIPO PRATELEIRA ESTRUTURADA, PARA ARQUIVO DE "CAIXAS ARQUIVOS" COM DOCUMENTAÇÃO, EM MDF, COR BRANCA, INCLUSIVE RODAPÉ DE GRANITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, A SER INSTALADO NO ALMOXARIFADO. SENDO:08 UNIDADES COM AS MEDIDAS TOTAIS DE 1,92X2,49m COM 0,35m DE PROFUNDIDADE	2.172,94	17.383,52
238123	UN.	8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS TIPO PRATELEIRA ESTRUTURADA, PARA ARQUIVO DE "CAIXAS ARQUIVOS" COM DOCUMENTAÇÃO, EM MDF, COR BRANCA, INCLUSIVE RODAPÉ DE GRANITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, A SER INSTALADO NO ALMOXARIFADO. SENDO:08 UNIDADES COM AS MEDIDAS TOTAIS DE 1,29X2,49m COM 0,35m DE PROFUNDIDADE	2.132,33	17.058,64
238124	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TIPO PRATELEIRA ESTRUTURADA, PARA ARQUIVO DE "CAIXAS ARQUIVOS" COM DOCUMENTAÇÃO, EM MDF, COR BRANCA, INCLUSIVE RODAPÉ DE GRANITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, A SER INSTALADO NO ALMOXARIFADO. SENDO:01 UNIDADE COM AS MEDIDAS TOTAIS DE 1,74X0,84m COM 0,35m DE PROFUNDIDADE	957,84	957,84
VALOR TOTAL					**35.400,00**

LOTE 03: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PSF DORICO PEREIRA

CÓD.	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238116	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO E PRATELEIRAS AÉREAS EM MDF LAQUEADO NA COR BRANCA, COM PUXADORES RM-176 EM ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.	1.632,16	1.632,16
238117	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF LAQUEADO, NA COR BRANCA, COM PUXADORES RM-176 EM ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.	1.236,30	1.236,30
238118	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF LAQUEADO, NA COR BRANCA, COM RODINHAS EM GEL SILICONE, COM TRAVA E COM PUXADORES RM-176 EM ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.	2.131,54	2.131,54
VALOR TOTAL					**5.000,00**

LOTE 05: DETRAN

CÓD.	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238121	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVO MÓDULO DE MESA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM GAVETEIRO E PRATELEIRAS, EM MDF, SEGUINDO O PADRÃO DO MÓVEL JÁ EXISTENTE NO LOCAL, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO.	3.500,00	3.500,00
			VALOR TOTAL		**3.500,00**

Registro de Preço da empresa **PROJETOS K STUDIO DE PROJETO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.838/0001-13 localizada na Avenida General Melo, Bairro Jardim Tropical, cidade de Cuiaba CEP 78.065-165 representada pela sua sócia senhora **KERLI MARIA ROSANI CARLOTO** CPF nº 006.122.631-93 RG sob o nº 14515741 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Figueiredo, Bairro Jardim Petrópolis cidade de Cuiabá – MT.

LOTE 02: GABINETE DO PREFEITO

CÓD.	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238091	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARADOR EM MDF 30MM. COM ENCAIXE PARA FRIGOBAR, CONFORME MEDIDAS E ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO;	2.151,73	2.151,73
238092	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA SUSPENSA, EM MDF, COM ESTRUTURA DE METALON, CONFORME MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.	1.340,18	1.340,18
238093	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO EM MDF 50MM, DE 1,15 X 2,50M, COM PÉS EM METALON 50X50MM, CONFORME MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO	2.308,09	2.308,09
VALOR TOTAL					**5.800,00**

LOTE 04: SALA DE RAIOS – X

CÓD.	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238119	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO, EM MDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO, E COM RODINHAS EM GEL SILICONE, COM TRAVA.	2.475,14	2.475,14
238120	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA SUSPENSA, EM MDF 50MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO.	724,86	724,86
VALOR TOTAL					**3.200,00**

LOTE 06: SALA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

CÓD.	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238332	UN.	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE TRABALHO EM "L" COM MODULO COM 3 GAVETAS E VÃO PARA CPU, MEDINDO 1,80 X 1,25M. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO.	2.000,00	2. 000,00

Novo Mundo, 20 de setembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **GNT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua da saudade bairro Industrial, CEP 78.520-000 inscrita no CNPJ n.° 40.66.624/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio Srº Nilson dos Reis Rodrigues, portador do RG n.° 253**** e CPF n.° 042.568.*** **, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico n.° 017/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.004. 306,10 (dois milhões, quatro mil trezentos e seis reais e dez centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze (12) meses, contados do 02 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024., sendo possível a prorrogação, se enquadrado na previsão do art.57, II da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 0242-05.003.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00 0245-05.003.12.361.0006.2027.3390.33.00.00.00 0247-05.003.12.361.0006.2128.3390.33.00.00.00 0253-05.003.12.361.0006.2132.3390.33.00.00.00
	Pregão Eletrônico n.° 017/2023

Novo Mundo/MT, 02 de outubro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 040/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Sra. **ANDREIA CUNHA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1359824-4 SSP/MT e CPF no 910. 897.191-91, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada **LOCADOR**, mediante a presente Inexigibilidade nº **06/2021**, **artigo 25, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93** e na **Lei n o 8.245, de 1991**, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER OS ORGÃOS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**
Objetivo	O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO é de prorrogar por mais **12 (doze) meses** e conceder a correção no valor 4,61% de acordo com o índice de inflação dos últimos doze meses realizados pelo instituto IBGE faz necessário tendo em vista a necessidade de manter os serviços prestados aos munícipes e pela falta de espaço Público para tal secretaria.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R$ **8.159,58** (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago mensalmente o valor de R$679,96(seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de **01 de outubro de 2023 até 01 de outubro de 2024.**
Dotação Orçamentaria	**08.001.20.122.0004.2065-3390.38.00.00.00** Órgão: **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento e econômico e Regularização Fundiária.**
	INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Novo Mundo/MT, 29 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Sra. **THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 250****-5 SSP/MT e CPF no 049.***.***-76, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada **LOCADOR**, mediante a presente Inexigibilidade nº **05/2021**, **artigo 25, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93** e na **Lei n o 8.245, de 1991**, bem como demais legislações correlatas.
Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER OS ORGÃOS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**
Objetivo	O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO é de prorrogar por mais **12 (doze) meses** e conceder a correção no valor 4,61% de acordo com o índice de inflação dos últimos doze meses realizados pelo instituto IBGE faz necessário tendo em vista a necessidade de manter os serviços prestados aos munícipes e pela falta de espaço Público para tal secretaria.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R$**16.319,91** (dezasseis mil trezentos e dezanove reais e noventa e um centavos), a ser pago mensalmente o valor de R$1. 359,93(um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de **01 de outubro de 2023 até 01 de outubro de 2024.**
Dotação Orçamentaria	**08.001.20.122.0004.2065-3390.38.00.00.00** Órgão: **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento e econômico e Regularização Fundiária.**
	INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Novo Mundo/MT, 29 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 621/2023 de 18/04/2023, no uso de suas competências:

Art.1° Devido estarmos em trâmite com Processo Eleitoral ao cargo de conselheiro tutelar, e para evitarmos transtorno, até o término do processo

seletivo referente ao Edital 001/2023/CMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:

Prorrogar o mandato dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, por um período de 30(trinta) dias.

Presidente: Elena de Oliveira Guimarães

Vice-Presidente: Luzia Soboleski

Secretário: Kamilly dos Santos Crepaldi

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 29 de setembro de 2023.

_____

Elena de Oliveira Guimarães

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 05/10/2023 à 19/10/2023, período integral, e excepcionalmente dia 19/10/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Disputa: às 09:00h (Brasília) dia 19/10/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ORTOPEDIA A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme especificações do Edital e anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 04 de outubro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 939/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 939/2023

29 DE SETEMBRO 2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2024 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00); II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00); III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00); IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V– Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, §

2º, Inciso III da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00); VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00); IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00); X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Art. 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação; b) Saúde e Saneamento; c) Infraestrutura Urbana Básica; d) Modernização Administrativa Funcional; e) Política Salarial de acordo a vigente; f) Promoção e Assistência Social; g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida; b) Pagamento de pessoal e seus encargos; c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo; d) Cobertura de precatórios judiciais; e) Manutenção das atividades do município e seus fundos; f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art.8ºA Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 9º Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter

discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 33.000,00 (Trinta e Tres Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo- se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93. II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência. IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar- se de obras ou serviços de engenharia; II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município; III 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer; II – Policias Civil e Militar; III – Indea; IV – Sema; V – Tribunal Regional Eleitoral; VI – Exatoria Estadual; VII– IBAMA; VIII – Procon.

Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,5% (um virgula cinquenta) por cento da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a

abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 Até 30/11/2024, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU; b) Atualização das alíquotas do ISSQN; c) Atualização das taxas municipais; d) Contribuição de Melhorias; e) outras receitas de competência municipal.

Art. 22 Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Art. 23 A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (uns doze avos) a cada mês.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2023/CMHIS

Novo São Joaquim MT, 03 de outubro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2023

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, Biênio 2023/2025, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta:

1 – Análise das Impugnações.

Data: 06 de outubro de 2023.

Horário: 13h.

Local: Auditório do CRAS localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2023/CMHIS

Novo São Joaquim MT, 20 de setembro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2023

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, Biênio 2023/2025, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta:

1 – Análise da Documentação Conforme Edital.

Data: 21 de setembro de 2023

Horário: 13h

Local: Auditório do CRAS localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 13.968.721/0001-31 e Inscrição estadual nº 13.429.742-3, situada na Rua Ceara nº 328, Bairro 23 de Setembro, CEP: 78.110-786, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DENISMAR ABREU DE LIMA**, portador do RG nº 02414555936 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob nº 722.584.111-49, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ESCOVA CURVA 44CM:** UTILIZADA PARA PISCINAS DE FIBRA, VINIL E ALVENARIA. SUA FUNÇÃO E ESFREGAR AS PAREDES FUNDO E CANTOS DA PISCINA.	KALA	UNID	5,00	R$ 45,00	R$ 225,00
02	**ESCOVA DE SUCÇAO:** ASPIRADOR PARA LIMPEZA DE PISCINAS EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CURVO, LARGURA MINIMA 36 CM, PARA USO EM PISCINAS DE TODAS AS FORMAS.	KALA	PECA	5,00	R$ 74,90	R$ 374,50
03	**FLUTUADOR SALVA VIDA -** FLUTUADOR ESPAGUETE FABRICADO EM POLIETILENO. TAMANHO MÍNIMO DE 1,50M X 6,5CM, EM CORES VARIADAS, PARA USO EM PISCINAS.	KALA	UND	100,00	R$ 10,70	R$ 1.070,00
04	**PENEIRA CATA FOLHA:** PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA MODELO CATA FOLHA, FABRICADA EM PLÁSTICO COM DESIGN DE PÁ QUE FACILITA A RETIRADA DE PEQUENOS OBJETOS DO FUNDO DA PISCINA NÃO ACOMPANHA CABO.	KALA	UNID	6,00	R$ 26,98	R$ 161,88
VALOR TOTAL						**R$ 1.831,38**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA - CONTRATADA

DENISMAR ABREU DE LIMA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SANIGRAN LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 15.153.524/0001-90 e Inscrição estadual nº 9058825708, situada na Rua Jacob Gubaua nº 250, Bairro Lamenha Grande, CEP: 83507500, cidade de Almirante Tamandaré, estado de Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GUILHERME STRESSER**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.625.887-0 e inscrito no CPF sob nº 046.878.909-03, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado de Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CLARIFICANTE 01 LT:** Solução de cloridróxido de alumínio 100% ingrediente ativo 23,0%, a auxiliar de filtração para águas de piscinas sua ação floculante atrai eletrostaticamente as partículas de sujeiras que normalmente passariam pelo meio filtrante e forma com elas flóculos grandes que o filtro passa a reter. os flocos maiores e mais pesados decantam para fundo da piscina de onde podem ser aspirados normalmente. o resultado é a clarificação completa da água.	SANICLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE - CHEMIE	UNID	100,00	R$ 14,99	R$ 1.499,00
02	**CLORO GRANULADO CONCENTRADO 10 KG**: concentração mínima de 93,5 por cento finalidade tratamento de água de piscina.	KEEP CLOR TOP LINE - CHEMIE	UNID	10,00	R$ 164,99	R$ 1.649,90
03	**MANGUEIRA -** para limpeza de piscina, mangueira com 3/4", com ponteiras (adaptador) para aspiração por metro, na cor azul.	FORTYFLEX - FORTYFLEX	m	50,00	R$ 17,79	R$ 889,50
VALOR TOTAL						**R$ 4.038,40**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SANIGRAN LTDA - CONTRATADA

GUILHERME STRESSER - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 18.202.203/0001-26 e Inscrição estadual nº 669948807117, situada na Rua Délcio Ferreira de Azevedo nº 531, Bairro Jardim Piazza di Roma, CEP: 18051795, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **NELI OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, empresaria, portadora do RG nº 8.356.481-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 157.057.958-07, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ALGICIDA DE CHOQUE 01 LT:** COMBATE AS INFESTAÇÕES POR ALGAS PROMOVENDO UM CHOQUE QUÍMICO. ATUA COM GRANDE RAPIDEZ E EFICIÊNCIA.	NELLY ALGICIDA DE CHOQUE - SUARES QUIMICA	L	100,00	R$ 13,50	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.350,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CONTRATADA

NELI OLIVEIRA DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 94/2023 - DISPENSA Nº 15/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LAUDO TECNICO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **LEVE ENGENHARIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80 no valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 04 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 399 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 399 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. MARIA SOUZA ARAUJO**, inscrita no CPF sob o número 883.970.171-00 e portadora do RG de número 11287322 SJ-MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAEI- MERENDEIRA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **AAE I-TDI, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 399/2023**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 398 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 398 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. EDINEIA SANTOS DO AMARAL GOMES**, inscrita no CPF sob o número 929.929.861-00 e portadora do RG de número 10970673 SSP-MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAEI- SERV. GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **Apoio Administrativo Educacional- MERENDEIRA,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 398/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 402 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 402 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. JANETE RIBEIRO DE MACEDO SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 000.720.311-07 e portadora do RG de número 1518837-0, ocupante do Cargo Efetivo de "**AG. SERV. GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo Cargo de **VIGIA,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 402/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM 2639/2023

LEI CM 2639/2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica regulamentado através da presente LEI, alteração de denominação da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, passando a denominar-se **"Escola Municipal Concórdia".**

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação, fará consignar nos Orçamentos Anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fazendo a devida atualização e regulamentação junto aos órgãos competentes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a que denominou a mesma de **Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 401 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 401 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. MARIA REJANE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o número 860.697.481-15 e portadora do RG de número 1695674-5 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AG. DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo Cargo de **VIGIA,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 401/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 397 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 397 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. LEONTINA MESSIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 495.455.581-70 e portadora do RG de número 735919 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAE I- AG. SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder pelo Cargo de **VIGIA, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 397/2023**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do certame licitatório denominado **Pregão Eletrônico n°. 048/2023** pela Prefeitura de Paranatinga/MT, a qual foi apresentada pela Empresa **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA** requerendo a alteração do prazo de entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis para **30 (trinta) dias.**

Para fundamentar sua alegação, salientou que o prazo previsto no Edital para entrega de produtos é exíguo e, por isso, restringe a competitividade.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso mencionar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante". (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014)

Como se vê, a Egrégia Corte de contas tratou-o de forma genérica.

Isso porque, a Administração tem o poder-dever de estruturar seus procedimentos licitatórios de maneira a angariar a proposta mais vantajosa, a teor do que leciona a Lei n°. 8.666/1993, *in verbis:*

"Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". (gn)

E, no caso *sub examine,* a proposta mais vantajosa é aquela que atende ao prazo de entrega estabelecido no Edital, tendo em vista que assim, e somente assim, estar-se-á acatando as demandas apresentadas a Administração para atendimento do interesse público.

Realce-se, por amor a informação, que em inúmeras oportunidades a Prefeitura de Paranatinga/MT realizou certames com prazos mais elásticos para a entrega dos produtos licitados.

Contudo, todas elas se **restaram ineficientes**.

A uma porque ocasionava o desabastecimento das unidades administrativas.

A duas porque as empresas então contratadas, ao não promoverem a entrega em tão grande lapso temporal, impedia, inclusive, o atendimento do interesse público.

Demais disso, no Estado de Mato Grosso existem transportadoras que realizam entregas diariamente para todas as cidades, não havendo justificativas para deixar de prestar atendimento ao prazo estabelecido no edital, na medida em que não são computados, para tal desiderato, o período compreendido entre 18h00min e 6h00min.

Ante ao exposto, julgo improcedente a impugnação ao Edital do certame licitatório denominado **Pregão Eletrônico n°. 48/2023** pela Prefeitura de

Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**, e mantenho incólume os seus termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 29 de setembro de 2023.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 45/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços de Lava Jato, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023.**

Do prazo: 28/09/2023 até o dia 28/09/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

PREST SERVICE PARANATINGA LTDA ME CNPJ 33.519.806/0001-40							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997549	LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS	UND	120	R$ 157,0000	18.840,00	PREST SERVICE
2	997547	LAVAGEM COMPLETA DE PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA	UND	10	R$ 259,0000	2.590,00	PREST SERVICE
3	997557	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULOS RETROESCAVADEIRA	UND	10	R$ 234,0000	2.340,00	PREST SERVICE
4	997554	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULO CAMINHAO	UND	65	R$ 190,0000	12.350,00	PREST SERVICE
5	997552	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULO VAN	UND	70	R$ 126,0000	8.820,00	PREST SERVICE
6	997551	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULOS LEVE/UTILITARIO	UND	290	R$ 66,0000	19.140,00	PREST SERVICE
7	997386	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO CAMIONETE	UND	125	R$ 226,0000	28.250,00	PREST SERVICE
8	994350	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	UND	20	R$ 418,0000	8.360,00	PREST SERVICE
9	997544	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA DECAMINHAO	UND	50	R$ 280,0000	14.000,00	PREST SERVICE
10	997543	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DE MOTOR VAN	UND	35	R$ 149,0000	5.215,00	PREST SERVICE
11	997558	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS MOTONIVELADORA	UND	20	R$ 286,0000	5.720,00	PREST SERVICE
12	997559	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS PA CARREGADEIRA	UND	25	R$ 199,0000	4.975,00	PREST SERVICE
13	29238	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	UND	20	R$ 37,0000	740,00	PREST SERVICE
14	347768	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - CAMIONETE	UND	145	R$ 86,0000	12.470,00	PREST SERVICE
15	994335	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR VEICULO LEVE/UTILITARIO	UND	135	R$ 123,0000	16.605,00	PREST SERVICE
16	29232	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO LEVE	UND	183	R$ 184,0000	33.672,00	PREST SERVICE
17	997545	LAVAGEM AUTOMITIVACOMPLETA DE CAMINHAO DE LIXO	UND	25	R$ 280,0000	7.000,00	PREST SERVICE
18	997555	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS CAMINHAO DE LIXO	UND	25	R$ 185,0000	4.625,00	PREST SERVICE
19	997481	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	UND	25	R$ 234,0000	5.850,00	PREST SERVICE
20	494597	SERVIÇO DE MEIA LAVAGEM - CAMIONETA	UND	35	R$ 98,0000	3.430,00	PREST SERVICE
21	997560	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEIUCLOS TRATOR	UND	10	R$ 195,0000	1.950,00	PREST SERVICE
22	29226	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMIONETE S10	UND	59	R$ 112,0000	6.608,00	PREST SERVICE
23	997541	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETACOM LAVAGEM DO MOTOR VEICULO MICROONIBUS	UND	50	R$ 275,0000	13.750,00	PREST SERVICE
24	997546	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETACOM LAVAGEM DO MOTOR AMBULANCIA	UND	100	R$ 136,0000	13.600,00	PREST SERVICE
25	997550	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO ONIBUS / MICROONIBUS	UND	50	R$ 321,0000	16.050,00	PREST SERVICE
26	498901	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE FURGAO	UND	40	R$ 178,0000	7.120,00	PREST SERVICE

27	498902	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE FURGAO	UND	40	R$ 229,0000	9.160,00	PREST SERVICE
28	997553	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS UTILITARIO ONIBUS	UND	150	R$ 167,0000	25.050,00	PREST SERVICE
29	347762	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - MICRO ONIBUS	UND	150	R$ 220,0000	33.000,00	PREST SERVICE
30	347763	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - MICRO ONIBUS	UND	150	R$ 170,0000	25.500,00	PREST SERVICE
31	347764	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS	UND	150	R$ 387,0000	58.050,00	PREST SERVICE

VALOR GLOBAL R$ 424.830,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 403 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 403 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 382 de 13 de setembro de 2023.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

10 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS -** PROFESSOR B (CONTRATADO) **-** a partir de 28/08/2023.

LEIA -SE:

10 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS -** AAE I - TEC DESENV INFANTIL **-** a partir de 28/08/2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2023.

Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023 - Chamada Pública nº 01/2023.

Contrato: nº 19/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Rosangela Aparecida dos Santos.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo a Rede municipal de Ensino de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Do valor total **R$ 7.550,63 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde. Aditivada (%)	Valor Unit.	Total
1	997255	ABACAXI	UND	300	75 - 25%	R$ 11,23	R$ 842,25
2	997272	ABOBORA CABUTIÃ	KG	400	100 - 25%	R$ 6,75	R$ 675,00
3	997273	ABOBRINHA VERDE	KG	200	50 - 25%	R$ 6,83	R$ 341,50
4	996998	ACELGA	MACO	200	50 - 25%	R$ 13,00	R$ 650,00
5	8425	ALFACE	MACO	400	100 - 25%	R$ 7,00	R$ 700,00
7	498534	BATATA DOCE -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	400	100 - 25%	R$ 6,16	R$ 616,00
11	997298	COUVE MANTEIGA - FOLHA VERDES, FRESCAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO E RESSECAMENTOS, LIVRES DE FOLHA SUJAS.DEVE SER ENTREGUE EM FORMA DE MACO(COM MEDIA DE 10 FOLHAS CADA), LEVEMENTE AMARADO. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA	MACO	250	62,50 - 25%	R$ 7,33	R$ 458,13
18	997009	PIMENTAO VERDE	KG	600	150 - 25%	R$ 10,46	R$ 1.569,00
24	997235	REPOLHO BRANCO - FOLHAS VERDES, FRESCAS SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSENCIA DE INSETOS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	600	150 - 25%	R$ 6,33	R$ 949,50
25	997254	TOMATE	KG	300	75 - 25%	R$ 9,99	R$ 749,25

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023.

Processo: pregão presencial nº 48/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: J. CAVALHEIRO COMERCIO - LTDA CNPJ 16.990.682/0001-67.

Objeto: O objeto: o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Visando o fornecimento do produto constante do aludido Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

Onde se lê:

Do valor total de R$ 361.721,21 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Leia se:

Do valor total de **R$ 367.781,21 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).**

Do prazo do contrato: 13/09/2023 até o dia 13/10/2023.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula nº 7002, e **Francielle Alves Pereira** – Matricula nº 7022, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matricula nº 5675, e **Rosangela Queiroz Martins** – Matricula nº 5747,ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Rogério Oliveira de Souza** – matricula nº 7012, e **Joan dos Santos Moura** –matricula nº 7879, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Saúde. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Rosalina Martins de Souza** – Matricula nº 2239, e **Rosineya Araújo Mazutti Ferreira** – Matricula nº 7701, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Zinaldo Ferreira dos Santos** – Matricula nº 5826, e **Ronaldo Ferreira dos Santos** – Matricula nº 6882, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Valquíria Rodrigues de Almeida** – Matricula nº 2241, e **Ângela Maria dos Santos Dias** – Matricula nº 5713, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** o servidor **Carlos Kennedy Coelho de Souza** – Matricula nº 7882,lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Daiani Alves Rosa** –Matricula nº 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula nº 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Emerson Cesar Moretto** – Matricula nº 3810, e **Elson Gouveia Vieira** – Matricula nº 3821, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ 18.209.965/0001-54.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peça de Reposição - Transmissão para a Motoniveladora New Holland – RG170B (CHASSI: N9AF01754), Com Recurso Fethab,** em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT.

Do valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Do prazo do contrato: 26/09/2023 até o dia 26/01/2024.

Seq.	Cód. item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	999225	TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B (CHASSI :N9AF01754)	1	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matricula: 3810, e o servidor **Elson Gouveia Vieira** – Matricula: 3821, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 116/2022

Processo: dispensa de licitação nº 59/2022.

Contrato: 116/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Onde se lê:

Contratada: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ 06.085.151/0001-76.

Leia se:

Contratada: ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS - ME CNPJ 34.643.158/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de **Serviços de Assessoria Através de Apoio Técnico nos Procedimentos Administrativos dos Sistemas SIOPE e SIOPS no Processamento, Preenchimento e Transmissão e Acompanhamento da Homologação das Informações,** em Atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no Município de Paranatinga – MT, com fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Prazo: 22/09/2023 até 22/04/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 22 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 263, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.552, de 4 de outubro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito especial, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
	FONTE (TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RESURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL		
11.001.10.302.0007.2.063.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
	FONTE(SUS ESTADO)		
11.001.10.305.0008.2.077.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA**		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

FONTE(SUS ESTADO)

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.10.301.0006.2.058.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**			
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		63.000,00
	FONTE(SUS ESTADO)			
11.001.10.305.0008.2.077.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA**			
602 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000,00
	FONTE (TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RESURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL			

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 1083/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 realizada por meio do Decreto nº 094/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA - SAÚDE – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	1º

Justificativa: 01 candidato, para atuar na Vila Garça Branca, em substituição a Rodrigo Alex da Silva Aguilera que solicitou exoneração, convocada anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 4 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 471, DE 2023 - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL POR FALECIMENTO DE SERVIDOR NOS TERMOS DO ART. 44, VII DA LEI MUNICIPAL Nº 075/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Vacância de cargo público municipal por falecimento de servidor nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998 **e** dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Vacância de cargo público por falecimento do servidor **Valdiro Pedrozo Francisco**, ocupante do cargo de agente de vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 30 de setembro de 2023, nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/09/2023.

Pedra Preta, 4 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DO 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

DIA: 27/09/2023

AS 13:00

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, NO PLENARIO DA CAMARA DE PEDRA PRETA, REUNIU-SE PARA A AUDIENCIA PUBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DANDO INICIO O CONTADOR RICARDO FALA DEMONSTRA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE, DEMONSTRA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, ESCLARECENDO OS REQUISITOS E AS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, RESULTADO PRIMÁRIO, A DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, QUANTO A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA, DEMONSTRA SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, E SALDOS BANCÁRIOS, DEMONSTRA NA TELA OS ANEXOS DA LEGISLAÇÃO, BALANCETES E ABRINDO UM DEBATE COM OS PRESENTES A EXECUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO QUANTO A DIVIDA NOMINAL QUANTO A EXECUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E SE COLOCA A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER EXCLARECIMENTO, NADA MAIS TENDO A APRESENTAR E OS PRESENTES SEM DUVIDAS ENCERRA-SE A AUDIENCIA.

DECRETO Nº 265, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.554, de 4 de outubro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.10.302.0007.2.068.		**ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE**			
609	-	3.3.70.41.00.00	1631311	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.10.302.0005.2.045.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**			
610	-	3.3.90.39.00.00	1631311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 468, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA EDILENE BEZERRA PEREIRA.

DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Edilene Bezerra Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/5/2022 à 2/5/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Edilene Bezerra Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, a serem usufruídas no período de **2/10/2023 a 31/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 2/10/2023.

Pedra Preta, 3 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 469, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA TÂNIA BARBOSA SALOMÃO.

DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Tânia Barbosa Salomão.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/6/2022 à 1/6/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Tânia Barbosa Salomão,** lotada no CMEI Profº José Luiz Barbara Filho, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **4/10/2023 a 2/11/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 470, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PATRÍCIA MARIA ALVES DA SILVA.

DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Patrícia Maria Alves da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/2/2022 à 20/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Patrícia Maria Alves da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **3/10/2023 a 1/11/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 815/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 realizada por meio do Decreto nº 237/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PEDAGOGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
21	ANDRÉIA DA SILVA CERQUEIRA	1º

Justificativa: 01 vaga para atender a EM Ari Griesang, uma vez que a professora Ayla Maria Teixeira Oliveiria solicitou exoneração.

Pedra Preta, 3 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 814/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011430	LUAN DE SOUZA BALIEIRO	15º

Justificativa: 01 vaga para E.M. São Sebastião, em razão do falecimento do servidor Valdiro Pedrozo Francisco.

Pedra Preta, 3 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201, DE 3 DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1087/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO DE HOSPITAL - SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016180	MIGUEL GONÇALVES BARBOSA NETO	2º

Justificativa: Para Hospital Luciana Martins Amorim, em regime de plantão 12x36 licença maternidade da Médica Layra Kayrelly Paula.

Pedra Preta, 3 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202, DE 3 DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1097/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SAÚDE – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001590	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	5º

Justificativa: Para atender a demanda do laboratório municipal, considerando que a atual Técnica Maria Eliene de Jesus Pinheiro, está de atestado médico de 60 dias.

Pedra Preta, 3 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 264, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.553, de 4 de outubro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação						
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.301.0006.2.053.		**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**				
		3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		150.000,00
		FONTE (TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SERVIÇO DA SAUDE)				

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução				
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.10.301.0006.2.058.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00

FONTE (TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SERVIÇO DA SAUDE)

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.551, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 294.967,80 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação						
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.302.0007.2.061.		**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**				
569	-	4.4.90.52.00.00	26000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		92.000,00
11.001.10.302.0007.2.064.		**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**				
572	-	3.3.90.39.00.00	26000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		202.967,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução						
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.301.0006.2.058.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**				
595	-	3.3.90.39.00.00	26000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
11.001.10.303.0006.2.059.		**COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA**				
599	-	4.4.90.51.00.00	26000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		92.000,00
11.001.10.305.0008.2.286.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL**				
604	-	4.4.90.51.00.00	26000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.967,80

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.552, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000,00
	FONTE (TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RESURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL		
11.001.10.302.0007.2.063.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000,00
	FONTE(SUS ESTADO)		
11.001.10.305.0008.2.077.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00

FONTE(SUS ESTADO)

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.10.301.0006.2.058.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		63.000,00
	FONTE(SUS ESTADO)		
11.001.10.305.0008.2.077.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA**		
602 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000,00
	FONTE (TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RESURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL		

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.550, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 811.464,91 (oitocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

Suplementação						
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					

11.001.10.302.0005.2.045.			**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**		
631	-	3.3.90.92.00.00	274900000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	811.464,91

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.554, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.10.302.0007.2.068.			**ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE**		
609	-	3.3.70.41.00.00	1631311	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.302.0005.2.045.			**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**				
610	-	3.3.90.39.00.00	1631311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.555, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.10.301.0006.2.053.	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**			

635	-	3.3.90.34.00.00	72	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			350.000,00
11.001.10.302.0007.2.061.			**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**				
636	-	3.3.90.30.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO			340.000,00
11.001.10.302.0007.2.064.			**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**				
637	-	3.3.90.39.00.00	72	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			610.000,00
11.001.10.302.0007.2.068.			**ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE**				
638	-	3.3.70.41.00.00	72	CONTRIBUIÇÕES			400.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita							
1.7.2.3.50.01.06.00000000	Fortalecimento da Rede SUS/SMS-Portaria 693/2023/GBSES						1.700.000,00
						Total da Receita:	**1.700.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 261, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.550, de 4 de outubro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 811.464,91 (oitocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

Suplementação						
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.302.0005.2.045.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**				
631	-	3.3.90.92.00.00	274900000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		811.464,91

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.**

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.549, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO §2° DO ART. 171 DA LEI MUNICIPAL Nº 267 DE 2001 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do §2° do art. 171 da Lei Municipal nº 267 de 2001 que dispõe sobre o parcelamento da dívida ativa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §2° do art. 171 da Lei Municipal nº 267 de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2° O débito inscrito em dívida ativa, poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) pagamentos mensais e sucessivos, observados os seguintes critérios:

I - dívida até 200(duzentas) UPFMs em até 6 (seis) parcelas;

II - dívida até 400 (quatrocentas) UPFMs em até 12 (doze) parcelas;

III - dívida até 800 (oitocentos) UPFMs em até 18 (dezoito) parcelas;

IV - dívida até 2000 (duas mil) UPFMs em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V- dívida até 3000 (três mil) UPFMs em até 30 (trinta) parcelas;

VI - dívida acima de 3000 (três mil) UPFMs em até 36 (trinta e seis) parcelas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.553, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação						
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.301.0006.2.053.		**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**				
		3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		150.000,00
		FONTE (TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SERVIÇO DA SAUDE)				

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução						
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.301.0006.2.058.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**				
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150.000,00	

FONTE (TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SERVIÇO DA SAUDE)

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.548, DE 2023 - ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 07 DE AGOSTO DE 2.015.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 866, de 07 de agosto de 2.015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I da lei municipal nº 866, de 2015, que dispõe sobre as vagas remuneradas para estágio não obrigatório, passará a ter a seguinte disposição:

Quantidade De Vagas	Unidade Administrativa	Carga Horária Semanal
02	Gabinete da Prefeita	30
01	Controladoria-Geral do Município e Ouvidoria	30
02	Procuradoria-Geral do Município	30
05	Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa	30
02	Secretária Municipal de Finanças	30

04	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	30
02	Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente	30
03	Secretaria Municipal de Educação	30
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	30
05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	30
10	Secretaria Municipal de Saúde	30
01	Secretaria Municipal de Planejamento	30

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 262, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.551, de 4 de outubro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 294.967,80 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação					
11.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.10.302.0007.2.061.			**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**		
569	-	4.4.90.52.00.00	26000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.000,00
11.001.10.302.0007.2.064.			**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**		
572	-	3.3.90.39.00.00	26000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	202.967,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução					
11.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.10.301.0006.2.058.			**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**		
595	-	3.3.90.39.00.00	26000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
11.001.10.303.0006.2.059.			**COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA**		
599	-	4.4.90.51.00.00	26000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.000,00
11.001.10.305.0008.2.286.			**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL**		
604	-	4.4.90.51.00.00	26000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.967,80

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 266, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.555, de 4 de outubro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**						
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**						
11.001.10.301.0006.2.053.	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**						
635 - 3.3.90.34.00.00	72	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				350.000,00	
11.001.10.302.0007.2.061.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**						
636 - 3.3.90.30.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO				340.000,00	
11.001.10.302.0007.2.064.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**						
637 - 3.3.90.39.00.00	72	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				610.000,00	
11.001.10.302.0007.2.068.	**ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE**						
638 - 3.3.70.41.00.00	72	CONTRIBUIÇÕES				400.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita							
1.7.2.3.50.01.06.00000000	Fortalecimento da Rede SUS/SMS-Portaria 693/2023/GBSES						1.700.000,00
						Total da Receita:	**1.700.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1107/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 realizada por meio do Decreto nº 237/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO DE PSFs (URBANO OU RURAL) OU UNIDADES DE SAÚDE

VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	**NOME**	**POSIÇÃO**
6	ELIDOMAR PEREIRA LEITE	1º

Justificativa: 01 vaga para Vila Garça Branca, em substituição ao Médico Rafael Aguiar que encerrou o contrato dia 03 de outubro de 2023.

Pedra Preta, 4 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 267, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

CONSIDERANDO o art.41 daLei Municipal nº 856, de 2015.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6100	FATIMA NARA ASSUNÇÃO	3/8/2020	Professora	B/02	C/02

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI Nº 345/99. DATA: 27 DE MAIO DE 1999.

LEI Nº 345/99.

DATA: 27 DE MAIO DE 1999.

ALTERA A LEI Nº 231/95 DE 20/12/95 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer alteração na Lei nº 231/95 de 20/12/1995, que passa a ter a seguinte redação abaixo.

ARTIGO 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltadas à população de baixa renda.

ARTIGO 3º - São competências do Fundo Municipal de Assistência Social:

I) Definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo obedecendo o estabelecido no Plano Municipal de Assistência Social aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II) Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal Assistência Social;

III) Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;

IV) Propor critérios para programação e execução dos recursos financeiros do Fundo;

V) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

VI) Definir critérios para repasse dos recursos do Fundo; VII) Estabelecer e aprovar o seu Regimento Interno;

VIII) Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

IX) Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

X) Dirimir dúvidas quanto a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

ARTIGO 4º - O Fundo Municipal de Assistência Social será constituído por 4(quatro) membros sendo 02 (dois) indicados pelo Governo Municipal e dois indicados pelas sociedades Civis do Município, da seguinte forma:

I - 02 (dois) membros indicados pelo Governo Municipal sendo um representante da Secretaria Municipal de Administração e outro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 02 (dois) membros indicados pela Sociedade Civil organizada escolhidos entre os representantes com assento no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - A designação dos membros do Fundo será feita por ato do Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo 2º - A presidência do Fundo será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo 3º - Cada Entidade representada no Conselho Municipal de Assistência Social indicará um membro, entre os indicados o Prefeito Municipal escolherá 02 (dois) membros;

Parágrafo 4º - O mandato dos membros do fundo será de 01 (um) ano e será exercido gratuitamente quando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, ou benefício de natureza pecuniária;

Parágrafo 5º - Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos em caso de faltas injustificadas a 3(três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) reuniões intercaladas.

ARTIGO 5º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - O Fundo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

ARTIGO 6º - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões podendo constituir uma Secretaria.

ARTIGO 7º - Constituirão receitas do Fundo:

I - Dotações orçamentárias próprias;

II - Doações, auxílios e contribuições de terceiros;

III - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de Convênios;

IV - Recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas diretamente ou por meio de Convênio;

V - Capital decorrente de realização de operações de crédito em instituição financeira oficial, quando previamente autorizado em lei específica;

VI - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VII - Outras receitas provenientes de fontes aqui não explicadas, a exceção de impostos.

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente me conta especial a ser aberta e mantida me agência de estabelecimento urbano de crédito.

Parágrafo 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujo resultados a ele reverterão.

Parágrafo 3º - Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao CMAS.

ARTIGO 8º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais à consecução dos seus objetivos.

ARTIGO 9º - Ficam acrescentados às atribuições da Secretaria Municipal de Assistência social:

I - Administrar o Fundo de que es trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, me consonância com os programas sociais municipais;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receitas e despesa do Fundo;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e firmar convênios e contratos inclusive empréstimos juntamente com Governo do Município referente recursos que serão administrados pelo Fundo

ARTIGO 10º - O Fundo de que trata a presente Lei terá vigência ilimitada.

ARTIGO 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 1999.

Francisco de Assis Tenório

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023 - CMDCA.

Dispõe sobre o parecer do CMDCA sobre a denúncia de campanha eleitoral, conforme relatório 001/2023 do CMDCA de Peixoto de Azevedo -MT para o biênio 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo-MT – CMDCA/PAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1042/2019 de 16 de maio de 2019, que altera a Lei n. 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, de sua criação.

Considerando a Plenária realizada em 28 de setembro de 2023 (Ata nº 015/2023);

E, considerando o RELATÓRIO 001/2023 que trata sobre a denúncia anônima relacionada à campanha eleitoral da Sr.ª CREUNICIA DOS SANTOS COSTA POLITANO, Nº de inscrição 003;

RESOLVE:

Art. 1º. Solicitar à Sr.ª vereadora Izolina Vacaro (Zal Vacaro) a remoção das postagens compartilhadas para promover a campanha eleitoral da Sr.ª Creunicia dos Santos Costa Politano. Sendo que não é permitido o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública.

Com base no edital 001/2023/CMDCA, Capítulo 16, item 16.5, que trata sobre condutas que podem ser consideradas a gerar inidoneidade moral do candidato: §VII – "Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços de administração pública.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Eloir Pedralli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Peixoto de Azevedo – MT

Biênio 2021-2023

LEI Nº 231/95. DATA: 20/12/95.

LEI Nº 231/95.

DATA: 20/12/95.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programa da área social, voltadas à população de baixa renda.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II - Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

III - Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;

IV - Propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

VI - Definir para repasse do recurso do Fundo.

VII - Estabelecer e aprovar o seu Regimento Interno;

VIII - Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

IX - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

X - Dirimir dúvidas quanto a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇAO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O FMAS terá constituído de 26 (vinte e seis) membros a saber:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

01 Representante da Secretaria Geral

01 Representante da Secretaria de Assistência Social

01 Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

01 Representante da Secretaria Agricultura Ind. e Comércio

01 Representante da Secretaria Saúde

01 Representante da Secretaria Finanças

01 Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

01 Representante da Secretaria de Administração

01 Representante do Gabinete do Prefeito

01 Representante da FNS

01 Representante da EMPAER

02 Representante da Câmara Vereadores (Situação e Oposição)

II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA E DOS USUARIOS:

01 Representante do Rotary Club

01 Representante do Lions Club

01 Representante da Maçonaria

01 Representante da APAE

01 Representante do Lar do Idoso

01 Representante da Pastoral da Criança

03 Representantes de Associações de Bairros

01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

01 Representante do Sindicato dos Garimpeiros

01 Representante do SINTEP

01 Psicólogo

Parágrafo 1º - A designação dos membros do Fundo será feita por ato do Executivo;

Parágrafo 2º - A Presidência do Fundo será escolhida entre os membros que constituem o Fundo;

Parágrafo 3º - A indicação dos membros do Fundo representantes da comunidade será feita pela organização ou entidades a que pertencem;

Parágrafo 4º - O número de representantes do poder público não poderá ser superior à representação da comunidade;

Parágrafo 5º - O mandato dos membros do Fundo será de dois anos, sem direito a reeleição;

Parágrafo 6º - O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente quando expressamente vedada concessão de qualquer tipo de remuneração, ou benefício de natureza pecuniária;

Parágrafo 7º - Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas à 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas.

SECAO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O FMAS, terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - O fundo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do poder executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretária Executiva.

Art. 6º - Constituirão receitas do Fundo:

I - Dotações orçamentárias próprias;

II - Doações, auxílios e contribuições de terceiros;

III - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de Convênios;

IV - Recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas diretamente ou por meio de Convênio;

V - Aparte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituição financeira oficiais, quando previamente autorizado em Lei especifica;

VI - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VII - Outras receitas provenientes de fontes aqui não explicadas, a exceção de impostos.

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta especial ser aberta e mantida em agência de estabelecimento Urbano de crédito.

Parágrafo 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujo resultados a ele reverterão.

Parágrafo 3º - Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao CMAS.

Art. 7º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O Órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá aos recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.

Art. 8º - Ficam acrescentados às atribuições da Secretaria Municipal Assistência Social:

I - Administrar o Fundo de que se trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais municipais;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações, mensais de receita e despesa do Fundo;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações, mencionadas no inciso anterior;

V - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e firmar Convênios e Contratos, inclusive empréstimos, juntamente com Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 9º - O Fundo de que esta a presente Lei terá vigência ilimitada.

Art. 10 - Para atender ao disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas a disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 20 de Dezembro de 1995.

Leonisio Lemos Melo Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA SRP Nº 023/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 067/2023)

AVISO DE DISPENSA FÍSICASRP Nº 023/2023

(Processo Administrativo n.° 067/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **Menor Preço*Por Item,*** nos termos do art. 75*,* inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAL E COMPATÍVEL VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 10/10/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 10/10/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 04 de outubro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MTAVISODEDISPENSAFÍSICASRP Nº023/2023ProcessoAdministrativon. 067/2023

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento **Menor Preço*Por Item,*** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 10/10/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 10/10/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETODACONTRATAÇÃODIRETA

O objeto da presente dispensa é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAL E COMPATÍVEL VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO /DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
1	**TONER PARA IMPRESSORA** - **COMPATIVEL** PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	17	UN	84,53	1.437,01
2	**TONER TN 650-** TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. TN650 (PARA 8000 PAGINAS), PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8070/8080/8070D/8085DN, **ORIGINAL**, NOVO DO FABRICANTE,VALIDADE 12 MESES A PATIR DA DATA DA ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	07	UN	700,33	4.902,31
3	**TONER TN 1060** - TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO. **COMPATÍVEL**	18	UN	28,33	509,94
4	**TONER BROTHER 2340** - TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA), COMPATÍVEL.	73	UN	43,00	3.139,00
5	**TONER -** PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, PARA MODELOS HLL5102, DCPL5652, DCPL5502, MFCL6702, HL-L6402, HL-L6202, HL-L5202, DCP-L5602, MFC-L5802, MFC-L6902, MFC-L5902, MFC-L5702, HL-L5102DW, REF. DO TONER TN 3472, RENDIMENTO MEDIO 12.000 PAGINAS, **COMPATIVEL**	39	UN	86,60	3.377,40
6	**TONER HP 1102-** TONER PARA IMPRESSORA - **COMPATIVEL,** MARCA HP,MODELO HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW, REF. DO TONER 85A,NA COR PRETO/ BLACK,RENDIMENTO MEDIO 1.800 PAGINAS	63	UN	56,00	3.528,00
7	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS, TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	12	UN	342,33	4.107,96
8	**TONER TN580/650- COMPATIVEL** PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN, MODELO TN 650	08	UN	77,00	616,00
9	**TONER LASER ML-D2850B/XL** - TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. ML-D2850B, PARA IMPRESORA SAMSUNG ML-2850, ML-2850D, ML. **COMPATÍVEL**	06	UN	140,00	840,00
10	**TONER TN3472 -** TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL. **ORIGINAL**	21	UN	777,00	16.317,00
11	**TONER PARA IMPRESSORA –** TONER NUPTN880, **COMPATIVEL** COM: TONER PRETO TN-213 C/M/Y/BK	08	UN	71,46	571,68
12	**TONER PARA IMPRESSORA –** TONER NUPTN880, **COMPATIVEL** COM: TONER AMARELO TN-213 C/M/Y/BK	14	UN	84,66	1.185,24
13	**TONER PARA IMPRESSORA** – TONER NUPTN880, **COMPATIVEL** COM: TONER AZUL TN-213 C/M/Y/BK	08	UN	84,66	677,28
14	**TONER PARA IMPRESSORA** – TONER NUPTN880, **COMPATIVEL** COM: TONER MAGENTA TN-213 C/M/Y/BK	10	UN	84,66	846,60
15	**TONER COMPATIVEL** PARA IMPRESSORAS ELGIN PB-211EV P2500W M6550NW M6600N M6600 ELGIN 1.6K	05	UN	224,66	1.123,30
16	**CARTUCHO** DE TINTA CANON PG-145 PG145 PRETO **ORIGINAL** 8ML	04	UN	210,33	841,32
17	**CARTUCHO** DE TINTA CANON CL-146XL CL146XL COLORIDO **ORIGINAL**13ML	04	UN	210,33	841,32
18	**TONER PRETO CF258A** - 58A LASERJET - - APROXIMADAMENTE 3.000 PÁGINAS –**ORIGINAL –** IMPRESSORA HP M428FDW	07	UN	838,00	5.866,00
19	**TONER PRETO CF258A** - 58A LASERJET - - APROXIMADAMENTE 3.000 PÁGINAS –**COMPATÍVEL –** IMPRESSORA HP M428FDW, COM CHIP, COM CHIP	18	UN	286,67	5.160,06
20	**TONER PRETO W1330A** - HP 330A – APROXIMADAMENTE 5.000 PÁGINAS **– ORIGINAL –** IMPRESSORA MFP-M432 FDN	03	UN	290,34	871,02

21	**TONER PRETO W1330A** - HP 330A – APROXIMADAMENTE 5.000 PÁGINAS **– COMPATÍVEL –** IMPRESSORA MFP-M432 FDN	04	UN	71,67	286,68
VALOR TOTAL R$					**57. 045,12**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço***,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃONADISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, salade licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**.**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo porém **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. **JULGAMENTODASPROPOSTASDEPREÇO**

4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I –DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentado pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).**

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“a”, “b” e “c”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 –Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 04 de outubrode2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PROCESSO Nº 064/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DA CABEÇA DO RÁDIO ESQUERDO DA PACIENTE MARILENE DE ARAÚJO, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. CONTRATADA: TRAUMA CLIN CONSULTORIO ORTOPÉDICO LTDA, CNJP nº 33.767.109/0001-08, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).** Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em4 de outubro de 2023**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 81/2023

Ata de Registro de preço n° 81/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

.DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 122.939,25 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**

Período: 12 meses

FISCAL DA ATA:LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

LUCIA ALVES NEVES – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILEIDE GOMES DA SILVA – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Poconé/MT, 04 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 83/2023

Ata de Registro de preço n° 83/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: R M DOS REIS COMERCIAL-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

.DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 144.350,97 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**

Período: 12 meses

FISCAL DA ATA:LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

LUCIA ALVES NEVES – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILEIDE GOMES DA SILVA – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Poconé/MT, 04 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 439/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT***

Em consideração ao decreto nº107.

Passando assim constar a data:

Data: 16/10/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 04 de outubro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA **Pregoeiro**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 82/2023

Ata de Registro de preço n° 82/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

.DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 126.000,30 (cento e vinte e seis mil e trinta centavos)**

Período: 12 meses

FISCAL DA ATA:LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

LUCIA ALVES NEVES – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILEIDE GOMES DA SILVA – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Poconé/MT, 04 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 549/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTROLE DAS DESPESAS",** composta por membros da Administração Municipal, que desempenharão funções de análise, monitoramento e recomendações acerca da contenção de despesas. Composta pelos seguintes membros:

I. Secretária Municipal de Administração e Planejamento; **VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS II.** Secretário Municipal de Finanças; **GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS III.** Procurador Geral do Município; **LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA IV.** Contador; **UEBSON APARECIDO ARCISO**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 04 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 80/2023

Ata de Registro de preço n° 80/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

.DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 142.969,45 (cento e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

Período: 12 meses

FISCAL DA ATA:LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

LUCIA ALVES NEVES – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILEIDE GOMES DA SILVA – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Poconé/MT, 04 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/GP/2023

PORTARIA Nº 282/GP/2023 Em 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Imprensa e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 658/2013, Lei Municipal nº 1049/2021 e Lei Municipal nº 1111/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Juan Carlos Leite dos Santos Veiga**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador(a) Municipal de Imprensa – A-03,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 285/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 285/GP/2023 De 04 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 196/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 286/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 286/GP/2023 De 04 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 197/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 48/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Terezinha de Jesus Nogueira Borges.****"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais econsiderando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 40, §1º, III, "a", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 12, III, "a", da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA BORGES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0435963-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 362.123.851-49, efetiva no cargo de Serviços Gerais, classificada no Nível "06", Classe "B", com uma jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais à média aritmética simples do período de contribuição, contando com 34 (trinta e quatro) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenoves) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2023.04.00001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 04 de outubro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICO N°.01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICO N°.01/2023

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, através da comissão de contratação designado pela portaria n°. 225/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – MT , com extensão de 15,00 km conforme projeto básico; Termo de Convênio nº 0979/2023 – SINFRA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO LOTE: ÚNICO; **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/12/2023 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2023 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2023 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisom dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 160 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M X 10X12CM E 06 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,20M X 16X18CM, PARA CERCAR O HORTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

DELAIDE MARINES DE SOZA,

inscrito no C.N.P.J sob n° 11.786.754/0003-05

Valor total: **R$ 7.052,80 (SETE MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de outubro de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 104/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 129/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 104/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 129/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAMILLY LEÃO ZAIATZ**, brasileira, portadora do RG nº. 1969130-0 SSP/MT e CPF nº 028.639.941-58, residente e domiciliado na Rua Paulo Nº 72, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 129/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 04/10/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (593)09.001.20.122.0047.2440. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Outubro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jamilly Leão Zaiatz

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Leandro Oberte Schaedler Pedro De Carvalho Neto CPF: 535.729.711.87 CPF: 383.586.461.00

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 230/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 230/2023.

Processo Licitatório Nº. 102/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 044/2023.

Contrato Nº. 230/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 17.141.343/0001-79** com sede administrativa na Rua Pileias, n°. 113, Bairro: Setor Residencial Sul, Município De Sinop - MT, Cep: 78.550-025, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Licitatório nº. 230/2023, a partir de 04/10/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 230/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 230/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 230/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA O 18º FESPEVA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO**

DOS GAUCHOS – MT. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 140/2023 BKP

TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 140/2023. TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023.

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 140/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DA AVENIDA CERRO LARGO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 140/2023, Tomada de Preços nº. 002/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Reajuste do valor global do Contrato nº. 140/2023, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 24.857,38 (Vinte E Quatro Mil E Oitocentos E Cinquenta E Sete Reais E Trinta E Oito Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 411.130,51 (Quatrocentos E Onze Mil E Cento E Trinta Reais E Cinquenta E Um Centavos)** para **R$ 435.987,89 (Quatrocentos E Trinta E Cinco Mil E Novecentos E Oitenta E Sete Reais E Oitenta E Nove Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem como a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com a acréscimo de **R$ 24.857,38 (Vinte E Quatro Mil E Oitocentos E Cinquenta E Sete Reais E Trinta E Oito Centavos)**ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 24. 857,38 (Vinte E Quatro Mil E Oitocentos E Cinquenta E Sete Reais E Trinta E Oito Centavos)** ao valor global, passa ser **R$ 435.987,89 (Quatrocentos E Trinta E Cinco Mil E Novecentos E Oitenta E Sete Reais E Oitenta E Nove Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 435.987,89 (Quatrocentos E Trinta E Cinco Mil E Novecentos E Oitenta E Sete Reais E Oitenta E Nove Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023**, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **RAMON ABRAÃO DE PAULA.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de outubro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal CONTRATANTE

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

CNPJ n°. 16.939.495/0001-59.

Fernando A. Carvalho Junior **REPRESENTANTE CONTRATADO**

Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2023.

Processo Licitatório Nº. 095/2023.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 009/2023.

Contrato Nº. 227/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDER-**

LEI ANTONIO DE ABREU, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA**, Rua Marilia, nº. 59s, Bairro - Centro, Juara -MT, inscrita sob o **CNPJ nº. 36.942.860/0001-91**, neste ato representado pelo Sr. **Jueine Paulo Da Mota**, portador do **CPF n°. 362.044.801-97, E Cédula De Identidade nº. 0369612-2 SSP/MT**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 227/2023, a partir de 04/10/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 227/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão e entrega total do objeto contratado. Conforme conferência, autorização e solicitação da Secretaria de Agricultura em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 227/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 227/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 5710 NA EMPRESA JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA - ME PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de outubro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1115/2023

DE 03 de Outubro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Energia..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica 752

PROGRAMA: Manutenção de vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Manutenção, Ampliação e Reparo de Iluminação Pública 3634

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 85.000,00

Fonte de Recurso: 1.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP..... R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP..... R$ 45.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Energia..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica 752

PROGRAMA: Expansão da Rede de Energia Elétrica..... 0038

PROJ/ATIV: Manutenção, Ampliação da Iluminação Pública 2350

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00..... R$ 85.000,00

Fonte de Recurso: 1.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP..... R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP..... R$ 45.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 85.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 03 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1116/2023

De: 03 de Outubro de 2023

"Dispoe sobre alteração da carga horaria de cargo constante no Plano de Cargos, Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária semanal de trabalho do cargo de **Apoio Administrativo Educacional "D"** (motorista)de 30(trinta) horas R$ 2. 196,19 (dois mil, cento e noventa e seis reais e dezenove centavos) para **40(quarenta) horas** R$ 2.928,25 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) alterando o Anexo integrante da Lei nº. 467/2013 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

PCCS – EDUCAÇÃO

TABELA DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PSICOLOGO	**01**	**40**	R$ 6.599,87
NUTRICIONISTA	**01**	**40**	**R$ 6.599,87**
ASSISTENTE SOCIAL	**01**	**30**	**R$ 4.949,90**
PROFESSOR	060	30	R$ 3.076,11
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	010	30	R$ 3.076,11
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE	005	30	R$ 2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (A) NUTRIÇÃO ESCOLAR	013	30	R$ 2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (B) MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	017	30	R$ 2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (C) VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	009	30	R$ 2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (D) TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.	012	40	R$ 2.928,25
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (E) AUXILIAR DE SALA	058	30	R$ 2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (E) AUXILIAR DE SALA	15	20	R$ 1.464,12
TOTAL	**202**		

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO II

PCCS – EDUCAÇÃO

TABELA SALARIAL

PROFESSOR						
CLASSE E NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,022	2,3
		SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1.	1,00	R$ 3.076,11	R$ 4.614,20	R$ 5.229,40	R$ 6.219,91	R$ 7.075,08
2.	1,04	R$ 3.199,17	R$ 4.798,75	R$ 5.438,59	R$ 6.468,70	R$ 7.358,09
3.	1,09	R$ 3.352,96	R$ 5.029,47	R$ 5.700,05	R$ 6.779,69	R$ 7.711,82
4.	1,14	R$ 3.506,78	R$ 5.260,13	R$ 5.961,54	R$ 7.090,71	R$ 8.065,58
5.	1,19	R$ 3.660,56	R$ 5.490,89	R$ 6.222,99	R$ 7.401,68	R$ 8.419,34
6.	1,25	R$ 3.845,12	R$ 5.767,72	R$ 6.536,76	R$ 7.774,90	R$ 8.843,84
7.	1,32	R$ 4.060,50	R$ 6.090,73	R$ 6.902,81	R$ 8.210,30	R$ 9.339,09
8.	1,41	R$ 4.337,34	R$ 6.506,00	R$ 7.373,47	R$ 8.770,08	R$ 9.975,83
9.	1,50	R$ 4.614,20	R$ 6.921,25	R$ 7.844,10	R$ 9.329,88	R$ 10.612,63
10.	1,53	R$ 4.706,48	R$ 7.059,69	R$ 8.000,98	R$ 9.516,46	R$ 10.824,87
11.	1,56	R$ 4.798,75	R$ 7.198,12	R$ 8.157,88	R$ 9.703,07	R$ 11.037,13
12.	1,59	R$ 4.891,05	R$ 7.336,56	R$ 8.314,74	R$ 9.889,68	R$ 11.249,37

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE						
CLASSE E NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,022	2,3
		SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1.	1,00	R$ 3.076,11	R$ 4.614,20	R$ 5.229,40	R$ 6.219,91	R$ 7.075,08
2.	1,04	R$ 3.199,17	R$ 4.798,75	R$ 5.438,59	R$ 6.468,70	R$ 7.358,09
3.	1,09	R$ 3.352,96	R$ 5.029,47	R$ 5.700,05	R$ 6.779,69	R$ 7.711,82
4.	1,14	R$ 3.506,78	R$ 5.260,13	R$ 5.961,54	R$ 7.090,71	R$ 8.065,58
5.	1,19	R$ 3.660,56	R$ 5.490,89	R$ 6.222,99	R$ 7.401,68	R$ 8.419,34
6.	1,25	R$ 3.845,12	R$ 5.767,72	R$ 6.536,76	R$ 7.774,90	R$ 8.843,84
7.	1,32	R$ 4.060,50	R$ 6.090,73	R$ 6.902,81	R$ 8.210,30	R$ 9.339,09
8.	1,41	R$ 4.337,34	R$ 6.506,00	R$ 7.373,47	R$ 8.770,08	R$ 9.975,83
9.	1,50	R$ 4.614,20	R$ 6.921,25	R$ 7.844,10	R$ 9.329,88	R$ 10.612,63
10.	1,53	R$ 4.706,48	R$ 7.059,69	R$ 8.000,98	R$ 9.516,46	R$ 10.824,87
11.	1,56	R$ 4.798,75	R$ 7.198,12	R$ 8.157,88	R$ 9.703,07	R$ 11.037,13
12.	1,59	R$ 4.891,05	R$ 7.336,56	R$ 8.314,74	R$ 9.889,68	R$ 11.249,37

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE						
CLASSE E NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,022	2,3
		SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1.	1,00	R$ 2.196,19	R$ 3.294,26	R$ 3.733,51	R$ 4.440,67	R$ 5.051,20
2.	1,04	R$ 2.284,03	R$ 3.426,04	R$ 3.882,83	R$ 4.618,29	R$ 5.253,27
3.	1,09	R$ 2.393,83	R$ 3.590,76	R$ 4.069,51	R$ 4.840,35	R$ 5.505,79
4.	1,14	R$ 2.503,65	R$ 3.755,45	R$ 4.256,21	R$ 5.062,38	R$ 5.758,40
5.	1,19	R$ 2.613,47	R$ 3.920,19	R$ 4.442,85	R$ 5.284,40	R$ 6.010,92
6.	1,25	R$ 2.745,22	R$ 4.117,84	R$ 4.666,88	R$ 5.550,84	R$ 6.313,98
7.	1,32	R$ 2.898,94	R$ 4.348,41	R$ 4.928,23	R$ 5.540,87	R$ 6.667,61
8.	1,41	R$ 3.096,63	R$ 4.644,90	R$ 5.264,25	R$ 6.261,34	R$ 7.122,20
9.	1,50	R$ 3.294,26	R$ 4.941,41	R$ 5.600,24	R$ 6.661,01	R$ 7.576,82
10.	1,53	R$ 3.360,14	R$ 5.040,22	R$ 5.712,27	R$ 6.794,24	R$ 7.728,33
11.	1,56	R$ 3.426,04	R$ 5.139,06	R$ 5.824,28	R$ 6.927,44	R$ 7.879,88
12.	1,59	R$ 3.491,92	R$ 5.237,91	R$ 5.936,28	R$ 7.060,67	R$ 8.031,41

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS					
CLASSE E NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D
		1	1,34	1,5	1,70
		SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1.	1,00	R$ 2.196,19	R$ 2.942,88	R$ 3.294,26	R$ 3.733,51
2.	1,04	R$ 2.284,03	R$ 3.060,59	R$ 3.426,04	R$ 3.882,83
3.	1,09	R$ 2.393,83	R$ 3.207,72	R$ 3.590,76	R$ 4.069,51
4.	1,14	R$ 2.503,65	R$ 3.354,91	R$ 3.755,45	R$ 4.256,21
5.	1,19	R$ 2.613,47	R$ 3.502,02	R$ 3.920,19	R$ 4.442,85
6.	1,25	R$ 2.745,22	R$ 3.678,59	R$ 4.117,84	R$ 4.666,88
7.	1,32	R$ 2.898,94	R$ 3.884,61	R$ 4.348,41	R$ 4.928,23
8.	1,41	R$ 3.096,63	R$ 4.149,46	R$ 4.644,90	R$ 5.264,25
9.	1,50	R$ 3.294,26	R$ 4.414,29	R$ 4.941,41	R$ 5.600,24
10.	1,53	R$ 3.360,14	R$ 4.502,58	R$ 5.040,22	R$ 5.712,27
11.	1,56	R$ 3.426,04	R$ 4.590,87	R$ 5.139,06	R$ 5.824,28
12.	1,59	R$ 3.491,92	R$ 4.679,20	R$ 5.237,91	R$ 5.936,28

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS					
CLASSE E NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D
		1	1,34	1,5	1,70
		SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1.	1,00	R$ 2.928,25	R$ 3.923,86	R$ 4.392,38	R$ 4.978,03
2.	1,04	R$ 3.045,38	R$ 4.080,81	R$ 4.568,07	R$ 5.177,15
3.	1,09	R$ 3.191,79	R$ 4.277,00	R$ 4.787,69	R$ 5.426,05
4.	1,14	R$ 3.338,21	R$ 4.473,19	R$ 5.007,31	R$ 5.674,95
5.	1,19	R$ 3.484,62	R$ 4.669,39	R$ 5.226,93	R$ 5.923,85
6.	1,25	R$ 3.660,31	R$ 4.904,82	R$ 5.490,47	R$ 6.222,53
7.	1,32	R$ 3.865,29	R$ 5.179,49	R$ 5.797,94	R$ 6.570,99
8.	1,41	R$ 4.128,83	R$ 5.532,64	R$ 6.193,25	R$ 7.019,02
9.	1,50	R$ 4.392,38	R$ 5.885,78	R$ 6.588,56	R$ 7.467,04
10.	1,53	R$ 4.480,22	R$ 6.003,50	R$ 6.720,33	R$ 7.616,38
11.	1,56	R$ 4.568,07	R$ 6.121,21	R$ 6.852,11	R$ 7.765,72
12.	1,59	R$ 4.655,92	R$ 6.238,93	R$ 6.983,88	R$ 7.915,06

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 20 HORAS					
CLASSE E NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D
		1	1,34	1,5	1,70
		SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1.	1,00	R$ 1.464,12	R$ 1.961,92	R$ 2.196,18	R$ 2.489,00
2.	1,04	R$ 1.522,68	R$ 2.040,40	R$ 2.284,03	R$ 2.588,56

3.	**1,09**	R$ 1.595,89	R$ 2.138,49	R$ 2.393,84	R$ 2.713,01
4.	**1,14**	R$ 1.669,10	R$ 2.236,59	R$ 2.503,65	R$ 2.837,46
5.	**1,19**	R$ 1.742,30	R$ 2.334,69	R$ 2.613,45	R$ 2.961,91
6.	**1,25**	R$ 1.830,15	R$ 2.452,40	R$ 2.745,23	R$ 3.111,26
7.	**1,32**	R$ 1.932,64	R$ 2.589,74	R$ 2.898,96	R$ 3.285,49
8.	**1,41**	R$ 2.064,41	R$ 2.766,31	R$ 3.096,61	R$ 3.509,50
9.	**1,50**	R$ 2.196,18	R$ 2.942,88	R$ 3.294,27	R$ 3.733,51
10.	**1,53**	R$ 2.240,10	R$ 3.001,74	R$ 3.360,16	R$ 3.808,18
11.	**1,56**	R$ 2.284,03	R$ 3.060,60	R$ 3.426,04	R$ 3.882,85
12.	**1,59**	R$ 2.327,95	R$ 3.119,45	R$ 3.491,93	R$ 3.957,52

PSICOLOGO E NUTRICIONISTA					
CLASSE E NÍVEL	**COEFICIENTE**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,022**
		SUBSÍDIO	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**
1.	**1,00**	R$ 6.599,87	R$ 9.899,81	R$ 11.219,78	R$ 13.344,94
2.	**1,04**	R$ 6.863,86	R$ 10.295,80	R$ 11.668,57	R$ 13.878,73
3.	**1,09**	R$ 7.193,86	R$ 10.790,79	R$ 12.229,56	R$ 14.545,98
4.	**1,14**	R$ 7.523,85	R$ 11.285,78	R$ 12.790,55	R$ 15.213,23
5.	**1,19**	R$ 7.853,85	R$ 11.780,77	R$ 13.351,54	R$ 15.880,48
6.	**1,25**	R$ 8.249,84	R$ 12.374,76	R$ 14.024,72	R$ 16.681,17
7.	**1,32**	R$ 8.711,83	R$ 13.067,74	R$ 14.810,11	R$ 17.615,32
8.	**1,41**	R$ 9.305,82	R$ 13.958,73	R$ 15.819,89	R$ 18.816,36
9.	**1,50**	R$ 9.899,81	R$ 14.849,71	R$ 16.829,67	R$ 20.017,41
10.	**1,53**	R$ 10.097,80	R$ 15.146,70	R$ 17.166,26	R$ 20.417,75
11.	**1,56**	R$ 10.295,80	R$ 15.443,70	R$ 17.502,86	R$ 20.818,10
12.	**1,59**	R$ 10.493,79	R$ 15.740,69	R$ 17.839,45	R$ 21.218,45

ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSE E NÍVEL	**COEFICIENTE**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,022**
		SUBSÍDIO	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**
1.	**1,00**	R$ 4.949,90	R$ 7.424,85	R$ 8.414,83	R$ 10.008,70
2.	**1,04**	R$ 5.147,90	R$ 7.721,84	R$ 8.751,42	R$ 10.409,05
3.	**1,09**	R$ 5.395,39	R$ 8.093,09	R$ 9.172,16	R$ 10.909,48
4.	**1,14**	R$ 5.642,89	R$ 8.464,33	R$ 9.592,91	R$ 11.409,92
5.	**1,19**	R$ 5.890,38	R$ 8.835,57	R$ 10.013,65	R$ 11.910,35
6.	**1,25**	R$ 6.187,38	R$ 9.281,06	R$ 10.518,54	R$ 12.510,87
7.	**1,32**	R$ 6.533,87	R$ 9.800,80	R$ 11.107,58	R$ 13.211,48
8.	**1,41**	R$ 6.979,36	R$ 10.469,04	R$ 11.864,91	R$ 14.112,26
9.	**1,50**	R$ 7.424,85	R$ 11.137,28	R$ 12.622,25	R$ 15.013,05
10.	**1,53**	R$ 7.573,35	R$ 11.360,02	R$ 12.874,69	R$ 15.313,31
11.	**1,56**	R$ 7.721,84	R$ 11.582,77	R$ 13.127,13	R$ 15.613,57
12.	**1,59**	R$ 7.870,34	R$ 11.805,51	R$ 13.379,58	R$ 15.913,83

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, realizará Processo de Licitação N° 117/2023, fundamentado no **artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 160 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M X 10X12CM E 06 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,20M X 16X18CM, PARA CERCAR O HORTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: DELAIDE MARINES DE SOZA, inscrito no C.N.P.J sob n° **11.786.754/0003-05**, Endereço: **AV. AYRTON SENNA,** n° **1162 S,** Bairro**: PORTAL DOS BURITIS**, Município de **JUARA - MT**, CEP**: 78.5750-00**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 160 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M X 10X12CM E 06 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,20M X 16X18CM, PARA CERCAR O HORTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	160 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 2,20 M 10X12 CM.	UN	160	R$ 35,83	R$ 5.732,80
02	06 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,20M 16X18.	UN	06	220,00	1.320,00
TOTAL: (SETE MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					R$7.052,80

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Venho através do presente justificar esta Dispensa de Licitação para a Aquisição de 160 Peças de Eucalipto Tratado 2,20 M X 10X12 CM e 06 Peças de Eucalipto Tratado de 3,20 M X 16X18 CM, diante de já ter sido feito o serviço de Topografia da área do Horto Municipal, havendo agora a necessidade da delimitação do mesmo, através de cerca.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 7.052,80 (SETE MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **12 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – Controle Ambiental.

Função:---------- 18 – Gestão Ambiental.

Sub-Função:---------- 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa:---------- 0057 – Porto Sustentável 100% Legal.

Projeto Atividade:---------- 3578 – Construção do Portal e Cerca do Horto Municipal.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0667.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 7.053,33

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 7.052,80 (SETE MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **DELAIDE MARINES DE SOZA,** inscrito no C.N.P.J sob n° **11.786.754/0003-05.**Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 14.133/21, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DECRETO Nº 103/2023

De: 03 de Outubro de 2023

“Concede Ponto Facultativo e dá outras providencias”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Feriado Nacional de 12 de Outubro (Nossa Senhora Aparecida);

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais o dia:

I. 13 de Outubro de 2023 – (Sexta Feira) - Ponto Facultativo

Art. 2º. Caberá as Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. As Instituições Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário letivo elaborado e aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2023

DE 03 de Outubro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1115/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Energia..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica 752

PROGRAMA: Manutenção de vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Manutenção, Ampliação e Reparo de Iluminação Pública 3634

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 85.000,00

Fonte de Recurso: 1.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP..... R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP..... R$ 45.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Energia..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica 752

PROGRAMA: Expansão da Rede de Energia Elétrica..... 0038

PROJ/ATIV: Manutenção, Ampliação da Iluminação Pública 2350

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00..... R$ 85.000,00

Fonte de Recurso: 1.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP..... R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP..... R$ 45.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 85.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 03 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 160 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M X 10X12CM E 06 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,20M X 16X18CM, PARA CERCAR O HORTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO EMBIENTE

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

DELAIDE MARINES DE SOZA,

inscrito no C.N.P.J sob n° 11.786.754/0003-05

Valor total: **R$ 7.052,80 (SETE MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de outubro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº. 214/2023

Termo de Retificação

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a ORDEM DE SERVIÇOS referente ao Contrato nº. 214/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS e a empresa **A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Sob o n°. 35.161.606/0001-93**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Onde se Lê:

>>> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

>>Valor total

>>R$ 588.964,98 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Leia-se

>>> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

>>Valor total

>>R$ 588.955,77 (Quinhentos E Oitenta E Oito Mil E Novecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Setenta E Sete Centavos).

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

CPF 893.514.361-87

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023, REFERENTE, CONTRATO 214 2023

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N°. 214/2023. TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023.

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 214/2023, Tomada de Preços nº. 004/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Reajuste do valor global do Contrato nº. 214/2023, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 6.912,99 (Seis Mil E Novecentos E Doze Reais E Noventa E Nove Centavos),** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 588.955,77 (Quinhentos E Oitenta E Oito Mil E Novecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Setenta E Sete Centavos)** para **R$ 595.868,76 (Quinhentos E Noventa E Cinco Mil E Oitocentos E Sessenta E Oito Reais E Setenta E Seis Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem**como** a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com a acréscimo de **R$ 6.912,99 (Seis Mil E Novecentos E Doze Reais E Noventa E Nove Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 6.912,99 (Seis Mil E Novecentos E Doze Reais E Noventa E Nove Centavos)** ao valor global, passa ser **R$ 595.868,76 (Quinhentos E Noventa E Cinco Mil E Oitocentos E Sessenta E Oito Reais E Setenta E Seis Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 595.868,76 (Quinhentos E Noventa E Cinco Mil E Oitocentos E Sessenta E Oito Reais E Setenta E Seis Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023**, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pela Engenheira Civil: **ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de outubro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/ MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI** CNPJ Sob o n°. 35.161.606/0001-93 Allan Sales Gomes Representante **CONTRATADO**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no

CNPJ: 13.994.852/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: 299.708,10 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oito reais e dez centavos).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Pregão Eletrônico Nº 055/2023, de 29 de setembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 055/2023, de 29 de setembro de 2023, com o resultado em favor das empresas, **1- FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35,no valor global de R$ 30. 200,00 (trinta mil e duzentos reais). **2- HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, no valor global de R$ 299.708,10 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oito reais e dez centavos).E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 29 de setembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **24 de OUTUBRO de 2023 às 07:30 horas,** Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 04 de Outubro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **25/10/2023 às 07:30 SETE HORAS E TRINTA MINUTOS,** Pregão Presencial Registro de Preço Para Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Para Realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de Outubro de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. "EXONERAR A PEDIDO DA SERVIDORA MARCIELE ALVES, DO CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido da servidora, **MARCIELE ALVES,** no Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 08 Classe A, portadora do RG 22713077 SSP/MT e do CPF 039.918.831-20, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de **29/09/2023**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 29 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 272, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia a Servidora VANDERLEIA RODRIGUES ALVES, no Cargo em Comissão."

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, portadora do RG n.º. 11XXXX6-6 SSP/MT, e do CPF nº. 881.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Digitador, nível 20 classe E, Responsável pelos envios de cargas Mensais do Sistema APLIC, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 03 de outubro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 378

No dia 04 de Outubro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 28.403.068/0001-30

Representante: JULIANA FERREIRA DUARTE

Telefone: (69) 3448-2478

Email: bruno.andreazza@hotmail.com

Endereço: AV PAU BRASIL, 5078 - CENTRO, Ministro Andreazza - RO - 76919-000

Item: 1	Quantidade: 80,00	Unidade: UNIDADE	Marca: perola	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 13,03	Valor Total: R$1.042,40
Descrição: ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA						
Item: 2	Quantidade: 150,00	Unidade: MAÇO	Marca: perola	Modelo: maço	Preço Unitário: R$ 11,48	Valor Total: R$1.722,00
Descrição: ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.						
Item: 3	Quantidade: 30,00	Unidade: FARDO	Marca: doce dia	Modelo: fardo	Preço Unitário: R$ 152,43	Valor Total: R$4.572,90
Descrição: AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO - FARDO DE 30KG - 15X02 (37-01-0261)						

Item: 4	Quantidade: 120,00	Unidade: GALÃO	Marca: lindagua	Modelo: galao	Preço Unitário: R$ 15,00	Valor Total: R$1.800,00
Descrição: AGUA MINERAL - AGUA MINERAL OU MODIFICADA COM ADICAO DE SAIS MINERAIS, SEM GAS, PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, VASILHAME RETORNAVEL - GALAO DE 20 LITROS. (37-01-0263)						
Item: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: benassi	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 27,19	Valor Total: R$2.175,20
Descrição: AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA						
Item: 6	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: soltinho	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 27,61	Valor Total: R$2.208,80
Descrição: ARROZ -TIPO 1, GRAOS CURTOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 14%, ISENTO DE SUJIDADES,MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (CÓD.: 39)						
Item: 7	Quantidade: 80,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: granel	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 29,48	Valor Total: R$2.358,40
Descrição: ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA						
Item: 8	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 16,39	Valor Total: R$1.311,20
Descrição: AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS						
Item: 9	Quantidade: 250,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$2.500,00
Descrição: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SÓDIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 400G.						
Item: 10	Quantidade: 70,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 20,00	Valor Total: R$1.400,00
Descrição: AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATÓXICO.						
Item: 11	Quantidade: 80,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ole	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 19,03	Valor Total: R$1.522,40
Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO						
Item: 12	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: dori	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 15,96	Valor Total: R$159,60
Descrição: BALA DE FRUTA, DURA, OBTIDO DA PASTA DE AÇÚCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.						
Item: 13	Quantidade: 50,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: benassi	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 8,48	Valor Total: R$424,00
Descrição: BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.						
Item: 14	Quantidade: 150,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: benassi	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 6,59	Valor Total: R$988,50
Descrição: BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE						
Item: 15	Quantidade: 60,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 15,00	Valor Total: R$900,00
Descrição: BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS						
Item: 16	Quantidade: 100,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: inglesa	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 9,70	Valor Total: R$970,00
Descrição: BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG						
Item: 17	Quantidade: 100,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: granel	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 7,72	Valor Total: R$772,00
Descrição: BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA						
Item: 18	Quantidade: 200,00	Unidade: PACOTE	Marca: liane	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 8,96	Valor Total: R$1.792,00
Descrição: BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP						
Item: 19	Quantidade: 200,00	Unidade: PACOTE	Marca: liane	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 8,12	Valor Total: R$1.624,00
Descrição: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - SIMPLES, DO TIPO BISCOITO CASEIRO, COMPOSICAO ACUCAR, OVOS, FARINHA DE TRIGO, MAISENA, SAL AMONIACO, MANTEIGA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM INFORMACOES NUTRICIONAIS.						
Item: 20	Quantidade: 80,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: ninja	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 29,05	Valor Total: R$2.324,00
Descrição: BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA						
Item: 21	Quantidade: 150,00	Unidade: PACOTE	Marca: caseiro	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 15,00	Valor Total: R$2.250,00
Descrição: CAFE - TORRADO E MOIDO, EM PO, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABCI, ACONDICIONADO EM PACOTE 500 GRAMAS (37-01-0266)						
Item: 22	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: arisco	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 7,14	Valor Total: R$357,00
Descrição: CALDO DE CARNE- COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 6 TUBOS						
Item: 23	Quantidade: 150,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: jbs	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 41,03	Valor Total: R$6.154,50
Descrição: - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA						
Item: 24	Quantidade: 200,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: jbs	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 27,20	Valor Total: R$5.440,00
Descrição: CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS						
Item: 25	Quantidade: 200,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: jbs	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 36,21	Valor Total: R$7.242,00
Descrição: CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA						
Item: 26	Quantidade: 150,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: jbs	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 34,21	Valor Total: R$5.131,50
Descrição: CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF						
Item: 27	Quantidade: 80,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: nutribras	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 48,87	Valor Total: R$3.909,60
Descrição: CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO						
Item: 28	Quantidade: 80,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: benassi	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 10,08	Valor Total: R$806,40
Descrição: CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO						
Item: 29	Quantidade: 100,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: benassi	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 10,39	Valor Total: R$1.039,00
Descrição: CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA						
Item: 30	Quantidade: 20,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$200,00

Descrição: CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES (CÓD.: 407)						
Item: 31	Quantidade: 150,00	Unidade: MAÇO	Marca: granel	Modelo: maço	Preço Unitário: R$ 10,73	Valor Total: R$1.609,50
Descrição: COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA						
Item: 32	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: campilar	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 12,00	Valor Total: R$600,00
Descrição: CHA - MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA						
Item: 33	Quantidade: 80,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: ativa	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 60,00	Valor Total: R$4.800,00
Descrição: CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, VEDADO						
Item: 34	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$800,00
Descrição: TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.						
Item: 35	Quantidade: 80,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: granel	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 8,77	Valor Total: R$701,60
Descrição: CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE						
Item: 36	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 8,03	Valor Total: R$642,40
Descrição: COCO RALADO - SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS						
Item: 37	Quantidade: 15,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 8,36	Valor Total: R$125,40
Descrição: COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA PCT COM 250 G.						
Item: 38	Quantidade: 250,00	Unidade: UNIDADE	Marca: italac	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 6,85	Valor Total: R$1.712,50
Descrição: CREME DE LEITE - SEM LACTOSE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%.						
Item: 39	Quantidade: 8,00	Unidade: UNIDADE	Marca: emustab	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 16,14	Valor Total: R$129,12
Descrição: EMULSIFICANTE PARA MASSAS – DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO NA PRODUÇÃO DE MASSA PARA BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA AS CONDICOES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENT (CÓD.: 762)						
Item: 40	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ole	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 9,01	Valor Total: R$450,50
Descrição: ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA (CÓD.: 652)						
Item: 41	Quantidade: 8,00	Unidade: FRASCO	Marca: campilar	Modelo: frasco	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$80,00
Descrição: ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY..., COM ASPECTO COR, CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (FRASCO 30 ML (CÓD.: 128)						
Item: 42	Quantidade: 150,00	Unidade: UNIDADE	Marca: bonare	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 6,00	Valor Total: R$900,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.						
Item: 43	Quantidade: 8,00	Unidade: FRASCO	Marca: campilar	Modelo: frasco	Preço Unitário: R$ 8,70	Valor Total: R$69,60
Descrição: ESSÊNCIA ARTIFICIAL-PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM GEL, PARA FINS ALIMENTÍCIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACÊS, FONDANT, CHANTILLY..., COM ASPECTO COR, CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO (CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL FRASCO 30 ML (CÓD.: 128)						
Item: 44	Quantidade: 40,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: granel	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 10,58	Valor Total: R$423,20
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA						
Item: 45	Quantidade: 25,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$250,00
Descrição: FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO						
Item: 47	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: mestre cuca	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 13,03	Valor Total: R$1.042,40
Descrição: FEIJÃO – BRANCO TIPO 1 – 1KG						
Item: 48	Quantidade: 60,00	Unidade: UNIDADE	Marca: dona benta	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 7,46	Valor Total: R$447,60
Descrição: FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCÍCLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100 GR						
Item: 49	Quantidade: 150,00	Unidade: UNIDADE	Marca: dona benta	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 17,02	Valor Total: R$2.553,00
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA						
Item: 50	Quantidade: 250,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: friato	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 17,11	Valor Total: R$4.277,50
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, COXA E SOBRE-COXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTE 200 A 250G POR UNIDADE						
Item: 51	Quantidade: 250,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: friato	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 14,46	Valor Total: R$3.615,00
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS						
Item: 52	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: campilar	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 8,69	Valor Total: R$434,50
Descrição: FUBA DE MILHO FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PCT 500 GR						
Item: 53	Quantidade: 50,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 20,00	Valor Total: R$1.000,00
Descrição: GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO PACOTE 1 QUILO (CÓD.: 2527)						
Item: 54	Quantidade: 150,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: granel	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 8,71	Valor Total: R$1.306,50
Descrição: LARANJA TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.						
Item: 55	Quantidade: 60,00	Unidade: UNIDADE	Marca: nero	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$600,00
Descrição: LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA						
Item: 56	Quantidade: 150,00	Unidade: UNIDADE	Marca: nilza	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 8,25	Valor Total: R$1.237,50
Descrição: LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA						
Item: 57	Quantidade: 60,00	Unidade: UNIDADE	Marca: nilza	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 20,00	Valor Total: R$1.200,00
Descrição: LEITE EM PO INSTANTANEO – LEITE DO TIPO FORMULA INFANTIL INFATRINI LATA 400 GR						
Item: 58	Quantidade: 200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: nilza	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 8,88	Valor Total: R$1.776,00

Descrição: LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CX DE 1 LT (37-01-0270)						
Item: 59	Quantidade: 80,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: nutribras	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 34,98	Valor Total: R$2.798,40
Descrição: LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO						
Item: 60	Quantidade: 120,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: nutribras	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 27,03	Valor Total: R$3.243,60
Descrição: LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,						
Item: 61	Quantidade: 100,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: benassi	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 14,66	Valor Total: R$1.466,00
Descrição: MACA DE PRIMEIRA, IN NATURA. VERMELHO, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLACAO.						
Item: 62	Quantidade: 100,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: granel	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 5,88	Valor Total: R$588,00
Descrição: MANDIOCA – GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME						
Item: 63	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: amalia	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$800,00
Descrição: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA						
Item: 64	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: delicia	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 7,41	Valor Total: R$592,80
Descrição: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN						
Item: 65	Quantidade: 25,00	Unidade: UNIDADE	Marca: cremosy	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 20,00	Valor Total: R$500,00
Descrição: MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE - EMBALAGEM DE 01 KG (CÓD.: 1325)						
Item: 66	Quantidade: 250,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: granel	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 5,00	Valor Total: R$1.250,00
Descrição: MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE						
Item: 67	Quantidade: 250,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: benassi	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 15,00	Valor Total: R$3.750,00
Descrição: MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.						
Item: 68	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 8,47	Valor Total: R$677,60
Descrição: MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO						
Item: 69	Quantidade: 150,00	Unidade: UNIDADE	Marca: campilar	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 7,15	Valor Total: R$1.072,50
Descrição: FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,DE COR AMARELA,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA						
Item: 70	Quantidade: 150,00	Unidade: UNIDADE	Marca: bonare	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 6,54	Valor Total: R$981,00
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES						
Item: 71	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 6,21	Valor Total: R$496,80
Descrição: MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP						
Item: 72	Quantidade: 80,00	Unidade: UNIDADE	Marca: arisco	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$800,00
Descrição: MAIONESE - COM ERVAS FINAS 350 GRAMAS. CATEGORIA: MOCHOS, PIMENTAS E CONSERVAS. MAIONESE COM ERVAS FINAS E OVOS CAIPIRA. INGREDIENTES: OVOS CAIPIRA, ERVAS FINAS, SALSA, TOMILHO, CEBOLINHA E ESTRAGAO, EMBALAGEM EM PLASTICO COM BICO DOSADOR.						
Item: 73	Quantidade: 60,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: peperi	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 15,00	Valor Total: R$900,00
Descrição: MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FATIADA E EBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA PELO SIF						
Item: 74	Quantidade: 250,00	Unidade: UNIDADE	Marca: soya	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 11,03	Valor Total: R$2.757,50
Descrição: ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML (37-01- 0273)						
Item: 75	Quantidade: 30,00	Unidade: UNIDADE	Marca: molinos	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 30,00	Valor Total: R$900,00
Descrição: OLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO						
Item: 76	Quantidade: 100,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 6,12	Valor Total: R$612,00
Descrição: OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN						
Item: 77	Quantidade: 150,00	Unidade: DÚZIA	Marca: mestre cuca	Modelo: dz	Preço Unitário: R$ 10,73	Valor Total: R$1.609,50
Descrição: OVO DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.						
Item: 78	Quantidade: 300,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: caseiro	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 24,47	Valor Total: R$7.341,00
Descrição: PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.						
Item: 79	Quantidade: 300,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: frances	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 22,87	Valor Total: R$6.861,00
Descrição: PAO TIPO FRANCES, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO, AÇUCAR E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE PESANDO NO MINIMO 50G, EMBALADO EM SACO PLASTICO (CÓD.: 3)						
Item: 80	Quantidade: 70,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: natural	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 39,00	Valor Total: R$2.730,00
Descrição: PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO COM ROTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA						
Item: 81	Quantidade: 150,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: natural	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 21,40	Valor Total: R$3.210,00
Descrição: PEIXE - TAMBAQUI, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO						
Item: 82	Quantidade: 80,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: benassi	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 17,17	Valor Total: R$1.373,60
Descrição: PERA - DE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA VERDE, PASSANDO A AMARELO, A POLPA DOCE E MOLE, TIPO WILLIAMS OU PORTUGUESA (CÓD.: 3)						
Item: 83	Quantidade: 250,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: avenorte	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 25,00	Valor Total: R$6.250,00
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,						
Item: 84	Quantidade: 80,00	Unidade: LATA	Marca: gomes costa	Modelo: lata	Preço Unitário: R$ 8,62	Valor Total: R$689,60

Descrição: PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. 200 GR						
Item: 85	Quantidade: 40,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 6,16	Valor Total: R$246,40
Descrição: PIMENTA - DO TIPO CALABRESA EM FLOCOS PCT 20 GR						
Item: 86	Quantidade: 150,00	Unidade: PACOTE	Marca: erlan	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 18,66	Valor Total: R$2.799,00
Descrição: PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO						
Item: 87	Quantidade: 200,00	Unidade: PACOTE	Marca: nero	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 5,00	Valor Total: R$1.000,00
Descrição: PIPOCA - DE MILHO, SABOR DOCE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO. 90 GR						
Item: 88	Quantidade: 300,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: jr polpas	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 16,57	Valor Total: R$4.971,00
Descrição: POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO DE 400 GR						
Item: 89	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 11,34	Valor Total: R$907,20
Descrição: POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500 GR						
Item: 90	Quantidade: 80,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 10,97	Valor Total: R$877,60
Descrição: POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PCT COM 500 GRAMAS						
Item: 91	Quantidade: 100,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: friato	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 40,00	Valor Total: R$4.000,00
Descrição: PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO (CÓD.: 3)						
Item: 92	Quantidade: 200,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: realac	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 66,00	Valor Total: R$13.200,00
Descrição: QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO						
Item: 93	Quantidade: 150,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: granel	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 8,69	Valor Total: R$1.303,50
Descrição: REPOLHO - BRANCO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG						
Item: 94	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: brassuk	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 15,00	Valor Total: R$1.500,00
Descrição: SUCO CONCENTRADO – DO TIPO PO, DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUIDO EM AGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAS, PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG.						
Item: 95	Quantidade: 60,00	Unidade: UNIDADE	Marca: uniao	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 3,04	Valor Total: R$182,40
Descrição: SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG						
Item: 96	Quantidade: 150,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: friato	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 18,81	Valor Total: R$2.821,50
Descrição: SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVÉS DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUÍNA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS						
Item: 97	Quantidade: 25,00	Unidade: PACOTE	Marca: campilar	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 6,78	Valor Total: R$169,50
Descrição: TEMPERO EM PÓ - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA ...						
Item: 98	Quantidade: 150,00	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: saladete	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 13,80	Valor Total: R$2.070,00
Descrição: TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA						
Item: 99	Quantidade: 30,00	Unidade: PACOTE	Marca: violetera	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 13,24	Valor Total: R$397,20
Descrição: UVA-PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (BRANCA), DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA UVA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO						
Item: 100	Quantidade: 150,00	Unidade: PACOTE	Marca: violetera	Modelo: kg	Preço Unitário: R$ 31,45	Valor Total: R$4.717,50
Descrição: UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA ,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA (CÓD.: 3)						
Item: 101	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: toscano	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 5,00	Valor Total: R$50,00
Descrição: VINAGRE - DE ALCOOL,PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES						
Item: 102	Quantidade: 5,00	Unidade: MAÇO	Marca: gaboardi	Modelo: maço	Preço Unitário: R$ 7,88	Valor Total: R$39,40
Descrição: ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, MAÇO DE 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA						
Item: 103	Quantidade: 400,00	Unidade: PACOTE	Marca: uno	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 6,74	Valor Total: R$2.696,00
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL 30X32 C/100						
Item: 104	Quantidade: 6,00	Unidade: UNIDADE	Marca: bic	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 7,10	Valor Total: R$42,60
Descrição: ISQUEIRO CONVENCIONAL COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO- GD TAMANHO GRANDE COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO						
Item: 105	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: natural	Modelo: und	Preço Unitário: R$ 3,28	Valor Total: R$164,00
Descrição: PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO CX C/ 100						
Item: 106	Quantidade: 30,00	Unidade: PACOTE	Marca: natural	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 7,82	Valor Total: R$234,60
Descrição: PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM. COM 100 UNIDADES						
Item: 107	Quantidade: 4,00	Unidade: PACOTE	Marca: pratik	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 22,58	Valor Total: R$90,32
Descrição: TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR.FORMATO REDONDO COM 20 CM, C/ 100 UNIDADES						
Item: 108	Quantidade: 400,00	Unidade: PACOTE	Marca: total	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 5,88	Valor Total: R$2.352,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES						
Item: 109	Quantidade: 100,00	Unidade: PACOTE	Marca: prafesta	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 7,10	Valor Total: R$710,00
Descrição: GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA						
Item: 110	Quantidade: 500,00	Unidade: PACOTE	Marca: total	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 8,24	Valor Total: R$4.120,00
Descrição: PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 26 CM, RASO, NA COR BRANCA						
Item: 111	Quantidade: 200,00	Unidade: PACOTE	Marca: total	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 7,00	Valor Total: R$1.400,00
Descrição: PRATO DESCARTAVEL - DE PAPELAO, 15CM, NA COR BRANCA						
Item: 112	Quantidade: 350,00	Unidade: PACOTE	Marca: lupy	Modelo: pct	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$3.500,00
Descrição: PAPEL TOALHA - DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.						
Total: R$ 208.693,84						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/10/2024 , a contar do dia 04/10/2023 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZAPREFEITO

J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI28.403.068/0001-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 55/2023, tendo como objeto: "Construção de área de lazer do bairro Cidade de Deus – praça 04, localizada na área verde 05, frente e fundos para Travessa Santo Amar, lateral direita com a Rua Santa Marta lateral esquerda com a Rua São Roque, Loteamento Cidade de Deus, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A empresa GFM EDIFICAÇÕES, apresentou o valor global de R$ 493.622,29 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). A empresa MEGA URBANIZADORA LTDA, apresentou o valor global de R$ 468.923,33 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa MEGA URBANIZADORA LTDA. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 04 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 17/2023, tendo como objeto: "Construção de playground do parque das Mangueiras, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Enviou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as empresas S.M. GONÇALVES COSTA LTDA e UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. Na sequência passa para visto da Comissão de Licitação nos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço. Posterior inicia a abertura dos envelopes de dos documentos de habilitação as empresas S. M. GONÇALVES COSTA LTDA e UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, comprovaram ser beneficiárias da Lei 123/2006, por meio de apresentação da Declaração e Certidão Simplificada da Junta Comercial. De nossa análise temos: A empresa S.M. GONÇALVES COSTA LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos que as empresas S.M. GONÇALVES COSTA LTDA e UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, estão HABILITADAS para próxima fase do certame. Inicia a abertura do envelope de Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A Empresa S.M. GONÇALVES COSTA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 168.204,41 (cento e sessenta e oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A Empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 165.417,50 (cento e sessenta e cinco reais quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 04 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 50/2023, tendo como objeto: "Construção de área de lazer no bairro Cidade de Deus – praça 01, praça 02 praça 03, no município de Rondonópolis-MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômico-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A empresa CEOENGES CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, apresentou o seguinte valor: Lote 02: Apresentou o valor global de R$ 571.337,90 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos). A empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA, apresentou os seguintes valores: Lote 01: Apresentou o valor global de R$ 395.063,32 (trezentos e noventa e cinco mil sessenta e três reais e trinta e dois centavos). Lote 02: Apresentou o valor global de R$ 548.477,31 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos). Lote 03: Apresentou o valor global de R$ 388.501,21 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e um reais e vinte e um centavos). A empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA EPP, apresentou os seguintes valores: Lote 01: Apresentou o valor global de R$ 375.357,76 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). Lote 02: Apresentou o valor global de R$ 542.808,37 (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos). Lote 03: Apresentou o valor global de R$ 405. 225,39 (quatrocentos e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). Portanto fica classificada e vencedora dos Lotes 01 e 02 do certame licitatório a empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA EPP e classificada e vencedora do Lote 03 a empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 04 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 51/2023, tendo como objeto: "Construção da área de lazer bairro Jardim Padre Rodolfo, localizado na Rua Cuiabá,

esquina com a Rua Bahia e fundos para Avenida Ponce de Arruda, Jardim Padre Rodolfo, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, apresentou o valor global de R$ 345.910,94 (trezentos e quarenta e cinco novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos). A empresa RONDONÓPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou o valor global de R$ 338.580,53 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos). A empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA EPP, apresentou o valor global de R$ 342.139,48 (trezentos e quarenta e dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). A empresa SOLO RICO URBANIZADORA LTDA, apresentou o valor global de R$ 334.744,22 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa SOLO RICO URBANIZADORA LTDA. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 04 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ALEX STEVES BERTO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **06 de Outubro (sexta - feira) de 2023, com início ás 18:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraRosarioOeste. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do facebook para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, https://www.rosariooeste.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Rosário Oeste/MT, 04 de outubro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 040/2023; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.213; f) Valor: R$ 14.043,60 (catorze mil e quarenta e três reais e sessenta centavos); g) Contratado: ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA CPF: 944.003.181-68 RG: 1062032-0; h) Autorizado: em 29/09/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 04/10/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de ODONTÓLOGO (DENTISTA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF II). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 042/2023; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2014.3.3.90.00.3.1.600.75; f) Valor: R$ 30.605,88 (trinta mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos); g) Contratado: KELLO AMARAL GOMES CPF: 025.823.296-06 CRO: 3129 RG: 3499301-0 SSP/MT; h) Autorizado: em 29/09/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 04/10/2023 por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 039/2023; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.213; f) Valor: R$ 14.043,60 (catorze mil e quarenta e três reais e sessenta centavos); g) Contratado: BRUNO FERNAND0 DIAS CPF: 964.607.171-68 RG: 1864422-8 SSP/MT; h) Autorizado: em 28/09/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 04/10/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, MATO GROSSO, MUNICÍPIO) E MASTROS,em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 041/2023; e) Cobertura Orçamentária: 05.002.08.244.0090.2028.3.3.90.00.4.1.660.166; f) Valor: R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais); g) Contratada: 50.666.257 EDUARDO GOMES CNPJ: 50.666.257/0001-55; h) Autorizado: em 28/09/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 03/10/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 342/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 51/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS (ENCANADOR, JARDINEIRO, SERVIÇOS GERAIS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.** Com abertura marcada para o dia 04/10/2023 e homologada no dia 04/10/2023, teve como vencedor a empresa:

CONSTRUTORA RICO LTDA ME**,** cadastrada no CNPJ**17.724.664/0001-04,**por apresentar o valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil) R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA,** cadastrada no CNPJ**40.309.451/0001-20,**por apresentar o valor de **R$ 198.153,00 (cento e noventa e oito mil, e cento e cinquenta e três reais)** Santa Carmem, 04 de outubro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2020

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020.

Constitui objeto do presente termo a supressão ao contrato 69/2020, por motivo de desconto conforme folha do relógio ponto.

Contratado: S. R. TOZZINI ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 877,80 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 782.006,36 (setecentos e oitenta e dois mil, seis reais e trinta e seis centavos).

Data de Assinatura: 03/10/2023.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2.023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 de 27 de janeiro de 2.023

Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Co-financiamento Estadual relativo aos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios eventuais e Gestão do SUAS, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, e:

Considerando a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004.

Considerando a Lei Municipal nº 361 de 03 de junho de 2009, cria e regulamenta o Novo Conselho de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do Anexo a Prestação de Contas dos Recursos, referente ao ano de 2022, do Co-financiamento Estadual de MT para execução dos serviços de Ação Continuada da Assistência Social: Serviços e Programas,

Sistema Único de Assistência Social e Gestão SUAS, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Municipal de Assistência Municipal – CMAS emite parecer favorável aprovando a Prestação de Contas referente ao exercício de 2022 – Contas do Órgão Gestor da Assistência Social, observando que a aplicação está em consonância com a execução da Politicas Publicas de Assistência Social, seus princípios, diretrizes e execução nos respectivos níveis de Proteção (social básica, média e alta complexibilidade). Observando ainda o Co-financiamento. Os recursos que não foram aplicados no exercício de 2022 serão reprogramados para o exercício de 2023 sendo observado a aplicação dentro dos níveis de proteção que fazem jus – os Co-financiamento de cada um.

Santa Carmem – MT, 27 de janeiro de 2023

_____

Flavia Macedo Lopes

Presidente do CMAS (Presidente em exercício)

ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do **extrato do quinto termo aditivo ao contrato 35/2020**, publicada no TCE no dia 14 de setembro de 2023.

— ONDE SE LÊ:

VALOR DO ADITIVO: R$ 52.392,96 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 191.884,41(cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

— LER-SE-Á:

VALOR DO ADITIVO: R$ 49.432,22(quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 188.923,67(cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO 40/2023

DECRETO Nº 49, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

Anulação (-) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 246/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 246/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 358/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada confecção e instalação de grade de proteção de 6x 0,70 em grade metalão 30 x 30 espaçamentos metalão de 3 cm da rampa aonde faz vistorias de veículos no Detran
EMPRESA:	**GABRIEL DOGENSKI DO NASCIMENTO 06107158103**
CNPJ:	**34.883.279/0001-10**
VALOR TOTAL:	R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 246/2023 de 05/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **GABRIEL DOGENSKI DO NASCIMENTO 06107158103** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de outubro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 245/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 245/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 357/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada confecção de capa de galão água para Detran e confecção de colete para assessor de imprensa da Administração.
EMPRESA:	**33.275.711 PAULA CABRAL DE SOUZA MACIAS**
CNPJ:	**33.275.711/0001-28**
VALOR TOTAL:	R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 245/2023 de 05/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **33.275.711 PAULA CABRAL DE SOUZA MACIAS** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de outubro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia o S.r. ARTHUR FELIPE MATTE no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o S.r. ARTHUR FELIPE MATTE no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2.023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 de 24 de agosto de 2.023

Aprovação do Projeto Executivo PROCAD SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, e:

Considerando a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004.

Considerando a Lei Municipal nº 361 de 03 de junho de 2009, cria e regulamenta o Novo Conselho de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do Anexo o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Municipal de Assistência Municipal – CMAS emite parecer favorável aprovando o Projeto Executivo PROCAD – SUAS 2023 –. Os recursos que não

foram aplicados no exercício de 2023 serão reprogramados para o exercício de 2024 sendo observado a aplicação dentro dos níveis de proteção que fazem jus.

Santa Carmem – MT, 24 de agosto de 2023

_____

Flavia Macedo Lopes

Presidente do CMAS (Presidente em exercício)

PORTARIA Nº 243/2023

PORTARIA Nº 243/2023

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Exonera o S.r. ARTHUR FELIPE MATTE no cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera o S.r. ARTHUR FELIPE MATTE no cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 169/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM-MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 de 14 de março de 2023.

Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual – FEAS MT 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, e:

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435 /2011.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004.

Considerando a Lei Municipal nº 361 de 03 de junho de 2009, cria e regulamenta o novo Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS.

RESOLVE:

Art.1º- Fica aprovado na forma do Anexo o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual - FEAS 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS emite parecer favorável aprovando o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social 2023, observando que o Plano está em consonância com a execução das Políticas Públicas de Assistência Social, seus princípios, diretrizes e execução nos respectivos níveis de Proteção (social básica, média e alta complexidade)

Santa Carmem – MT, 14 de março de 2.023

_____

Flávia Macedo Lopes

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

REPUBLICACAO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 4 BIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.569.595,42	46.987.961,18	6.430.872,99	13,69	27.648.123,27	58,84	19.339.837,91
RECEITAS CORRENTES	37.688.356,01	38.236.356,01	6.430.872,99	16,82	24.373.781,43	63,75	13.862.574,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.124.141,49	3.672.141,49	696.599,89	18,97	2.123.681,14	57,83	1.548.460,35
Impostos	3.039.641,49	3.587.641,49	691.337,00	19,27	2.066.702,35	57,61	1.520.939,14
Taxas	84.500,00	84.500,00	5.262,89	6,23	56.978,79	67,43	27.521,21
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	137.750,00	137.750,00	53.515,49	38,85	258.114,26	187,38	-120.364,26
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas					88.065,09		-88.065,09
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	137.750,00	137.750,00	53.515,49	38,85	170.049,17	123,45	-32.299,17
RECEITA PATRIMONIAL	166.000,00	166.000,00	450.499,38	271,39	1.760.692,74	1.060,66	-1.594.692,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	166.000,00	166.000,00	450.499,38	271,39	1.760.692,74	1.060,66	-1.594.692,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00			14.688,78	139,89	-4.188,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.500,00	10.500,00			14.688,78	139,89	-4.188,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.169.864,52	34.169.864,52	5.178.742,05	15,16	20.062.070,47	58,71	14.107.794,05
Transferências da União e de suas Entidades	16.436.727,91	16.436.727,91	2.086.906,12	12,70	8.622.700,75	52,46	7.814.027,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.589.136,61	12.589.136,61	2.400.367,26	19,07	8.706.213,22	69,16	3.882.923,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.144.000,00	5.144.000,00	691.468,67	13,44	2.733.156,50	53,13	2.410.843,50
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.100,00	80.100,00	51.516,18	64,31	154.534,04	192,93	-74.434,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00					8.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.100,00	67.100,00	49.363,89	73,57	143.753,57	214,24	-76.653,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	2.152,29	43,05	10.780,47	215,61	-5.780,47
RECEITAS DE CAPITAL	2.881.239,41	8.751.605,17			3.274.341,84	37,41	5.477.263,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	4.153,80	4.153,80					4.153,80
Alienação de Bens Móveis	2.076,90	2.076,90					2.076,90
Alienação de Bens Imóveis	2.076,90	2.076,90					2.076,90
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.877.085,61	8.747.451,37			3.274.341,84	37,43	5.473.109,53
Transferências da União e de suas Entidades	2.856.285,61	6.330.627,45			573.000,00	9,05	5.757.627,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.800,00	2.416.823,92			2.701.341,84	111,77	-284.517,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.569.595,42	46.987.961,18	6.430.872,99	13,69	27.648.123,27	58,84	19.339.837,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**40.569.595,42**	**46.987.961,18**	**6.430.872,99**	**13,69**	**27.648.123,27**	**58,84**	**19.339.837,91**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**40.569.595,42**	**46.987.961,18**	**6.430.872,99**	**13,69**	**27.648.123,27**	**58,84**	**19.339.837,91**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**9.038.289,03**			**9.038.289,03**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.038.289,03			9.038.289,03	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.569.595,42	56.026.250,21	11.169.995,36	36.012.856,02	20.013.394,19	7.375.154,39	24.101.540,96	31.924.709,25	23.037.938,46	
DESPESAS CORRENTES	33.012.964,17	36.034.014,50	4.296.545,02	23.772.996,61	12.261.017,89	5.323.777,94	20.845.757,06	15.188.257,44	19.850.938,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.253.023,15	16.111.534,77	2.270.550,89	9.675.246,83	6.436.287,94	2.307.990,89	9.600.366,83	6.511.167,94	9.370.846,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	200,00			200,00			200,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.749.941,02	19.922.279,73	2.025.994,13	14.097.749,78	5.824.529,95	3.015.787,05	11.245.390,23	8.676.889,50	10.480.091,96	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	7.336.631,25	19.772.235,71	6.873.450,34	12.239.859,41	7.532.376,30	2.051.376,45	3.255.783,90	16.516.451,81	3.187.000,39	
INVESTIMENTOS	7.246.631,25	19.698.935,71	6.873.450,34	12.177.859,41	7.521.076,30	2.040.919,25	3.214.663,30	16.484.272,41	3.145.879,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	73.300,00		62.000,00	11.300,00	10.457,20	41.120,60	32.179,40	41.120,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**220.000,00**	**220.000,00**			**220.000,00**			**220.000,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.569.595,42	56.026.250,21	11.169.995,36	36.012.856,02	20.013.394,19	7.375.154,39	24.101.540,96	31.924.709,25	23.037.938,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**40.569.595,42**	**56.026.250,21**	**11.169.995,36**	**36.012.856,02**	**20.013.394,19**	**7.375.154,39**	**24.101.540,96**	**31.924.709,25**	**23.037.938,46**	
SUPERÁVIT (XIII)							**3.546.582,31**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.569.595,42	56.026.250,21	11.169.995,36	36.012.856,02	20.013.394,19	7.375.154,39	27.648.123,27	28.378.126,94	23.037.938,46	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 12:46:28 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 28/09/2023 12:46:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.569.595,42	56.026.250,21	11.169.995,36	36.012.856,02	100,00	20.013.394,19	7.375.154,39	24.101.540,96	100,00	31.924.709,25	
LEGISLATIVA	2.152.920,23	2.152.920,23	252.256,34	1.034.694,22	2,87	1.118.226,01	257.235,84	1.007.958,83	4,18	1.144.961,40	
Ação Legislativa	2.152.920,23	2.152.920,23	252.256,34	1.034.694,22	2,87	1.118.226,01	257.235,84	1.007.958,83	4,18	1.144.961,40	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.889.170,54	8.405.358,69	716.925,02	5.092.716,52	14,14	3.312.642,17	962.839,50	4.323.203,64	17,94	4.082.155,05	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.302.534,16	6.830.021,91	517.886,64	3.788.132,84	10,52	3.041.889,07	668.982,72	3.219.163,42	13,36	3.610.858,49	
Administração Financeira	1.332.173,88	1.320.874,28	153.672,68	1.140.055,59	3,17	180.818,69	245.341,08	939.512,13	3,90	381.362,15	
Controle Interno	254.462,50	254.462,50	45.365,70	164.528,09	0,46	89.934,41	48.515,70	164.528,09	0,68	89.934,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/09/2023 12:47:05 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/09/2023 12:47:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.247,00	1.569.760,74	249.743,45	1.017.517,45	2,83	552.243,29	264.422,10	848.709,73	3,52	721.051,01	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	224.927,00	243.427,00	35.518,48	135.686,00	0,38	107.741,00	38.198,48	133.532,87	0,55	109.894,13	
Assistência Comunitária	1.067.320,00	1.326.333,74	214.224,97	881.831,45	2,45	444.502,29	226.223,62	715.176,86	2,97	611.156,88	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.419.719,08	9.625.194,08	1.381.569,19	6.469.946,99	17,97	3.155.247,09	1.538.469,32	5.551.030,93	23,03	4.074.163,15	
Atenção Básica	3.295.311,14	4.158.917,02	672.285,05	2.653.728,18	7,37	1.505.188,84	597.475,37	2.088.469,88	8,67	2.070.447,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.532.119,65	4.879.260,85	640.370,53	3.610.085,23	10,02	1.269.175,62	880.540,34	3.310.823,26	13,74	1.568.437,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	98.863,92	7.208,25	7.208,25	0,02	91.655,67	7.208,25	7.208,25	0,03	91.655,67	
Vigilância Sanitária	310.888,29	241.752,29	40.506,44	103.067,12	0,29	138.685,17	32.046,44	48.671,33	0,20	193.080,96	
Vigilância Epidemiológica	246.400,00	246.400,00	21.198,92	95.858,21	0,27	150.541,79	21.198,92	95.858,21	0,40	150.541,79	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	11.318.046,71	12.430.143,59	1.187.535,80	7.395.766,45	20,54	5.034.377,14	1.621.957,75	6.480.806,41	26,89	5.949.337,18	
Ensino Fundamental	8.683.711,79	9.777.396,78	869.354,13	5.806.162,29	16,12	3.971.234,49	1.333.413,55	5.095.853,53	21,14	4.681.543,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.074.834,92	2.092.246,81	273.136,17	1.207.104,60	3,35	885.142,21	235.669,55	1.132.066,98	4,70	960.179,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	559.500,00	560.500,00	45.045,50	382.499,56	1,06	178.000,44	52.874,65	252.885,90	1,05	307.614,10	
CULTURA	615.127,04	781.727,04	58.071,34	698.361,04	1,94	83.366,00	125.361,34	627.729,04	2,60	153.998,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	615.127,04	781.727,04	58.071,34	698.361,04	1,94	83.366,00	125.361,34	627.729,04	2,60	153.998,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.281.075,00	12.978.556,02	6.511.278,17	9.510.547,21	26,41	3.468.008,81	887.587,84	990.079,98	4,11	11.988.476,04	
Infra-Estrutura Urbana	3.281.075,00	12.978.556,02	6.511.278,17	9.510.547,21	26,41	3.468.008,81	887.587,84	990.079,98	4,11	11.988.476,04	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	15.868,71	15.868,71				15.868,71				15.868,71	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	15.868,71	15.868,71				15.868,71				15.868,71	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	733.940,00	1.027.240,00	157.973,36	348.527,68	0,97	678.712,32	157.973,36	292.027,68	1,21	735.212,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	733.940,00	1.027.240,00	157.973,36	348.527,68	0,97	678.712,32	157.973,36	292.027,68	1,21	735.212,32	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	281.000,00	293.500,00		206.609,08	0,57	86.890,92	31.332,00	106.284,52	0,44	187.215,48	
Preservação e Conservação Ambiental	281.000,00	293.500,00		206.609,08	0,57	86.890,92	31.332,00	106.284,52	0,44	187.215,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	707.442,51	931.442,51	62.731,64	448.023,35	1,24	483.419,16	99.363,77	392.862,40	1,63	538.580,11	
Abastecimento											
Extensão Rural	44.750,00	41.750,00	17.530,00	35.680,53	0,10	6.069,47	23.790,00	31.830,53	0,13	9.919,47	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	12.500,00	286.080,00				286.080,00				286.080,00	
Defesa Agropecuária	26.250,00	34.250,00	7.410,00	15.068,04	0,04	19.181,96	10.678,04	15.068,04	0,06	19.181,96	
Administração Geral	623.942,51	569.362,51	37.791,64	397.274,78	1,10	172.087,73	64.895,73	345.963,83	1,44	223.398,68	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	291.000,00	231.000,00	29.398,48	127.715,33	0,35	103.284,67	29.398,48	127.715,33	0,53	103.284,67	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	291.000,00	231.000,00	29.398,48	127.715,33	0,35	103.284,67	29.398,48	127.715,33	0,53	103.284,67	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.847.038,60	4.913.038,60	521.886,64	3.351.589,41	9,31	1.561.449,19	1.346.197,34	3.065.921,01	12,72	1.847.117,59	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.847.038,60	4.913.038,60	521.886,64	3.351.589,41	9,31	1.561.449,19	1.346.197,34	3.065.921,01	12,72	1.847.117,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	415.000,00	377.200,00	40.625,93	248.841,29	0,69	128.358,71	42.558,55	246.090,86	1,02	131.109,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	415.000,00	377.200,00	40.625,93	248.841,29	0,69	128.358,71	42.558,55	246.090,86	1,02	131.109,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00	73.300,00		62.000,00	0,17	11.300,00	10.457,20	41.120,60	0,17	32.179,40	
Refinanciamento da Dívida Interna	90.000,00	73.300,00		62.000,00	0,17	11.300,00	10.457,20	41.120,60	0,17	32.179,40	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**40.569.595,42**	**56.026.250,21**	**11.169.995,36**	**36.012.856,02**	**100,00**	**20.013.394,19**	**7.375.154,39**	**24.101.540,96**	**100,00**	**31.924.709,25**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 12:47:05 — Página: 12 de 12
Data da emissão: 28/09/2023 12:47:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.887.795,58**	**3.158.794,24**	**4.739.875,14**	**2.602.381,91**	**3.056.318,24**	**3.612.946,37**	**3.492.957,39**	**3.039.860,10**	**3.697.054,66**	**3.612.926,68**	**3.433.313,04**	**3.808.342,23**	**41.142.565,58**	**43.380.356,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.109,03	128.668,73	1.934.557,94	284.202,81	114.679,85	142.992,86	203.437,43	226.184,45	335.167,56	404.619,10	116.153,52	580.446,37	4.606.219,65	3.672.141,49
IPTU	6.802,15	3.262,35	2.887,17	4.766,19	4.112,28	5.073,13	14.043,41	24.638,66	10.456,91	7.508,03	1.162,30	1.286,17	85.998,75	118.000,00
ISS	87.935,49	67.418,71	96.099,64	130.913,76	46.026,17	41.982,18	56.643,01	63.496,21	93.819,33	162.139,26	69.235,67	114.785,74	1.030.495,17	471.000,00
ITBI	4.582,68	42.465,69	1.804.463,79	97.967,89	45.166,11	5.693,92	1.897,87	13.066,92	190.409,82	123.536,73	800,00	242.000,00	2.572.051,42	2.348.000,00
IRRF	20.383,64	3.577,24	10.469,81	32.416,57	1.768,47	69.603,24	91.036,53	58.537,89	7.675,65	79.692,60	4.422,89	193.451,56	573.036,09	640.641,49
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.405,07	11.944,74	20.637,53	18.138,40	17.606,82	20.640,39	39.816,61	66.444,77	32.805,85	31.742,48	40.532,66	28.922,90	344.638,22	94.500,00
Contribuições	19.843,99	18.857,44	99.023,06		20.597,63	20.450,61	103.854,98	21.252,58	17.500,18	20.942,79	28.333,85	25.181,64	395.838,75	137.750,00
Receita patrimonial	197.300,86	170.239,57	174.152,21	250,28	201.039,93	189.236,43	242.278,74	191.095,24	234.331,73	252.211,29	222.884,65	227.614,73	2.302.635,66	166.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.300,86	170.239,57	174.152,21	250,28	201.039,93	189.236,43	242.278,74	191.095,24	234.331,73	252.211,29	222.884,65	227.614,73	2.302.635,66	166.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	39,50	38,21	40,97		14.668,16		20,62						14.807,46	10.500,00
Transferências Correntes	2.512.309,07	2.821.438,94	2.515.117,59	2.304.808,94	2.688.018,47	3.255.539,64	2.916.709,15	2.589.504,39	3.079.976,28	2.922.735,49	3.040.116,09	2.949.408,24	33.595.682,29	39.313.864,52
Cota-Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.280.669,91	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.096.716,35	12.914.568,79
Cota-Parte do ICMS	1.043.905,88	1.019.612,45	1.001.941,78	724.986,10	1.103.115,65	1.003.146,96	1.065.316,17	957.962,24	1.248.363,53	1.085.375,46	1.166.636,82	1.301.818,77	12.722.181,81	12.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.772,65	5.361,87	2.633,54	6.010,73	15.284,04	15.073,43	18.747,67	16.148,83	62.910,65	37.089,29	33.669,08	55.101,46	277.803,24	270.000,00
Cota-Parte do ITR	17.617,48	307.502,05	33.417,18	44.593,41	27.467,78	37.287,68	10.895,68	3.861,25	4.003,62	10.390,96	5.128,62	2.377,92	504.543,63	450.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	297.146,36	326.219,03	304.864,27	226.144,62	333.520,42	335.486,32	311.142,61	298.802,94	409.203,46	353.532,08	328.345,48	363.123,19	3.887.530,78	5.144.000,00
Outras Transferências Correntes	303.323,77	362.995,36	167.122,94	22.404,17	208.006,55	513.496,80	684.108,72	367.783,61	305.036,39	455.227,21	304.710,21	412.690,75	4.106.906,48	7.685.295,73
Outras Receitas Correntes	23.193,13	19.551,35	16.983,37	13.119,88	17.314,20	4.726,83	26.656,47	11.823,44	30.078,91	12.418,01	25.824,93	25.691,25	227.381,77	80.100,00
DEDUÇÕES (II)	**364.818,42**	**417.618,88**	**403.970,32**	**314.042,43**	**428.183,79**	**480.347,13**	**383.383,64**	**383.543,42**	**472.107,57**	**421.589,45**	**379.820,86**	**430.961,42**	**4.880.387,33**	**5.144.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	364.818,42	417.618,88	403.970,32	314.042,43	428.183,79	480.347,13	383.383,64	383.543,42	472.107,57	421.589,45	379.820,86	430.961,42	4.880.387,33	5.144.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.522.977,16**	**2.741.175,36**	**4.335.904,82**	**2.288.339,48**	**2.628.134,45**	**3.132.599,24**	**3.109.573,75**	**2.656.316,68**	**3.224.947,09**	**3.191.337,23**	**3.053.492,18**	**3.377.380,81**	**36.262.178,25**	**38.236.356,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	2.522.977,16	2.741.175,36	4.335.904,82	2.288.339,48	2.628.134,45	3.132.599,24	3.109.573,75	2.656.316,68	3.224.947,09	3.191.337,23	3.053.492,18	3.377.380,81	36.262.178,25	38.236.356,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.522.977,16	2.741.175,36	4.335.904,82	2.288.339,48	2.628.134,45	3.132.599,24	3.109.573,75	2.656.316,68	3.224.947,09	3.191.337,23	3.053.492,18	3.377.380,81	36.262.178,25	38.236.356,01

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.236.356,01	24.373.781,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.672.141,49	2.123.681,14
IPTU	118.000,00	68.280,89
ISS	471.000,00	648.127,57
ITBI	2.348.000,00	622.571,37
IRRF	640.641,49	506.188,83
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	94.500,00	278.512,48
Contribuições	137.750,00	258.114,26
Receita patrimonial	166.000,00	1.760.692,74
Aplicações Financeiras (II)	166.000,00	1.760.692,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.169.864,52	20.062.070,47
Cota-Parte do FPM	10.484.568,79	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	10.280.000,00	7.159.132,32
Cota-Parte do IPVA	216.000,00	203.220,16
Cota-Parte do ITR	360.000,00	81.130,89
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	5.144.000,00	2.733.156,50
Outras Transferências Correntes	7.685.295,73	3.251.060,24
Demais Receitas Correntes	90.600,00	169.222,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	90.600,00	169.222,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.070.356,01	22.613.088,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.246.084,68	6.548.683,68
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	4.153,80	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	4.153,80	
Transferências de Capital	15.241.930,88	6.548.683,68
Convênios	6.494.479,51	3.274.341,84

Data: 28/09/2023 12:47:52 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/09/2023 12:47:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	8.747.451,37	3.274.341,84
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.246.084,68	6.548.683,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**53.316.440,69**	**29.161.772,37**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**53.316.440,69**	**29.161.772,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.034.014,50	23.772.996,61	20.845.757,06	19.850.938,07	460.300,19	67.826,98	67.602,98
Pessoal e Encargos Sociais	16.111.534,77	9.675.246,83	9.600.366,83	9.370.846,11	168.029,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200,00						
Outras Despesas Correntes	19.922.279,73	14.097.749,78	11.245.390,23	10.480.091,96	292.270,49	67.826,98	67.602,98
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	19.922.279,73	14.097.749,78	11.245.390,23	10.480.091,96	292.270,49	67.826,98	67.602,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.033.814,50	23.772.996,61	20.845.757,06	19.850.938,07	460.300,19	67.826,98	67.602,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.772.235,71	12.239.859,41	3.255.783,90	3.187.000,39	35.591,74	2.710.288,18	2.456.111,43
Investimentos	19.698.935,71	12.177.859,41	3.214.663,30	3.145.879,79	35.591,74	2.710.288,18	2.456.111,43
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	73.300,00	62.000,00	41.120,60	41.120,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.698.935,71	12.177.859,41	3.214.663,30	3.145.879,79	35.591,74	2.710.288,18	2.456.111,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	220.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.952.750,21**	**35.950.856,02**	**24.060.420,36**	**22.996.817,86**	**495.891,93**	**2.778.115,16**	**2.523.714,41**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.952.750,21	35.950.856,02	24.060.420,36	22.996.817,86	495.891,93	2.778.115,16	2.523.714,41

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.145.348,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.145.348,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.760.472,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.905.820,55**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		10.189,88
DEDUÇÕES (XL)		1.916.893,00
Disponibilidade de Caixa		1.916.893,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.807.091,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		241.491,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		131.689,38
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.906.703,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.906.703,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	241.491,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 28/09/2023 12:47:52 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/09/2023 12:47:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.148.194,30**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**387.721,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.569.595,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	40.569.595,42
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.038.289,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)			495.891,93		-495.891,93			2.778.115,16	2.523.714,41	1.255,00	-2.524.969,41	-3.020.861,34
PODER EXECUTIVO			495.891,93		-495.891,93			2.778.115,16	2.523.714,41	1.255,00	-2.524.969,41	-3.020.861,34
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)			**495.891,93**		**-495.891,93**			**2.778.115,16**	**2.523.714,41**	**1.255,00**	**-2.524.969,41**	**-3.020.861,34**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.577.641,49	1.845.168,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	118.000,00	68.280,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.348.000,00	622.571,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	471.000,00	648.127,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	640.641,49	506.188,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.484.568,79	17.457.791,01
2.1- Cota-Parte FPM	12.914.568,79	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.150.000,00	8.170.617,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	764.568,79	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.850.000,00	8.931.735,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	450.000,00	101.413,51
2.5- Cota-Parte IPVA	270.000,00	254.024,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.062.210,28**	**19.302.959,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.144.000,00**	**3.491.558,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.371.552,57**	**1.334.181,72**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.144.000,00	2.745.539,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.144.000,00	2.745.539,99
6.1.1- Principal	5.144.000,00	2.733.156,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.383,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 28/09/2023 12:49:40 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 28/09/2023 12:49:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,00**	**-746.018,21**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.745.539,99**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.201.600,00	4.278.390,36	4.278.390,36	4.186.262,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600.800,00	2.139.195,18	2.139.195,18	2.093.131,04	0,00
10.1.1- Educação Infantil	843.776,40	644.182,76	644.182,76	630.692,86	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.757.023,60	1.495.012,42	1.495.012,42	1.462.438,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.600.800,00	2.139.195,18	2.139.195,18	2.093.131,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	843.776,40	644.182,76	644.182,76	630.692,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.757.023,60	1.495.012,42	1.495.012,42	1.462.438,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.024.573,39	3.024.573,39	2.959.015,15	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.024.573,39	3.024.573,39	2.959.015,15	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.139.195,18	2.139.195,18	2.093.131,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.921.877,99	2.139.195,18	2.139.195,18	77,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	274.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.516.668,11	3.000.461,09	2.489.412,28	2.213.864,28	0,00
20.1- Educação Infantil	371.620,00	217.316,87	146.593,80	134.655,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.145.048,11	2.783.144,22	2.342.818,48	2.079.209,02	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.660.668,11	6.025.034,48	5.513.985,67	5.172.879,43	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.604.756,96	1.073.332,47	1.002.609,40	972.298,62	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.604.756,96	1.073.332,47	1.002.609,40	972.298,62	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.055.911,15	4.951.702,01	4.511.376,27	4.200.580,81	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.489.412,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.491.558,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.980.970,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.825.739,92	5.980.970,48	30,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	171.537,89	0,00	171.537,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	109.899,14	0,00	109.899,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	61.638,75	0,00	61.638,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	837.866,63	974.494,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	688.316,63	698.534,76
31.1.1- Salário-Educação	152.843,16	150.466,19
31.1.2- PDDE	10.000,00	1.800,00
31.1.3- PNAE	62.750,00	59.096,62
31.1.4- PNATE	11.000,00	12.579,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	451.723,47	474.592,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	149.550,00	275.960,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.616.318,63	527.543,56	413.284,92	386.849,16	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	341.885,36	75.972,40	75.972,40	75.972,40	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.210.683,27	414.551,35	312.359,99	292.534,90	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	63.750,00	37.019,81	24.952,53	18.341,86	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.430.143,59	7.395.766,45	6.480.806,41	6.087.844,07	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.745.913,50	6.480.131,39	5.804.152,41	5.437.887,31	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.010.445,46	3.309.279,34	3.309.279,34	3.225.476,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.735.468,04	3.170.852,05	2.494.873,07	2.212.410,51	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.684.230,09	915.635,06	676.654,00	649.956,76	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.684.230,09	915.635,06	676.654,00	649.956,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00

Data: 28/09/2023 12:49:40 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 28/09/2023 12:49:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.745.539,99	150.466,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.020.653,90	27.123,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	275.113,91	123.342,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	275.113,91	123.342,72

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 12:49:40 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 28/09/2023 12:49:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.772.235,71	12.239.859,41	7.532.376,30
Investimentos	19.698.935,71	12.177.859,41	7.521.076,30
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	73.300,00	62.000,00	11.300,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.772.235,71	12.239.859,41	7.532.376,30

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**19.772.235,71**	**12.239.859,41**	**7.532.376,30**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 12:49:54 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/09/2023 12:49:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.029.641,49**	**3.577.641,49**	**1.845.168,66**	**51,58**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	118.000,00	118.000,00	68.280,89	57,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	2.348.000,00	622.571,37	26,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.000,00	471.000,00	648.127,57	137,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	640.641,49	640.641,49	506.188,83	79,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.720.000,00**	**25.720.000,00**	**17.457.791,01**	**67,88**
Cota-Parte FPM	12.150.000,00	12.150.000,00	8.170.617,45	67,25
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	101.413,51	22,54
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	254.024,45	94,08
Cota-Parte ICMS	12.850.000,00	12.850.000,00	8.931.735,60	69,51
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.749.641,49**	**29.297.641,49**	**19.302.959,67**	**65,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.501.229,60	2.483.329,60	1.793.443,85	72,22	1.576.773,70	63,49	1.467.325,26	59,09	0,00
Despesas Correntes	1.416.126,60	2.118.226,60	1.723.762,87	81,38	1.523.985,23	71,95	1.431.902,26	67,60	0,00
Despesas de Capital	85.103,00	365.103,00	69.680,98	19,09	52.788,47	14,46	35.423,00	9,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.628.021,00	3.688.057,00	3.175.179,52	86,09	2.980.715,74	80,82	2.882.943,42	78,17	0,00
Despesas Correntes	3.372.577,00	3.678.577,00	3.170.680,52	86,19	2.976.216,74	80,91	2.878.444,42	78,25	0,00
Despesas de Capital	255.444,00	9.480,00	4.499,00	47,46	4.499,00	47,46	4.499,00	47,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000,00	2.000,00	800,00	40,00	800,00	40,00	800,00	40,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	800,00	40,00	800,00	40,00	800,00	40,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/09/2023 12:50:38 — Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.141.250,60**	**6.183.386,60**	**4.969.423,37**	**80,37**	**4.558.289,44**	**73,72**	**4.351.068,68**	**70,37**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.969.423,37	4.558.289,44	4.351.068,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.969.423,37**	**4.558.289,44**	**4.351.068,68**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.895.443,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	2.895.443,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.662.845,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,61**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	4.558.289,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.213.821,46	3.213.821,46	1.406.068,50	43,75
Proveniente da União	1.613.688,73	1.613.688,73	729.788,83	45,22
Proveniente dos Estados	1.600.132,73	1.600.132,73	676.279,67	42,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.213.821,46**	**3.213.821,46**	**1.406.068,50**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.794.081,54	1.675.587,42	860.284,33	51,34	511.696,18	30,54	496.852,62	29,65	0,00
Despesas Correntes	1.493.184,54	1.166.792,16	700.518,29	60,04	506.930,14	43,45	492.086,58	42,17	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	300.897,00	508.795,26	159.766,04	31,40	4.766,04	0,94	4.766,04	0,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	568.698,65	849.803,85	133.265,71	15,68	132.915,71	15,64	126.623,03	14,90	0,00
Despesas Correntes	527.142,65	788.529,81	127.025,71	16,11	126.675,71	16,06	120.383,03	15,27	0,00
Despesas de Capital	41.556,00	61.274,04	6.240,00	10,18	6.240,00	10,18	6.240,00	10,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	88.863,92	7.208,25	8,11	7.208,25	8,11	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	63.624,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.239,31	7.208,25	28,56	7.208,25	28,56	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	308.888,29	239.752,29	102.267,12	42,66	47.871,33	19,97	44.861,49	18,71	0,00
Despesas Correntes	303.888,29	234.752,29	102.267,12	43,56	47.871,33	20,39	44.861,49	19,11	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	246.400,00	246.400,00	95.858,21	38,90	95.858,21	38,90	94.693,97	38,43	0,00
Despesas Correntes	241.400,00	241.400,00	95.858,21	39,71	95.858,21	39,71	94.693,97	39,23	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	62.750,00	63.750,00	37.019,81	58,07	24.952,53	39,14	18.341,86	28,77	0,00
Despesas Correntes	62.750,00	63.750,00	37.019,81	58,07	24.952,53	39,14	18.341,86	28,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.005.818,48**	**3.164.157,48**	**1.235.903,43**	**39,06**	**820.502,21**	**25,93**	**781.372,97**	**24,69**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.295.311,14	4.158.917,02	2.653.728,18	63,81	2.088.469,88	50,22	1.964.177,88	47,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.196.719,65	4.537.860,85	3.308.445,23	72,91	3.113.631,45	68,61	3.009.566,45	66,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	35.000,00	98.863,92	7.208,25	7,29	7.208,25	7,29	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	310.888,29	241.752,29	103.067,12	42,63	48.671,33	20,13	45.661,49	18,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	246.400,00	246.400,00	95.858,21	38,90	95.858,21	38,90	94.693,97	38,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	62.750,00	63.750,00	37.019,81	58,07	24.952,53	39,14	18.341,86	28,77	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.147.069,08**	**9.347.544,08**	**6.205.326,80**	**66,38**	**5.378.791,65**	**57,54**	**5.132.441,65**	**54,91**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.569.595,42
Previsão Atualizada	46.987.961,18
Receitas Realizadas	27.648.123,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.038.289,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.569.595,42
Dotação Atualizada	56.026.250,21
Despesas Empenhadas	36.012.856,02
Despesas Liquidadas	24.101.540,96
Despesas Pagas	23.037.938,46
Superávit Orçamentário	3.546.582,31

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.012.856,02
Despesas Liquidadas	24.101.540,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.262.178,25
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.262.178,25
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	36.262.178,25

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			495.891,93	-495.891,93
Poder Executivo			495.891,93	-495.891,93
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.255,00	2.523.714,41	-2.524.969,41
Poder Executivo		1.255,00	2.523.714,41	-2.524.969,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL		**1.255,00**	**3.019.606,34**	**-3.020.861,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.980.970,48	25,00	30,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.139.195,18	70,00	77,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	12.239.859,41	7.532.376,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		4.153,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		153,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.558.289,44	15,00	23,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 17:23:19 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/09/2023 17:23:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO DE MISS TEEN - TRIVELATO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 033/2023, tipo menor **PREÇO POR LOTE**, cuja abertura se deu em 02/10/2023, sagrou-se vencedores as empresas relacionadas abaixo;

	VENCEDORES:

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
V. DE PINHO & CIA LTDA	1,0000	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	1º colocado

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de outubro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato -

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 519/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008. 826.131-03 (titular) e **JANDIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 006.194. 959-0 (suplente), para Fiscalização do **Contrato nº 119/2022**, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo objeto é a CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/ 0001-00; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ONLINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;** conforme Pregão Eletrônico nº 016/ 2022.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/09/2023

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023 – DESAPROPRIAÇÃO

Processo Administrativo: 001/2023 – Desapropriação

Local: Santa Rita do Trivelato - MT

Lei Municipal: 767, de 19 de maio de 2023

Decreto Municipal: 47, de 28 de julho de 2023

Matrícula: 24.948, Livro 2, 1º Serviço Registral de Nova Mutum - MT

Autuação: 11/08/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

Compulsando os autos verifico que a decisão administrativa de fls. 04/06 foi cumprida integralmente, e por isso darei prosseguimento ao feito com vista à efetivação do objeto deste processo administrativo de desapropriação.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social tem suporte legal no art. 5º, incisos XXII e XXIV, da Constituição Federal de 1988. Com base neste dispositivo a expropriação do bem imóvel particular descrito na Lei Municipal nº 767/2023 e no Decreto Municipal nº 47/2023, só pode se dar mediante justa e prévia indenização em dinheiro, pois a presente situação não se enquadra nos casos previstos no art. 182 §4º III, art. 184 e art. 243, todos, da Constituição Federal de 1988.

Já o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 dispõe que m**ediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Neste sentido, Santa Rita do Trivelato é pessoa jurídica legítima para desapropriar com o intuito de realizar sua tarefa de atender à utilidade pública, submetendo o particular a esta vontade, em respeito ao princípio do interesse público.**

Ademais, o Município de Santa Rita do Trivelato tem a necessidade urgente de expandir a área urbana da cidade, mediante a abertura de vias públicas e ampliação do Distrito Industrial, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Por isso, insurge a presente desapropriação, para viabilizar a abertura de espaços urbanos que garantam a ampliação dos espaços industriais e respectivas vias públicas de acesso em prol da economia local.

Como dito, o poder jurídico que fundamenta esta medida está previsto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941**, senão veja:**

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

[...]

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Destarte, determino a realização dos procedimentos finais para a desapropriação da área de terras de 15,7187 hectares, encravada no imóvel rural matriculado sob nº 24.948, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado no Município de Santa Rita do Trivelato, cujas características e confrontações estão delimitadas nos documentos técnicos juntados às fls. 32/33.

Quanto à justa e prévia indenização, observo que constam nas fls. 56/91 os laudos de avaliações que foram analisados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato às fls. 94/96.

DESCRIÇÃO	VALOR APRESENTADO (R$)
1º Laudo de Avaliação	2.357.580,00
2º Laudo de Avaliação	2.205.100,00
3º Laudo de Avaliação	2.593.305,00
Valor Estabelecido pela Comissão Especial (Média obtida com base nos três laudos)	**2.385.328,33**

Embora a Comissão tenha apresentado uma média de valor considerada como justa para fins de indenização, manifesto-me pela adoção do menor valor encontrado dentre as avaliações, vez que a considero mais vantajosa à Administração, sem, contudo, afrontar o caráter de justo da indenização, vez que a presente decisão está embasada em avaliação técnica capaz

de apresentar a viabilidade de se pagar um valor menor dentre as demais que foram apresentadas.

Neste sentido, fica estabelecido o valor total de **R$2.205.100,00 (dois milhões duzentos e cinco mil e cem reais)** como justa e prévia indenização da área em exproprianda.

Destarte, considerando a Lei Municipal nº 767/2023 e Decreto Municipal nº 47/2023 que declaram a área do imóvel acima mencionada como de utilidade pública para fins de desapropriação, determino que os proprietários do imóvel expropriando sejam notificados para que se manifestem no prazo de quinze dias sobre a aceitação ou a recusa da proposta do preço indicado acima como justa e prévia indenização pela desapropriação do imóvel, ressalvando que o silêncio será considerado rejeição.

Publique-se, cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

OBJETO - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE "TIPO TANQUE" USADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2023, tipo menor **PREÇO POR LOTE**, cuja abertura se deu em 27/09/2023, sagrou-se vencedores as empresas relacionadas abaixo;

VENCEDORES:					
	Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
	OILTO FRANCO JUNIOR	2,0000	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00	1º colocado

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de outubro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS E KIT BOMBEIRO MIRIM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 014/2023, tipo menor **PREÇO POR LOTE**, cuja abertura se deu em 31/08/2023, sagrou-se vencedores as empresas relacionadas abaixo;

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	08.952.092/0001-11	R$ 616.700,00
RM CONFECOES LTDA	01.171.750/0001-99	R$ 83.025,00
Total:		**R$ 699.725,00**

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de outubro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N° 032/2023 -

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 0329/2023, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE MARMORARIA, PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, Retificação do Aviso de Prorrogação de Licitação, devido ao fato do mesmo estar divergente com o edital, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM Ano XVIII, nº. 4.319 Pag. 386, datado em 14 de setembro de 2023.

1.0. Onde Le - sê:

Publique-se e afixe-se.

às **09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 05 de outubro de 2023.**

1.1. LEIA-SE:

Publique-se e afixe-se.

às **14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 05 de outubro de 2023.**

2. A presente retificação do aviso de licitação será publicada nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de outubro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 003/2023,

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, MT E A EMPRESA CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72, sediada à Rua São Vicente Lt JD O Verde, nº. 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valores ao Contrato nº 003/2023, referente ao Processo de licitação Tomada de Preços nº 017/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO SANTA RITA DO TRIVELATO" DE ACORDO COM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO,** conforme Tomada de Preços nº 017/2022.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a alteração de valores do contrato original, em face da supressão e acréscimos de serviços da Planilha Orçamentária Original.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇOES DE VALOR

2.1 – O valor do contrato original fica acrescido em R$ 6.951,35 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

2.2 – O valor do contrato original fica suprimido em R$ 22.510,49 (vinte e dois mil quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

2.3 – O valor do contrato original passa ser de R$ 110.432,27 (cento e dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e cláusula nona do Contrato, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

E POSSE

EDITAL 16/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT "D"	**CLAS**
JHONATHAN BORGES XAVIER	**13º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender projeto TAEKWONDO E ACADEMIA DA SAÚDE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 022/2023, tipo menor **PREÇO POR LOTE**, cuja abertura se deu em 04/09/2023, sagrou-se vencedores as empresas relacionadas abaixo;

GERACAO 2000 CAL. CONF E MAT. ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo	**Valor Total: R$ 595.082,00**

	APARADOR DE CHUTE COMPETITION TAMANHO G	un	3,0000	R$ 147,00	R$ 441,00
	APARADOR DE CHUTE COMPETITION TAMANHO P	un	4,0000	R$ 147,00	R$ 588,00
	BAMBOLE DE PLASTICO - 65 CM	un	60,0000	R$ 5,00	R$ 300,00
	BARRA DE AÇO MACIÇO CROMADO - MEDINDO 1,20 M	un	15,0000	R$ 254,00	R$ 3. 810,00
	BASTÃO HASTER - BASTÃO DE EVA PARA HIDROGINÁSTICA	un	12,0000	R$ 135,00	R$ 1. 620,00
	BOLA AQUÁTICA - BOLA PARA ATIVIDADES AQUÁTICAS EM PISCINAS. TAMANHO APROXIMADO 15CM. PESO 150 GR. LEVE E COM RANHURAS EM RELEVO PARA MELHOR ADERÊNCIA ÀS MÃOS. RESISTENTE A ÁGUA COM CLORO E ÁGUA SALGADA.	un	10,0000	R$ 66,00	R$ 660,00
	BOLA DE HANDEBOL - BOLA FEMENINA ULTRA FUSION, PVC 32 GOMOS, 54-56 CM 325 A 375 GRAMAS. LAMINADO MICROPOWER, CÂMARA ARBILITY, MIOLOSLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA	un	10,0000	R$ 258,00	R$ 2. 580,00
	BOLA DE HANDEBOL - BOLA MASCULINA ULTRA FUSION, PVC 32 GOMOS, 425 A 475 GRAMAS. LAMINADO MICROPOWER, CÂMARA ARBILITY, MIOLOSLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	un	10,0000	R$ 274,00	R$ 2. 740,00
	BOLA OVERBALL - BOLA OVERBALL EM PVC RESISTE, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMANDA DE 25 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 125 KG. DEVER SER MACIA, LEVE E RESISTENTE E ONTER BICO PARA INFLAR.	un	10,0000	R$ 74,00	R$ 740,00
	BOLA SLAM BALL - BOLA SLAM BALL DEVE SER FABRICADO EM PVC DE ALTA DENSIDADE E POSSUIR AREIA EM SEU INTERIOR, A SUPERFÍCIE DEVE SER RUGOSA,DEVER CONTER A CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 19 CM DE DIÂMETRO. BOLA DEVE VIM CHEIA E NÃO SER PASSIVEL DE INFLA-LA ALÉM DO QUE VEM. 4 KG	un	6,0000	R$ 121,00	R$ 726,00
	BOLA SUIÇA - BOLAS TAMANHOS 45 PRODUZIDO EM PVC DE QUALIDADE, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DEVE SUPORTAR ATÉ 300 KG. APRESENTAR SISTEMA ANTIESTOURO E BICO PARA IMFLAR. DEVE CONTER CIRNFERÊNCIA APROXIMANDA DE 45 CM	un	6,0000	R$ 77,00	R$ 462,00
	BOLA SUIÇA - BOLAS TAMANHOS 55 PRODUZIDO EM PVC DE QUALIDADE, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DEVE SUPORTAR ATÉ 300 KG. APRESENTAR SISTEMA ANTIESTOURO E BICO PARA IMFLAR. DEVE CONTER CIRNFERÊNCIA APROXIMANDA DE 55 CM	un	6,0000	R$ 86,00	R$ 516,00
	BOLA SUIÇA - BOLAS TAMANHOS 85 PRODUZIDO EM PVC DE QUALIDADE, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DEVE SUPORTAR ATÉ 300 KG. APRESENTAR SISTEMA ANTIESTOURO E BICO PARA IMFLAR. DEVE CONTER CIRNFERÊNCIA APROXIMANDA DE 85 CM	un	6,0000	R$ 117,00	R$ 702,00
	BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHADAS 3 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA	un	4,0000	R$ 223,00	R$ 892,00
	BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHADAS 5 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA	un	4,0000	R$ 252,00	R$ 1. 008,00
	BOLSA MASSAGISTA, TAMANHO GRANDE, EM MATERIAL RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 2 PORTAS SQUEZES, COMPARTIMENTO PARA ACOMODAR MEDICAMENTOS E UTENSILIOS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	un	2,0000	R$ 210,00	R$ 420,00
	CAIXA TERMICA - CAIXA DE 50 LITROS COM RODINHAS	un	3,0000	R$ 130,00	R$ 390,00
	CANELEIRA DE 1KG	un	10,0000	R$ 42,00	R$ 420,00
	CANELEIRA DE 2KG	un	10,0000	R$ 65,00	R$ 650,00
	CANELEIRA DE 5 KG	un	10,0000	R$ 82,00	R$ 820,00
	CAPACETE TAEKWONDO COLORIDO 02 G	un	4,0000	R$ 234,00	R$ 936,00
	CAPACETE TAEKWONDO COLORIDO 02 P	un	4,0000	R$ 234,00	R$ 936,00
	CONE DE 23 CM MATERIAL FLEXÍVEL EMBORRACHADOS, MEDINDO 23 DE ALTURA, 13,5 CM DE LARGURA FEITO DE MATERIAL: PVC FEXÍVEL, RESISTENTE, DURAVEL, LEVE E DEVE TER A BASE EM FORMATO HEXAGONAL - CORES VARIADAS	un	40,0000	R$ 10,00	R$ 400,00
	CONE DE 50 CM - CONE MEDINDO 50 CM DE ALTURA ,15 CM DE LARGURA FEITO DE MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE, DURAVEL, LEVE E DEVE TER A BASE EM FORMATO HEXSAGONAL CORES VARIADAS	un	40,0000	R$ 15,00	R$ 600,00
	CONE DE 70 CM - CONE DE MEDINDO 70 CM DE ALTURA ,20 CM DE LARGURA FEITO DE MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE, DURAVEL, LEVE E DEVE TER A BASE EM FORMA HEXAGONAL. CORES VARIADAS	un	40,0000	R$ 34,00	R$ 1. 360,00
	CORDA NAVAL ROPE TRAINING - MATERIAL POLIETILENO: DIÂMETRO 40 MM MEDIDA 10 METROS PESO APROXIMANDO 8,5 KG	un	4,0000	R$ 499,00	R$ 1. 996,00
	CORDA NAVAL ROPE TRAINING - MATERIAL POLIETILENO: DIÂMETRO 44MM MEDIDA 7 METROS PESO APROXIMANDO 6 KG	un	4,0000	R$ 276,00	R$ 1. 104,00
	ESCADA DE TREINAMENTO: CONFECCIONADA COM DUAS TIRAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTP COM 12 DEGRAUS AJUSTÁVEIS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO AMARELO PARA FÁCIL VISUALIZALÇÃO. COMRPIMENTO 130 CMX 42 CM LARGURAX 153 CM DE ALTURA	un	6,0000	R$ 65,00	R$ 390,00
	FAIXAS DE TAEKWONDO - DIVERSAS CORES	un	80,0000	R$ 57,00	R$ 4. 560,00
	FITA DE SUSPENSÃO TRX FUNCIONAL :FITA CONFECCIONADA EM NYLON COM COSTURA REFORÇADA COM MANOPLAS DE PLÁSTICO E AJUSTES INDEPENDENTES DAS ALÇAS COM MOSQUETÃO DE METAL REFORÇADO QUE PODE SUPORTAR ATÉ 300 KG	un	6,0000	R$ 210,00	R$ 1. 260,00
	FLUTUADOR DE PERNAS PARA NATAÇÃO - PULLBUOY 100% EVACOM DESENHO ERGONÔMICO PARA ENCAICAR ENTRE AS PERNAS, COMPRIMENTO :25 A 26 CM. LARGURA: 10 CM. ALTURA 9 A 11,5 CM	un	10,0000	R$ 39,00	R$ 390,00
	HALTER - HALTER FABRICADO EM FERRO FUNDIO E REVESTIDO COM PVC, SUPERFÍCIE IMPERME´SAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PESANDO 8KG	un	10,0000	R$ 175,00	R$ 1. 750,00
	HALTER - HALTER FABRICADO EM FERRO FUNDIO E REVESTIDO COM PVC, SUPERFÍCIE IMPERMEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PESANDO 1 KG	un	10,0000	R$ 60,00	R$ 600,00
	HALTER - HALTER FABRICADO EM FERRO FUNDIO E REVESTIDO COM PVC, SUPERFÍCIE IMPERMEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PESANDO 10 KG	un	10,0000	R$ 293,00	R$ 2. 930,00
	HALTER - HALTER FABRICADO EM FERRO FUNDIO E REVESTIDO COM PVC, SUPERFÍCIE IMPERMEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PESANDO 2 KG	un	10,0000	R$ 72,00	R$ 720,00
	HALTER - HALTER FABRICADO EM FERRO FUNDIO E REVESTIDO COM PVC, SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PESANDO 4 KG	un	10,0000	R$ 90,00	R$ 900,00
	HALTER - HALTER FABRICADO EM FERRO FUNDIO E REVESTIDO COM PVC, SUPERFÍCIE IMPERMEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PESANDO 6 KG	un	10,0000	R$ 130,00	R$ 1. 300,00
	JOGO DE BOLICHE INFANTIL COLORIDO CONFECCIONADO EM PLASTICO CORES VARIAS	un	20,0000	R$ 31,00	R$ 620,00
	LUVA DE FOCO COMPETITION	PAR	4,0000	R$ 170,00	R$ 680,00

	LUVA DE TREINO - LUVA DE MÃO, PARA TREINO MUAY THAI, BOXE, KICKBOXING, ADULTO UNISSEX, FECHO DO PUNHO COM VELCRO, ALTA PROTEÇÃO E CONFORTO, MATERIAL DO PRODUTO ESPONJA, ESPUMA INJETADA EM COURO SINTÉTICO.GEL MULTICAMADAS -DIMENSÕES DO PRODUTO 11X15X30 CM E 679 GR	PAR	10,0000	R$ 144,00	R$ 1.440,00
	LUVAS WTF DAEDO EXTRA PRO 15943 LUVA TAEKWONFO OFICIAL - DAE DO. 02 S. 02 M. 02 L. 02 XL. 02 XXL	PAR	10,0000	R$ 185,00	R$ 1.850,00
	MEIAS ELETRONICAS PSS DAEDO GERAÇÃO 2 EPRO29037. 02 S.02 M. 02 L. 02 XL. 02 XXL	PAR	10,0000	R$ 780,00	R$ 7.800,00
	MINI BANDAS - FAIXA ELÁSTICA MINI BANDA DE POLIÉSTER G. MATERIAL RESISTENTE ANTIDERRAPANTE E SEM AJUSTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 42X5 CM, COR: CINZA ESCURO: G COMPOSIÇÃO POLIÉSTER	un	20,0000	R$ 106,00	R$ 2.120,00
	MINI BANDAS - FAIXA ELÁSTICA MINI BANDA DE POLIÉSTER NÍVEL FORTE. MATERIAL RESISTENTE ANTIDERRAPANTE E SEM AJUSTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32X5,5 CM, COR: CINZA ESCURO: (NIVEL FORTE) COMPOSIÇÃO POLIESTER	un	20,0000	R$ 85,00	R$ 1.700,00
	MINI BANDAS - NÍVEL LEVE - FAIXA ELÁSTICA MINI BANDA DE POLIÉSTER NÍVEL LEVE. MATERIAL RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E SEM AJUSTES DIMENSÕES APROXIMADAS: 32 CM X 5,5 CM COR: CINZA CLARO (NIVEL LEVE) COMPOSIÇÃO POLIESTER	un	20,0000	R$ 54,00	R$ 1.080,00
	MINI BANDAS - NÍVEL LEVE- FAIXA ELÁSTICA MINI BANDA DE POLIÉSTER NÍVEL MÉDIO. MATERIAL RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E SEM AJUSTES DIMENSÕES APROXIMADAS: 32 CM X 5,5 CM COR: LARANJA (NIVEL MÉDIO) COMPOSIÇÃO POLIESTER	un	20,0000	R$ 61,00	R$ 1.220,00
	PISO DE BORRACHA DRENANTE AR LIVRE - FEITO EM SBR - 1MT X 1MT X 25MM	un	1000,0000	R$ 475,00	R$ 475.000,00
	PRESILHA GRAMPO BARRA MUSCULAÇAO 2 VOLTAS 27,4 MM	un	20,0000	R$ 60,00	R$ 1.200,00
	PROTETOR DE ANTEBRACO PARA TAEKWONDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA PU (COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA), POSSUI ELASTICO COM VELCRO EM AMBAS AS PONTAS DO PRODUTO. TAMANHOS P, M E G	un	30,0000	R$ 106,00	R$ 3.180,00
	PROTETOR DE CANELA E PEITO DE PE PARA TAEKWONDO, REVESTIDO COM COURO SINTETICO E INTERIOR EM EVA DE ALTA RESISTENCIA, FIXACAO EM VELCRO, CANELEIRA REMOVIVEL DA PROTECAO DO PEITO DO PE	un	30,0000	R$ 115,00	R$ 3.450,00
	PROTETOR DE TORAX PARA TAEKWONDO MODELO UNISSEX BASE EM EVA REVESTIMENTO SINTETICO SISTEMA DE REGULAGEM EM VELCRO E FIVELAS. COM SENSOR DE LED. TAMANHO DIVERSOS	un	22,0000	R$ 260,00	R$ 5.720,00
	RAQUETE SIMPLES COMPETITION	un	15,0000	R$ 91,00	R$ 1.365,00
	STEP EVA - STEP FEITO DE EVA PARA ACADEMINA GINASTICA NOS TAMANHOS 48X34X15CM.	un	20,0000	R$ 102,00	R$ 2.040,00
	STEP PARA HIDROGINÁSTICA:PLATAFORMA: EM POLIETILENO (PEAD). DIMENSÕES: 59X40X15 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS, ENTORNO FECHADO, SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE, QUATRO VENTOSAS PEQUENAS, DOIS LASTROS.BASE DE ELEVAÇÃO: EM POLIETILENO (PEAD). DIME	un	10,0000	R$ 393,00	R$ 3.930,00
	TATAME TAPETE EVA 1X1 METRO CORES VARIADAS	un	200,0000	R$ 100,00	R$ 20.000,00
	TORNOZELEIRA EVA PARA HIDROGINÁSTICA - TORNOZELEIRA EVA PARA HIDROGINÁSTICA COM CARGA DE RESISTÊNCIA VARIADAS DE 6 A 8 KG SUBMERSO.FIXADORES AJUSTÁVEIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, DIMENSÕES COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA DE 3 A 4 CM, ALTURA 36 CM	un	10,0000	R$ 130,00	R$ 1.300,00
	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 METROS	un	5,0000	R$ 54,00	R$ 270,00
	UNIFORME DOBOK TAEKWONDO GOLA BRANCA	un	100,0000	R$ 165,00	R$ 16.500,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de outubro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0518/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0518/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CRISTIANE GOMES TORRES**, inscrita no CPF nº 053.***.***-43 para Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 – DENTENTORA IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 08.952.092/0001-11– VALOR TOTAL R$ 221.926,21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/09/2023 ATÉ 26/09/2024**; **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL- EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO Nº 1735/2023

DECRETO Nº 1735/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023

Convoca a 1ª Conferencia Municipal de Cultura de Santa Terezinha - MT.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e;

Considerando a Lei Municipal nº 1.535/2021, de 23 de setembro de 2. 021, que institui o Sistema Municipal de Cultura.

D E C R E T A :

Art. 1º -Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia **10 de Outubro de 2023** nas dependências do auditório do Morro de Areia, das 07h30 às 12:00h, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos;

como política:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura;

II - Promover a avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;

III - Propor diretrizes para a criação de um novo PNC;

IV - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V - Potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

VI – Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes e federados;

VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral: ***"DEMOCRACIA E DIREITO A CULTURA".***

§ 1º - A Conferência Municipal terá como temas específicos:

a) **EIXO 1** - Institucionalização, marcos legais e Sistema Nacional de Cultura;

b) **EIXO 2** - Democratização do acesso à cultura e participação social;

c) **EIXO 3** - Identidade, patrimônio e memória;

d) **EIXO 4** - Diversidade cultural e transversalidade de gênero, raça e acessibilidade na política cultural;

e) **EIXO 5**- Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade;

f) **EIXO 6** - Direito as artes e as linguagens digitais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto, através do Regulamento da Conferência

Art. 5º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Santa Terezinha/MT:

I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal Cultura de Santa Terezinha/MT;

II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação, objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: DUARTE E FREITAS LTDA EPP,

CNPJ: 30.163.535/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGINE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: **04/10/2023 a 04/10/2024**

VALOR TOTAL R$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais)

Santa Terezinha – MT,04 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ-ME,

C.N.P.J: 30.709.546/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGINE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: **04/10/2023 a 04/10/2024**

VALOR TOTAL R$ 107.141,00 (cento e sete mil cento e quarenta e um reais)

Santa Terezinha – MT,04 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

C.N.P.J: 26.877.656/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGINE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: **04/10/2023 a 04/10/2024**

VALOR TOTAL R$ 519.772,30 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

Santa Terezinha – MT,04 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º72/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA STAF SISTEMAS LTDA-EPP.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º72/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA STAF SISTEMAS LTDA-EPP.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT e por outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA-EPP** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 07.941.056/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 1042 – Bairro Centro na cidade de Nova Andradina – MS, representado neste ato pelo seu diretor Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente na rua Nelson Figueiredo Junior, nº 891, Bairro Antonio Vendas, cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 25.198.256-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o № 786.255.721-20, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA,** celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 72/2021, que tem por objeto a prestação dos serviços de Contratação de uma suite de software, integrada e construída sob plataforma web, para gestão pública municipal, para atender as necessidades das Secretarias. elaborado conforme o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 05 de outubro de 2023 até 05/10/2024, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 04 de outubro de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ sob o № 07.941.056/0001-90

Contratado

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,

CNPJ: 33.878.986/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGINE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: **04/10/2023 a 04/10/2024**

R$ 306.775,60 (trezentos e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Santa Terezinha – MT,04 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 040/2023

EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGINE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT

CONTRATADA:

BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI inscrita no CNPJ 33.878.956/0001-40

ITENS

8,11,20,21,22,23,24,25,26,28,29,31,34,35,37,38,43,44,45,52,59,60,61,62,66,69,70,73,75,77,79,80,82,83,89,91,92,93,94,107,109,111,113,115,117,140,142,143

VALOR TOTAL R$ 70.735,00 (setenta mil e setecentos e trinta e cinco reais)

DUARTE E FREITAS LTDA EPP, inscrita CNPJ: 30.163.535/0001-44

ITENS 06,54,57

VALOR TOTAL R$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais)

JONATHAN SILVA LUZ-ME, inscrita no C.N.P.J: 30.709.546/0001-87

ITENS

04,05,27,49,50,51,53,58,63,67,68,76,78,81,84,85,86,87,88,90,96,99,102,118,119,120,123,127,128,129,130,132,135,136,137,144,145,146,147,148

VALOR TOTAL R$ 107.141,00 (cento e sete mil cento e quarenta e um reais)

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J: 26.877.656/0001-80

ITENS

01,02,03,07,09,10,12,13,14,15,16,17,18,19,30,32,33,36,39,40,41,42,46,47,48,55,56,64,65,71,72,74,95,97,98,100,101,103,104,105,106,108,110,112,114,116,121,122,124,125,126,131,133,134,138,139,141,149

VALOR TOTAL R$ 519.772,30 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 04/10/2024

Santa Terezinha – MT, 04 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2023 CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2023 CMDCA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, torna público o presente Edital resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Resolve:

I- Torna público a Homologação do resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

APURAÇÃO	
Votos Válidos:	**578 Votos**
Votos Brancos:	**01 Voto**
Votos Nulos:	**03 Votos**
Total de Votos:	**582 Votos**
VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS	
Adima da Silva Moraes Neitzhc	**43 Votos**
Alecssandra Aparecida Souto	**90 Votos**
Enedina Pego Gonçalves	**67 Votos**
Izequiel Soares Peçanha	**92 Votos**
Maria Beatriz Freitas Rodrigues	**161 Votos**
Rosa de Oliveira Campos	**20 Votos**
Thatiane ThaiskaMazalli Silva	**105 Votos**

Resultado Preliminar da apuração dos votos válidos:

Classificação	**Número do Candidato**	**Total de Votos**
1º Maria Beatriz Freitas Rodrigues	**07**	**161 Votos**
2º Tatiane ThaiskaMazali Silva	**10**	**105 Votos**
3º Izequiel Soares Peçanha	**06**	**92 Votos**
4º Alecssandra Aparecida Souto	**08**	**90 Votos**
5º Enedina Pego Gonçalves	**03**	**67 Votos**
SUPLENTES		
6º Adima da Silva Moraes Neitzhc	**05**	**43 Votos**
7º Rosa de Oliveira Campos	**11**	**20 Votos**

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa contra o resultado Preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023 – Conforme edital Nº 011/2023.

III- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 351/2023.

IV- É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

Santo Afonso, 04 de Outubro de 2023.

_____ _____ Nair Souto Felisbino Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Presidente do CMDCA Presidente Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055 À 057/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055 à 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055 à 057/2023,*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS, BONÉS, UNIFORMES, MASCARAS, MOCHILAS, AVENTAL, JALECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT".**

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 055/2023 - SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.711.005/0001-34, sagrou vencedor dos itens: item 02 com valor unitário R$ 28,50; item 06 com valor unitário R$ 114,00; item 09 com valor unitário R$ 75,80; item 10 com valor unitário R$ 15,85; item 11 com valor unitário R$ 17,90 e item 13 com valor unitário R$ 4,15; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 056/2023 - ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.603.476/0001-12**, sagrou vencedor dos itens: item 03 com valor unitário R$ 26,40; item 04 com valor unitário R$ 30,45; item 07 com valor unitário R$ 54,90; item 08 com valor unitário R$ 70,95; item 12 com valor unitário R$ 13,95 e item 15 com valor unitário R$ 16,15 e item 17 com valor unitário R$ 49,65; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 057/2023 - FIBRATEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.889.493/0001-98,** sagrou vencedor dos itens: item 01 com valor unitário R$ 24,90; item 05 com valor unitário R$ 37,50; item 14 com valor unitário R$ 12,65 e item 16 com valor unitário R$ 64,50;

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de Setembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 205/GP/2023

PORTARIA 205/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055 À 057/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL RIBEIRO PEDROSO, CPF n. 069.731.181-35**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 055 à 057/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS, BONÉS, UNIFORMES, MASCARAS, MOCHILAS, AVENTAL, JALECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT".

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.711.005/0001-34, sagrou vencedor dos itens: item 02 com valor unitário R$ 28,50; item 06 com valor unitário R$ 114,00; item 09 com valor unitário R$ 75,80; item 10 com valor unitário R$ 15,85; item 11 com valor unitário R$ 17,90 e item 13 com valor unitário R$ 4,15; **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.603.476/0001-12**, sagrou vencedor dos itens: item 03 com valor unitário R$ 26,40; item 04 com valor unitário R$ 30,45; item 07 com valor unitário R$ 54,90; item 08 com valor unitário R$ 70,95; item 12 com valor unitário R$ 13,95 e item 15 com valor unitário R$ 16,15 e item 17 com valor unitário R$ 49,65; **FIBRATEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.889.493/0001-98,** sagrou vencedor dos itens: item 01 com valor unitário R$ 24,90; item 05 com valor unitário R$ 37,50; item 14 com valor unitário R$ 12,65 e item 16 com valor unitário R$ 64,50;

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de Setembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 443/2023

PORTARIA Nº. 443/2023

DE: 04 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 414/2023 de 14/09/2023.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que nos termos do Decreto 10.024/2019 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de um veículo 0 km, do tipo camionete, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterado o descritivo do termo de referência:

Onde se lia:

ITEM	COD. TCE.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO
01	383983-4	Veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla, procedência nacional, cilindrada mínima do motor 2.2, com potência mínima de 160 CV, zero quilômetro, 04 portas, ano/modelo 2023 ou versão mais atualizada, pintura na cor branca ou prata,combustível Diesel, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd nas quatro rodas, air-bag duplo frontal, transmissão automática mínima de 05 marchas a frente e uma ré, caçamba com capacidade de carga útil mínima de 900 kg, tração mínima 4 x 4, capota marítima, protetor de caçamba, ar condicionado instalado de fábrica, vidros dianteiros e traseiros com função elétrica, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, rodas no mínimo aro 17 (pneus mínimo 265/65), capacidade para 05 pessoas adultas incluindo o motorista, faróis de neblina, central multimídia,Câmara de Ré , sensor de Ré, mínimo quatro auto falantes, 2 dianteiros mais 2 traseiros, antenas originais de fábrica, chave com co-mando de destrava mento e travamento de portas e acionamento do alarme anti-furto, protetor de cárter, apoios de cabeça dianteiro com regulagem de altura, volante e banco do motorista com ajuste de altura,bancos com cobertura em couros, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura para todos os ocupantes, limpador e lavador de vidros dianteiros, para choques na cor do veículo, retrovisores externos com regulagem interna, luzes indicadoras de direção, jogo de tapetes motorista e passageiros, películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e traseiros, extintor de incêndio abc instalado. Veículo da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 02 anos para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Santo Antônio do Leste - MT. Portanto, o veículo deverá ser da atual linha de produção do fabricante, estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos ca-sos em que esta for superior, deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/ CRLV), emplacado a favor do Município de Santo Antônio do Leste - MT, no valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Santo Antônio do Leste - MT. Apresentar prospecto do veículo cotado para dirimir possíveis dúvidas		R$ 267. 586,00

Agora se lê:

ITEM	COD. TCE.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO
01	383983-4	Veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla, procedência nacional, nacionalizado ou importado, cilindrada mínima do motor 2.2, com potência mínima de 160 CV, zero quilômetro, 04 portas, ano/modelo 2023 ou versão mais atualizada, pintura na cor branca ou prata (cabendo a empresa escolher qual produto que lhe fopr mais conveniente), combustível Diesel, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd nas quatro rodas, air-bag duplo frontal, transmissão automática mínima de 05 marchas a frente e uma ré, caçamba com capacidade de carga útil mínima de 900 kg, tração mínima 4 x 4, capota marítima, protetor de caçamba, ar condicionado instalado de fábrica, vidros dianteiros e traseiros com função elétrica, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, rodas no mínimo aro 17 (pneus		R$ 267. 586,00

		mínimo 255/65), capacidade para 05 pessoas adultas incluindo o motorista, faróis de neblina, central multimídia,Câmara de Rè , sensor de Ré, mínimo quatro auto falantes, 2 dianteiros mais 2 traseiros, antenas originais de fábrica, chave com comando de destrava mento e travamento de portas e acionamento do alarme antifurto, protetor de cárter, apoios de cabeça dianteiro com regulagem de altura, volante e banco do motorista com ajuste de altura,bancos com cobertura em couros, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura para todos os ocupantes, limpador e lavador de vidros dianteiros, para choques na cor do veículo, retrovisores externos com regulagem interna, luzes indicadoras de direção, jogo de tapetes motorista e passageiros, películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e traseiros, extintor de incêndio abc instalado. Veículo da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 02 anos para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Santo Antônio do Leste - MT. Portanto, o veículo deverá ser da atual linha de produção do fabricante, estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos ca-sos em que esta for superior, deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Santo Antônio do Leste - MT, no valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Santo Antônio do Leste - MT. Apresentar prospecto do veículo cotado para dirimir possíveis dúvidas		

DATA DE ABERTURA DA SESSAO: **Dia 20 de outubro de 2023, às 09h00min horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de outubro de 2023.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 18.036,00** (dezoito mil e trinta e seis reais) tendo como objeto a Prestação de Serviços ao day use e alimentação no intercâmbio Inter geracional com idosos que tem como objetivo trabalho de caráter continuado que visa o serviço de fortalecimento de vínculo e função de proteção familiar. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **POUSADA ÁGUAS QUENTES LTDA ME**, CNPJ – 01.331.565/0001-14, com sede na AL Joaquina Araujo Guirra, nº. 1000, loteamento remanescente I, Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-780, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de outubro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 28.760,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais),** tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos social para crianças e adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **MASO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ – 45.916.551/0001-38, com sede na Rua Gueno, nº. 352, lote 0005, quadra 066, residencial buritis primavera, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de outubro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 442/2023.

PORTARIA Nº. 442/2023.

DE: 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva WALQUIRIA RODRIGUES BARRETOde90 (Noventa) diasa partir da data de 01/10/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, para transporte do grupo conviver, com um total de 60 pessoas localizadas neste município com destino ao município de Barra do Garças/MT para participarem de intercâmbio inter geracional nos dias 17 e 18 de outubro de 2023,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/ 2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 09/10/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista e Certidão da Junta Comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de outubro de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO E ABRE PRAZO PARA RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I. DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

II. ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

III. INFORMA SOBRE NOVAS ETAPAS DO CERTAME

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar nº 13** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.** O presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 TEM COMO OBJETO**:

1. Divulgar o resultado preliminar da Eleição para Conselheiros Tutelares, ocorrida no último dia 1º de outubro de 2023, na forma do **Anexo I**.

2. Abrir prazo para **recursos** contra o resultado preliminar da Eleição para Conselheiros Tutelares.

2.1.1. Os recursos deverão ser apresentados em duas vias, na forma do **Anexo II**, identificados, datados e assinados, com a exposição clara dos motivos da contestação;

2.1.2. Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente, no CREAS Araguaia, na Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 – Centro, ao lado do Supermercado Xerente, no mesmo local das inscrições; e

2.1.3. Os recursos deverão ser apresentados nos dias 5 ou 6 de outubro de 2023, das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min**, horário de Brasília.**

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 4 de outubro de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha, em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 01/2023

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13

RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR, REALIZADA NO DIA 01/10/2023

NOME DO CANDIDATO	EE Hilda Rocha Sousa – Sala/Urna 1	EE Hilda Rocha Sousa – Sala/Urna 2	EE Severiano Neves – Sala/Urna 1	EE Severiano Neves – Sala/Urna 2	TOTAL	Classif Inicial	Situação Inicial
EDVANDO SILVA DE SOUSA	**51**	**56**	**8**	**10**	**125**	**1**	**1º Titular**
EDIANE MELO VASCONCELOS	**30**	**18**	**34**	**29**	**111**	**2**	**2º Titular**
ELDES ALVES SALES	**23**	**32**	**22**	**33**	**110**	**3**	**3º Titular**
VITORIA FERNANDES LIMA	**30**	**28**	**22**	**22**	**102**	**4**	**4º Titular**
NAIARA RODRIGUES MILHOMEM	**24**	**13**	**33**	**31**	**101**	**5**	**5º Titular**
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	**31**	**27**	**22**	**19**	99	6	1º Suplente
KATIA CRUZ FERREIRA	**19**	**14**	**35**	**28**	96	7	2º Suplente
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	**29**	**41**	**11**	**7**	88	8	3º Suplente
ADRIANA FERREIRA FILHO	**22**	**20**	**22**	**15**	79	9	4º Suplente
LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS	**21**	**13**	**8**	**15**	57	10	5º Suplente
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	**9**	**11**	**17**	**19**	56	11	6º Suplente
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	**6**	**8**	**8**	**10**	32	12	7º Suplente
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	**7**	**7**	**8**	**6**	28	13	8º Suplente
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	**1**	**0**	**3**	**5**	9	14	9º Suplente
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	**0**	**1**	**0**	**0**	1	15	10º Suplente
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	**303**	**289**	**253**	**249**	**1.094**		
VOTOS BRANCOS	**1**	**0**	**2**	**1**	**4**		
VOTOS NULOS	**0**	**1**	**1**	**1**	**3**		
TOTAL DE VOTANTES	**304**	**290**	**256**	**251**	**1.101**		

==========
==========
ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13
FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

Nome do Candidato:

Nº e Nome na Urna do Candidato:

CPF:

Identidade:

Data de Nascimento:

Cite abaixo o assunto que deseja contestar, apresentando argumentação clara e concisa.

.

_____

Assinatura do Candidato

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE REEQULIBRIO DO ITEM 59 DO CONTRATO N. º 070/2023

PRIMEIRO TERMO DE REEQULIBRIO

DO ITEM 59 DO CONTRATO N. º 070/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra**. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **sede na** Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 52.204610578 de 15/08/2017 e devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº** 28.418.133/0001-00. **Representada pelo Sr.** CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 19/01/1990 devidamente identificado pela **RG nº** 5040142 SPTC-GO, **CPF/MF** 032.868.041- 93,, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES

DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada o ITEM 59 contrato n. º 070/2023, pregão eletrônico n. º 002/2023, processo licitatório n. º 008/2023, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
59	CEFTRIAXONA DISSODICA – 1G	3,95	1,28	5,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de SETEMBRO de 2023

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE REEQULIBRIO DOS ITENS 29 E 101 DO CONTRATO N. º 107/2023

PRIMEIRO TERMO DE REEQULIBRIO

DOS ITENS 29 E 101 DO CONTRATO N. º 107/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra**. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **sede na** Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 52.204610578 de 15/08/2017 e devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº** 28.418.133/0001-00. **Representada pelo Sr.** CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 19/01/1990 devidamente identificado pela **RG nº** 5040142 SPTC-GO, **CPF/MF** 032.868.041- 93,, denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023** , do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada os ITENS 29 e 101 contrato n. º 107/2023, pregão eletrônico n. º 003/2023, processo licitatório n. º 012/2023, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
29	**CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG**	0,40	0,11	0,51
101	**OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG**	6,19	0,26	6,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de SETEMBRO de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO14/2023 PROCESSO ADM:1142023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **03/2023**, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2023 – da Prefeitura Municipal de **Tesouro-MT**, objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Vigilância Desarmada Destinada aos eventos Sociais, Culturais e Oficiais do Município de Tesouro-MT.** A QUAL TEVE COMO GANHADORA A EMPRESA; Pessoa jurídica – **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ; 35.203.930/0001-27,** no valor total de R$**95.850,00** (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

São Jose do Povo-MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°83/2023- DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o retorno do servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Retorno do Sr. **PAULO SERGIO GOMES**, portador do CPF nº 655.246.831-87 e do RG: nº998989, funcionário efetivo do Cargo de Auxiliar de Serviços de Manutenção na Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de outubro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA N°84/2023- DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Exonerar servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. **PAULO SERGIO GOMES**, portador do CPF nº 655.246.831-87 e do RG: nº 998989, funcionário efetivo do Cargo de Auxiliar de Serviços de Manutenção na Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de outubro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 59/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 067/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): GILVAN LIMA RIBEIRO, inscrito no CNPJ Nº 35.449.274/0001-47, parte do objeto da licitação, no valor de R$52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de setembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2022–CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JOSIAS DIAS PEREIRA, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 02 de abril de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.00.00-Aplicações diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°163/2023 INEXIGIBILIDADE N°16/2023

CONTRATO (A)-CINQUENTÃO SHOW BAR E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.634.619/0001-04

OBJETO – Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada para apresentação artístico do "Forró **Higor e Marcelo"** no Festival de Praia no mês de setembro de 2023, no dia 15 do referente mês no município de São Jose do Povo-MT**,** conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" N°16/2023.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **3.500,00 (três mil e quinhentos Reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 03 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SAO JOSE DO RIO CLARO
EDITAL Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Rio Claro - Estado de Mato Grosso, através da Secretária **CLEIDE MARIA ANZIL**, em atendimento ao disposto no Art. 9º,§ 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2020, torna público a população em geral que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **17 de outubro de 2023,** com início **às 08:00 horas** para aapresentação do **2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL** (maio, junho, julho, agosto) **de 2023** diretamente do Plenário da Câmara Municipal, na qual será transmitida de forma online através da página oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro no link https://www.facebook.com/prefeituradesjrc.

São José do Rio Claro – MT, 22 de setembro de 2023.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 069/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.442, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO MORADA DOS IPÊS EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os nomes das vias públicas denominadas Ruas Projetadas no Bairro Morada dos Ipês, paralelas à Avenida dos Ipês, e passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada 01 – Rua dos Angelins;

Rua Projetada 02 – Rua das Tecas;

Rua Projetada 03 – Rua das Aroeiras;

Rua Projetada 04 – Rua Damasco;

Rua Projetada 05 – Rua dos Embaúbas;

Rua Projetada 06 – Rua das Figueiras;

Rua Projetada 07 – Rua do Guatambu;

Rua Projetada 08 – Rua dos Ingás;

Rua Projetada 09 – Rua das Macaúbas;

Rua Projetada 10 – Rua do Murici;

Rua Projetada 11 – Rua das Nogueiras;

Rua Projetada 12 – Rua dos Urucum;

Rua Projetada 13 – Rua Estrada Vicinal

Rua Projetada 14 – Rua das Seringueiras;

Rua Projetada 15 – Rua dos Bambu;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 04 de outubro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2023/SECAD DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	140/2023	
Ata	111/2023 LIMPA TUDO LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSAS, PIAS, CAIXAS DE GORDURA, CANO DE ESGOTO, VASO SANITÁRIO.	
Vigência	11/09/2023 A 10/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS
Cargo/Função	PROF.CURSO SUPERIOR	PROFESSOR MAGISTERIO
Secretaria	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
Matricula	1828	786

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 12 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 04 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 061/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

PORTARIA N° 061/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância, com a nomeação de Comissão De Sindicância, através da Portaria nº 057, de 04 de setembro de 2023, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela servidora G.P.B;

CONSIDERANDO o Memorando 004/2023 de 03 de outubro de 2023, em que a Comissão de Sindicância solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 057, de 04 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados na Sindicância nº 001/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 04 de Outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO N° 024/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa para fornecimento de material para instalação de câmeras de monitoramento no município de Serra Nova Dourada-MT através de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, conforme especificações do termo de referência do edital."

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

FORNECEDORES: INOXIDAVEL – ESTRUTURA METALICAS LTDA **CNPJ:** 50.936.468/0001-60, com o valor de **R$ 11.417,60** (onze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Data da ata: 29/09/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.379, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 187, de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.443, de 03 de outubro de 2023, que "Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

I - Roberta Novello de Bem - matrícula 3928;

II - Luana Graziele Trindade Zander Müller - matrícula 7907;

III - Jairo Brizola – matrícula 450;

IV - Ivânia Terezinha Stramari Barden – matrícula 447 e 728;

V - Luciana de Souza Guerra – matrícula 4155.

Art. 2º A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT terá a responsabilidade de cumprir as determinações legais do município de Sorriso/MT e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a aplicação e a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.368, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Nayara Lima Barbosa, matrícula nº 11053, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica **RETIFICADO O TERMO DE POSSE** constante no Livro nº 02, página 111, de 03/01/1994 da Sra. **ERLI MARIA GOULART**, nomeada no cargo de provimento efetivo de Zeladora, ao ser constatado erro material quanto grafia do seu nome.

Onde se lê: "(...) **ERLY MARIA GOULART** (...)".

Leia-se: "(...) **ERLI MARIA GOULART** (...)".

As demais disposições permanecem inalteradas. Este Termo será anexado à Pasta Funcional da referida Servidora.

SORRISO/MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Assinado Digitalmente

JÚLIA CATIELE NÓLIO

Assessora Adjunta

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.372, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eduardo Batista de Lima Matos, matrícula nº 12999, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.375, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
3885	ELISIANE MARISE FUNGUETO	18.04.2017 A 18.04.2022	04.10.2023 A 01.01.2024
5874	HELLEN DOS SANTOS GARCIA	09.02.2015 A 09.02.2020	11.10.2023 A 09.12.2023
4333	KEZIA RODRIGUES DE SOUSA	16.10.2017 A 16.10.2021	16.10.2023 A 14.11.2023
4331	VALDINEIA GRANZOTO LUCCA	16.10.2017 A 16.10.2022	16.10.2023 A 14.11.2023
3893	ALLISON KOELN	18.04.2017 A 18.04.2022	02.10.2023 A 31.10.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.374, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Marlene Lorenz Holzbach, matrícula nº 8488, do cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.377, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Bruna Ferreira Gonçalves Coordenadora do CAPS - RAPS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruna Ferreira Gonçalves, matrícula nº 6102, efetiva no cargo de Enfermeira, como Coordenadora do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e RAPS – Rede de Atenção Psicossocial na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.373, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Vanise Barbosa, matrícula nº 13001, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607. 903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 225, bairro Centro, Itanhangá – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica alterado o **Parágrafo Segundo** da **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 001/2023, para o fim de aditivar o montante de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, corresponde ao valor referente as despesas contratação de Serviços Médicos, Exames e Casa de Apoio, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R$ 9.966.284,80 (nove milhões novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.302.0012.2096.337170.800(F-1.5.00.100200) – R$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2023 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 29 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal **CONSORCIADO**	**EDU LAUDI PASCOSKI** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires **CONSORCIANTE**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.376, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Nelson Klaus Foppa Coordenador do Departamento de Saneamento, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nelson Klaus Foppa, matrícula nº 12968, Coordenador do Departamento de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.371, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aline da Silva Franca, matrícula nº 13000, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.370, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ricardo dos Santos, matrícula nº 12994, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.378, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa como Fiscais Sanitários os servidores efetivos e/ou estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, pertencentes à carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde, e lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal do Município de Sorriso-MT, para o desempenho das ações previstas no art. 5º, § 1º da Lei Municipal n.º 2.595/2016, listados no Anexo Único desta Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º da Lei Orgânica do Município de Sorriso de 30/03/1990 e,

CONSIDERANDO que a Lei Nº 8.080/90 define que a execução de ações de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador está incluída no campo de atuação do SUS;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 7.110/99, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, atribui competência aos Fiscais Sanitários para desenvolverem as ações de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Nº 6.437/77, que configura infrações à legislação sanitária federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.595/2016, que Dispõe sobre a Criação Do Serviço Municipal De Vigilância Sanitária, a Dá outras Providências

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos da administração Pública Direta, Autárquica e fundacional do Município de Sorriso – MT, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 138/2011, que dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Aplicáveis aos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 038/2005, que institui o Código Sanitário do Município de Sorriso e dá outras providencias.

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscais Sanitários os servidores efetivos e/ou estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, pertencentes à carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde, e lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Sorriso, para o desempenho das ações controle sanitário previstas na Lei Municipal n.º 2.595/2016 artigo 5º, §3º, art. 6º da Lei Estadual n.º 7.110/99 e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Aos servidores designados como Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sejam elas públicas ou privadas, da administração direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador na esfera federal ou Estadual.

Art. 3º Em conformidade com o Termo de Solicitação de Designação para a Função de Fiscal Sanitário, os servidores designados têm ciência de que:

I - Qualquer declaração falsa, inexata, ou que não atenda a todas as condições para sua designação, acarretará penalidades na forma da lei;

II - Com a sua designação, em havendo necessidade, realizarão viagens a serviço, em todo o território compreendido pelo Município de Sorriso/MT, com vista a cumprir as determinações da Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Sorriso/MT.

Art. 4º Compete aos Fiscais Sanitários relacionados no Anexo Único dessa Portaria, a inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição; apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias com-

petentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo §3º Lei Municipal n.º 2.595/2016;

Parágrafo Único, As autoridades fiscalizadoras mencionadas neste artigo, anexo único desta portaria, quando no exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora em que o local estiver aberto para atendimento ao público, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial as **Portarias Nº. 096/2019, Nº.332/2019, Nº. 774/2019, 958/2020 e 370/2021.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de outubro de 2023

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

LUIS FÁBIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO ÚNICO	Nome	Lotação	Matrícula	Perfil
01	Melissa Siqueira do Carmo Vilela	Vigilância Sanitária	3031	Enfermeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.369, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Fernanda Raquel Rutke Damasceno, matrícula nº 4222, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 484, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.017.021,70 (UM MILHÃO, DEZESSETE MIL, VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.182, de 04 de outubro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.017.021,70 (um milhão, dezessete mil, vinte e um reais e setenta centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00. 1.621.0000604 – Aplicações Diretas…..…..…... ……...R$ 1.017.021,70

Total da abertura de crédito……..……..……... ……..R$ 1.017.021,70

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a **Lei nº 6.182, de 04 de outubro de 2023**.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, *visa a continuidade do pagamento dos incentivos estaduais que são repassados para custeio mensal dos leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCIN, para o repasse aos hospitais credenciados/habilitados junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 **de outubro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 032/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 032/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 021/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019/SAMAE.

CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.948.213/0001-09, localizada na Rua Alziro Zarur, n.º 130-W, Sala 01, Jardim Amélia, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, neste ato, devidamente representada por **CLAUDIOMIR MEURER.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES EXISTENTES E FUTURAS INSTALAÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE COMODATO.** Com supedâneo no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. **R$ 99.511,56 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 04 de outubro de 2023 até 04 de outubro de 2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 30/2023/SAMAE

CONTRATO N. 30/2023/SAMAE

TIPO	**PROCESSO N. 1011/2023/SAMAE – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO PREÇO N.º 1011/2023/SAMAE**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral Sr. **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63, estabelecida na Rua Fidelis Gasparotto, N° 277, Lote 02, Quadra 57, Parque Castelândia, Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **DIONE MATHEUS RODRIGUES VIEIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE NOVA CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, PLANTAS DO PROJETO COM BASES TOPOGRÁFICAS INCLUINDO A ÁREA TOTAL DA CÉLULA, SISTEMAS DE DRENAGENS DE GASES, LIXIVIADOS E SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93. **R$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra – MT, 04 de outubro 2023 a 04 de abril de 2024.**

SAMAE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ETA QUEIMA PÉ

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** de Tangará da Serra/MT, CNPJ: 06.068.089/0001-04, torna público que requereu junto à SEMA – MT, a Renovação da Licença de Operação da ETA Queima Pé, para a atividade de Captação, Tratamento e Distribuição de água para abastecimento público, localizada no rio Queima-Pé, nas coordenadas 14°37'07.42" S e 57°32'22.96" W, localizada na zona urbana de Tangará da Serra - MT.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.181, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 74.296,82 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2104	Procuradoria-Geral do Município	R$ 3.144.196,03
2101	Gestão do Gabinete do Prefeito	R$ 712.470,46

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2104	Procuradoria-Geral do Município	R$ 3.186.899,26
2101	Gestão do Gabinete do Prefeito	R$ 744.064,05

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 74.296,82 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.04 – PROCURADORIA MUNICIPAL

02 – JUDICIÁRIA

092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2104 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. …...……R$ 42.703,23

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2101 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…… ..……R$ 31.593,59

Total da Abertura……..……. ……R$ 74.296,82

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial apurado em 31/12/222, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, do mesmo ditame legal, sendo esses do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a adequação orçamentária, que se justifica em razão da necessidade da suplementação das dotações para custeio dos contratos dos estagiários da Procuradoria-Geral do Município e do conserto dos veículos das dependências do Gabinete: Voyage e Hilux. O Voyage se encontra com o motor fundido e necessita de um novo e a Hilux passará por manutenção e revisão. Além disso, se faz também necessária a abertura de crédito para a suplementação das dotações orçamentárias de diárias, materiais de consumo e outros serviços de pessoas jurídicas, para o custeio das despesas com viagens ofici-

ais a serviço do município, bem como, para o abastecimento dos veículos deste departamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretária Municipal de Cultura e Turismo, através do Secretário Municipal o Sr. Welington Machado Rondon e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº108/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA CAPACITAÇÃO DE DANÇA DE SIRIRI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 04 de Outubro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2023, do objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 04.10.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 1.527/GP/2023.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL LIMINARES Nº 101004-08.2022.8.11.0055 E 1014024-96.2022.8.11.005,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 19 de Outubro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de Outubro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809/4897. Tangará da Serra-MT, **04 de Outubro de 2023**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 1527/GP/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	1339 – PSICOLOGO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
6	1910	SIMONE BERTELLI	25/2/1993	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO

	504 - MOTORISTA – SAMU								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
31	1397	ADAO CARDOSO	22/8/1978	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **06/10/2023 e 09/10/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Outubro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municial de Administração

DECRETO Nº 483, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 74.296,82 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.181, de 04 de outubro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 74.296,82 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.04 – PROCURADORIA MUNICIPAL

02 – JUDICIÁRIA

092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2104 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. …...……R$ 42.703,23

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2101 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ...……R$ 31.593,59

Total da Abertura……..……. ……R$ 74.296,82

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial apurado em 31/12/222, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda anexo a lei nº 6.181, de 04 de outubro de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, do mesmo ditame legal, sendo esses do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a adequação orçamentária, que se justifica em razão da necessidade da suplementação das dotações para custeio dos contratos dos estagiários da Procuradoria-Geral do Município e do conserto dos veículos das dependências do Gabinete: Voyage e Hilux. O Voyage se encontra com o motor fundido e necessita de um novo e a Hilux passará por manutenção e revisão. Além disso, se faz também necessária a abertura de crédito para a suplementação das dotações orçamentárias de diárias, materiais de consumo e outros serviços de pessoas jurídicas, para o custeio das despesas com viagens oficiais a serviço do município, bem como, para o abastecimento dos veículos deste departamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 **de outubro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1012/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1012/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA BALANÇA DO ATERRO MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT,** pelo valor global de **R$ 16.580,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **BALANÇAS MATO GROSSO, inscrito no CNPJ: 50.282.626/0001-06;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 04 de Outubro de 2023

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

LEI ORDINÁRIA Nº 6.182, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.017.021,70 (UM MILHÃO, DEZESSETE MIL, VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 25.733.351,12

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 26.750.372,82

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.017.021,70 (um milhão, dezessete mil, vinte e um reais e setenta centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00. 1.621.0000604 – Aplicações Diretas…..…..…..……..R$ 1.017.021,70

Total da abertura de crédito……..……..……..……..R$ 1.017.021,70

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, v*isa a continuidade do pagamento dos incentivos estaduais que são repassados para custeio mensal dos leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCIN, para o repasse aos hospitais credenciados/habilitados junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023

"Dispõe sobre afastamento para tratamento de saúde e dá outras providências.."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a Srª ORESTINY REJANY DOURADO SILVA RODRIGUES, lotada no cargo de PROFESSORA**, na Secretaria de Educação** para tratamento de saúde a servidora abaixo relacionada, pelo Regime Geral da Previdência (INSS) relativo aos períodos 28/09/2023 a 28/12/2023 em acordo com atestado médico comparecido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **28/09/2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de outubro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSAE EXTRATO DO CONTRATO 0192/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 068/2023 – Dispensa de licitação nº 028/2023, AUTORIZO a Contratação direta de LEVE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80, com sede na Rua do Lazer, nº 410, qd N, Lote 10, Bairro Jardim Domingos Mariano, Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-188, no valor global de R$ 15.516,16 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada na realização de polimento de piso de concreto, no espaço múltiplo uso Lenir Neves, no município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 04 de setembro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0192/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica LEVE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80, com sede na Rua do Lazer, nº 410, qd N, Lote 10, Bairro Jardim Domingos Mariano, Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-188, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 15.516,16 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada na realização de polimento de piso de concreto, no espaço múltiplo uso Lenir Neves, no município de Torixoréu-MT. ”

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 15/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 3.3.90.39.00 - 0705 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 2.500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80

DECRETO Nº 76, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, no Município de Torixoréu – MT.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro foi decretado feriado em alusão ao Feriado Nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida (Decreto 001 de 2023);

CONSIDERANDO que a data em questão é considerada santificada em que são realizados diversos eventos como: procissões, missas e outros, de ampla aderência pelos servidores, comunidade, comércio e órgãos públicos em geral, sendo que muitos deles não funcionarão no dia 13 de outubro;

CONSIDERANDO que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado o **PONTO FACULTATIVO** no **13 de outubro** do ano em curso, no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

§1º – Caberá ao dirigente e secretário de cada pasta, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§2º – Fica ressalvado o funcionamento da Secretaria de Finanças, em caso de necessidade, a fim de dar cumprimento ao cronograma de pagamentos.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 06/CMAS/TXU

Resolução N° 06/CMAS/TXU

Dispõe Termo de Aceite realizado e aprovado a reforma do CRAS com recurso da portaria MDS n° 886, de 18 de maio de 2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu /MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1006 de 2014 que atualiza e corrige a lei 867, de março de 2010.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 26/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado e aprovado a reforma do CRAS com recurso da portaria MDS n° 886, de 18 de maio de 2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 27/09/2023.

Município Torixoréu/MT, 04 de outubro de 2023.

Faira Ribeiro Hamida do Carmo

Presidente CMAS

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2023

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público a realização sessão complementar, com referência ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2023, tendo por objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT – SÃO JOÃO BOSCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.** Lote: **ÚNICO**. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/. A sessão pública para reanálise de documentos está prevista para o **dia 05/10/2023, às 13h30min (horário de Brasília), na sala do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Muni-**

cipal, situada à Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, na cidade de Torixoréu-MT. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 02 de outubro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente CPL

PORTARIA Nº 182 /2023

PORTARIA Nº 182 /2023

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - Nomear a Sr. Samuel da Silva Ribeiro, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** junto a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ART. 2º. À **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** competem as seguintes atribuições:

I. Coordenar e executar, direta ou indiretamente, serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;

II. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os planos, programas, projetos e atividades do Saneamento Urbano Básico;

III. Projetar, executar e conservar áreas de paisagismo relativo à jardins, praças, rotatórias, canteiros, ruas, avenidas e demais áreas verdes do município;

IV. Limpeza pública e execução ou fiscalização dos Serviços Públicos;

V. Organizar, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;

VI. Monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município;

VII. Coordenar as ações de concessionárias de serviço público;

VIII. Gerenciar e executar ações para captação de recursos para programas e projetos de interesse do Município;

IX. Coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

X. Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

XI. Coordenar e controlar o sistema viário do Município;

XII. Coordenar e controlar os programas de iluminação pública;

XIII. Realizar a manutenção mecânica dos veículos e controle de máquinas pesadas e equipamentos de uso geral;

XIV. Construir, pavimentar e conservar as estradas municipais, vias urbanas e o sistema de drenagem.

XV. Controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

XVI. Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 02/10/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 75, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 75, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura do Município de Torixoréu – MT e adjunto, nos termos da Lei 1. 068/2018."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda, em consonância com a Lei Municipal nº 1.068/2018, Decreto 18/2018 e Decreto 20/2023:

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Conselheiro Vanney Neves Dias Moraes, para desempenhar a função de Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu-MT e como adjunta a Conselheira senhora Lugérya Rodrigues Carvalho, para atuar em consonância com o Poder Executivo e com o(a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de vigência do Conselho.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695. 000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE DECANTAÇÃO, FORMATADOS A PARTIR DE PERFIS TUBULARES, MODELO "CHEVRON TUBULAR" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. O Termo de Referência para proposta encontra-se no site da https://www.torixoreu.mt.gov.br/. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min até o dia **09/10/ 2023.**

Torixoréu-MT, 04 de outubro de 2023.

_____ GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Descrição de categoria investimento: **(X) Aquisição** **( ) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **fornecimento de módulos de decantação, formatados a partir de perfis tubulares, fabricados em PVC rígido, modelo "Chevron Tubular", para suprir as demandas urgentes da Secretária Municipal de Serviços Públicos do município de Torixoréu-MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.333/21, por se tratar da prestação de serviços, que neste caso se refere a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de módulos de decantação para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da cidade de Torixoréu – MT. **5.2** Justifica-se a contratação da empresa para fornecimento do referido bem, vez que compete ao poder público garantir saneamento básico com qualidade para os cidadãos, bem como o orçamento apresentado está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de extrema necessidade a aquisição dos produtos, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas da secretaria e manutenção dos serviços públicos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	**Descrição**	**Qtd**	**UN**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE DECANTAÇÃO, FORMATADOS A PARTIR DE PERFIS TUBULARES, FABRICADOS EM PVC RÍGIDO, MODELO CHOVRON TUBULAR DE BAIXA RETENÇÃO DE IODO SUPERFICIAL, DIMENSÕES NOMINAIS, 55 X 150 X 1000MM, ESPESSURA 1,50MM, CORTADOS NAS 2 EXTREMIDADES COM ÂNGULO DE 60º. GABARITOS E PRÉ-MONTADOS, COM FIXADORES MECÂNICOS METÁLICOS, EM ALUMINIOS (SEM A UTILIZAÇÃO DE CONFORME PADRÃO E ESPECIFICAÇÕES SABESP), PRONTOS PARA INSTALAÇÃO FINAL, DENTRO DOS DECANTADORES GERANDO CONJUNTOS AUTOPORTANTES, DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E LONGA DURABILIDADE A PROVA DE COLAPSO.	12,00	m³		
VALOR TOTAL					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando: R$ (valor por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 30/10/2023.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser nomeado conforme a Lei 14.133/2021.

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 04 de outubro de 2023.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretaria de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Torixoréu – MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0195/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 070/2023 – Dispensa de licitação nº 030/2023, AUTORIZO a Contratação direta de MAGAZINE MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.231/0001-32, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1.152, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-015, endereço eletrônico: magazinemiranda.bg@hotmail.com, no valor global de R$ 13.618,43 (treze mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo e decorativos para serem utilizados na decoração da 29ª Festa dos Filhos Ausentes, do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 04 de setembro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0195/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica MAGAZINE MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.231/0001-32, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1.152, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-015, endereço eletrônico: magazinemiranda.bg@hotmail.com, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 13.618,43 (treze mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais decorativos para serem utilizados na decoração da 29ª Festa dos Filhos Ausentes, do município de Torixoréu-MT.”

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 15/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 3.3.90.30.00 - 0515 Material de Consumo

Fonte: 4.1.660.0-500 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MAGAZINE MIRANDA - CNPJ sob o nº 08.926.231/0001-32

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 0197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 017/2023 – para contratação da empresa especializada **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ 05.743.288/0001-08, situada na rua 104, N° 74, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-300**, neste ato representada pelo senhor Weverton Luiz Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.403.***-49, por meio de Adesão à **ATA REGISTRO DE PREÇOS 44/2022/SES/MT ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022/SES**, no valor global de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos e materiais permanentes correspondente a aquisição de um aparelho ultrassom diagnóstico, para atender as necessidades do Hospital Municipal São João Bosco do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 20 de setembro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0197/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 44/2022/SES/MT ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ 05.743.288/0001-08, situada na rua 104, N° 74, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-300,** neste ato representada pelo senhor Weverton Luiz Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.403.***-49, , por meio de Adesão à **ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 44/2022/SES/MT ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022/SES**, no valor global de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos e materiais permanentes correspondente a aquisição de um aparelho ultrassom diagnóstico, para atender as necessidades do Hospital Municipal São João Bosco do município de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 01/06/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 6030 – Media e Alta Complexidade Proj.Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco Código: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 374 Fonte: 3.1.500.1002000-300

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA.

CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ 05.743.288/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 231/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.333, do dia 04 de outubro de 2023, na página 511, ONDE SE LÊ: *“ADOLINO RAMOS”,* LEIA-SE: **ADONILDO RAMOS.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

Data: 04/10/2023

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Condutor de Veiculo Emergencial (PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALBERTO VALTER DE SOUZA DA SILVA LIMA FILHO	127	1º Classificado
CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR	144	2º Classificado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 04 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 032/2023, cujo objeto refere-se à **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais elétricos para instalação do gerador de energia de alta tensão na Unidade de Urgência e Emergência**, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I, termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 04/OUTUBRO/2023.

Data de abertura/julgamento: 18/OUTUBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 13:00h horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 9 929238-07 e 66 3540-1283, Sítio da Prefeitura https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ e/ou E-mails: licitacao.uniao@hotmail.com licitacao@uniadosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 04 de outubro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS DECRETO Nº. 77/2023

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

DECRETA:

Artigo 1º - FICA DECRETADO A SUSPENSAO DO EXERCICIO DE FUNÇÃO PUBLICA DE LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, POR FORÇA DA DECISAO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1005135-51.2023.8.11.0013, CUJO FEITO FLUI PELA 3ª VARA DE PONTES E LACERDA

Artigo 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Vale de São Domingos – MT, em 04 de outubro de 2023.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇAO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 20/2023, com objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE ANALISES

DE PARAMENTROS DE QUALIDADE DE ÁGUA, BEM COMO BOMBAS DOSADORAS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Teve como “VENCEDOR”, a empresa FELIPE DANTAS ROMACHELLI-EPP, inscrito no CNPJ: 32.545. 533/0001-45, vencedor dos itens 04, 05, 06 e 07 no valor global de R$ 45. 900,00, Itens Fracassados: 01, 02 e 03. Vale de São Domingos – MT, 04 de Outubro de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 01/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.01/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com endereço R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115, CEP 99706250, representada por JHONATAN BONI, Carteira de identidade nº 21.050.249-27, inscrito no CPF nº 016.789.820-59**, igualmente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
7	001.008.031	MORFINA, SULFATO 30MG/ML SOL. INJETAVEL	UN	HIPOLABOR	R$ 4,10

Com o SUPRESSÃO autorizada pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
7	001.008.031	MORFINA, SULFATO 30MG/ML SOL. INJETAVEL	UN	HIPOLABOR	R$ 3,636

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 01/2023, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 04 de Outubro de 2023

CONTRATANTE	
	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
TESTEMUNHAS	INOVAMED HOSPITALAR LTDA JHONATAN BONI CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADM: Nº 02/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ARTIGOS DE USO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

Empresas vencedoras valor total: R$715.353,14 (setecentos e quinze mil e trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos): **DENTAL MARIA LTDA-ME** (09222369000113) com os lotes: 8, 9, 30, 31, 47, 56, 60, 61, 65, 78, 80, 82, 86, 87, 89, 90, 108, 115, 122, 125, 190, 231, 232, 233, 249, 301, 302 e 303 no valor total de R$11.019,32 (onze mil e dezenove reais e trinta e dois centavos). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** (05159591000168) com os lotes: 5, 15, 22, 32, 34, 55, 128, 133, 177, 178, 189, 194, 271, 272 e 273 no valor total de R$8.486,20 (oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 104, 131, 132, 152, 164, 168, 176, 180, 199, 200, 202, 213, 229, 241, 242, 291, 292 e 309 no valor total de R$135.756,40 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **PROCELA PARTICIPACOES EIRELI** (09686716000169) com os lotes: 138 e 140 no valor total de R$775,36 (setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (48778881000100) com os lotes: 172 e 263 no valor total de R$3. 288,50 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (05343029000190) com o lote: 114 no valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA** (05108702000107) com os lotes: 3, 7 e 135 no valor total de R$3.112,10 (três mil e cento e doze reais e dez centavos). **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (21153043000187) com os lotes: 13, 19, 39, 110, 111, 126, 154, 169, 170, 171, 182, 183, 184, 214, 256, 262, 280 e 319 no valor total de R$18. 806,00 (dezoito mil e oitocentos e seis reais). **GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI** (41180809000120) com o lote: 69 no valor total de R$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** (22803038000135) com os lotes: 83, 84, 157, 196, 198, 211, 257, 279 e 332 no valor total de R$9.038,65 (nove mil e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.** (00970175000393) com o lote: 197 no valor total de R$1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais). **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME** (18258209000115) com os lotes: 74, 75 e 107 no valor total de R$15.809,20 (quinze mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos). **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**

(07944844000130) com os lotes: 156, 159, 238, 239, 269 e 270 no valor total de R$51.054,00 (cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais). **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME** (20352354000102) com os lotes: 109, 116, 146, 148, 158, 185, 216, 217, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 240, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 293, 294, 295, 298 e 320 no valor total de R$68.078,57 (sessenta e oito mil e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com os lotes: 10, 20, 21, 27, 28, 29, 43, 50, 52, 63, 64, 81, 85, 102, 113, 123, 124, 127, 129, 134, 155, 165, 166, 179, 186, 188, 193, 205, 206, 207, 209, 212, 218, 234, 236, 237, 248, 253, 254, 265, 278, 296, 299, 307, 308, 318, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329 e 330 no valor total de R$57.976,23 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos). **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** (22627453000185) com os lotes: 6, 16 e 228 no valor total de R$1.791,46 (um mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). **UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA** (34061908000127) com o lote: 73 no valor total de R$2.849,90 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). **M.TESTA CONFECCAO ME** (23829339000109) com os lotes: 277 e 317 no valor total de R$2.757,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais). **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME** (28729142000103) com os lotes: 11, 36, 48, 112, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 145, 153, 161, 162, 167, 215, 219, 222, 243, 244, 275 e 310 no valor total de R$11.986,28 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 1, 2, 4, 12, 14, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 49, 51, 53, 54, 57, 58, 62, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 88, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 117, 118, 119, 130, 141, 147, 149, 150, 151, 160, 163, 175, 187, 191, 192, 195, 203, 204, 208, 210, 230, 235, 245, 246, 250, 251, 252, 255, 258, 259, 260, 261, 264, 266, 267, 268, 276, 288, 297, 305, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 324 e 331 no valor total de R$151.930,07 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e trinta reais e sete centavos). **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** (11308834000185) com os lotes: 94 e 281 no valor total de R$30.723,90 (trinta mil e setecentos e vinte e três reais e noventa centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 37, 173, 174 e 181 no valor total de R$118.220,00 (cento e dezoito mil e duzentos e vinte reais). **SYSTHEX – SISTEMAS DE IMPLANTES ÓSSEO INTEGRADO LTDA** (05644129000156) com os lotes: 120, 121, 304 e 306 no valor total de R$514,00 (quinhentos e quatorze reais).

Itens desertos: 33, 35, 46, 59, 91, 105, 106, 201, 247, 274 e 300

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, 04 de outubro de 2023

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA PREGEOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEICULO HILUX CS DSL 4X4, PLACA: SCE0C65, CHASSI: 8AJDA8CB8M6046168, EM PERÍODO DE GARANTIA., CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0020-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 3.305,04	R$ 3.305,04

VALOR : R$ 3.305,04 (Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 04 de Outubro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEICULO HILUX CS DSL 4X4, PLACA: SCE0C65, CHASSI: 8AJDA8CB8M6046168, EM PERÍODO DE GARANTIA., CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0020-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 3.305,04	R$ 3.305,04

VALOR : R$ 3.305,04 (Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 04 de Outubro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 01/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.01/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 28.418.133/0001-00, com endereço ALAMEDA 21 DE ABRIL, QD 49, LT 08, CEP 74986750, representada por CASSIO MARTINS DE FREITAS, Carteira de identidade nº 5040142, inscrito no CPF nº 032.868.041-93**, *igualmente q*ualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
11	001.014.878	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL	UN	BLAU	R$ 3,70

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
11	001.014.878	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL	UN	BLAU	R$ 4,50

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 01/2023, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 04 de Outubro de 2023

CONTRATANTE	
	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
TESTEMUNHAS	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CASSIO MARTINS DE FREITAS CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº5.155/2023

Dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal firmar contrato e/ou convênio, com instituição financeira oficial, para realizar a cobrança amigável e extrajudicial, dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a firmar contrato e/ou convênio, com instituição financeira oficial, para realizar a cobrança amigável e extrajudicial, dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa do município de Várzea Grande.

Parágrafo único: a contratação deve atender aos interesses da Fazenda Municipal e observar as normas gerais de licitação e contratação.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 deoutubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para reunião extraordinária:

Reunião: **15ª Reunião**

Data: **09/10/2023** / Hora: **14:00**

Local: **Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Planejamento**

Avenida Castelo Branco nº 2500, Centro Sul, Paço Municipal

Pauta:**1- EIV – RIV Simplificado Comercial de Alimentos Almeida de Campos EIRELLI CNPJ: 22.446.674/0001-57, 2- Análise do OAA Empreendimento ECOVILLAGIO 01 CNPJ: 11.163.880/0001-33, 3 -Análise do EIV E.P.N. DOS SANTOS LTDA (“Campos de Futebol”)e Aprovação da 14ª Ata de Reunião.**

Várzea Grande - MT, 04 de Outubro de 2023.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO N. 107/2019

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, com sede Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP n. 78.125-700, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a **DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 22.545.782/0001-87 e NIRE n. 51201475768, CNES n. 9543082. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão, do Contratual n. 107/2019, originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 912094/2023. **OBJETO:** Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, juntamente com a DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 107/2019, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato, referente à a contratação de empresa especializada de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto de infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGATAP/SUS para atender as necessidade da Rede da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande – MT. **VALIDADE:** Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 21 de setembro de 2023, data de assinatura deste instrumento. **RESCISÃO:** Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 107/2019, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Fundo Municipal De Saúde

Secretaria De Saúde

Contratante

DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME

Contratada

PORTARIA 201/2023

“Dispõe sobre a Licença - prêmio, daServidora. **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91, art. 97;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, Auditora de Controle Interno, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, **17**(Dezessete) dias de **licença - prêmio** por assiduidade, referente ao qüinqüênio 2017/2022, para serem gozadas a partir de **06/11/2023**.

Várzea Grande/MT, 03 de Outubro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA 200/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **04/10/2023,** a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO,** cargo de Analista da Previdência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 03 de outubro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 261/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98, sob o NIRE n. 51102164390. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº 02/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 863247/2023 no Termo de Referência nº 01/2023 da Secretaria de Viação e Obras, bem como nos demais documentos

acostados no PROCESSO GESPRO N. 915449/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a execução de Guia (Meio-fio) e Sarjeta no Município de Várzea Grande/MT. Para execução de Guia (Meio-fio) e Sarjeta no Município de Várzea Grande/MT.**VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 658.987,63 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Viação e Obras designa: Fiscal Principal: Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF sob o n. 047.373.881-30. Fiscal Suplente: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito no CPF sob o n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

WR CERQUEIRA ENGENHARIA – ME

Contratada

RESOLUÇÃO Nº.37/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015,Lei Municipal 5.062/2023faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº263/2023/SMAS/RH/VG – solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Conceição Vanderlina Caetano Moreiraque está afastada por motivo de doença.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação no dia05 de outubrode 2023a31deoutubrode 2023:

JAIRA ANGELA DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor no dia 05 de outubro de 2023.

Várzea Grande-MT05de outubrode 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 160/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa **GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 16.941.912/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 160/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 915583/2023. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua do Redentor, Rua Cristo Redentor, Rua Lara, Rua Iraque, Rua Projetada, Rua Pau Brasil – Trechos 01 e 02, Rua Rondonópolis – Trechos 01 e 02 e Travessa Ipê, localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 139.397,15 (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 7,602% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 2.194.672,75 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILVA, inscrita no CPF n. 051.268. 201-17. SUSAN KAREN BOTELHO MORAES, inscrita no CPF n. 041.178. 991-04

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022*

CONTRATADA: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 3,28% equivalente ao valor global de R$ 399.537,60 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais, e sessenta centavos), e após reajuste passa a ser R$ 412.642,43 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e quarenta e três centavos). Conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 15/09/2023 a 15/09/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 15/09/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 238/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 – ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/ 2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 3,28% equivalente ao valor global de R$ 399.537,60 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais, e sessenta centavos), e após reajuste passa a ser R$ 412.642,43 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e quarenta e três centavos). Conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 15/09/2023 a 15/09/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matricula N. º:** 619

Suplente de Fiscal: Clebio Uilias Gonçalves **Matricula N. º:** 2.396

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

Processo n° 900372/2023. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**, o **Senhor Ricardo Azevedo Araújo**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento habitacional de interesse social específico, com customização, atualização de software e suporte técnico, para realizar a inscrição, seleção das unidades* ***HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS/VG***, que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Elizangela Batista de Oliveira designada pela Portaria Nº 332/ 2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. A realização está prevista para o dia **20 de outubro de 2023**, às 1**0:30** horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Elizangela Batista de Oliveira designada pela Portaria Nº 332/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.bre www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 04de outubrode 2023.**Ricardo Azevedo Araújo–**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021*

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do GSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema integrado de gestão de serviços de saneamento, incluindo-se o GEOSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema de georreferenciamento, com a, implantação, migração, manutenção, customização, treinamento, suporte técnico assistido e suporte técnico online, além de módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo e de pagamentos on-line, para prover aos clientes do DAE/VG o meio de pagamentos por meio eletrônico (on-line).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R$ 1.041.078,94 (um milhão, quarenta e um mil, setenta e oito reais, e noventa e quatro centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 25/ 09/2023 a 25/09/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 22/09/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 246/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA – ME – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do GSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema integrado de gestão de serviços de saneamento, incluindo-se o GEOSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema de georreferenciamento, com a, implantação, migração, manutenção, customização, treinamento, suporte técnico assistido e suporte técnico online, além de módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo e de pagamentos on-line, para prover aos clientes do DAE/VG o meio de pagamentos por meio eletrônico (on-line).

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R$ 1.041.078,94 (um milhão, quarenta e um mil, setenta e oito reais, e noventa e quatro centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 25/09/2023 a 25/09/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos **Matricula N. º:** 2.361

Suplente de Fiscal: Mario Sales Rodrigues Junior **Matricula N. º:** 2.370

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº290/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 918763/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Renata Maria da Conceição de Freitas, matricula nº135.384 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social Perfil Assistente Social,da Secretaria Municipal de Assistência Social com efeito, a partir de 26 de setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Outubro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº289/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 916999/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Nayara Moreira de Souza, matricula nº130.730 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 23 de setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Outubro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº288/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 918792/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Anderson Moraes de Souza Silva, matricula nº104.591do cargo em Concurso de Guarda Municipal,da Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 29 de setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Outubro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 36/2023- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Processo nº912803/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 68/2022 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 67/2022 cujo objeto é aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica, afim de atender ao Município de Várzea Grande/MT.Considerando que item pleiteado para adesão é o **01**totalizando o valor de **R$ 155.850,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**, cuja empresa **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.311.168/0001-86.**Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 68/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 67/2022/Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, para aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica, afim de atender ao Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2023. **Luiz Celso de Morais Oliveira -** Secretário Municipalde Viação e Obras

---

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Nº 001/2023/GS/SMECEL

Edital de Retificação nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação nº 004 ao **Edital nº 001/2023/GS/SMECEL** de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SMECEL.

Inclua-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
06 a 07/ 10/ 2023	Pedido de isenção de taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de Professor de Ensino Fundamental de História, Geografia e Ciências		No site www.selecon.org.br
09/ 10/ 2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de Professor de Ensino Fundamental de História, Geografia e Ciências	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/ 10/ 2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de Professor de Ensino Fundamental de História, Geografia e Ciências		No site www.selecon.org.br
13/ 10/ 2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de Professor de Ensino Fundamental de História, Geografia e Ciências	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

Várzea Grande/MT, 04 de Outubro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃOELETRÔNICONº. 23/2023

Processo n° 876750/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA PREVENTIVA COM FOCO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, E GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA DA MULHER, E DO HOMEM COM EXAMES PREVENTIVOS, CURSOS E PALESTRAS NO AMBITO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.Com previsão de realização de sua sessão para o **dia 5 de outubro de 2023**, às **10h30min** (horário de Brasília), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão considerando os questionamentos dos diversos pedidos de esclarecimento e impugnações no que tange ao Termo de Referência e Edital do certame, bem como pelo não retorno em tempo hábil quanto a análise e providencias oriundos da equipe técnica. Logo o regresso, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande reestabelecerá nova data para a abertura do processo licitatório. Várzea Grande/MT, 4de outubrode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto**–Secretário Municipal de Administração.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

REALIZADA NO DIA 06DE SETEMBRO DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL, PRESIDIDA PELO VICE PRESIDENTE ENODES SOARES FERREIRA

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2023 AS 14:00

LOCAL: Sala de Reuniãoda Secretaria de Municipal de Planejamento, localizado no Paço Couto Magalhães, Avenida Pres. Castelo Branco nº 2500, Centro Sul – Várzea Grande – MT

PAUTA DA REUNIÃO:1- Comercial de Alimentos Almeida de Campos EIRELLI CNPJ: 22.446.674/0001-57; 2- Resposta do Parecer Técnico nº 004-2023 do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA (“Canto das Mangueiras”), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00;3- Análise do EIV E.P.N. DOS SANTOS LTDA (“Campos de Futebol”), CNPJ 47.409.912/0001-854- Resposta do Parecer Técnico nº 006-2023 do EIV RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.CNPJ: 67.010.660/0001-24 (“RNI Jardim Maringá I e II”) e 5 – Análise do OAA Empreendimento ECOVILLAGIO 01 CNPJ: 11.163.880/0001-33.

ABERTURA: No dia seisdo mês de setembro de 2023, Sala de Reuniãoda Secretaria de Municipal de Planejamento, localizado no Paço Couto Magalhães, Avenida Pres. Castelo Branco nº 2500, Centro Sul – Várzea Grande, estado de Mato Grosso as 14:00 horas reuniram os membros da Câmara Técnica instituída pela Lei Municipal 4.968/2022 e Decreto nº 03-2023. O Vice Presidente Enodes Soares Ferreira ao conferir o quórum iniciou os trabalhos, agradecendo a participação de todos os presentes na reunião, após o agradecimento o vice presidente, colocou em pauta o primeiro assunto,Comercial de Alimentos Almeida de Campos EIRELLI CNPJ: 22.446.674/0001-57, no qual verificou que não houve apresentação dos apontamentos colocados no Parecer Técnico; colocando em pauta o segundo assunto: EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA (“Canto das Mangueiras”), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, no qual foi apresentado o projeto do Centro Comunitário, medida mitigadora apresentada no Parecer Técnico e onde foi apontada que não houve resposta das medidas apontadas, passando a terceira pauta do dia, análise do EIV E.P.N. DOS SANTOS LTDA (“Campos de Futebol”), onde foi apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança para análise, onde foi distribuído a todos para análise na próxima reunião; colocada em pauta o quartoassunto: a Resposta do Parecer Técnico nº 006-2023 do EIV RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.CNPJ: 67.010.660/0001-24 (“RNI Jardim Maringá I e II”), onde foi apontada a falta de resposta da empresa e foi solicitado que seja encaminhado a empresa ofício solicitando manifestação, pois em caso contrário o processo será arquivado. Colocado para debate o quinto assunto: Análise do OAA Empreendimento ECOVILLAGIO 01 CNPJ: 11.163.880/0001-33, foi distribuído para todos membros e decidido que será debatido na próxima reunião.Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião as 16:30 horas, sendo lavrada e lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande, 06 de setembro de 2023.

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes: Patrícia Mendes de Oliveira José Antônio da Silva Lucas Amaral Gleiton Matos Martins

2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana Claudio José da Silva

3. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos Enodes Soares Ferreira

4. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária Vicente Gomes de Lacerda

LEI Nº5.156/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de **R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 96 (noventa e seis) meses e carência de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: o recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obras de pavimentação e drenagem de vias públicas e ampliação de capacidade do sistema de abastecimento de água potável do município sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica Caixa Econômica Federal - CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Nacional nº. 4.320/1964.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 deoutubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

REALIZADA NO DIA 07DE JULHO DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL, PRESIDIDA PELO VICE PRESIDENTE ENODES SOARES FERREIRA

DATA: 07 DE JULHO DE 2023 AS 08:30

LOCAL: Sala de Reuniãoda Secretaria de Municipal de Planejamento, localizado no Paço Couto Magalhães, Avenida Pres. Castelo Branco nº 2500, Centro Sul – Várzea Grande – MT

PAUTA DA REUNIÃO:1- Leitura das Atas das 9ª, 10 e 11ª reunião;2- Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 004-2023 do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA (“Canto das Mangueiras”), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, 3- Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 005-2023 do EIV RIV do BRT; 4- Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 006-2023 do EIV RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A. CNPJ: 67.010.660/0001-24 (“RNI Jardim Maringá I e II”).

ABERTURA: No dia setedo mês de julho de 2023, Sala de Reuniãoda Secretaria de Municipal de Planejamento, localizado no Paço Couto Magalhães, Avenida Pres. Castelo Branco nº 2500, Centro Sul – Várzea Grande, estado de Mato Grosso as 08:30 horas reuniram os membros da Câmara Técnica instituída pela Lei Municipal 4.968/2022 e Decreto nº 03-2023. O Vice Presidente Enodes Soares Ferreira ao conferir o quórum iniciou os trabalhos, agradecendo a participação de todos os presentes na reunião, após o agradecimento o vice presidente, colocou em pauta o primeiro assunto,Leitura das Atas das 9ª, 10 e 11ª reunião, após o procedimento de leitura integral das atas, as mesmas foram aprovadas por unanimidade, em seguida foi colocado em discussão a segunda pauta Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 004-2023do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA (“Canto das Mangueiras”), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, foi feito a leitura na integra do referido Parecer Técnico e aprovado por unanimidade, passado a terceira pauta do dia Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 005-2023 do EIV RIV do BRT, após a leitura na integra do parecer técnico foi aprovado por unanimidade; por fim foi colocada a 4ª pauta em discussão: Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 006-2023 do EIV RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.CNPJ: 67.010.660/0001-24 (“RNI Jardim Maringá I e II”) foi feito a leitura na integra do referido Parecer Técnico e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião as 10:30 horas, sendo lavrada e lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande, 07 de julho de 2023.

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes: Patrícia Mendes de Oliveira José Antônio da Silva

2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana Claudio José da Silva

3. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos Enodes Soares Ferreira

4. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária Vicente Gomes de Lacerda

5. Departamento de Água e Esgoto - DAE Wilhan Douglas dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO SOBRE A DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 003/2023

JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO SOBRE A DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 003/2023 INSTAURADO PELA PORTARIA DE Nº. 340/2023, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2022 E AO CONTRATO 008/2022.

À empresa **PAV FORT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 40.016.630/0001-79, com sede à Av. São Paulo, N. 2610, Centro, sala 03, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, endereço eletrônico, albertocaio@pavfort.com.br e robertobyron@hotmail.com. Representado neste ato pelo Sr. **ROBERTO BYRON OLINDO GOULART DE MORAES** e a Srª. **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO**.

Assunto: Julgamento do recurso interposto pela recorrente em face da decisão de *rescisão contratual e aplicação de penalidade feita pela comissão permanente de PAAR*.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, sob o princípio do duplo grau de jurisdição, **JULGA** Recurso apresentado pela empresa **PAV FORT LTDA**, já qualificada nos autos do processo, em face da Decisão tomada pela Comissão Permanente do PAAR instaurada pela Portaria nº. 248/2023, conforme os fatos e fundamentos apresentados a seguir.

1 BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de **JULGAMENTO DO RECURSO** interposto pela empresa **PAV FORT LTDA** inscrita no CNPJ de nº. 40.016.630/0001-79, em face da Decisão da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade- PAAR- nº. 003/2023 quanto a Rescisão Unilateral do Contrato, por consequência a aplicação de penalidade de suspensão da empresa em participar de licitação com este município por um período de 02 (dois) anos e da aplicação de multa no valor de **R$ 325.380,71 (trezentos e vinte cinco mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.

À luz do poder dever da Administração em rever os seus atos a qualquer tempo, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade estrita ao ser aplicado à medida que o edital licitatório, bem como a cláusula do contrato preveem o modo de computo dos cálculos do valor da multa a ser eventualmente aplica-

da, o quantum fixado na decisão fora atualizado, nos termos do Parecer nº 27/2023/SE/VBST do Engenheiro Municipal, (página de 127 à 137 do processo) no montante de **R$ 338.644,56 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

O PAAR foi aberto em face da empresa com a finalidade de apurar as razões pelas quais a empresa solicitou rescisão amigável do contrato 008/2022 sem apresentar fatos e fundamentos jurídicos plausíveis que sustentassem o pedido, sendo fundado tão somente sob o argumento de que a empresa não "daria conta" de terminar a obra a qual foi contratada, em razão de motivos de força maior, mesmo após esta ter solicitado junto ao município 02 (dois) termos aditivos de prazos os quais tiveram pareceres contrários da fiscal do contrato e da assessoria jurídica deste município. Todavia, sob o princípio do interesse da administração, por prezar pelo menor prejuízo ao município, este gestor, por entender, à época, ser mais viável conceder o aditivo a empresa que licitar novamente o objeto, deferiu o pedido de aditivo e autorizou a prorrogação do contrato.

Entretanto, mesmo concedendo os aditivos e honrando com os compromissos financeiros assumidos com a empresa, esta apresentou pedido de rescisão amigável sem justificativa e fundamentos jurídicos plausíveis que possibilitem ao município conceder a rescisão amigável, de modo a ensejar a tomada de providências deste ente quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais firmadas por meio do contrato 008/2022 entre a recorrente e o Município.

Insta mencionar que a empresa foi contratada por este município por meio do processo administrativo 158/2022, Tomada de Preço 001/2022 a qual logrou-se vencedora e firmou compromisso com o ente por meio do contrato 008/2022, para executar pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA.

Nos termos do contrato, a empresa teria 180 (cento e oitenta) dias para conclusão, podendo solicitar aditivo de prazo caso comprovada a necessidade. Vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **270 (duzentos e setenta) dias**, o prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

O referido prazo de execução teve início, em 16 de fevereiro de 2022, portanto findaria em 15 de agosto de 2022. Todavia, foram realizados 3 (três) aditivos. 02 (dois) de prazo e 01 (um) de valor.

O Primeiro Termo Aditivo de prazo prorrogou a execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a findar no dia 9 de fevereiro de 2023, o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a findar em 12 de maio de 2023.

O Segundo Termo Aditivo, também de prazo, prorrogou a sua execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a **findar em 10 de junho de 2023**. Quanto a vigência, fora estendido por mais 120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 10 de setembro de 2023.

O terceiro Termo Aditivo foi de natureza de valor, teve um acréscimo ao contrato de R$ 46.960,21 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

Neste momento é importante destacar que apesar de toda tratativa amigável do município ao conceder os aditivos a empresa com a pretensão de ser finalizada a obra contratada por este município, a empresa logo após a celebração do contrato atuou de modo a prejudicar este município vez que após a emissão de Ordem de fornecimento- OF, foi preciso que o fiscal da obra emitisse uma notificação à contratada para esta iniciar de imediato a obra, depois de um mês da emissão da OF.

Posteriormente, o fiscal da obra emitiu mais 5 (cinco) notificações (contidas no processo, páginas 10 a 24 para a empresa, em razão do não cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.

Frente às circunstâncias narradas, fora instaurado o Processo de Apuração de Responsabilidade, por meio da portaria de nº. 340 de 28 de junho de 2023.

A comissão nomeada por meio da portaria 248/2023 ao receber a demanda, analisou os documentos e emitiu uma Intimação Prévia, no dia 5 de julho de 2023, à empresa, representada pelo Sr. **ROBERTO BYRON OLINDO GOULART DE MORAES,** que confirmou recebimento via WhatsApp**,** solicitando esclarecimento quanto ao atraso, pois mesmo diante do pedido de rescisão amigável, não cabe a Administração Pública concedê-la sem fundada justificativa, como configura o presente caso.

Na intimação, foram descritos todos os fatos que ensejaram a abertura do PAAR, indicando que, na eventualidade de não apresentação de fundadas justificativas para a inexecução, ainda que parcial, configuraria hipótese de a empresa sofrer penalidades, conforme previsão contratual.

Conforme prevê a Instrução Normativa nº. 01, de 27 de janeiro de 2023, foi concedido 05 (cinco) dias para que a contratada apresentasse a defesa prévia quanto a apuração das circunstâncias do atraso.

Transcorrido o prazo para a apresentação da defesa prévia, a contratada ficou omissa. Diante disso, a comissão procedeu com a publicação da intimação em diário oficial.

Após a publicação da intimação, a comissão, em razão do silêncio da empresa, prosseguiu com os atos do Processo de Apuração de Responsabilidade, e decidiu pela **rescisão contratual unilateral** com aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos e Multa no valor de R$ 325.380,71 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos),** valor atualizado para **R$ 338.644,56 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** conforme tabela de cálculo apresentada pelo setor municipal de engenharia, (página 138 do processo). E encaminhou a empresa para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso em face da decisão.

Em 18 de setembro de 2023, foi apresentado o recurso com os seguintes pedidos:

a) Seja recebido o presente recurso no sentido de que não ocorra a aplicação de penalidade, tendo em vista da ocorrência de fato excepcional e alheio a vontade da Recorrente, bem como ausência de culpa;

b) No caso de não acatado o pedido supra, requer a aplicação da penalidade de advertência em nome do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, ante a ausência de prejuízo a administração;

c) Ainda, caso entenda a necessidade de aplicação de outra penalidade da advertência, requer a aplicação de suspensão no direito licitar pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

Os quais passam a ser avaliados.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade é o instrumento utilizado para apurar as razões de atrasos e causas de inexecução parcial ou total de contratos administrativos celebrados junto a este ente, regulamentado pela Instrução Normativa 001/2023, assim descreve o artigo 1º, da referida IN:

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de instituir o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às infrações praticadas pelos contratados ou licitantes,

conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios ainda vinculados à Lei nº. 8.666/93.

Deste modo, considerando o atraso de entrega da obra e do pedido de rescisão contratual amigável sem fundamentação legal, foi instaurado a abertura do PAAR 003/2023, conforme a portaria 340, de 28 de junho de 2023 para análise dos fatos que ensejaram o não cumprimento do contrato firmado com a PAV FORT LTDA.

2.1 Da rescisão contratual dos contratos administrativos e da aplicação de penalidades

A rescisão do contrato é o instituto que finda as obrigações firmadas por meio de contrato celebrado entre a Administração Pública e o particular. Segundo disciplina a Lei 8.666/93, a rescisão poderá ser amigável, por ato unilateral da administração ou judicial.

No presente caso, em razão dos prejuízos causados ao município e da não fundamentação das razões do pedido de rescisão amigável, e, portanto, à revelia da lei. A rescisão do contrato 008/2022 tem natureza unilateral, nos termos do artigo 78, incisos I, II e III da Lei 8.666/93. Isso porque, conforme a 5ª medição realizada pelo fiscal da obra, depois de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) dias desde a emissão da OS, um prazo fora do fixado em contrato inicial que consistia 180 (cento e oitenta) dias, a empresa realizou, tão somente, 50,95% da obra.

A rescisão unilateral que resulte em prejuízos ao município, não cabe a discricionariedade para a aplicação de penalidade, sendo um poder dever da Administração imputar responsabilidade a quem causar-lhe dano, não cabendo à Administração Pública compactuar com ilegalidade ou agir com omissão frente aos prejuízos causados aos cofres públicos.

Conquanto a recorrente alegue não causar prejuízos ao município, pois o ente pagou tão somente pelos serviços já executados, e, além disso, após rescindir o contrato poderá realizar nova licitação, não analisou os efeitos que uma rescisão contratual bem como o custo de uma nova licitação causará ao município.

Uma vez rescindindo o contrato, após o abandono da empresa, este município terá de iniciar novo procedimento licitatório o que demorará um prazo de no mínimo 02 (dois) meses para a equipe técnica elaborar novo processo, além do prazo dos atos finais de uma licitação, bem como a retomada da obra por nova empresa. Durante todo este prazo a obra ficará parada, podendo ocorrer perdas e danos. Ademais, com a atualização de preço no mercado, a nova licitação ficará mais onerosa ao município comparado ao valor pactuado no contrato 008/2022. Por tudo isso, fica demonstrado o prejuízo causado ao município, e, portanto, é poder dever da Administração a apuração de responsabilidade, bem como a aplicação de penalidades, motivo que este gestor ratifica a aplicação da pena de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa, em consonância com a cláusula décima segunda do contrato 008/2022:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 004/2022;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a CONTRATANTE, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 004/2022**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, **quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.**

Quanto a aplicação de multa, impugnado do recurso, fora encaminhado ao engenheiro deste município para reavaliar e revisar o valor da multa, sendo emitido parecer que computa o montante de **R$ 338.644,56 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), s**endo este o valor a ser pago ao município, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda, ao impor que o valor da multa será correspondente a 0,2% sobre os dias de atrasos conforme o cronograma físico financeiro apresentado no segundo termo aditivo de prazo celebrado entre as partes.

3 JULGAMENTO

Após relatado os fatos pertinentes para análise e, da avaliação feita dos documentos intrínsecos ao processo, este Prefeito Municipal **JULGA** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato, nos termos do artigo 78, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e **APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitação e impedimento de licitar e contratar com este município por um prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 3º, III, da Instrução Normativa 001/2023; do art. 87, IIII, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Décima Segunda, III, do contrato 008/2022. Aplica, ainda, **MULTA** no valor de **R$ 338.644,56 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** nos termos do art. 3º, II da IN. 001/2023, art. 87, II da Lei 8666/93 e Cláusula Décima Segunda, II do contrato.

O valor da multa deve ser pago mediante o que fixa o art. 11, da NI. 001/2023, inciso II.

Art. 11 A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, se possível; na forma do art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

II - Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor no prazo de 15 dias úteis da emissão da Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

Destarte, que seja a empresa **INTIMADA** a respeito deste Julgamento em face do Recurso Administrativo interposto pela recorrente, para que, mediante a guia de recolhimento, proceda com o pagamento no prazo de 30 dias, nos termos do art. 40, inciso XIV e que esta seja inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF- como inadimplente e proibida de licitar junto a este município de Vila Bela da Santíssima Trindade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Determina a publicação da rescisão contratual de natureza unilateral com data fixada em 4 de setembro, data da Decisão da comissão permanente PAAR que decidiu pela rescisão unilateral, em diário oficial do município e dê ciência a empresa.

Por fim, notifica a empresa, que o não pagamento da multa pelo prazo fixado resulta na inscrição da empresa na dívida ativa do município e consequente execução tributária.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de setembro de 2023.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N. 457/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora **FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA**,portadora do RG: 161xx87-9 SSP/MT e CPF: 027.9xx.181-89, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fomento a Agricultura, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 072/2023** firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	VALOR HORAS	VALOR TOTAL
072/2023	MARIVALDO NERIS BIZERRA DA SILVA 02191832105, inscrito no CNPJ: nº. 47. 656.845/ 0001-01	Prestação de serviços de 1. 800 (hum mil e oitocentas) horas, para realizar as atividades a ser desenvolvidas na Agricultura Familiar nas comunidades do nosso município	R$**16,00**	R$**28. 800,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.459/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.1xx.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 03xx58, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
073/2023	**MAURICIO JOSE GARCIA MENDES – CNPJ: 18. 252.944/ 0001-11**	**Empresa especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, referente ao termo de convênio n° 0565/2021-SINFRA e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 002/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 002/2023**	**01**	**R$ 1. 532. 057,16**	**R$ 1. 532. 057,16**

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.5xx.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.2xx-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Av Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato para serviço de empresa especializada na execução da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 1231/2022,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo 08/2023/SE/VBST e Oficio nº 015/2023 da empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, bem como para viabilizar a conclusão da obra, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogaro prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO que** passarão a ser de:

45 (quarenta e cinco) dias, a findar no dia 03 de novembro de 2023, para o prazo de execução da obra.

45(quarenta e cinco) dias, a findar no dia 01 de fevereiro de 2024, para o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 3 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 **Sr. Fabrício Rodrigues da Silva** RG N. 1713xx89 SSP/MT **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.7xx.991-49
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 14.6xx3-76 SSP/MT

DECRETO MUNICIPAL N°. 083, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A OUVIDORIA DA MULHER VINCULADA À COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE RACIALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Brasil ocupa o 5º lugar no Ranking Mundial de Feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos (ACNUDH);

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades;

CONSIDERANDO que é dever do Estado criar mecanismos para coibir a violência doméstica (art. 226, §8º, Constituição Federal);

CONSIDERANDO violência contra a mulher como qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada (artigo 1º da Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”);

CONSIDERANDO a junção de forças institucionais promovidas pela Coordenadoria Estadual Da Mulher Em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/CEMULHER, aliada à Vara Única de Vila Bela da Santíssima Trindade, Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Procuradoria Municipal, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Câmara Municipal, Poder Executivo Municipal, Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar e Entidades Representativas da Sociedade, alicerçadas no propósito de fomentar o aprimoramento da atuação das repartições públicas na defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, contribuindo, dessa forma, para o aprimoramento do Sistema de Justiça, especificamente a prevenção da ocorrência e da reincidência de crimes contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir, no âmbito municipal, a Ouvidoria da Mulher, como o canal para a prestação de atendimento especializado à mulher vítima de violência, confirme previsto na Cláusula Terceira, subitem 3.1, inciso I, alínea “g”, do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023;

DECRETO:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Mulher, como canal especial vinculado à Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres e Igualdade Racial, tendo como principal objetivo realizar, de forma resguardada e compreensiva: a escuta, acolhimento, orientação e encaminhamento das demandas relacionadas à preservação, estabelecimento e garantia dos direitos das mulheres, no âmbito desta Municipalidade.

Parágrafo Único. Ficará responsável pela operacionalização do canal criado por força deste Decreto, a pessoa que ocupe o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE RACIAL, deste Poder Executivo.

Art. 2º O canal Ouvidoria da Mulher visa fortalecer a garantia do acesso à Justiça, por meio de um fluxo informativo rápido, acolhedor e eficaz, além da atuação em rede e integração com Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e demais órgãos e instituições envolvidas na prevenção e no combate à violência contra a mulher e na promoção da equidade de gênero.

Art. 3º Compete à Ouvidoria da Mulher:

I – Receber as manifestações, pedidos de informação, escuta afetiva e dar tratamento às demandas relacionadas à violência contra a mulher e, especialmente, à igualdade de gênero;

II – Funcionar como espaço de acolhimento, escuta ativa e orientação sobre as demandas inerentes à Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar;

III – Registrar as demandas aportadas em relatório próprio para atendimentos, de caráter absolutamente sigiloso, para posterior remessa a pessoa responsável indicada pela Rede, para a devida apuração e condensação de dados competente junto às demais instituições;

IV – Direcionar a vítima, com base em suas necessidades mais imediatas, ao local ou canal competente, com base nas informações que obtiver através das demais instituições participantes da Rede;

V – Promover a colaboração com as demais instituições envolvidas na prevenção e no combate à violência contra a mulher, além de propor parcerias com instituições públicas e privadas especializadas no cuidado da mulher vítima de violência.

Art. 4º Caberá à Procuradoria Municipal a capacitação constante e acompanhamento adequado ao(à) servidor(a) responsável pela operacionalização da Ouvidoria da Mulher.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor e terá seus efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TREZE DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL E VINTE TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO AO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Ref.

PAAR nº: 003 /2023

Contrato nº 008/2022 – Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

Considerando que esta Comissão foi instituída com o objetivo de apurar infrações praticadas por fornecedores no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme Portaria 248/2023 e Instrução Normativa 001/2023.

Vimos por meio deste apresentar a Decisão da Comissão do PAAR referente ao contrato 008/2022 formalizado com a empresa PAV FORT LTDA – CNPJ:40.016.630/0001-79 oriundo da Tomada de Preços 001/2022 – que tem por objeto pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do Bairro Jardim Aeroporto.

Após análise dos fatos e, da avaliação feita dos documentos intrínsecos ao processo, a Comissão do PAAR **DECIDE** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato, nos termos do artigo 78, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e **APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitação e impedimento de licitar e contratar com este município por um prazo de 02 anos, nos termos do art. 3º, III, da Instrução Normativa 001/2023; do art. 87, IIII, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Décima Segunda, III, do contrato 008/2022. Aplica, ainda, **MULTA** no valor de **R$ 325.380,71 (trezentos e vinte cinco mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**, nos termos do art. 3º, II da IN. 001/2023, art. 87, II da Lei 8666/93 e Cláusula Décima Segunda, II do contrato.

A empresa apresentou o recurso sobre a decisão, para esta Comissão no dia 18/09/2023, solicitando que fosse revista quanto ao *quantum* do valor da multa.

De imediato encaminhamos para o setor de engenharia para conferencia/averiguação da planilha de cálculo do valor da multa, onde fora atualizado no valor de **338.644,56 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** conforme consta na planilha pagina 138 do processo.

Ante ao exposto, damos por **concluído o processo PAAR 003/2023** referente ao contrato 008/2022.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de setembro de 2023.

ARNALDO MATUCARI SUPEPI SANDRINI MORAES CORREA

FABIO GONÇALVES LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1022362

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras (Cartuchos de Tinta e Toners), para atender as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 19/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 04 de Outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Decreto nº 098/2023, torna-se público o encerramento do Processo de Chamamento Público nº 003/2023, contratação de **empresa produtora de audiovisual do tipo curso de capacitação**, para firmar termo de contrato de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (lei paulo gustavo) para a realização do curso de capacitação e formação no audiovisual, conforme previsto na lei 195/2022, de acordo com as especificações, estimadas e condições constantes deste termo de referência, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR:
36.185.983 LUCAS MUNIZ SOUZA ME (36.185.983/0001-25)	R$ 14. 800,00

Vila Rica – MT, 04 de Outubro de 2023.

FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34)

COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G

DECRETO N° 098/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 2041/2022	04/10/2023	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para pavimentação da pista de pouso e decolagem, pista de taxiway e pátio de estacionamento de aeronaves do aeródromo municipal, trecho: pista de pouso e decolagem, taxiway, pátio de estacionamento, cerca, Coordenadas ROTAER 09° 58' 52. S; 51° 08' 26. W, numa área total de 36.529,00 m², Extensão de cerca: 3.644,33 m no Município Vila Rica - MT.	4.4.90.51	33.317-4	3.640.000,00

04/10/2023	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

GABINETE
PORTARIA N° 247 DE 04 DE SETEMBRO 2023.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Abmael Borges da Silveira, PREFEITO MUNICIPAL, DE VILA RICA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Vila Rica/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO CREA: 241629546-2

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO**

CREA: **1218595280**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vila Rica/MT, 4 de setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO

Engenheiro Civil

CREA 241629546-2

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 014/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 17/2023 na modalidade Concorrência nº 002/2023, pelo período de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do dia **18/09/2023** até **16/11/2023.** O objeto é a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção de Capela Mortuária e Banheiros no Cemitério Municipal com área total de 171,94m², localizada na Rua Joana Pereira Silva, Quadra 1, Setor Leste.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de setembro de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50) -Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO II CHAMAMENTO PUBLICO 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO II

CHAMAMENTO PUBLICO 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnia de Gerenciamento da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Decreto nº 098/2023, torna-se público a Retificação II, que considerando que houve divergências entre o termo de referência e o edital do chamamento público, resolve retificar o edital de Chamamento Publico cujo objeto é a seleção e o fomento de projetos tipo "Oficinas e apresentações artísticas de Hip Hop" conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes habilitados, para realização de EVENTO CULTURAL. Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.

Vila Rica / MT, 05 de Outubro de 2023.

FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34)

COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G

DECRETO N° 098/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1019658

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Pregão Eletrônico 061/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual con-

tratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo-GLP P13 e P45 (gás de cozinha), onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
F R COMERCIO DE GÁS LTDA (22.161.363/0001-41)	**R$ 146.808,46**

Vila Rica – MT, 04 de Outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa produtora de audiovisual do tipo curso de capacitação, para firmar termo de contrato de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (lei paulo gustavo) para a realização do curso de capacitação e formação no audiovisual, conforme previsto na lei 195/2022.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais**)**, após a assinatura deste instrumento e a realização dos atos necessários para tramitação do processo de pagamento na estrutura da **CONTRATANTE.** Opagamento será efetuado mediante transferência em favor da contratada na Conta 77449720217 da Agência 0001 do Banco 323 Mercado Pago.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Outubro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

36.185.983 LUCAS MUNIZ SOUZA ME - (36.185.983/0001-25) **– Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo-GLP P13 e P45 (gás de cozinha).

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Outubro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

F R COMERCIO DE GÁS LTDA (22.161.363/0001-41)-R$ 146.808,46 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

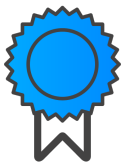	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 04 22:33:02 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)